



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.476 João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 21 de novembro de 2013
Publicação: sexta-feira, 22 de novembro de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4) ANO XLVI



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013. Autoriza a realização do Mutirão de DPVAT nas Comarcas de Campina Grande, Alagoa Nova, Areia, Boqueirão, Esperança, Ingá, Juazeirinho, Picuí, Pocinhos Queimadas e Soledade. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 341.862-6 e 341.889-8, resolve, **ad referendum** do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Fica autorizada a realização de audiências concentradas de conciliação de DPVAT nas Comarcas de Campina Grande, Alagoa Nova, Areia, Boqueirão, Esperança, Ingá, Juazeirinho, Picuí, Pocinhos Queimadas e Soledade, sob a supervisão do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos, no período de 2 a 6 de dezembro de 2013. § 1º Ficam suspensos os prazos dos processos indicados para acordo, constantes do processo administrativo nº 341.889-8, no período de 20 de novembro a 6 de dezembro de 2013. § 2º. O Presidente do Tribunal de Justiça designará os magistrados e servidores que participarão das atividades de que trata esta Resolução. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 146, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Ministério Público nos autos do Processo Administrativo nº 341.629-1, resolve determinar a suspensão dos prazos processuais que correm para o Ministério Público, por trinta dias a partir desta data, na Comarca de Sousa, excetuados os relativos aos processos que demandem urgência. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente do Tribunal de Justiça em exercício.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 147, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 0006769-97.2013.00.0000, resolve: assegurar às servidoras do Poder Judiciário o gozo de licença-maternidade nas mesmas condições em que é concedido às magistradas, inclusive em relação as que atualmente usufruem do benefício. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 3.133/2013 – Onde se lê: José Gutemberg Gomes Lacerda – 2013/1 – 30.10 a 29.11.2013; José Gutemberg Gomes Lacerda – 2013/2 – 02 a 19.12.2013. **Leia-se:** José Gutemberg Gomes Lacerda – 2013/1 – 30.10 a 28.11.2013; José Gutemberg Gomes Lacerda – 2013/2 – 02 a 18.12.2013. (Publicada no Diário da Justiça em 30.08.2013).

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 3.572/2012 – Onde se lê: Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Leia-se:** Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. (Publicada no Diário da Justiça em 12.12.2012).

PORTARIA GAPRE Nº 3962/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº

337032-1, resolve devolver, à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, onde é lotado, o servidor JANDUI JOSE DE LIMA que se encontrava à disposição deste Poder. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2013. Desembargador ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - Presidente em exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3963/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 337032-1, resolve designar o servidor JOSÉ ANTONIO DE SOUSA, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Catolé do Rocha. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 19 de novembro de 2013. Desembargador ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO - Presidente em exercício

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 3.966/2013 – Onde se Lê: de responder pela 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária; **Leia-se:** de responder pela 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária;. Publicada no Diário da Justiça do dia **21.11.2013.**

PORTARIA GAPRE Nº 3.973/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 341.489-2, resolve nomear **JOSÉ MOTA FLORENCIO NETO**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Pocinhos, 4ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.974/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, Lei Estadual n.º 9471, de 13 de outubro de 2011 e Processo Administrativo nº 341.577-5, resolve nomear **CASSIANO CRUVINEL GARCIA**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário em Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Símbolo PJ-SFJ-001, Área Administrativa, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.975/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 341.767-1, resolve nomear **RITA POLYANNA PEDROSA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Itabaiana, 2ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto
(Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. José Ricardo Porto
Desª Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Des. João Benedito da Silva (1º suplente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (2º suplente)
Des. Leandro dos Santos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e
Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 3.976/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 341.993-2, resolve nomear **ANDERSON THIAGO NEVES SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Campina Grande, 3ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.977/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 341.993-2, resolve nomear **ISABEL MARIA BASILIO CRISPIM LONDRES**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.978/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 341.993-2, resolve nomear **FELIPE MARQUES DE MEDEIROS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, 1ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.979/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista as nomeações efetuadas nesta data, resolve **DESIGNAR** os nomeados para o cargo efetivo de Analista e Técnico Judiciário, abaixo nominados, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos das Comarcas, adiante relacionadas:

1ª REGIÃO			
Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
Isabel Maria Basilio Crispim Londres	Técnico Judiciário	João Pessoa	Cartório Unificado de Mangabeira
Felipe Marques de Medeiros Santos	Técnico Judiciário	João Pessoa	1ª Vara de Sucessões

2ª REGIÃO			
Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
Rita Polyanna Pedrosa de Almeida	Técnico Judiciário	Itabaiana	Cartório da 1ª Vara Mista

3ª REGIÃO			
Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
Anderson Thiago Neves Silva	Técnico Judiciário	Campina Grande	4ª Vara Criminal

4ª REGIÃO			
Nome	CARGO	Banco de Recursos Humanos	Local de Exercício
José Mota Florêncio Neto	Analista Judiciário	Pocinhos	Cartório da Vara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.980/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, a partir do dia 22.11.2013 e até ulterior deliberação, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente do 1º Tribunal do Juri da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.981/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA DANTAS XIMENES, Juíza de Direito Auxiliar, para, excepcionalmente, no dia 06.12.2013, às 12:00 hs, no auditório do Fórum Regional de Mangabeira, nesta Urbe, realizar o casamento civil dos nubentes ALEX NERY BORGES JÚNIOR e NADEZHDA KRUPSKAYA JENNY LIZZY ANDRADE PIRES BRILHANTE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.982/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora FLÁVIA DE SOUZA BAPTISTA, Juíza de Direito, para, a partir do dia 21.11.2013 e até ulterior deliberação, exercer jurisdição, cumulativamente, como juíza auxiliar na 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 19 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício

PORTARIA GAPRE Nº 3.983/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 342.047-7, resolve nomear **EMILIO GILMAR FARIAS SALVADO DE LIMA**, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, 1ª Região, Símbolo PJ-SFJ-003, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Tribunal de Justiça. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.984/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 341.363-2, resolve: convocar, em caráter excepcional, a Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES, juíza Substituta, na condição de membro, para compor a Turma Recursal Mista da Comarca de Sousa, no julgamento do Recurso Inominado nº 037.2009.941.200-1. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.985/2013 - O Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 341.363-2, resolve: convocar, em caráter excepcional, a Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS RODRIGUES, juíza Substituta, na condição de membro, para compor a Turma Recursal Mista da Comarca de Sousa, no julgamento do Recurso Inominado nº 037.2009.941.200-1. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PORTARIA GAPRE Nº 3.986/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALEX MUNIZ BARRETO, Juiz de Direito da Comarca de Aroeiras, para, no período de 21.11 a 05.12.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Umbuzeiro, em virtude do afastamento justificado do titular. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 23 a 25 de novembro de 2013, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
23/11	VANDA ELIZABETH MARINHO				
24/11	ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA				
25/11	RICARDO VITAL DE ALMEIDA				
SERVIDORES					
DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
23/11	André Nam	Viviane Queiroz Pereira José Francisco de Melo Irmão – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	Gilson de Sousa Melo	José Alberto Rodrigues da Silva
24/11	André Nam	Maria Verônica Gomes Fernandes José Francisco de Melo Irmão – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	José Fábio de Alencar Rodrigues	Luiz Simão Neto
25/11	Genésio Gomes Pereira Neto	Gustavo Cássio Medeiros da Silva Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	Gilson de Sousa Melo	Adailton Bertulino da Costa

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Wilquer Alves da Silva	341.440-0	Assistente de Administração	São José de Piranhas	08 a 09/11/2013	Apoio administrativo a GEENGE
José Humberto de Moraes Pereira	342.003-5	Motorista	Santana dos Garrotes	14/11/2013	Conduzir servidor
Francinaldo Vieira Batista	342.002-7	Motorista	São Bento	14/11/2013	Conduzir servidor
Anália do Socorro M. Farias Paz	342.005-1	Técnico Judiciário	Campina Grande	31/10/2013	Receber Certificado Digital
Camila de Freitas Gondim	342.006-0	Técnico Judiciário	Lucena	04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.745/2013
André Luiz Fragoso de Figueiredo	341.819-7	Motorista	Jacaraú, Rio Tinto e Mamanguape	11 a 14/11/2013	Conduzir servidores
Ascendino Bastos Lisboa Neto	342.007-8	Servidor requisitado	Jacaraú, Rio Tinto e Mamanguape	11 a 14/11/2013	Realização de serviços de manutenção em equipamentos de informática
Ítalo Leandro Freire de Albuquerque	341.892-8	Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação	Jacaraú, Rio Tinto e Mamanguape	11 a 14/11/2013	Realização de serviços de manutenção em equipamentos de informática
Bruno César Azevedo Isidro	337.958-2	Juiz de Direito	João Pessoa	16 e 19/09/2013	Ministrar curso sobre ProEndividados
Floripes Sales Lins de Andrade	341.969-0	Supervisor	Recife – PE	16/11/2013	Acompanhar magistrado
José Edgar de Souza	341.975-4	Motorista	Cajazeiras e Sousa	13 a 14/11/2013	Conduzir Gerente de Apoio Operacional
Acácio Ildefonso de Souza Júnior	341.976-2	Assistente de Administração	Recife – PE	18 a 21/11/2013	Acompanhar Desembargador
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	340.716-1	Motorista	Campina Grande	24/10/2013	Conduzir servidores e transportar equipamentos
Gabriella de Britto Lyra L. Nóbrega	341.981-9	Juíza de Direito	João Pessoa	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13/09/2013	Em substituição
José Jackson Guimarães	341.979-7	Juiz de Direito	Guarabira	11, 12, 13 e 14/11/2013	Em substituição
Marcos Monteiro Sena	341.923-1	Assessor	Campina Grande	01/11/2013 e 08 a 09/11/2013	Participar do Mutirão da Meta 18 do CNJ
Gilberto Moura Santos	341.983-5	Gerente Operacional de Segurança	Recife – PE	16/11/2013	Acompanhar magistrado
José Heronides Soares Borges	341.978-9	Motorista	Patos	07/11/2013	Conduzir Desembargador
Paulo Ricardo Costa da Silva	341.977-1	Assistente de Administração	Arara, Serraria, Remígio, Solânea e Pirpirituba	12 a 13/11/2013	Apoio administrativo a GEMAT
Bruno Marcolino Sandres	341.995-9	Chefe de Núcleo de Tec. da Informação	Pocinhos e Alagoa Nova	14/11/2013	Visita técnica
Daniel de Lima Silva	341.994-1	Chefe de Núcleo de Tec. da Informação	São Bento	14/11/2013	Visita técnica
Aline Lisieux Frazão Dutra	342.037-0	Oficial de Justiça	Queimadas	29, 30 e 31/10/2013 e 01 e 04/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Ricardo de Queiroz Cavalcante	342.022-1	Oficial de Justiça	Queimadas	05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27,28, 29 e 30/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Ricardo de Queiroz Cavalcante	342.020-5	Oficial de Justiça	Queimadas	29, 30 e 31/10/2013 e 01 e 04/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Maria Agricélia de Araújo Marques	342.043-4	Oficial de Justiça	Queimadas	29, 30 e 31/10/2013 e 01 e 04/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Aline Lisieux Frazão Dutra	342.035-3	Oficial de Justiça	Queimadas	05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27,28, 29 e 30/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Andressa Torquato Silva	342.034-5	Juíza de Direito	Paulista	19/11/2013	Em substituição
Hugo Gomes Zaher	342.025-6	Juiz Substituto	São João do Cariri	13 e 14/11/2013	Em substituição
Erica Virginia Pontes Costa e Silva	342.023-0	Juíza de Direito	João Pessoa	23 a 25/10/2013	Participar do Ciclo de Debates sobre Processo de Adoção
Carlos Américo Pereira de Oliveira	342.008-6	Diretor de Segurança Institucional	Patos e Sousa	18 a 19/11/2013	Realizar missão especial
José Heronides Soares Borges Júnior	342.009-4	Assistente de Administração	Patos e Sousa	18 a 19/11/2013	Acompanhar o Diretor de Segurança Institucional
José Ferreira de Oliveira	342.013-2	PoliciaI Militar	Patos e Sousa	18 a 19/11/2013	Realizar missão especial
Sergio Paulo Barbosa da Silva	342.010-8	PoliciaI Militar	Patos e Sousa	18 a 19/11/2013	Realizar missão especial
Josélio César de Oliveira	342.011-6	PoliciaI Militar	Patos e Sousa	18 a 19/11/2013	Realizar missão especial
Jan Ramon Medeiros Santos	342.012-4	PoliciaI Militar	Patos e Sousa	18 a 19/11/2013	Realizar missão especial
Marília Soares de Lima Amorim	342.021-3	Analista Judiciário	Araçagi	13/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.378/2012
José Maciel Neto	342.027-2	Assistente de Administração	Prata	18 a 19/11/2013	Apoio administrativo a GEARQ
Leonardo Antonio de Araújo Moreira	342.026-4	Técnico Judiciário	Prata	18 a 19/11/2013	Apoio administrativo a GEARQ
Rubiano Figueiredo Costa de Lucena	342.019-1	Chefe de Cartório	Campina Grande	06/11/2013	Receber Certificado Digital
Marcelino Tolentino Avelino de Almeida	342.018-3	Chefe da Central de Mandados	Campina Grande	06/11/2013	Receber Certificado Digital
Ilka Pinto Vilar	342.017-5	Técnico Judiciário	Campina Grande	31/10/2013	Receber Certificado Digital
Gilmar Neves Rafael	341.987-8	Técnico Judiciário	Campina Grande	05/11/2013	Receber Certificado Digital
Ana Cristina Pereira da Silva Rego	342.038-8	Oficial de Justiça	Queimadas	05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27,28, 29 e 30/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Clodoaldo Oliveira Melo	342.040-0	Oficial de Justiça	Queimadas	05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27,28, 29 e 30/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Maria Agricélia de Araújo Marques	342.042-6	Oficial de Justiça	Queimadas	05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27,28, 29 e 30/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Clodoaldo Oliveira Melo	342.041-8	Oficial de Justiça	Queimadas	29, 30 e 31/10/2013 e 01 e 04/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Ana Cristina Pereira da Silva Rego	342.039-6	Oficial de Justiça	Queimadas	29, 30 e 31/10/2013 e 01 e 04/11/2013	Exercer atribuições inerentes ao cargo em cumprimento a Port. GAPRE nº 3.822/2012
Eduardo José de Carvalho Soares	342.004-3	Juiz de Direito	Cajazeiras	21 a 23/11/2013	Participar de reunião das Coordenações do Sertão dos Cursos de Especialização em Prática Judiciária
Perilo Rodrigues de Lucena	342.055-8	Juiz de Direito	Juazeirinho	07, 12 e 14/11/2013	Em substituição
Bernardo Franca Erasto de Araújo	341.935-5	Assessor	Guarabira	20 a 23/11/2013	Realizar capacitação de mediadores
Edmilson José Cavalcanti da Silva	342.053-1	Motorista	João Pessoa	14/11/2013	Conduzir magistrado
Josias Braga de Lima	342.060-4	Motorista	Campina Grande	11/11/13	Conduzir servidores
Renata Barros de Assunção Paiva	342.056-6	Juíza de Direito Auxiliar	Vitória	27 a 30/11/2013	Participar do Fórum Nacional da Violência Doméstica
Silvana de Carvalho Ferreira	342.077-9	Chefe da Cartório	Campina Grande	05/11/13	Receber certificado digital
Clara de Faria Queiroz	342.075-2	Juíza de Direito	Belém	18, 19, 20 e 21/11/2013	Em substituição
Antônio Eugênio Leite Ferreira Neto	342.074-4	Juiz de Direito	Prata	15, 16, 17, 18 e 22/10/2013	Em substituição
Antônio Fernando da Silva	342.059-1	Supervisor	Cajazeiras	21 a 23/11/2013	Apoio administrativo em curso de especialização promovido pela ESMA
Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos	342.058-2	Supervisora	Cajazeiras	28 a 30/11/2013	Apoio administrativo em curso de especialização promovido pela ESMA
Marcos Alberto Gonçalves Villar	342.054-0	Chefe de Deposito Judicial	Campina Grande	07/11/13	Receber certificado digital

Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Antônio Carneiro de Paiva Júnior	341.924-0	Juiz de Direito	Campina Grande	01/11/2013 e 08 a 09/11/2013	Participar do Mutirão Meta 18



PORTARIA GAPRE Nº 3987/2013 - O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve relotar a servidora LUCIANA GUEDES DE MIRANDA, Auxiliar Judiciário, matrícula 475441-7, na Gerência de Programação Orçamentária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA GAPRE Nº 3.992/2013 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve: tornar sem efeito a Portaria Gapre nº 3.921/2013, datada de 14.11.2013, publicada no Diário da Justiça do Estado, em 18.11.2013, que designou a Exma. Sra. Dra. Andrea Dantas Ximenes para integrar, na condição de 3º Suplente, a 3ª Turma Recursal da Comarca Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.691-2 - PARTES: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e MOAR CONSTRUTORA LTDA. - INSTRUMENTO: Contrato nº 058/2013. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação com abertura e fechamento de vãos, em diversas salas no prédio do Fórum Regional de Mangabeira. - PRAZO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. - VALOR: R\$ 33.816,87 (trinta e tres mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 00 e/ou Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194 – Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; Natureza da Despesa – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros; Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 70. - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. - João Pessoa, 21 de novembro de 2013. - DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309.691-2 - Vistos, etc. - Em harmonia com os pareceres da Gerência de Controle Interno e Diretoria de Processo Administrativo e com arrimo nos arts. 38, inc. VII e 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 004/2013, em favor da empresa MOAR CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 33.816,87 (trinta e tres mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação com abertura e fechamento de vãos, em diversas salas no Prédio do Fórum Regional de Mangabeira. - À Diretoria de Processo Administrativo para elaboração do Contrato e seu respectivo extrato. - Determino que a empresa vencedora do certame seja convocada para assinatura do Termo de Contrato. - Em seguida, à Gerência de Contratação para publicação no Diário da Justiça. - Cumpra-se. - João Pessoa, 21 de novembro de 2013. - Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA - Presidente em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339.737-8 – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2013 - Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processo Administrativo e com arrimo no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, para a contratação da empresa FIORI VEICOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0008-75, para realização de serviços com o fornecimento de peças no veículo FIAT DOBLO, Placas NPT-0901, no valor total de R\$ 530.67(quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos). Publique-se. João Pessoa, 18 de novembro de 2013. DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. Presidente em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339.697-5 – TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 022/2013 - Em harmonia com o parecer da Diretoria de Processo Administrativo e com arrimo no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, para a contratação da empresa FIORI VEICOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0008-75, para realização de serviços com o fornecimento de peças no veículo FIAT DOBLO, Placas NPT-0961, no valor total de R\$ 345,38(trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).Publique-se. João Pessoa, 18 de novembro de 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA – Presidente em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332.490-7 – Vistos, etc. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20/2013. Em harmonia com os pareceres da Gerência de Controle Interno e da Diretoria de Processo Administrativo, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação(ex vi do art. 25, I da Lei nº 8.666/93), em favor da empresa Terceira Onda Ltda-ME, para o fornecimento de licenças de uso do software denominado SISPLO – Orçamento, Planejamento e Acompanhamento de Obras, com serviços de suporte técnico, atualizações de versão e de banco de preços de insumos e, ainda, treinamento de membros da Gerência de Engenharia. Publique-se. João Pessoa, 18 de novembro de 2013.DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.Presidente em exercício.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 41/2013 O Exmo. Sr. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2013.0518-6,DECIDE: 1. Com arrimo nas disposições constantes do art. 326 da Lei Complementar nº 96/2010 (LOJE), art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003 e Resolução nº 24 do Tribunal de Justiça da Paraíba, instaurar Sindicância, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional decorrente do extravio da quantia objeto de penhora nos autos do processo nº 001.2002.026104-4, conforme narrado às fls. 07/12 do procedimento nº 2013.0518-6. 2. Delegar competência aos Exmos. Juízes Corregedores Auxiliares Rodrigo Marques da Silva Lima, Meales Medeiros de Melo, e Carlos Antônio Sarmento para, sob a presidência do primeiro, proceder à instrução e diligências necessárias ao procedimento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no Altiplano do Cabo Branco, em João Pessoa, capital da Paraíba, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2013.*Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos Corregedor-Geral da Justiça*

AVISO Nº 202/2013 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2013.1204-2, referente aos Ofício Circulares 205 /2013-DECOR/ CG Porto Velho 11 de novembro de 2013, dirigido a este Órgão pelo Excelentíssimo Desembargador MIGUEL MONICO NETO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de RONDONIA, AVISA, Encaminha cópia do Aviso n. 057/2013-CGJ, Aviso n. 058/2013-CGJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, referentes à inutilização de selos, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, das seguintes Serventias Extrajudiciais: Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO e Ofício de Tabelaionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura /RO, AVISO NUMERO 057/2013 - Processo Eletrônico Nº 63714-56-2013: Avisa aos Senhores Juizes de Direito, Membro do Ministério Público, Advogado, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar sobre a inutilização de um total de 738 (setecentos e trinta e oito) Selo de Fiscalização, sendo 715 (setecentos e quinze) Tipo Isento - sequência alfanumérica E8AA4374 a E8AA5088; 23 (vinte e três) Tipo Notarial e Registral - sequência alfanumérica E8AA0554 a E8AA0576, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Registro Cível das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO. AVISO NUMERO 058/2013 - Processo Eletrônico Nº 49754-33-2013: Avisa aos Senhores Juizes de Direito, Membro do Ministério Público, Advogado, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar sobre a inutilização de um total de 9.314 (nove mil trezentos e catorze) sendo 3.870 (três mil oitocentos e setenta) Tipo Reconhecimento de Firma - sequência alfanumérica G3AZ6115 a G3AZ9984; 2.352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois) Tipo Reconhecimento de Firma - sequência alfanumérica G3BA0001 a G3BA2352; 224 (duzentos e vinte e quatro) Tipo Autenticação – sequência alfanumérica G3AU3713 a G3AU3936; 2.326 (dois mil trezentos e vinte e seis) Tipo Notarial - sequência alfanumérica G3AD0555 a G3AD2880; 136 (cento e trinta e seis) Tipo Certidão - sequência alfanumérica G3AA1785 a G31920; 406 (quatrocentos e seis) Tipo Isento - sequência alfanumérica G3AA1515 a G3AA1920, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do Ofício de Tabelaionato de Notas do Município e Comarca de Rolim de Moura /RO. João Pessoa, 18 de novembro de 2013 *Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos* Corregedor-Geral da Justiça



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 38/2013 - 1ª TURMA RECURSAL – COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 2º SUPLENTE - CRITÉRIO / ANTIGUIDADE. Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, nos termos da Resolução nº 53, de 19 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15, de 27 de fevereiro de 2013, ambas do Tribunal Pleno, torno público aos interessados a existência de vaga na 1ª Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na categoria de 2º Suplente, pelo critério de antiguidade, em decorrência da ascensão do Juiz Max Nunes de França, a membro efetivo da 3ª turma da mesma unidade judiciária. Os interessados na designação devem efetuar suas inscrições junto à Gerência do Primeiro Grau, por meio eletrônico, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste Edital. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 39/2013 - 1ª TURMA RECURSAL – COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3º SUPLENTE - CRITÉRIO / MERECIMENTO. Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, nos termos da Resolução nº 53, de 19

de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15, de 27 de fevereiro de 2013, ambas do Tribunal Pleno, torno público aos interessados a existência de vaga na 1ª Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na categoria de 3º Suplente, pelo critério de merecimento, em decorrência da ascensão da Juíza Ritauro Rodrigues Santana, a membro efetivo da 3ª turma da mesma unidade judiciária. Os interessados na designação devem efetuar suas inscrições junto à Gerência do Primeiro Grau, por meio eletrônico, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste Edital. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 40/2013 - 3ª TURMA RECURSAL – COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 2º SUPLENTE - CRITÉRIO / MERECIMENTO. Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, nos termos da Resolução nº 53, de 19 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15, de 27 de fevereiro de 2013, ambas do Tribunal Pleno, torno público aos interessados a existência de vaga na 3ª Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, na categoria de 2º Suplente, pelo critério de merecimento, em decorrência da ascensão da Juíza Juliana Duarte Maroja, a 1º Suplente da 1ª turma da mesma unidade judiciária. Os interessados na designação devem efetuar suas inscrições junto à Gerência do Primeiro Grau, por meio eletrônico, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste Edital. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 41/2013 - 1ª TURMA RECURSAL – COMARCA DA CAPITAL - 2º SUPLENTE - CRITÉRIO / MERECIMENTO. Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, nos termos da Resolução nº 53, de 19 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15, de 27 de fevereiro de 2013, ambas do Tribunal Pleno, torno público aos interessados a existência de vaga na 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, na categoria de 2º Suplente, pelo critério de merecimento, em decorrência do término do biênio do Juiz Rodrigo Marques Silva Lima. Os interessados na designação devem efetuar suas inscrições junto à Gerência do Primeiro Grau, por meio eletrônico, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste Edital. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 42/2013. 3ª TURMA RECURSAL – COMARCA DA CAPITAL. 3º SUPLENTE. CRITÉRIO – MERECIMENTO - Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício do Tribunal de Justiça, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, nos termos da Resolução nº 53, de 19 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 15, de 27 de fevereiro de 2013, ambas do Tribunal Pleno, torno público aos interessados a existência de vaga na 3ª Turma Recursal da Comarca da Capital, na categoria de 3º Suplente, pelo critério de merecimento, em decorrência da renúncia da Juíza Andrea Dantas

 ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL	
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:	
1ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 – (JOÃO PESSOA) NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
GRUPO 2 - (CABEDELÔ, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA) NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	1ª VARA MISTA DE SANTA RITA
GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE) NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR) NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	1ª VARA MISTA DE ITABAIANA
2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 – CAMPINA GRANDE NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	VARA DE SUCESSÕES DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO) NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	CABACEIRAS
GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS) NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	SÃO JOÃO DO CARIRI
GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÊ, PICUÍ e REMÍGIO) NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	ALAGOA NOVA
3ª CIRCUNSCRIÇÃO PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA. NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	4ª VARA MISTADE PATOS
4ª CIRCUNSCRIÇÃO SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA. NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	6ª VARA MISTA DE SOUSA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ. NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS
6ª CIRCUNSCRIÇÃO GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA. NOVEMBRO	
Dias	Comarca/Vara
26/11/13	2ª VARA MISTA DE GUARABIRA
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 21 de novembro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - DIRETOR ESPECIAL.	



Ximenes. Os interessados na designação devem efetuar suas inscrições junto à Gerência do Primeiro Grau, por meio eletrônico, no prazo de cinco dias a contar da publicação deste Edital. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.

ERRATA – NA RESENHA CONCERNENTE AO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO EDITAL 45/2013, publicada no Diário da Justiça no dia 20.11.2013 – Onde se Lê: Jailson Andrade de Sousa – Matrícula nº. 470.789-3. - **Leia-se:** Jailson Andrade de Sousa – Matrícula nº 470.074-1.

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 341.662-3 – Diária – Fábio Santos de Lima;

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo: Processo/Assunto/Interessado: 341.915-1 – Diária – Manuel Maria Antunes de Melo;

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **NÃO TOMOU CONHECIMENTO** do seguinte processo de **DIÁRIA**: Processo/Interessado: 340.193-6 - Rosélia de Fatima Brito Rodrigues **(PUBLICADO NO DIÁRIO DO DIA 21/11/2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 59/2013 - O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº5/2011, resolve: transferir o gozo das férias, já deferidas e publicadas, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO**: 2013022089 - 469.901-7 - Joab Braga dos Santos - 15/01/2013 a 13/02/2013 - 2012/2013; 2013021998 - 474.914-6 - Tânia Maria da Silva - 06/11/2013 a 05/12/2013 - 2011/2012. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE - Diretor de Gestão de Pessoas.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341.489-2 - Requerente: MARCEL JOFFILY DE SOUZA - Interessado: MARCEL JOFFILY DE SOUZA - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Consoante informações de fls. 04, emitida pela Gerência de Controle e Acompanhamento, bem como a real necessidade de reposição imediata da vaga, Homologo o pedido do requerente MARCEL JOFFILY DE SOUZA, de desistência definitiva de tomar posse, fl.02 e determino a convocação do próximo candidato, obedecida a ordem de classificação. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341.767-1 - Requerente: IRIA GUAZZI LINDEN - Interessado: RIA GUAZZI LINDEN - Assunto: Solicitação - Vistos, etc Consoante solicitação de fls. 02, Homologo o pedido de desistência definitiva de tomar posse de IRIA GUAZZI LINDEN, bem como, tendo em vista a real necessidade de reposição imediata da vaga, determino a convocação do próximo candidato, obedecida a ordem de classificação e Região do Concurso 01/2008. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA** - Presidente em exercício.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) **INADMITO O RECURSO ESPECIAL.**”

RECURSO ESPECIAL Nº 0038977-87.2011.815.0000 (999.2011.001267-4/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR. RECORRIDO: SIMONE ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: HELDER DE LIMA MACHADO E OUTRO

RECURSO ESPECIAL Nº 0120081-67.2012.815.0000(999.2012.001317-5/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: ANA MARIA BARROS MAIA DO AMARAL. ADVOGADO: HUGO VIRGÍIO RODRIGUES VILLAR E IGOR HOLMES SIMÕES

RECURSO ESPECIAL Nº 0117685-20.2012.815.0000 (999.2012.001021-3/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA. RECORRIDO: RENATO FERRAZ VIANA. ADVOGADO: ARLAND DE SOUZA LOPES E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 0001333-22.2008.815.0031 (003.2008.001333-1/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDA: ELIETE PEREIRA GOMES. ADVOGADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 0000164-97.2008.815.0031 (003.2008.000164-1/001). RECORRENTE: LINDALVA DIAS. ADVOGADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA E NELSON AZEVEDO TORRES. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 0100537-12.2009.815.2001 (200.2009.025840-7/001). RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: JOSE OLIMPIO DA COSTA. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 0022553-25.2004.815.2001 (200.2004.022553-0/001). RECORRENTE: INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA DA PARAÍBA LTDA. ADVOGADO: ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO E OUTRO. RECORRIDO: UNICRED – JOÃO PESSOA, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MÉDICOS DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO: CAIUS MARCELLUS LACERDA

RECURSO ESPECIAL Nº 0117781-35.2012.815.0000(999.2012.001125-2/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA PECORELLI. ADVOGADO: LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA

RECURSO ESPECIAL Nº 0000967-12.2010.815.0031 (003.2010.000967-3/001). RECORRENTE: MANOEL BEZERRA DE MENEZES. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 0120333-70.2012.815.0000 (999.2012.001345-6/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: MARIA LÚCIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE SOARES. ADVOGADO: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO E SUELY MARIA SOBREIRA DE LUCENA

RECURSO ESPECIAL Nº 0117733-76.2012.815.0000(999.2012.001074-2/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: BRUNO ZENAIDE AGRA. ADVOGADO: MARIA ALIX ZENAIDE AGRA E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 0117196-80.2012.815.0000 (999.2012.000466-1/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DERALDINO ALVES DE ARAÚJO FILHO. RECORRIDO: DALILA RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA. ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) **ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0120081-67.2012.815.0000(999.2012.001317-5/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: ANA MARIA BARROS MAIA DO AMARAL. ADVOGADO: HUGO VIRGÍIO RODRIGUES VILLAR E IGOR HOLMES SIMÕES

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 0117685-20.2012.815.0000 (999.2012.001021-3/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA. RECORRIDO: RENATO FERRAZ VIANA. ADVOGADO: ARLAND DE SOUZA LOPES E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0045419-35-2012-815.0000 (999.2012.000372-1/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDA: JOSÉ AUSTERLIANO RODRIGUES. ADVOGADA: RINALDO BARBOSA DE MELO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0100011-92.2013.815.0000 (999.2013.000027-9/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA. RECORRIDA: CLAUDETE CLAUDINO DE QUEIROZ. ADVOGADO: LÍDIA DE FREITAS SOUSA



DESPACHO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
341.375-6	Ana Cristina Pereira da Silva Rego	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.276-8	Antônio de Pádua Alves Vieira	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.220-2	Caio Tibério de Almeida Caiaffo	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.486-8	Cícero Gomes de Oliveira Júnior	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.756-5	Charles Duanne C de Oliveira	Auxílio Natalidade
341.373-0	Clayton Dantas de Sousa	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.360-8	Denis de Farias Marques	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.370-5	Higina Camilla Lourenço O Rangel	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.297-1	Helder Costa Ferire de Morais	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.296-2	Jaydete Custodio Rodrigues	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
339.706-8	Jimmy Costa de Araújo	Indicação de Substituto
341.372-1	Joab Braga dos Santos	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.299-7	Lenilson da Costa Silva	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.286-5	Luciane de Oliveira Gomes	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.669-1	Márcio da Silva Antunes	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.432-9	Maria da Guia Meira C Filgueiras	Retroativo do Adicional de Qualificação
341.433-7	Maria da Guia Meira C Filgueiras	Retroativo do Adicional de Qualificação
341.308-0	Maria de Fátima Gomes Gonçalves	Certidão de Tempo de Serviço
341.479-5	Maria do Socorro A G Albuquerque	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.833-2	Maria Mônica de Almeida	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.480-9	Micheline dos Santos Silva	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.277-6	Ramon Aranha da Cruz	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.118-4	Roberta Porto Vale	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.102-8	Rodrigo Hermany Figueiredo Vilar	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.439-6	Thayse Micelle Freitas Oliveira	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
341.750-6	Alisson de Almeida Trindade	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.109-5	Andrea Socorro Lima Silva	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.364-1	Carlos Emanuel Berto da Silva	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.408-6	Carolina Correia de Melo Sabino	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.116-8	Diego César Pereira Nunes	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.745-0	Francisco Alexandre M de Santana	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.128-1	José Trovão de Melo Filho	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.398-5	Luciana de Lima Gouveia Melo	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.477-9	Lyndon Johnson R de Albuquerque	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.094-3	Maria Ivone Neves de Sousa Caiana	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.747-6	Maria de Fatima Lacerda B Carvalho	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional
341.478-7	Newton Carlos da Silva	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº12/2013, INDEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
341.133-8	Ivanoska Salgado de Assis Bandeira	Adicional de Incentivo a Qualificação Profissional

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013022407	477.257-1	Cláudio Roberto Sarmento Barbosa	15/12/2013 a 13/01/2014	2012/2013
2013022208	476.141-3	Domingos Sávio Ponciano de Oliveira	24/12/2013 a 22/01/2014	2012/2013
2013022232	469.753-7	Edmundo Antônio Gomes Carneiro	21/11/2013 a 20/12/2013	2011/2012
2013022361	469.539-9	Jacira Bezerra de Sousa	18/11/2013 a 17/12/2013	2012/2013
2013022511	476.119-7	José Naitlon Farias de Oliveira	23/12/2013 a 21/01/2014	2012/2013

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013022304	474.807-7	Amália Helena Malheiros Ribeiro	07/01/2014 a 05/02/2014	2012/2013
2013022064	474.825-5	Emanuelle Gouveia Rolim Ferreira	07/01/2014 a 26/01/2014	2007/2008
2013022177	469.172-5	Hilma Lopes Silva	20/11/2013 a 19/12/2013	2008/2009
2013022257	472.985-4	Irani Sousa de Oliveira Costa	11/11/2013 a 10/12/2013	2012/2013
2013022013	472.079-2	Magna Coeli Sales	20/11/2013 a 19/12/2013	2011/2012
2013022396	473.914-1	Maria Auxiliadora Fernandes F dos Santos	07/01/2014 a 05/02/2014	2012/2013
2013022224	475.144-2	Maria do Socorro F F de Medeiros	22/01/2014 a 20/02/2014	2012/2013
2013022030	476.462-5	Massilania Gomes Medeiros	20/11/2013 a 19/12/2013	2012/2013
2013021703	476.078-6	Pablo Forlan de Souza Nóbrega	28/12/2013 a 11/01/2014	2011/2012
2013021377	468.235-1	Rosa Maria Brasileiro	07/01/2013 a 05/02/2013	2012/2013

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor
2013022415	475.624-0	Ana Thereza Guimarães Gaião Giovannini
2013022152	473.666-4	Diego Cananea Nóbrega de Azevedo
2013022538	472.545-0	Floripes Sales Lins de Albuquerque
2013021800	474.068-8	Francisco Carlos Ferreira da Silva
2013022482	475.005-5	Glaydes Maria Lyra Lins
2013022185	476.831-1	Ináira de Fatima Soares de Barros
2013022440	475.872-2	José Carlos Bento dos Santos
2013022110	475.984-2	Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
2013022128	473.127-1	Ricardo Alexandre do Nascimento Castro
2013020681	472.529-8	Rosely de Barros Moreira Melo
2013022144	475.006-3	Vanessa de Melo Lima Rocha

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, INDEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados:

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013021955	476.852-3	Rodrigo Leite Cavalcanti	13/11/2013 a 12/12/2013	2012/2013

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0117781-35.2012.815.0000(999.2012.001125-2/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO PEREIRA PECORELLI. ADVOGADO: LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0117733-76.2012.815.0000(999.2012.001074-2/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: BRUNO ZENAIDE AGRA. ADVOGADO: MARIA ALIX ZENAIDE AGRA E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0117674-88.2012.815.0000(999.2012.000996-7/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: ADMILSON HUGO NUNES. ADVOGADA: AFRO ROCHA DE CARVALHO E MIGUEL MOURA LINS SILVA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) **INADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0001333-22.2008.815.0031 (003.2008.001333-1/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDA: ELIETE PEREIRA GOMES. ADVOGADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0100537-12.2009.815.2001 (200.2009.025840-7/001). RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: JOSE OLIMPIO DA COSTA. ADVOGADO: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0120333-70.20128150000 (999.2012.001345-6/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDA: MARIA LÚCIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE SOARES. ADVOGADO: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO E SUELY MARIA SOBREIRA DE LUCENA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) **ADMITO O RECURSO ESPECIAL PELO ART. 105, INC. III, ALÍNEA A, DA CF, APENAS EM RELAÇÃO AO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.**”

RECURSO ESPECIAL Nº 0045419-35.2012.8150000 (999.2012.000372-1/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDA: JOSÉ AUSTERLIANO RODRIGUES. ADVOGADA: RINALDO BARBOSA DE MELO

RECURSO ESPECIAL Nº 0117884-42.2012.815.0000 (999.2012.001236-7/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX DE LIMA. RECORRIDO: AUGUSTO CÉSAR MASCARENHAS BRAGA. ADVOGADA: VIVIANE GUIMARÃES BATISTA

RECURSO ESPECIAL Nº 0117674-88.2012.815.0000 (999.2012.000996-7/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDA: ADMILSON HUGO NUNES. ADVOGADA: AFRO ROCHA DE CARVALHO E MIGUEL MOURA LINS SILVA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) **HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 635548/PB, EM VIRTUDE DO QUAL SE ENCONTRAVA O PRESENTE RECURSO E INEXISTINDO ATÉ O MOMENTO (DE ACORDO COM CONSULTA REALIZADA NO SITE DO STF) A AFETAÇÃO DE OUTRO RECURSO PARADIGMA, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EG. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.**”

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0254145-29.2003.815.0000 (200.2003.050118-9/003). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A. ADVOGADA: MÉRCIA CARLOS DE SOUZA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO: LAURIMAR FIRMINO DA SILVA.

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0803017-81.2004.815.0000 (200.2004.021800-6/002). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADA: MÉRCIA CARLOS DE SOUZA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADOS: GENE SOARES PEIXOTO E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **CONSIDERANDO A AFETAÇÃO DO RESP. Nº 1.358.281/SP (ORDEM DE INCLUSÃO 854) À SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS ESTABELECIDADA PELO ART. 543-C DO CPC, E TENDO EM VISTA A DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 008/2008-STJ, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DO PRESENTE RECURSO ESPECIAL PERMANECER SOBRESTADO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**”

RECURSO ESPECIAL N.º 0034633-11.2010.815.2001 (200.2010.034633-3/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO. RECORRIDO: PBPREV PARAÍBA PREVIDENCIÁRIA E ERINALDO TEIXEIRA FELINTO. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DA SILVA BATISTA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA DECLINADO (RE 560.900-6/DF, TEMA 22).**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0117274-74.2012.815.0000 (999.2012.000555-1/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. RECORRIDO: MARCOS ALVARO PIRES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: SHARMILLA ELPIDIO DE SIQUEIRA E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO PELO ART. 102, INC. III, ALÍNEA A, DA CF, EM RELAÇÃO AOS ARTS. 5º, CAPUT, 97, AMBOS DA CARTA MAGNA.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0117884-42.2012.815.0000 (999.2011.001236-7/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX DE LIMA. RECORRIDO: AUGUSTO CÉSAR MASCARENHAS BRAGA. ADVOGADA: VIVIANE GUIMARÃES BATISTA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **COM A ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO PARADIGMA RE 567454, TEMA 35, COM ARRIMO NO ART. 328-A, § 1º, DO RISTF, ART. 543-B, § 3º, DO CPC, E ART. 4º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 27 DO TJPB (DE 13/07/2011), JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, DEVENDO, DESTARTE SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**”

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0102358-79.2005.815.0000 (200.2005.004336-9/003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR ROCHA E OUTROS. RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA XAVIER E OUTROS. ADVOGADA: JOSEMILIA DE FÁTIMA BATISTA GUERRA.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “(...) **ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APENAS, PELA ALÍNEA “A”, E, TÃO SOMENTE, NO QUE PERTINE AO ART. 400, CPC.** ”

RECURSO ESPECIAL Nº 0000510-48.2008.815.0031 (003.2008.000510-5/001). RECORRENTE: TEREZA ENEDINA DA CONCEIÇÃO. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES

RECURSO ESPECIAL Nº 0000632-61.2008.815.0031 (003.2008.000632-7/001). RECORRENTE: MARLEIDE SOARES DOS SANTOS. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORES: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC E DA RESOLUÇÃO 27 DESTA CORTE DE JUSTIÇA DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA RETROMENCIONADO (AI757244).**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000202-14.2011.815.0061 (006.2011.000202-6/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR. RECORRIDO: SERGINALDO FRANCO DANIEL. ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAUJO

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **REMETA-SE O MENCIONADO RECURSO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE DEVERÁ FICAR RETIDO NOS AUTOS PRINCIPAIS ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL, QUANDO, ENTÃO, O RECORRENTE, QUERENDO, REQUERERÁ A RESPECTIVA APRECIACÃO.**”

RECURSO ESPECIAL Nº 0101285-73.2011.815.2001 (200.2011.039419-0/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: FRANCISCO BATISTA DE FARIAS. ADVOGADO: EDUARDO SÉRGIO CABRAL DE LIMA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO PELO ART. 102, INC. III, ALÍNEA A, DA CF, APENAS EM RELAÇÃO AOS ARTS. 5º E 150, § 6º, E 155, § 2º, INC. XII, ALÍNEA G, TODOS DA CARTA MAGNA.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0117196-80.2012.815.0000 (999.2012.000466-1/001). RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DERALDINO ALVES DE ARAÚJO FILHO. RECORRIDO: DALILA RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA. ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **VERIFICANDO-SE QUE O ACÓRDÃO DE FLS. 10/12, ORIUNDO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DESTA EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO PARADIGMA RE 586453, TEMA 190, COM ARRIMO NO ART. 328-A DO RISTF, ART. 543-B, § 3º, DO CPC, E ART. 4º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 27 DO TJPB (DE 13/07/2011), JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, DEVENDO, DESTARTE SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**”

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0026016-56.2007.815.0000 (001.2007.026016-9/003). AGRAVANTE: PREVI- CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DOS BANCO DO BRASIL. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO. AGRAVADO: DANILO NÓBREGA. ADVOGADOS: HEITOR CABRAL DA SILVA E OUTRO(S).

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APENAS NO QUE PERTINE AO ART. 400 DO CPC.** ”

RECURSO ESPECIAL Nº 0000787-15.2009.815.0521 (052.2009.000787-4/001). RECORRENTE: VALDETE DA SILVA PEREIRA. ADVOGADOS: JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORES: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **VERIFICANDO-SE QUE A MATÉRIA DEBATIDA NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO OBJETO DO PRESENTE AGRAVO COINCIDE COM AQUELA SOBRE A QUAL O STF JÁ DECLAROU A AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL (NO PARADIGMA AI 777749, TEMA 274), JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, COM ARRIMO NO ART. 328-A DO RISTF, ART. 543-B, § 3º, DO CPC, E ART. 4º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 27 DO TJPB (DE 13/07/2011) DEVENDO, DESTARTE, SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**”

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0803553-92.2004.815.0000 (2002004040663-5/002). AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. ADVOGADOS: CAIO CÉSAR VIEIRA ROCHA E OUTROS. AGRAVADO: STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO. ADVOGADOS: ALLISON CARLOS VITALINO

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO ESPECIAL NA FORMA DO ART. 501 DO CPC, C/C O ART.127, INC. XXX, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG. TRIBUNAL, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E, POR CONSEQUÊNCIA, APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.**”

RECURSO ESPECIAL Nº 0108362-02.2012.815.2001 (200.2012.108362-6/001). RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADO: CELSON MARCON. RECORRIDO: INTELIGENCIA EMOCIONAL COLÉGIO E CURSO. ADVOGADO: AMANDA LUNA TORRES E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “(...) **COM ARRIMO NO ART. 328-A, § 1º, DO RISTF E ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 27 DO TJPB C/C O ART. 543-B, § 3º, DO CPC, E TENDO EM VISTA A DECISÃO PROFERIDA NO AI 791292, TEMA 339, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO, DEVENDO, DESTARTE, SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.**”

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0031674-04.2009.815.2001 (200.2009.031674-2/001). AGRAVANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADOS: VANESSA CRISTINA DE MORAES RIBEIRO E OUTRO(S). AGRAVADO: NECY CARVALHO LEITE NETA. ADVOGADO: WILSON FURTADO ROBERTO E OUTRO(S)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Presidente em Exercício do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, referendou a Portaria nº 001/2013 com fulcro nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.402/96, e do § 2º do mesmo artigo, este alterado pela Lei nº 8.721/2008.PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 328.972-9 – Solicitação – Bartolomeu Correia Lima Filho.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 341.719-1 – Solicitação – Liliane Simone Bezerra de Aquino e outros.



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Dr. Marcos William de Oliveira

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 2000980-65.2013.815.0000) - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. - IMPETRANTE: Antônio Carlos Marques - IMPETRADO: Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel - PACIENTES: Diyego Wesley Tenório de Medeiros e José Alison de Medeiros Barbosa - Isto posto, **indefiro** o pedido de liminar1 .

Dr. Aluizio Bezerra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 024.2012.000873-5/001 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Itaú Seguros S/A - ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos - AGRAVADO: Claudiano de Gouveia Ferreira - ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva – DECISÃO: “Por tais razões, **NEGA-SE SEGUIMENTO** ao recurso de agravo de instrumento interposto por entender que o mesmo encontra-se prejudicado, o que se faz com fundamento no artigo 557, “caput”, do CPC.”

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.000622-4/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Jaqueline Lopes de Alencar - APELADA: Alane Bezerra Santos - DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar a preliminar e **NEGAR SEGUIMENTO** à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão “a quo”. ”

REMESSA OFICIAL Nº 0201384-06.2012.815.0000 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - PROMOVENTE: Odete Targino dos Santos - DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade - PROMOVIDO: Município de Campina Grande - PROCURADORA: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão **NEGAR SEGUIMENTO** à Remessa Oficial, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil e Súmula 253 do STJ, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão “a quo”. ”



AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 999.2013.003107-6/001 – Comarca da Capital - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Josemy da Costa da Silva - ADVOGADO: Francisco Carlos Meira da Silva - AGRAVADO: Institutos Paraibanos de Educação – IPÊ – DECISÃO: “Ante o exposto, **defiro** a antecipação de tutela para determinar que os Institutos Paraibanos de Educação – IPÊ promovam, dentro de 72 horas, a matrícula do aluno no período de 2013.2 do Curso de Educação Física, com o desconto de 50% a que fazia jus, sem a condição de pagamento de encargos de complementação de parcelas atrasadas, tudo sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) limitada ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.016012-0.001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Flávio Luiz Avelar Domingues Filho - APELADA: Valdiza Almeida de Melo - ADVOGADO: Gilson Guedes Rodrigues - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. - DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar as preliminares e **NEGAR SEGUIMENTO** à Remessa Oficial e Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão “a quo”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.000260-7/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Campina Grande - PROCURADOR: Hannelise S. Garcia da Costa - APELADO: Edson Nóbrega de Lucena Neto - DEFENSO-RA: Dulce Almeida de Andrade – DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão, de ofício, **extinguir o processo sem resolução do mérito**, com base no art. 267, inc. IX do CPC, bem como declarar prejudicado o recurso de apelação.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.2011.001366-1/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURA-DOR: Deraldino Alves de Araújo Filho - APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba - REMETENTE: Juiz de Direito da 3ª vara da Comarca de Monteiro – DECISÃO: “Diante desse delineamento jurídico e das razões fáticas do caso vertente, não há outro caminho a ser trilhado, senão rejeitar a preliminar e **NEGAR SEGUIMENTO** à Apelação Cível, com espeque no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, em consonância ao entendimento categoricamente firmado nas cortes pretorianas devendo, portanto, ser mantida a decisão “a quo”.

REMESSA OFICIAL, APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2010.004344-4/001 - Relator:Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AUTOR: Antônia dos Santos Nascimento - ADVOGADO: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza - 01 RÉU: Estado da Paraíba - PROCURA-DOR: Ricardo Sergio Freire de Lucena - 02 RÉU: PBPREV – Paraíba Previdência - ADVOGADO: Cleanto Gomes Pereira - REMETENTE: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos-PB – DECISÃO: “Ante o exposto, com fulcro no art. 557, “caput” e §1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO PARCIAL À PRIMEIRA APELAÇÃO**, reformando a sentença para tão-só afastar a preliminar de ilegitimidade do Estado da Paraíba, incluindo este na condenação imposta pelo Juízo de primeiro grau, de maneira solidária, e considerar ilegais os descontos previdenciários efetuados sobre as Gratificações de Atividades Judiciárias antes de setembro de 2009, devendo ser observado o prazo quinquenal a ser contado desde a data do ajuizamento da ação. Em seguida, **NEGO PROVIMENTO À SEGUNDA APELAÇÃO**, interposta pela PBPREV, mantendo a decisão combatida nos mesmos termos. Quanto ao **REMESSA OFICIAL, NEGO SEGUIMENTO**, nos termos do art. 557, “caput” do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002177-0/001 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - IMPETRANTE: José Benevides Felizardo - ADVOGADO: Andrea Henriques de Sousa e Silva - IMPETRADO: Presidente da PBPPrev – Paraíba Previdência – DECISÃO: “Por todo o exposto, frente à perda do objeto e ao pedido de arquivamento, que tomo como pedido de desistência, **homologo** o requerimento de fl. 51, julgando prejudicada a impetração.”

APELAÇÃO CÍVEL nº 037.2010.003745-8/001 - Comarca de Sousa - RELATOR:Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Município de Sousa - ADVOGADO:Eduardo Henrique Jacome e Silva - APELADO:Luciene da Silva Ramos - ADVOGADO:Marcos Ubiratan Pedrosa Calado e Gilson Marques Evangelista – DECISÃO: “Por tais razões, com fulcro no art. 557, “caput”, do Código de Processo Civil, **nego seguimento** à apelação cível.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2001240-45.2013.815.0000 - RELATOR:Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE:Edson Severino Campos da Silva - ADVOGADO:José Alberto Evaristo da Silva e Anna Karina Martins S. Reis - AGRAVADO:Município de Guarabira - ADVOGADO:Jader Soares Pimental, Jose Gouveia Lima Neto e Marcelo Henrique Oliveira – DECISÃO: “Por tais razões, com amparo nos arts. 525, I, e 557, “*caput*”, do CPC, **NEGO SEGUIMENTO** ao presente agravo.”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.1998.017660-2/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira - APELADOS: ADM Confecções Ltda – DECISÃO:” Ante o exposto, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** para anular a sentença do Juízo de primeiro grau e, em consequência, remeter os autos à vara de origem para o regular prosseguimento da execução fiscal.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001330-53.2013.815.0000 - RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba - AGRAVADO: Município de Bayeux - PROCURADORA: Alice Queiroga de Vasconcelos – DECISÃO: “Dessa forma, uma vez vislumbrados os pressupostos legais, com fulcro nos art. 527, III, do CPC, defiro o pedido de tutela antecipada recursal, para determinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, que sejam tomadas as seguintes providências na Unidade Básica de Saúde Mário Andreazza III, do Município de Bayeux, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de descumprimento judicial: a) compra de todo o material e equipamento necessário ao funcionamento da Unidade, conforme especificado nos relatórios de fiscalização do CRO, CRM e CRF, que independer de licitação, ou que possa começar o processo licitatório para aquisição desses materiais; b) contratação de um farmacêutico para dispensar a medicação e administrar a farmácia do Centro I ou a relocação dessa distribuição em outra farmácia que tenha um profissional habilitado, conforme está sendo proposto na reclamação; c) estudo para verificar se o imóvel tem condições de ser reformado para a instalação das novas salas e do abrigo externo para resíduos sólidos ou se seria o caso de mudança de local, para que no prazo máximo, de 120 (cento e vinte) dias possa estar funcionando a unidade em novo local adequado as exigências ou que tenha havido a reforma do local, tendo sido providenciado a construção de um abrigo externo para os resíduos sólidos, a construção de uma sala de esterilização e estocagem de material esterilizado, sem prejuízo das demais salas existentes e previstas em lei na UBS, padronização visual de toda UBS Mario Andreazza III, nos termos da Portaria nº 2.838/2011, regularização e adequação e todo o consultório odontológico, conforme determinado pelo laudo de fiscalização emitido pelo CRO, bem como retirado todas as infiltrações. Impende ressaltar, por fim, que o indeferimento do pedido de tutela antecipada recursal não implica, necessariamente, na antecipação do julgamento do agravo, tendo em vista que a decisão poderá ser reformada, quando do pronunciamento final da Câmara.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2001.029904-4/001 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - APELANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Sanny Japiassu - APELADOS: Saame Sabino de Franca - ADVOGADA: Antonia Hernesto de Araújo – DECISÃO: “Ante o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para anular a sentença do Juízo de primeiro grau e, em consequência, remeter os autos à vara de origem para o regular prosseguimento da execução fiscal.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2001303-70.2013.815.0000 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Roberto Mizuki - AGRAVADO: Valderi Gomes de Oliveira - ADVOGADO: João de Deus Quirino Filho – DECISÃO: “Isto posto, escorado nos argumentos acima e registrando que a não concessão de efeito suspensivo não significa necessariamente na antecipação do julgamento, indefiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão antecipatória do juízo de 1º grau.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 2001381-64.2013.815.0000 - RELATOR: Doutor Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Deraldino Alves de Araújo Filho - AGRAVADO: Damião Cavalcanti dos Santos - ADVOGADO: Rodolpho Cavalcanti Dias – DECISÃO: “Isto posto, escorado nos argumentos acima e registrando que a não concessão de efeito suspensivo não significa necessariamente na antecipação do julgamento, indefiro o pedido de suspensão dos efeitos da decisão antecipatória do juízo de 1º grau.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001423-16.2013.815.0000 - RELATOR: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Estado da Paraíba - PROCURADORA: Sancha Maria F C R Alencar – AGRAVADA:Valdinete Alves Soares, representada por sua filha Ysys Gisely Soares Leis - ADVOGADO: Diogo Andrade Ramalho – DECISÃO: “Isto posto, uma vez não vislumbrados os pressupostos legais, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo, mantendo-se, “*in totum*”, os termos da decisão recorrida, até o pronunciamento final da Câmara sobre o presente agravo de instrumento”.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000617-31.2010.815.0061. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Adriana Ferreira dos Santos - Adv.: Valter de Melo. Apelada: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. – Adv.: Erick Macedo e outros. Decisão: Com fulcro no artigo 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao recurso, mantendo incólume a decisão vergastada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2000630-77.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A – Adv. Elísia Helena de Melo Martini. Agravado: José Laécio Mendonça – Adv. Alisson Mendonça Guimarães. Decisão: Indefiro o pedido de reconsideração.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100002-74.2012.815.0321. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Marinevea Medeiros de Oliveira - Adv. Stênio José de Lima. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão: Nego seguimento ao Agravo de Instrumento, tendo em vista que o mesmo resta prejudicado, por superveniente perda do objeto, nos moldes do Art. 557, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001458-73.2013.815.0000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Igor de Rosalmeida Dantas. Agravado: Felipe Costa Tavares de Melo, rep. por seu genitor Milton Tavares de Melo Júnior – Adv. Renata Maurera Almeida Negócio. Decisão: Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juízo singular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0100011-97.2013.815.2003. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Clanerres Fernandes de Souza - Adv. Isabelle Freire da Silva. Agravado: Banco Itauleasing S.A. Decisão: Nego seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista que o mesmo restou prejudicado, por superveniente perda do objeto, nos moldes dos artigos 529 e 557, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 2001323-61.2013.815.000. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba. Rep. P/sua Procuradora: Alessandra Ferreira Aragão. Agravado: CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. Adv.: Marcus Costa de Azevedo. Decisão: Defiro o pedido liminar em parte de atribuição de efeito suspensivo, suspendendo a decisão de primeiro grau, somente referente aos pedidos que acolheram a fiança bancária como garantia antecipada do crédito tributário e ordenou o Estado da Paraíba a emitir a Certidão Positiva com Efeito de Negativa até o julgamento do mérito do presente Agravo de Instrumento, mantendo a decisão objurgada nos demais termos.

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

HABEAS CORPUS N. 2000895-79.2013.815.000 – Relator: Dr. Wolfram da Cunha Ramos (Juiz convocado para substituir o Des. Joás de Brito Pereira Filho) – Impetrante: Bel. João Batista Siqueira – Impetrado: Juízo da 1ª Vara de Conceição - Paciente: Janiedson Gomes Camilo – **DESPACHO: Vistos, etc...”**...Posto isso, indefiro a liminar requestada...”. **Publique-se. Cumpra-se.**

HABEAS CORPUS N. 2000916-55.2013.815.0000 – Relator: Juiz Wolfram da Cunha Ramos, convocado em substituição ao Des. Joás de Brito Pereira Filho – **Impetrante:** Pedro Muniz de Brito Neto (Defensor Público) – **Impetrado:** Juízo da 1ª Vara de Cabedelo – **Paciente:** José Ferreira – **DESPACHO:** Vistos, etc....”...Amparado em tais motivos, por ora, **INDEFIRO a liminar requerida...**”. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Dr. Marcos Coelho de Salles

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001352-14.2013.815.0000. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Deraldino Alves de Araújo Filho. AGRAVADO: Francisco Lino.ADVOGADO: José Rijalma de Oliveira Júnior.Posto isso, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, até julgamento final do Recurso.Cientifique-se o Agravante. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Recurso, nos termos do art. 527, V, Código de Processo Civil.Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo, requisitando-lhe que preste as informações, CPC, art. 527, IV.Publique-se. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001319-24.2013.815.0000. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha-PB. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Comissão Julgadora da Copa Rural do Departamento de Esportes da Rádio Rual de Guarabira. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Mello e Allison Batista Carvalho. AGRAVADO: Rafael Francisco da Silva.ADVOGADO: Hermes Augusto de Castro e Lúcia Helena Barros Rocha.Posto isso, indefiro o pedido de efeito suspensivo.Cientifique-se a Agravante. Intimem-se o Agravados para, querendo, oferecerem Contrarrazões ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo *a quo*, requisitando-se-lhe informações.Publique-se. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001382-49.2013.815.0000. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Teixeira-PB. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Zélia Maria Leite. ADVOGADO: Edgar Smith Neto. AGRAVADO: Banco BV Financeira S.A.ADVOGADO: Luís Felipe Nunes Araújo.Posto isso, indefiro o pedido de antecipação da tutela Recursal.Cientifique-se a Agravante. Intimem-se a Agravado para, querendo, oferecer Contrarrazões ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo *a quo*, requisitando-se-lhe informações.Publique-se. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001340-97.2013.815.0000. ORIGEM: Comarca de Piripituba.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Município de Sertãozinho.ADVOGADO: Nelson Davi Xavier.AGRAVADO: ADECON – Associação de Defesa do Consumidor, Cidadania e Meio Ambiente.ADVOGADOS: Rodrigo Silva Paredes Moreira e outros.Posto isto, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo à Decisãoagravada.Reservo-me a apreciar a preliminar após o oferecimento das Contrarrazões.Intimem-se a Agravada para oferecerem resposta ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC.Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo *a quo* e requisitem-se informações.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000260-67.2012.815.0421. ORIGEM: Comarca de Bonito de Santa Fé.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Erivanildo Rodrigues da Silva.ADVOGADO: José Zenildo Marques Neves.APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S.A..ADVOGADO: David Sombra Peixoto.EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. RECURSO. PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. OFENSA AO ART. 514, INC. II, CPC. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO.“Não se conhece de Recurso em cujas razões não se desenvolvem os fundamentos de fato e de direito pelos quais o Apelante pretende a reforma da Sentença. Aplicação ao caso do preceituado no art. 514, II, do Código de Processo Civil. Apelação não conhecida.” (TJRS; AC 414941-94.2011.8.21.7000; Porto Alegre; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Nelson Antonio Monteiro Pacheco; DJERS 25/10/2013).Posto isso, com fulcro no art. 514, inc. II c/c o art. 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao Recurso.Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO N.º 0047521-46.2009.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca desta Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Olga de Fátima Franco.APELADO: RM Gases e Equipamentos Ltda.EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL EXTINTA EM RAZÃO DO VALOR IRRISÓRIO. RAZÕES DO APELO DISSOCIADAS DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. SEGUIMENTO NEGADO.“Não se conhece de Recurso em cujas razões não se desenvolvem os fundamentos de fato e de direito pelos quais o Apelante pretende a reforma da Sentença. Aplicação ao caso do preceituado no art. 514, II, do Código de Processo Civil. Apelação não conhecida.” (TJRS; AC 414941-94.2011.8.21.7000; Porto Alegre; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Nelson Antonio Monteiro Pacheco; DJERS 25/10/2013).Posto isso, nego seguimento ao Recurso, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000249-48.2009.815.0581. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Rio Tinto.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: A União Federal – Fazenda Nacional.PROCURADOR: João Soares da Costa Neto.APELADO: José Alberto Dias Freire.ADVOGADO: Antônio Marcos Barbosa Bezerra.EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO INTERPOSTA INTEMPESTIVAMENTE. SEGUIMENTO NEGADO.Não se conhece de Apelação interposta fora do prazo legal.Posto isso, nego seguimento ao Recurso, em razão da sua manifesta inadmissibilidade, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

APELAÇÃO N.º 0019704-70.2010.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca desta Capital.RELATOR: Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Banco Finasa S/A.ADVOGADO: Ana Cláudia Sparapani.APELADO: José Cirilo Sobrinho.ADVOGADO: Fernanda Ataíde dos Santos.EMENTA: APELAÇÃO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO REGULARIZAÇÃO NO PRAZO FIXADO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. “A norma



do art. 13 do Código de Processo Civil - CPC, traduzindo comando liberal, determina ao julgador que assegure à parte irregularmente representada no processo a oportunidade para sanar o defeito, assinalando, para tanto, prazo razoável. Somente na hipótese de descumprimento do despacho dentro do prazo, poderá aparte sofrer prejuízo em seu direito de ação (autor) ou de defesa (réu) ou em seu interesse na causa (terceiro)" (STJ, AgRg no RESp 1135597/PE, Quarta Turma, Rel. Min. Raul Araújo, julgado em 19.08.2010, DJe 25/10/2010).Posto isso, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC, ante sua manifestainadmissibilidade, nego seguimento ao Recurso.Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1000012-05.2009.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Arimatéia Imóveis e Construções Ltda.ADOVogado: Luís Carlos Brito Pereira. AGRAVADOS: Adriana Freire da Silva Melo e Severino dos Santos Silva.ADOVogado: Antônio Anízio Neto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO PROFERIDA EM AUDIÊNCIA. RECURSO CABÍVEL. AGRAVO RETIDO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 522 E 523, § 3º, CPC. PRECEDENTES. SEGUIMENTO NEGADO. Das decisões proferidas em audiência, inclusive de conciliação, cabe interposição de agravo retido, oral e imediatamente. Posto isso, com fulcro no art. 523, § 3º c/c art. 557, *caput*, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0110127-08.2012.815.2001. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Fiori Veículo Ltda.ADOVogado: Luis Felipe de Souza Rebelo e outro.AGRAVADO: Augusto César patricio Alves.ADOVogado: Warlem Teles Pinheiro.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO NAAÇÃO PRINCIPAL. AGRAVO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO.**Se no curso do procedimento do Agravo de Instrumento sobrevém homologação de transação firmada entre as partes na ação principal, prejudicado encontra-se o Agravo.**Isso posto, considerando que o Recurso se encontra manifestamente prejudicado, nego-lhe seguimento, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Comunique-se. Intimem-se.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0802997-56.2005.815.0000 (200.2005.017604-5/008). ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Estado da Paraíba.PROCURADOR: Sérgio Roberto Felix Lima.AGRAVADO: SETTA Combustíveis S/A (S Distribuidora de Combustíveis Ltda.).ADOVogado: Arnaldo Rodrigues Neto e outros.EMENTA: AGRAVO INTERNO. IRRESIGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO QUE INDEFERIU EFEITO SUSPENSIVO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPETIÇÃO DAS ALEGAÇÕES INICIAIS, TODAS JÁ ENFRENTADAS PELA DECISÃO RECORRIDA, MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AGRAVO INTERNO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, NOS TERMOS DO ART. 527, III E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO.1. A decisão que deferiu ou indefere efeito suspensivo de agravo de instrumento é irrecurável, nos termos do art. 527, III e parágrafo único, do Código de Processo Civil.2. Decisão mantida por seus próprios fundamentos.3. Agravo interno a que se nega seguimento, nos moldes do art. 557, *caput*, do CPC.Posto isso, mantida a Decisão agravada por seus próprios fundamentos, nego seguimento ao Agravo Interno, por ser manifestamente inadmissível, com espeque no art. 557, *caput*, do CPC.Publique-se. Intimem-se.

APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL N.º 0000845-56.2012.815.0151. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Conceição.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: AGEVISA - Agência Estadual de Vigilância Sanitária.PROCURADOR: Venâncio Vianna de Medeiros Filho.APELADO: Henrique Celso Cirilo Ferreira Júnior. ADOVogado: Paulo Romero Feitosa Sobral.EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. EXIGÊNCIA DE DISTÂNCIA ENTRE OS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS. ART. 7º DA LEI ESTADUAL N.º 7.668/2004. AFRONTA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA LIVRE CONCORRÊNCIA E DO LIVRE EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE ECONÔMICA. ART. 170, INCISO IV, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA N.º 646 DO STF. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. SEGUIMENTO NEGADO NOS TERMOS DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.“Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área” (Súmula n.º 646 do STF).Posto isso, nego seguimento à Remessa Oficial e ao Apelo, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001413-69.2013.815.0000. ORIGEM: 9ª Vara Cível da Comarca desta Capital-PB. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: José antônio de Souza Silva. ADOVogado: Fábio Carneiro Cunha Lima, Ana Raquel de Souza e S. Coutinho. AGRAVADO: Bradesco Seguros S.A.Posto isso, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspenso ao Recurso.Cientifique-se o Agravante. Intimem-se a Agravado para, querendo, oferecer Contrarrazões ao Recurso, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil. Comunique-se o teor desta Decisão ao Juízo *a quo*, requisitando-se-lhe informações.Publique-se. Intimem-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001460-43.2013.815.0000. ORIGEM: 4º Vara Regional de Mangabeira da Comarca desta Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Antônio da Silva Pires.ADOVogado: Zaylany de Lourdes Ferreira Torres.AGRAVADO: Banco BV Financeira S.A..EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. SEGUIMENTO NEGADO.**Nega-se seguimento a Agravo de Instrumento ante a ausência de documento obrigatório, previsto no art. 525, I, do Código de Processo Civil.**Posto isso, nego seguimento ao Agravo.Publique-se e Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 2001305-40.2013.815.0000. ORIGEM: 17ª. Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTES: Maria das Graças Silva de Andrade e outros.ADOVogados: Marcos Antônio Souto Maior Filho e outros.AGRAVADA: Federal Seguros S/A.ADOVogados: não consta.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. FALTA DE PROCURAÇÃO DA PARTE AGRAVADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO.**Nega-se seguimento a Agravo de Instrumento na ausência de documentos obrigatórios previstos no Art. 525, I do CPC.**Em razão dos princípios do contraditório e da ampla defesa, caso o Agravante alegue a inexistência de procuração do Agravado, deverá, no momento da interposição, comprovar o fato por meio de documento revestido de fé pública.Posto isso, nego seguimento ao Recurso.Publique-se e Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0200322-05.2013.815.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTES: Aline Medeiros da Fonseca, Karine de Assis Vinagre e Amanda Grazielle Mesquita Teixeira da Cruz.ADOVogado: André Luiz Cavalcanti Cabral e outros.AGRAVADO: Editora Musical Pantanal Ltda.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. INDEFERIMENTO. PROVA EM CONTRÁRIO. AUSÊNCIA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. PROVIMENTO MONOCRÁTICO.A concessão da Justiça Gratuita não requer o estado de pobreza absoluto, bastando a afirmação de que não há como suportar as custas e despesas processuais sem prejuízo para o equilíbrio econômico-financeiro e sustento próprio e de sua família.Inexistindo provas concretas nos autos de que a parte pode arcar com as despesas processuais, não deve o magistrado indeferir, de plano, os benefícios da justiça gratuita, deverá determinar que comprove suas alegações, art. 5º da Lei nº 1.060/50. Posto isso, com fundamento no art. 557, § 1º - A, do CPC, dou provimento ao Recurso para conceder ao Agravante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Intime-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100001-85.2013.815.0311. ORIGEM: 3ª. Vara da Comarca de Princesa Isabel.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTES: Maria Andreassa Nascimento de Lima, Paula de Freitas Fernandes Louredo, Andréia de Lima Guedes, Joana Darck Henrique, Diana Lúcia da Silva e outros.ADOVogado: Jorge Márcio Pereira.AGRAVADO: Município de Tavares, representado por seu Prefeito. ADOVogado: José Rivaldo Rodrigues.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROLAÇÃO DE SENTENÇA. RECURSO DE APELAÇÃO. AGRAVO PREJUDICADO. SEGUIMENTO NEGADO.**Se no curso do procedimento do Agravo de Instrumento sobrevém Sentença na ação principal, a Apelação passa a ser o Recurso cabível, tornando prejudicado o Agravo.**Isso posto, considerando que o Recurso se encontra manifestamente prejudicado, nego-lhe seguimento, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Comunique-se. Intimem-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 00007619-18.2011.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca desta Capital.RELATOR: Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Severina da Silva Neves.ADOVogado: Wilson Furtado Roberto e Marisete Fedrigo.APELADO: CAGEPA Companhia de Água e Esgoto da Paraíba.ADOVogado: Balduino Lelis de F. Filho.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE ÁGUA. INTERUPÇÃO. PERÍODO DE ESTIAGEM PROLONGADA. CONSEQUÊNCIAS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS. CASO FORTUITO. EXCLUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL. INEXISTÊNCIA. CONFIGURAÇÃO DE MERO ABORRECIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO DESPROVIDO.A estiagem prolongada consistiu fato inevitável, apto e suficiente ao rompimento do nexo causal *in casu*, uma vez que a concessionária só tem o dever de manter com eficiência o fornecimento de água em condições abrangidas pela normalidade. “A interrupção ou suspensão do fornecimento de serviços de água, que não origina transtorno de ordem moral, mas mero dissabor e incômodo, não dá azo à obrigação de indenizar a esse título” (TJPB, Apelação Cível n.º 200.2011.008198-7/001, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. João Alves da Silva, julgado em 11/10/2011).Posto isto, conheço do Recurso e nego-lhe seguimento, nos termos do art. 557, *caput*, por estar em confronto com jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça da Paraíba.Publique-se. Intime-se.

Drª. Vanda Elizabeth Marinho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2005.0004952-4/001 (0004952-81.2005.815.0251) ORIGEM: Juízo da 4ª Vara de Patos. RELATORA: Dra. Vanda Elizabeth Marinho APELANTE: Noylton Leal Almeida (Adv. Antônio Barbosa de Araújo) APELADA: Geralda Medeiros Lacerda (Adv. Avani Medeiros da Silva) PROCURADOR: Dra. Ana Cândida Espinola, substituta do Dr. José Raimundo de Lima APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NECESSIDADE DE CITAÇÃO DO CONJUGUE. RECURSO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO EM AUDIÊNCIA. SUPRIMENTO CONFIGURADO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. CPC, 557, § 1º-A. Mesmo não tendo ocorrido a devida citação do promovido na forma da lei, o seu comparecimento espontâneo supre tal falta, a teor do que dispõe o art. 214, §1º, do Código de Ritos. [...] Expostas estas considerações, bem assim considerando os julgados do STJ e desta Corte sobre a matéria, dou provimento ao recurso para anular a sentença, retornando os autos ao primeiro grau, a fim de que seja retomado seu curso, sendo determinada a citação do referido litisconsorte, aproveitando-se os atos já praticados pelos demais réus. Aplicação do art. 557, § 1º-A, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002142-89.2012.815.0251 RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada, para substituir o Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Patos (Adv. Abraão Pedro Teixeira Júnior) APELADO: Maria do Socorro Bezerra de Lucena (Adv. Damião Guimarães Leite) [...] Tendo em vista o acolhimento, pela 2ª Câmara Especializada Cível, de incidente de uniformização de jurisprudência suscitado na Apelação n.º 032.2012.000201-2/001, a respeito da necessidade de lei específica municipal para aplicação das sobras referentes ao exercício do ano de 2010 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, determino a remessa dos autos à Gerência de Processamento para que se aguarde o pronunciamento do Tribunal Pleno a respeito da matéria, vindo-me os autos conclusos após o julgamento do incidente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000668-83.2012.815.0251 RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada, para substituir o Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Patos (Adv. Abraão Pedro Teixeira Júnior) APELADO: Ângela Maria Costa Vieira (Adv. Damião Guimarães Leite) REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Com. De Patos [...] Tendo em vista o acolhimento, pela 2ª Câmara Especializada Cível, de incidente de uniformização de jurisprudência suscitado na Apelação n.º 032.2012.000201-2/001, a respeito da necessidade de lei específica municipal para aplicação das sobras referentes ao exercício do ano de 2010 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, determino a remessa dos autos à Gerência de Processamento para que se aguarde o pronunciamento do Tribunal Pleno a respeito da matéria, vindo-me os autos conclusos após o julgamento do incidente.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2001442-22.2013.815.0000 RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho – Juíza Convocada para substituir o Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho AGRAVADA: Sarah Yasmin Maracajá Porto (Adv. José Roberto Coutinho de Queiroz) AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRATAMENTO DE SAÚDE. DOENÇA EM ESTADO AVANÇADO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. INÉRCIA REITERADA DO PODER PÚBLICO EM CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL. BLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DA CORTE E DO STJ.A RT. 527, CAPUT E INC. I, CPC. SEGUIMENTO NEGADO. “A Constituição Federal proclama, portanto, o direito à vida, cabendo ao Estado assegurá-lo em sua dupla acepção, sendo a primeira relacionada ao direito de continuar vivo e a segunda de se ter vida digna quanto à subsistência.” A persistência imoderada em não cumprir decisão judicial que determina a realização de cirurgia em paciente que padece de Mal de Parkinson, em avançado estado de evolução, torna o bloqueio de valores a única medida apta a concretizar a obrigação do ente público e a evitar o agravamento da saúde do cidadão. - Nos termos do art. Art. 527, I, do CPC, “recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator negar-lhe-á seguimento, liminarmente, nos casos do art. 557, que, por sua vez, determina que “o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. [...] Expostas essas razões e considerando que o recurso está em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC.

Dr. Miguel de Britto Lyra Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001484-71.2013.815.0000 - Origem: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos - Advogada: Luiz Rodrigues Wambier - Agravados: Ministério Público do Estado da Paraíba e PROCON/PB – Programa Estadual de Orientação e Defesa do Consumidor. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada. P. I. João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

AGRAVO INTERNO Nº 2000828-17.2013.815.0000 - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Marcos Antônio Souto de Lima - Advogados: Tatiany Guimarães Oliveira e outro - Agravado: Município de João Pessoa - Advogado: José Vandalberto de Carvalho. Vistos. Decido: Ante o exposto, e fazendo uso do que autoriza o art. 284, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, RECONSIDERO A DECISÃO, anteriormente tomada, para ADMITIR O AGRAVO DE INSTRUMENTO. Publique-se. João Pessoa, 20 de novembro de 2013.

REMESSA OFICIAL Nº 0000463-78.2012.815.0631 - Origem: Comarca de Juazeirinho - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Promovente: Valdilene Maria Cavalcante da Silva - Advogado: Damião Guimarães Leite - Promovido: Município de Tenório - Advogado: José Neto Freire Rangel - Remetente: Juíza de Direito. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.521-3, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000816-64.2011.815.0531 - Origem: Comarca de Malta - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Embargante: Município de Malta - Advogados: Vilson Lacerda Brasileiro e Alexsandro Wagner de Araújo Fernandes - Embargada: Vilma Cleide Alves Formiga - Advogado: Damião Guimarães Leite. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.521-3, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000148-59.2012.815.0531 - Origem: Comarca de Malta - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Kátia da Nóbrega Gomes de Sousa - Advogado: Damião Guimarães Leite - Apelado: Município de Condado - Advogado: Gustavo Nunes de Aquino . Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em homenagem à função uniformizadora do direito e buscando evitar decisões conflitantes sobre o mesmo tema, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, até a decisão definitiva do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado administrativamente sob o nº 338.521-3, em trâmite perante esta Corte de Justiça. P. I. João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028117-38.2011.815.2001 - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Apelante: Estado da Paraíba - Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan - Apelados: Luís Bezerra da Silva, José Roberto Gomes da Silva, Carlos José Gomes da Silva e Paulo Lopes Filho - Defensor: Roberto Gomes Lopes - Remetente: Juiz de Direito . APELAÇÃO. AÇÃO DE Obrigação de Fazer. Policiais Militares. Promoção à graduação de 3º Sargento. PLEITO EXORDIAL DEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU. Sublevação do ente estatal. DIREITO ADQUIRIDO a regime jurídico. INEXISTÊNCIA. Observância do DECRETO Nº 23.287/2002. NECESSIDADE DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. CUMPRIMENTO do interstício temporal exigido no decorrer da demanda. APLICAÇÃO DO ART. 462 DO Código de processo civil. Precedente desta corte de justiça. manutenção DA SENTENÇA. Aplicabilidade do art. 557, *caput*, do Código de processo civil. Segue-se julgamento negado ao recurso. O direito adquirido - garantia fundamental alcançado pela Carta Magna em seu art. 5º, XXXVI - encontra respaldo também na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo a qual, “consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém que por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbitrio de outrem”. Restando demonstrado que os policiais militares preencheram os requisitos enumerados no art. 1º, do Decreto nº 23.287/02, mesmo sendo um deles cumprido no decorrer do processo, é de se manter a decisão que reconheceu o direito dos promoventes à promoção de Cabo para 3º Sargento. O relator negará seguimento, por meio de decisão monocrática, a recurso manifestamente improcedente. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO À APELAÇÃO, para manter incólume o *decisum* vergastado, em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil. P. I. João Pessoa, 20 de novembro de 2013.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001510-69.2013.815.0000 - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procuradora: Sancha Maria F. C. R. Alencar - Agravado: Domingos Sávio Soares - Advogada: Bruna de Freitas Mathieson. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, mantendo a decisão agravada, fls. 53/55, em todos os seus termos. P. I. João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001353-96.2013.815.0000 - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - Relator: Juiz de Direito Convocado Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição ao Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Agravante: Estado da Paraíba - Procurador: Deraldino Alves de Araújo Filho - Agravado: Eduardo de Lima Pinheiro - Advogados: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque e Marcos Souto Maior Filho. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, mantendo interinamente o *decisum* ora combatido. P. I. João Pessoa, 20 de novembro de 2013.

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001301-03.2013.815.0000 – BAYEUX. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba. Procuradora: Silvana Simões de Lima e Silva. Agravada: Tirreno Ind. Com. Importação e Exportação. Advogados: Maria Sofia Meneses Collier. (...) Vistos, etc. Portanto, configurada a falta de um dos requisitos autorizadores para a concessão da tutela recursal, qual seja a “relevância do fundamento esposto”, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo formulado neste agravo.

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0002260-86.2009.815.0181. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Município de Guarabira, rep. por seu Prefeito. Advogado: Jader Soares Pimentel. Apelada: Severina de Aguiar. Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. NÃO COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA EDILIDADE. ART. 333, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PRECEDENTES DESTA CORTE. FÉRIAS SIMPLES. TERÇO CONSTITUCIONAL. VERBAS ILEGALMENTE RETIDAS. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. IMPOSSIBILIDADE DE SUJEIÇÃO DA PERCEPÇÃO AO RESPECTIVO GOZO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. AUTORIZAÇÃO EMANADA PELO ARTIGO 557, CAPUT, DA LEI ADJETIVA CIVIL.** - Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das parcelas salariais não pagas. Inteligência do art. 333, II, do Código de Processo Civil.- Não logrando êxito, a municipalidade, em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial a que faz jus o servidor. Precedentes desta Corte de Justiça.- É direito líquido e certo de todo servidor público perceber o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, nos termos do artigo 7º, XVII, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - As férias não podem ter seu gozo sujeito ao requerimento do servidor, porque se trata de garantia constitucional prevista no inciso XVII do art.7º, c/c art. 39, § 2º, e o art. 42, §11, todos da Constituição Federal, a ser observada pela Administração, tampouco o pagamento do adicional está sujeito à comprovação do seu efetivo gozo.- **O pagamento do adicional constitucional não está sujeito à comprovação do efetivo gozo das férias. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. (...) Vistos, etc. Diante do exposto, com fundamento na autorização dada pelo art. 557, caput, do CPC, nego seguimento à apelação, mantendo-se a sentença em todos os seus termos.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0128583-06.2012.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED. Advogado: Clávio de Melo Valença Filho. Agravados: Agostinho Albério Fernandes Duarte, representado por sua curadora, Tâmara Fernandes de Holanda Cavalcanti. Advogados: Paulo Guedes Pereira e outros. **DECISÃO; AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DE PACIENTE. FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO. MAJORAÇÃO. POSTERIOR FALECIMENTO DO AUTOR. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. SUPERVENIENTE CARÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO VALOR DAS ASTREINTES EM CASO DE FUTURA EXECUÇÃO PELO ESPÓLIO. INTELIGÊNCIA DO §6º, DO ART. 461, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. APLICAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 557, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DA SÚPLICA INSTRUMENTAL.** - O presente agravo de instrumento carece de interesse recursal, porquanto com o falecimento do autor, provável execução das astreintes tornou-se incerta, além de que mesmo que haja futuro pleito executório por parte do espólio do de cujus, o valor da multa diária pode ser revisto a qualquer tempo, conforme leciona o §6º, do art. 461, da Lei Adjetiva Civil. “Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.” VISTOS (...) Diante do exposto, utilizo-me do caput, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, para não conhecer do agravo de instrumento, negando-lhe seguimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001379-94.2013.815.0000. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Município de Cajazeiras. Advogado: Paula Laís de Oliveira Santana. Agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba. **DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OBRIGATORIAS. FORMAÇÃO DO RECURSO. INSTRUMENTALIZAÇÃO DEFICIENTE. CÓPIAS DA DECISÃO AGRAVADA, DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO E DA PROCURAÇÃO OUTORGADA A ADVOGADA DO RECORRENTE. AUSÊNCIA. PEÇAS ESSENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE POSTERIOR JUNTADA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL.** - A parte agravante deverá comprovar a juntada das peças obrigatórias no momento da interposição do recurso, sendo inadmissível, via de regra, a sua colação posterior, por restar caracterizada a preclusão consumativa. - Quando o recurso for manifestamente inadmissível em virtude de não atender ao requisito da regularidade formal, poderá o relator rejeitar liminarmente a pretensão da parte agravante, em consonância com os ditames do art. 525, inc. I, c/c o art. 557, todos do Código de Processo Civil. V I S T O S (...) Diante do exposto, por não se encontrar devidamente instruído nos moldes do art. 525, inc. I, do Código de Processo Civil, considero inadmissível a análise do mérito da presente irresignação instrumental, negando-lhe seguimento, em conformidade com o que está prescrito no art. 525, inc. I, c/c o art. 557, ambos do Diploma Processual Civil.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1420537-87.2013.815.0000. Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Maria Alaíde dos Santos. Advogado: Andréa Henrique de Sousa e Silva. Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência – BPPREV. Advogado: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. **DECISÃO: MANDADO DE SEGURANÇA. AGENTE DE INVESTIGAÇÃO. ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO. LEI Nº 9.703/2012. EXTENSÃO PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO REFERIDO CARGO. RECEBIMENTO PELOS INATIVOS. POSTERIOR RECONHECIMENTO DO DIREITO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. CONDIÇÕES DA AÇÃO. CARÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ART. 267, VI, DA LEI ADJETIVA CIVIL, C/C §5º, DO ART. 6º, DA LEI Nº 12.016/2009. DENEGAÇÃO DA ORDEM.** - Concentrando-se a pretensão da parte impetrante em ter incorporada determinada verba no seu contracheque, cuja parcela da remuneração já tenha sido implantada posteriormente pela administração, patente é a perda superveniente do interesse de agir. - “Art. 3º Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.” (Art. 3º, do Código de Processo Civil) - “Tendo sido a impetração ajuizada contra ato administrativo que denega pedido de incorporação de gratificação pelo exercício de cargo em comissão, reconhece-se a perda do objeto do writ, quando há demonstração, nos autos, de que o Impetrado, posteriormente, reconheceu o direito pleiteado, impondo, em razão disto, a extinção do madamum, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, tendo em vista a ocorrência da falta de interesse processual superveniente.” (TJPI. MS nº 03.001582-0. Tribunal Pleno. Rel. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. DJPI 02/04/2009. Pág. 5) - Segundo a nova lei mandamental, no §5º, do seu art. 6º, “denega-se o mandado de segurança nos casos previstos no art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil”. VISTOS (...) Dessa forma, com base nas prescrições contidas no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, utilizo-me do §5º, do art. 6º, da Lei nº 12.016/2009, para denegar a segurança sem julgamento de mérito, diante da carência superveniente de interesse processual. Sem condenação em honorários advocatícios, em face do que dispõe a Súmula 512 do STF.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

REVISÃO CRIMINAL N.º 2001436-15.2013.815.0000 - 5ª Vara Criminal da Comarca da Campina Grande/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. REQUERENTE: Gilvan Pereira Cavalcanti. ADVOGADO: Augusto Jorge Ferreira Lima (OAB/PB 15.581). REQUERIDA: Justiça Pública. Vistos etc.. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, indefiro o pedido de habeas corpus de ofício, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circunscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis (fumus commissi delicti e periculum libertatis). Publique-se. Em seguida, dê-se vistas à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº 2001165-21.2013.815.0000 – 3ª Vara Regional de Mangabeira/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Luiz Eduardo de Andrade Hilst (OAB/PB 14.325). PACIENTE: Josimar Guilherme da Silva Júnior. “Vistos, etc. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni juris e no periculum in mora, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circunscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis. Publique-se. Em seguida, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se.”

HABEAS CORPUS Nº 2000701-79.2013.815.0000 – 1ª Vara da Comarca de Mamanguape/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Getúlio Bustorff Feodrippe Quinhão (OAB/PB 3397). PACIENTE: Fábio Fernandes Fonseca. Vistos etc. [...] Por isso, ante a ausência de seus pressupostos autorizadores, consubstanciados no fumus boni juris e no periculum in mora, indefiro a liminar, haja vista a natureza excepcional da providência pleiteada, circunscrita, demais disso, à demonstração de flagrante ilegalidade, com efeitos extremamente danosos e irreversíveis. Remetam-se os autos a douta Procuradoria-Geral de Justiça.

Desª. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.007.327-5/001. CNJ: 0007327-86.2011.815.0011. Relatora: Desª Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Márcia Maria da Silva Oliveira. Advogado: Mariano Soares da Cruz. Apelada: Juliana Karla Nunes Ferreira. Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RAZÕES DO APELO DIVORCIADAS DO CONTEÚDO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE. SEGUIMENTO NEGADO.** - Não tendo sido atacados os fundamentos da decisão vergastada, mediante a invocação das razões de fato e de direito que subsidiassem o pedido de reforma, patente o desrespeito ao princípio da dialeticidade, o que conduz, inexoravelmente, à negativa de seguimento ao apelo. Vistos, etc. (...) Com estas considerações, em harmonia com o Parecer Ministerial, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, por ser manifestamente inadmissível, nos termos do art. 557, *caput* do CPC. Publique-se e Intimem-se. Gabinete no TJ/PB, em 08 de novembro de 2013. Desª. Maria das Graças Morais Guedes Relatora

Dr. Ricardo Vital de Almeida

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 0036588-77.2010.815.2001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) - Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira - Apelado: Luiz Carlos de Farias - Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto e outro - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIREITO À PERCEPÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL. RECONHECIMENTO. RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO. TRABALHO EFETIVAMENTE PRESTADO. OBRIGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REMUNERAR CORRETAMENTE, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STF E STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS BEM ARBITRADOS. SEGUIMENTO NEGADO (ART. 557, CPC). - Embora não tenha direito ao reenquadramento funcional, o servidor público que, em desvio de função, presta atividades diversas daquelas relativas às atribuições de seu cargo efetivo, faz jus à percepção das diferenças salariais existentes entre os respectivos vencimentos, a título de indenização, sob pena de enriquecimento ilícito do Estado. - Fixados os honorários advocatícios com observância das normas legais, não há razão para a reforma do julgado. - O relator negará seguimento ao recurso confrontante com jurisprudência dominante do STF ou do STJ, nos termos do art. 557 do CPC. Vistos, etc. (...) **Por tais razões, diante do manifesto confronto entre os recursos oficial e voluntário e a jurisprudência dominante do STJ e STF, A ELES NEGÓ SEGUIMENTO. Publique-se. Intime-se. Transitado em julgado, devolvam-se os autos ao Juízo de origem.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001415-39.2013.815.0000 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) - Agravante: Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA - Advogados: Ronilton Pereira Lins e outros - Agravada: Panificadora Claudiano Ltda. - AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXECUTADA DOMICILIADA EM COMARCA DIVERSA. INCOMPETÊNCIA RELATIVA RECONHECIDA DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. MANIFESTO CONFRONTO COM SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO (ART. 557, § 1-A, DO CPC). - Sendo relativa a incompetência em razão do lugar, ela não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, dependendo de arguição da parte, por meio de exceção (arts. 304 a 311, do CPC), sob pena de prorrogação. - Nos termos da Súmula 33 do STJ, a incompetência relativa não pode ser declarada de ofício. - O confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça autoriza ao relator a dar provimento ao recurso. Inteligência do § 1º-A do artigo 557, CPC. Vistos, etc. (...) **Com estas considerações, acompanhando o entendimento sumular e a jurisprudência dominante do STJ e fundamentada no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, para, reformando a decisão recorrida, determinar que a ação executória tenha o seu trâmite normal perante o Juízo originário, ressalvada a possibilidade de interposição e procedência de exceção de incompetência relativa por parte da executada. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0100003-74.2011.815.0101 - Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) - Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Sérgio Roberto Félix Lima - Agravado: Ministério Público Estadual - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NECESSÁRIO. INTIMAÇÃO PARA SANAR O DEFEITO. INÉRCIA DO AGRAVANTE. SEGUIMENTO NEGADO. - Em certos casos, faz-se mister, além das peças obrigatórias à instrução do agravo de instrumento, a juntada de peças necessárias a perfeita compreensão dos fatos. Ausentes estas, deve ser negado seguimento ao recurso. Vistos, etc. (...) **Feitas estas considerações, NEGÓ SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento, por manifestamente inadmissível, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.**

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 098.2012.001339-0/001. CNJ: 0001339-50.2012.815.0981. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado). **Apelante:** Município de Queimadas. **Advogados:** Kleyston Antonio T. Eulálio e outro. **Apelada:** Maria Libiane Nobrega de Barros Silva. **Advogado:** Marcos Antônio Inácio da Silva. **Remetente:** Juízo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (**concessão do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde**), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001086-27.2013.815.0000. Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz convocado em substituição à Exma. Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Padrão Comércio e Incorporação de Imóveis Ltda. Advogado: Paulo Elísio Brito Caribe. Agravado: Integrantes do Movimento dos Sem Terra – MST. (...) Com essas considerações e por não vislumbrar a fumaça do bom direito, indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ativo. Deixo de determinar a intimação da parte agravada em virtude de não haver advogado habilitado nos autos. Comunique-se o inteiro teor desta decisão ao Juízo prolator da decisão agravada, que deve ser notificado para prestar as informações que entender pertinentes, no decêndio legal (art. 527, IV, CPC). Inclusive sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. Após, remeta-se o feito à Procuradoria de Justiça. Publique-se. Intime-se. Gabinete no TJPB, em João Pessoa, 19 de novembro de 2013. Ricardo Vital de Almeida. Juiz convocado/Relator.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 200.1357-36.2013.815.0000 Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) **Impetrante:** Marcus Gomes Marques **Advogado:** Denyson Fábio de Araújo Braga **Impetrado:** Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba **Vistos, etc. (...)Com estas considerações, INDEFIRO** a liminar pleiteada. **Notifique-se** a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações. **Cientifique-se** o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Estado da Paraíba), enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Após, remeta-se os autos à douta Procuradoria de Justiça. **Publique-se. Intime-se.** Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa, 20 de novembro de 2013. **Ricardo Vital de Almeida Juiz Convocado/ Relator**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2011.001774-8/001 CNJ: (0001774-45.2011.815.0371) Origem: 5ª Vara da Comarca de Souza **Relator:** Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desª. Maria das Graças Morais Guedes) **Apelante:** Município de Souza **Procurador:** Theófilo Danilo Pereira Vieira **Apelada:** Francisca Gerailda Abrantes da Silva **Advogado:** Lincon Bezerra de Abrantes **Vistos, etc.** Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (concessão do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno. **Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Gabinete no TJ/PB, em João Pessoa, 19 de novembro de 2013. **Ricardo Vital de Almeida Juiz Convocado/ Relator**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001255-14.2013.815.0000. Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida – Juiz convocado para substituir a Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Estado da Paraíba. Procurador: Deraldino Alves de Araújo Filho. Agravado: Carlos Tibério Fração Gondim. Advogado: Antônio Rodrigues dos Santos Júnior e outro. Com essas considerações, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo por ausência da fumaça do bom direito. P.I.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2000073-90.2013.815.0000. Origem: 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Espólio de Wanderleia Oliveira Andre. Advogado: Níve Dantas da Nóbrega. Agravado: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Aldenira Gomes Diniz. Com essas considerações, indefiro a tutela antecipada recursal. Cientifique-se o agravante. Intime-se o agravado para oferecer resposta ao recurso, nos termos do art. 527, V, do CPC. Oficie-se ao Juízo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux, solicitando-lhe informações. Cumpra-se.



REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 025.2012.001585-1 (CNJ 0001585-05.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Autora:Marta Maria de Sousa Santana. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos.Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos.Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.001956-4 (CNJ 0001956-66.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Autora:Maria José Ferreira da Silva. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.000537-3/001 (CNJ 0000537-11.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Autora:Jaciar Farias da Silva. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.000913-6 (CNJ 0000913-94.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Autora:Iara Vidal de Negreiros Medeiros. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.002242-8/001 (CNJ 0002242-44.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Autora:Elizabeth Sátiro de Moraes. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.001343-5 (CNJ 0001343-46.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes.Autora:Francisca Gomes Victor. Advogado:Damião Guimarães Leite.Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.000552-2.CNJ:0000552-77.2012.815.0251. Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Autora:Tânia Maria Rodrigues da Silva. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior.Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.000534-0 (CNJ 0000534-56.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes.Autora:Flávia Alves Ferreira Moreira. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 025.2012.002251-9/001 (CNJ 0002251-06.2012.815.0251). Origem:5ª Vara da Comarca de Patos. Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Autora:Josiane Fernandes Medeiros Palmeira. Advogado:Damião Guimarães Leite. Réu:Município de Patos. Advogados:Walber Rodrigues Mota e Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente:Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Vistos, etc.Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (Rateio do FUNDEB), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno.Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020542-08.2013.815.2001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) – Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Flávio José Costa de Lacerda – Apelado: Antônio Gomes da Silva - Vistos, etc. Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (legitimidade do Estado para figurar no polo ativo das ações de execução de multa aplicada pelo TCE), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018606-84.2009.815.2001 – Relator: Ricardo Vital de Almeida (Juiz Convocado em substituição à Desa. Maria das Graças Morais Guedes) – Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Flávio José Costa de Lacerda – Apelado: Adilson José de Azevedo - Vistos, etc. Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria objeto do presente feito (legitimidade do Estado para figurar no polo ativo das ações de execução de multa aplicada pelo TCE), determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.011306-1/001. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Ana Rita Feitosa Torreão Braz. **APELADO:** João Rodrigues de Medeiros. **DEFENSOR PÚBLICO:** Paulo Fernando Torreão Melo. **ORIGEM:** 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. **APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. COMPETÊNCIA SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS NO CUIDADO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA PÚBLICA (ART. 23, INC. II). REJEIÇÃO. DECISÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE SUJEITA AO MÉRITO ADMINISTRATIVO. TEORIA DOS “LIMITES DOS LIMITES”.** SEGUIMENTO NEGADO. - Segundo decidiu o STJ no Resp 900.487/RS, “a decisão que determina o fornecimento de medicamento não está sujeita ao mérito administrativo, ou seja, conveniência e oportunidade de execução de gastos públicos, mas de verdadeira observância da legalidade”. - Não basta, portanto, que o Estado meramente proclame o reconhecimento formal de um direito. Torna-se essencial que, para além da simples declaração constitucional desse direito, seja ele integralmente respeitado e plenamente garantido, especialmente naqueles casos em que o direito - como o direito à saúde - se qualifica como prerrogativa jurídica de que decorre o poder do cidadão de exigir, do Estado, a implementação de prestações positivas impostas pelo próprio ordenamento constitucional. Diante do exposto, com base no art. 557, “caput”, do CPC, de forma monocrática, nego seguimento ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos. - P.I.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001393-78.2013.815.0000. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. **AGRAVADO:** Autopeças Barbosa Ltda. **ADVOGADO:** Tacito Ribeiro Fernandes, Isaac Ferreira Costa e Alvaro Ribeiro Coutinho **ORIGEM:** 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Ante o exposto, recebo o Agravo na forma instrumental e **INDEFIRO A ATRIBUIÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO.** Intime-se a Agravada para apresentar contrarrazões ao Agravo. Requistem-se informações ao Juízo ‘a quo’. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.023915-9/001. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **APELAN- TES:** Ruy Fernandes de Medeiros e outros. **ADVOGADO:** Cícero Guedes Rodrigues. **APELADA:** PREVI Caixa de Previdência Privada. **ADVOGADO:** João André Sales Rodrigues. **ORIGEM:** Juízo da 1ª Vara Cível de Campina Grande. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. PRESCRIÇÃO EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. IRRESIGNAÇÃO. RAZÕES RECURSAIS ESTRANHAS À MATÉRIA ESPECIFICAMENTE DECIDIDA NA SENTENÇA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO.** - Viola o princípio da dialeticidade, requisito preconizado no art. 514, II, do CPC, o recurso cujas razões não guardam pertinência com o teor da decisão recorrida. - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Ante o exposto, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, **NEGO SEGUIMENTO** a presente recurso de Apelação. Publique-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001494-18.2013.815.0000. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. **AGRAVANTE:** Célia Maria de Oliveira. **ADVOGADO:** Arnaldo Barbosa Escorel Junior. **AGRAVADO:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **ORIGEM:** 3ª Vara da Comarca de Sapé. **AGRAVO DE INSTRUMENTO – AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO – PEÇA DE TRASLADO OBRIGATÓRIO – ART.525, I, E ART.557, CAPUT, AMBOS DO CPC - SEGUIMENTO NEGADO.** - A certidão de intimação é uma das peças consideradas indispensáveis à formação do agravo de instrumento. - A juntada de cópia da certidão de intimação da decisão agravada objetiva permitir ao julgador analisar a tempestividade do recurso, sendo dispensável a sua apresentação apenas quando, por outro meio inequívoco, também for possível tal aferição. - Todas as peças de traslado obrigatório devem ser apresentadas quando da interposição do agravo de instrumento, não havendo previsão legal que autorize a regularização posterior. Mediante o exposto, considero inadmissível o presente agravo de instrumento, por instrução deficiente, e, conseqüentemente, **nego-lhe seguimento**, em conformidade com os arts. 525, I, e 557, “caput”, ambos do CPC. P. I.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.010802-0/001. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar. **APELADO:** Genésio Francisco Pereira. **DEFENSOR PÚBLICO:** Paulo Fernando Torreão. **ORIGEM:** 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. **APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. COMPETÊNCIA SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS NO CUIDADO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA PÚBLICA (ART. 23, INC. II). REJEIÇÃO. DECISÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE SUJEITA AO MÉRITO ADMINISTRATIVO. TEORIA DOS “LIMITES DOS LIMITES”.** SEGUIMENTO NEGADO. - Segundo decidiu o STJ no Resp 900.487/RS, “a decisão que determina o fornecimento de medicamento não está sujeita ao mérito administrativo, ou seja, conveniência e oportunidade de execução de gastos públicos, mas de verdadeira observância da legalidade”. - Não basta, portanto, que o Estado meramente proclame o reconhecimento formal de um direito. Torna-se essencial que, para além da simples declaração constitucional desse direito, seja ele integralmente respeitado e plenamente garantido, especialmente naqueles casos em que o direito - como o direito à saúde - se qualifica como prerrogativa jurídica de que decorre o poder do cidadão de exigir, do Estado, a implementação de prestações positivas impostas pelo próprio ordenamento constitucional. Diante do exposto, com base no art. 557, “caput”, do CPC, de forma monocrática, nego seguimento ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos. P.I.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.028641-2/001. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. **APELADO:** Rivaldo Correia da Silva, representado por sua genitora, Maria Aparecida Correia. **DEFENSOR PÚBLICO:** Maria de Lourdes Araújo Melo. **ORIGEM:** 1ª Vara da Fazenda Pública de Capital. **APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. COMPETÊNCIA SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS NO CUIDADO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA PÚBLICA (ART. 23, INC. II). REJEIÇÃO. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR OUTRO COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO. PROVIMENTO PARCIAL.** - Compete solidariamente à União, Estados, Distrito Federal e Municípios o cuidado da saúde e assistência pública (art. 23, inc. II), bem como, a organização da seguridade social, garantindo a “universalidade da cobertura e do atendimento” (art. 194, parágrafo único, inc. I). Logo, por ser a saúde matéria de competência solidária entre os entes federativos, pode a pessoa acometida de doença exigir medicamentos/tratamentos médicos de qualquer um deles. Tendo o Autor ajuizado a ação contra o Estado, é desnecessária a participação da União na lide. - Ao prolar a sentença, o magistrado apenas fez referência ao nome comercial. Vê-se, assim, que não se trata de uma alegação abstrata de substituição do medicamento por outro, sem que se tenha qualquer indício de que há no mercado remédio com o mesmo princípio ativo. No caso, a receita médica anexa pelo Autor já diz o nome da substância. Diante deste fato, é possível que o medicamento solicitado (Ritalina) seja substituído por outro com o mesmo princípio ativo. Diante do exposto, com base no art. 557, §1º-A, do CPC, de forma monocrática, provejo parcialmente o recurso para determinar que o Estado da Paraíba forneça o medicamento Ritalina ou outro com o mesmo princípio ativo (metilfenidato) e efeito terapêutico, enquanto comprovada a necessidade por prescrição médica. P.I.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.001007-7/001. RELATOR: Des. LEANDRO DOS SANTOS. **APELANTE:** Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. **APELADO:** Paulo Emanuel Nascimento Wanderley. **DEFENSOR PÚBLICO:** Paulo Fernando Torreão Melo. **ORIGEM:** 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. **APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. COMPETÊNCIA SOLIDÁRIA DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS NO CUIDADO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA PÚBLICA (ART. 23, INC. II). REJEIÇÃO. DECISÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE SUJEITA AO MÉRITO ADMINISTRATIVO. TEORIA DOS “LIMITES DOS LIMITES”.** SEGUIMENTO NEGADO. - Segundo decidiu o STJ no Resp 900.487/RS, “a decisão que determina o fornecimento de medicamento não está sujeita ao mérito administrativo, ou seja, conveniência e oportunidade de execução de gastos públicos, mas de verdadeira observância da legalidade”. - Não basta, portanto, que o Estado meramente proclame o reconhecimento formal de um direito. Torna-se essencial que, para além da simples declaração constitucional desse direito, seja ele integralmente respeitado e plenamente garantido, especialmente naqueles casos em que o direito - como o direito à saúde - se qualifica como prerrogativa jurídica de que decorre o poder do cidadão de exigir, do Estado, a implementação de prestações positivas impostas pelo próprio ordenamento constitucional. Diante do exposto, com base no art. 557, “caput”, do CPC, de forma monocrática, nego seguimento ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos. P.I.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2001290-71.2013.815.0000. RELATOR: Desembargador LEANDRO DOS SANTOS. **IMPETRANTE:** Ricardo Wagner Correia Guerra. **ADVOGADO:** Natalício Emmanuel Quintella Lima. **IMPE- TRADA:** Secretária de Administração do Estado da Paraíba. Ante o exposto, **defiro parcialmente o pedido liminar**, determinando que a autoridade apontada como coatora apresente cópia integral do processo administrativo no prazo de trinta dias. Publique-se. Intime-se.

Des. José Aurélio da Cruz

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001307-10.2013.815.0000 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Mileny Farias de Queiroz - Advogado: Altamiro Correia de Moraes Neto - Agravado: Ednaldo Barbosa Guedes - Advogado: Francinaldo de Oliveira. **DECISÃO:** Por tais razões, com fulcro no art. 527, II do CPC, CONVERTO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO, determinando a remessa dos autos ao juízo da Vara de origem, para que como tal possa ser processado e apreciado na eventualidade de interposição de recurso de apelação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001362-58.2013.815.0000 – 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Hannelise Silva Garcia da Costa - Agravado: Marcilene Alves Lucena – Defensor: José Alípio Bezerra de Melo. **DECISÃO:** Diante do exposto, com fulcro no art. 527, II do CPC, CONVERTO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO e determino à remessa dos autos ao juízo de origem, para que, como tal, possa ser processado e apreciado juntamente com eventual recurso de apelação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001358-21.2013.815.0000 – Vara da Infância e Juventude – Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Marcela Marques Sousa - Advogado: Antônio Navarro Ribeiro - Agravada: Maria de Lourdes de Medeiros - Advogado: Admilson Villarin Filho. **DECISÃO:** Diante do exposto, com fulcro no art. 527, II do CPC, CONVERTO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO e determino à remessa dos autos ao juízo de origem, para que, como tal, possa ser processado e apreciado juntamente com eventual recurso de apelação.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0100060-36.2013.815.0000 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Impetrante: Maria José da Silva Santos - Advogado: Andréa Henrique de Sousa e Silva e outro - Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência - Interessado: Estado da Paraíba. **DECISÃO:** Ante o exposto, denego a segurança, conforme determina o artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, por considerar prejudicado o writ, ante a perda do seu objeto, ocasionada pela ausência superveniente de interesse processual da impetrante, declarando extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.932-9/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Impetrante: Rafael Gomes Dantas - Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza - Impetrado: Secretário de Segurança Pública do Estado da Paraíba - Pessoa Jurídica Vinculada: Estado da Paraíba. **DECISÃO:** Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva do Secretário de Estado da Segurança e da defesa Social, para, com respaldo nas prescrições do §5º, do art. 6º, da Lei nº 12.016/2009, c/c dispositivo 267, VI, do CPC, DENEGAR A SEGURANÇA, extinguindo o presente feito sem apreciação de mérito.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.022522-2/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - 1º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Jaqueline Lopes de Alencar - 2ºs Apelantes: Gláucio Costa de Menezes e outros - Advogada: Maria José Rodrigues Gomes - Apelados: os mesmos - 2ª Apelada: BBPREV – Paraíba Previdência. **DECISÃO:** Assim, constatado o defeito de fundamentação, anulo, de ofício, a sentença sob apreço, determinando a remessa dos autos ao primeiro grau para que outra seja proferida em substituição ou seja retomado o trâmite processual, a critério do Magistrado. Recursos prejudicados monocraticamente, nos termos do art. 557, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025940-72.2009.815.2001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelantes: Maria Cristina Catoira Pereira e outra - Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho - Apelada: Manaíra Turismo Ltda - Advogados: Ramiro Becker e outros. **DECISÃO:** Diante disso, sem maiores delongas, anulo, de ofício, a sentença de primeiro grau, por ser citra petita, e, nos termos do caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao apelo, por estar prejudicado.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007484-59.2011.815.0011 – 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Telemar Norte Leste S.A. - ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - APELADO: Iana Karine Cordeiro de Carvalho - ADVOGADO: Henrique Mota Feitosa. **DECISÃO:** Assim, em observância às normas e princípios retromencionados, reconheço de ofício a nulidade da sentença e determino o retorno dos autos ao juízo de 1º grau para que outra seja proferida com apreciação integral dos pedidos. Por consequência, julgo PREJUDICADO o apelo, negando-lhe seguimento, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.2009.000540-5/0001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelantes: Maria Viana de Oliveira - Advogado(s): José Odívio Lobo Maia - Apelada: José Andrade de Oliveira - Advogados: Sandoval de Oliveira. **DECISÃO:** Diante disso, sem maiores delongas, anulo, de ofício, o processo a partir o encerramento da instrução, por ser carecedor de uma maior dilação, e, nos termos do caput do art. 557 do CPC, nego seguimento ao apelo, por estar prejudicado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002.453-5/001 (01000127-65.2013.815.0011) – 1ª Vara da Fazenda Pública – Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Unesc – União de Ensino Superior de Campina Grande - Advogado: Alexei Ramos de Amorim - Agravado: Izabella Bezerra de Souza - Advogado: Niani Guimarães Lima de Medeiros e outro. **DECISÃO:** Pelo exposto, por manifesta contrariedade à Resolução nº 14/2009/TJPB, e nos termos do art. 113, caput e § 2º, do CPC, ACOLHO A PRELIMINAR E RECONHEÇO A NULIDADE DA DECISÃO AGRAVADA, devendo o(a) magistrado(a) da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande apreciar o pedido de antecipação de tutela.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001420-61.2013.815.0000 – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – AGRAVANTE(S): JJR Empreendimentos Imobiliários LTDA - ADVOGADO(S):Venceslau Igor Alves Frade - AGRAVADO(S): Presidente da Comissão Especial de Licitação da EMLUR. **DECISÃO:** Isto posto, CONVERTO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO nos termos do art. 527, II do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2011.000.867-6/001 – Vara Única da Comarca de Arraruna - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Josefa Muniz Soares - ADVOGADO: Valter de Melo - APELADO: Energisa Paraíba Distribuidora de Energisa S/A - ADVOGADO: Ana Flávia Velloso B. P. Macedo e Tácito Ribeiro Fernandes. **DECISÃO:** Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO, por reconhecer que está manifestamente em desacordo com a jurisprudência dominante nesta Corte de Justiça e nos Tribunais Superiores, o que faço de forma monocrática, nos termos do art. 557, caput, do CPC. .

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001485-56.2013.815.0000. - Origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravantes: Rita Maria da Silva e outros. - Advogado: Diogo Zilli e outros. - Agravada: Federal Seguros S/A. - Advogado: Rosângela Dias Guerreiro e outros. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em virtude da ausência de periculum in mora, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela recursal. - P.I. - João Pessoa, 20 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2001497-70.2013.815.0000. - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Maria do Carmo de Oliveira. - Advogado: Djan Henrique Mendonça do Nascimento. - Agravada: Nathiellie Ferreira Bulcão. - Advogado: Sheyner Asfora e Arthur Asfora Lacerda. - Vistos. DECIDO: Assim, considerando as peculiaridades do caso em questão, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar, tão somente para conceder o prazo para desocupação do imóvel de 90 (noventa) dias, com a finalidade de que a agravante possa providenciar sua mudança para outra moradia, mantendo-se, até o julgamento definitivo deste recurso, todos os demais efeitos dos termos da decisão atacada. - P.I. - Cumpra-se com a urgência que o caso requer. - João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 008601-32.2011.815.2001. - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Flávio José Costa de Lacerda. - Apelado: Sabino Dias de Almeida. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0000705-97.2010.815.0181. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Guarabira/PB. - Procurador: Jader Soares Pimentel.- Apelado: Anadir Antônia dos Santos. - Advogado: Cláudio Galdino da Cunha. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 338.521-3. - P. I. - João Pessoa, 7 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001752-84.2011.815.0371 - Origem: 5ª Vara da Comarca de Sousa. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Sousa/PB. - Procurador: Theófilo Danilo Pereira Vieira. - Apelada: Damiana Soares Barbosa. - Advogado: Lincon Beserra de Abrantes. - Vistos. DECIDO: Por esta razão, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 338.522-1. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 11 de novembro de 2013.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL - Nº 0001951-44.2012.815.0251 - Origem: 5ª Vara da Comarca de Patos. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Patos/PB. - Advogado: Abraão Pedro Teixeira Júnior. - Apelada: Celly Freire de Araújo Pereira. - Advogado: Damião Guimarães Leite. - Vistos. DECIDO: Por esta razão, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 338.521-3. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 11 de novembro de 2013.

APELAÇÃO Nº 0002279-59.2011.815.0331. - Origem: 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Banco Itauleasing S/A. - Advogado: Vinicius Araújo Cavalcanti Moreira. - Apelado: Silvio Marques da Silva. - Advogado: Danilo Cazé Braga. - Vistos. DECIDO: Considerando que a magistrada de primeira instância proferiu sentença uma julgando tanto a presente demanda de Reintegração de Posse quanto a de Revisão de Contrato, Processo nº 0004491-53.2011.815.0331, entendendo que os recursos deverão, de igual forma, serem apreciados conjuntamente, motivo pelo qual determino o sobrestamento deste feito até cessar a causa que suspendeu o julgamento da Ação Revisional. - P.I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 17 de outubro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029109-33.2010.815.2001. - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Jozimar Alves Rocha. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012688-31.2011.815.2001. - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Aluísio Vinagre Régis. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201450-83.2012.815.0000. - Origem: 6º Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Marcelino Xenófenes Diniz de Souza. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034471-89.2005.815.2001. - Origem: 6º Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Fernando Barbosa de Moraes. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0778932-37.2007.815.2001. - Origem: 6º Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Manoel Felisberto Gomes Barbosa. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018618-98.2009.815.2001. - Origem: 4º Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Flávio José Costa de Lacerda. - Apelada: Ana Adélia Nery Cabral. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0752299-86.2007.815.2001 - Origem: 6º Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Fernando Barbosa de Moraes. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0752199-34.2007.815.2001 - Origem: 4º Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Raimundo Alves de Sousa. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 13 de novembro de 2013.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0000550-10.2012.815.0251. - Origem: 5ª Vara da Comarca de Patos. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Município de Patos/PB. - Procurador: Abraão Pedro Teixeira Júnior. - Apelado: Roberto Hilário Alves Ribeiro. - Advogado: Damião Guimarães. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de uniformização suscitado nos autos da Apelação Cível nº 032.2012.000201-2/001. - Outrossim, oficie-se à Assessoria do Pleno, a fim de que informe neste caderno processual o resultado do julgamento do referido incidente, juntando cópia do acórdão respectivo, após apreciação em sessão plenária. - P. I. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013625-12.2009.815.2001. - Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. - Apelado: Antônio Ivo de Medeiros. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 339.196-5. - P. I. - Cumpra-se. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0039878-66.2011.815.2001 - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência. - Procuradora: Renata Franco Feitosa Mayer. - Apelado: Aderbal Macedo Norte Filho. - Advogado: Enio Silva Nascimento. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de uniformização suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001. - P. I. - João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

REMESSA OFICIAL nº 0002189-63.2012.815.0251. - Origem: 5ª Vara da Comarca de Patos. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Promovente: Maria das Graças dos Santos Marinho. - Advogado: Damião Guimarães Leite. - Promovido: Município de Patos. - Procurador: Abraão Pedro Teixeira Júnior. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do Incidente de Uniformização nº 338.521-3. - P. I. - João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0002130-63.2012.815.2001. - Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan. - Apelado: Adilson Dias de Sousa. - Advogados: Enio Silva Nascimento e outro. - Vistos. DECIDO: Em razão de tais considerações, determino que os presentes autos permaneçam sobrestados na Diretoria Judiciária até o desfecho do incidente de uniformização suscitado nos autos da Apelação Cível nº 200.2011.045731-0/001. - P. I. - João Pessoa, 21 de novembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0100584-78.2012.815.2001. - Origem: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Agravante: Banco Santander Brasil S/A. - Advogado: Cristiano Jatobá de Almeida e outros. - Agravado: Empresa Brasileira de Mídia Digital Ltda. - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. VEÍCULO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DA MORA. PROVIMENTO Nº 007/2007 DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO. IRRESIGNAÇÃO. ATO NORMATIVO DO ÓRGÃO CORRECIONAL ESTADUAL. CUNHO EMINENTEMENTE INTERPRETATIVO DAS NORMAS DE REGISTRO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE RESTRIÇÃO AO EXERCÍCIO DE ATO REGISTRAL. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. REALIZAÇÃO POR MEIO DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE COMARCA DIVERSA DO DESTINATÁRIO. POSSIBILIDADE. ENTENDIMENTO PACÍFICO PELO STJ. AUSÊNCIA DE LEI FEDERAL IMPEDITIVA. MORA COMPROVADA. MEDIDA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO. AUSÊNCIA DE APECIAÇÃO PELO JUÍZO A QUO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO. REVOGAÇÃO DA LIMINAR APECIADA ANTERIORMENTE. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONHECIDO PARCIALMENTE E, NESTA PARTE, PROVIDO. - O ato normativo da Corregedoria-Geral de Justiça foi editado com o fim de interpretar dispositivos da Lei de Registros Públicos, norma federal, não podendo criar restrições ao exercício de ato registral por oficial. - Inexistindo norma no âmbito federal relativa ao limite territorial para a prática de atos registrais, especialmente no tocante aos Ofícios de Títulos e Documentos, é válida a notificação extrajudicial, por via postal, realizada por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos de comarca diversa do domicílio do destinatário. - Restando evidenciado nos autos que o juízo a quo não apreciou a medida liminar de busca e apreensão, incabível a análise desta questão pela Corte de Justiça, revogando-se, por consequência, a tutela antecipada recursal anteriormente concedida, sob pena de supressão de instância. - Consoante o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, é permitido ao Relator dar provimento ao recurso, através de decisão monocrática, quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, como no presente caso. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, monocraticamente, CONHEÇO PARCIALMENTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, para, nesta parte, DAR PROVIMENTO, nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, modificando a decisão vergastada, no sentido de considerar válida a notificação extrajudicial por via postal realizada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos de comarca diversa do domicílio do destinatário, assim como para revogar a liminar de busca e apreensão deferida anteriormente por esta Corte de Justiça. - P. I. - João Pessoa, 12 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057062-35.2011.815.2001. - Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Tito Lívio de Alencar Araújo. - Advogado: Jesseana de Araújo Rocha e outros. - Apelado: Estado da Paraíba. - Procurador: Ricardo Luz Arias Nunes. - APELAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABO PM/BM. EXIGÊNCIA DOS MESMOS REQUISITOS PARA PROMOÇÃO DE MILITAR. PREVISÃO EXPRESSA NO ART. 2º DO DECRETO Nº 23.287/2002. SOLDADO QUE NÃO POSSUÍA O DECÊNIO LEGAL. LICITUDE DO ATO QUE IMPEDIU SUA INSCRIÇÃO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. - Sendo o cerne do recurso a possibilidade de a Administração Pública exigir, dos soldados postulantes à participação do Curso de Habilitação de Cabo da Polícia Militar (CHC PM), o preenchimento dos mesmos requisitos estabelecidos para a Promoção a Cabo PM/BM, e havendo expressa previsão legal nesse sentido (art. 2º do Decreto Estadual nº 23.287/2002), revela-se manifestamente improcedente o apelo, impondo-se sua negativa de seguimento, conforme previsão do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - Vistos. DECIDO: Por tudo o que foi exposto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso apelatório, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 18 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000527-97.2012.815.0531 - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Origem: Vara Única da Comarca de Malta. - Apelante: Município de Condado. - Advogado: Taciano Fontes de Freitas. - Apelada: Carmelita Sousa Ferreira. - Advogado: Alexandre da Silva Oliveira. - APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PERÍCIA CONTÁBIL. FACULDADE DO MAGISTRADO. DESNECESSIDADE. MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. PRECEDENTES DESTA CORTE JULGADORA. APLICABILIDADE DO ART. 557 DO CPC. NEGADO SEGUIMENTO AO APELO. - Desnecessária a produção de prova pericial, quando a solução dos embargos envolveu matéria exclusivamente de direito. - A remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de novos cálculos, trata-se de faculdade do magistrado, quando vislumbrar que há dúvida razoável entre o valor executado e o realmente devido, o que não sucedeu no caso dos autos. - "Inexistindo indícios de excesso de execução na memória de cálculos apresentada pelo exequente, não está o magistrado obrigado a valer-se dos trabalhos da Contadoria Judicial." (TJPB. AC nº 028.2009.001120-7/001. Rel. Dr Alexandre Targino Gomes Falcão, Juiz de Direito convocado. J. Em 25/10/2011). - "Alegação de excesso de execução requer impugnação específica, de modo a apontar o excesso constatado, sendo insuficientes meras alegações genéricas. - Inexistindo indícios de excesso de execução na memória de cálculos apresentada pelo exequente, não está o magistrado obrigado a valer-se dos trabalhos da Contadoria Judicial." (TJPB. AC nº 200.2006.029954-8/001. Relª Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. J. em 03/04/2007). - Negado seguimento ao apelo, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau, em todos os seus termos. - P.I. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002062-16.2012.815.2001. - Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Estado da Paraíba. - Procurador: Maria Clara Carvalho Lujan. - Apelado: Sérgio Batista Marinho. - Advogado: Danielly Moreira Pires Ferreira. - APELAÇÃO. PROMOÇÃO DE MILITAR A 3º SARGENTO PM/BM. REQUISITOS DO ART. 1º DO DECRETO Nº 23.287/2002. PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. DOCUMENTOS QUE ATESTAM O DIREITO DO APELADO, EM ESPECIAL OS MAIS DE 10 ANOS NA GRADUAÇÃO DE CABO PM/BM. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. - Sendo o cerne do recurso o preenchimento da exigência referente ao lapso temporal do apelado na qualidade de Cabo PM/BM, para que possa ser promovido por tempo de efetivo serviço à graduação de 3º Sargento da Polícia Militar da Paraíba, e estando patente a presença de tal requisito, revela-



se manifestamente improcedente o apelo, impondo-se sua negativa de seguimento, conforme previsão do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. - Vistos. - Por tudo o que foi exposto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso apelatório, mantendo-se integralmente a sentença proferida pelo Juízo a quo. - P.I. - João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CNJ Nº0028614 91.2007.815.2001. - Origem: Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Apelante: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. - Procurador: José Wilson Germano de Figueiredo. - Apelado: Edson Nery do Nascimento. - Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. ACIDENTE DE TRABALHO. PERDA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO E FRATURA DA PERNA DIREITA. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA O EXERCÍCIO DO LABOR. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 42, DA LEI Nº 8.213/1991. CONCESSÃO DESDE A DATA DA JUNTADA DO LAUDO PERICIAL JUDICIAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM NESTE PONTO. CUSTAS. ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL POR ARRASTAMENTO DO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/2009. INAPLICABILIDADE DA TAXA DE REMUNERAÇÃO DA POUPANÇA PARA CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO INPC COM CONVERSÃO PARA O IPCA-E. ÍNDICE QUE MELHOR REFLETE A INFLAÇÃO ACUMULADA DO PERÍODO. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NESTE ASPECTO. JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 204 DO STJ ATÉ O PERÍODO ANTERIOR A VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.960/2009. ÍNDICE DA CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA REFERIDA NORMA. REFORMA DO DECRETO JUDICIAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1º-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONHECIMENTO PARCIAL DO APELO E PROVIMENTO EM PARTE DOS RECURSOS. - Consoante se depreende do disposto no art. 42 da Lei 8.213/91, o benefício da aposentadoria por invalidez será devido ao segurado que for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição. - É devida a aposentadoria à autora desde a data da apresentação do laudo pericial elaborado em juízo, já que os exames juntados aos autos não atestam sua incapacidade em data anterior. - A correção monetária deverá obedecer à variação do INPC, de acordo com art. 31 da Lei nº 10.741, de 2003, combinado com o art. 41-A da Lei nº 8.213, de 1991, acrescentado pela Medida Provisória nº 316, de 11-08-2006, convertida na Lei nº 11.430, de 26-12-2006, o qual, aplicado, deve ser convertido, à data do cálculo em UFIR e, após sua extinção, o IPCA-E, por ser o índice que melhor reflete a inflação acumulada do período. Precedentes do STJ. - A atualização monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial, por arrastamento, do art. 5º da Lei nº 11.960/09, no julgamento da ADI nº 4357/DF, não deve ser calculada com base na taxa básica de remuneração da poupança, posto que não mede a inflação acumulada do período. - Como a condenação imposta à Fazenda não é de natureza tributária, os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação da Lei nº 11.960/09, no período subsequtne a entrada em vigor da referida norma. Por outro lado, os juros de mora devem ser calculados com base na Súmula nº 204 do STJ quanto ao período anterior à vigência da citada lei. - Consoante entendimento sumulado pelo Tribunal da Cidadania, "nas ações previdenciárias, os juros de mora devem ser fixados à razão de 1% ao mês, a partir da citação válida". (Súmula 204/STJ). - Consoante o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, é permitido ao Relator dar provimento ao recurso, através de decisão monocrática, quando a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com jurisprudência dominante de Tribunal Superior, como no presente caso. - Vistos. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 557, §1º-A do CPC, CONHEÇO EM PARTE DO RECURSO APELARÓRIO e, nesta parte, DOU PROVIMENTO PARCIAL AO APELO E A REMESSA NECESSÁRIA, para reformar a sentença apenas no que tange aos juros moratórios, devendo ser fixados no percentual de 1% desde a citação até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/2009, a partir de então devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, mantendo inalterados os demais termos da decisão vergastada. - P. I. - João Pessoa, 18 de novembro de 2013.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, RELATOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0588335-90.2013.815.0000 (999.2013.002031-9/001), EM VIRTUDE DE LEI ETC. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que tramita perante este Egrégio Tribunal de Justiça o Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a Exma. Drª Maria de Fátima Lúcia Ramalho, Juíza de Direito da 6ª Vara Regional de Mangabeira desta Capital, tendo em vista o teor da Certidão exarada pelo meirinho encarregado da diligência, dando conta que a magistrada acima mencionada, residente na Avenida Cabo Branco, nº 3524, Aptº 304A, Edf. Monte Verde, Cabo Branco, nesta Capital, se encontra em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para que a referida magistrada – Drª Maria de Fátima Lúcia Ramalho, Juíza de Direito da 6ª Vara Regional de Mangabeira desta Capital - no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as razões de defesa e as provas que entender necessárias. DADO e PASSADO na Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

PRECATÓRIO N.º (CNJ) 0001903-77.2003.815.0000 N.º (CPJ) 068.2003.001903-5/001. Credor: MARINALVA SIQUEIRA MARTINS. Devedor: MUNICÍPIO DE OURO VELHO. Intimação a(o) Bel(ª). AUGUSTO VALADARES, na qualidade de Procurador Geral do Município, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 145, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º (CNJ) 0807932-76.2004.815.0000 N.º (CPJ) 888.2004.005956-1/001. Credor: PEDRO BORGES DE MORAIS. Devedor: MUNICÍPIO DE DONA INÊS. Intimação a(o) Bel(ª). PAULO RODRIGUES, na qualidade de Procurador Geral do Município, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 221, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

AGRAVO(STF) 3ª – PROCESSO Nº 0006893-44.2011.815.2001. Agravante: ESTADO DA PARAIBA. Agravado: TELMA LUCIA DA SILVA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) agravo(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0010767-90.2011.815.0011 Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Recorrido: MADJA MEDEIROS RAIA. Intimação ao(s) Bel(éis): THELIO FARIAS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0004763-48.2011.815.0751 Recorrente: CLEUDO URSULINO DE ARAUJO Recorrido: ABANCO BMG S/A. Intimação ao(s) Bel(éis): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0007121-19.2011.815.2001 Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: MARIA JOSÉ ALVES BORGES CÂNDIDO. Intimação ao(s) Bel(éis): FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0001746-71.2010.815.2001 Recorrente: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO Recorrido: GERUSO DE ALMEIDA MOURA E OUTROS. Intimação ao(s) Bel(éis): FLAVIA GALVÃO PAIVA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0033705-60.2010.815.2001 Recorrente: BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A Recorrido: JOÃO AMARO DE ARAÚJO JUNIOR. Intimação ao(s) Bel(éis): HILTON HRIL MARTINS MAIA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 0037637-22.2011.815.2001 Recorrente: JOSÉ ROBERTO DE MACEDO SIQUEIRA JUNIOR Recorrido: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) Bel(éis): DELOSMAR DOMINGOS MENDONÇA JUNIOR, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0000048-62.2006.815.0031 Recorrente: ENERGISA PARAÍBA Recorrido: EDILENNA FARIAS DE ALBUQUERQUE SOUSA. Intimação ao(s) Bel(éis): THIAGO LEITE FERREIRA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0007296-16.2011.815.2001. Recorrente: EVA MARIA BEZERRA Recorrido: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Intimação ao(s) Bel(éis): TAYSSA MAYARA PERDENEIRAS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0003813-02.2011.815.0731. Recorrente: EDGAR SAEGER FILHO Recorrido: MUNICÍPIO DE CABEDELO Intimação ao(s) Bel(éis): GUILHERME PALAZZO RODRIGUES, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0000802-75.2006.815.0751. Recorrente: MUNICÍPIO DE BAYEUX Recorrido: JOSÉ HUMBERTO MATIAS Intimação ao(s) Bel(éis): JOÃO SOUZA DA SILVA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0000682-48.2012.815.0031. Recorrente: MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DE FARIAS Recorrido: MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE Intimação ao(s) Bel(éis): JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e , a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0110110-69.2012.815.2001. Recorrente: MARIA JOSÉ DE ANDRADE CARNEIRO Recorrido: AFRAFEP – ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) Bel(éis): NILDEVAL CHIANCA R. JUNIOR, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL (2ª): Nº 200.2011.035529-0/001 (00355529-20.2011.815.2001). Agravante: ESTADO DA PARAÍBA. Agravado(s): PEDRO ROMÃO VIRGOLINO. Intimação ao(s) bel(is). JOSÉ FRANCISCO XAVIER, patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrrazões ao agravo em referência.

RECURSO ESPECIAL 3ª – PROCESSO Nº 0200588-89.2013.815.2001. Recorrente: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA. Recorrido: ELAYNE SOUSA ALVES. **Intimação** ao(s) Bel(éis): ARTHUR NOBREGA GADELHA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO 3ª – PROCESSO Nº 0100005-26.2006.815.0681. Recorrente: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Recorrido: ACCOP – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE PRATA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): PAULO DE FARIAS LEITE, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 3ª – PROCESSO Nº 0032715-06.2009.815.2001. Recorrente: THIAGO FELIPE DANTAS MAIA ARAGÃO. Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS HENRIQUE DE LIMA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): ROBERTO CESAR MEIRA ROCHA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO 3ª – PROCESSO Nº 0001618-51.2010.815.2001. Recorrente: FELIPE DE MIRANDA MONTENEGRO. Recorrido: ESTADO DA PARAIBA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTRO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 3ª – PROCESSO Nº 0088759-40.2012.815.2001. Recorrente: ANA LUCIA ALVES BARREIRO. Recorrido: ESTADO DA PARAIBA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 3ª – PROCESSO Nº 0014881-53.2010.815.2001. Recorrente: ESTADO DA PARAIBA. Recorrido: WALTER MACEDO LINS FIALHO. **Intimação** ao(s) Bel(éis): JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 3ª – PROCESSO Nº 0798349-28.2008.815.0000. Recorrente: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA. Recorrido: BANCO CITICARD S/A. **Intimação** ao(s) Bel(éis): JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL 3ª – PROCESSO Nº 0100509-78.2008.815.2001. Recorrente: BRATESTX S/A. Recorrido: ESTADO DA PARAIBA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO (STJ/STF) 3ª – PROCESSO Nº 0004562-56.2011.815.0751. Agravante: JULIETA DE SOUZA. Agravado: MUNICIPIO DE BAYEUX. **Intimação** ao(s) Bel(éis): MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) agravo(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO (STJ) 3ª – PROCESSO Nº 0000319-95.2011.815.0031. Agravante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Agravado: PERICLES DA COSTA GONDIM. **Intimação** ao(s) Bel(éis): JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ E OUTRO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) agravo(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO (STJ/STF) 3ª – PROCESSO Nº 0004703-75.2011.815.0751. Agravante: ADRIANA ANGELINO DE OLIVEIRA. Agravado: MUNICIPIO DE BAYEUX. **Intimação** ao(s) Bel(éis): MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) agravo(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO (STJ/STF) 3ª – PROCESSO Nº 0004239-51.2011.815.0751. Agravante: MARCIO DE ANDRADE SILVA. Agravado: MUNICIPIO DE BAYEUX. **Intimação** ao(s) Bel(éis): MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) agravo(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO (STJ) 3ª – PROCESSO Nº 0000789-34.2008.815.0031. Agravante: ISAC DAS NEVES SILVA. Agravado: ESTADO DA PARAÍBA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) agravo(s), em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO (STJ) 3ª – PROCESSO Nº 0006671-76.2011.815.2001. Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Agravado: MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA. **Intimação** ao(s) Bel(éis): JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrrazões do(s) agravo(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL NA FORMA RETIDA (4ªC) – Processo 200.2012.091938-2/001 – número novo: 0107329-74.2012.815.2001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDA:** CASA DO RADIADOR FERRAMENTAS E PARAFUSO LTDA. Intimação ao(s) bel(is). **ISAAC FERREIRA COSTA, ÁLVARO RIBEIRO E TÁCITO R. FERNANDES** patronos da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL(4ªC) – Processo 020.2009.000651-9/001 – número novo: 0000651-08.2009.815.0201 – RECORRENTE: MUNICÍPIO DE INGÁ/PB. **RECORRIDA:** MARIA DA PENHA LEAL PEREIRA BENEVIDES. Intimação ao(s) bel(is). **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (4ªC) – Processo 999.2013.002891-6/001 – número novo: 0200679-82.2013.815.2001 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDO:** TIAGO QUIRINO FERNANDES. Intimação ao(s) bel(is). **FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA** patrona do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL & EXTRAORDINÁRIO(4ªC) – Processo 027.2012.001077-5/001 – número novo: 0100007-52.2012.815.0271 – RECORRENTE: BANCO SANTANDER S/A.. **RECORRIDA:** LARRICE LUZ CARVALHO. Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ DUTRA INÁCIO DA ROSA FILHO** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL & EXTRAORDINÁRIO(4ªC) – Processo 025.2011.000237-2/001 – número novo: 0000237-83.2011.815.0251 – RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. **RECORRIDA:** IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS. Intimação ao(s) bel(is). **JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS FILHO** patrono da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).



AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (4°C) – Processo **200.2010.043581-3/001** – número novo: **0043581-39.2010.815.2001** – **RECORRENTE:** HAROLDO MARTINS FONSECA. **RECORRIDA:** PREVI – CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Intimação ao(s) bel(is). **JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES E OUTRO** patronos da recorrida, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (4°C) – Processo **200.2012.001853-2/001** – número novo: **0201334-77.2012.815.0000** – **RECORRENTE:** BANCO SANTANDER S/A.. **RECORRIDO:** JOSINALDO SOARES DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). **HILTON HRIL MARTNS MAIA** patrono do recorrido, a fim de, no prazo legal, querendo apresentar as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL (4°C) – Processo nº **033.2009.004970-2/001** – número novo: **0004970-17.2009.815.0331** **RECORRENTE:** FEDERAL SEGUROS S/A. **RECORRIDA(01):** MARIA COSTA DOS SANTOS E OUTROS. **INTERESSADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Intimação ao(s) bel(is). **ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO E SAUL BARROS BRITO** patronos da recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, suprir a insuficiência do montante relativo ao preparo do Recurso Especial, sob pena de deserção, conforme recurso em referência (Art. 511, § 2º do CPC).

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0001963-44.2010.815.0731. Agravante: BANCO GMAC S/ A Agravado: DALVANIRA DE FRANÇA GADELHA FONTES. Intimação ao(s) Bel(éis): SIDNEY CIRILO FEITOSA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL - PROCESSO Nº 0038210-31.2009.815.2001. Agravante: BANCO GMAC S/A Agravado: MARLENE CABRAL DE LIMA. Intimação ao(s) Bel(éis): JULIANA CABRAL DE LIMA, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0800512-26.2007.815.2001 Recorrente: CECILIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA Recorrido: ESPÓLIO DE ADMAR BORGERS DA C. SANTOS, REPRESENTADO POR JOSÉ EDUARDO DE SOUZA NEVES. Intimação ao(s) Bel(éis): SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões do(s) recurso(s), em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 2001246-52.2013.815.0000. Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito Convocado para substituir o Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: **DJACY EUFRAUZINO DE SOUSA**. Agravado(01): **PENTA BRASIL INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MAGAZINE LTDA-ME**. Agravado(02): **MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**. Intimação ao Bel.: **JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA e PATRÍCIA SHIMA**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos da Ação de Restituição de nº 0024053-77.2007.815.0011.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 2001228-31.2013.815.0000. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do E.A.D. Ferreira, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: **MARIA JAIDE DE MARQUES DE SOUZA**. Agravado: **CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**. Intimação ao Bel.: **FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo, lançado nos autos da Ação de Obrigação de Fazer de nº 0002674-49.2010.815.0731.

HABEAS-CORPUS Nº. 0101512-86.2010.815.0000, Relator Des. Joás de Brito Pereira Filho. Impetrante: Antônio Vinícius Santos. Impetrado: Napoleão dos Santos Silva. Intimação ao **Bel. Antônio Vinícius Santos**, a fim de, no prazo legal, comparecer a esta Gerência de Processamento para tomar conhecimento da decisão.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001218-84.2013.815.0000 - Relator: Juiz de Direito Convocado Dr. Marcos Coelho de Salles. **Agravante:** SCOPEL SPE – Empreendimentos Imobiliários Ltda e Q-3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Agravados:** Alan Bezerra Matos e Aline Lisieux Frazão Dutra. Intimação às Belas. Luciana Moreira Cardoso de Holanda, Lívia Carolina Pereira e outra, na condição de advogadas do agravante, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do despacho de fls. 152, no sentido de trazer aos autos o comprovante de pagamento original do preparo, sob pena de deserção do seu Recurso. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001285-49.2013.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Dr. Miguel de Brito Lyra Filho. **Agravante:** Estado da Paraíba. **Agravado:** Companhia Brasileira de Distribuição. Intimação à Bel^ª. Roseli Galan Florêncio, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2000999-71.2013.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Dr. Miguel de Brito Lyra Filho. **Agravante:** Seguradora Líder do Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outra. **Agravado:** Geralda Joventino da Silva. Intimação ao Bel. Wamberto Balbino Sales, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001227-46.2013.815.0000 Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. **Agravante:** Banco Volkswagen S/A **Agravado:** Euclípedes de Araújo Santos. Intimação à Bel^ª. Aldenira Gomes Diniz, na condição da advogada do Agravante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor do despacho de fls. 75/79, no sentido de, querendo, apresentar os documentos originais ou cópia devidamente autenticada do recolhimento e comprovante de pagamento do preparo, para a regular tramitação do feito, sob pena de deserção da via recursal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001352-14.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Dr. Marcos Coelho de Salles. **Agravante:** Estado da Paraíba. **Agravado:** Francisco Lino. Intimação ao Bel. José Rijalma de Oliveira Júnior, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001340-97.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Dr. Marcos Coelho de Salles. **Agravante:** Município de Sertãozinho. **Agravado:** ADECON – Associação de Defesa do Consumidor, Cidadania e Meio Ambiente. Intimação aos Béis. Rodrigo Silva Paredes Moreira, Angélica Gurgel Bello Butrus, e Ricardo Luiz Oliveira Vieira, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PROCESSO Nº 2001319-24.2013.815.0000 Relator: Juiz Convocado Dr. Marcos Coelho de Salles. **Agravante:** Comissão Julgadora da Copa Rural do Departamento de Esportes da Rádio Rural de Guarabira. **Agravado:** Rafael Francisco da Silva. Intimação aos Béis. Hermes Augusto de Castro, e Lúcia Helena Barros Rocha, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0010913-75.2011.815.2002, Relator Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelante: Lindemberg Antônio de Oliveira Apelada: A Justiça Pública. Assistente de Acusação: Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Intimação ao **Bel. Ubirajara Emanuel Tavares de Melo e outro**, a fim de, no prazo legal, tomar Ciência da sentença e apresentarem as contrarrazões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 6ª vara criminal da Capital, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0004217-45.2012.815.0011, Relator Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelante: Elcio Petrónio Farias Pereira Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Cláudio de Sousa Silva**, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 5ª vara criminal da comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0520833-60.2004.815.2002, Relator Des. Arnóbio Alves Teodósio. Apelante: Alberto Gomes Batista. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Felipe Augusto Forte D.N. Deodato**, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 7ª vara criminal da Capital, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0000749-33.2006.815.0351, Relator Dr. José Guedes Cavalcanti Neto Juiz de Direito convocado para substituir o Des. João Benedito da Silva. Apelante: Normando Paulo de Souza Filho. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Arnaldo Barbosa Escorel Junior**, a fim de, no prazo de 05(cinco) dias, apresente prova da comunicação da renúncia ao acusado, nos termos do art.45 do Código de Processo Civil.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0002304-47.2001.815.0000. Relator: Exmo. Des. José Ricardo Porto; Autor: Município de Bayeux; Réu: Rita Cardoso Ferreira e outros. Intimação ao Bel. Ricardo Sérvulo Fonseca da Costa, na condição de patrono do autor e Josefa Inez de Souza, na condição de patrona dos réus, acima nominados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se o Município de Bayeux possui legislação local definindo o teto do valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), devendo, em caso positivo, colacionar cópia da respectiva norma. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0101152-54.2010.815.0000. Relator: Exmo. Des. Leandro dos Santos; Impetrante: Grace de Araújo Pires Gadelha; Impetrado: Defensor Público Geral do Estado da Paraíba. Intimação a Bela. Andrea Pires Gadelha Martins, na condição de patrona do Impetrante acima nominado, a fim de, tomar ciência da petição de fl. 241 e se pronunciar , no prazo de 05 (cinco) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE GREVE Nº 0000558-61.2012.815.0000. Relator: Exmo. Des. Leandro dos Santos; Autor: Município de Itaporanga; Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Itaporanga – SINTEMI. Intimação ao Bel. José Marcílio Batista, na condição de patrono do promovente, acima nominado, a fim de, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, pela perda do objeto. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0121593-52.2012.815.0011, Relator Des. Carlos Martins Beltrão Filho. Apelante: Jerônimo da Costa Barros. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Bruno Cezar Cadé**, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da 3ª vara criminal da comarca de Campina Grande, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0000041-36.2009.815.0461, Relator Des. Carlos Martins Beltrão Filho. Apelante: Maria Madalena Almeida Lima Santos. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Petrolino Viana de Melo Junior**, a fim de, no prazo legal, apresentar as razões do recurso em referência, interposto contra Sentença do Juiz de Direito da comarca de Solânea, lançada nos autos da Ação Penal de igual número.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 0018325-57.2011.815.2002, Relator Des. Carlos Martins Beltrão Filho. Apelantes: Jean Pierre de França Oliveira e Paulo Henrique Fontes Simão. Apelada: A Justiça Pública. Intimação ao **Bel. Gilson Fernandes Medeiros**, a fim de, no prazo legal, comprove sua regularidade na Ordem dos Advogados, a fim de evitar nulidade absoluta por ausência de defesa técnica.

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001306-25.2013.815.0000. Relator: Doutor Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir a Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Agravado: HOSPITAL SAMARITANO LTDA. Intimando a parte agravada, por intermédio dos Béis. **FABRÍCIO BELTRÃO DE BRITTO e DEMÉTRIO DE ALMEIDA NETO**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca de João Pessoa, lançada nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0746829-74.2007.815.2001 (200.2007.746829-2).

RECURSO DE AGRAVO Nº 2001439-67.2013.815.0000. Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz, integrante da 3ª Câmara Cível. Agravante: SEVERINO DA SILVA TARGINO. Agravado: MUNICÍPIO DE ARAÇAGI. Intimando a parte agravada, por intermédio do Bel. **JOSÉ ALBERTO EVARISTO DA SILVA**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do Juiz de Direito da Comarca de Araçagi, lançada nos autos da Ação de Obrigação de Pagar/Não Fazer/Fazer c/c Reparação por Danos Morais nº 0000069-73.2013.815.1201.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000508-0/001. - PROCESSO CNJ: 0117236-62.2012.815.0000. - Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. - Impetrante: Francisco Rigélio de Oliveira. - Advogado: Maria de Lourdes P. de Oliveira. - Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. - Interessado: Estado da Paraíba. - Procuradora: Camila Amblard. - **MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. LEI Nº 9.586/2011. NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL EQUIVOCADO. ATO COMISSIVO DE EFEITOS CONCRETOS. DECURSO DE 120 DIAS ENTRE A CIÊNCIA DO ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL E A IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS. DECADÊNCIA OPERADA. SEGURANÇA DENEGADA. -** O ato supostamente ilegal que enquadrava equivocadamente servidor em nova lei de carreira possui natureza comissiva de efeitos concretos e permanentes, contando-se o prazo decadencial de 120 dias a partir da publicação desta. - Ainda que não seja considerada a data da vigência da referida norma para fins de início do prazo de decadência, o primeiro pagamento salarial posterior a sua edição configura ciência inequívoca da conduta apontada como ilegal, ou seja, do errôneo enquadramento funcional. - A inobservância do lapso temporal da decadência para aviar o presente Mandado de Segurança constitui ausência de requisito essencial a sua constituição, autorizando sua denegação, restando ao impetrante rediscutir a matéria pelas vias ordinárias. - VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba, denegar a segurança, por unanimidade, nos termos do voto do relator. - Tribunal Pleno, Sala de Sessões “Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 20 de novembro de 2013.



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Aurélio da Cruz

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000827-2/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Impetrante: Antônio Neves Ferreira - Advogado(s): Joilma de Oliveira F A dos Santos - Impetrado: Comandante Geral da polícia Militar do Estado da Paraíba - Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki. EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR. PASSAGEM PARA RESERVA REMUNERADA. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. TEMPO DE SERVIÇO. MILITAR CONDENADO EM PENA RESTRITIVA DA LIBERDADE. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. APLICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES RESTRITIVAAO EXERCÍCIO DO TRABALHO. PRESENÇA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. - O artigo 122, § 40, “e”, do Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado da Paraíba prevê que deve ser desconsiderado para o cálculo do período necessário à transferência para a inatividade remunerada o tempo em que o policial militar esteja cumprindo pena restritiva de liberdade. - Observe o direito líquido e certo do impetrante de ter computado os dois anos em que foi condenado em pena de detenção, visto que foi aplicado o instituto processual da suspensão condicional da pena, e cujas condições impostas na sentença não o impediram de trabalhar. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, conceder a segurança, por unanimidade, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.46.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

REMESSA OFICIAL Nº. 0078896-60.2012.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Edivan Vicente da Silva – Adv. Willamack Jorge da Silva Mangureira. 1º Réu: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ivan Burity de Almeida. 2ª Ré: PBPREV – Paraíba Previdência – Advs. Onildo Veloso Junior e outros. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. EMENTA: PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. NÃO ACOLHIMENTO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. INCIDÊNCIA DO DECRETO 20.910/32. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRECEDENTES DO STJ. ACERTADA REJEIÇÃO. MÉRITO. PREVIDENCIÁRIO. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE COBRANÇA DE INDEBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POLICIAL MILITAR. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. VERBAS REMUNERATÓRIAS. INCIDÊNCIA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓ-



RIA. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. - O Colendo STJ definiu que a prescrição das pretensões contra a Fazenda Pública é quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32. - A jurisprudência dos tribunais superiores tem assentado o entendimento de que não é possível desconto previdenciário sobre o terço constitucional de férias e auxílio-alimentação por se tratar de verbas de natureza indenizatória. Todas as verbas remuneratórias que consistirem ganhos habituais do servidor público deverão ser levadas em conta para os cálculos de sua aposentadoria, razão pela qual deve sofrer a incidência de contribuição previdenciária. De acordo com entendimento pacífico do STJ, no caso de restituição de contribuição previdenciária, deve ser aplicado juros moratórios de 1% ao mês, de acordo com o art. 161, §1º, c/c art. 167, caput e parágrafo único, do CTN, tendo em vista a natureza tributária daquela contribuição. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, em REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado. Rejeitar a prejudicial, por unanimidade. No mérito, por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001449-58.2005.815.0831. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Fábio de Araújo Costa – Adv.: Márcio Régis Gomes de Sousa. Apelado: Sônia Peixoto de Souza – Adv.: Valéria Maria S. Macedo da Fonseca. EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - SENTENÇA JULGADA IMPROCEDENTE - IRRESIGNAÇÃO – APELO – COMPROVAÇÃO APENAS DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA POSSE INJUSTA DO RÉU - PRAZO PARA CONFIGURAÇÃO DO USUCAPÍO DEMONSTRADO - DESPROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0027850-66.2011.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador – Adv.: Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado: Gerson de Lima Xavier Sobrinho – Adv. Marcos Souto Maior Filho. EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE - PEDIDO DE PROMOÇÃO PARA A GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO PM/BM DO ESTADO DA PARAÍBA – NÃO COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA A PROMOÇÃO – REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000706-89.2007.815.0051. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Itaú Seguro S/A – Adv.: Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado: Francisco Teixeira Duarte – Adv.: Walberto Balbino Sales. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT – PRELIMINAR CARÊNCIA DA AÇÃO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL – INEXISTÊNCIA DE PROVOCAÇÃO ADMINISTRATIVA- DESNECESSIDADE – INAFABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO – REJEIÇÃO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA – SOLIDARIEDADE ENTRE TODAS – REJEIÇÃO- MÉRITO – APLICAÇÃO DA LEI 6.194/74 – LESÃO QUE CAUSOU DEFORMIDADE ESTÉTICA- CICATRIZ- INDENIZAÇÃO INDEVIDA. DANOS NÃO PREVISTOS NA LEI 6.194/74, ART. 3º. - REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. PROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR as preliminares. No mérito, por igual votação, DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011607-71.2009.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelantes: Fernando Santos Freitas e Outros – Adv.: Elíbia Afonso de Sousa. Apelado: Município de Campina Grande-PB, representado por sua Procuradora Erika Gomes da Nobrega Fragoso. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SERVIDORES MUNICIPAIS: AGENTES DE SERVIÇO DE LIMPEZA (GARI). PERCEPÇÃO ANTERIOR DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÍNIMO (20%) E ATUALMENTE NO GRAU MÁXIMO (40%). PEDIDO DE PAGAMENTO RETROATIVO: DESCA- BIMENTO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE: AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE SEMPRE LABORARAM EM CONDIÇÃO INSALUBRE DE GRAU MÁXIMO. IRRETROATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001952-50.2009.815.0181. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Guarabira – Adv. Jádere Soares Pimentel e outros. Apelada: Maria de Fátima Francilino da Silva – Adv. Cláudio Galdino da Cunha. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. TERÇO DE FÉRIAS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DEVIDOS. É ÔNUS DO MUNICÍPIO APELANTE DEMONSTRAR QUE CUMPRIU COM O PAGAMENTO DOS DIREITOS INERENTES AOS SERVIDORES. CASO CONTRÁRIO, É DEVIDO AS VERBAS PLEITEADAS PELA APELADA, PARA QUE NÃO HAJA ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA EDILIDADE. DESPROVIMENTO DO SEGUNDO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025262-91.2008.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Francisco Eduardo Henriques de Araújo e outros – Adv.: Nyedja Nara Pereira Galvão. 1º Apelado: Banco ITAÚ Cartões S/A – Adv.: José Edgard da Cunha Bueno Filho e Edith Raquel Neves Monteiro. 2º Apelado: ITAÚ Seguros S/A – Adv.: Tânia Vainsencher. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO DE VIDA. OCORRÊNCIA DO SINISTRO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. MORTE ACIDENTAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE AS CAUSAS DA MORTE DA SEGURADA E EVENTUAL SINISTRO. MORTE NATURAL COMPROVADA. DESPROVIMENTO. - Não restando configurada a existência do imprescindível nexo de causalidade entre a morte da segurada e eventual sinistro, não há que se falar em morte acidental, nem direito a indenização. Apelo desprovido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

REMESSA OFICIAL Nº. 0006090-39.2012.815.0251. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Fundação Dr. Duarte Dantas – Adv.: Raimundo Medeiros Nóbrega Filho. Réu: Município de Patos, representado pelo seu prefeito – Adv.: Abraão Pedro Teixeira Júnior. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. EMENTA: REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS A EDILIDADE - NÃO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DE ALUNOS BOLSISTAS – VERBAS DEVIDAS, ANTE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO AO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE PROVA PELA EDILIDADE CAPAZ DE ALTERAR O DÉBITO. ÔNUS DA PROVA. FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO E EXTINTIVO. INCUMBÊNCIA DO RÉU, NOS MOLDES DO ART. 333, II, DO CPC. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. *O ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, II, do CPC.* Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº. 0045951-59.2008.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1ª) Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. 2ª) Apelante: Paraíba Previdência (PBPREV) – Adv.: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes de Araújo, Euclides Dias de Sá Filho, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimarães de Lorenzo e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. Apelado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP PB – Adv.: Valter Marques de Carvalho, José Vandalberto de Carvalho e outros. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP PB – Adv.: Valter Marques de Carvalho, José Vandalberto de Carvalho e outros. Recorridos: Estado da Paraíba, representado por seu Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário e Paraíba Previdência (PBPREV) – Adv.: Renata Franco Feitosa Mayer, Daniel Guedes de Araújo, Euclides Dias de Sá Filho, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimarães de Lorenzo e Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo. EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA - SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE - APELAÇÕES CÍVEIS - PRELIMINAR – 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA – REJEIÇÃO - PREJUDICIAL DE MÉRITO – 1) PRESCRIÇÃO TRIENAL – REJEIÇÃO – MÉRITO DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS - PARCELA INDENIZATÓRIA - NÃO INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO DO SERVIDOR CARÁTER NÃO HABITUAL DE TAL VERBA – CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA - INCIDÊNCIA DE JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.960/09 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA LEI 9.494/1997 REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA – PROVIMENTO PARCIAL DO SEGUNDO APELO E DESPROVIMENTO DO PRIMEIRO APELO. A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. RECURSO ADESIVO – CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM BASE NO ART. 20, § 4º DO CPC – FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE FORMA EQUITATIVA – OBEDIÊNCIA AO CRITÉRIO DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE - DESPROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do

Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, em REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado da Paraíba. No mérito, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E AO RECURSO ADESIVO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO SEGUNDO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0792489-91.2007.815.2001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. 1º Apelante: Jimmy Carter da Silva Santos – Adv.: Érika de Fátima S. Durand. 2º Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - representado por seu Procurador Maurício do Carmo Tenório. Apelados: Os mesmos. Remetente: Juízo de Direito dos Feitos Especiais da Comarca de João Pessoa. EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. INSS. ACIDENTE DE TRABALHO. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL – PROVIMENTO DO 1º APELO E PREJUDICADO O 2º APELO. 1ª Apelação: PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA – REJEIÇÃO. MÉRITO: COMPROVAÇÃO DE DANOS IRREVERSÍVEIS. CONCESSÃO DO AUXÍLIO DOENÇA. CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. POSSIBILIDADE. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – INOCORRÊNCIA DE RECIPROCIDADE SUCUMBENCIAL – CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA FEDERAL – PROVIMENTO DO RECURSO. 2ª APELAÇÃO: IRRESIGNAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO - LEGISLAÇÃO APLICADA NA ÉPOCA DA CONSOLIDAÇÃO DAS LESÕES – RECURSO PREJUDICADO. *(“...”). Para a concessão de aposentadoria por invalidez devem ser considerados outros aspectos relevantes, além dos elencados no art. 42 da Lei 8.213/91, tais como, a condição sócio-econômica, profissional e cultural do segurado. (...)”* (AgRg no REsp 1055886/PB, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 01/10/2009, DJe 09/11/2009). Prejudicada a análise do recurso interposto pela autarquia federal, tendo em vista que ao reformar a decisão concedendo ao 1º apelante a aposentadoria por invalidez, não há que se falar em atualização dos benefícios postulados. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, DAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO APELO E JULGAR PREJUDICADO O SEGUNDO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL N. 0011677-20.2011.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Confederação Nacional de Dirigentes Logistas – CNDL (SPC BRASIL) – Adv. Daniela Delai Rufat. Apelado: Inácio Soares de Brito – Adv. José Dinart Freire de Lima. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. MÉRITO. INSCRIÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA NOTIFICAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO MANTEDOR DO CADASTRO. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - *1. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que apenas o órgão mantenedor do cadastro de restrição de crédito tem legitimidade para responder pelo dano moral decorrente da ausência de prévia comunicação ao consumidor. (...) Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 256.622/RS, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 07/02/2013, DJe 25/02/2013).* - (...) *4. Comprovada a falha na prestação do serviço, deve ser responsabilizada a empresa ré pela inscrição indevida do nome da parte autora no rol de inadimplentes, desprovida da comunicação prévia conduta abusiva na qual assumiu o risco de causar lesão a esta, mesmo os de ordem extrapatrimonial, daí ensejando o dever de indenizar. (...) (Apelação Cível Nº 70036132728, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 29/09/2010).* Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0020350-65.2012.815.0011. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco do Brasil S/A – Adv. Mércia Carlos de Souza. Apelado: Município de Campina Grande-PB representado por seu Procurador André Nunes de Melo. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO CÍVEL. IMPUTAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. ESPERA EM FILA DE BANCO: TEMPO EXCESSIVO. ARBITRAMENTO DO VALOR DA MULTA. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO APELO. - *Súmula 645 - STF: É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.* -Art. 57. - CDC: *A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.* Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000183-48.2011.815.0371. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Prefeito – Adv. Eduardo Henrique Jácome e Silva. Apelada: Josiene Fernandes de Lira – Adv. Lincon Bezerra de Abrantes. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. NULIDADE DA SENTENÇA. PRODUÇÃO DE PROVAS. FALTA DE INTIMAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. PROVIMENTO DO APELO. Dada à comprovada inexistência de intimação da parte para produzir provas nos autos, configura-se cerceamento de defesa, capaz de gerar nulidade da sentença. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº. 0001535-20.2012.815.0981. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Município de Queimadas – representado por seu prefeito – Adv. Marconi Leal Eulálio e outros. Apelado: Noaldo Cândido Barbosa – Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva. Remetente: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. AÇÃO DE COBRANÇA. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. REJEIÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. REMESSA OFICIAL. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PREVISÃO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REGULAMENTAÇÃO EM LEI POSTERIOR. CONDENAÇÃO RETROATIVA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DO MTE. TERÇO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. ÔNUS DA PROVA DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. CADASTRAMENTO NO PASEP. PEDIDO NÃO FORMULADO NA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE. ART. 264, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA OFICIAL. É indiscutível que a atividade desenvolvida pelo autor é insalubre, uma vez que diariamente faz parte da sua labuta estar em contato direto com todos os tipos de pessoas, que podem ser portadoras de doenças infecto contagiosas, exercendo a atividade em contato permanente com serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e/ou outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana. Dessa forma, não há porque negar à parte o direito ao benefício, pela simples alegação de que não existia previsão legal na lei municipal. No caso dos autos o Município de Queimadas não comprovou o pagamento do 13º salário e do terço constitucional de férias do período laborado, não se desincumbindo do ônus da prova previsto no art. 333, II, do CPC. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR a preliminar. No mérito, por igual votação, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA.

REMESSA OFICIAL Nº. 0001084-04.2006.815.0561. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Autor: Estado da Paraíba, representado por seu procurador Felipe de Brito Lira Souto. Réu: Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade Boa Esperança e Barro Branco – Adv. José Laedson Andrade Silva. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Coremas. EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. REMESSA OFICIAL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA PARAÍBA E ASSOCIAÇÃO PRIVADA. PROJETO COOPERAR. EXTINÇÃO DO PROCESSO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. O ônus da prova compete ao autor, no que tange aos fatos constitutivos do seu direito e, ao réu, quanto aos fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito daquele, a teor do artigo 333 do Código de Processo Civil. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Des. José Ricardo Porto

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL: 0101326-06.2012.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: PBPREV- Paraíba Previdência. Advogados: Daniel Guedes Araújo. Apelados: Vanildo da Silva Gomes. Advogado: Reinaldo Peixoto de Melo Filho. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL DA PBPREV. POLICIAL MILITAR. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO. JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INSALUBRIDADE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA. EXEGESE DO ART. 4º, §1º, INCISOS VII E V, RESPECTIVAMENTE, DA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004. ETAPA ALIMENTAÇÃO PESSOAL DESTACADO E PLANTÃO EXTRA PM-PM 155/10. DISPOSIÇÃO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. INVIABILIDADE DA EXAÇÃO FISCAL. GRATIFICAÇÕES DO ART. 57, VII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/03 E BOLSA DESEMPENHO MILITAR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA ACERCA DE SUA INCORPORAÇÃO QUANDO DA INATIVIDADE DO SERVIDOR. VANTAGENS NÃO INSERIDAS NAS EXCEÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 4º, §1º, DA LEI 10.887/04. POSSIBILIDADE DE DESCONTO. APLICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA



RECÍPROCA. PROVIMENTO EM PARTE DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. - Não havendo norma específica no Estado da Paraíba a definir quais vantagens dos servidores públicos merecem ou não sofrer a contribuição previdenciária, deve-se aplicar, por analogia, a Lei Federal nº 10.887/2004. - Segundo a previsão constante no art. 4º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a totalidade da remuneração do servidor público servirá de base de contribuição para o regime de previdência. Contudo, no seu §1º verifica-se um rol taxativo indicando as parcelas que não poderão sofrer a exação tributária. Assim, se as benesses tratadas na exordial da demanda se encontrarem nas exceções constantes na legislação acima, não deve haver a incidência fiscal. -"TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. I - A orientação do Tribunal é no sentido de que as contribuições previdenciárias não podem incidir em parcelas indenizatórias ou que não incorporem a remuneração do servidor. II - Agravos regimental improvido" (STF. AI 712880 AgR / MG - MINAS GERAIS. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. J. Em 26/05/2009)(grifei) VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, prover parcialmente o apelo e a remessa necessária.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 008.1903-60.2012.815.2001- CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Adelaide do Prado e outro. Advogada: Nayara Chrystiane Nóbrega. Apelada: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico.Advogado: Marcelo Weick Pogliese. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PLANO DE SAÚDE. PACIENTE COM CâNCER. NECESSIDADE DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. NEGATIVA. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO GENÉRICA DA COBERTURA NO CONTRATO. DANOS MORAIS. RECONHECIMENTO. PROVIMENTO DO RECURSO. De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a recusa indevida de tratamento médico pleiteado pelo segurado é causa de danos morais, eis que agrava a situação de angústia do paciente, já fragilizado. "A indenização deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando que a reparação enseje enriquecimento indevido, com manifestos abusos e exageros, devendo o arbitramento operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao porte financeiro das partes, orientando-se o julgador pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, valendo-se de sua experiência e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso" (Resp. n. 305566/DF, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 22.05.2001). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, prover o apelo.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des^a. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL N.º 075.2005.001.942-3/001. CNJ: 0001942-81.2005.815.0751. Relatora: Des. Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Elias Carlos da Silva. Advogado: Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior. Apelado: Jerusalém Casa da Paz. Advogado: André Luiz Franco de Aguiar. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO. CITAÇÃO POR EDITAL DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM USUCAPIDOS. NULIDADE. PRESENÇA DE PREJUIZO À PARTE INTERESSADA QUE VEIO AO PROCESSO. DEMANDADO CITADO POR EDITAL. INEXISTÊNCIA DE ESGOTAMENTO DE VIAS NECESSÁRIAS PARA A CITAÇÃO PESSOAL. NULIDADE. ANULAÇÃO DO PROCESSO DESDE O DESPACHO INICIAL. PROVIMENTO. - Deve ser reconhecida a nulidade da citação e via de consequência o processo, quando se infere do edital de citação que não consta a descrição dos imóveis usucapiendos. - Uma vez não identificados os imóveis, sendo que sequer há menção de quaisquer de suas características - p. ex. endereço - e confrontações, de forma a possibilitar a identificação deles, impõe na nulidade da citação e do processo, por se fazer necessária a descrição integral dos bens usucapiendos, inclusive devendo constar o nome dos confrontantes de forma a dar publicidade ao objeto da demanda. - O artigo 231, inciso II, do CPC, estabelece que a citação será realizada por edital quando ignorado o lugar em que se encontrar o réu. Nesta senda, considerando-se que a citação é o meio pelo qual se permite o exercício do contraditório por parte do demandado, e considerando ainda que a presente ação envolve a perda da propriedade por parte deste, seria no mínimo razoável e perfeitamente exigível que alguma providência fosse adotada pelo autor no sentido de se localizar o sujeito passivo da ação movida, para que a real citação, e não a ficta, fosse procedida. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto da relatora e da súmula de julgamento, por votação unânime, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO. R E L A T Ó R I O . (...) Com tais considerações, DOU PROVIMENTO AO APELO, anulando todos os atos processuais, a partir da citação inicial. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des.. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes (relatora), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Paula Ferreira Lavôr, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de novembro de 2013. Des. Maria das Graças Morais Guedes Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2012.074.856-7/001. CNJ: 0074856-35.2012.815.2001. Origem: 12ª Vara Cível da Capital. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes. Apelante: Gleudson Silva Farias. Advogado: Túlio José de C. Carneiro. Apeladas: Telemar Norte Leste SA e Telebras Telecomunicações Brasileiras SA. Advogado(s): Júlio César do Nascimento. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. AÇÕES DE TELEFONIA. SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES REMANESCENTES. PARTE ILEGÍTIMA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. PROCURAÇÃO OUTORGANDO PODERES PARA CEDER, TRANSFERIR E VENDER AS AÇÕES. PROPRIEDADE NÃO DEMONSTRADA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA CESSÃO DE TODOS OS DIREITOS DA CONTRATAÇÃO PRIMITIVA. LEGITIMIDADE DO CONTRATANTE ORIGINÁRIO. AUSÊNCIA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO. CARÊNCIA DE AÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Em regra, é do cedente da linha telefônica a legitimidade ativa para ações de subscrição de ação, e não do cessionário. O cessionário do contrato de participação financeira, para ser legitimado, deve juntar documento comprobatório de sua condição, a fim de postular a complementação das ações. - Não havendo prova da condição de cessionário, não há como acolher legitimidade ativa em sede de ação de complementação de ações. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. Acorda a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto da relatora e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. RELATÓRIO . (...) Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO. É o voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des.. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes (relatora), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Paula Ferreira Lavôr, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de novembro de 2013. Des. Maria das Graças Morais Guedes Relatora

APELAÇÃO CÍVEL N.º 037.2010.001.032-3/001. CNJ: 0001032-54.2010.815.0371. RELATORA: Des. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Banco Fiat SA ADVOGADO: Celson Marcon e outros. APELADO: Raimundo Dias. ADVOGADO: José Laurindo da Silva Segundo. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INVIABILIDADE DE SUA CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA SIMPLES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Impossível a cobrança cumulada de comissão de permanência com correção monetária, juros moratórios e multa, constituindo tal cobrança penalidade excessiva ao devedor. - Não tendo a instituição financeira agido com dolo ou má-fé, não há que se falar em devolução em dobro, mas, sim, de forma simples dos valores cobrados indevidamente. Vistos, relatados e discutidos os autos acima referenciados. Acorda a Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto da relatora e da súmula de julgamento, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. R E L A T Ó R I O (...) Com essas considerações, NEGO PROVIMENTO AO APELO. É como voto. Presidiu a Sessão o Exmo. Sr. Des.. José Aurélio da Cruz. Participaram do julgamento a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes (relatora), o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, o Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. Presente ao julgamento o Dr. Francisco Paula Ferreira Lavôr, Promotor de Justiça convocado. Sala de Sessões da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 05 de novembro de 2013. Des. Maria das Graças Morais Guedes Relatora

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 032.2012.001495-9/001.CNJ:0001495-78.2012.815.0321. Origem:Comarca de Santa Luzia. Relator: Des. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante:Carmém Silvana de Medeiros.Advogado:Damião Guimarães Leite.Embargado:Município de Junco do Seridó.Advogado:Gerlândia da Silva Lima.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXIGÊNCIA DE EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL PARA ADIMPLEMENTO DE ABONO DO FUNDEB. INOCORRÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. REJEIÇÃO.Inexistindo proposições inconciliáveis no acórdão embargado, haja vista que o entendimento deste órgão se pautou no postulado da legalidade para pagamento de verba remuneratória de agente público, não há configuração do vício apontado pelo embargante.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 032.2011.000807-4/001.(CNJ 0000807-05.2011.815.0531). Origem:Comarca de Malta.Relator:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante:Maria Dilma Rodrigues Mendes.Advogado:Damião Guimarães. Leite.Embargado:Município de Malta.Advogado:Vilson Lacerda Brasileiro.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXIGÊNCIA DE EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL PARA ADIMPLEMENTO DE ABONO DO FUNDEB. INOCORRÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. REJEIÇÃO.Inexistindo proposições inconciliáveis no acórdão embargado, haja vista que o entendimento deste órgão se pautou no postulado da legalidade para pagamento de verba remuneratória de agente público, não há configuração do vício apontado pelo embargante.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

RAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. REJEIÇÃO.Inexistindo proposições inconciliáveis no acórdão embargado, haja vista que o entendimento deste órgão se pautou no postulado da legalidade para pagamento de verba remuneratória de agente público, não há configuração do vício apontado pelo embargante.VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados.ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 032.2011.000812-4/001 (CNJ 0000812-27.2011.815.0531). Origem:Comarca de Malta. Relator: Des. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante:Maria da Conceição Caetano Morais. Advogado:Damião Guimarães Leite. Embargado: Município de Malta. Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXIGÊNCIA DE EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL PARA ADIMPLEMENTO DE ABONO DO FUNDEB. INOCORRÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. REJEIÇÃO.Inexistindo proposições inconciliáveis no acórdão embargado, haja vista que o entendimento deste órgão se pautou no postulado da legalidade para pagamento de verba remuneratória de agente público, não há configuração do vício apontado pelo embargante.VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados.ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2011.025319-0/001.CNJ:0025319-60.2011.815.0011. Origem:7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Relatora:Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante: Cinthia Andreia de Figueiredo. Advogado:Vital Bezerra Lopes. Embargado: Natura Cosméticos S/A. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE SE AMOLDEM AOS ASPECTOS DESSES VÍCIOS. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO SOBRE A SITUAÇÃO QUESTIONADA PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando a parte deixa de especificar circunstâncias fáticas que se enquadram nas características de omissão e contradição.O prequestionamento explícito, para fins de interposição de recursos no âmbito do STJ e/ou STF, é desnecessário, pois basta que a matéria aduzida no recurso interposto para o tribunal superior tenha sido objeto de manifestação por este órgão judicial.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 032.2011.000789-4/001.(CNJ 0000789-81.2011.815.0531). Origem:Comarca de Malta.Relator: Des. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante: Maria das Dores Silva Rodrigues. Advogado:Damião Guimarães Leite.Embargado:Município de Malta. Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXIGÊNCIA DE EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL PARA ADIMPLEMENTO DE ABONO DO FUNDEB. INOCORRÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. REJEIÇÃO.Inexistindo proposições inconciliáveis no acórdão embargado, haja vista que o entendimento deste órgão se pautou no postulado da legalidade para pagamento de verba remuneratória de agente público, não há configuração do vício apontado pelo embargante.VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados.ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 032.2011.000791-0/001.(CNJ 0000791-51.2011.815.0531). Origem:Comarca de Malta.Relator:Desa. Maria das Graças Morais Guedes.Embargante:Marileide Torres Rodrigues.Advogado:Damião Guimarães Leite.Embargado:Município de Malta. Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXIGÊNCIA DE EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL PARA ADIMPLEMENTO DE ABONO DO FUNDEB. INOCORRÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. REJEIÇÃO. Inexistindo proposições inconciliáveis no acórdão embargado, haja vista que o entendimento deste órgão se pautou no postulado da legalidade para pagamento de verba remuneratória de agente público, não há configuração do vício apontado pelo embargante.VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados.ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 032.2011.000767-0/001.(CNJ 0000767-23.2011.815.0531). Origem:Comarca de Malta. Relator: Des. Maria das Graças Morais Guedes. Embargante: Maria Lucrécia Gomes Bezerra.Advogado:Damião Guimarães Leite. Embargado:Município de Malta. Advogado: Vilson Lacerda Brasileiro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXIGÊNCIA DE EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL PARA ADIMPLEMENTO DE ABONO DO FUNDEB. INOCORRÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO APONTADO. REJEIÇÃO.Inexistindo proposições inconciliáveis no acórdão embargado, haja vista que o entendimento deste órgão se pautou no postulado da legalidade para pagamento de verba remuneratória de agente público, não há configuração do vício apontado pelo embargante. VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios.

Des. José Aurélio da Cruz

APELAÇÃO CÍVEL Nº 078.2010.000.242-3/001 - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - **APELANTE:** Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Dr. Roberto Mizuki - **APELADO:** Marcos Antonio Gomes do Nascimento - **ADVOGADO:** Moises Duarte Chaves Almeida. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – VERBA SALARIAL E FGTS – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - PAGAMENTO DE VERBA SALARIAL INDEVIDO – INOCORRÊNCIA – INCIDÊNCIA DO ART. 333, II DO CPC – AUSÊNCIA DE DIREITO AO FGTS – ACOLHIMENTO DA ALEGAÇÃO – VÍNCULO LABORAL DE CUNHO ADMINISTRATIVO - CONTRATO TEMPORÁRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. - “O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Órgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). – Considerado-se, pois, que o vínculo temporário tem irrefutável natureza administrativa, e inexistindo previsão contratual que determine o pagamento do depósito do FGTS, as verbas devidas serão as enumeradas no §3º, do art. 39, da CF. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 151.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 116.2010.000.479-9/001 - RELATOR:Des. José Aurélio da Cruz - **APELANTE:** Francisca de Souza Bezerra Leite - **ADVOGADO:** Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio - **APELADO:** Município de Santana dos Garotos, representado por seu Prefeito - **ADVOGADO:** Francisco de Assis Remigio II. **EMENTA:** PROCESSO CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – PRETENSÃO DIREITO A VERBAS SALARIAIS – AUSÊNCIA DE PROVA – ÔNUS DA PARTE AUTORA – OBSERVÂNCIA AO ART. 333, I, DO CPC - IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – INOCORRÊNCIA – PROVA ROBUSTA CONTIDA NOS AUTOS - ALEGAÇÕES QUE NÃO MERECEM GUARIDA – ACERVO COMPROBATÓRIO INSUFICIENTE – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - A decisão foi devidamente fundamentada, embora esteja concisa, foram apresentados todos os motivos que firmaram o entendimento do Juízo a quo, o que é perfeitamente permitido no sistema processual pátrio. - São desnecessárias divagações acerca do assunto, pois, como já analisado, a parte autora não comprovou os fatos alegados, ônus que lhe impunha e do qual não sedesincumbiu, a teor do que estabelece o art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil. - Compete ao autor comprovar fato constitutivo de seu direito. Não tendo se desobrigado desse mister, o insucesso no pleito judicial é medida que se impõe. Inteligência do art. 333, I, do CPC.” (TJPB - Processo: 04920100000261001 - Relatora: Dra. Maria das Graças Morais Guedes - Órgão Julgador: QUARTA CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 10/07/2012). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em desprover o recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 152.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017510-10.2004.815.2001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: Unimed – João Pessoa, Cooperativa de Trabalho Médico - Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda, Marcelo Weick Pogliese e outros - Embargados: Ministério Público Estadual e Procon – João Pessoa – Sistema de Defesa do Consumidor. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO. PRETENSÃO DE JUNTADA DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS. PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL. PRECEDENTES DO STJ. INVIABILIDADE. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. MATÉRIAS ENFRENTADAS NO ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍCIO. PRETENSÃO DE REDISCUTIR O JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. - Em observância ao princípio da celeridade processual, a fim de evitar o atraso na prestação jurisdicional, entendo como indevido o pedido de suspensão do julgamento dos embargos de declaração com a finalidade da juntada das notas taquigráficas, já que tal pretensão foi suprida com a lavratura do inteiro teor do Acórdão. – Os embargos de declaração não se prestam a rediscussão de matéria devidamente analisada, nem tampouco para adequar o r. acórdão ao entendimento do embargante. – Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistentes, na hipótese, quaisquer um dos vícios alegados pelo embargante. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos.ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 981.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0101941-30.2011.815.2001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Tânia da Silva Ramos Cézar e outros - Advogados: Hilton Souto Major Neto e outros - Agravado: Federal Seguros S/A - Advogados: Rosângela Dias Guerreiro e outros. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL (CEF). MANIFESTAÇÃO. INTERESSE NO FEITO. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 150 DO STJ. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas.” (Súmula nº 150 do STJ). - “cabe à Justiça Federal a competência para decidir acerca de eventual interesse jurídico da União, suas autarquias ou empresas públicas no processo. (STJ - Resp 1124943/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/12/2010, DJe 08/02/2011). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.790.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.032196-5/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Severino Marcos de Miranda Tavares – Advogado: Rafael Sedrim Parente de Miranda Tavares – Apelada: APMLPB – Associação dos Policiais Licenciados do Estado da Paraíba – Advogado: Giuseppe Pecorelli Neto. **EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REPARATÓRIA – DANOS MORAIS E MATERIAIS – PLANO OI EMPRESA – DESCONTOS NOS CONTRACHEQUES DOS ASSOCIADOS – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REPASSE DESSA VERBA À OPERADORA – BLOQUEIO DOS SERVIÇOS – CONDENAÇÃO SOMENTE A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS – APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO E DE CONDENAÇÃO PELOS DANOS MORAIS – LIMINAR DEFERIDA EM PROCESSO APENSO DETERMINANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO – REALIZAÇÃO POSTERIOR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL ENTRE A APELADA E A EMPRESA DE TELEFONIA – RESPONSABILIDADE DESTA EM RESTABELECER O SERVIÇO – PROVAS DA AUSÊNCIA DE ILÍCITO COMETIDO PELA APELADA – IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA SENTENÇA, SOB PENA DE REFORMATIO IN PEJUS – INEXISTÊNCIA DOS DANOS MORAIS - DESPROVIMENTO DO APELO. - Embora discorde do posicionamento adotado pelo Juízo a quo, diante da inexistência de ilícito cometido pela apelada, não há o que modificar na sentença que condenou a apelada em danos materiais, pois causaria mais prejuízo ao recorrente, caracterizando a reformatio in pejus. - Restando demonstrada a concessão de liminar determinando a continuidade dos serviços pela operadora e a realização de acordo entre esta e a apelada, fica configurada a ausência de ilícito capaz de gerar os danos morais pretendidos, vez que caberia à empresa de telefonia restabelecê-los. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 59.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2012.001.122-0/001 – 2ª Vara da Comarca de Esperança - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Maria das Dores de Souza Ferreira - ADVOGADO: Edilson Henriques do Nascimento - APELADO: Município de Montadas, representado por seu Prefeito - ADVOGADO: Bismark Martins de Oliveira. **EMENTA:** ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR – PROFESSORA MUNICIPAL APOSENTADA – PROVENTOS INFERIORES AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO PELO JUÍZO A QUO – DIVERGÊNCIA ENTRE OS REGIMES JURÍDICOS QUE SE APLICAM AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS – PROIBIÇÃO DE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS PELO JUDICIÁRIO – SÚMULA Nº 339 DP STF – IRRESIGNAÇÃO – MANUTENÇÃO DA IMPROCEDÊNCIA AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO – PROPORCIONALIDADE NO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR – CONJUNTO PROBATORIO APONTANDO PARA O DESEMPENHO DE VINTE E CINCO HORAS SEMANAIS PELA APELANTE QUANTO EM ATIVIDADE – VALOR INTEGRAL INDEVIDO – CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL – EXIGIBILIDADE DE TAIS VERBAS SUSPENSAS PELA SENTENÇA – APLICAÇÃO DAS RESSALVAS DO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50 – DESPROVIMENTO DO APELO. - Embora o juízo a quo tenha decidido pela improcedência da ação com base na Súmula nº 339 do STF e na diversidade dos regimes jurídicos que regem os servidores ativos e inativos, entendo que a apelante não faz jus à percepção integral do piso salarial porquanto há provas de que não trabalhou, quando em atividade, as quarenta horas semanais necessárias ao recebimento de todo o valor estipulado. - À época em que a demandante estava na ativa, a jornada de trabalho do referido cargo era de apenas 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme previsão do art. 28 da Lei Municipal nº 294/2001, que só veio a ser alterada pela Lei nº 385/2012, publicada após a aposentadoria da promovente. - Noutro prisma, reconheço que não há interesse recursal com relação à condenação em custas processuais e honorários advocatícios, porquanto observa-se que a sentença suspendeu a exigibilidade de tais verbas sucumbenciais, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Desprovido do apelo. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 133.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.026.707-5/001 – 1ª Vara Cível da Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - 1º Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A - Advogada: Elísia Helena de Melo Martini - 2º Apelante: Wellington Marques Lima Filho - Advogados: Em causa própria - Apelados: Os mesmos. **EMENTA:** CIVIL e CONSUMIDOR – APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR – FINANCIAMENTO DE VEÍCULO - INCLUSÃO NO CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO – INSCRIÇÃO INDEVIDA - RESPONSABILIDADE DO BANCO – DANO MORAL PURO – INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) - FIXAÇÃO DO QUANTUM - CRITÉRIO DE EQUIDADE DO MAGISTRADO – APELO DO PROMOVIDO PUGNANDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO OU, ALTERNATIVAMENTE, PELA REDUÇÃO DA INDENIZAÇÃO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA – REJEIÇÃO - APELO DO AUTOR PLEITEANDO MAJORAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DE AMBOS OS APELOS. - Nos termos do art. 14 do CDC, as instituições bancárias respondem, objetivamente, pelos danos causados aos consumidores, em razão dos serviços prestados. Demonstrado nos autos que a inscrição do nome do consumidor nos órgãos de restrição ao crédito deu-se de forma indevida, deve responder, pois, o banco apelado, pelos danos causados. - Quando o quantum indenizatório foi arbitrado com prudência, levando-se em consideração a condição econômico-financeira das partes, a intensidade da culpa, as circunstâncias do fato, a gravidade e a repercussão da ofensa sem, contudo, desvirtuar-se dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, não precisa de reparos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Recursos de Apelação, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, por igual votação, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 141.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.034.055-9/001 – 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE(S): Nildete Chaves de Lima – ADVOGADO(S): Arsidney Xavier da Rocha – APELADO(S): Banco Cruzeiro do Sul S/A - ADVOGADO(S): Nelson Williams Fraton Rodrigues e Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. **EMENTA:** CIVIL E CONSUMIDOR – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - DEMORA NA BAIXA E LIBERAÇÃO DE MARGEM – IMPROCEDENCIA DO PEDIDO – DANOS MORAIS E MATERIAIS INEXISTENTES – MERO ABORRECIMENTO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO APELO. - O ser humano está sujeito a situações adversas, dia a dia depara-se com problemas e dificuldades que, até serem resolvidos, podem gerar desconforto, decepção ou desgosto. Todavia, isso não caracteriza o dano moral, que pressupõe um efetivo prejuízo causado à honra ou à imagem da pessoa. - A demora na baixa e liberação da margem consignatória em razão de liquidação de empréstimo, salvo circunstâncias excepcionais não ofende qualquer dos atributos da personalidade do consumidor. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Recursos de Apelação. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 177.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.015.204-0/001 – 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE-PB – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Banco do Brasil S/A - Advogado(s): Alfredo Alexsandro Linhares - Apelado(a): Poliângela Patrícia de Almeida - Advogado(s): José Dinart Freire de Lima - Recorrente: Poliângela Patrícia de Almeida - Advogado(s): José Dinart Freire de Lima - Recorrido: Banco do Brasil S/A - Advogado(s): Alfredo Alexsandro Linhares. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICCIONAL DE RETIRADA DE RESTRIÇÃO CADASTRAL C/C APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA - ABERTURA DE CONTA CORRENTE SEM AUTORIZAÇÃO - FATO QUE IMPLICOU NA COBRANÇA DE ENCARGOS E CONSEQUENTE INSCRIÇÃO INDEVIDA PERANTE OS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA REBATER O QUANTO ALEGADO - DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333, II, DO CPC - DANO MORAL CONFIGURADO - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - ARBITRAMENTO EXCESSIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA – REDUÇÃO DO QUANTUM - POSSIBILIDADE - DECISÃO REFORMADA – PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO APELATÓRIO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO. - O banco responde objetivamente pelo risco advindo das contratações de seus serviços, devendo arcar com os danos morais causados a promovente que teve seu nome indevidamente inscrito nos órgãos de proteção ao crédito em razão de abertura de conta-corrente não autorizada ou realizada por ela. - Nos termos do art. 14 do CDC, as instituições bancárias respondem, objetivamente, pelos danos causados aos consumidores, em razão dos serviços prestados. Demonstrado nos autos que a inscrição do nome da consumidora nos órgãos de restrição ao crédito deu-se de forma indevida, deve responder, pois, o banco apelado, pelos danos causados. - A indenização deve proporcionar à vítima satisfação na justa medida do abalo sofrido, de modo a evitar o enriquecimento sem causa, servindo não como uma punição, mas como um desestímulo à repetição do ilícito, atendendo, desta forma, ao caráter pedagógico do qual se reveste. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO CÍVEL e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO, à unanimidade, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 126.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2007.797564-3/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Risomar Nóbrega de Freitas Dias – Advogado: Sabrina Pereira Mendes e outros – Agravado: Espólio de Diógenes Morais Martins, representado por sua inventariante - Advogado(s): Sancha Maria F. C. R. Alencar e outro. **EMENTA:** AGRAVO INTERNO. - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO – AJUIZAMENTO POSTERIOR À AÇÃO DE COBRANÇA EM APENSO, QUE OBJETIVA A SATISFAÇÃO DO MESMO CRÉDITO – DESNECESSIDADE – FALTA DE INTERESSE DE AGIR CONFIGURADA – DESPROVIMENTO. - A habilitação de crédito no inventário do devedor é mera faculdade do credor, uma vez que este pode optar pela propositura da ação de cobrança, ou de execução, em face do espólio. - É carecedor de ação, por ausência de interesse processual, aquele que, já tendo ajuizado demanda com vistas à cobrança de crédito, afora pedido de habilitação do mesmo, impondo-se, de ofício, a extinção do feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator e da certidão de fl. 97.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.015.835-1/001 – 4ª Vara Cível – Campina Grande - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Embargante: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo - Advogado(s): Douglas Anterio de Lucena - Embargada: Fabiana Silva Medeiros de Castro - Advogado(s): Arthur da Gama Franca. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. EXISTÊNCIA DO VÍCIO. EFEITO INTEGRATIVO. ACOLHIMENTO. 1. Estando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 535 do Código de Processo Civil, impõe-se o acolhimento dos embargos para proceder à sua integração, com o saneamento do vício detectado. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fls. 194.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001.886-7/001 - Relator: Desembargador José Aurélio da Cruz - Agravante: Imperial Construções LTDA - Advogado(s): Amanda Luna Torres e outros - Agravado: Pedro Júnior da Silveira Camboim e outros - Advogado: Francinaldo da Costa Dias. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DEFERIMENTO QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL. REQUISITOS LEGAIS PRESENTES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O art. 273 do Código de Processo Civil condiciona a concessão da antecipação da tutela à existência da prova inequívoca, devendo o magistrado se convencer da verossimilhança das alegações. - Havendo demonstração de receio de grave dano ou de difícil reparação, a antecipação de tutela deve ser deferida impedindo que o agravante aliene o imóvel a terceiros. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.100.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.029746-8/001 - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Walter Leite - Advogados: Max Frederico Saeger Galvão Filho e outros - Apelada: BBPREV – Paraíba Previdência, representada por sua Procuradora Chefe Renata Franco Feitosas Mayer. **EMENTA:** ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA – SERVIDOR APOSENTADO - PRETENSÃO DE INCORPORAÇÃO À REMUNERAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DE COBRANÇA DO QUE FOI PAGO A MENOR - PROCEDÊNCIA PARCIAL – APELAÇÃO CÍVEL – SENTENÇA ILÍQUIDA - RECEBIMENTO, TAMBÉM, DE OFÍCIO COMO REMESSA NECESSÁRIA – REESTRUTURAÇÃO DO CARGO DESEMPENHADO PELO APELANTE - REMUNERAÇÃO RECEBIDA EM FORMA DE SUBSÍDIO – VANTAGENS PESSOAIS INCORPORADAS - NÃO REDUÇÃO E PRESERVAÇÃO DO VALOR NOMINAL DO VENCIMENTO – SENTENÇA QUE CONSIDERA, EM DADO MOMENTO, RUBRICAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO PATRIMÔNIO REMUNERATÓRIO DO INSURGENTE - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO DA REMESSA. - “O conhecimento da remessa necessária se faz indispensável quando do reexame de sentenças ilíquidas proferidas contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas autarquias e fundações de direito público.” - Com a edição da Lei Estadual n. 8.438/2007, foi fixada a remuneração dos Auditores Fiscais da Receita do Estado por meio de subsídio, vedando-se a inclusão de qualquer outra gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, a teor do § 4º do art. 39 da CF. - Restou comprovada nos autos a garantia da irredutibilidade da remuneração, não havendo que se falar, portanto, em direito adquirido ao recebimento de parcelas remuneratórias de qualquer natureza.- Constatando-se que o Magistrado Sentenciante se equivocou, ao considerar a redução dos vencimentos em um dado período, em razão de ter levado em conta algumas rubricas que não faziam parte do patrimônio remuneratório da parte, é de se alterar a sentença, por meio da remessa necessária, para julgar improcedente os pedidos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento à remessa necessária e negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl. 283.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 033.2010.003718-4/001– 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA RITA - Relator: Des. José Aurélio da Cruz – Apelante: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - Advogado: Cleanto Gomes P. Júnior - Apelado: Moacir Germano do Nascimento - Advogado: Wilson Furtado Roberto. **EMENTA:** DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL – CAGEPA – FORNECIMENTO DE ÁGUA DE FORMA DESCONTINUADA – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO SUPORTADO COM A FALTA DE ÁGUA – ABORRECIMENTO – DISSABOR – INVIABILIDADE DO DANO MORAL PERQUIRIDO – REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇO – DECISÃO EXTRA PETITA - REFORMA DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO. – Apesar da responsabilidade da apelante ser objetiva, o apelado não evidenciou qualquer prejuízo suportado com a falta de água, tampouco, fez provar em quais períodos e por quanto tempo perdurou a carência de água em sua residência, firmando sua pretensão reparatória tão somente na descontinuidade do serviço, o que inviabiliza, a meu ver, a reparação civil por danos morais. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO à Apelação Cível, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 238.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: nº 0089927-77.2012.815.2001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - EMBARGANTE: AYMORE CRÉDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – S/A – ADVOGADO: Antônio Braz da Silva – EMBARGADO: Almir Ângelo Sousa da Silva - ADVOGADO (A): Neuvanize Silva de Oliveira - ORGÃO JULGADOR: 3ª Câmara Cível – TJPB. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TEMPETIVIDADE - SUPOSTA OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADA NO V. ACÓRDÃO HOSTILIZADO - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC – EMBARGOS REJEITADOS. - Verificando-se que as supostas omissões de que trata estes Embargos refere-se a matérias que foram devidamente discutidas ou deixam de ser por ausência de questionamento em sede recursal, impõe-se rejeitar os presentes Embargos Declaratórios, por inexistência de qualquer das hipóteses que autorizam seu cabimento, nos termos do Artigo 535 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 170.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: nº 0002338-76.2007.815.0011 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – EMBARGANTE: EMPRESA CASA DO MILHO – ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes - EMBARGADO: EMPRESA IKEDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ADVOGADO (A): Maurício Carneiro - ORGÃO JULGADOR: 3ª Câmara Cível – TJPB. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – TEMPETIVIDADE - SUPOSTA OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – INEXISTÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ENTALHADA NO V. ACÓRDÃO HOSTILIZADO - IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC – PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS. - Verificando-se que a suposta omissão e contradição de que trata estes Embargos refere-se a matérias que foram devidamente discutidas ou deixam de ser por ausência de questionamento em sede recursal, impõe-se rejeitar os presentes Embargos Declaratórios, por inexistência de qualquer das hipóteses que autorizam seu cabimento, nos termos do Artigo 535 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 179.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.106932-8/001– 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Apelante: Banco Itaúcard S/A - Advogado: Fernando Luiz Pereira - Apelado: Espólio de Gilberson da Silva Freire, representado por sua herdeira Echilly Vitória Cavalcanti Freire - Advogado: João Souza da Silva - Recorrente: Espólio de Gilberson da Silva Freire, representado por sua herdeira Echilly Vitória Cavalcanti Freire - Advogado: João Souza da Silva - Recorrido: Banco Itaúcard S/A - Advogado: Fernando Luiz Pereira. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONTRATO DE LEASING VINCULADO COM SEGURO DE PROTEÇÃO DO ARRENDATÁRIO. OCORRÊNCIA DO SINISTRO. ÔBITO DO ARRENDATÁRIO. VERBA HONORÁRIA MANTIDA. NÃO PROVIMENTO DA APELAÇÃO. RECURSO ADESIVO. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA PELO ESPÓLIO. PREPARO NÃO EFETUADO. DESERÇÃO. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO E APELO DESPROVIDO. - Diante da formação de parceria comercial entre a empresa apelante e a seguradora, de forma a que todos os contratantes do Banco Itaúcard S/A realizassem o seguro junto à Itaú Seguros S/A, com cobertura do saldo devedor em caso de morte(natural ou acidental) do arrendatário, e com a indicação



expressa da arrendadora como sua beneficiária, tendo ocorrido o óbito do segurado, não há que se falar em mora do arrendatário/espólio, cumprindo ao Banco Itaúcard S/A buscar seu crédito junto à seguradora. - O recurso adesivo interposto sem a devida apresentação do comprovante de pagamento do preparo, conforme preconiza o artigo 511 do Código de Processo Civil, há de ser considerado deserto, razão pela qual não pode ser conhecido. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível. ACORDAM, os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO BANCO ITAÚCARD S/A e, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO interposto pelo Espólio do arrendatário GILBERSON DA SILVA FREIRE, por reconhecê-lo DESERTO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 120.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2006.019.601-7/002 – VARA DE FEITOS ESPECIAIS COMARCA DA CAPITAL – RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - EMBARGANTE(S): Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, representado por seu Procurador Wilson Germano de Figueiredo – EMBARGADOS(S): Altamir Marconi da Silva - ADVOGADO(S): Sosteres Martinho Costa. EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITOS MODIFICATIVOS. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO JULGADO PELO STJ. APLICABILIDADE DO ART.1º-F DA LEI Nº 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/09. JUÍZO DE RETRATAÇÃO EXERCIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 543-C, § 7º, INCISO II, DO CPC E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011. ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. - “A Lei 11.960/2009, a qual traz novo regramento concernente à atualização monetária e aos juros de mora devidos pela Fazenda Pública, deve ser aplicado, de imediato, aos processos em andamento, sem, contudo, retroagir a período anterior à sua vigência”. - “Nas ações previdenciárias, os juros de mora devem ser fixados à razão de 1% ao mês, a partir da citação válida (Súmula 204/STJ). Após a entrada em vigor da Lei n. 11.960/2009, devem ser observados os critérios de atualização nela disciplinados, conforme orientação reafirmada pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do REsp n. 1.205.946/SP, ocorrido em 19/10/2011 (Ministro Benedito Gonçalves, DJe 2/2/2012), submetido aoprocedimento dos recursos repetitivos, estabelecido pela Lei n. 11.418/2006.” (STJ - AgRg no REsp 1106411/RS, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 21/02/2013, DJe 01/03/2013.). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em acolher os embargos, nos termos do voto do relator e da certidão de fl.240.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.097.506-1/001 – 13ª Vara Cível da Capital - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - AGRAVANTE: Rodrigo Adriano Ferreira Leite - ADVOGADOS: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros - AGRAVADO: Alirio Claudino de Pontes. **EMENTA:** AGRAVO INTERNO – JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA FÍSICA – INDEFERIMENTO – AGRAVO DE INSTRUMENTO NEGADO MONOCRATICAMENTE – IRRESIGNAÇÃO – AUSÊNCIA DE REBATE ESPECÍFICO AOS ARGUMENTOS DA DECISÃO OBJURGADA – OFENSAO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – DECISUM QUE NÃO MERECE RETOQUE – AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. - A presunção acerca do estado de hipossuficiência, esta não é absoluta, podendo o magistrado negar o benefício pleiteado, quando não se encontrar convencido do estado de pobreza da parte. - Os argumentos trazidos, no presente recurso, em nada modificam os fundamentos da decisão atacada, porquanto não apresentam nenhuma situação ou fato novo capaz de alterar o decidido, motivo pelo qual mantêm-se a decisão monocrática por seus próprios e jurídicos fundamentos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o agravo, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 58.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0110098-55.2012.815.2001 – 5ª Vara Cível – Capital - Relator: Des. José Aurélio da Cruz - Agravante: Marise Lopes de Oliveira - Advogado(s): Fábio de Moraes Viltar e Lucas Marques Leite - Agravado: Comunidade Católica Nossa Senhora Menina - Advogado(s): André Luiz Franco de Aguiar e João Gonçalves de Aguiar. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ESBULHO COM MENOS DE ANO E DIA (POSSE NOVA). POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR EM PRIMEIRO GRAU. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - “o possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado no caso de esbulho”. - Configurado o esbulho na posse da agravada ante a resistência da agravante, em se tratando de “posse nova” (menos de ano e dia entre o esbulho e o ajuizamento da ação), a desocupação prévia do terreno é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do relator e da certidão de julgamento de fl.197.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.001.109-1/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz - 1ª apelante: Roberto Cardoso dos Santos - ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha - 2ª apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel - APELADOS: Os mesmos. **EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO - DIREITO A VERBAS SALARIAIS – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR – 1º APELO – ALEGAÇÃO DE DIREITO AO PAGAMENTO RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – IMPOSSIBILIDADE – CONCESSÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 846/2009 – OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRETENSO DIREITO - INCIDÊNCIA NO ART. 333, I, DO CPC – OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO – APLICAÇÃO CORRETA DO MAGISTRADO SINGULAR, DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – 2º APELO – INCONFORMISMO DO MUNICÍPIO – ALEGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - INOCORRÊNCIA - ÔNUS QUE SE IMPÕE AO PROMOVIDO – OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC - TERÇO DE FÉRIAS INDEVIDO – AUSÊNCIA DE GOZO NO PERÍODO – DESNECESSIDADE – PRECEDENTE DO STF - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS.1º APELO - A parte autora não faz jus ao pagamento retroativo do adicional de insalubridade, vez que só é devido após expressa regulamentação do poder público, bem como não comprovou o ônus que lhe impunha e do qual não se desincumbiu, a teor do que estabelece o art. 333, inciso I, do Código de Processo Civil. - O magistrado singular agiu com acerto e justiça ao aplicar a sucumbência recíproca, ficando compensados na forma do art. 21, caput, do CPC c/c a súmula 306 do STJ. - 2º APELO - “O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Orgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). - O adicional por tempo de serviço, na modalidade quinquenal, será pago a todos os servidores automaticamente, bastando que haja o transcurso do prazo estipulado no mandamento legal. Pela interpretação sistemática dos dispositivos constitucionais relativos aos direitos dos trabalhadores e do Código Civil, bem como tomando por base a jurisprudência dos tribunais de superposição, é de se garantir o direito aos servidores públicos municipais de receber o terço de férias, ainda que não as tenham gozado à época devida. (TJPB - Processo: 01820090016272001 - Relator: DES. MARCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Orgão Julgador: 3ª CAMARA CIVEL - Data do Julgamento: 18/09/2012). - O pagamento do terço constitucional de férias não depende do efetivo gozo desse direito, tratando-se de direito do servidor que adere ao seu patrimônio jurídico após o transcurso do período aquisitivo.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator e da certidão de fl.186.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.004.774-9/001 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Drª Erika Gomes Nóbrega Fragoso – APELADO: Carlos Antônio Agra Brandão Queiroz – ADVOGADO: Antonio José Ramos Xavier – REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública na Comarca de Campina Grande. **EMENTA:** RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTAMENTO DE NÍVEIS C/C COBRANÇA DE DIFERENÇA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR MUNICIPAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL - LC 036/2008 – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO – PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – MATÉRIA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO – ANÁLISE CONJUNTA – ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – INOCORRÊNCIA - CRITÉRIOS NÃO OBSERVADOS PELO MUNICÍPIO PARA A MUDANÇA DE REFERÊNCIA – MAIS DE TRINTA E CINCO ANOS DE MAGISTÉRIO - TEMPO DE SERVIÇO COMO PARÂMETRO LEGÍTIMO PARA A ASCENSÃO PLEITEADA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES – INTERFERÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO PARA ATENDER A FINALIDADE LEGAL. DESPROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOSA. - A LC de nº 036/2008 dispõe acerca do Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Campina Grande, no qual extrai-se que, a progressão vertical está diretamente relacionada a classe (titulação) e a horizontal ao tempo serviço. - Não há como negar a progressão horizontal pleiteada pelo postulante, vez que conta com mais de vinte e cinco anos de magistério, porquanto o critério de tempo de serviço é suficiente para acolher seu pleito e manter a sentença a quo. - A discricionariedade administrativa é um dever posto ao administrador para que nas situações fáticas, seja encontrada, diversas soluções possíveis, entretanto, a que atenda à finalidade legal, não resultando em ofensa ao princípio da separação dos Poderes a interferência do Poder Judiciário. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitou-se a preliminar suscitada e, por igual votação, no mérito, negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator, e da certidão de julgamento de fl. 206.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009507-90.2009.815.2001 – 14ª Vara Cível da Comarca da Capital - RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: ASSEJUF/PB–Associação dos Servidores Federais do Estado da Paraíba - ADVOGADO: Aluizio José Sarmento Lima Silva - APELADA: TNL PCS S/A (OI) - ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior. **EMENTA:** CIVIL E CONSUMIDOR – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDOS DE LIMINAR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – VANTAGENS – PREÇO PROMOCIONAL – EXPIRAÇÃO DO PRAZO DEFINIDO EM CONTRATO – NÃO RENOVAÇÃO – NOTIFICAÇÃO PRÉVIA INDEMONSTRADA – SUSPENSÃO DE PROMOÇÃO -

PLANO NORMAL – ONEROSO – DANOS MORAIS E MATERIAIS - INEXISTÊNCIA - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO APELO. - Expirado o contrato pelo período pactuado, no qual se apresentavam vantagens de preços pela chamada telefônica, a cobrança de valores no plano normal não enseja o direito ao ressarcimento pretendido, ainda mais, quando não ficou provado nos autos qualquer ato notificadorio formal feito previamente à empresa de telefonia acerca da manutenção das vantagens promocionais alcançadas pela parte autora, mesmo após o término do contrato em vigência. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima, ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 352.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: nº 0005909-72.2011.815.0251 – Relator: Des. José Aurélio da Cruz – EMBARGANTE: Gilmara Gioconda Soares Barros Crispim – ADVOGADO: Dr. Francisco de Assis Remígio II – EMBARGADO: Estado da Paraíba - PROCURADOR: Dr. Ricardo Sérgio Freire de Lucena. **EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM SEDE DE JULGAMENTO MONOCRÁTICO – TEMPESTIVIDADE – SUPOSTA OMISSÕES – INEXISTÊNCIA – PRETENSÃO DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA ENTHALHADA NO NO DECISUM HOSTILIZADO - IMPOSSIBILIDADE – MEIO RECURSAL INADEQUADO PARA O QUE SE PRETENDE - MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC – EMBARGOS REJEITADOS. - Verificando-se que as supostas omissões de que trata estes Embargos refere-se a matérias que foram devidamente discutidas ou deixam de ser por ausência de questionamento em sede recursal, impõe-se rejeitar os presentes Embargos Declaratórios, por inexistência de qualquer das hipóteses que autorizam seu cabimento, nos termos do Artigo 535 do CPC. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, em rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fls. 149.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Marcos Coelho de Salles

REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003788-23.2010.815.0731 (073.2010.003.788-3/002). ORIGEM: 4ª Vara da Comarca De Cabedelo. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.PROMOVENTE: Município de Cabedelo.PROCURADOR: Fernanda Luna Maciel Coqueijo.PROMOVIDO: Simone Farias de Lima.REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo.Ementa: REMESSA NECESSÁRIA. desapropriação direta. JUSTA INDENIZAÇÃO. Manutenção dos JUROS MORATÓRIOS. REDUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. PROVIMENTO PARCIAL.O valor da indenização pela área expropriada deve ser justo, entendido como tal aquele apurado pelo perito judicial com base nos valores praticados no mercado.Juros moratórios, em casos tais, há de ser fixado em 6% ao ano, na linha do artigo 15-B, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que o pagamento deva ser feito.Os honorários advocatícios devem ser arbitrados de acordo com o artigo 27, § 1º, do DL nº 3.365/41. VISTO, relatado e discutido o procedimento referente à Remessa Necessária N.º 0003788-23.2010.815.0731 (073.2010.003.788-3/002), em que figuram como partes o Município de Cabedelo e Simone Farias de Lima.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Remessa e dar-lhe provimento parcial.VOTO.Posto isso, conheça a Remessa Necessária, dou-lhe provimento parcial para reformar a Sentença tão somente no ponto em que fixou os honorários advocatícios, minorando-os para 5% sobre o valor da diferença entre a avaliação do perito e a estimada pelo Município de Cabedelo.

APELAÇÃO N.º 001.2009.001131-1/001. 0001131-71.2009.815.0011. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Cionvocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Carvajal Informação Ltda.ADVOGADO: Fernando Antônio Pequeno Tejo.APELADO: Sabino Rolim Guimarães Filho.ADVOGADO: Alfredo Alexandro Linhares e outro.EMENTA: APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. ALEGAÇÃO DE FATO NEGATIVO. NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. TRANSFERÊNCIA DO ÔNUS DA PROVA DO AJUSTE CONTRATUAL. NÃO COMPROVAÇÃO. INCLUSÃO EM CADASTRO DE DEVEDORES. ATO ILÍCITO. DANO MORAL CARACTERIZADO. PROVIMENTO NEGADO. Não tendo a Instituição Financeira demonstrado cabalmente no conjunto probatório a excludente do exercício regular do direito para anotação em cadastro de proteção ao crédito, diante das provas apresentadas pelo Promovente, que demonstram a negligência na prestação do serviço, a conduta ilícita, o nexo causal e o dano sofrido, julga-se procedente o pedido.Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 001.2009.001131-1/001, em que figuram como partes a Carvajal Informação Ltda e face de Sabino Rolim Guimarães Filho.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 091.2011.000013-9/001. 0000013-08.2011.815.0911. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Serra Branca.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Sales, Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: ENERGISA Paraíba - Distribuidora de Energia S/A.ADVOGADO: Ayesa Calíope Bessera Fragôso.APELADO: Josemildo Oliveira da Costa.ADVOGADO: José Francisco Nunes Antonino.EMENTA: APELAÇÃO. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO DE ENERGIA ELÉTRICA. IRREGULARIDADE NO MEDIDOR. TERMO DE OCORRÊNCIA. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA. DANO MORAL. PROCEDÊNCIA. RECURSO. DESVIO DE ENERGIA CARACTERIZADO. RECUPERAÇÃO DE CONSUMO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA LEGITIMIDADE DA COBRANÇA. ILEGALIDADE DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO. SERVIÇO ESSENCIAL. DANO MORAL CONFIGURADO. PROVIMENTO NEGADO. Incumbe à concessionária de serviço público de energia elétrica demonstrar cabalmente a legalidade da cobrança de valores relativos a consumo recuperado."2. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, não é devida a interrupção do fornecimento de energia elétrica para fins de recuperação de consumo, após a constatação da existência de irregularidade no medidor. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1016463/MA, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima)".A reparação pelo dano moral deve corresponder à realidade dos fatos trazidos ao processo, observando-se que o valor da indenização tem função de penalidade e reparação dos prejuízos da vítima, mas sem ultrapassar o critério compensatório, devendo existir uma relação de razoabilidade e proporcionalidade para não incorrer em enriquecimento sem causa.VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível, processo n.º 091.2011.000013-9/001, em que figuram como Apelante A ENERGISA Paraíba - Distribuidora de Energia S/A e Apelado Josemildo Oliveira da Costa.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 075.2011.003033-7/001 (0003033-02.2011.815.0751) .ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Bayeux.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado em substituição ao Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Claudio Gomes da Silva.ADVOGADO: Rogerio Miranda de Campos.APELADO: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.ADVOGADO: Tiago Carneiro Lima e outros.EMENTA: INDENIZAÇÃO. DANO MORAL, MATERIAL E LUCROS CESSANTES. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COBRANÇA INDEVIDA. DANO MORAL CARACTERIZADO. APELAÇÃO. COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA PARCELA QUESTIONADA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO, SEM DIREITO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DESPROVIMENTO.Fixação da indenização por danos morais de acordo com a razoabilidade e características da causa, bem como o caráter punitivo pedagógico da condenação.Não comprovado qualquer pagamento indevido pela parte, desta forma é indevida a repetição de algo que não aconteceu.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 075.2011.003033-7/001, na Ação de Indenização por Danos Morais, Materiais e Lucros Cessantes, em que figuram como partes Claudio Gomes da Silva e HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à UNANIMIDADE, acompanhando o voto do relator, negar provimento à Apelação.VOTO.Posto isto, conhecido o Apelo, nego-lhe provimento, mantendo a Sentença incólume.

AGRAVO INSTRUMENTO N.º 0100056-71.2012.815.0731.ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Cabedelo.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Wilson Furtado Roberto.ADVOGADO: Em causa própria.AGRAVADO: Daniel Mendes da Silva.ADVOGADO: Andrei Dornelas Carvalho.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DIREITO AUTORAL. INSTRUMENTO DE CESSÃO QUE NÃO ESPECIFICA TEMPO E PREÇO. VALIDADE DESTA DISCUTIDA NOUTRO PROCESSO. AGRAVO DESPROVIDO.A Lei dos Direitos Autorais exige que no instrumento de cessão devem constar como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo de Instrumento n.º 0100056-71.2012.815.0731, em que figuram como Agravante Wilson Furtado Roberto e Agravado Daniel Mendes da Silva. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. VOTO.Posto isso, conhecido o Agravo de Instrumento, nego-lhe provimento.



APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0000581-52.2009.815.0601. ORIGEM: Comarca de Belém.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Belém.ADVOGADO: Kayser Nogueira Pinto Rocha.APELADO: Maria Eva dos Santos Carlos.ADVOGADO: Julianna Erika Pessoa de Araújo.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. SALÁRIOS RETIDOS, DÉCIMO TERCEIRO, TERÇO DE FÉRIAS E QUINQUÊNIOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECURSO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. SALÁRIOS RETIDOS E DÉCIMO TERCEIRO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. FATO IMPEDITIVO DO DIREITO AUTORAL. ART. 333, II, DO CPC. TERÇO DE FÉRIAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DAS PARCELAS. QUINQUÊNIOS. VERBAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO. Cabe ao Município demonstrar que houve o efetivo pagamento de seus funcionários ou, então, fazer prova de que não houve a prestação do serviço, porquanto, tal ônus lhe pertence.O servidor só faz jus ao adicional do terço de férias, ainda que não comprovado o gozo. (Precedentes do STF).VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0000581-52.2009.815.0601, na Ação Ordinária de Cobrança, em que figuram como partes Maria Eva dos Santos Carlos e Município de Belém.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, conhecer da Remessa Oficial e da Apelação, e negar-lhes provimento.VOTO.Posto isso, conhecidas a Remessa Necessária e a Apelação, nego-lhes provimento, mantendo incólume a Sentença.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013748-33.2011.815.2003. ORIGEM: 2ª Vara Distrital de Mangabeira.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Joacil Freire da Silva Junior..ADVOGADO: Rafael Barbosa da Cunha.APELADO: TELECOM NET S/A LOGÍSTICA DIGITAL.ADVOGADO: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. PAGAMENTO EFETUADO COM ATRASO. MANUTENÇÃO DA NEGATIVAÇÃO. PAGAMENTO POR MEIO DE DEPÓSITO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO CREDOR DA QUITAÇÃO DO DÉBITO. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.O pagamento de débito decorrente de relação contratual de forma divergente da pactuada, deve ser comunicado de forma expressa ao credor.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0013748-33.2011.815.2003, na Ação de Indenização por Danos Morais, em que figuram como partes Joacil Freire da Silva Junior e TELECOM NET S/A LOGÍSTICA DIGITAL.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO.Posto isto, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento, mantendo a Sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº 0003459-46.2009.815.0181 (018.2009.003459-8/001). ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.1º APELANTE: Márcia Maria Sátiro do Nascimento.ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha.2º APELANTE: Município de Guarabira.ADVOGADO: Fábio Meireles Fernandes da Costa e outros.APELADOS: os Apelantes.EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ATIVIDADE. CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA. IMPOSSIBILIDADE. SERVIDOR AINDA EM ATIVIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PREVISÃO LEGAL. BASE DE CÁLCULO. VENCIMENTO BÁSICO. TERÇOS DE FÉRIAS INADIMPLIDOS. ÔNUS DO MUNICÍPIO DE PROVAR O PAGAMENTO. FATO IMPEDITIVO DO DIREITO AUTORAL. ART. 333, II, DO CPC. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO, PELA ADMINISTRAÇÃO, DAS VERBAS RELATIVAS A PARTE DOS ANOS EM QUE SE EXERCEU O CARGO. PAGAMENTO DEVIDO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS. SALÁRIO-FAMÍLIA. PRETENSÃO DE PAGAMENTO COM BASE EM NORMA FEDERAL. DESCABIMENTO. REGIME ESTATUTÁRIO. NORMAS MUNICIPAIS ESPECÍFICAS. ANALOGIA VEDADA. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. APELO AUTORAL. ARGUMENTOS DISSOCIADOS DO ARESTO. CONHECIMENTO PARCIAL. IMPUGNAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. FRAÇÃO EXPRESSIVA DOS PEDIDOS NÃO ACOLHIDA. CORREÇÃO. ART. 21, *CAPUT*, DO CPC. DESPROVIMENTO. APELO DO RÉU. RAZÕES DISSOCIADAS. CONHECIMENTO PARCIAL. INCORPORAÇÃO DOS QUINQUÊNIOS NA REMUNERAÇÃO. INOCORRÊNCIA. VERBA COM BASE NORMATIVA INDIVIDUALIZADA. DESPROVIMENTO. REMESSA OFICIAL CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÕES PARCIALMENTE CONHECIDAS E, NESTAS PARTES, DESPROVIDAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.1. O servidor público que ainda se encontra em atividade não tem direito à indenização em pecúnia por licenças-prêmio não gozadas, porquanto poderá usufruí-las a qualquer tempo, enquanto não sobrevier o rompimento do vínculo com a Administração.2. É ônus do Ente público provar o pagamento do terço de férias gozadas pelo servidor, art. 333, II, do CPC.3. O salário-família de servidor municipal deve ser pago com base nos valores preceituados pela legislação específica do Município, sendo descabida a aplicação analógica de lei federal.4. O adicional por tempo de serviço não se incorpora ao vencimento do servidor, se assim não previu a legislação municipal, tratando-se de benefício autônomo, decorrente de norma específica, não podendo ser confundido com o acréscimo oriundo de progressões funcionais ou de aumentos do vencimento por lei própria. 5. Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, verificada quando parte significativa dos pedidos não é contemplada pela Sentença.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Apelação Cível e Remessa Oficial n.º 018.2009.003459-8/001, na Ação de Cobrança c/c Obrigação de Fazer em que figuram como partes Márcia Sátiro do Nascimento em face do Município de Guarabira.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer, de ofício, da Remessa Necessária, e, parcialmente, das Apelações, para negar-lhes provimento, mantendo incólume a Sentença.VOTO. Posto isso, conhecida, de ofício, a Remessa Necessária, e, parcialmente, ambas as Apelações, nego-lhes provimento, mantendo incólume a Sentença.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000049-57.2010.815.1211 (121.2010.000049-0/002). ORIGEM: Vara Única da Comarca de Lucena. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Edmilson Manoel do Nascimento Sousa Falcão.ADVOGADO: Euclides Dias de Sá Filho.APELADO: Marinete Pereira Tavares.ADVOGADO: Gutemberg Ventura Farias.. EMENTA: APELAÇÃO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PROPRIEDADE COMPROVADA. ESBULHO. POSSUIDOR DE MÁ-FÉ. CONTESTAÇÃO. INDENIZAÇÃO PELAS BENFEITORIAS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PLEITO INDENIZATÓRIO INDEFERIDO. AUSÊNCIA DE PROVAS. RECURSO. INDENIZAÇÃO SUPOSTAMENTE DEVIDA. DESCABIMENTO DA CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RÉU BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INSUSTENTÊNCIA. AUSÊNCIA DO DIREITO DE RETENÇÃO. MÁ-FÉ CONFIGURADA. ART. 1.220, DO CÓDIGO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE PROVAS. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. HONORÁRIOS. CONDENAÇÃO DEVIDA. ART. 12 DA LEI FEDERAL N.º 1.060/50. MERA SUSPENSÃO. PROVIMENTO PARCIAL. 1. O possuidor de má-fé não tem direito à retenção por benfeitorias, mesmo as necessárias, não podendo o pleito de indenização por sua realização ser delineado em sede de Contestação, no bojo de Ação meramente possessória.2. O ressarcimento por benfeitorias ao injusto possuidor carece de prova idônea dos seus supostos dispêndios.3. A gratuidade judiciária não impede a condenação do Réu sucumbente, economicamente hipossuficiente, ao pagamento de honorários advocatícios, devendo a condenação ser, tão somente, suspensa pelo prazo de cinco anos, ficando, então, prescrita, caso não se verifique melhora na sua capacidade econômica, art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50. Precedentes do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Apelação Cível n.º 121.2010.000049-0/002, na Ação de Reintegração de Posse em que figuram como apelante Edmilson Manoel do Nascimento Sousa Falcão e apelada Marinete Pereira Tavares.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação, rejeitar as preliminares de falta de dialeticidade e de deserção, e dar-lhe provimento parcial para reformar a Sentença, suspendendo a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, mantendo-a incólume em seus demais termos.VOTO.Posto isso, conhecida a Apelação, e rejeitadas as preliminares de falta de dialeticidade e de deserção, dou-lhe provimento parcial para reformar a Sentença, suspendendo a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, mantendo-a incólume em seus demais termos.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0074511-69.2012.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Gleudson Silva Farias.ADVOGADO: Alexandre Maciel Chaves.APELADO: TELEMAR Norte Nordeste S.A. e outro.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EM INVESTIMENTO TELEFÔNICO. TITULARIDADE NÃO DEMONSTRADA. INDEFERIMENTO *IN LIMINE* DA EXORDIAL POR FALTA DE LEGITIMIDADE PROCESSUAL ATIVA. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.Apenas tem legitimidade para a propositura da ação relativa a direito decorrente de ações subscritas aquele que celebrou o contrato com a concessionária da telefonia.VISTOS, examinados, relatados e discutidos a presente Apelação n.º 0074511-69.2012.815.2001, em que figuram como partes Gleudson Silva Farias e a TELEMAR Norte Leste S.A. e a TELEBRAS Telecomunicações Brasileiras S.A. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO.Issso posto, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento, para manter a Sentença vergastada em todos os seus termos.

AGRAVO DE INTERNO Nº 2000245-32.2013.815.0000. ORIGEM: 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.AGRAVANTE: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.ADVOGADOS: Vladimir Miná Valadares de Almeida e outros.AGRAVADO: Josefa Elizabete do Nascimento Duarte.ADVOGADO: Ary Washington da Silva.EMENTA: AGRAVO DE INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO PARA REPUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. INTIMAÇÃO DE APENAS UM DOS ADVOGADOS. NOME DO AGRA-

VANTE INVERTIDO. DESCABIMENTO. REGULARIDADE DA INTIMAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESPROVIMENTO.A intimação de apenas um dos advogados, apesar da existência de requerimento para constar o nome de dois, não inviabiliza a ciência por parte do causídico.A inversão do nome do Agravante não possui o efeito de inviabilizar a ciência por parte do seu patrono, mormente quando todos os outros nomes e dados constantes da mesma publicação encontram-se perfeitamente gravados.Descabido o prequestionamento da matéria pois ausente qualquer lacuna no enfrentamento das questões postas. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo Interno n.º 2000245-32.2013.815.0000, em que figuram como agravante a Companhia de Seguros Aliança do Brasil e agravado Josefa Elizabete do Nascimento Duarte.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, negar provimento ao Agravo Interno.VOTO.Posto isso, conhecido o Agravo Interno, nego-lhe provimento, mantendo a Decisão guerreada por seus próprios fundamentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0100006-09.2012.815.0161.ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Magna Cristina Cunha dos Santos.ADVOGADO: Dagbal do Nazareno Cordeiro de Vasconcelos. EMBARGADO: Município de Cuité, representado por sua Prefeita Constitucional. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes.EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. MATÉRIA EXPRESSAMENTE DECIDIDA. REJEIÇÃO.Não existindo no Acórdão embargado omissão a ser sanada, rejeitam-se os Aclaratórios opostos sob tal fundamento.Os Embargos de Declaração objetivam complementar as decisões judiciais, não se prestando à impugnação das razões de decidir do julgado.VISTO, relatado e discutido o presente Embargo Declaratório no Agravo de Instrumento n.º 0100006-09.2012.815.0161, em que figuram como Embargante Magna Cristina Cunha dos Santos e Embargado o Município de Cuité.ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.VOTO.Issso posto, inexistindo omissão a ser sanada, conhecidos os Embargos de Declaração, rejeito-os.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0802899-71.2005.815.0000. ORIGEM: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.EMBARGANTE: Edson Willian Dias de Lucena.ADVOGADO: Érico de Lima Nóbrega.EMBARGADA: Telemar Norte Leste S/A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior e outros.. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. MATÉRIA EXPRESSAMENTE DECIDIDA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO.Não existindo no Acórdão embargado omissão a ser sanada, rejeitam-se os Aclaratórios opostos sob tal fundamento.Os Embargos de Declaração objetivam complementar as decisões judiciais, não se prestando à impugnação das razões de decidir do julgado.VISTO, relatado e discutido o presente Embargo Declaratório no Agravo de Instrumento n.º 0802899-71.2005.815.0000, em que figuram como Embargante Edson Willian Dias de Lucena e Embargado a Telemar Norte Leste S/A. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.VOTO.Issso posto, inexistindo omissão a ser sanada, conhecidos os Embargos de Declaração, rejeito-os.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000167-27.2011.815.0361. REMETENTE: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Borborema, representado por seu Prefeito.ADVOGADO: Ciane Figueiredo F. da Silva.APELADO: Maria Verônica Peixoto de Sousa.ADVOGADO: Laplace Guedes.EMENTA: REMESSA E APELAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. MAGISTÉRIO MUNICIPAL. EDITAL Nº 001/2009. TOTAL DE TRINTA VAGAS OFERECIDAS. PRETENSÃO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM 29º LUGAR. VIGÊNCIA DO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO.É de se reconhecer à Administração Pública, a faculdade de escolher o momento da realização da nomeação quando há candidato aprovado dentro do número de vagas previstos no edital enquanto não expirado o prazo de validade do certame. Nesse sentido: RE 598.099/MS, Tribunal Pleno, Min. Gilmar Mendes, Sessão de 10/08/2011.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0000167-27.2011.815.0361, em que figuram como partes o Município de Borborema e Maria Verônica Peixoto de Sousa.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa e da Apelação, dando-lhes provimento, para tornar sem efeito a nomeação da Apelada no cargo de Professora A, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Borborema, porquanto a compulsoriedade de sua nomeação só surgiria quando do encerramento do prazo do concurso, invertendo-se o ônus da sucumbência, em desfavor da Recorrida, assegurando-lhe a suspensão do pagamento pelo prazo de cinco anos, se persistir a situação de pobreza, quando, então, a obrigação estará prescrita, se não houver, nesse período, a reversão, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/1950.

REMESSA OFICIAL N.º 0040850-80.2004.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.EXEQUENTE: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geraldo Ribeiro de Queiroz.EXECUTADO: FF Locadora de Veículos Ltda.ADVOGADO: Flávio César Santiago Chaves.REMENTENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ISS. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. EXISTÊNCIA DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO DECLARANDO A ILEGALIDADE E INEXIBILIDADE DO TRIBUTO MUNICIPAL. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. SÚMULA VINCULANTE 31 DO STF. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. A locação de bens móveis não constitui uma prestação de serviços, mas disponibilização de um bem, para utilização do locatário sem a prestação de um serviço.É inconstitucional a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre operação de locação de bens móveis. Inteligência da Súmula Vinculante nº 31, STF.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Oficial n.º 0040850-80.2004.815.2001, em que figuram como partes o Município de João Pessoa e FF Locadora de Veículos Ltda..ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Remessa, negando-lhe provimento.VOTO.Posto isso, conhecida a Remessa, mantenho a Sentença.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000810-24.2010.815.0521. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoinha.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles - Juiz Convocado para substituir Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Mulungu. ADVOGADO: Henrique Souto Maior M. de Albuquerque.APELADO: Ubirajara Soares e Cláudio Galdino da Cunha.ADVOGADO: Cláudio Galdino da Cunha.EMENTA: APELAÇÃO. EMBARGOS. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR. SALÁRIO-MÍNIMO E SÚMULA VINCULANTE N.º 16. TRÂNSITO EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO. EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS. DESMEMBRAMENTO DO MONTANTE PRINCIPAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DA SENTENÇA. EMBARGOS À EXECUÇÃO ACOLHIDOS PARCIALMENTE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.O trânsito em julgado impede a rediscussão de matérias analisadas no processo de cognição.“Os honorários advocatícios devem ser somados ao valor principal para fins de expedição de precatório ou, se for o caso, de Requisição de Pequeno Valor, sendo defeso o fracionamento dessas parcelas.” (Resp 1347359/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/10/2012, DJe 09/11/2012).VISTO, relatado e discutido o procedimento referente à Apelação n.º 0000810-24.2010.815.0521, em que figuram como partes o Município de Mulungu, Ubirajara Soares e Cláudio Galdino da Cunha.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, dou-lhe provimento parcial, para acolher parcialmente os Embargos à Execução, determinando que o valor dos honorários sucumbenciais seja somado o valor da condenação principal, para fins de execução.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0079144-26.2012.815.2001. REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Gleudson Silva Farias.ADVOGADO: Túlio José de Carvalho Carneiro.APELADO: TELEMAR Norte Nordeste S.A e outro.EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. COBRANÇA DE AÇÕES DE CONCESSIONÁRIAS DE TELEFONIA. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TITULARIDADE NÃO DEMONSTRADA. INDEFERIMENTO *IN LIMINE* DA EXORDIAL POR FALTA DE LEGITIMIDADE PROCESSUAL ATIVA. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.Apenas tem legitimidade para a propositura da ação de cobrança da diferença das ações subscritas aquele que celebrou o contrato com a concessionária da telefonia. Aplicação do CPC, art. 295, II.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0079144-26.2012.815.2001, em que figuram como partes Gleudson Silva Farias e TELEMAR Norte Leste S.A. TELEBRÁS Telecomunicações Brasileiras S.A..ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Apelação, negando-lhe provimento.VOTO.Issso posto, conhecida a Apelação, nego-lhe provimento, para manter a Sentença vergastada em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000214-96.2010.815.0761. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Gurinhém.RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.APELANTE: Município de Gurinhém, representado por seu Prefeito.ADVOGADO: Irió Dantas da Nóbrega.APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDER À



POPULAÇÃO. OPERACIONALIDADE DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS. PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL. INAPLICABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Revela-se inaplicável o princípio da reserva do possível, porquanto não constitui motivo hábil para que o Estado se exima da garantir aos cidadãos as mínimas condições de sobrevivência, notadamente no que diz respeito à saúde. Não há violação ao princípio da separação dos poderes, pois é possível, em casos como o presente, a intervenção do Poder Judiciário para garantir o direito à saúde, por meio de equipamentos e veículos que possam viabilizar o direito sacramental da saúde. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0000214-96.2010.815.0761, em que figuram como partes o Município de Gurinhém e o Ministério Público do Estado da Paraíba. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Apelação, negando-lhe provimento.** VOTO. Posto isso, conhecida a Apelação, nego-lhe provimento para manter a Sentença em todos os seus termos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0905743-60.2009.815.0000. ORIGEM: Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Pedro Alves Cavalcante. ADVOGADO: Edson Batista de Souza. EMBARGADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Rachel Lucena Trindade. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO CARACTERIZADA. NÍTIDA INTENÇÃO DE REVISÃO DO JULGADO. REJEIÇÃO. **Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada.** VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 0905743-60.2009.815.0000, em que figuram como Embargante Pedro Alves Cavalcante e Embargado o Estado da Paraíba. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los.** VOTO. Posto isso, rejeito os Embargos de Declaração.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000938-53.2011.815.0151. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Valdeci Xavier Martins. ADVOGADO: Cícero José da Silva. APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADVOGADO: Lysanka dos Santos Xavier. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL. DÉBITO DESTINADO À ATIVIDADE PRODUTIVA. EXCESSO DE EXECUÇÃO. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITE LEGAL DE 12% AO ANO. PREVISÃO NO CONTRATO DE PERCENTUAL INFERIOR. MANUTENÇÃO DO PACTUADO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. POSSIBILIDADE. SÚMULA 93 DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Por ausência de deliberação do Conselho Monetário Nacional, os juros remuneratórios na cédula de crédito rural são limitados a 12% ao ano. A capitalização mensal dos juros em cédula de crédito rural é permitida desde que pactuada, nos termos da Súmula n.º 93 do STJ. VISTO, relatado e discutido o procedimento referente à Apelação Cível n.º 0000938-53.2011.815.0151, em que figuram como partes Valdeci Xavier Martins e Banco do Nordeste do Brasil S/A. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial.** VOTO. Posto isto, conhecido o Recurso, dou-lhe provimento parcial para acolher, em parte, os Embargos à Execução para afastar os juros superiores ao percentual de 4% ao ano, e, diante da sucumbência recíproca, condenar as partes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 10% sobre o valor da execução a ser compensado entre eles, ficando suspensa a exigibilidade em relação ao Apelante/ Embargante, conforme preceitua o art. 12 da Lei 1.060/50.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0100016-74.2012.815.0251. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Juliane de Oliveira Costa Nobre. ADVOGADO: Hantony Cássio Ferreira da Costa. AGRAVADO: Estado da Paraíba. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDORA PÚBLICA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. DIREITO À ESTABILIDADE DA GESTANTE ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO. ART. 70, XVIII, CF/88 E ART. 10, II, “B”, DO ADCT. PRECEDENTES. CONFIRMAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. PROVIMENTO PARCIAL. A Servidora designada precariamente para o exercício de função pública faz jus, quando gestante, à estabilidade provisória de que trata o art. 10, II, “b”, do ADCT, que veda, até adequada regulamentação, a dispensa arbitrária ou sem justa causa de empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo de Instrumento n.º 0100016-74.2012.815.0251, em que figuram como partes Juliane de Oliveira Costa Nobre e o Estado da Paraíba. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento parcial.** VOTO. Posto isso, conhecido o Agravo de Instrumento, dou-lhe provimento parcial para assegurar à Agravante a estabilidade provisória até cinco meses após a realização do parto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0100196-44.2013.815.2001. ORIGEM: 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Admilson Hugo Nunes. ADVOGADA: Mariana Raquel Palmeira de Amaral Ferreira Coutinho. EMBARGADA: PBPREV – Paraíba Previdência. ADVOGADO: não consta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUPOSTA CONTRADIÇÃO. PRONUNCIAMENTO JURISDICCIONAL DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE A MATÉRIA. MERO INCONFORMISMO. PRETENSÃO DE NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. **São rejeitados os Embargos de Declaração que, a pretexto de sanar inexistente contradição, instauram nova discussão a respeito de matéria expressa e coerentemente decidida pelo Acórdão embargado.** VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 0100196-44.2013.815.2001, em que figuram como partes Admilson Hugo Nunes e PBPREV – Paraíba Previdência. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, rejeitar os Embargos.** VOTO. Posto isso, conhecidos os Aclaratórios, rejeito-os.

EMBARGOS OPOSTOS NOS AUTOS DA APELAÇÃO N.º 0003731-05.2010.815.0731. ORIGEM: 3ª. Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADOS: Fábio Antério Fernandes e outros. EMBARGADO: Município de Cabedelo. ADVOGADOS: Carlos Eduardo dos Santos Farias e outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A ACLARATÓRIOS POR INTEMPESTIVIDADE. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO FOI OBSERVADO O HORÁRIO ESPECIAL DECORRENTE DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. REJEIÇÃO. **Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada na decisão embargada.** VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 0003731-05.2010.815.0731, em que figuram como partes Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A e Município de Cabedelo. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, rejeitar os Embargos.** VOTO. Isto posto, considerando que, no caso em julgamento, a alegada omissão foi arguida apenas para ensinar a rediscussão da matéria, rejeito os presentes Embargos de Declaração.

AGRAVO INTERNO N.º 0100.149-70.2013.815.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. AGRAVADA: Maria da Luz Pereira da Silva. ADVOGADAS: Bruna de Freitas Mathieson e outras. EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. MONOCRÁTICA ESTEADA EM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DESTE TRIBUNAL. REQUISITOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, NÃO AFASTADOS. ÔNUS DO RECORRENTE. DESPROVIMENTO. É ônus do agravante provar que os requisitos do art. 557, caput, do CPC, não foram observados pelo relator que negou seguimento ao recurso originalmente interposto. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo Interno n.º 0100.149-70.2013.815.2001, em que figuram como partes Estado da Paraíba e Maria da Luz Pereira da Silva. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento.** VOTO. Posto isso, conhecido o Agravo Interno, nego-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0905654-37.2009.815.0000. ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Ailza Barbosa Leite. ADVOGADOS: Daniel de Oliveira Rocha, Lauro Montenegro Sarmento de Sá e João Paulo de Justino e Figueiredo. EMBARGADO: Banco Bradesco S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NULIDADE DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO. PRONUNCIAMENTO JURISDICCIONAL DE FORMA CLARA E PRECISA SOBRE A MATÉRIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE/AGRAVADA. MERO INCONFORMISMO. PRETENSÃO DE NOVO JULGAMENTO E DE PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. **A pretensão de novo julgamento não pode ser objeto de análise em sede de Embargos de Declaração, visto que este serve unicamente para clarear, eliminar contradições, dúvidas e omissões existentes no julgado.** VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 0905654-37.2009.815.000, em que figuram como partes Ailza Barbosa Leite e Banco Bradesco S/A. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, rejeitar os Embargos.** VOTO. Posto isso, conhecidos os Aclaratórios, rejeito-os.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0100169-51.2012.815.0011. ORIGEM: 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador George Suetônio Ramalho Júnior. EMBARGADO: Francisco de Assis Bento Cabral. DEFENSOR: Marcos Antônio Gerbase. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO. SUPOSTA CONTRADIÇÃO. CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES FEDERADOS. MATÉRIA DECIDIDA DE FORMA CLARA, EXPRESSA E COERENTE. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. DIVERGÊNCIA ENTRE O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO E A CERTIDÃO DE JULGAMENTO. MERO ERRO MATERIAL. RETIFICAÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL. 1. Os embargos de declaração que, a pretexto de sanar inexistente contradição, instauram nova discussão a respeito de matéria expressa e coerentemente decidida pelo Acórdão embargado merecem rejeição. 2. Detectado mero erro de digitação na Certidão de Julgamento, devem ser acolhidos os Embargos, emprestando-lhes efeitos meramente integrativos, apenas, para corrigir o erro apontado. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Embargos de Declaração n.º 0100169-51.2012.815.0011, em que figuram como partes Município de Campina Grande e Francisco de Assis Bento Cabral. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, acolher parcialmente os Embargos.** VOTO. Posto isso, conhecidos os Aclaratórios, acolho-os em parte, apenas para emprestar-lhes efeitos meramente integrativos, determinando a retificação da Certidão de Julgamento, por erro material, devendo nela constar que o Agravo Interno foi conhecido e desprovido.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DA APELAÇÃO N.º 0002033-30.2012.815.0751. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Gurinhém. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles, Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Maria Celeste de Lima. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. AGRAVADO: Município de Gurinhém. ADVOGADO: José Augusto da Silva Nobre Neto e outros. EMENTA: AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE COBRANÇA. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. MATÉRIA AUSENTE DAS RAZÕES DA APELAÇÃO. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. MONOCRÁTICA ESTEADA EM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. REQUISITOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC, NÃO AFASTADOS. ÔNUS DO RECORRENTE. DESPROVIMENTO. 1. É ônus do agravante provar que os requisitos do art. 557, caput, do CPC, não foram observados pelo relator que negou seguimento ao recurso originalmente interposto. 2. Incabível inovação recursal em sede de Agravo Interno. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente aos Agravo Interno n.º 0002033-30.2012.815.0751, em que figuram como partes Maria Celeste de Lima e Município de Gurinhém. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, negar provimento ao Agravo Interno.** VOTO. Posto isso, conhecido o Agravo Interno, nego-lhe provimento.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000751-79.2010.815.0151. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: Dr. Marcos Coelho de Salles – Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Antônia Lopes de Carvalho. ADVOGADO: Cícero José da Silva. APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S.A. ADVOGADO: Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA. GARANTIA. PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. DÉBITO DESTINADO À ATIVIDADE PRODUTIVA. IMPENHORABILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, XXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AFASTAMENTO DA PENHORA. IMPOSIÇÃO LEGAL. EXCESSO DE EXECUÇÃO. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITE LEGAL DE 12% AO ANO. PREVISÃO NO CONTRATO DE PERCENTUAL INFERIOR. MANUTENÇÃO DO PACTUADO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PACTUAÇÃO EXPRESSA. SÚMULA 93 DO STJ. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento. (Artigo 5º, XXVI, da Constituição Federal). Por ausência de deliberação do Conselho Monetário Nacional, os juros remuneratórios na cédula de crédito rural são limitados a 12% ao ano. A capitalização mensal dos juros em cédula de crédito rural é permitida desde que pactuada, nos termos da Súmula n.º 93 do STJ. VISTOS, examinados, relatados e discutidos a presente Apelação n.º 0000751-79.2010.815.0151, em que figuram como partes Antônia Lopes de Carvalho e o Banco do Nordeste do Brasil S.A. **ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial.** VOTO. Posto isto, conhecido o Recurso, dou-lhe provimento parcial para acolher, em parte, os Embargos à Execução para afastar a penhora incidente sobre o bem dado em garantia, por tratar-se de pequena propriedade rural, determinando o prosseguimento da execução em seus demais termos, e, diante da sucumbência recíproca, condenar as partes ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da execução a ser rateado entre eles, ficando suspensa a exigibilidade em relação à Apelante/ Embargante, conforme preceitua o art. 12 da Lei 1.060/50.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2006.027039-2/001. (1002418 90 2006 815 0000) . ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Marcos Coelho de Salles, Juiz Convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande. ADVOGADO: Divanna Santos Lima Carvalho. APELADO: José Welson Albuquerque Silva. ADVOGADO: Afonso José Vilar dos Santos e Brunna Gizelli Bezerra Ferreira. EMENTA: APELAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. INEXISTÊNCIA DE PRERROGATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO PROCURADOR DE AUTARQUIA MUNICIPAL. PRAZO RECURSAL DE TRINTA DIAS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO. ART. 508 E 188 DO CPC. RECURSO NAO CONHECIDO. A Fazenda Pública Municipal não possui a prerrogativa da intimação pessoal, salvo exceção prevista nas execuções fiscais, contando-se o prazo recursal a partir da publicação da sentença no Diário de Justiça. Intempestiva a apelação interposta após o término do prazo recursal previsto no art. 508 e 188 do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível, processo n.º 001.2006.027039-2/001, em que figuram como Apelante Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Campina Grande e Apelado José Welson Albuquerque Silva. **ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, não conhecer do Recurso Apalatório, em face da intempestividade, reconhecida de ofício.** VOTO. Posto isso, não conheço do Recurso Apalatório, diante da sua intempestividade manifesta.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr. Marcos William de Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 035.2012.000468-0/001) RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado - para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE: Givanildo Severino dos Santos - ADVOGAD: Adailton Raulino Vicente da Silva - APELADO: Ministério Público Estadual - PENAL. Apelação criminal. Crime contra a saúde pública. Tráfico de drogas. Conjunto probatório robusto e coerente. Prova testemunhal. Depoimento de policiais que participaram da operação. Meio idôneo. Materialidade e autoria comprovadas. Apelação desprovida. - *O conjunto probatório é coerente e robusto, demonstrando a materialidade e autoria do delito de tráfico, consumado através da realização dos verbos "trazer consigo", "guardar" e "ter em depósito"; - Os depoimentos dos policiais militares que efetuaram a prisão em flagrante do sentenciado e apreenderam a droga são meio de prova idôneo e suficiente para, ao lado dos demais elementos de convicção constantes dos autos, dar sustentação ao édito condenatório, sobretudo porque prestados em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa; - Apelação desprovida.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 2000319-86.2013.815.0000 - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Adylson Batista Dias e Manoel Arnóbio de Sousa - PACIENTE: Abnak Paulino de Siqueira - PROCESSO PENAL. *Habeas Corpus*. Ausência de motivos para decretação da prisão preventiva na pronúncia. Condições pessoais do paciente favoráveis. Insuficiência de motivos para fundamentar decreto liberatório. Decisão que manteve a constrição cautelar. Pronúncia. Reconhecimento da permanência dos motivos que ensejaram a preventiva. Falta de fundamentação. Inocorrência. Denegação da ordem. - *As condições pessoais favoráveis ao paciente, como o fato de ter residência e ocupação fixas, não obstat, por si sós, à decretação da preventiva, máxime quando presentes os requisitos do art. 312 do CPP. Precedentes; - Considerando que o pronunciamento judicial, ao tratar da manutenção do decreto prisional do paciente, reportou-se à existência dos mesmos motivos que ensejaram a preventiva, não há que se falar em ausência de fundamentação da decisão.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em **denegar** a ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS Nº 0558877-77.2003.815.0000 - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior. IMPETRANTE: Igor Diego Amorim Marinho – PACIENTE: David Cordeiro do Amaral Junior - PENAL E PROCESSUAL PENAL. *Habeas Corpus*. Prisão preventiva. Evasão do réu do Distrito da culpa. Necessidade de garantir-se a instrução processual. Condições pessoais alegadamente favoráveis. Impossibilidade de se fundamentar-se um decreto liberatório. Ordem denegada. - *A custódia encontra justificativa na necessidade de se acautelar a ordem pública diante da possibilidade concreta do réu evadir-se, novamente, do Distrito da culpa, impedindo o regular trâmite processual ; - Condições pessoais alegadamente favoráveis são insuficientes, por efeito exclusivo seu, para afastarem o édito prisional; Ordem denegada.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em **denegar** a ordem, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.



APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 0000363-55.2009.815.0041) - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE: Francisco Pereira da Costa - ADVOGADO: José Ismael Sobrinho - APELADO: Ministério Público Estadual - PENAL. Apelação criminal. Crimes contra a incolumidade pública. Embriaguez na condução de veículo automotor. Dirigir automóvel sem a devida permissão ou habilitação. Sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação. Prescrição retroativa. Extinção da punibilidade. Apelação provida. - *Verificado o transcurso do prazo prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença, com trânsito em julgado para a acusação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade em face da materialização da prescrição retroativa;*- *Apelação provida.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em decretar a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 037.2007.002125-0/001) - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE: Franciso das Chagas Oliveira - ADVOGADA: Renata Aristóteles Pereira - APELADO: Ministério Público Estadual - PENAL. Apelação criminal. Crime ambiental. Poluição. Apelação intempestiva. Não conhecimento. Pena de multa. Prescrição retroativa. Extinção da punibilidade. Empresário individual. Pessoa física. *Habeas corpus.* Concessão da ordem de ofício. - *Intempestivo o recurso, é imperativo o seu não conhecimento, devendo-se conceder a ordem de habeas corpus de ofício para decretar a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa;* - *Apelação não conhecida. Ordem concedida ex officio.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do apelo e, de ofício, conceder a ordem de *habeas corpus* para decretar a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, nos termos do voto do Relator e em harmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 037.2008.004697-4/001) - RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE: Francisco Carlos Júnior Rodrigues - ADVOGADO: José Lopes Bezerra - APELADO: Ministério Público Estadual - PENAL. Apelação criminal. Crime contra a pessoa. Lesão corporal em contexto doméstico. Dosimetria. Pena-base. Culpabilidade, motivos, circunstâncias e consequências do crime. Fundamentação inidônea. Redução ao mínimo. Sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação. Prescrição retroativa. Apelação provida. Extinção da punibilidade decretada de ofício. - *Expressões genéricas, abstrações ou dados integrantes da própria conduta tipificada não autorizam a valoração negativa das circunstâncias judiciais;* - *Verificado o transcurso do prazo prescricional entre a data da consumação do crime e o recebimento da denúncia, tendo havido o trânsito em julgado para a acusação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade em face da materialização da prescrição retroativa;* - *Apelação provida. Extinção da punibilidade decretada de ofício.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo e, de ofício, decretar a extinção da punibilidade, nos termos do voto do Relator e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 200.2010.006717-8/001) – RELATOR: Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE: Lindomar de Melo Santos - ADVOGADO: Janio Luis de Freitas - APELADO: Ministério Público Estadual - PENAL. Apelação criminal. Crime contra a incolumidade pública. Embriaguez na condução de veículo automotor. Materialidade e autoria comprovadas. Delito de perigo abstrato. Apelação a que se nega provimento. - *Comete o delito do art. 306 do CTB, de perigo abstrato, aquele que conduz veículo automotor, em via pública, estando com concentração de álcool igual ou superior ao limite permitido;* - *Apelação a que se nega provimento.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 2000346-69.2013.815.0000 – Comarca de Remígio - **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE:** Ana Paula Miranda dos Santos Diniz - **PACIENTE:** Marcos Inácio da Silva. **HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO.** Arts. 33 e 35 da Lei nº 11.343/06. Prisão em flagrante convertida em preventiva. Excesso de prazo para a formação da culpa. Ocorrência. Constrangimento ilegal evidenciado. **Concessão da ordem.** Há excesso de prazo na prisão do paciente, que se encontra provisoriamente encarcerado há mais de um ano e dois meses, sem o início da instrução processual. O tempo da prisão, no caso, ultrapassou os limites da razoabilidade e converteu a custódia cautelar decretada em nítida medida de antecipação da pena, o que é vedado pela nossa ordem constitucional às prisões processuais, destinadas tão-somente a evitar risco que o acusado representa à integridade da jurisdição. Precedentes do STF. **Vistos**, relatados e discutidos estes autos acima identificados. **Acorda** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em **CONCEDER A ORDEM IMPETRADA.**

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0045201-83.2010.815.2002 – 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital - **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **APELANTE 01:** Olycrei Orlando da Silva, vulgo “Ole” - **DEFENSORA:** Mozeneide Vieira Lopes - **APELADO:** Ministério Público - **APELANTE 02:** Ministério Público - **APELADO:** Jefferson Barbosa da Silva, vulgo “Galeguinho” - **DEFENSORA:** Paula Reis Andrade - **APELANTE:** Olycrei Orlando da Silva, vulgo “Ole” - **DEFENSORA:** Mozaneide Vieira Lopes. **APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo triplamente qualificado.** Art. 157, § 2º, incisos I, II e V, ambos do Código Penal. Materialidade e autoridades reconhecidas. Condenação. Irresignação ministerial. Pedido de condenação por outro delito apontado na denúncia, pelo qual foram os réus absolvidos. Formação de quadrilha ou bando (art. 288, do CP). Impossibilidade. Elementos próprios do tipo que não se fazem presentes no caso em espécie. Manutenção da absolvição. **Desprovimento do apelo ministerial.** Não pode se atribuir a infração penal do art. 288, simplesmente porque os dois apenados destes autos, em conjunto de desígnios com um menor de idade e outros dois comparsas, não identificados, seriam autores de diversos delitos, inclusive, com um dos condenados como chefe de um forte esquema de tráfico de drogas. O crime de quadrilha constitui modalidade delituosa que ofende a paz pública. A configuração típica do delito de quadrilha ou bando deriva da conjunção dos seguintes elementos caracterizadores: a) Concurso necessário de pelo menos 4 (quatro) pessoas (RT 582/348 RT 565/406), b) finalidade específica dos agentes voltada ao cometimento de delitos (RTJ 102/604 RT 600/383) e c) exigências de estabilidade e de permanência da associação criminosa (RT 580/328 RT 588/323 RT 615/272), o que não se vislumbra da prova dos autos. **APELAÇÃO CRIMINAL. Roubo triplamente qualificado.** Art. 157, § 2º, incisos I, II e V, ambos do Código Penal. Materialidade e autoridades reconhecidas. Condenação. Irresignação da defesa. Pedido de minoração da pena. Pena-base no mínimo legal. Detração da pena. Adequação do regime inicial para cumprimento da pena no semiaberto. Pleitos inviáveis. Existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis (art. 59, do CP). Readequações da reprimenda é questão afeta ao Juízo das Execuções Penais. **Desprovimento do apelo da defesa.** Como jurisprudência assente nos Tribunais Pátrios, a fixação da pena-base no mínimo estipulado para o tipo penal só se opera quando todas as circunstâncias judiciais do art. 59, do Código Penal são favoráveis ao réu, o que não é o caso dos autos, cuja culpabilidade, circunstâncias e consequências do crime, bem como comportamento da vítima lhes foram desfavoráveis. Quaisquer cálculos referentes ao *quantum* da pena, relacionados a possível detração, para fins de melhora no cumprimento do regime inicial da pena, cremos ser mais acertado ficar aos cuidados do Juízo das Execuções Penais. Isso porque, para o cálculo, é imprescindível que o pedido esteja instruído com o tempo e o motivo da prisão cautelar, inclusive com documentos que demonstrem ausência de outros processos/procedimentos e de prisões cautelares diversas e sobrepostas, tudo para evitar que o mesmo prazo seja utilizado para mais de uma detração. **Vistos**, relatados e discutidos estes autos acima identificados. **Acorda** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS**, em harmonia com o parecer ministerial.

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS N. 2000436-77.2013.815.0000 – Câmara Criminal Relator: Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Gustavo de Brito Lyra - Impetrado: Juízo de Direito do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande - Paciente: Saulo da Silva Melo - HABEAS CORPUS. Crime de homicídio qualificado. Sentença condenatória transitada em julgada. Cumprimento de pena não iniciado. Réu não capturado. Matéria de Revisão Criminal. Habeas Corpus substitutivo. Impossibilidade, em regra. Nulidade absoluta. Observância sem necessidade de análise probatória aprofundada. Cabimento excepcional. Quesito referente à tese defensiva. Obrigatoriedade exigida legalmente. Inteligência do artigo 483 do CPP. Nulidade da sentença. Novo julgamento. Pedido cumulativo. Prescrição. Última causa interruptiva. Pronúncia. Ultrapassagem do prazo prescricional de 20 (vinte) anos. Extinção da punibilidade. Concessão da ordem. O quesito referente à absolvição é obrigatório, devendo ser elaborado mesmo quando a defesa se limite a negar a autoria ou a participação do acusado nos fatos narrados na denúncia. Em conformidade com o que dispõe a súmula 156 do STF é absoluta a nulidade do julgamento, pelo júri, por falta de quesito obrigatório. Anulada a sentença condenatória e restando como último marco interruptivo a data da decisão de pronúncia, deve o prazo prescricional ser observado com base na pena abstrata máxima privativa de liberdade determinada para o tipo penal imputado ao paciente. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desarmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça em, excepcionalmente conhecer da ordem, e, de ofício, reconhecer a nulidade do julgamento pelo Tribunal do Júri, e declarar extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS Nº 2000850-75.2013.815.0000 - 1ª Vara da Comarca de Queimadas - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrantes: Janduí Barbosa de Andrade e Márcio Maciel Bandeira - Paciente: Flaumer Fernandes de Lima - HABEAS CORPUS. Tráfico de drogas e posse de arma de fogo de uso restrito. Prisão preventiva. Suposta ausência das hipóteses autorizadoras da custódia cautelar. Prisão determinada para manutenção da ordem pública. Possibili-

dade concreta de reiteração da atividade criminosa. Necessidade da segregação demonstrada no caso concreto. Pleito de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão. Impossibilidade, quando existente os requisitos autorizadores para o decreto de prisão preventiva. Denegação da ordem. Não configura constrangimento ilegal o decreto de prisão preventiva justificado, concretamente, nos termos do art. 312 do CPP. Impossível a aplicação das medidas cautelares dispostas no art. 319 do CPP, quando presentes os requisitos autorizadores para a decretação da prisão preventiva. A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria da Justiça em, denegar a ordem, nos termos do voto do relator. Unânime.

RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 0100025-12.2011.815.0141 - 014.2011.001139-3/007 – Comarca de Catolé do Rocha-PB - Relator: Exmo. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. João Benedito da Silva - Recorrente: Maria Lemos da Silva (Adv.: Heitor Cavalcanti Ferreira Leite e outro) - Recorrido: Ministério Público - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. Crime de homicídio qualificado. Pronúncia. Julgamento no Tribunal do Júri. Recurso defensivo. Prova emprestada. Interceptação telefônica. Nulidade. Negativa de autoria. Prova da materialidade do delito e indícios suficientes da autoria. Princípio do “in dubio pro societate”. Desprovimento do recurso. “Havendo encontro fortuito de notícia da prática de conduta delituosa, durante a realização de interceptação telefônica devidamente autorizada pela autoridade competente, não se deve exigir a demonstração da conexão entre o fato investigado e aquele descoberto. Precedentes.” (STJ. ApN .536/BA, Rel. Ministra ELIANA CALMON, CORTE ESPECIAL, julgado em 15/03/2013, DJe 04/04/2013) - Para a admissão da sentença de pronúncia, basta a comprovação da materialidade delitiva e a presença de indícios da autoria, a fim de que seja submetido, o réu, a julgamento popular. “A decisão de pronúncia é de mera admissibilidade do Juízo, onde impera o princípio do in dubio pro societate, ou seja, que em caso de dúvida esta deve ser dirimida pelo Conselho de Sentença, juiz natural da causa” (RT 729/545). A C O R D A a Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, rejeitar a preliminar, e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, em harmonia com o Parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013. 08:30 HORAS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 01) Agravo de Instrumento nº 2000453-16.2013.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, repres. por seu Procurador Geral Rodrigo Nóbrega Farias. Advogado(s): Débora Fernandes de Souza Mendes. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por sdeu Promotor Flávio Wanderley N.C.de Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 02) Remessa Oficial nº 0201389-28.2012.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente(s): Maria de Lourdes Santos da Silva. Advogado(s): Carmem Noujaim Habib. Promovido(s): Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 03) Remessa Oficial nº 0000987-44.2009.815.0061. Oriundo da Comarca de Araruna. Impetrante(s): José Freire Neto. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. Impetrado(s): Município de Campo de Santana, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Elyene de Carvalho Costa. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Araruna. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ricardo da Silva Brito.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 04) Remessa Oficial nº 0002946-79.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Autor(s): José Humberto de Oliveira Lisboa. Advogado(s): Yuri Paulino de Miranda. Réu(s): PBPREV – Paraíba Previdência, repres. por seu Procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Diogo Flávio Lyra Batista. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Maria de Fátima Lúcia Ramalho.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 05) Remessa Oficial nº 0004475-42.2012.815.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Impetrante(s): Dayan Medeiros Vieira. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. Impetrado(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador José Braga Júnior. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Iêda Maria Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 06) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0019077-56.2009.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelado(s): Maria José da Silva Lima e outros. Advogado(s): Elíbia Afonso de Sousa. Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Juiz(a) prolator(a) decisão: Falkandre de Sousa Queiróz.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 07) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0002831-17.2011.815.0301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): Município de Pombal, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Júlia Márcia Lourenço de A.M. Medeiros. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Juiz(a) prolator(a) decisão: Isa Mônia Vanessa de Freitas Paiva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 08) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0004335-93.2012.815-0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jäder Soares Pimentel. Advogado(s): Marcelo Henrique Oliveira. Apelado(s): Maria da Penha Belarmino de Souza. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 09) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0003063-98.2011.815-0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jäder Soares Pimentel. Apelado(s): Josenilda Rodrigues Fernandes. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Édson de Aquino. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 10) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0000618-20.2011.815.0501. Oriundo da Comarca de São Mamede. Apelante(s): Município de São Mamede, representado por seu Prefeito. Advogado(s): João Lopes de Sousa Neto. Apelado(s): Francisco das Chagas Araújo Januário. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de São Mamede. Juiz(a) prolator(a) decisão: Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 11) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0000289-66.2012.815.0341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante(s): Município de Caraubas, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza. Apelado(s): Luzineide Costa Silva Lima. Advogado(s): Flávio Aureliano da Silva Neto e Fágner Falcão de Franca. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de São João do Cariri. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 12) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0000268-59.2011.815.1171. Oriundo da Comarca de Paulista. Apelante(s): Município de Paulista, representado por seu Procurador Francisco de Assis F. de Araújo. Apelado(s): Dellany Lucena da Silva Santos. Advogado(s): Pablo Ferreira Lúcio da Silva. Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Paulista. Juiz(a) prolator(a) decisão: Glauco Coutinho Marques.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 13) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0068537-51.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Haroldo Gonzaga de Farias. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e outro. Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador Yuro Simpson Lobato. Advogado(s): Daniel Onildo Veloso Júnior. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Batista Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 14) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0024542-22.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Apelado(s): Wellington Santos de Melo. Advogado(s): Alan Rossi do Nascimento Maia. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluizio Bezerra Filho.



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 15) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0049195-88.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): Alysson Emanuel de Sousa Nogueira. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e outro. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluízio Bezerra Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 16) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0104279-40.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho. Apelado(s): Rochester Guimarães do Vale. Advogado(s): Francisco de Andrade Carneiro Neto. Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silmary Alves de Queiroga Vita.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 17) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0119133-39.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Luis Carlos Pantaleão de Sena. Advogado(s): Cláudia Izabelle de Lucena Costa. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Batista Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 18) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0047244-59.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. Apelado(s): Andréa Melo de Lima. Advogado(s): Delano Magalhães Barros. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Batista Vasconcelos.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 19) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0010416-20.2011.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): STTP – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. Advogado(s): Jolbeer Cristhian Barbosa Amorim, Patrício Cândido Pereira. Apelado(s): Josinalda Nunes de Sousa. Advogado(s): Wiron Queiroga da Silva. Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Falkandre de Sousa Queiróz.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 20) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0008725-20.2008.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado(s): Anderson Oliveira de Araújo. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. Remetente: Juízo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Romero Carneiro Feitosa.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 21) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 0045719-42.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. 2º Apelante(s): Agostinho Vieira da Silva Neto. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluízio Bezerra Filho.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 22) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0002358-65.2012.815.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Arlinetti Maria Lins e outros. Apelado(s): José Carlos Coelho Falcão. Advogado(s): Francisco Eugênio Gouveis Neiva. Recorrente: José Carlos Coelho Falcão. Advogado(s): Francisco Eugênio Gouveis Neiva. Recorrido(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Arlinetti Maria Lins e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 23) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 0018705-10.2009.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura e outros. Apelado(s): Roosevelt Monteiro da Silva. Advogado(s): Thêlio Farias e outros. Recorrente(s): Roosevelt Monteiro da Silva. Advogado(s): Thêlio Farias e outros. Recorrido(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Bartolomeu Correia Lima Filho.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) Apelação Cível nº 0018563-35.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Caixa de Consórcios S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Hartem Filho e outros. Apelado(s): Francisco Pereira Neto. Advogado(s): Manoel Clementino de Freitas. Juiz(a) prolator(a) decisão: Manuel Maria Antunes de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 25) Apelação Cível nº 031.2011.001322-9/001 (0001322-21.2011.815.0311). Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Silvania Maria do Rego Lopes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, representado por seu procurador Manoel Arnóbio de Sousa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rúsio Lima de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 26) Apelação Cível nº 0001330-95.2011.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Aduacione de Oliveira Ramos. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, representado por seu procurador Manoel Arnóbio de Sousa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rúsio Lima de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 27) Apelação Cível nº 0000506-61.2009.815.0391. Oriundo da Vara Única da Comarca de Teixeira. Apelante(s): Elenize Almeida de Araújo Gomes e outro. Advogado(s): Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho. Apelado(s): José Ruzemberg Lira Nunes e outro. Advogado(s): Núbia Soares de Lima Góes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Isabella Joseanne A.L.Andrade de Souza.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 28) Apelação Cível nº 0000338-53.2012.815.0941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Afra Rivania Alves da Silva. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado(s): Município de Imaculada, representado por seu prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rúsio Lima de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 29) Apelação Cível nº 0105162-84.2012.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Gisélia Pinho Chaves. Advogado(s): Hildebrando Costa Andrade. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluízio Bezerra Filho.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 30) Apelação Cível nº 0036295-73.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Anderson da Silva Menezes e outros. Advogado(s): Cláudio Sérgio R. de Menezes e Francieliáudio de F. Rodrigues. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu procurador Deraldino Alves de Araújo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Silmary Queiroga Vita.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 31) Apelação Cível nº 0000662-96.2011.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante(s): Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Marcílio Batista. Apelado(s): Antônio Marcos Martires da Silva. Advogado(s): Silvana Paulino de Souza Faustino. Juiz(a) prolator(a) decisão: Carlos Gustavo G.A.Barreto.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 32) Apelação Cível nº 0000595-34.2011.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante(s): Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Marcílio Batista. Apelado(s): Lídia Maria Pereira da Silva. Advogado(s): Silvana Paulino de Souza Faustino. Juiz(a) prolator(a) decisão: Carlos Gustavo G.A.Barreto.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 33) Apelação Cível nº 0040491-86.2011.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Júlio Augusto Almeida Ferreira. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. Apelado(s): Banco Cacique S/ A. Advogado(s): Leonardo N. Gonçalves Drumond. Juiz(a) prolator(a) decisão: Luciana Celle G.M.Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 34) Apelação Cível nº 0000337-33.2010.815.0361. Oriundo da Comarca de Serraria. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto e outros. Apelado(s): Terezinha Alves de Souza. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Jackson Guimarães.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 35) Apelação Cível nº 0007344-69.2011.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): George Ottavio Brasilino Olegário e outros. Apelado(s): José Francisco Filho. Advogado(s): Isabelle Freire da Silva e Joacil Freire da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Onaldo Rocha de Queiroga.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 36) Apelação Cível nº 0000706-97.2001.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): José de Arimatéia Mendes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto de Medeiros Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 37) Apelação Cível nº 0000119-88.2011.815.0031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Elza Maria Ribeiro Silva. Advogado(s): Edinando José Diniz. Apelado(s): Município de Alagoa Grande, representado por seu prefeito. Advogado(s): Viviani Clara Alves Santos da Silva Johnson Gonçalves de Abrantes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Thana Michelle Carneiro Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 38) Apelação Cível nº 0049164-68.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Bartolomeu Israel de Souza. Advogado(s): Lucas Freire de Almeida. Apelado(s): Banco GMAC S/A. Advogado(s): Milton Gomes Soares e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 39) Apelação Cível nº 0017651-82.2011.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Celso Marcon e outros. Apelado(s): Patrícia Torres Teixeira de Carvalho. Advogado(s): Gilza Betania Cavalcanti de Souza, Heathcliff de Almeida Eloy, Américo Gomes de Almeida. Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata Camara P.Belmont.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 40) Apelação Cível nº 0024631-50.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Tim Celular S/A. Advogado(s): Christianne Gomes da Rocha e outros. Apelado(s): Ambiental Consultores Associados S/C. Advogado(s): Zélia Maria Gusmão Lee. Juiz(a) prolator(a) decisão: Inácio Jairo Q.Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 41) Apelação Cível nº 0001689-12.2012.815.0731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): Aldenira Gomes Diniz. Apelado(s): Rodrigo Madureira Lopes. Advogado(s): Marcus T. Macedo de Lima Campos,Roberto Dimas Campos Júnior e outra. Juiz(a) prolator(a) decisão: João Machado de Souza Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 42) Apelação Cível nº 0013969-27.2008.815.2001) Oriundo do Juízo da 14ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado:Marcio Meira c. Gomes Junior e Caius Marcellus de Lacerda. Apelado(s): Auditar Auditores Independentes S/S. Advogado: Wagner Herbe Silva Brito e Antonio Modesto de Souza Neto. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Magnogledes Ribeiro Cardoso.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 43) Apelação Cível nº 0014408-67.2010.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Denize Cruz Cabral, Marcelo Zanetti Godoi e outros. Apelado(s): Gustavo Svendsen. Advogado(s): José Marcelo Dias. Juiz(a) prolator(a) decisão: Magnogledes Ribeiro Cardoso.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 44) Apelação Cível nº 0023148-04.2009.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Claro S/ A. Advogado(s): Rafaela de Sousa Nóbrega. Apelado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Alessandro Farias Leite. Juiz(a) prolator(a) decisão: Ruy Jander Teixeira da Rocha.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 45) Apelações Cíveis nº 0043372-07.2009.815.2001 e nº 0016131-24.2010.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Panamericano Arrendamento Mercantil S/A. Advogado(s): Flávia de Albuquerque Lira, Júlio Cesar Florêncio da Cunha, Feliciano Lyra Moura e outros. Apelado(s): José Camilo Macedo Marinho. Advogado(s): Camilo Macedo e Camila Macedo. Juiz(a) prolator(a) decisão: Josivaldo Félix de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 46) Apelação Cível nº 0000262-54.2010.815.0341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Apelado(s): Maria de Fátima Arruda Silva. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Juiz(a) prolator(a) decisão: Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 47) Apelação Cível nº 0025908-18.2012.815.0011. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Cecy Emanuela Pereira da Silva. Advogado(s): Fernando Antônio Cavalcante. Apelado(s): Manoel Gouveia da Silva. Advogado(s): Emília Maria de Almeida. Juiz(a) prolator(a) decisão: Alexandre José Gonçalves Trineto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 48) Apelação Cível nº 0122022-63.2012.815.2001) Oriundo do Juízo da 14ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Auditar Auditores Independentes S/S. Advogado: Wagner Herbe Silva Brito e Antonio Modesto de Souza Neto. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado:Marcio Meira c. Gomes Junior e Caius Marcellus de Lacerda.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 49) Apelação Cível nº 0018377-17.2008.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): L Dias Santos e Filhos Ltda. Advogado(s): Daniel Dalônimo Vilar Filho, Ilana Flávia B. Vilar e outros. Apelado(s): Tim Celular S/A. Advogado(s): Christiane Gomes da Rocha e outro. Juiz(a) prolator(a) decisão: Lua Yamaoka M.M.Pitanga.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 50) Apelação Cível nº 0000904-06.2010.815.0251. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): L Dias Santos e Filhos Ltda. Advogado(s): Daniel Dalônimo Vilar Filho, Ilana Flávia B. Vilar e outros. Apelado(s): Ramiro Rodrigues Estrela. Advogado(s): Guilherme Rangel Ribeiro. Apelado(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Higyna Josita S. de Almeida Bezerra.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 51) Apelação Cível nº 0011414-85.2011.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Apelado(s): Rivaldo Porto de Melo. Defensor Público: Carlos Alberto de Souza. Juiz(a) prolator(a) decisão: Sérgio Rocha de Carvalho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 52) Apelação Cível nº 0033169-15.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Ramiro Rodrigues Estrela. Advogado(s): Guilherme Rangel Ribeiro. Apelado(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Inácio Jairo de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 53) Apelação Cível nº 0012929-29.2009.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante(s): Lindaiane Vieira Lins. Advogado(s): José Ricardo Pereira. 2º Apelante(s): Aluísio Calçados. Advogado(s): Carlos Emílio Farias da Franca. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Fábio Leandro de Alencar Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 54) Apelação Cível nº 0000531-53.2013.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante(s): Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito. Advogado(s): José Marcílio Batista. Apelado(s): Maria dos Remédios



Rodrigues de Sousa. Advogado(s): Manoel Wewerton Fernandes Pereira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Carlos Gustavo G.A.Barreto.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 55) Apelação Cível nº 0006322-37.2010.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Jacira de Barros Rezende e outros. Advogado(s): Gilson Farias de Araújo, Rossana Roberta de Sousa Araújo e outro. Apelado(s): José Leoncio da Silva Júnior. Advogado(s): Joelna Figueiredo Paiva Oliveira e Tatiana Romaniuc Batista. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Gonçalves Lopes Lins.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 56) Apelação Cível nº 0017184-64.2008.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Andréa Souza Lourenço. Advogado(s): Mariano Soares da Cruz. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Leonardo Sousa P. Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 57) Apelação Cível nº 0026703-29.2009.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Previsa Clube de Seguros. Advogado(s): Neildo Gomes Alves. Apelado(s): Francisco Paulo da Silva. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes. Juiz(a) prolator(a) decisão: Bartolomeu Correia Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 58) Apelação Cível nº 0101704-82.2011.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Unibanco Alg Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Apelado(s): Rilton Fernandes. Advogado(s): Bartolomeu Ferreira da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Anyfrancis Araújo da Silva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 59) Apelação Cível nº 0008728-72.2008.815.2001. Oriundo do Juízo 10ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Maria de Fatima Lacerda Macedo. Advogado: Jose Alves Cardoso. Apelado(s)Heremar lemos de Macedo: Advogado: Humberto Dantas Cartaxo Junior e Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Marcos Aurelio Jabota Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 60) Apelação Cível nº 0064251-11.2004.815.2001. Oriundo do Juízo 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s):Estado da Paraíba, rep. p/sua procuradora Adlany Alves Xavier. Apelado(s):Wm Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Hermance Gomes Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 61) Apelação Cível nº 0000037-37.2011.815.0361. Oriundo do Juízo da Comarca de Serraria-PB. Apelante(s): Município de Serraria, rep. Por seu prefeito. Advogado:Itaponil Siqueira Sousa e Juliana Cristina Alves Siqueira Sousa. Apelado(s): Maria Edleuza dos Santos Lima. Advogado:Marcos Antonio Inacio da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. José Jackson Guimarães.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 62) Apelação Cível nº 0019632-83.2010.815.2001. Oriundo do Juízo 13ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Enver Rodja das Chagas Junior e Outro. Advogado:Ailton Gomes de Oliveira. Apelado(s): Marcelo Silvino da Silva. Advogado: Ariel de Farias Filho. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Antonio Sergio Lopes.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 63) Apelação Cível nº 0001623-45.2009.815.0211. Oriundo do Juízo da 2ª Vara de Itaporanga. Apelante(s): Jose lldo Pereira da Silva. Advogado:Paulo Cesar Conserva. Apelado(s): Município de Boa Ventura, rep. Por seu procurador Alexandro Filgueiredo Rosas. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. José Márcio Rocha Galdino.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 64) Apelação Cível nº 0001303-15.2011.815.0311. Oriundo do Juízo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel-PB. Apelante(s): Angela Maria Santos de Brito. Advogado:Damiao Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, rep. Por seu procurador Manoel Arnoarbio de Sousa. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rúsio Lima de Melo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 65) Apelação Cível nº 0006459-48.2012.815.0731. Oriundo do Juízo 4ª Vara de Cabedelo. Apelante(s): Jose Francisco Toscano Alves. Advoga-do: José ferreira da Costa. Apelado(s): Novo Rumo Motores e Peças Ltda. Advogado: Tulio terceiro Neto P. Miranda. Juiz(a) prolator(a) decisão: Dr. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 66) Apelação Cível nº 200.2010.037174-5/001 (0037174-17.2010.815.2001). Oriundo do Juízo 12ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Amavel Maria Targino da Rocha Barbosa. Advogado:Monica de Souza Rocha Barbosa. Apelado(s): TAM Linhas Aereas S/A. Advogado: Rodrigo Menezes Dantas. Juiz(a) prolator(a) decisão: Drª. Giovanna Leite Lisboa Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 67) Apelação Cível nº 0000083-57.2012.815.0501. Oriundo da Comarca de São Mamede. Apelante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto e outros. Apelado(s): Espólio de Abraão Batista de Medeiros, representado por sua esposa Francisca Martir de Medeiros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Paula Frassinetti Nóbrega de Miranda.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 68) Apelação Cível nº 0001808-20.2011.815.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, representado por seu Procurador Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado(s): George Constantino de Andrade. Advogado: Lincon Bezerra de Andrade. Juiz(a) prolator(a) decisão: Iêda Maria Dantas.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 69) Apelação Cível nº 0000235-39.2011.815.0211. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Maura Pereira da Silva. Advogado(s): José Bezerra Segundo. Apelado(s): Município de Pedra Branca, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Jakeleudo Alves Barbosa. Juiz(a) prolator(a) decisão: José Márcio Rocha Galdino.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 70) Apelação Cível nº 0008273-05.2011.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Jorge Alex da Costa. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo. Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura. Juiz(a) prolator(a) decisão: Giovanna Leite Lisboa Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 71) Apelação Cível nº 0000711-07.2010.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. 1º Apelante(s): José Carlos de Pontes. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e outros. 2º Apelante(s): Município de Guarabira, representado por seu Prefeito. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa, José Anchieta dos Santos e outros. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Gilberto Medeiros Rodrigues.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 72) Apelação Cível nº (0001704-78.2010.815.0301). Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e outros. Apelado(s): José Claudiano de Sousa Costa. Advogado(s): Jaques Ramos Wanderley. Juiz(a) prolator(a) decisão: Rosimeire Ventura Leite.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 73) Apelação Cível nº 0007743-98.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, repres. por seu Procurador Diogo Flávio Lyra Batista. Advogado(s): Luis Artur Sabino de Oliveira. 2º Apelante(s): Adilson de Oliveira e outros. Advogado(s): Sancha Maria F.C.R.Alencar e outros. 1º Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. 2º Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluízio Bezerra Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 74) Apelação Cível nº 0027466-40.2010.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Virgínia Lúcia

Guedes Monteiro. Advogado(s): Franciney José Lucena Bezerra. 1º Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, por seus procuradores Camila Ribeiro Dantas. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. 2º Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. Juiz(a) prolator(a) decisão: Marcos Coelho de Salles.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 75) Apelação Cível nº 0019999-10.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Aderson Costa Araújo Filho. Advogado(s): Carla Emilyly G. Dantas. Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por sua Procuradora Renata Franco Feitosa Mayer. Advogado(s): Daniel Gudes de Araújo. Juiz(a) prolator(a) deci-são: Antonio Eimar de Lima.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 76) Apelação Cível nº 0025762-89.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Francisco Sampaio de Menezes Júnior e Marcial Duarte de Sá Filho. Apelado(s): Alzira Maria Felinto da Silva. Advogado(s): Eduardo Clossio do N. Barros. Juiz(a) prolator(a) decisão: Miguel de Britto Lyra Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 77) Apelação Cível nº 0001622-20.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Apelado(s): José de Arimatéia Santos Gomes. Advogado(s): Enio Silva Nascimento e Andrezza G. Medeiros Costa Lima. Juiz(a) prolator(a) decisão: Hermance Gomes Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. REVISOR: EXMO DES. LEANDRO DOS SANTOS. 78) Apelação Cível nº 0006182-63.2009.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante(s): Herdeiros de Lauro Cavalcante Souto e Jacob Silva Souto. Advogado(s): Francisco Syllas Machado Costa. 2º Apelante(s): Shopping Boulevard Campina Grande. Advogado(s): Davi Tavares Viana, Ana Carolina Pereira Tavares Viana. Apelado(s): Os mesmos. Juiz(a) prolator(a) decisão: Érica Tatiana Soares A.Freitas.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.79) Apelação Cível nº 0025282-04.2009.815.0011.Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): Francisco de Assis Novais Costa.Advogado(s): Mauro Rocha Guedes, Juliane Gabrielle Cabral Santos e outros.Apelado(s): Lolita Correia de Queiróz e outros.Advogado(s): Daniel Dalonio Vilar Filho, Alexandre B. de Lucena Leal e outros.Juiz(a) prolator(a) decisão: Renata Barros de A. Paiva.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 80) Apelação Cível nº 0001244-38.2010.815.0351.Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Apelante(s): Município de Sapé, representado por seu Procurador Leopoldo Wágner A. da Silveira. Apelado(s): Deuza Aparecida Correia da Cunha. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Juiz(a) prolator(a) decisão: Wladimir A. Marinho Falcão Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.81) Apelação Cível nº 0017544-09.2009.815.2001.Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.Apelante(s): Federal de Seguros S/A.Advogado(s): Cláudia V.N.Montenegro, Rosângela Dias Guerreiro e outros.Apelado(s): Aleginalda Maciel da Costa e outros.Advogado(s): Karine Silva Silveira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Fábio Leandro A. Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.82) Apelação Cível nº 0000805-51.2009.815.0031.Oriundo da Comarca de Alagoa Grande.Apelante(s): Ricardo Tavares de Andrade.Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz e Júlio César de Oliveira Muniz.Apelado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A.Advogado: Dalliana Waleska Fernandes de Pinho e outros.Juiz(a) prolator(a) decisão: Jailson Shizue Suassuna.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.83) Apelação Cível nº 0002507-58.2010.815.0011.Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.Apelante(s): PREVI Caixa Prev. Funcionários do Banco do Brasil.Advogado(s): Luis Ricardo de Castro Guerra, João André Sales Rodrigues e outros.Apelado(s): Otoniel de Souza Fagundes e outros.Advogado(s): José Carlos Nunes da Silva.Juiz(a) prolator(a) decisão: Fábio José de Oliveira Araújo.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO.84) Apelação Cível nº 0037580-09.2008.815.2001.Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.Apelante(s): Marcelo Marques Pereira.Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo.Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.Juiz(a) prolator(a) decisão: Silvanna Pires Moura Brasil.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo Des. José Ricardo Porto).85) Apelação Cível nº 0000669-89.2011.815.0611.Oriundo da Comarca de Mari.Apelante(s): Francinaldo da Silva Santos.Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva.Apelado(s): Município de Mari, repres. por sua Procuradora Dayse Evanisia Paulino.Advogado(s): Eric Alves Montenegro.Juiz(a) prolator(a) decisão: Ana Carolina Tavares Cantalice.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. REVISOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 86) Apelação Cível nº 0003886-71.2011.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Antônio José Dias da Silva. Advogado(s): Aluísio de Carvalho Neto. Apelado(s): Ivanohé de Toledo. Advogado(s): José Caetano de Oliveira. Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Gonçalves Lopes Lins.

RELATOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.REVISOR: EXMO DR RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz convocado, para substituir o Exmo Des. José Ricardo Porto).87) Agravo Interno nº 073.2011.003886-3/001 (0003886-33.2011.815.0000). Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo.Agravante(s): Antônio José Dias da Silva.Advogado(s): Gilbran Motta.Agravado(s): Ivanohé de Toledo.Advogado(s): José Caetano de Oliveira.Juiz(a) prolator(a) decisão: Andréa Gonçalves Lopes Lins.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. REVISOR: EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 88) Apelação Cível nº 0046445-16.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca a Capital. Apelante(s): Herotildes Oliveira Wanderley de Araújo. Advogado(s): José Nicodemus Diniz Neto. Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu procurador Yuri Simpson Lobato. Advogado(s): Luiz Felipe Lima Lins. Juiz(a) prolator(a) decisão: Aluízio Bezerra Filho.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

40ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013 – INÍCIO ÀS 8:30HRS (TERÇA-FEIRA)

RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 01 – Apelação Cível nº. 200.2011.009529-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gianinna Lombardi Farias. Advogado(s): Warlem Teles Pinheiro e Víctor Figueiredo Gondim. Apelado(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher, Milena Neves e outros. Cota da Sessão do dia 15.08.13: "Adiado o julgamento em face do adiantado da hora". Cota da sessão do dia 22.08.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator". Cota da sessão do dia 05.09.13: "Após o voto do relator, que rejeitava a preliminar, e no mérito dava provimento parcial ao recurso, pediu vistas dos autos o Exmo. Dr. João Batista Barbosa. O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, aguarda". Cota da sessão do dia 10.09.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da sessão do dia 17.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum". Cota da sessão do dia 24.09.13: "Adiado o julgamento por falta de quorum" Cota da sessão dia 30.09.13:"Adiado o julgamento em face do quorum" Cota da sessão dia 07.10.13: "Adiado a continuidade do julgamento para a primeira Sessão Ordinária após o retorno do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, que se encontra em gozo de férias, ficando, assim, vinculado, por ter assistido o relatório". Cota da Sessão do dia 15.10.13: "Adiado a continuidade do julgamento para a primeira Sessão Ordinária após o retorno do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, que se encontra em gozo de férias, ficando, assim, vinculado, por ter assistido o relatório". Cota da Sessão do dia 22.10.13: "Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista". Cota da Sessão do dia 31.10.13: "Após o voto relator que rejeitava a preliminar e no mérito, dava provimento parcial ao recurso e do revisor que também rejeitava a preliminar mas negava provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos". Cota da Sessão do dia 05.11.13: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 12.11.13: "Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista". Cota da Sessão do dia 21.11.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista".

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Desa. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 02 – Agravo de Instrumento nº 0778040-84.2007.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Construtora Andrade Silva Ltda. Advogado(s): Thelio Farias e Dhelio Ramos. Agravada(s): Município de Campina Grande, rep. por



seu Prefeito. Advogado(s): José Fernandes Mariz. Cota da Sessão do dia 12.11.13: " Adiado o julgamento a pedido do advogado da parte agravada". Cota da Sessão do dia 21.11.13: "Adiado o julgamento por indicação do relator"

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 03 – Agravo Interno nº 0000502-37.2012.815.0191. Oriundo da Comarca de Soledade. Agravante(s): Rodrigo Dantas de Andrade. Advogado(s): Bernardo Ferreira Damião de Araújo. Agravada(s): Município de Soledade, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena. Cota da Sessão do dia 12.11.13: "Após o voto do relator que negava provimento ao Agravo Interno, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, aguarda". Efetuu sustentação oral o Bel. Bernardo Ferreira D. de Araújo, pela parte agravante. Cota da Sessão do dia 21.11.13: "Adiado o julgamento em face da ausência justificada do autor do pedido de vista". Compareceu para o acompanhamento do agravo, o ilustre adv. Bernardo Ferreira Damião de Araújo, em favor da parte agravante.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 04 – Apelação Cível nº. 0108228-72.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): CARDIOCENTER – Centro de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares Ltda. Advogado(s): José Edísio Simões Souto e outros. Apelado(s): Antônio Cristóvão de Araújo Filho. Advogado(s): Vânia Carneiro da Cunha Modesto e outros. Cota da Sessão do dia 21.11.13: "Adiado o julgamento a pedido do advogado da parte apelante".

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 05 – Agravo Interno nº 0001630-60.2012.815.0331. Oriundo da 4ª Vara de Santa Rita. Agravante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Agravado(s): Valdemir Pedro da Silva Santos. Advogado(s): Marcus Túlio Macedo de Lima Campos.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 06 – Agravo Interno nº 0100004-89.2011.815.0091. Oriundo da Comarca de Taperoá. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 07 – Agravo Interno nº 0002542-55.2011.815.0731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante(s): Anna Carla Souto Maior. Advogado(s): Henrique Souto Maior e outros. Agravado(s): Sônia Maria Cândido da Silva. Advogado(s): Alex Wagner Alves Freire.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 08 – Agravo Interno nº 0100030-2-.2010.815.0251. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Patos. Agravante(s): Sandra Rejane Cabral Batista. Advogado(s): Amanda Luna Torres e outros. Agravado(s): Virgílio Marques Lustosa Cabral. Advogado(s): Danilo de Freitas Ferreira.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 09 – Agravo de Interno nº 0012332-55.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado(s): Manoel Paulino dos Santos. Advogado(s): Dulce Almeida de Andrade.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 10 – Agravo de Interno nº 0100022-63.2012.815.2003. Oriundo da 3ª Vara Regional de Mangabeira – Capital. Agravante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Agravado(s): Gilvan Firmo da Silva. Advogado(s): Janúncio Barduino Neto.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 11 – Agravo de Instrumento nº 0100030-68.2013.815.0301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante(s): Município de São Bentinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita. Agravado(s): Anísio Trigueiro da Rocha Neto. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugulino.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 12 – Exceção de Suspeição nº 0016592-44.2013.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível de Campina Grande. Excipiente(s): Macedo e Construções Ltda. Advogado(s): Orlando Virgínio Penha e outra. Excepto(s): Bartolomeu Correia Lima Filho – Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 13 – Embargos de Declaração nº 0100395-61.2009.815.0011. Oriundo da 2ª Vara da Cível de Campina Grande – Caixa. Embargante(s): Caixa Econômica Federal. Advogado(s): Eduardo Braz de Farias Ximenes e Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo. Embargado(s): Aluizio Macedo e outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scóz Júnior e outros.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 14 – Embargos de Declaração nº 0020121-91.2008.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Família da Capital. Embargante(s):Espólio de Luíz Madruga Bezerra Cavalcanti., rep. por seu inventariante, Jane Lopes Bezerra Cavalcanti. Advogado(s): Maria do Carmo M. de Araújo. Embargada(s): Osvaldina Tavares de Moraes. Advogado(s): Ednaldo de Lima.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 15 – Embargos de Declaração nº 0015420-24.2007.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Brastex S/A. Advogado(s): Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Junior e outro. Embargado(s): Senai- Serviço Nacional de Aprendizagem. Advogado(s): Eugênio Gracco Braga de Brito Lyra.

RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 16 – Embargos de Declaração nº 002438-36.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante(s): Stephenson Alexandre Viana Marreiro. Advogado(s): Em causa própria. Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Augusto Sérgio Santiago Brito Pereira.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 17 – Apelação Cível nº. 0109748-67.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Família da Capital. Apelante(s):Hadassa Livramento Pinto Santos. Advogado(s): Suplicio Moreira Pimentel Neto. Apelado(s): Geovane Tibúrcio Pinto Santos. Advogado(s): Annibal Peixoto Neto.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 18 – Apelação Cível nº. 0044459-95.2009.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Elisabete Batista do Nascimento e outros. Advogado(s): Antônio de Pádua M de Oliveira e Marcos Luiz Ribeiro de Barros. Apelada(s): FUNCEF – Fundação dos Economíarios Federais. Advogado(s): Isvaldo Cabral de Sousa segundo.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 19 – Apelação Cível nº. 0802968-06.2005.815.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. 01 Apelante(s): Fernando Antônio de Figueiredo Porto. Advogado(s): Dimitri Souto Mota. 02 Apelante(s): Ângela Maria Mota de Figueiredo Porto. Advogado(s): Dimitri Souto Mota. Apelado(s): Banco Banorte S/A. Advogado(s): José Haran de Brito Veiga Pessoa e Daniel Veiga Pessoa.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 20 – Apelação Cível nº. 0000124-91.2011.815.0781. Oriundo da Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa. 01 Apelante(s): Ministério Público Estadual. 02 Apelante(s): Odete Batista da Silva. Advogado(s): Roseno de Lima Sousa. Apelado(s): Francisca Leopoldina de Almeida. Advogado(s): Moisés Duarte Chaves Almeida.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 21 – Apelação Cível nº. 0001757-09.2011.815.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado(s): Maria do Socorro Leite Lopes. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 22 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0004967-62.2009.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante/Recorrido(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Cláudia V. N. Montenegro e outros. Apelado/ Recorrente(s): Sônia Maria da Silva e outros. Advogado(s): Diogo Zilli.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 23 – Apelação Cível nº. 0014282-51-2009.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Rosângela Dias Guerreiro e outros. Apelado(s): Antônio Fernandes Sobrinho e outros. Advogado(s): Rochele Karina Costa de Moraes e outros.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 24 – Embargos de Declaração nº. 0588488-44.2013.815.0000. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Pietro Harley Dantas Félix. Advogado(s): Manoel Félix Neto. Embargado(s): Fábio José de Oliveira Araújo, juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campina Grande.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 25 – Recurso Oficial, Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0001591-35.2009.815.0051. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Apelante/Recorrido(s): Município de Triunfo, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): José Airton G. de Abrantes. Apelado/Recorrente(s): Maria Helena Gomes Soares. Advogado(s): Almail Beserra Leite.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 26 – Remessa Oficial no Mandado de Segurança nº. 0084800-61.2012.815.2001 Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Impetrante(s): Larissa Mendes de Oliveira Muniz. Advogado(s): Juliana Pereira Ataíde. Impetrado(s): Diretor do 2001 Colégio e Cursos Preparatórios Ltda. Remetente(s): Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 27 – Apelação Cível nº. 0027493-57.2009.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): José Antônio Alves da Silva. Advogado(s): Osmar Tavares dos Santos Júnior. Apelado(s): TIM Celular S/A. Advogado(s): Christiane Gomes da Rocha.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 28 – Apelação Cível nº. 0000087-10.2012.815.0141. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Jeane Carla Alves de Sousa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Jericó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29 – Apelação Cível nº. 0000097-54.2012.815.0141. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Maria Edinete Monteiro Gomes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Jericó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 30 – Apelação Cível nº. 0000397-16.2012.815.0141. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Maria Mascarenhas de Oliveira Figueiredo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Jericó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 31 – Apelação Cível nº. 0000699-06.2012.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Glauce Wanderley. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de São José de Espinharas, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 32 – Apelação Cível nº. 0001347-34.2011.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Lêdecler de Oliveira Melo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 33 – Apelação Cível nº. 0001297-08.2011.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Soneide Ferreira de M edeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 34 – Apelação Cível nº. 0000401-53.2012.815.0141. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Iatiara Figueiredo da Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Jericó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 35 – Apelação Cível nº. 0001106-42.2011.815.0511. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pírpírituba. Apelante(s): Conceição de Maria Maurício da Costa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Sertãozinho, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Nelson Davi Xavier.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 36 – Apelação Cível nº. 0000075-93.2012.815.0141. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Senilma Pereira da Silva Fernandes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Jericó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 37 – Apelação Cível nº. 0000399-83.2012.0141. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Silmar Alves de Oliveira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Jericó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 38 – Apelação Cível nº. 0000790-66.2011.815.0531. Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante(s): Euzilene Gregório dos Santos. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Malta, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 39 – Apelação Cível nº. 0000776-82.22011.815.0531. Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante(s): Claudeci Rodrigues Soares. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Malta, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 40 – Apelação Cível nº. 0000815-79.2011.815.0531. Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante(s): Alyne Tassiane Dutra de Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Malta, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 41 – Apelação Cível nº. 0000295-19.2012.815.0941. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria de Lourdes de Sousa Pendência. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado(s): Município de Imaculada, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 42 – Apelação Cível nº. 0000804-50.2011.815.0531. Oriundo da Vara Única da Comarca de Malta. Apelante(s): Elvira Lira da Costa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Malta, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 43 – Apelação Cível nº.



0001306-67.2011.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Maria Ivoneide Serafim de Paiva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 44 – Apelação Cível nº. 0001295-38.2012.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Rosa Xavier Irmã. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 45 – Apelação Cível nº. 0000280-50.2012.815.0941. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Quitéria Medeia de Almeida Nunes. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado(s): Município de Imaculada, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 46 – Apelação Cível nº. 0000269-21.2012.815.0941. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Luzimar Pereira de Sousa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 47 – Apelação Cível nº. 0000091-47.2012.815.0141. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Mércia RONALDA de Oliveira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Jericó, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 48 – Apelação Cível nº. 0000643-70.2012.815.0941. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Elvira Medeiros dos Santos. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de São José de Espinharas, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 49 – Apelação Cível nº. 0001312-74.2011.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Fabiana Marques da Silva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 50 – Apelação Cível nº. 0000276-13.2012.815.0941. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Maria Helena Gomes. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado(s): Município de Imaculada, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 51 – Apelação Cível nº. 0102547-57.2005.815.0000. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Banco do Brasil S/ A. Advogado(s): Mércia Carlos de Souza e outros. Apelado(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 52 – Apelação Cível nº. 0000804-50.2011.815.0531. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Malta. Apelante(s): Elvira Lira da Costa. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Malta, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 53 – Apelação Cível nº. 0001306-67.2011.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Maria Ivoneide Serafim de Paiva. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 54 – Apelação Cível nº. 0001295-38.2012.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Rosa Xavier Irmã. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Tavares ,rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 55 – Apelação Cível nº. 0101290-21.2010.815.0000. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado(s): Abílio Plácido de Oliveira Júnior.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 56 – Apelação Cível nº. 0032953-11.1998.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Adlany Alves Xavier. 01 Apelado(s): Ariosvaldo Guedes Pereira. 02 Apelado(s): Giselda Silveira Guedes Pereira. Advogado(s): Thiago Silveira Guedes Pereira.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 57 – Apelação Cível nº. 0037181-09.2010.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelado(s): Adilson Soares dos Santos. Advogado(s): Lillian Maria Duarte Souto e Martinho Cunha Melo Filho.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 58 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0067857-66.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Neuzelito Cavalcanti Sobral. Apelado(s): Cobrás - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva. Remetente(s): Juízo de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 59 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0002537-81.2012.815.0251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. 01 Apelante(s): Município de Patos, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Walber Rodrigues Mota e outro. 02 Apelante(s): Selma Maria da Nóbrega Braz. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): Os mesmos. Remetente(s): Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 60 – Apelação Cível nº. 0000080-96.2011.815.1161. Oriundo da 6ª Vara Única da Comarca de Santana. Apelante(s): Inácia Teotônio da Silva. Advogado(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado(s): Município de Santana dos Garrotes Pb. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 61 – Apelação Cível nº. 0003015-53.2007.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. 01 Apelante(s): GEAP – Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Leonardo Pretto Flores. 02 Apelante(s): Iracema Bezerra Lustosa. Advogado(s): Marxuell Fernandes de Oliveira e Anna Millena Guedes de Alcântara. Apelado(s): Pedro Alexandre S. de Albuquerque, rep. por seu genitor, José Alexandre A. Lustosa. Advogado(s): George Suetônio Ramalho Júnior e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 62 – Apelação Cível nº. 0013251-64.2007.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Capital. 01 Apelante(s): GEAP – Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Leonardo Pretto Flores. 02 Apelante(s): Iracema Bezerra Lustosa. Advogado(s): Marxuell Fernandes de Oliveira e Anna Millena Guedes de Alcântara. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira)

63 – Apelação Cível nº. 0022170-22.2012.815.0011. Oriundo da 1ª Vara de Família Campina Grande. Apelante(s): Cleilma da Silva Santos. Advogado(s): Vera Lúcia Almeida de Araújo. Apelado(s):Cícero Forêncio dos Santos. Advogado(s): Marialice Lopes Guimarães.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 64 – Apelação Cível nº. 0016077-24.2011.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): José Ismael de Medeiros. Advogado(s): Camilla Rolim de Medeiros e outra. Apelado(s): Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Luiz Ricardo Castro Guerra e João André Sales Rodrigues.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 65 – Apelação Cível nº. 0005766-88.2008.815.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. 01 Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguros DPVAT S/A. Advogado(s): Nay Cordeiro Evangelista de Souza, Marília Albernaz P. de Carvalho e outros. 02 Apelante(s): Aldilânia Silva de Araújo. Advogado(s): Danielle de Sousa Rodrigues. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 66 – Apelação Cível nº. 0110490-92.2012.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Giuliano Alessandro Carneiro Grisi. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 67 – Apelação Cível nº. 0001229-90.2011.815.0171. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante(s): Kicyanna Silva Lacerda e outros. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier. Apelado(s): Município de Esperança, rep. por seu Prefeito.

RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 68 – Apelação Cível nº. 0004075-49.2011.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Luiz Manuel de Almeida. Advogado(s): Nyedja Nara Pereira Galvão. Apelado(s): Município de Cabedelo, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Márcio Rogério Macedo das Neves.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 69 – Apelação Cível nº. 0122561-29.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Roberta Montenegro Oliveira T. De Paiva. Apelado(s): Erisvaldo Gafelha Saraiva. Advogado(s): Em causa própria.

RELATOR(A):DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 70 – Apelação Cível nº. 0007913-70.2004.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Banco Itaú S/A. Advogado(s): Celso David Antunes, Luis Carlos Laureço e Roberta Santana de Carvalho. Apelado(s): Joílto Nóbrega.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CINHA RAMOS REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 71 – Apelação Cível nº. 0004559-49.2011.815.0251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Melina Pereira Vicente de Souza. Advogado(s): Francisco Eugênio Gouveia Neiva. Apelado(s): Município de Patos, rep. por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Rubens Leite Nogueira Silva e outro.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CINHA RAMOS REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 72 – Apelação Cível nº. 0006933-26.2011.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Geap Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Leonardo Pretto Flores. Apelada(s): Ana Carolina Pires Gouveia Guedes e Isamarques Estevam Ramalho. Advogado(s): Duina Porto Belo e Catarina Porto.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CINHA RAMOS REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 73 – Apelação Cível nº. 0000342-82.2010.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Ariosvaldo Pereira de Oliveira. Advogado(s): Francisco Hélio Bezerra Lavor. Apelada(s): TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Belchior e Priscilla Kelly A Pereira.

RELATOR(A): RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 74 – Apelação Cível nº. 0000182-82.2012.815.0321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Josineide Maria da Silva. Advogado(s):Damião Guimarães Leite. Apelada(s): Município de Santa Luzia, rep. por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A): EXMO. DES ABRAHAM LINCOLN DA CINHA RAMOS REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 75 – Apelação Cível nº. 0010203-82.2009.815.0011. Oriundo da 1ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): José Robson de Rêgo Farias e Poliana Arruda do Rêgo Farias. Defensor(s): Wilson Silveira Lima. Apelada(s): Justiça Pública.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 76 – Apelação Cível nº. 0000252-82.2012.815.0941. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Apelante(s): Maria Ferreira Nunes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Juru, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 77 – Apelação Cível nº. 0000139-48.2012.815.0321. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria Aparecida Sérgio de Araújo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva.

RELATOR(A):DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO(Juiz convocado, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 78 – Apelação Cível nº. 0000200-06.2012.815.0321. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Maria Aparecida de Oliveira. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Apelado(s): Município de Santa Luzia, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Ronaldo Paulo da Silva e outro.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2013. 43ª SESSÃO ORDINÁRIA. INÍCIO DA SESSÃO: 09H

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 01– Embargos de Declaração nº. 0100006-85.2011.815.0341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Embargante: Federal Seguros S/A. Advogada(s): Rosângela Dias Guerreiro e Outra. Embargados: Nivaní Porto de Farias e Outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho e Outros.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) 02– Embargos de Declaração nº. 0036056-74.2008.815.2001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Capital. Embargante: Kainara Almeida Pessoa. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho. 1ª Embargada: Laís Maria Arruda de Sousa. Advogado(s): Odon Dantas Bezerra Cavalcanti e Outros. 2ª Embargado: Marcus Meira Barros. 3ª Embargada: Cláudia Moura de Moura.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) 03– Embargos de Declaração nº. 0028685-25.2009.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Embargante: Federal Seguros S/A. Advogada(s): Cláudia V. N. Montenegro. Embargados: Sydeny Barbosa da Silva e Outros. Advogado(s): Carlos Roberto Scoz Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 04– Embargos de Declaração nº. 0002587-90.2008.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A. Advogado(s): Clávio de Melo Valença Filho e Outro. Embargado: Salustiano Lopes da Silva. Advogado(s): Andrezza Gabriel Medeiros Costa Lima e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 05– Embargos de Declaração nº. 0044052-55.2010.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti e Outra. Embargado: José de Souza Campos. Advogado(s): Roberto Fernandes Vasconcelos Alves e Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho.



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 06— Embargos de Declaração nº. 0002194-80.2006.815.0741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Embargantes: Márcia de Fátima Santiago Albuquerque e Outros. Advogado(s): Charles Pereira Dinoá. Embargado: Município de Boqueirão, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Marcelo Antônio Raulino de Oliveira.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 07— Embargos de Declaração nº. 0020194-92.2010.815.2001. Oriundo da 5ª Vara de Família da Capital. Embargante: Edielson Soares Monteiro. Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos e Outra. Embargados: Gabriel dos Santos Monteiro e Eduardo Ryan dos Santos Monteiro, representado por sua genitora Regina Araújo dos Santos. Defensora Pública: Ângela Maria D. L. Abrantes.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 08— Agravo Interno nº. 0000472-65.2010.815.0031. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Alagoo Grande. Agravante: Rivaldo Lima da Silva. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Agravado: Icatú Hartford Seguros S/A. Advogado(s): Celso David Antunes, Douglas Antério de Lucena e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 09— Agravo Interno nº. 0029558-54.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravada: Kátiusca Torres Medeiros. Advogado(s): Marcus Paulo Freire e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 10— Agravo Interno nº. 0000986-05.2011.815.0121. Oriundo da Comarca de Caiçara. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. 1º Agravado: Josefa Joana da Conceição. Advogado(s): Pedro Victor de Melo. 2º Agravado: Severino dos Ramos Batista dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 11— Agravo Interno nº. 0001188-95.1993.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Agravados: COMERF – Comércio Varejista de Ferragens Ltda e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 12— Agravo Interno nº. 0000456-59.2010.815.0501. Oriundo da Comarca de São Mamede. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Agravado: Cristovão Batista de Oliveira. Advogado(s): Paulo César de Medeiros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 13— Agravo Interno nº. 0019184-13.2010.815.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Agravante: CONSEG – Promotora de Crédito Ltda. Advogada(s): Sílvia Pereira Dantas. Agravado: Banco Finasa BMG S/A.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 14— Agravo Interno nº. 0001176-54.2011.815.0351. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Sapé. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil. Advogado(s): David Sombra Peixoto. Agravado: Edmilson Tavera da Costa. Defensor Público: Nerivaldo Alves da Silva.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) 15— Agravo Interno nº. 0011429-20.2012.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sancha Maria F. C. Alencar. Agravado: Manoel Barroso da Costa. Defensor Público: Paulo Fernando Torreão.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) 16— Agravo Interno nº. 2000321-56.2013.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado: Luiz Galdino da Silva. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson, Elisa Barbosa Machado e Deyse Trigueiro de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) 17— Agravo Interno nº. 0022492-42.2012.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. Agravado: José Torres de Morais. Defensora Pública: Dulce Almeida de Andrade.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) 18— Agravo de Instrumento nº. 0128606-49.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. Agravado: Fábio Ribeiro de Albuquerque. Advogado(s): Wellington Nóbrega Vilar.

RELATOR: EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. (Juiz Convocado para substituir à Desª. Maria das Graças Moraes Guedes) 19— Agravo de Instrumento nº. 0119943-14.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Félix Lima. Agravado: Município de Pilar, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Edgar Tavares de Melo de Sá Pereira.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 20— Agravo de Instrumento nº. 0100020-49.2013.815.0131. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante: Raimunda Gonçalves da Silva. Advogada(s): Geralda Queiroga da Silva. Agravado: Ariuelton da Silva Melo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 21— Apelação Cível nº. 0012540-39.2012.815.0011. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante: Osmar Ribeiro da Silva. Advogado(s): Mauro Rocha Guedes. Apelada: Rinalda da Silva Oliveira. Advogado(s): Allysson Tenório Cavachê.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 22— Apelação Cível nº. 0025448-65.2011.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Vivo S/A. Advogado(s): Douglas Antério de Lucena, Fábio Montenegro e Outros. Apelado: Iranildo de Oliveira. Advogado(s): Luiz Carlos de Lira Alves.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 23— Apelação Cível nº. 0001507-63.2012.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Banco Santander S/A. Advogado(s): Celso Marcon e Outros. Apelado: Jairison Rocha Cavalcanti. Advogado(s): Roberto Dimas Campos Júnior e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24— Apelação Cível nº. 0000477-92.2010.815.1161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Maria Goretti de Souza Cazé. Advogado(s): José Bezerra Segundo. Apelado: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado: José Marcílio Batista.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25— Apelação Cível nº. 0014673-35.2004.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelantes: Maria Aparecida dos Santos Carneiro e Outros. Advogado(s): Francisco Syllas Machado Costa. 2º Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Carlos Frederico Nóbrega Farias, Rodrigo Nóbrega Farias e Outros. Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 26— Apelação Cível nº. 0016196-38.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Antônio Santos. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e Luzimário Gomes Leite. Apelado: Banco BV Financeira S/A, Financiamentos e Investimentos. Advogado(s): Celso David Antunes, Luiz Carlos Laurengo e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 27— Apelação Cível nº. 0017415-86.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini e Outra. Apelado: José Arnaud da Silva Júnior. Advogado(s): Carlos Roberto de Queiroz Júnior.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 28— Apelação Cível nº. 0001903-09.2009.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. Apelado: Ednaldo de Souza. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 29— Apelação Cível nº. 0004515-79.2010.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1º Apelante: Município de Cabedelo, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Thyago Bustorff Feodrippe de Oliveira Martins. 2º Apelante: Valter Inácio de Paiva. Advogado(s): Carlos Emílio Farias da Franca Apelados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 30— Apelação Cível nº. 0027568-62.2010.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira, Hermano Gadelha de Sá e Outros. Apelada: Marlene de Lima Campos Seabra. Advogada(s): Kelly Sabryna Campos de Carvalho Lessa.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 31— Apelação Cível nº. 0012186-92.2011.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Paulo Guedes Pereira, Hermano Gadelha de Sá e Outros. Apelada: Marlene de Lima Campos Seabra. Advogada(s): Kelly Sabryna Campos de Carvalho Lessa.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 32— Apelação Cível nº. 0000061-97.2011.815.0221. Oriundo da Comarca de São José de Piranhas. Apelante: Maria de Lourdes Oliveira. Advogado(s): Edilza Batista Soares e Outros. Apelado: Município de São José de Piranhas, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogada(s): Maria Idileide Araújo F. Dias e Outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 33— Apelação Cível nº. 0009771-63.2009.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Edgerson Pereira de Santana. Advogado(s): Isabella Alencar Maroja Ribeiro e Bruno Menezes Leite. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 34— Apelação Cível nº. 0000322-58.2012.815.0211. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante: Planet Girls Comércio de Confecções Ltda. Advogado(s): Sherman Liege da Silva Ferreira. Apelada: Maria do Socorro Bastos de Sousa. Advogada(s): Paulo César Conserva.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 35— Apelação Cível nº. 0000023-73.2011.815.0031. Oriundo da Comarca de Alagoo Grande. Apelan-tes: Geraldo José Januário e Outros. Advogado(s): Vanildo Pereira da Silva. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 36— Apelação Cível nº. 0001570-82.2009.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: FCM – Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande. Advogado(s): Wellington Marques Lima e Gustavo Costa Vasconcelos. Apelados: Isabelle Cristine Silva Galdino e Outros. Advogado(s): Henrique Douglas Juca Pereira e João Paulo Jucá e Silva.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 37— Apelação Cível nº. 0003812-17.2011.815.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Edgard Saeger Filho. Advogado(s): Rinaldo Mouzallas de S. E. Silva e Outros. Apelado: Município de Cabedelo, representado por sua Procuradora, Verônica Mod'anne Oliveira dos Santos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 38— Apelação Cível nº. 0020470-75.2000.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Lindolfo de Holanda Costa. Advogado(s): Carlos Neves Dantas Freire. 1º Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rabello Filho e Outros. 2º Apelado: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega. 3º Apelado: José Formiga de Moura, representado por seu Curador Especial. Defensor Público: Antônio de Oliveira Alves.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 39— Apelação Cível nº. 0021748-14.2000.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Lindolfo de Holanda Costa. Advogado(s): Carlos Neves Dantas Freire. 1º Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rabello Filho e Outros. 2º Apelado: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega. 3º Apelado: José Formiga de Moura, representado por seu Curador Especial. Defensor Público: Antônio de Oliveira Alves.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 40— Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0002209-42.2012.815.2001. Oriundo da 11ª Vara da Capital. Apelante: LG Eletronicos do Brasil Ltda. Advogada(s): Elisângela Cunha Barreto, Alessandra Francisco e Outras. Apelado: José Ricardo de Lima Souza. Advogada(s): Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo. Recorrente: José Ricardo de Lima Souza. Advogada(s): Ana Patrícia Ramalho de Figueiredo. Recorrido: LG Eletronicos do Brasil Ltda. Advogada(s): Elisângela Cunha Barreto, Alessandra Francisco e Outras.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 41— Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0003094-21.2011.815.0181. Oriundo da 4ª Vara Da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jäder Soares Pimentel. Apelada: Luzia Jocilene Delfino de Luna. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino da Cunha.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS MORAIS GUEDES. 42— Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0102833-02.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho. Apelada: Irene Ribeiro de Medeiros. Advogada(s): Bruna de Freitas Mathieson e Elisa Barbosa Machado.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 43— Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0000294-88.2012.815.0341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. Apelante: Município de Carabás, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Josedeo Saraiva de Souza. Apelado: Ivanildo Giminião da Silva. Advogado(s): Flávio Aureliano da Silva Neto e Fagner Falcão de França.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 44— Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0000621-72.2011.815.0501. Oriundo da Comarca de São Mamede. Apelante: Município de São Mamede, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): João Paulo Lopes de Sousa Neto. Apelado: José Rosa Alves. Advogado(s): Damião Guimarães Leite.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 45— Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0809810-36.2004.815.0000. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante: Delosmar Machado da Silva. Advogado(s): Valter de Melo. Apelado: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 46 – Remessa Oficial nº. 0044694-91.2011.815.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente: Francisca Arcina de Oliveira. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento. Promovida: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior.



ATA DE JULGAMENTO SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDAS SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA AOS 12 DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO CORRENTE ANO. Sob a Presidência do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, estiveram presentes, ainda, Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, o Exmo. Dr. Aluizio Bezerra Filho, (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos) e o Exmo. Dr. João Batista Ramalho (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira), além da representante do *parquet* Estadual a Dra. Tatjana Maria Nascimento Lemos, Promotora de Justiça convocada. Foi aberta a sessão às 08:30 oito horas e trinta minutos, secretariada por Renata Lins da Silva, supervisora. Ato contínuo, colocou-se à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação que objetivasse sua reprovação, ficando aprovada sem restrições. Dando continuidade aos trabalhos, fora submetido ao crivo de seus pares a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: **PAUTA ORDINÁRIA:** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (juiz convocado, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa). REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado em substituição à Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira). 01 – Apelação Cível nº. 200.2011.009529-2/001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gianinna Lombardi Farias. Advogado(s): Warlem Teles Pinheiro e Victor Figueiredo Gondim. Apelado(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Tânia Vainsencher, Milena Neves e outros. Cota da Sessão do dia 15.08.13: “Adiado o julgamento em face do adiantado da hora”. Cota da sessão do dia 22.08.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da sessão do dia 05.09.13: “Após o voto do relator, que rejeitada a preliminar, e no mérito dava provimento parcial ao recurso, pediu vistas dos autos o Exmo. Dr. João Batista Barbosa. O Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, aguarda”. Cota da sessão do dia 10.09.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. Cota da sessão do dia 17.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. Cota da sessão do dia 24.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum” Cota da sessão dia 30.09.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum” Cota da sessão dia 07.10.13: “Adiado a continuidade do julgamento para a primeira Sessão Ordinária após o retorno do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, que se encontra em gozo de férias, ficando, assim, vinculado, por ter assistido o relatório”. Cota da Sessão do dia 15.10.13: “Adiado a continuidade do julgamento para a primeira Sessão Ordinária após o retorno do Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos, que se encontra em gozo de férias, ficando, assim, vinculado, por ter assistido o relatório”. Cota da Sessão do dia 22.10.13: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”. Cota da Sessão do dia 31.10.13: “Após o voto relator que rejeitava a preliminar e no mérito, dava provimento parcial ao recurso e do revisor que



também rejeitava a preliminar mas negava provimento ao recurso, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos”. Cota da Sessão do dia 05.11.13: “O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental”. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do autor do pedido de vista”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 02 – Agravamento Interno nº. 0006834- 46.2010.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível de Campina Grande. Agravante(s): Joacil Alves Soares. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim e outros. 01 Agravado(s): Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Erick Macedo e outros. 02 Agravado(s):Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Rodrigo Nóbrega Farias e outros. Cota da Sessão do dia 15.10.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão do dia 22.10.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão do dia 31.10.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. Cota da Sessão do dia 05.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao Agravamento Interno, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 03 – Apelação Cível nº. 0004411- 90.2011.815.0751. Oriundo da 2ª Vara de Bayeux. Apelante(s): Leonaldo Cabral. Advogado(s): José Marcelo Dias. Apelado(s): Banco BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Cota da Sessão do dia 05.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 04 – Apelação Cível nº. 0023219-35.2011.815.0011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): CREFISA S/A – Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Leila Megdalan Pereira. Apelado(s): Leonídio Pedro do Nascimento. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e outros Cota da Sessão do dia 05.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 05 – Apelação Cível nº. 0024529-76.2011.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Tiago Messias de Jesus. Advogado(s): Francisco Eudo Brasileiro. Apelado(s): Banco Itaúcard S/A. Advogado(s): Luís Felipe Nunes de Araújo Cota da Sessão do dia 05.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 06 – Apelação Cível nº. 0046680-80.2011.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Williams Fraton Rodrigues. Apelado(s): José Jair da Silva Gomes Advogado(s): Libni Diego Pereira de Sousa e Marcílio Ferreira de Moraes. Cota da Sessão do dia 05.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator” **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 07 – Apelação Cível/ Reexame Necessário nº.0049395-95.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. Apelado(s): Fernando Augusto Chacha de Rezende. Advogado(s): Adília Daniella Nóbrega Flor. Remetente: Juízo de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Cota da Sessão do dia 05.11.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento por falta de quorum”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 08 – Agravamento de Instrumento nº 0100002-23.2013.815.0941. Oriundo da Vara Única da Comarca de Água Branca. Agravante(s): José Aldo Nunes Alves. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Agravado(s): Luiz Nunes Alves, advogando em causa própria. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 10 – Agravamento de Instrumento nº 0778040-84.2007.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Construtora Andrade Silva Ltda. Advogado(s): Thelio Farias e Dhelio Ramos Agravada(s): Município de Campina Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): José Fernandes Mariz. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento a pedido do advogado da parte agravada”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 11 – Agravamento de Instrumento nº 0125296-16.1997.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): José Arnóbio de Araújo. Advogado(s): Oscar Adelino de Lima e Marcos William Guedes de Arruda. Agravada(s): Clínica Santa Clara Ltda. Advogado(s): Alexei Ramos de Amorim, Alcindor de Oliveira Villarim e outros. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento por indicação do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 12 – Agravamento de Instrumento nº 0100136-61.2012.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Renaly Marias Farias Barbosa Advogado(s): Diego Delyne da Costa Gonçalves. Agravada(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Celso David Antunes. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 13 – Agravamento de Instrumento nº 0110143-59.2012.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): José Alves de Araújo. Advogado(s): Rodolfo Nóbrega Dias. Agravado(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 14 – Agravamento de Instrumento nº 0100003-25.2013.815.0321. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia Agravante(s): Comercial de Alimentos “O Bezerrão” Ltda. Advogado(s): Gilberto Góes de Mendonça e Daniel Thadeu Moura Duarte Santos. Agravado(s): Jonhnnathan Diniz Bezerra. Advogado(s): Fábio Aurélio Bulcão. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 15 – Agravamento de Instrumento nº 0100312-84.2012.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Josefa Galdino da Penha. Advogado(s): Denyson Fáblio de Araújo Braga. Agravado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 16 – Agravamento de Instrumento nº 0100012-82.2013.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira - Capital. Agravante(s): TNL PCS S/A -OI. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Agravado(s): Polybalas Distribuidora de Produtos Alimentícios S/A. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 17 – Agravamento de Instrumento nº 0100012-85.2012.815.0041. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. Agravante(s): Plácido de Arruda Câmara. Advogado(s): Guilherme Oliveira Sá e Tays Kelly Torres Rocha. Agravado(s): Banco Bradesco Financiamentos S.A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 18 – Agravamento Interno nº 0028990-38.2011.815.2001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Renovato Ferreira de Souza Júnior. Agravada(s): Francisco Adriano Macedo. Advogado(s): Luis Fernando Pires Braga e outro. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO 19 – Agravamento Interno nº 0039889-32.2010.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Maria de Fátima Lavor Cavalcanti. Advogado(s): Írio Dantas da Nóbrega e outra. Agravada(s): PREVI – Caixa dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): João André Sales Rodrigues e outro. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 20 – Agravamento Interno nº 0107388-62.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 01 Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. 02 Agravante(s): Município de João Pessoa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): André Leandro de Carvalho Lemos. Agravada(s): Maria Vitória Fernandes da Costa. Advogado(s): Paulo Wanderley Câmara. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 21 – Agravamento Interno nº 0013201- 67.2009.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Capital. Agravante(s): Heneide Wanderley Costa e outras. Advogado(s): André Luiz de Farias Costa. Agravada(s): PREVI – Caixa dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado(s): Yanara Japiassu P. Veras. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 22 – Agravamento Interno nº 0000502-37.2012.815.0191. Oriundo da Comarca de Soledade. Agravante(s): Rodrigo Dantas de Andrade. Advogado(s): Bernardo Ferreira Damião de Araújo. Agravada(s): Município de Soledade, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Após o voto do relator que negava provimento ao Agravamento Interno, pediu vista o Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. O Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho,aguarda”.** Efetuou sustentação oral o Bel. Bernardo Ferreira D. de Araújo, pela parte agravante. RELATOR(A): EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS. 23 – Embargos de Declaração nº. 0000720-94.2009.815.0571. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo. Embargante(s): Companhia Energética de Pernambuco – Celpe. Advogado(s): Milena Neves e outros Embargado(s): Melânia de Lira Alves. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 24 – Remessa Oficial nº. 0002221-21.2011.815.0181. Oriundo da 4ª Vara de Guarabira. Autor(s): Lisieux Damião de Lima. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e outro. Reu(s): Município de Guarabira, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Jäder Soares Pimentel. Remetente: Juízo de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 25 – Embargos de Declaração nº 0000168-59.2009.815.0271.

Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Embargante(s): Santander Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques e Edna Aparecida F. De Assis. Embargado(s): Joseilton de Lima Azevedo. Advogado(s): Nilo Trigueiro Dantas. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos acolhidos parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 26 – Embargos de Declaração nº 0002870-45.2010.815.0011. Oriundo da 4ª Vara da Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Google Brasil Internet Ltda. Advogado(s): Eduardo Luiz Brock. Embargado(s): Enéas Veríssimo de Araújo Souza. Advogado(s): Jubevan Caldas de Sousa. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 27 – Embargos de Declaração nº 0004534-29.2008.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Embargante(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, rep. por seu Procurador José Wilson Germano de Figueiredo. Embargado(s): José Severino Barbosa. Advogado(s): Antônio Anízio Neto. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 28 – Embargos de Declaração nº 0038414- 85.2003.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Embargante(s): Rádio FM Correo de João Pessoa Ltda. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes. 01Embargado(s): Rádio e Televisão O Norte. Advogado(s): Rogério Varela. 01Embargado(s): José Antônio Borges de Souza. Advogado(s): Celina Lopes Pinto e outros. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 29 – Embargos de Declaração nº. 0032325-02.2010.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante(s): Lojas Americanas S/A. Advogado(s): Roseneide Araújo Pinheiro Pereira. Embargado(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos acolhidos com efeitos infringentes, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 30 – Embargos de Declaração nº 0101432-25.2010.815.0000 Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. 01 Embargante(s): Rafael Fontenelle Cavalcante Advogado(s): Ianco Cordeiro, André Patrik Almeida de Melo e outros. 02 Embargante(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento SA. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Embargado(s): Os mesmos. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos rejeitados, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 31 – Embargos de Declaração nº 0000127-09.2010.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva e outros. Embargado(s): Ivo Rodrigues Braga. Advogado(s): Klebea Verberna Palitot C. Batista. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Embargos rejeitados, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, à unanimidade, nos termos do voto do relator”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 32 – Apelação Cível nº. 0002771-44.2012.815.0031. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Michele do Nascimento Brito Jacinto. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado(s): Município de Alagoa Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 33 – Apelação Cível nº. 0021766-54.2008.815.2001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): TEC – Técnica de Engenharia Catarinense Ltda. Advogado(s): Victor Petrucci. Apelado(s): Jânio Figueiredo de Alcântara. Advogado(s): Eduardo Jorge A de Menezes. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 34 – Apelação Cível nº. 0000193-92.2011.815.0371. Oriundo da 5ª Vara de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado(s): Damião Fernandes de Sousa. Advogado(s): Lincon Beserra de Abrantes. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 35 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0045007-52.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. Apelado(s): Hermes Alves Simões Neto. Advogado(s): Cláudio Sérgio Régis de Menezes e outros. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 36 – Apelação Cível nº. 0013933-04.2009.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Andreia Bezerra Lima. Advogado(s): Alisson Bezerra Lima. Apelado(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e outro. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Conheceu-se parcialmente do recurso e na parte conhecida, deu-se provimento, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS NEVES DO EGITO DE A D FERREIRA 37 – Apelação Cível e recurso Adesivo nº. 0041598-73.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante/ Recorrido(s): GEAP – Fundação de Seguridade Social. Advogado(s): Marco Aurélio Pinheiro Gonçalves e Oscar Francisco Paloschi. Apelada/ Recorrente(s): Edna Germano Miranda de Luna. Advogado(s): Carlisson Djanlyo da Fonseca Figueiredo. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: Ratificada, nesta oportunidade, a Revisão, pelo Exmo. Dr. João Batista Barbosa. “Deu-se provimento parcial ao apelo e julgou-se prejudicado ao adesivo, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 38 – Apelação Cível nº. 0070281-81.2012.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Gleudson Silva Farias. Advogado(s): Alexandre Maciel Chaves. 01 Apelado(s): Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A. Advogado(s): Júlio César do Nascimento. 02 Apelado(s): Telemar Norte Leste S/A e outro. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Juiz Prolator da Sentença: Adriana Barroso Lossio de Souza, às fls. 182/183. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 39 – Apelação Cível nº. 0000521-09.2010.815.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Município de Alagoa Grande, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Walcides Ferreira Muniz. Apelado(s): Oliveira Dias dos Santos. Advogado(s): Anna Rafaela Marques. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. REVISOR(A): EXMO. DR. JOÃO BATISTA BARBOSA (Juiz convocado, para substituir a Exma. Des. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) 40 – Apelação Cível nº. 0001699-06.2011.815.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Município de Sousa, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado(s): Maria do Socorro Vieira da Nóbrega. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nosterms do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 41 – Apelação Cível nº. 0045207-64.2008.815.2001. Oriundo da 2ª Vara de Cível da Capital. Apelante(s): Maria Zélia de Almeida. Advogado(s): Manoel Justino da Costa. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Denize Cruz Cabral. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 42 – Apelação Cível nº. 0003816-84.2006.815.0131. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Paulo Roberto V. Rebello Filho. Apelado(s): José Aldo Soares de Sousa. Advogado(s): Francisco Francinaldo Bezerra Lopes. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 43 – Apelação Cível nº. 0002711-21. 2007.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Município de Bayeux, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): Eduardo Henrique Farias da Costa. Apelado(s): Rosivaldo de Sales das Neves. Advogado(s): Jânio Luís de Freitas. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 44 – Apelação Cível nº. 0801277-54.2005.815.0000. Oriundo da 5ª Vara de Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Lúcia de Fátima Correia Lima. Advogado(s): Em causa própria. 02 Apelante(s): Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio, Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior e outros. Apelado(s): Os mesmos. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 45 – Apelação Cível nº. 0043063-83.2009.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): George Guedes Pereira. Advogado(s): Sabrina Pereira Mendes. Apelado(s): François Roberto Roux. Advogado(s): Marlene Vasconcelos Wasa-Rodrig. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 46 – Apelação Cível nº. 0005290-82.2001.815.2001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Capital. Apelante(s): Cavalcanti Primo Veículos Ltda. Advogado(s): Celina Lopes Pinto. Apelado(s): Cláudia Adriana de Lima. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 47 – Apelação Cível nº. 0042607-70.2008.815.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital.



Apelante(s): Martinho Ramalho de Melo. Advogado(s): Roberto Venâncio da Silva. 01 Apelado(s): Cartório Azevedo Bastos – 1º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbito e Privativo de Casamentos. 02 Apelado(s): Cartório de Registro Civil de Alagoa Grande. 03 Apelado (s): Cartório de Registro Civil de Teixeira. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 48 – Apelação Cível nº. 0007960-34.2010.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante(s): Carlos Alberto Cordeiro de Vasconcelos. Advogado(s): José Francisco Fernandes Júnior. 01 Apelado(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja. 02 Apelado(s): FUNDAC – Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. Advogado(s): João Matias de Lima Neto. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (Juiz Convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). REVISOR(A): EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 49 – Apelação Cível nº. 1001734-68.2006.815.0000. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): CAGEPA – Companhia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Marcel Joffily de Souza. Apelado(s): LUMINAR – Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Advogado(s): José Laécio Mendonça. **Cota da Sessão do dia 12.11.13: “Adiado o julgamento em face da ausência justificada do relator”** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 50 – Apelação Cível nº. 0002315-59.2011.815.0151. Oriundo da 1ª Vara de Conceição. Apelante(s): Município de Santana de Mangueira, rep. por seu Prefeito. Advogado(s): José Marcílio Batista. Apelado(s): José Junior Barbosa Xavier. Advogado(s): Paulo César Conserva. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime”.** RELATOR(A): EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, em substituição ao Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos). REVISOR(A): EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. 51 – Apelação Cível nº. 0003336-68.2012.815.0011. Oriundo da 2ª Vara Cível de Campina Grande. Apelante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Dantas de Medeiros. Apelado(s): Sansão de Queiroz Raia. Advogado(s): Gustavo Guedes Targino. **Resultado da Sessão do dia 12.11.13: “Rejeitadas a preliminar e a prejudicial de prescrição, à unanimidade. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”.** Nada mais ocorrendo, o Exmo. Des. Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.



ATA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA

ATA DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, sob a Presidência do Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. Presentes, o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, a Exma. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes, bem como o representante do “parquet” Estadual, na pessoa do Dr. Francisco Seráphico Neto, Promotor de Justiça convocado. Foi aberta a sessão às 09h (nove horas), secretariada pelo assessor Evandro de Souza Neves Junior. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ assim se pronunciou: “Havendo número legal, sob a proteção de Deus, declaro aberta esta sessão”. Dando continuidade aos trabalhos, colocou à apreciação dos demais membros a ata da sessão anterior, não havendo manifestação contrária a sua aprovação, ficando aprovada sem restrições. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01– Apelação Cível nº. 01820090011091001. Oriundo da 4ª Vara Comarca de Guarabira. 1ºApelante: Roberto Cardoso dos Santos. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. 2ºApelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador Jáder Soares Pimentel. Apelados: Os mesmos. COTA: Na sessão do dia 01/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Após o voto do relator, negando provimento aos recursos, pediu vista Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.COTA: Em 12/11/2013, a autora do pedido de vista esgotará o prazo. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 02– Apelação Cível nº. 20020040590727001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Baichior e Ana Cláudia Sparapani. Apelado: Airtom Mariano da Silva. Advogado: José Luis de Sales. COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Após o voto do relator, dando provimento parcial ao recurso, pediu vista a Desª Maria das Graças Moraes Guedes. O Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, aguarda. COTA: Em 12/11/2013, a autora do pedido de vista esgotará o prazo. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 03 – Apelação Cível nº. 00174915720118152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Antônio José de Sarmento Queiroga. Advogado(s): Marcos Souto Maíto Filho. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. COTA: Após o voto da relatora e revisor, negando provimento ao recurso, pediu vista o Des. José Aurélio da Cruz. Usou da palavra, pelo apelante, o Bel. Marcos Antônio Souto Maior Filho. RESULTADO: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 04– Apelação Cível nº. 20020090321965001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Apelante: Severino Marcos de Miranda Tavares. Advogado(s): Rafael Sedrim Parente de M. Tavares e Glauber Jorge Lessa Feitosa. Apelado: APML-PB Associação dos Policiais Licenciados do Estado da Paraíba. Advogado: Giuseppe Pecorelli Neto COTA: Na sessão do dia 08/10/2013, adiado para o dia 17/10/2013. COTA: Na sessão do dia 17/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado por indicação do relator. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 05 – Apelação Cível nº. 00342607720108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. 1º Apelante: Fernando de Albuquerque Mendonça. Advogado(s): Júlio César da Silva Batista. 2º Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. 1º Apelado: Os mesmos. 2º Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/10/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 06 – Apelação Cível nº. 00019083120098150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. Apelado: João da Silva Duarte. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 07 – Apelação Cível nº. 00194396820108152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Granja Joaves Ltda. Advogado(s): George Aragão de Almeida. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 08– Apelação Cível nº. 00261983820098150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Nadjakson Barbosa. Advogado(s): Eduardo Sérgio Sousa Medeiros e Rafael Vieira de Azevedo. Apelado: Gerdau Comercial de Aços S/A. Advogado(s): Marcelo Gama Alves e Roberta S. M. Fernandes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 09 – Apelação Cível nº. 00493539020048152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. Apelante: Manoel Belarmino Neto. Advogada: Cleide Maria Ramalho de Farias. Apelado: Cartório Eunápio Torres. Advogada: Ana Lúcia Pedrosa Gomes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 10 – Apelação Cível nº. 00042281120118150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Fat da Rocha. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 11 – Apelação Cível nº. 00006697420128150831. Oriundo da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante: Município de Cacimba de Dentro. Advogada: Janáina Gomes da Silva. Apelada: Silvânia Fernandes Alcântara Macedo. Advogado(s): Robério Marques Duarte. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 12 – Apelação Cível nº. 00023884020128150751. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Viviane Tavares Pereira. Advogado(s): Hioman Imperiano de Souza. Apelado: Severino José Pereira. Advogado(s): Maria das Dores da Silva e José Martins da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 13 – Apelação Cível nº. 00190602020098150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bradesco Consórcios Ltda. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Priscila Simone Ribeiro Aires. Advogada(s): Nívea Maria Santos Freire e Rhafaelly Araújo Palmeira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS

GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 14 – Apelação Cível nº. 00027610720118150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fábio Andrade Medeiros e Cleanto Gomes P. Júnior. Apelada: Sônia Rejane Cirilo do Nascimento. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 15 – Apelação Cível nº. 00036271520118150331. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Artur Bezerra de Lima. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. Apelado: Banco Finasa BMC S/A. Advogado(s): Ricardo Leite de Macedo. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 16 – Apelação Cível nº. 00031993320118150331. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Artur Bezerra de Lima. Advogado(s): Danilo Cazé Braga da Costa Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Eduardo Jorge Lima Azevedo. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 18 – Apelação Cível nº. 00001739220118150471. Oriundo da Comarca de Arcoíras. Apelante: Genilson Gaudêncio dos Santos. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Arcoíras. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação do relator. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 19 – Apelação Cível nº. 00012370420138150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Lourival Emiliano de Souza. Advogado(s): Valter de Melo. Apelado: Banco BMG S/A. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 20 – Apelação Cível nº. 00599148920128152003. Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Apelante: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil Advogado(s): Antônio Braz da Silva e Outros. Apelado: Mauro Alves de Oliveira. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 21 – Apelação Cível nº. 00007789720128150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: José de Arruda Dourado. Advogado(s): Jovelino Carolino Delgado Neto, Jeoffton Costa Melo e Outros. Apelada: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): José Dijay da Costa Lima Júnior e Luiz Felipe Lins da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 22 – Apelação Cível nº. 00023258220118152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante: Gleudson Silva Farias. Advogado(s): André Luiz Costa Gondim. Apelado: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 23 – Apelação Cível nº. 00117157620118152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante: GEAP – Fundação de Segurança Social. Advogado(s): Leonardo Pretto Flores. Apelado: Murilo Osias. Advogado(s): Lucas Freire Almeida e Walmírio José de Sousa. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. Presente ao julgamento, o Bel. Walmírio José de Sousa. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 24 – Apelação Cível nº. 00930351720128152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Maria Eliene Rodrigues Braga. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 25 – Apelação Cível nº. 00036798420068150331. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, Flodoldo Carneiro da Silva. Apelada: Elione de Moura Lira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 26 – Apelação Cível nº. 00007969720118150911. Oriundo da Comarca de Serra Branca. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Russ Howel Henrique Cesário. Apelado: Gilmar Barros de Souza. Advogado(s): Fabrício Araújo Pires. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 27 – Apelação Cível nº. 00005108220108151161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Maria Desterro de Souza. Advogada: Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco de Assis Remigio II. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 28 – Apelação Cível nº. 00214238720108152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Mariana Vieira Sobral Castello Branco. Advogado(s): Gustavo Leite Castello Branco. Apelada: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Caio César Vieira Rocha e Outro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 29 – Apelação Cível nº. 00001817820118150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador, Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelada: Francineiz Nascimento de Sousa. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 30 – Apelação Cível nº. 00046228120128150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Edilson de Araújo Nascimento. Advogado(s): Marconi Rates Santiago Sobrinho e Marx Alves de Oliveira Lima. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 31 – Apelação Cível nº. 00002744320128150941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Apelante: Aparecida Caetano de Brito Nunes. Advogado(s): Jorge Márcio Pereira. Apelado: Município de Imaculada, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 32 – Apelação Cível nº. 00348701120118152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. 1º Apelado: Leonardo da Silva. Advogado(s): Tibério Gracco de Araújo Monteiro. 2º Apelados: Leonardo Adelino de Moura, Adailson da Silva Pereira e Outros. Advogado(s): Henrique Souto Maior e Outros. 3º Apelado: Elias Lopes de Albuquerque. Advogada: Danielly Moreira Pires Ferreira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 33 – Apelação Cível nº. 00023244620108150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Egilmário Silva Bezerra. Advogado(s): Newton Nobél Sobreira Vita. Apelado: Ministério Público Estadual. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 34 – Apelação Cível nº. 00243294020098150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior. Apelado: Edmundo Honorato de Souza. Advogado(s): Valber Maxwell Farias Borba. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 35 – Apelação Cível nº. 00033065420068150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Marezia Serigrafia e Confeccões. Advogada(s): Maria Madalena Sorrentino Lianza. Apelado: Município de Bayeux, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vanessa Mayra Leite Correia e Outros. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face



do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 36 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00031912120118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. Apelada: Severina Inácio da Silva. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Outro. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 37 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00009166520128150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Outros. Apelada: Solange Ribeiro Gomes. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 38 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00185334420118152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romanic Neto. Apelada: Francisca Dantas Vieira. Advogada(s): Sheylla Helenyhyth Oliveira Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 39 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00472532120118152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Feire. Apelado: Eduardo Assis Ferreira. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 40 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00092938420118150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representada por sua Procuradora, Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelada: Kátia Cilene Rodrigues Nogueira. Advogada(s): Eliíbia Afonso de Sousa. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovida à apelação. Quanto a remessa, deu-se provimento parcial, nos termos do voto da relatora. Unânime. Usou da palavra, pelo apelante, o Bel. George Ramalho. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 41 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00050318420108150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: PBPREV Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora, Camilla Ribeiro Dantas. Apelada: Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 42 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00009112720128150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Município de Patos, representado por seu Procurador, Abraão Pedro Teixeira Júnior. Apelada: Suely Laurindo Gomes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 43 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00370685520108152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Município de João Pessoa. Advogado(s): André Leandro de Carvalho Lemes. Apelado: João Victor Nóbrega de Oliveira, representado por sua genitora, Roberta de Albuquerque Nóbrega. Defensora Pública: Maria Fátima Leite Ferreira. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Conhecidos e desprovidos. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 44 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00090802520118152001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Federal, José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado: Romero França de Assis. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, remessa provida parcialmente, quanto ao apelatório, desprovido. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 45 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00019164920118150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador, Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelado: Silas Ferreira de Araújo. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 46 – Remessa Oficial nº. 00002958220138150941. Oriundo da Comarca de Água Branca. Impetrante: Wellington de Souza Nunes. Advogado(s): Marcelino Xenófanes Diniz. Impetrado: Município de Jurú, representado por seu Procurador, José Rivaldo Rodrigues. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 47 – Remessa Oficial nº. 00025481320128150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Promovente: Joana Dark Pereira da Silva. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva. Promovido: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Anália Araújo de Melo Maia. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 48 – Remessa Oficial nº. 02013442420128150000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promovente: Carmelita Silva do Nascimento. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento e Otaviano Henrique Silva Barbosa. Promovido: PB PREV Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior e Outros. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA: DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. 49 – Remessa Oficial nº. 00003750520128150481. Oriundo da Comarca de Pilões. Impetrante: João Antônio Soares da Silva. Advogado(s): José Anchieta dos Santos. Impetrado: Município de Pilões, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Miguel de Farias Cascado. COTA: Na sessão do dia 29/10/2013, adiado por motivo justificado. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 50 – Agravo Interno nº. 01286004220128152001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Agravante: Rodrigo Adriano Ferreira Leite. Advogado(s): Daniel Sampaio de Azevedo, Gustavo Botto Barros Félix e Outros. Agravado: Alirio Claudino de Pontes. Advogado(s): Wamberto Balbino Sales. COTA: Na sessão do dia 04/11/2013, adiado por indicação do relator. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 51 – Apelação Cível nº. 00154714920118150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado(s): Luciana Carmélia Silva e Antônio de Moraes D. Neto. Apelada: Risomary de Sales Gomes. Advogado(s): Edson Ribeiro Ramos. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 52 – Apelação Cível nº. 00069246420118152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Apelante: Genilson Araújo de Oliveira. Advogado(s): Valter de Melo. Apelado: Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Juliana Miranda. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 53 – Apelação Cível nº. 00030394620068150181. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Antônio Valdeci Duarte dos Santos. Advogado(s): Rômulo Araújo Montenegro. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): David Sombra Peixoto. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Rejeitadas a prejudicial de prescrição, bem como a preliminar de cerceamento de defesa, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 54 – Apelação Cível nº. 00220329420088150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Maria da Piedade Calheiro Gomes. Advogado(s): Tânia Abílio de Albuquerque Viana. Apelado: Claro S. Advogada(s): Emanuella Oliveira Felipe e Débora Lins. OTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 55 – Apelação Cível nº. 00103403020108150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Bartolomeu Garcia de Souza Medeiros. Advogada(s): Robérgia Farias Araújo. Apelada: TAM Linhas Aéreas S/A. Advogada(s): Rossana Bitemcourt Dantas. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 56 – Apelação Cível nº. 00000503120098150741. Oriundo da Comarca de Boqueirão. Apelante: Maria das Neves Barbosa. Advogado(s): Daniel D'Vilar Filho, Alexandre Lucena Leal e Outros. Apelada: Maria Andélia da Costa Régio. Advogado(s): Clóvis Pereira da Costa e Outros. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 57 – Apelação Cível nº. 00037184220108150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA

– Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Cleanto Gomes P. Júnior. Apelado: Moacir Germano do Nascimento. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e Outra. COTA: Na sessão do dia 04/11/2013, adiado por indicação do relator. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 58 – Apelação Cível nº. 00004796220108151161. Oriundo da Comarca de Santana dos Garrotes. Apelante: Francisca de Souza Bezerra Leite. Advogada(s): Hellayne Gouveia de Araújo Teotônio. Apelado: Município de Santana dos Garrotes, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 59 – Apelação Cível nº. 00011221220128150171. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Apelante: Maria das Dores de Souza Ferreira. Advogado(s): Edilson Henriques do Nascimento. Apelado: Município de Montadas, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Bismarck Martins de Oliveira. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 60 – Apelação Cível nº. 00297464720118152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Walter Leite. Advogado(s): Max Frederico Saeger Galvão Filho e Outros. Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora Chefe, Renata Franco Feitosa Mayer. COTA: Na sessão do dia 04/11/2013, adiado por indicação do relator. RESULTADO: Por unanimidade, de ofício, conheceu-se da remessa para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Quanto ao apelo, desprovido. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 61 – Apelação Cível nº. 00002420420108150781. Oriundo da Comarca de Barra de Santa Rosa. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Apelado: Marcos Antônio Gomes do Nascimento. Advogado(s): Moisés Duarte Chaves Almeida. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 62 – Apelação Cível nº. 0000760-84.2010.815.0751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. 1º Apelante: Flávio Anízio da Silva Pontes. Advogados(s): Kallyna Clea B. Do Nascimento. 2º Apelante: Free Carnes Com. Varejista de Carnes Ltda. Advogado(s): Arthur Monteiro Lins Fialho. 3º Apelante: Luiz Eduardo de A. Madureira. Advogado(s): Solon Henriques de Sá e Benevides. 4º Apelante: Cleido Almeida de Lima. Advogado(s): Jaldelênio Reize de Meneses. Apelos: Os mesmos. O Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, encontra-se impedido, Fls. 585. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado por falta de quórum. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. REVISORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 63 – Apelação Cível nº. 0001077-73.2012.815.0311. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. Apelante: Elizabete Gomes de Olinda, representado por sua genitora, Maria do Socorro Florentino de Olinda. Advogado(s): Gustavo de Queiroz V. Trigueiro. Apelado: Antônio Gomes Dantas. Advogado(s): José Rivaldo Rodrigues e Dário Dino da Silva Sousa. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 64 – Apelação Cível nº. 00015607820118150751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: René Augusto Diniz. Advogados(s): Libni Diego Pereira de Sousa e Marcílio Ferreira de Moraes. Apelado: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rafael Santos Carneiro e Márcia Satil Parreira. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 65 – Apelação Cível nº. 00478667520108152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por sua Procuradora Chefe, Renata Franco Feitosa Mayer. Apelado: Mirian Palmeira Sobral. Advogado(s): Ênio Silva Nascimento, Ronaldo Albuquerque e Outros. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 66 – Apelação Cível nº. 00006775320098150541. Oriundo da Comarca de Pocinhos. Apelante: CENEAGE – Centro Nacional Educação Ambiental e Geração de Empresa. Advogada(s): Emília Maria de Almeida Cunha e Outro. Apelado: Município de Puxinanã, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e Outro. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 67 – Apelação Cível nº. 00005565020128150531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Francisca Soares de Sousa. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 68 – Apelação Cível nº. 00005495820128150531. Oriundo da Comarca de Malta. Apelante: Município de Condado, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Taciano Fontes de Freitas. Apelada: Gilvanda Formiga Soares. Advogado(s): Alexandre da Silva Oliveira. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 69 – Apelação Cível nº. 01007978420128152001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral, Rodrigo Nóbrega Farias. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ariano Wanderley da N. C. De Vasconcelos. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 70 – Apelação Cível nº. 00003590620128150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco IBI S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): José Horácio Ramalho Leite e Outros. Apelado: Carlos Henrique da Silva. Advogado(s): Carla Carvalho de Andrade Tejo e Fernando Antônio Pequeno Tejo. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 71 – Apelação Cível nº. 00022651220118152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Gabriela de Moraes Rego Guedes. Advogado(s): Antônio Otávio Pereira Neto. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 72 – Apelação Cível nº. 00015950420128150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: Maria de Lourdes Braga da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Bayeux, representada por sua Procuradora, Vanessa Mayra Leite Corrêa. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 73 – Apelação Cível nº. 00002486420118150461. Oriundo da Comarca de Solânea. Apelante: Paula Edilândia Higino. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelado: Município de Solânea, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): José Ricardo Neto. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 74 – Apelação Cível nº. 00003277220108150301. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante: Município de Pombal, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes e Jordão de Sousa Martins. Apelado: Manoel Messias de Sousa. Advogado(s): Antônio César Lopes Ugolino. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 75 – Apelação Cível nº. 00005522320118150151. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante: Nivaneide Romão Rulim Alves. Advogados(s): Cícero José da Silva e Manoel Miguel Sobrinho. Apelado: Município de Conceição, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita e Outros. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES 76 – Apelação Cível nº. 0001560-78.2011.815.0751. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante: René Augusto Diniz. Advogados(s): Libni Diego Pereira de Sousa e Marcílio Ferreira de Moraes. Apelado: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Advogado(s): Rafael Santos Carneiro e Márcia Satil Parreira. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. REPETIDO RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 77 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 0000229-1.2005.815.1071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto. Apelado: João Ribeiro Sobrinho. Advogados(s): Cláudio Freire Madruga e Irio Dantas da Nóbrega. Recorrente: Cláudio Freire Madruga. Advogados(s): em causa própria e Irio Dantas da Nóbrega. Recorrido: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Antônio Gabínio Neto. O Des. José Aurélio da Cruz, averbou suspeição. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do impedimento do Exmo. Des. José Aurélio da Cruz. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 78 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00008266220048150561. Oriundo da Comarca de Coremas. Apelante: Município de Coremas, representado por seu Procurador, Weliton Cardoso Oliveira. Apelado: Ministério Público Estadual. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 79 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00001647020098150061. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante: Município de Riachão. Advogada(s): Elyene de Carvalho Costa. Apelado: José Hermes da Costa. Advogado(s): Paulo Rodrigues da Rocha. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO



HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 80 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 0074292562012.8152001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Apelados: Severino João de Andrade e Outros. Advogada(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 81 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 00009473920128150261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Igaray, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Avani Medeiros da Silva. Apelada: Maria de Fátima Bezerra Tomaz. Advogado(s): Paulo César Conserva. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 82 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00011394520078150261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Município de Catingueira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. Apelado: Sebastião Alves Ramalho. Advogado(s): Cláudio F. De Araújo Xavier. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 83 – Remessa Oficial nº. 00030950620118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Promovente: Cleonice Fernandes de Oliveira. Advogado(s): Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino da Cunha. Promovido: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Fábio Meireles Fernandes da Costa e Luiz Eduardo Fernandes da Costa. COTA: Na sessão do dia 04/11/2013, adiado por incorreção. RESULTADO: Remessa conhecida e desprovida. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 84 – Remessa Oficial nº. 01014651520108150000. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Promovente: Maria Luíza de Souza Galvão e Outros. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Promovido: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Cleanto Gomes Pereira. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 85 – Remessa Oficial nº. 00011530920108150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Promovente: Sindicato dos Trabalhadores do Município de Bayeux. Advogado(s): Paulo Antônio Cabral de Menezes. Promovido: IPAM – Instituto de Previdência do Município de Bayeux. Advogado(s): Jânio Luis de Freitas e Outro. COTA: Na sessão do dia 05/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. COTA: Retirado de pauta por indicação da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 86– Embargos de Declaração nº. 00220271920088152001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Embargante: Lenilza Maria Bessa Maia. Advogado(s): Francisco Luiz Macedo Porto. Embargado: COSESP – Cia de Seguros do Estado de São Paulo. Advogada(s): Manuela Moura da Fonte e Outra. RESULTADO: Embargos rejeitados com aplicação de multa. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 87– Embargos de Declaração nº. 00184766020108152001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. 1º Embargante: Banco HSBC Bamerindus S/A. Advogado(s): Nelson Willians Fratoní Rodrigues. 2º Embargante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Igor de Lucena Mascarenhas e Outros. Embargados Os mesmos. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 88– Embargos de Declaração nº. 00748217520128152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: Juliana Dantas Ramos Brito e Outros. Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia. Embargado: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Henrique Pires de Sá Espínola e Outro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 89– Embargos de Declaração nº. 00158358920098150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo. Advogado(s): Fábio Ricardo Carneiro Montenegro e Outros. Embargada: Fabiana Silva Medeiros de Castro. Advogado(s): Arthur da Gama França. RESULTADO: Embargos acolhidos com efeito integrativo, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 90– Embargos de Declaração nº. 00899277720128152001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Embargante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Embargado: Almir Ângelo Sousa da Silva. Advogada(s): Neuvanize Silva de Oliveira. RESULTADO: Embargos rejeitados. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 91– Embargos de Declaração nº. 00175101020048152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Embargante: UNIMED Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda, André Luiz Cavalcanti Cabral, Mário Eugênio Zenaide Cavalcanti e Outros. 1º Embargado: Ministério Público Estadual. 2º Embargado: PROCON – João Pessoa (Sistema de Defesa do Consumidor). RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 92– Embargos de Declaração nº. 00023387620078150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Empresa Casa do Milho. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Embargado: Ikeda Comércio e Indústria Ltda. Advogado(s): Maurício Carneiro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 93– Embargos de Declaração nº. 00059097220118150251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Embargante: Gilmar Giconda Soares Barros. Advogado(s): Francisco de Assis Remígio II. Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Sérgio Freire de Lucena. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 94– Embargos de Declaração nº. 00196010520068152001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Embargante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador, José Wilson Germano de Figueiredo. Embargado: Altamir Marconi da Silva. Advogado(s): Sósthene Martinho Costa. RESULTADO: Embargos acolhidos, nos termos do voto do relator, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 95– Embargos de Declaração nº. 00007915120118150531. Oriundo da Comarca de Malta. Embargante: Marileide T orres Rodrigues. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Embargado: Município de Malta, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 96– Embargos de Declaração nº. 00007898120118150531. Oriundo da Comarca de Malta. Embargante: Maria das Dores Silva Rodrigues. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Embargado: Município de Malta, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 97– Embargos de Declaração nº. 00008070520118150531. Oriundo da Comarca de Malta. Embargante: Maria Dilma Rodrigues Mendes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Embargado: Município de Malta, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 98 – Embargos de Declaração nº. 00253196020118150011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante: Cinthia Andreia de Figueiredo. Advogado(s): Vital Bezerra Lopes. Embargado: Natura Cosmético S/A. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 99– Embargos de Declaração nº. 00008122720118150531. Oriundo da Comarca de Malta. Embargante: Maria da Conceição Caetano Moraes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Embargado: Município de Malta, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 100– Embargos de Declaração nº. 00007672320118150531. Oriundo da Comarca de Malta. Embargante: Maria Laucrécia Gomes Bezerra. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Embargado: Município de Malta, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Vilson Lacerda Brasileiro. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 101 – Embargos de Declaração nº. 00014957820128150321. Oriundo da Comarca de Santa Luzia. Embargante: Carmem Silvana de Medeiros. Advogado(s): Damião Guimarães Leite. Embargado: Município de Junco do Seridó, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Gerlando da Silva Lima. RESULTADO: Embargos rejeitados, unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 102– Agravado de Interno nº. 0012266020008152001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Agravante: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Amanda Luna Torres e Outros. Agravada: Rida Maria Engenharia Ltda. Defensora Pública: Maria de Lourdes Araújo Melo. RESULTADO: Desprovido. Unânime. Presença do Defensor Público Especial, Alberto Jorge Salles. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 103– Agravado de Interno nº. 01016753220118150000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Agravante: Maria da Glória Virgínia Barbosa. Advogada(s): Em causa própria e Duina Porto Beloto. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 104– Agravado de Interno nº. 00019912520078150211. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. Agravante: Gildivan Lopes da Silva. Advogado(s): Rafael Santiago Alves. Agravado: Ministério Público Estadual. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 105– Agravado de Interno nº. 20001457720138150000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Esperança. Agravantes: SCOPEL Empreendimentos Imobiliários Ltda e Q 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada(s): Luciana Moreira C. de Holanda. Agravados: Cláudia Carmem Santos Salles e Matheus Romero Soares e Dantas. Advogado(s): Gustavo de Oliveira Delfino. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 106– Agravado de Interno nº. 0797564420078152001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Capital. Agravante: Risomar Nóbrega de Freitas Dias Advogada(s): Sabrina Pereira Mendes. Agravado: Espólio, Diogênes Moraes Martins, representado por sua Inventariante, Berthezene Barros da Cunha Lima Martins. Advogado(s): Sancha Maria F. C. Alencar e Martung Alencar. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 107– Agravado de Instrumento nº. 0100086-98.2013.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante: Banco Santander Brasil S.A. Advogada(s): Elisia Helena de Melo Martini e Outra. Agravado: Carlos Magno de Siqueira. Advogado(s): Sergivaldo Cobel da Silva. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 108– Agravado de Instrumento nº. 02003377120138152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Agravante: Imperial Construções Ltda. Advogada(s): Amanda Luna Torres e Gitana Soares de Mello e Silva Parente. Agravados: Pedro Júnior da Silveira Camboim e Outros. Advogado(s): Francinaldo da Costa Dias e Outro. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR:

EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 109 – Agravado de Instrumento nº. 01019413020118152001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Agravantes: Tânia da Silva Ramos Cézar e Outros. Advogada(s): Hilton Souto Maior Neto e Marcos Souto Maior Filho. Agravado: Federal de Seguros S.ª Advogada(s): Rosângela Dias Guerreiro e Débora Oliveira Barcelos. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 110– Agravado de Instrumento nº. 01100985520128152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Capital. Agravante: Marize Lopes de Oliveira. Defensor Público: Alberto Jorge Dantas Sales. Agravado: Comunidade Católica Nossa Senhora Menina. Advogado(s): André Luiz Franco de Aguiar e João Gonçalves de Aguiar. RESULTADO: Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 111– Agravado de Instrumento nº. 0100011-39.2011.815.0881. Oriundo da Comarca de São Bento. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique V. De Albuquerque. Agravada: Maria Elisabete Soares da Silva. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 112– Agravado de Instrumento nº. 10000199420098152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Capital. Agravante: Sul América Cia de Seguros S.A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos. Agravada: Andresa da Silva Galdino, representada por sua genitora, Lígia Maria da Silva. Advogado(s): Valter de Melo e Outros. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 113– Agravado de Instrumento nº. 01000036320138150761. Oriundo da Comarca de Gurinhém. Agravante: Eurico Santiago de Souza Rangel. Advogado(s): Daniel de Oliveira Rocha. Agravado: João Alves Pessoa Sobrinho. Advogado(s): Marcelo Ferreira Soares Raposo. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 114– Agravado de Instrumento nº. 01001354220138150011. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e Outros. Agravado: Agenildo da Silva. Advogado(s): Patrício Cândido Pereira. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 115 – Agravado de Instrumento nº. 01000268420138150251. Oriundo da 7ª Vara Mista da Comarca de Patos. Agravante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Agravado: João Alves de Andrade Neto. Advogado(s): Leonardo Giovanni Dias Arruda e Valdomiro de Siqueira F. Sobrinho. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 116 – Agravado de Instrumento nº. 02006685320138152001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Capital. Agravante: Espólio de Maria Regina Cavalcanti da Silveira, representado por seu Inventariante, Sílvia Castro da Silveira. Advogado(s): Jamira Muniz de Andrade e Outro. Agravado: José Benício Diniz Filho. Advogado(s): Dirceu Marques Galvão Neto e Outros. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 117– Agravado de Instrumento nº. 01000450920138150181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Agravante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Jader Soares Pimentel. Agravada: Lidiane Batista de Lima Pessoa. Advogado(s): Jackson Emanuel de Luna Camboim. RESULTADO: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 118– Agravado de Instrumento nº. 09057903420098150000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Agravante: Banco Itaú S/A – UNIBANCO S/A. (atual denominação do banco Itaú S/A). Advogado(s): Celso Marcon. Agravado: Givaldo Gomes dos Santos. Advogado(s): Danilo Cezar Braga da Costa Silva. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 119– Conflito Negativo de Competência Cível nº. 05885506620138150000. Suscitante: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Suscitado: Juízo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Autora: Maria José da Silva. Defensor Público: Alexandre Moura Ribeiro. RESULTADO: Conheceu-se do conflito para declarar competente o Juízo suscitante. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 120– Apelação Cível nº. 00340554820108152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Capital. Apelante: Nildete Chaves de Lima. Advogado(s): Arsidney Xavier da Rocha. Apelado: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Nelson Willians Fratoní Rodrigues e Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 121– Apelação Cível nº. 0000404-09.2009.815.0401. Oriundo da Comarca de Umbuzeiro. Apelante: Sul América Cia de Seguros S.A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos e Outros. Apelado: José Severino Juvinio. Advogado(s): Valter de Melo. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 122– Apelação Cível nº. 0001910-59.2012.815.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva. Apelado: Luiz Cícero da Silva. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 123– Apelação Cível nº. 0101366-45.2010.815.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Aluizio Dionizio de Araújo. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. 1º Apelado: Rádio e TV Bandeirantes Ltda. Advogado(s): Clayton José Oliveira Soares. 2º Apelado: Bóris Casoy. Advogado(s): Carlos Eduardo Cabral de Vasconcelos Cotia e Outro. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 124– Apelação Cível nº. 0013283-54.2009.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Franklin Davison Patrício Menezes. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e Outro. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 125– Apelação Cível nº. 0066567-16.2012.815.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Capital. Apelante: Kézia Rebecca Dantas de Andrade Oliveira. Advogada(s): Nayara Christine Nóbrega. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogada(s): Arlinetti Maria Lins. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 126 – Apelação Cível nº. 0012312-06.2008.815.0011. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Alfredo Alexandro Linhares. Apelado: Rosoneide Falcão Pereira. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva e Luzimário Gomes Leite. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 127 – Apelação Cível nº. 0007788-34.2006.815.0011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado(s): Giovanni Bosco Dantas de Medeiros, Ramona Porto Amorim Guedes e Outro. Apelada: Luíza Lima Filgueira. Advogado(s): Marxsuell Fernandes de Oliveira e Aluísio Bento Filho. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 128– Apelação Cível nº. 0000759-58.2012.815.2003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Capital. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outra. Apelado: Abraão Carneiro de Souza. Advogado(s): Hilton Hril Martins Maia. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 129– Apelação Cível nº. 0010323-38.2003.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Pauloneir Neves de Araújo. Advogado(s): João Ferreira Neto. Apelada: Maximina Lastênia Jácme Carrasco. Advogado(s): Paulo Góis. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 130– Apelação Cível nº. 0000315-47.2011.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Mirian Elvira da Conceição Silva. Advogado(s): Ailton Azevedo de Lacerda. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outros. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 131– Apelação Cível nº. 0101682-24.2011.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelantes: Geráclito Vicente Porto de Azevedo, Antônio Geraldo de Souza, José Ronaldo Santos de Paula, Severino Francisco de Souza e Marta Cilene Farias Monteiro. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 132– Apelação Cível nº. 00095079020098152001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Capital. Apelante: ASSEJUF/PB – Associação dos Servidores da Justiça Federal do Estado da Paraíba. Advogado(s): Aluizio José Sarmento Lima Silva. Apelado: TNL PCS S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior e Outros. RESULTADO: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso. Usou da palavra, pela apelante, o Bel. Aluizio José Sarmento de Lima Silva. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 133– Apelação Cível nº. 0009593-80.2010.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Ana Paula da Silva. Advogado(s): Charles Félix Layme. Apelada: Vanda de Lima. Advogada(s): Em causa própria. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 134– Apelação Cível nº. 0069674-68.2012.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Capital. Apelante: Jaqueline Paulo de Marrocos. Advogada(s): Em causa própria. Apelado: Saraiva e Siciliano S/A. Advogado(s): Luis Gustavo de Paiva Leão e Outro. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 135– Apelação Cível nº. 0001731-11.2011.815.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante: Município de Sousa, representado por seu Procurador, Theófilo Danilo Pereira Vieira. Apelada: Maria Joelma Elvidio de Sousa. Advogado(s): Lincon Bezerra de Abrantes. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 136 – Apelação Cível nº. 0006145-12.2011.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Capital. Apelante: TIM Nordeste S/A. Advogada(s): Christianne Gomes da Racha. Apelada: Farmácia Santa Sofia Ltda – ME. Advogado(s): Fernando Antônio B. C. Madruga Filho. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES REVISOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. 137 – Apelação Cível nº. 00272137120118150011. Oriundo da 5ª Vara de Família de Campina Grande. Apelante: Lady Diana da Silva Gárcia. Advogada(s): Lúcia de Fátima Correia Lima. Apelado: Ailton José Gárcia. Advogado(s): Idalgo Souto.



RESULTADO: Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 138 – Apelação Cível nº. 0000575-12.2010.815.0051. Oriundo da 1ª Vara de São João do Rio do Peixe. Apelante: Município de Poço de José de Moura. Advogado(s): José Airton Gonçalves de Abrantes. Apelada: Maria Egídio Silvério Dantas. Advogado(s): Arlan Martins do Nascimento. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 139 – Apelação Cível nº. 0003248-74.2011.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA - Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Fernanda Alves Rabelo e Fábio Andrade de Medeiros. Apelada: Claudiana de Almeida Silva. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e Outra. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 140 – Apelação Cível nº. 0000965-60.2012.815.0261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Arnaldo Antônio de Almeida. Advogado(s): Odon Pereira Brasileiro. Apelada: a Justiça Pública. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 141 – Apelação Cível nº. 0008624-46.2009.815.2001. Oriundo da 10ª Vara Cível da Capital. Apelante: Rogério Marques de Souza. Advogado(s): Ana Érika Magalhães Gomes e Outro. Apelado: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos. Advogado(s): Carlos Roberto Siqueira Castro e Hugo Filardi Pereira e Outros. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 142 – Apelação Cível nº. 0042889-74.2009.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira. Apelado: Aldo Liandro de Lima. Advogado(s): Ivamberto Carvalho de Araújo. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 143 – Apelação Cível nº. 0123769-04.2012.815.0011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Sul América Seguros S/A. Advogado(s): Samuel Marques Custódio de Albuquerque. Apelada: Geralda Diniz da Silva. Advogada(s): Rafaelle Ferreira dos Santos. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 144 – Apelação Cível nº. 0001146-63.2008.815.0241. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Monteiro. Apelante: Município de Monteiro, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogados(s): Carlos André Bezerra e Miguel Rodrigues da Silva. Apelada: Margarida Ana da Silva Nunes. Advogada(s): Joaelma Figueiredo Paiva Oliveira e Outros. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 145 – Apelação Cível nº. 0030031-35.2007.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Adriana Araújo Silva. Advogado(s): Érico de Lima Nóbrega. Apelada: EMBRATEL S/A. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda e Outros. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 146 – Apelação Cível nº. 0002242-66.2010.815.0331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: CAGEPA – Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado(s): Elói Custódio Meneses e Outro. Apelada: Arlete Lima de Oliveira. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto e Outros. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 147 – Apelação Cível nº. 0024981-23.2010.815.0011. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Danielly Duarte Bezerra de Lima. Advogado(s): Gustavo Tavares dos Santos Júnior e Outro. Apelado: Banco Itaúcard S/A. Advogada(s): Tânia Vainsencher e Outras. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 148 – Apelação Cível nº. 0001751-46.2008.815.0261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Piancó. Apelante: Adenito Grigório de Souza. Advogada(s): Francisco de Assis Remígio II. Apelada: CHESF – Cia Hidro Elétrica do São Francisco. Advogado(s): Bergson Ferreira do Bomfim e Outros. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 149 – Apelação Cível nº. 00031107220118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Ana Maria Fernandes de Abreu. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. Apelado: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. **RESULTADO:** Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 150 – Apelação Cível nº. 00036900520118150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Celinálva da Silva Nunes Flores. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Edson de Aquino. Apelado: Município de Guarabira, representado por seu Procurador, Jader Soares Pimentel. **RESULTADO:** Desprovido. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 151 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 00267079520118150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini e Outra. Apelado: Wellington Marques Lima Filho. Advogado(s): Em causa própria. Recorrente: Wellington Marques Lima Filho. Advogado(s): Em causa própria. Recorrido: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogada(s): Elísia Helena de Melo Martini e Outra. **RESULTADO:** Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 152 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 00152044820098150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Alfredo Alexsandro Linhares. Apelada: Poliângela Patrícia de Almeida. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. Recorrente: Poliângela Patrícia de Almeida. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Alfredo Alexsandro Linhares. **RESULTADO:** Por unanimidade, provida parcialmente à apelação, quanto ao adesivo, desprovido, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 153 – Apelação Cível e Recurso Adesivo nº. 02822301020128150000. Oriundo da 2ª Vara Cível da Capital. Apelante: Banco Itaúcard S/A. Advogado(s): Fernando Luiz Pereira, Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira e Outros. Apelado: Espólio de Gilberson da Silva Freire, representado por sua herdeira, Echilly Vitória Cavalcanti Freire, representada por sua genitora, Elisângela Maria Silva Cavalcanti. Advogado(s): João Souza da Silva. Recorrente: Espólio de Gilberson da Silva Freire, representado por sua herdeira, Echilly Vitória Cavalcanti Freire, representada por sua genitora, Elisângela Maria Silva Cavalcanti. Advogado(s): João Souza da Silva. Recorrido: Banco Itaúcard S/A. Advogado(s): Fernando Luiz Pereira, Vinícius Araújo Cavalcanti Moreira e Outros. **RESULTADO:** Por unanimidade, provida parcialmente à apelação, quanto ao adesivo, desprovido, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 154– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 00047743220128150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Érika Gomes da Nóbrega Fragoso. Apelado: Carlos Antônio Agra Brandão Queiroz. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier. **RESULTADO:** Rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, negou-se provimento a ambos os recursos. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 155– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0002160-34.2009.815.0181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito Constitucional. Advogado(s): Marcelo Henrique Oliveira e Outro. Apelado: Jailson Constantino de Sena. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 156– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0000102-77.2011.815.0831. Oriundo da Comarca de Cacimba de Dentro. Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado: Gilvan Venceslau da Silva. Advogado(s): Vital da Costa Araújo. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 157– Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 0046198-35.2011.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina Vieira Cesário. 1º Apelado: João Lopes da Silva. Advogado(s): Roosevelt Delano Guedes Furtado. 2º Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Onildo Veloso Júnior. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado em face do adiantar da hora. RELATOR: EXMO. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ REVISORA: EXMA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (O Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, encontra-se impedido) 158– Remessa Oficial nº. 0089873-14.2012.815.2001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Promoventes: Maria Verônica José Cardoso e Outros Advogado(s): Márcio Henrique Carvalho Garcia. Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Solon Henriques de Sá e Benevides. COTA: Na sessão do dia 12/11/2013, adiado por falta de quórum. Antes do encerramento da sessão, a Exma. Desª Maria das Graças Moraes Guedes comunicou que todos os processos retirados de pauta em que ela seja relatora, serão apreciados, a partir do dia dezenove deste mês e ano, pelo Exmo. Dr. Ricardo Vital de Almeida, seu substituto legal. Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 16h30, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. José Aurélio da Cruz Presidente. Evandro de Souza Neves Junior Assessor da 3ª Câmara Cível.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taígy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, por força do art. 179, § 1º, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Wolfram da Cunha Ramos (Juiz de Direito convocado, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho), José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz de Direito convocado, para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva) e Marcos William de Oliveira (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior) e Carlos Martins Beltrão Filho. Presente à sessão o

Excelentíssimo Senhor Doutor José Roseno Neto, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Especializada Criminal. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Habeas Corpus nº 2000495-65.2013.815.0000. Comarca de Arara. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Márcia Maria Braga Martins. Paciente: MAURO CELHO DE SOUZA SILVA. Julgado: “Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. Ofício-se”. 2º) Habeas Corpus nº 2000554-53.2013.815.0000. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Werton Soares da Costa Júnior. Paciente: NATÁLIA BRUNA DOS SANTOS MENEZES. Julgado: “Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 3º) Habeas Corpus nº 2001046-45.2013.815.0000. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Pedro Muniz de Brito Neto. Paciente: ELI BARBOSA DA SILVA. Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 4º) Habeas Corpus nº 2000513-86.2013.815.0000. 7ª Vara de Família da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. Paciente: ARQUINEIDE MOUZINHO DA SILVA LINS. Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 5º) Embargos de Declaração nº 0046511-92.2005.815.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Embargante: EUDES BARROS DE ARRUDA FILHO (Adv.: José Marcelo Dias). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: “Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime”. 6º) Habeas Corpus nº 2000231-48.2013.815.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). Impetrantes: Ana Carolina Cananéa Medeiros de Lucena e Aluizio Nunes de Lucena. Paciente: ADILSON OTAVIANO DA SILVA. Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 7º) Habeas Corpus nº 2000349-24.2013.815.0000. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Ana Paula Miranda dos Santos Diniz. Paciente: MARIVALDO QUINTO DA SILVA. Julgado: “Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 8º) Habeas Corpus nº 2000919-10.2013.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Gilson de Araújo Alves. Paciente: ADJAIR BEZERRA DE SOUZA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 9º) Habeas Corpus nº 2000749-38.2013.815.0000. 1ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Gizelda Gonzaga de Moraes. Paciente: MARIA LEMOS DA SILVA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator. Unânime”. 10º) Habeas Corpus nº 0558877-77.2003.815.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Igos Diego Amorim Marinho. Paciente: DAVID CORDEIRO DO AMARAL JÚNIOR. Obs.: impedidos os Exmos. Srs. Des. Arnóbio Alves Teodósio (decretou prisão preventiva às fls. 83/87) e José Guedes Cavalcanti Neto (indeferiu pedido de revogação da prisão preventiva às fls. 286). Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 11º) Habeas Corpus nº 2000194-21.2013.815.0000. 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: latagan Fernandes Cortez. Paciente: ITAPUÁ CORTEZ COSTA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 12º) Habeas Corpus nº 2001356-51.2013.815.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Heleno Luiz da Silva. Paciente: JANIÉRE DAMÁSIO DE LUCENA. Julgado: “Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 13º) Habeas Corpus nº 2000421-11.2013.815.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Marinaldo Roberto de Barros. Paciente: GLEISON DA SILVA TORRES. Obs.: impedido o Exmo. Sr. Dr. Marcos William de Oliveira (Pronúncia às fls. 182/184). Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 14º) Habeas Corpus nº 2000855-97.2013.815.0000. Comarca de Pilões. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Hermes Augusto de Castro. Paciente: IVANILDO SOARES DA SILVA. Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 15º) Habeas Corpus nº 2001044-75.2013.815.0000. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Michelen Hélia Araújo Lima. Paciente: CÁSSIA SONALY CÂNDIDO DOS SANTOS. Julgado: “Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. Ofício-se”. 16º) Habeas Corpus nº 1420535-20.2013.815.0000. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Werton Soares da Costa Júnior. Paciente: EDSON FRANKLIN DAS ILVA SIMÕES. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. PAUTA ORDINÁRIA 1º) Apelação Infracional nº 0000231-14.2011.815.0401. Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: T. D. B. B. (Advs.: Valter de Melo e outros). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 2º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0100013-41.2011.815.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Recorrente: IZAAC DE OLIVEIRA ALVES (Adv.: Cleber de Souza Silva). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime”. 3º) Apelação Criminal nº 0000200-50.2006.815.0051. 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: JUCÉLIO GENIVAL DOS SANTOS (Defensor Público: Antônio Alberto Costa Batista). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 4º) Apelação Criminal nº 0002633-60.2006.815.0331. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: GERALDO GOMES DE LIMA (Advs.: José Gomes de Lima Neto, Eduardo Marques de Lucena e outros). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 19.11.2013: “Adiado a pedido da defesa”. 5º) Apelação Criminal nº 0000018-47.2008.815.0131. 2ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: EDUARDO JOSÉ GONÇALVES DA NÓBREGA (Advs.: Humberto Dantas Cartaxo Júnior e João de Deus Quirino Filho). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 19.11.2013: “Adiado a pedido da defesa”. 6º) Apelação Criminal nº 0000427-10.2008.815.0491. Comarca de Uiraúna. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: ANTÔNIA JACILEIDE MACENA DE ANDRADE (Adv.: Zilka Maria Lima de Souza Pinheiro Brandão). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “De ofício, declarou-se extinta a punibilidade, pela prescrição, nos termos do voto do relator. Unânime”. 7º) Apelação Criminal nº 0000058-47.2009.815.0631. Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). 1ª Apelante: MARIA DE LIMA TAVARES (Adv.: Gustavo de Brito Lyra). 2ª Apelante: LÚCIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUSA (Adv.: Cláudio de Sousa Silva e Defensora Pública: Felisbela Martins de Oliveira). 3ºs Apelantes: EDILAMAR DO SOCORRO SANTOS e ANDERSON LOURENÇO DOS SANTOS (Adv.: Gildásio Alcântara Moraes. Defensora Pública: Felisbela Martins de Oliveira). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial aos apelos, nos termos do voto do relator. Unânime”. 8º) Apelação Criminal nº 0006717-96.2010.815.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Apelante: LINDOMAR DE MELO SANTOS (Advs.: Jânio Luís de Freitas e Alberto Lopes de Brito). Apelada: Justiça Pública. 1ª Obs.: declarou-se impedido o Exmo. Sr. Dr Wolfram da Cunha Ramos (fls. 276/276v). 2ª Obs.: impedido o Exmo. Sr. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto (Sentença às fls. 233/244). Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 9º) Apelação Criminal nº 0000626-63.2011.815.0091. Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: MOACIR GERALDO PEQUENO (Defensor Público: Roberto Sávio de Carvalho Soares). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 10º) Apelação Criminal nº 0027385-51.2011.815.2003. 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: OTÁVIO CARDOSO NETO (Adv.: Sheyner Yásbeck Asfora). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 11º) Apelação Criminal nº 0009904-37.2011.815.0011. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. WOLFRAM DA CUNHA RAMOS (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). REVISOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: REINALDO DA SILVA (Adv.: Gutemberg Ventura Farias). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 12º) Apelação Criminal nº 0000468-67.2012.815.0351. 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: GIVANILDO SEVERINO DOS SANTOS (Advs.: Adailton Raulino Vicente da Silva e outros). Apelada: Justiça Pública. Julgado: “Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime”. 13º) Apelação Criminal nº 0000201-70.2012.815.0521. Comarca de Alagoinha. RELATOR: EXMO. SR.



DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ROSINALDO JOSÉ DOS SANTOS (Advs.: Marcos Edson de Aquino e Cláudio Galdino da Cunha). Apelada: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 19.11.2013: "Após o voto do relator, que dava provimento parcial ao apelo para reduzir a pena pelo §4º do art. 33, em 2/3, e aplicava o princípio da consunção, e do voto do revisor que reduzia e pena em metade e não aplicava a consunção, pediu vista Dr. Wolfram da Cunha Ramos". 14º) Apelação Criminal nº 0000003-88.2013.815.0071. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: RAFAEL SILVA NUNES (Advª.: Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, na ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Arnóbio Alves Teodósio, deu por encerrada a presente sessão, às onze hora e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de novembro de 2013. Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho - Presidente da Câmara Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 20/11/2013

Processo: 0000040-83.2011.815.0751, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Maria Helena De Menezes, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Santander Leasing S/A-Arrendamento, Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0000078-38.2013.815.0521, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Andre Honorato De Matos, Advogado: Ceres Rabelo Da Cunha Lima, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000079-44.2008.815.0021, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Edivano Elias Da Silva, Defensor: Lucia De Fatima Freires Lins. **Processo:** 0000135-28.2000.815.0031, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Reintegracao De Posse Apelante: Delma Liana Rodrigues De Melo, Advogado: Jose Luis Meneses De Queiroz, Apelado: Severino Freire De Melo, Severina Cabral De Melo, Advogado: Claudio Luiz Tavares Vinagre. **Processo:** 0000197-74.2013.815.0981, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Reexame Necessario - Fornecimento De Medicamentos Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Com.De Queimadas, Recorrido: Severina Maria Nunes, Advogado: Jose Fernandes De Albuquerque, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho. **Processo:** 0000264-96.2011.815.0241, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Cedula De Credito Rural Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Russ Howel Henrique Cesario, Apelado: Jose Felix Irmao, Advogado: Fabricio Araujo Pires. **Processo:** 0000274-64.2012.815.0061, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Raimunda Dos Santos Freire, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo, Apelado: Municipio De Araruna, Advogado: Adriana Coutinho Grego Pontes. **Processo:** 0000314-43.2012.815.0741, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Aline De Araujo Almeida Lima, Advogado: Antonio Emidio Filho. **Processo:** 0000412-87.2013.815.0031, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Correcao Monetaria Apelante: Municipio De Alagoa Grande, Advogado: Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Lisangela Melo Silva, Advogado: Humberto Troccoli Neto. **Processo:** 0000492-57.2011.815.0181, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Pagamento Indevido Apelante: Banco Honda S/A, Advogado: Ailton Alves Fernandes, Apelado: Jean Carlos Da Silva Fontes, Advogado: Humberto De Sousa Felix, Recorrente: Jean Carlos Da Silva Fontes, Advogado: Humberto De Sousa Felix, Recorrido: Banco Honda S/A, Advogado: Ailton Alves Fernandes. **Processo:** 0000536-26.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Do Amparo Bezerra De Lins, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0000542-33.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Vanda Lucia Da Silva Caetano, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Patos. **Processo:** 0000562-15.2006.815.0031, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Edesandro Silva De Oliveira, Advogado: Julio Cesar De Oliveira Muniz, Walcides Ferreira Muniz, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000674-56.2010.815.0091, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Jose Eudice De Almeida, Advogado: Joao Pinto Barbosa Netto, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000764-82.2013.815.0051, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas Apelante: Abraao De Carvalho Silva, Advogado: Jose Gomes De Melo, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000776-37.2009.815.0601, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Plano De Classificacao De Cargos Apelante: Alda Barbosa Freire E Outros, Advogado: Laplace Guedes, Apelado: Municipio Belem Pb, Advogado: Faraella Fernanda Leitao S.Da Costa. **Processo:** 0000788-27.2008.815.0491, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Atentado Ao Pudor Mediante Fraude Apelante: Conegundes Ferreira Da Silva, Advogado: Raimundo Cezario De Freitas, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000868-83.2011.815.0491, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Simples 01 Recorrente: Francisco Robeilton Da Silva, Advogado: Francisco Romano Neto, 02 Recorrente: Francisco Rossenildo Da Silva, Advogado: Francisco Romano Neto, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0000881-12.2008.815.0031, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria De Fatima Ferreira L.Do Nascimento, Advogado: Edson Batista De Souza, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. **Processo:** 0000899-13.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Ana Maria Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0000997-80.2012.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Aluizio Antunes De Franca, Advogado: Antonio Flavio Toscano Moura, Antonio De Oliveira Moura Neto, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001056-38.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Perdas E Danos Apelante: Banco Itaucard S/A, Advogado: Celso Marcon, Apelado: Wellinton Martins De Oliveira, Advogado: Hilton Hril Martins Maia. **Processo:** 0001326-10.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Francineide Maria De Souto, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0001345-16.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Ana Maria Medeiros Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0001356-62.2012.815.0601, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucua Apelante: Pedro Mendes Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Marcos Edson De Aquino, Apelado: Municipio De Belem, Advogado: Marcus Freire. **Processo:** 0001402-06.2008.815.0241, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Vicente De Paula Da Silva, Advogado: Sheila Tarazu Dos S Vasconcelos, Apelado: Itau Seguros S/ A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque. **Processo:** 0001421-08.2009.815.0231, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Hemerson Da Costa Padilha, Advogado: Ednaldo Ribeiro Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001426-77.2011.815.0031, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Marivone Araujo De Souza, Advogado: Vital Bezerra Lopes, Apelado: Classic Corretoras De Seguros Ltda, Advogado: Maria Do Carmo Lins E Silva. **Processo:** 0001675-13.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Rita Alves De Franca, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Patos. **Processo:** 0001953-14.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Valkiria Oliveira Felix, Advogado: Damiao Guimaraes Leite. **Processo:** 0001957-32.2008.815.0141, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Reginaldo Marcelino Soares, Advogado: Jorge Jose Barbosa Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0001980-80.2011.815.0731, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Remuneracao, Verbas Indenizatorias E Beneficios Apelante: Olgacy Maria Nascimento Amaral, Petronio Nobrega Do Amaral, Advogado: Leonidas Lima Bezerra, Apelado: Previ-Caixa De Previd Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Pedro Correia De Oliveira Filho. **Processo:** 0002050-13.2010.815.0371, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Reajustes De Remuneracao,

Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Sousa, Advogado: Maria Dos Remedios Calado, Apelado: Alane Cristina Pinto Queiroga, Advogado: Lilian Tatiana Bandeira Crispim. **Processo:** 0002057-41.2009.815.0241, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Reexame Necessario - Improbidade Administrativa Juizo Recorrent: Juizo Da 2a Vara Da Com.De Monteiro, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Municipio De Sao Sebastiao Do Umbuzeiro, Advogado: Emerson Dario Correia Lima. **Processo:** 0002100-51.2008.815.0131, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Estelionato Apelante: Jose Vandergler De Oliveira, Advogado: Ednelton Helejone Bento Pereira, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002191-33.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Maria Aparecida Gomes, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Patos. **Processo:** 0002239-89.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao / Reexame Necessario - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Abraao Pedro Teixeira Junior, Apelado: Joelma Gomes Da Silva, Advogado: Damiao Guimaraes Leite, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Patos. **Processo:** 0002255-42.2010.815.0371, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Damiao Rodrigues Da Silva, Advogado: Joao Marques Estrela E Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0002360-72.2012.815.0751, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Damiao Paulino Da Silva, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior, Apelado: Banco Itauleasing S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0002798-68.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucua Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelado: Pedro Correia Dos Santos, Advogado: Carlos Alberto Silva De Melo. **Processo:** 0003854-45.2012.815.0371, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao / Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Eduardo Henrique V De Albuquerque, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Sousa. **Processo:** 0004178-82.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Luiz Carlos De Rodrigues Andrade, Defensor: Josemara Da Costa Silva. **Processo:** 0004185-74.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Banco Do Brasil, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Laurencio, Apelado: Vanessa De Melo Ferreira, Advogado: Rubens Lopes Do Nascimento De Melo Ferreira, Diogenes Sales Pereira. **Processo:** 0004193-73.2012.815.0251, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao / Reexame Necessario - Repeticao De Indebito Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Camilla Ribeiro Dantas, Apelado: Tessia Ryana Martins De Andrade, Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente De Souza, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Comarca De Patos. **Processo:** 0004313-60.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Reexame Necessario - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament Juizo Recorrent: Juizo Da 2a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande, 01 Recorrido: Jose Genuimo De Sousa, Defensor: Carmen Noujaim Habib, 02 Recorrido: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar. **Processo:** 0004516-22.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Ednaide Soares De Souza, Defensor: Josemara Da Costa Silva. **Processo:** 0004806-37.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Jadelilson Batista Sales, Advogado: Joilma De Oliveira F.A. Santos, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0005797-91.2011.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Unimed Joao Pessoa-Cooperativa De, Trabalho Medico, Advogado: Luiz Augusto Da F.Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Andre Luiz Cavalcanti Cabral, Marcelo Weick Pogliese, Apelado: Zilma Maria De Araujo Cruz, Advogado: Expedito Leite Da Silva Filho. **Processo:** 0006680-20.2007.815.0371, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Procedimento Investigatorio Do Mp (Pecas De Inform - Crimes Contra O Meio Ambiente E O Patrimonio Genetico Noticiante: Ministerio Publico Estadual, 01 Noticiado: Salvan Mendes Pedrosa, Prefeito De Nazarezinho, Advogado: Osmando Formiga Ney, 02 Noticiado: Francisco Gilson Mendes Luiz, Advogado: Fabricio Abrantes De Oliveira. **Processo:** 0006884-65.2009.815.0251, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Qualificado Recorrente: Damiao Junho Freitas Do Nascimento, Defensor: Roberto Gomes Lopes, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0012129-16.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Alexandre Urquiza De Sa, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Apelado: Floriano Marques Da Silva, Advogado: Djiano Antonio Oliveira Dias. **Processo:** 0012179-22.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Andre Murilo De Barros Paz Bezerra, Advogado: Josafa Paz Bezerra, Apelado: Aymore Credito,Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Antonio Braz Da Silva. **Processo:** 0016625-73.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Seguro Acidentes Do Trabalho Apelante: Inss-Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por S/ua Procuradora Federal, Karine Martins De Izquierdo Villota, Apelado: Shirleide Ferreira De Oliveira, Advogado: Henrique Douglas Juca Pereira. **Processo:** 0017623-90.1999.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Titulos De Credito Apelante: Banco Itau S/A, Advogado: Josias Gomes Dos Santos Neto, Lidia De Freitas Sousa, Apelado: Eduardo Da Silva Medeiros, Advogado: Thelio Farias. **Processo:** 0017830-35.2012.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Roubo Apelante: Carlstein Aureliano De Almeida Filho, Advogado: Valdemir Ferreira De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0020024-76.2010.815.0011, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Acidente De Transito 01 Apelante: Izabelle Hostio Pinto Gouveia E Outros, Advogado: Daniela Delai Rufato, 02 Apelante: Santander Seguros S/A, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0020982-96.2009.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Estelionato Apelante: Sharles De Albuquerque Sousa, Advogado: Joilma De Oliveira F.A.Santos, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 002017-96.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Conflito De Competencia - Credito Tributario Suscitante: Juizo Da 2a Vara De Executivos Fiscais, Da Capital, Suscitado: Juizo Da 3a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Autor: Sudema-Superintendencia De Administracao, Do Meio Ambiente. **Processo:** 0022747-34.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Unimed Campina Grande-Cooperativa De, Trabalho Medico Ltda, Advogado: Giovanni Dantas De Medeiros, Apelado: Jose Gilvando Menezes De Farias, Advogado: Alisson Fabiano G. Lucena. **Processo:** 0024344-04.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Apelacao - Crimes De Trafico Illicito E Uso Indevido De Drogas 01 Apelante: Reinaldo Elias Da Silva, Advogado: Renan Elias Da Silva, 02 Apelante: Atanael Iago Da Costa Campos, Advogado: Altamar Cardoso Da Silva, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0024485-23.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Violencia Domestica Contra A Mulher 01 Apelante: Ministerio Publico Estadual, 02 Apelante: Josinaldo Nascimento Dos Santos, Advogado: Maria Eliesse De Queiroz Agra, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0049701-64.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Credito Tributario Apelante: lass-Instituto De Assistencia A, Saude Do Servidor, Representado Por Seu Procurador, Jose De Arimateia Madruga, Apelado: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Laurimar Firmino Da Silva. **Processo:** 0068290-70.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelacao - Extincao Do Processo Sem Resolucao De Merito Apelante: Pousada Mar E Sol Ltda, Advogado: Marcio Maranhao Brasileiro Da Silva, Apelado: Helio Domingues Malheiros, Advogado: Cyro Visalli Terceiro. **Processo:** 0070161-38.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Telefonica Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Alexandre Maciel Chaves, 01 Apelado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, 02 Apelado: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S/A, Advogado: Julio Cesar Do Nascimento. **Processo:** 0071782-70.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Gleudson Silva Farias, Advogado: Tulio Jose De Carvalho Carneiro, 01 Apelado: Telemar Norte Leste S/A, 02 Apelado: Telebras Telecomunicacoes Brasileiras S. **Processo:** 0072080-59.2012.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Recurso Em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio - Homicidio Qualificado Recorrente: Jossienio Silva Dos Santos, Advogado: Jose Guedes Dias, Recorrido: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0082657-02.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucua Apelante: Ln Com De Roupas Ltda, Advogado: Fabio Firmino De Araujo, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gilvandro De Almeida F.Guedes. **Processo:** 0083111-79.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execucua Apelante: Leonardo Santana Neiva-Epp, Advogado: Fabio Firmino De Araujo, Caroline De Lima Alexandre, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Ariano Wanderley N.C.De Vasconcelos. **Processo:** 0110054-36.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Credito Tributario Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Amanda Luna Torres, Daniel Sampaio De Azevedo, Apelado: Clinica De Litotricia Da Paraiba Ltda, Advogado: Wagner H. Silva Brito, Antonio Modesto Souza Neto. **Processo:** 0111363-89.2012.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Kleberson Andrade Pires Fernandes, Advogado: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0771652-12.2007.815.2002, Automatica, Relator: Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelacao - Estelionato Apelante: Domingas Ladjane Matos De Aguiar, Advogado: Heratostenes Santos De Oliveira, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 0802900-56.2005.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravo De Instrumento - Estelionato Agravante: Jose Rodrigues Neto, Advogado: Camilo Macedo, Agravado: Federal Distribuidora De Petroleo Ltda, Advogado: Edgley Domingues Bezerra. **Processo:** 1000001-73.2009.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravo De Instrumento - Processo E Procedimento Agravante: Comercial Gabriel De Material De, Papelaria E Livraria Ltda, Advogado: Roberta De Lima Viegas, Addressa Relica Leite Rocha Da Fonseca, 01 Agravado: Dcp Distribuidora De Livros Ltda,



Advogado: Yuri Simpson Lobato, 02 Agravado: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 2001313-17.2013.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravado De Instrumento - Eleicao Agravante: Diretorio Regional Da Paraiba Do, Partido Dos Trabalhadores, Advogado: Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho, Agravado: Gervasio Bernardo Abrantes, Advogado: Gustavo Maia Resende Lucio. **Processo:** 2001418-91.2013.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravado De Instrumento - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Agravante: Manoel Severo De Macedo Neto, Advogado: Osmar Tavares Dos Santos Junior, Agravado: Municipio De Sume, Advogado: Valdemir Ferreira De Lucena. **Processo:** 2001455-21.2013.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Roubo Impetrante: Vitor Pereira Freitas Filho, Impetrado: Juizo Da 4a Vara Criminal Da Capital, Paciente: Eduardo Welbert Nogueira Carvalho. **Processo:** 2001489-93.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - Roubo Impetrante: Hermes Augusto De Castro, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Piloos, Paciente: Jose Adailton Dos Santos. **Processo:** 2001492-48.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Artefio De Oliveira, Advogado: Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Andrea Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2001519-31.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Mandado De Seguranca - Enquadramento Impetrante: Francisco De Sousa Reis, Advogado: Antonio Cesar Lopes Ugulino, 01 Impetrado: Defensor Publico Geral Do, Estado Da Paraiba, 02 Impetrado: Secretario De Administracao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001525-38.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Inquerito / Processo / Recurso Administrativo Impetrante: Gizelda Gonzaga De Moraes, Impetrado: Juizo Da Vara Unica De Remigio, Paciente: Marcia Silvano Dos Santos. **Processo:** 2001527-08.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravado De Instrumento - Anulacao Agravante: Renato Vitorio Rodrigues, Advogado: Fabio Almeida De Almeida, Agravado: Lucia Helena Cavalcante, Advogado: Livia De Sousa Sales. **Processo:** 2001528-90.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Habeas Corpus - Crime / Contravencao Contra Crianca / Adolescente Impetrante: Jarbas Murilo De Lima Rafael, Impetrado: Juizo Da Com.De Sao Joao Do Cariri, Paciente: Luciano De Gouveia. **Processo:** 2001530-60.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravado De Instrumento - Honorarios Advocaticos Agravante: Fabiana Costa Pereira, Advogado: Ana Cristina Feitosa Torreao B.Leite, Danielle Patricia Guimaraes Mendes, Agravado: Alexei Ramos De Amorim, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 2001532-30.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Agravado De Instrumento - Concurso Publico / Edital Agravante: Valdemir Ferreira Viana, Advogado: Fred Igor Batista Gomes, Agravado: Municipio De Cacimba De Areia, Advogado: Joao Lopes De Sousa Neto. **Processo:** 2001533-15.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Mandado De Seguranca - Adjudicacao Compulsoria Impetrante: Hc Peneus S/A, Advogado: Thiago Rodrigues Filomeno, Impetrado: Relator Do Agravado De Instrumento, Nº 0102170-47.2012.815.2003, 01 Interessado: Joao Inocencio Neto, 02 Interessado: Rocha E Pedrosa Ltda, Advogado: Igor Gadelha Arruda. **Processo:** 2001535-82.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Direta De Inconstitucionalidade - Controle De Constitucionalidade Autor: Ministerio Publico Estadual, Requerido: Municipio De Sertaozinho. **Processo:** 2001536-67.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Direta De Inconstitucionalidade - Controle De Constitucionalidade Autor: Ministerio Publico Estadual, Requerido: Municipio De Duas Estradas. **Processo:** 2001537-52.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Direta De Inconstitucionalidade - Controle De Constitucionalidade Autor: Ministerio Publico Estadual, Requerido: Municipio De Piloezinhos. **Processo:** 2001539-22.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Direta De Inconstitucionalidade - Controle De Constitucionalidade Autor: Ministerio Publico Estadual, Requerido: Municipio De Serra Da Raiz. **Processo:** 2001540-07.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Direta De Inconstitucionalidade - Controle De Constitucionalidade Autor: Ministerio Publico Estadual, Requerido: Municipio De Baia Da Traicao. **Processo:** 2001541-89.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Rel.Subst.: Dr. Wolfram Da Cunha Ramos Habeas Corpus - Decorrente De Violencia Domestica Impetrante: Carlos Andre Guerra Saraiva Bezerra, Impetrado: Juizo Da 1ª Vara Monteiro, Paciente: Edvan Jose Gomes Junior. **Processo:** 2001542-74.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravado De Instrumento - Fornecimento De Medicamentos Agravante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Igor Rosalmeida Dantas, Agravado: Joao Jacinto Da Silva, Defensor: Gildivan Lopes Da Silva. **Processo:** 2001543-59.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravado De Instrumento - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicamento Agravante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Igor De Rosalmeida Dantas, Agravado: Maria Das Gracas Antao Da Silva, Advogado: Jose Francisco Xavier. **Processo:** 2001548-81.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Mandado De Seguranca - Concurso Publico / Edital Impetrante: Kellyne Eloyse Carneiro De Souza, Advogado: Gilvania Dias Da Silva, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001550-51.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Mandado De Seguranca - Nomeacao Impetrante: Maria Jose Da Silva Ferreira, Advogado: Gilvania Dias Da Silva, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001551-36.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravado De Instrumento - Desconsideracao Da Personalidade Juridica Agravante: Cagepa-Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Cleanto Gomes Pereira Junior, Agravado: Maia E Maia Ltda, Advogado: Marcus Ramon Araujo De Lima. **Processo:** 2001552-21.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravado De Instrumento - Fixacao Agravante: Anderson Douglas Silva Dos Santos, Advogado: Geraldo Vale Cavalcante Filho, Agravado: Alexandra Kiteria Silva Dos Santos, Representada Por Sua Genitora, Andrea Silva Lopes, Advogado: Isaiaes Gomes Fernandes. **Processo:** 2001556-58.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Habeas Corpus - De Trafico Ilcito E Uso Indevido De Drogas Impetrante: Manolys Marcelino Passerat De Silans, Impetrado: Juizo Da 2ª Vara Da Infancia E, Juventude Da Capital, Paciente: Jose Ricardo Lucena Franca. **Processo:** 2001557-43.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Moises Vieira De Almeida, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia. **Processo:** 2001558-28.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Mandado De Seguranca - Pensao Impetrante: Maria Djanira De Medeiros Oliveira, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2001559-13.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Mandado De Seguranca - Pensao Impetrante: Maria Da Penha De Souza Melo, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2001560-95.2013.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Habeas Corpus - Homicidio Simples Impetrante: Marco Camello, 01 Impetrado: Leandro Farias De Amorim, 02 Impetrado: Glaucio De Souza Araujo, Paciente: Juizo Do 2º Tribunal Do Juri Da Capital. **Processo:** 2001561-80.2013.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Mandado De Seguranca - Pensao Impetrante: Maria Gomes Nery Pereira, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2001562-65.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Mandado De Seguranca - Pensao Impetrante: Antonio Galdino Da Silva, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2001563-50.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Mandado De Seguranca - Pensao Impetrante: Ivanildo Meireles De Lima, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2001564-35.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Mandado De Seguranca - Pensao Impetrante: Wilma Fernandes Rodrigues, Advogado: Andrea Henrique De Sousa E Silva, Ana Cristina Henrique De Sousa E Silva, Impetrado: Presidente Da PbpPrev-Paraiba Previdenci. **Processo:** 2001565-20.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Mandado De Seguranca - Concurso Publico / Edital Impetrante: Helio Tomaz De Lima, Advogado: Valtor Gonzaga De Souza, Impetrado: Governador Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 2001566-05.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Habeas Corpus - Excesso De Prazo Para Instrucao / Julgamento Impetrante: Walterluzia Maria Emilia Brandao Mendes, Benedito Alves Barbosa, Impetrado: Juizo Da 3a Vara Regional De Mangabeira, Paciente: Yang Steffann Brandao Dos Prazeres De Sousa. **Processo:** 2001567-87.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Habeas Corpus - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Impetrante: Edson Riberio Ramos, Impetrado: Juizo Da 1a Vara Criminal De Campina Grande, Paciente: Erickles Medeiros Maranhao. **Processo:** 2001577-34.2013.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Mandado De Seguranca - Liminar Impetrante: Oliveira Comercio Atacadista E Central, De Distribuicao De Calcados Ltda, Advogado: Carlos Emilio Farias De Franca, Impetrado: Secretario De Estado Da Receita,

De Macedo 012595 - B • 1388; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 677; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 587; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 1198; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1394; Aecio De S. Melo Filho 017159 - B • 620; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 361; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 576, 782; Afranio Lacet Leal 006151 - Pb • 442; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 1231; Agildo Cezario De Farias 005136 - Pb • 503; Agnes Pauli 010273 - Pb • 196; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 197, 655; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1356, 1360, 1361; Ailton Gomes De Oliveira 009546 - Pb • 20, 543; Alan Gomes Patricio 018069 - Pb • 113; Alana Leite Medeiros Rangel 013672 - Pb • 1300; Alana Lima De Oliveira 012036 - Pb • 680, 813; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 817; Alba Lucia Diniz De Oliveira 010188 - Pb • 671; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 1016; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 1243; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1381, 1390; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 764; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 1334; Alberto Domingos Grisi Filho 004700 - Pb • 341; Alberto Joao Dos S. Loureiro Lopes 005537 - Pb • 1357; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho 011106 - Pb • 806, 1192; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 245, 1542; Alberto Lourenco Rodrigues Neto 150586 - Sp • 660; Alberto Roberto Da Costa Flores 012531 - Pe • 64; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 58, 277, 550, 638; Aldaris Junior 010581 - Pb • 842; Aldenira Gomes Diniz 005647 - A • 490; Aldenira Gomes Diniz 005647 - Al • 581; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 594, 1050, 1284; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 375, 707, 775; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 486, 490, 581, 1284; Aldenor Medeiros Batista Filho 017230 - Pb • 235; Aldenora De Melo Costa 015052 - Pb • 1496; Alekson Azevedo Monteiro 005539 - Pb • 895; Alessandra Gomes Do Nascimento 018244 - Pb • 429; Alessandra Maria Cerqueira De Medei 009509 - Al • 1111; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 745; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 31; Alexandra Cesar Duarte 014438 - Pb • 469; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 333; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1309; Alexandre De Lima Pires 166358 - Sp • 735; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 793; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 491, 1099; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 288; Alexandre Lucena Camboim 009569 - Pb • 1286, 1288, 1294; Alexandre Pavanelli Capoletti 267830 - Sp • 1487; Alexandre Soares De Melo 011512 - Pb • 315; Alexandro Figueiredo Rosas 013505 - Pb • 1214; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 751, 816; Alice Lopes De Almeida 006563 - Rn • 953; Aline Cesar De Lacerda 017858 - B • 205; Aline Leite Medeiros 011107 - Pb • 1300; Aline Martins Belarmino 017833 - Pb • 1152; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 959; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - A • 143; Alipio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb • 1125, 1135; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 1065; Alisson Farley Sousa E Silva 027228 - Pe • 1196; Alisson Taveira Rocha Leal 013631 - Pb • 315; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 933, 1153; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 - Pb • 412; Almar Beserra Leite 012151 - Pb • 1523; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 572, 633; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 613, 817; Altamar Cardoso Da Silva 016891 - Pb • 830; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb • 101, 151; Aluizio Jacome De Moura 002176 - Pb • 619; Aluizio Jose Sarmiento Lima Silva 008939 - Pb • 227, 231; Alysson De Melo Pinheiro 018965 - Pb • 342; Alysson Filgueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 632; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 1441; Amanda Bezerra Pedrosa 016892 - Pb • 1235; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 190, 250; Amarilia Sales De Farias 001432 - Pb • 1597; Amaro Gonzaga Pinto Filho 005616 - Pb • 625, 806; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 23, 33, 119, 168, 385, 386, 396, 397, 474, 488, 493, 494, 496, 498, 665; Amilton Jose Manoel 008705 - Pb • 189; Ana Aline Moura Dantas 011620 - Pb • 1223, 1224; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 623, 1053, 1624; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 73; Ana Clebia Buriti F R Menezes 016895 - Pb • 306, 892; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 304, 305; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 267, 272, 273, 274; Ana Cristina Madruga Estrela 013268 - Pb • 857, 1243; Ana Karla Costa Silveira 012672 - Pb • 624; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 900; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 1353; Ana Olívia Belem De Figueiredo 013144 - B • 384, 386, 502; Ana Paula Leite Do Amaral 013879 - Pb • 255, 290; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 820, 822; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 876, 882, 1200; Ananias Synesio Da Cruz 005566 - Pb • 1021; Anastacia D. D. A De Vasconcelos 006592 - Pb • 672; Anderson Fernando Coutinho Da Cunha 016149 - Pb • 102, 104; Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163 - Pb • 987; Anderson Luiz Da Silva Clemente 014106 - Pb • 854; Anderson Pereira De Figueiredo 016411 - Pb • 217; Andre Castelo Branco P Da Silva 009835 - E • 319; Andre Costa Barros Junior 014678 - Pb • 1062; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 1062; Andre Fonseca Leme 172666 - Sp • 741; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 491; Andre Gouveia 027580 - Pe • 409; Andre Henriques Meira De Menezes 013923 - Pb • 1534; Andre Leandro De Carvalho Lemes 015000 - Pb • 263; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 256; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 103, 136, 301, 1498; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 127, 128, 129, 130; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 49; Andre Wanderley Soares 011834 - Pb • 881; Andrea Costa Do Amaral 012780 - Pb • 64; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 267, 272, 273, 274; Andrea Italiano Da Nobrega Figueire 017454 - Pb • 962, 966; Andreaze Bonifacio De Sousa 012110 - Pb • 1616; Anesio Alves De Miranda Filho 008480 - Pb • 1495; Angela Freese Navarini 016326 - Pb • 67; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 101; Angelo Jose De Souza Rangel 005446 - Pb • 361; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 635, 730; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 94, 217, 387; Anna Carolina Barbosa Guedes Pereir 016893 - Pb • 98; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 171, 387; Anna Kalline Leonardo Antas Almeida 018084 - Pb • 1356, 1359, 1360, 1361; Anne Luiza Ribeiro Coutinho Ummen D 016258 - Pb • 890; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 781; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 159, 322, 324, 466, 1384, 1488; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 11, 18, 63, 99, 111, 122, 401, 412, 487, 515, 602, 625, 628, 630, 631, 633, 634, 710, 1010, 1011, 1141, 1430; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 1396; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1033; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 857, 885; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 374, 987, 1225, 1269; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 666, 668, 677, 979, 983; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 430, 557; Antonio Eduardo De Franca Ferraz 016101 - Pe • 871; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 1480; Antonio Emilio De Sousa Guimaraes 018529 - Pb • 377, 1112, 1113; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 463, 866; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 179; Antonio Freire Bastos 005697 - Pb • 1495; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 562; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 955; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 809, 1115, 1127, 1138; Antonio Levi Pontes Ramalho 018007 - Pb • 567; Antonio Magno Da Silva 003800 - Pb • 652; Antonio Marcos D Tavares 010816 - Pb • 1206; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 252, 531; Antonio Nery De Luna Freire 005209 - Pb • 561; Antonio Pereira Dos Anjos 006419 - Pb • 1519; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 314; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 275; Antonio Severino Da Silva 009065 - Pb • 327; Antonio Stropp Caminha 015010 - Pb • 39; Antonio Tavares De Carvalho 000336 - Pb • 859; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 565; Antonio Teotônio De Assuncao 010492 - Pb • 944, 952, 1152, 1153, 1157, 1158; Ariadna Garibaldi De Souza Ferreira 005087 - Pb • 127, 128, 129, 130; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857 - Pb • 295; Ariel De Farias Filho 003786 - Pb • 93, 112; Aristoteles Lacerda Da Nobrega 016876 - Pb • 1304; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 1102, 1366; Arland De Souza Lopes 002236 - Pb • 1044; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 32, 45; Aroldo Dantas 014747 - Pb • 693; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 731; Arthur Da Costa Loliola 013630 - Pb • 603, 609, 630, 631, 639; Arthur Da Gama Franca 011658 - Pb • 866; Arthur Sarmiento Sales 018081 - Pb • 215; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 1334, 1340, 1512; Artur Barbosa Parra 074914 - Sp • 886; Ary Washington Da Silva 003486 - Pb • 216; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 969, 970; Aurea Zenaide Nobrega Gadelha 005396 - Pb • 1614; Aurinax Junior Taveira Dos Santos 013995 - Pb • 997; Barbara Castelo Branco Pupe 126427 - Rj • 457; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 1071; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 2, 105, 185; Benjamin Do Rego Monteiro Neto 010990 - Pb • 381, 749; Bernardo Rodrigues De Almeida li 016439 - Pb • 1510; Bismark Martins De Oliveira 007529 - Pb • 1147, 1149, 1349, 1377; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 1383; Breton Nunes De Freitas 016624 - Pb • 1392, 1550; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 263; Bruno Kleberson De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 1228; Bruno Augusto Albuquerque Nobrega 011642 - Pb • 1536; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 66, 296; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 1388; Bruno Cesar Cadu 012591 - Pb • 1549; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 123; Bruno Farias 013352 - Pb • 114; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 37, 134, 483; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - Pb • 998; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 618; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 602, 1098; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 717, 1141; Bruno Veras De Queiroz 012982 - Pb • 1537; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 688; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 584; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 114, 192, 1387; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 108, 140, 142; Camila Rayana Angelo De Figueiredo 017244 - Pb • 513; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 220, 435, 501, 1005; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1292, 1297, 1301; Carla Felinto Nogueira 014113 - Pb • 774, 806; Carla Viviane De Freitas P. N. Mont 013149 - Pb • 596; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 61, 456, 1609, 1628; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1510; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 943, 948, 1153; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 560; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 1373; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 654, 1133; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 38; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 1244, 1247; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 46, 758; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 696; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 382, 1535; Carlos Jose De Queiroz Marinho 005663 - Pb • 1040; Carlos Jose Rocha Targino 010900 - Pb • 1285; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 1483; Carlos Machado Lopes De Mendonca 009066 - Pb • 62; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 863, 873, 875, 879; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 181, 864; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 106, 713; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Pb • 663; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 201, 619; Carlos Sandoval Peixoto 064548 - Sp • 432; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 209; Carmen De Lourdes Saraiva De Pontes 006462 - Pb • 1188; Cassimira A Vieira 009169 - Pb • 786; Celio Maroja Di Pace Segundo 018768 - Pb • 194; Celso David Antunes 001141 - A • 44, 69, 70, 157, 177, 395, 454, 504, 621, 691, 729; Celso David Antunes 001141 - Ba • 84, 368, 493, 586, 1175; Celso Henrique Cadete De Figueiredo 016627 - Pb • 901; Celso Henrique Dos Santos 110394 - Mg • 370; Celso Marcon 010990 - A • 58, 81, 124, 367, 402, 423, 489, 497, 569, 1037, 1038; Ceres Rabelo Da Cunha Lima 013152 - Pb • 224; Cesar Augusto Cesconetto 003475 - Pb • 320; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 1207, 1208, 1209; Christiane Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 1105, 1556; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 647, 967, 1093, 1100, 1107, 1108, 1110, 1151, 1434, 1435, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1560, 1561, 1562, 1564, 1565, 1566, 1569, 1570, 1572, 1573, 1575, 1577, 1578, 1579, 1581, 1582, 1583, 1585, 1586, 1587, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 16; Christiano De Oliveira Leal 008369 - Pb • 1238; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 125; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 380; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1518; Cicero Roberto Da Silva 017388 - Pb • 230; Cid Gadelha E Xavier 010621 - Pb • 1614; Claudia Michelle Dantas Alves Pinhe 018410 - Pb • 292; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 106, 713; Claudio Angelica Fonseca De Andrade 010680 - Pb • 1099; Claudio Batista De Alcantara 005757



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 16, 1517; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 312, 564; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 1227; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 103, 210, 868; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 69, 1039; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 904, 905, 906, 907; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 537, 862, 874; Adelson Dos Santos 011785 - Pb • 1116; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 248, 877; Aderbaldo Soares De O. Junior 014015 - Pb • 277; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 748, 1045, 1054; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1329, 1344, 1387, 1391; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 011101 - Pb • 1094; Adriana Bezerra De Oliveira 009587 - Pb • 730; Adriana Cavalcanti Marinho 006672 - Pb • 867; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 936, 944, 945, 948, 950, 951; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 843, 925, 1217; Adriana Pereira De Mendonca 011929 - Df • 1201; Adriana Ribeiro Barbosa Gomes 003609 - Pb • 730; Adriano Henrique Targino 013916 - Pb • 854; Adriano Leite



- Pb • 27, 1017; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 884; Claudio Bispo De Oliveira 016109 - B • 65; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 1607; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 767; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 1358; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 845, 910, 911, 918, 919, 920, 921, 922, 924, 928, 986, 1154, 1155, 1156, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1176, 1178, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1187, 1249, 1251, 1253, 1266, 126; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - Pb • 1101; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 306, 892; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 746; Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju 005415 - Pb • 313, 341, 445; Clavio De Melo Valenca Filho 000665 - A • 68; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 303; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 232, 350, 416, 1020, 1456, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474; Cleidísio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 1438, 1439, 1440, 1442, 1443; Cleonildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 1620; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1601, 1602, 1606; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1281, 1287, 1312, 1318; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 1501; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 85, 420; Cristiane Siqueira Nunes 027735 - Pe • 1398; Cristiane Travassos Lima De Medeiros 013512 - Pb • 1535; Cristiano De Queiroz Costa 007864 - Pb • 616; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 131, 132, 133, 180; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 749; Cynthia Denise Silva C. De Lucena 008431 - Pb • 565; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 178; Damiao Guimaraes Leite 012393 - Pb • 1022, 1023, 1024, 1505, 1506, 1633; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 193, 753; Daniel Daloncio Vilar Filho 010822 - Pb • 743, 747, 819; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 1197; Daniel Dos Anjos Pires Bezerra 011625 - Pb • 390, 657; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 1629; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 113, 820; Daniele Dantas Lopes 017911 - Pb • 1623; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 669; Danielle Patricia Guimaraes Mendes 010504 - Pb • 802; Danilo B. Herculano Dias 014551 - Pb • 507; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 5, 63, 99, 1049; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 55, 364; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 1254; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 1307; Darciano Barros Dos Santos 008399 - Pb • 1150; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 994; Davi Cordeiro De Oliveira 007800 - Pb • 1314; Davi Souza Dos S. Leitao Nunes 018416 - Pb • 1308; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 854; David Farias Diniz Sousa 005559 - Pb • 765; David Sarmiento Camara 011227 - Pb • 328; David Sombra Peixoto 007847 - A • 1246, 1248, 1256, 1258, 1262; David Sombra Peixoto 016477 - A • 940, 985, 2455, 1260, 1353; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 457, 846, 1246, 1248, 1258, 1262, 1264; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 1252, 1255; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 473; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 1250, 1251, 1253, 1259, 1261, 1266, 1267; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 422, 667; Debora Fernandes De Souza Mendes 015840 - Pb • 271; Debora Lins Cattoni 005169 - Rn • 163, 1349; Debora Maroja Guedes Neta 008772 - Pb • 1203; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 663, 670, 723; Dejesus Ozorio Da Rocha 013670 - Pb • 636; Delama Zoe A. Almeida 015349 - Pb • 957; Delmírio Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 1221, 1225, 1226; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 295; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 1034; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1640; Denis Henrique Dias De Sousa 014748 - Pb • 1604; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 908; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 286; Deoclecio Coutinho De Araujo Neto 015276 - Pb • 1493; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 263; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 57; Diana Cristina Cordeiro De Araujo 013276 - Pb • 704; Dibs Coutinho Rodrigues 016195 - Pb • 479; Diego De Sousa Alves 016272 - Pb • 541; Diego De Sousa Dutra 014835 - Pb • 329; Diego Delyne Da Costa Gonçalves 015744 - Pb • 812; Diogo Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 1540; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1444; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 36, 422; Dino Gomes Ferreira 016783 - Pb • 1041; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 1484; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 941, 947, 954, 990; Diogo Maia Mariz 011328 - Pb • 1308; Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira 009963 - Al • 102; Diogo Zilli 015928 - B • 663, 670; Dirceu Abimael De Souza Lima 010544 - Pb • 1096; Djaci Silva De Medeiros 013514 - Pb • 991; Djacy Lima De Oliveira 005034 - Pb • 210; Djafer Pinto Pereira 011244 - Df • 255, 266, 290, 1205; Djalma Jose De Nascimento 010037 - Pb • 221; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 1220, 1320; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 264; Dorgival Terceiro Neto 000555 - Pb • 727; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 636; Dr Antonio Jucelio 126037 - Pb • 923, 926, 927, 1598, 1599; Dulce Almeida De Andrade 001414 - Pb • 583; Durval De Oliveira Filho 004254 - Pb • 558; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 1089; Edemilson Koji Motoda 231747 - Sp • 658; Edgar Smith Neto 008223 - A • 21; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 1089; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 1151; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 956, 957, 958, 960, 961, 964, 968; Edeineza De Lourdes Braz 003019 - Pb • 243; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 520; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 1092; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945 - Pb • 101, 344, 1191; Edna Maria Dos Santos L Ferreira 003947 - Pb • 840; Ednaldo De Lima 006005 - Pb • 76; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 352, 565; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 795; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 713; Eduardo Bruno De Almeida Donato 014944 - Pb • 708; Eduardo Dantas 009759 - Pb • 228; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1451, 1452, 1453; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1610; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 1604; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 465, 485, 514, 1487; Eduardo Lucena Da Cunha Lima 010306 - Pb • 147; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 1; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 517; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 899; Eduardo Soares De O. Lafayette 010559 - Pb • 108; Eduardo Soares Moraes 015708 - Pb • 370, 853; Edvaldo Leite Caldas Junior 008494 - Pb • 1020; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 1367; Efraim Moraes Filho 010903 - Pb • 264; Egnaldes Andrade Filho 010506 - Pb • 850, 851; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 981; Elcina Gomes Dantas 005343 - Pb • 292; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 427; Eliibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 579, 803, 1115, 1120, 1127, 1138, 1425; Elida Cristina De Lima Martins 015379 - Pb • 1543; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 603; Elionne De Souza Feitosa 009076 - Pb • 544; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 263; Elisabete De Mesquita Cuium Nunes 100008 - Rj • 626; Elisia Helena De Melo Martini 001183 - A • 152; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 152, 191, 849, 850, 851, 852, 853, 1087, 1639; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 140, 1639; Elmar Thiago Pereira De Alencar 011544 - Pb • 965; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 137, 145; Elvecio Alves De Moura 009928 - Rj • 371; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 937, 938, 943; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 163, 464, 1349; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 1078; Emanuel Carvalho De Almeida 017129 - Pb • 822; Emerson Dario Correia Lima 009434 - Pb • 1546; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 371; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 697, 709; Eneas Verissimo De Araujo Souza 016927 - Pb • 1118; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 268, 285; Eraldo Luis Braz De Moraes 010197 - Pb • 1188; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 96, 343, 503; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 1249, 1250, 1251, 1253, 1266, 1267; Eric Izaccio De Andrade Campos 012497 - Pb • 241; Eric Silva De Oliveira 016275 - Pb • 626; Erick Macedo 010033 - Pb • 746; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 1349; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 674, 717; Erik Limongisial 015178 - Pe • 449; Erika Christine Medeiros A. Nobrega 012387 - Pb • 146; Erika Cristina Galvao Araujo 013617 - Pb • 197; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 1323; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 809; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 286, 563; Erisvaldo Gadelha Saraiva 002626 - Pb • 307; Erivaldo Henrique De Melo 018631 - Pe • 409; Estacio Lobo Da S Guimaraes Neto 017539 - Pe • 390, 680, 692; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1323; Estevao Domingos De Oliveira Neto 009673 - B • 242; Euder Luiz De Almeida 253618 - Sp • 1074; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907 - Pb • 1305; Eunice Pedro De Carvalho 004631 - Pb • 264; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - A • 551; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 1038; Evanzio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 44; Evaristo Fabricio Da Costa 023659 - Sp • 139; Eveline Karine Guedes Da Silva 012820 - Pb • 886; Ewerton Luis Lima Ferreira 010725 - E • 817; Eymard De Araujo Pedrosa 009332 - Pb • 1235; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 203; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 15; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 102; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 167; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 1427; Fabio Brito Ferreira 009672 - Pb • 264; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 158, 546, 626; Fabio Gil Moreira Santiago 015664 - Ba • 1206; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 825, 1193; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 1177; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 385; Fabio Romero De Carvalho 011667 - Pb • 1232, 1242; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 1126; Fabio Ronele Cavalcanti De Souza 008937 - Pb • 404; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 1109; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 1614; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 9, 80; Fagner Falcao De Franca 012428 - Pb • 578, 980, 1616; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 110; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 1416; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 736; Felipe Buarque De Andrade 028787 - Pe • 148; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 700; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 1548; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 15; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 103, 301, 1498; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 60; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 1233; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 167, 577; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 167, 577; Felipe Dario Correia Lima 017559 - Pb • 1546; Fernanda A Baltar De Abreu 011551 - Pb • 803; Fernanda Alves 014884 - Pb • 107; Fernanda Campos Monteiro Da Franca 015636 - Pb • 232; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 015461 - Pb • 569, 939; Fernanda Maria Wanderley De Oliveira 016032 - Pb • 163; Fernanda Patricia De Vasconcelos Ne 015988 - Pb • 627, 629; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 866; Fernando Fagner De Souza Santos 016490 - Pb • 1106; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 573; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 65; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 301, 1498; Flaminio Jefferson Dos Santos 007690 - Pb • 212; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 12, 110; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 74, 124, 417; Flavio Antonio Holanda De Vasconcel 016868 - Pb • 942; Flavio De Queiroz Bezerra Cavalcant 010923 - Pe • 618; Flavio Gomes Pereira 006060 - Pb • 565; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804 - Pb • 236; Flavio Londres Da Nobrega 008843 - Pb • 100; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 820, 822; Flavio Nunes De Sousa 013640 - Pb • 669; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 306, 892, 1485; Francinaide Fernandes Belmont 008100 - Pb • 309; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 912; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 211; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 45; Francisco Ari De Oliveira 003366 - Pb • 66, 754; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 207; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 506, 1235; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1031, 1513, 1515; Francisco Cavalcante Gomes 007810 - Pb • 863, 873, 875; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 567; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 223; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 1339, 1346; Francisco De Assis Remigio Il 009464 - B • 1505, 1506, 1507, 1508; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 72, 252; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 94; Francisco Derly Pereira 001117 - Pb • 75; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 161, 225, 446; Francisco Edward Aguiar Neto 012199 - Pb • 1128; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 645, 647; Francisco Gomes Coelho 001745 - Ce • 73, 396; Francisco Helio Bezerra Lavour 011201 - Pb • 1531; Francisco Jose Gomes Vidal 006983 - Ce • 1529; Francisco Narbal De Oliveira Neto 007189 - Ce • 682; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 712, 1070; Francisco Pedro

Da Silva 003898 - Pb • 568, 573, 721, 741, 770, 1424; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 45; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 784, 825; Francisco Sylas Machado Costa 012051 - Pb • 704, 1080; Francisco Tiago Correia Braga 016763 - Pb • 899; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 1210; Frank Roberto Santana Lins 001320 - Pb • 205; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 711, 855, 866, 901; Franklin Roosevelt De Carvalho Viei 015347 - B • 1419; Frederico Augusto Cavalcanti Bernar 017879 - Pb • 267, 268; Frederico Lopes Virgulino De Medeir 014379 - Pb • 1399, 1400; Frederico Oliveira De Alcantara 005485 - Pb • 995; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 389; Geiza Ferreira Da Silveira Pessoa 010146 - Pb • 689; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234 - Pb • 1537; Genilda De Araujo Borges 011089 - B • 528; Genival Veloso De Franca Filho 005108 - Pb • 311; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 1114; Geomarkes Lopes De Figueiredo 003326 - Pb • 265; George Alexandre Ribeiro De Oliveir 012871 - Pb • 696; George Campos Dourado 013611 - Pb • 1148; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 656; Georgiana Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 1417; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 153; Georgiana Coutinho Guerra 011236 - Pb • 1236; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 1068; Geraldo Bonifacio Da Nobrega Junior 015014 - Pb • 1335, 1343; Geraldo De Almeida Sa 003735 - Pb • 264; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 49; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 553; Geraldo Magela De Almeida 000350 - B • 608; Germana Nobrega 011402 - Pb • 819; Gerson Domingos Albuquerque 005773 - Pb • 1520; Gerusa Nascimento Dos Santos 017587 - Pb • 892; Getulio Bustorff Fedrippe Quintao 016280 - Pb • 210; Gibran Motta 011810 - Pb • 108; Gil Carvalho Almeida 001804 - Pb • 179; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 247, 249, 251, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 266, 267, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 280, 282, 283, 285, 288, 289, 291, 295, 297, 299, 300, 303, 306, 949; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 1177; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 826; Gilmar Nogueira Silva 013821 - Pe • 1634; Gilmara Alves Silva 012208 - Pb • 1194; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 227; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 310; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 257, 821; Gilvan Pereira Fernandes 009915 - Pb • 495; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 571; Giordana Meira De Brito 010975 - Pb • 160; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 1019; Giordano Bruno Linhares De Melo 015462 - Pb • 139; Giovanna Guedes Pereira Monteiro Fa 016759 - Pb • 229; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 1375; Gisela Nicolau Faustino Gomes 017311 - Pb • 424; Gisele Bruna De Melo Veiga 013357 - Pb • 679; Gisele Trogildo Martins 055254 - Rs • 1534; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 183; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 566, 607, 649, 685; Giusone Ferreira Rodrigues 008678 - Pb • 257; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 89, 281; Glauber Alcantara 010777 - Pb • 777; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 1212; Grimaldi Goncalves Dantas 005384 - Pb • 254; Guido Maria Ferreira De Araujo Juni 015195 - Pb • 236; Guilherme Araujo Oliveira 016281 - Pb • 806; Guilherme Furtado Montenegro 017365 - Pb • 372, 736; Guilherme Oliveira Sa 015649 - Pb • 604, 650, 778, 785; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 1426; Gustavo Alves Almeida Ferreira 017479 - Pb • 1419; Gustavo Antonio Feres Paixao 095502 - Rj • 393, 400; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 718, 854; Gustavo Braga Lopes 012692 - Pb • 1228, 1232; Gustavo Costa Vasconcelos 012778 - Pb • 797; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 1122; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 659; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 196; Gustavo Henrique Escobar 020724 - Pe • 891; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 334, 1056; Gustavo Nascimento De Melo 001018 - B • 1059; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 1221, 1325; Gustavo Romulo Facanha Da Mata 015579 - Ce • 996; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 264; Gutemberg Cardoso Agra De Castro 011596 - Pb • 627, 705, 734; Hadassa Livramento Pinto Santos 016588 - Pb • 212; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 1322; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 897; Hamilton Costa 003186 - Pb • 448; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 249; Haruana Cachoroski Cardoso 012827 - Pb • 549; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1221, 1222, 1225, 1226, 1279; Hebert Viera Duraes 016157 - Pb • 1148; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 1093, 1095, 1100, 1105, 1106, 1107, 1108, 1110; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 212, 999; Helio Eloi De Galiza Junior 012122 - Pb • 898; Helmiton Pereira Da Costa 010311 - Pb • 30; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 449, 676; Henrique Cavalcanti De Melo Bichinh 015002 - Pb • 67; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 140, 152; Henrique Mota Feitosa 009973 - Pb • 820; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 556, 844, 883; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 1190; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 220, 435, 880, 997, 1001; Hercio Leite Nobrega Filho 007455 - Pb • 495; Hercules Carvalho De Lima 099305 - Mg • 745; Herica Coeli Da Silva Clementino 018925 - Pb • 779; Hermann Alexandre Dos Santos Lira 005335 - Pb • 316; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 14; Hermes Augusto De Castro 006948 - Pb • 1371; Heron Martins Fernandes 006878 - Pb • 1223; Hilton Pril Martins Maia 013442 - Pb • 38, 41, 68, 134, 157, 388, 392, 393, 394, 402, 403, 410, 416, 421, 454, 460, 461, 462, 468, 475, 508, 889, 1037; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb • 585, 723; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 603, 1638; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 1046; Houseman Rocha 013534 - Pb • 847, 848; Hugo Cesar Soares Lima 016448 - Pb • 620; Hugo Filardi Pereira 001151 - A • 201, 619; Hugo Leonardo Monte Palma De Mirand 016642 - Pb • 893; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1418, 1432, 1433; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 1418, 1421, 1423, 1424, 1425, 1431, 1432, 1433; Humberto De Sousa Felis 005069 - Rn • 916; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 397, 488, 1134; Idalgo Souto 001821 - Pb • 1285; Idalino Jose De Menezes 009606 - Pb • 782; Ienio Gomes Da Veiga Pessoa Junior 014712 - Pb • 117, 437; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 137, 145, 151; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 1091; Ilza Maria Goncalves Montenegro 006488 - Pb • 453; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1273; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 8; Inalda Nunes Da Silva 005313 - Pb • 593; Ines Maria Da Silva 004686 - Pb • 301; Isabel Medeiros Novais 017996 - Pb • 1052; Isabel Ximenes Carneiro Da Cunha 011071 - Pb • 382, 743; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 102, 104, 1014; Isabela Coutinho Cavalcanti De Lima 012553 - Pb • 48; Isabella Gondim Do Nascimento Aires 014143 - Pb • 295; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 482; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 35, 61, 411, 510; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - Pb • 684, 1628; Isadora Albuquerque Leite Guedes 014711 - Pb • 176, 634; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 441, 523, 526; Italo Farias 013185 - Pb • 776; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 1380; Italo Jose Leite Pereira 016503 - Pb • 990; Italo Ramon Silva Oliveira 016004 - Pb • 311; Italo Torres Lima 015788 - Pb • 1295; Ivan Mercedo De Andrade Moreira 059382 - Mg • 370; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 24; Ivanildo Anizio De Assuncao 016742 - Pb • 1130, 1436; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 17, 367, 939, 1239; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 244; Ivna Queiroz Firmino 016046 - Pb • 56; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb • 319, 500; Iza Monia Diniz Nobrega Da Silva 015689 - Pb • 1337, 1343; Izabel Vicente Izidoro 014636 - Pb • 867; Izabela Lins De Oliveira 012890 - Pb • 1533; Izabelita Guimaraes De Melo Santos 013283 - Pb • 1122; Izabelle Araujo Leite 017692 - Pb • 79; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 1308; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 1155, 1156, 1174, 1179, 1182, 1185, 1186, 1187, 1190; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 53, 697, 835; Jailson Gomes De Andrade Filho 017938 - Pb • 1096, 1097; Jailson Lucena Da Silva 016214 - Pb • 284; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 1291; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 2, 37; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 1216; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 240, 355; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 17, 367, 569, 725, 939, 1239; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 837, 1402; Janiamar Fernandes De Sousa 017273 - Pb • 1111; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 798, 800, 801, 808, 811, 820, 822; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1072, 1330, 1331, 1332, 1333, 1336, 1338, 1347, 1382, 1385; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1271, 1274; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 837, 1413; Jefferson Sousa Santos 017487 - Pb • 1550; Jeremias Mendes De Menezes 032427 - A • 587; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 1500; Joao Agrima De Menezes Chaves 013541 - Pb • 196; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 51, 138, 471, 570, 640; Joao Alves Da Silva Junior 008813 - Pb • 247; Joao Andre Sales Rodrigues 091886 - Pb • 382; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 999; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 963, 990, 1132; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 365, 425, 903; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1350; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 82; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 844, 941, 946, 1554, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593; Joao De Deus Melo 000942 - Pb • 1124, 1131; Joao De Deus Monteiro 006264 - Pb • 57; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 1064, 1069; Joao Eduardo Soares Donato 018539 - A • 1268; Joao Eduardo Soares Donato 018539 - Pb • 975; Joao Eduardo Soares Donato 029291 - Pe • 975; Joao Eliazar Bezerra 003379 - Pb • 233, 860; Joao Ferreira De Almeida 009473 - Pe • 362; Joao Guilherme Monteiro Petroni 139854 - Sp • 1374; Joao Jose Saraiva Coelho 003484 - Pb • 661; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1283; Joao Lucas Souto Gil Messias 016767 - Pb • 118; Joao Luis De



Pb • 779; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1618; Jose Gilson Nunes De Castro 006491 - Pb • 812; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1520; Jose Gomes Neto 015589 - Pb • 1316; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 1154, 1179, 1186, 1190; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 184; Jose Humberto Cassiano 011093 - Pb • 1038; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1325, 1478; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 995; Jose Ismael Sobrinho 002458 - Pb • 1121; Jose Ivandro Araujo De Sa 008544 - Pb • 865; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 1630, 1633; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 1084, 1085, 1089; Jose Lamarques Alves De Medeiros 002003 - Pb • 818; Jose Leite De Melo 013493 - Pb • 1211; Jose Leonardo De Souza Lima Junior 016682 - Pb • 1283, 1546; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 934; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 166, 903; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 166; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 52, 70; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 1352; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 1231; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 167; Jose Marques Da Silva Mariz 011769 - B • 1308; Jose Martins Da Silva 004887 - Pb • 999; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 1328; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 107, 444; Jose Moraes De Souto Filho 002670 - Pb • 1500; Jose Moreira De Menezes 004064 - Pb • 834; Jose Niero 019225 - A • 1386; Jose Nildo Pedro De Oliveira 005191 - Pb • 1055; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 112, 1272; Jose Odio Lobo Maia 004497 - Pb • 1029; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 97; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 1355; Jose Ricardo Porto 002726 - Pb • 1031; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1605; Jose Roberto Coutinho De Queiroz 008918 - Pb • 1374; Jose Rocha Lucena 003288 - Pb • 984; Jose Silva Formiga 002507 - Pb • 1610 ; Jose Silveira Rosa 005977 - Pb • 72, 291; Jose Sousa Amaral 009299 - Pb • 606; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 828; Jose Tarcisio Fernandes 000865 - Pb • 330; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 719, 720, 752, 763, 834; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 1207, 1208, 1209, 1210; Jose Vinicius Farias Da Silva 016644 - Pb • 1434, 1435; Jose Wilson Germano De Figueiredo 004008 - Pb • 345, 349; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 608, 1061, 1117; Joselisses Abel Ferreira 013820 - Pb • 209; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 275; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - P • 392; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 56, 325, 332, 351; Josemide De Andrade Oliveira 008231 - Pb • 1538; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 10, 50, 76, 588, 664, 1237, 1407; Josival Pereira Da Silva 007078 - Pb • 1028, 1414, 1429; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 1341, 1342, 1345, 1512; Judith De Sousa Araujo 010996 - Pb • 1613; Julia Carmem Correia Lima Jordao 014034 - Pb • 6; Julia Ramalho Souto 013822 - Pb • 146; Juliana Augusta C. Ribeiro 013369 - Pb • 1387; Juliana Bonfim 026996 - Ba • 574; Juliana De Abreu Teixeira 013463 - Ce • 1607; Juliana De Carvalho Correia 014207 - Pb • 834; Juliana De Figueiredo Nogueira 014938 - Pb • 1145; Juliana De Moura Leite 012217 - Pb • 902; Juliana Juscelino Queiroga Lacerda 011927 - Pb • 1374; Juliana Pereira Ataíde 015283 - Pb • 861; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 844, 941, 946; Julianna Karla Magalhaes Espinola 013813 - Pb • 542; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 794; Julio Cesar Florencio Da Cunha 058642 - Pb • 582; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 597; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 1202; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 5, 40, 126, 162, 394, 403, 406, 414, 502, 625, 629, 714, 900, 932, 1233; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 1067, 1528; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 319, 500; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 799; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 433, 561; Kadmio Wanderley Nunes 011045 - Pb • 391; Kaliandra Alves Franchi 017862 - A • 142; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 473; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 1045; Kalinka Nazare Monard Paiva 015223 - B • 34; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 420, 422, 601, 766, 1000; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 737; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 247, 999; Kallyna Keylla Terroso Carneiro 014041 - Pb • 467; Karime Silveira 063834 - A • 174, 175, 176; Karina Catoa Da Cunha Cavalcante 013037 - Pb • 348; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 901; Karina Palova Villar Maia 010850 - Pb • 71; Karlissom Meira Silva 014173 - Pb • 192; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 751, 765; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 1218, 1621; Keila Borges Magalhaes De Moraes 018280 - Pb • 1270; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb • 366; Kelia Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 694; Kelly Christine L. De S. Fernandes 011040 - Pb • 1280; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 1393; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 4; Kercio Da Costa Soares 002138 - Pb • 1538; Kleanne Mara Damasceno Barros De Ol 014465 - Pb • 1491; Klecia Jeronimo Pinheiro De Lucena 009493 - Pb • 1289 ; Krikor Palma Artissian 261059 - Sp • 517; Laplace Guedes 009279 - Pb • 95; Larissa Ataíde Cardoso 016835 - Pb • 1140; Larissa De Azevedo Bonates 017285 - Pb • 558; Laryssa Layra Macedo Pederneiras 016222 - Pb • 1369; Lauro Montenegro Sarmento De Sa 013376 - Pb • 1188; Layrton Ferreira De Moraes 014383 - Pb • 213; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 14; Leila Lidiane Brasileiro De Oliveira 014266 - Pb • 768; Leila Medjalani Pereira 128457 - Sp • 421; Leilah Luanhda Gomes De Almeida 012907 - Pb • 226; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 1411, 1420; Leonardo Antonio Correia Lima De Ca 014209 - Pb • 1635; Leonardo De Aguiar Bandeira 012543 - Pb • 29; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1615; Leonardo Jose Videres Trajano 009382 - Pb • 46, 758; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 109; Leonardo Nascimento Goncalves Drumo 000768 - A • 200; Leonardo Pretto Flores 014638 - Df • 127; Leonice Courpe Lopes 141907 - Rj • 64; Leonidas Jose De Farias Maribondo 060663 - Pb • 765; Leonidas Lima Bezerra 005309 - Pb • 149; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 1497; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 992; Levi Borges Lima 001557 - Pb • 223; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 42, 135, 399, 401, 452, 1003, 1637; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407 - Pb • 16; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 724, 1237; Lidiane De Melo Muniz 013042 - Pb • 48; Lilian Molinari Tufanin 247209 - Sp • 431; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 1025; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 673; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1601, 1603, 1604, 1608, 1610; Lindberg Martins De Oliveira 003325 - Pb • 813; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 1362; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 426; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 452; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 012133 - Pe • 27, 109, 200, 1058; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 5, 40, 394, 403, 406, 414, 502, 629, 900, 932; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 18, 40, 366, 375, 379, 455; Lucas Ramalho De Araujo 016836 - Pb • 300; Lucas Silveira Pordeus 017608 - Pb • 532; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 1125; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 0122410 - Pe • 195; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 1136; Lucia De Fatima Correia Lima 006748 - Pb • 759; Lucia De Fatima Costa Gorgonio 010090 - Pe • 975; Lucia De Souza Rodrigues 015221 - Pb • 855; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 356; Luciana Da Silva Menendez 016839 - Pb • 369; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 67, 655; Luciana Fernandes De Araujo 016371 - Pb • 1030; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 165; Luciano Alvino Da Costa 011989 - Pb • 1496; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 806; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 605, 744, 1124, 1131, 1133, 1138; Luciano Viana Da Silva 011848 - Pb • 525; Ludmila Gonzaga De Souza 014217 - Pb • 453; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729 - Pb • 722; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 44, 69, 70, 84, 157, 368, 395, 454, 493, 504, 586, 621, 636, 691, 729, 1175; Luis Eduardo De Lima Ramos 004052 - A • 733; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 141, 158, 386, 458, 573, 599, 760, 767, 772, 1008; Luis Gustavo De Paiva Leao 195383 - Sp • 1550; Luis Gustavo Silva Schlosser 058908 - Rs • 354 ; Luis Paulo Bezerra Rodrigues 016302 - Pb • 47; Luiz Antonio Collaco Bezerra 009826 - E • 872; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 103; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 804; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 706; Luiz Carlos De Siqueira 026335 - Pe • 1395; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 329, 435, 880; Luiz De Marillac Toscano Da Silva 004604 - Pb • 233; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 159, 908; Luiz Fernando Mischi Castiglioni 274854 - Sp • 472; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 669; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1321, 1627; Luiz Humberto De Azevedo Melo 001171 - Pb • 93; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 888; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 382; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 1042; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 573; Lyra Benjamin De Torres 001116 - Pb • 107; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 597, 1388; Mabel Nunes Rocha 006972 - Pb • 1148; Manfrini Andrade De Araujo 012533 - Pb • 77, 856, 859; Manoel Cordeiro De Araujo 009096 - Pb • 1275; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 729; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 607, 643, 789; Manoel James Trvassos Da Luz 003252 - Pb • 438; Manoel Nouzinho Da Silva 006080 - Pb • 269; Manoel Sales Sobrinho 003111 - Pb • 186, 854; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1354; Manolyf Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 279; Manuel Antonio De Barros 000800 - Pb • 112; Manuel Dantas De Oliveira 003867 - Pb • 896; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1284; Manuela Mota Moura 020397 - Pe • 6, 148; Mara Carolina Lacerda Loureiro 017750 - Pb • 1089; Marcel Jeronymo Lima Oliveira 015285 - Pb • 627, 815; Marcel Joffily De Souza 014338 - Pb • 834; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 109, 370, 852, 853; Marcello Figueiredo Filho 005154 - Pb • 264; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 1302, 1303, 1306; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 1521; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 530; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 1154, 1155, 1156, 1174, 1179, 1182, 1185, 1186, 1187; Marcelo Leite C Soares 014053 - Pb • 50; Marcelo Lopes Burity 018506 - Pb • 335; Marcelo Martins De Santana 016373 - Pb • 234, 302, 331; Marcelo Otavio De Goes 010735 - Pe • 728; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 95, 295, 380; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 93; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 1579, 1581, 1582, 1583, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1592, 1593; Marcia Cristina Francelino Da Silva 014051 - Pb • 898; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 156, 634, 650; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 16; Marcial Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 78, 135, 399, 400, 401, 452, 1003; Marcio Alexandre Diniz Cabral 011987 - Pb • 887; Marcio Aurelio Siqueira Ferreira 008666 - Pb • 1054; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 1300, 1313; Marcio Lima Da Silva 030936 - Df • 211; Marcio Marcil Bandeira 010101 - Pb • 837, 1402, 1413, 1429; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 95, 100, 114, 380, 542, 960, 961; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 86, 87, 634; Marcio Sarmento Cavalcanti 016902 - Pb • 839; Marco Antonio Souza Rocha 015284 - Pb • 28; Marco Aurelio Feitosa 015595 - Pb • 1270; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 1427 ; Marcos Antonio Camelo 007488 - Pb • 360; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 382; Marcos Antonio De Andrade 005252 - Pb • 26, 170, 202; Marcos Antonio Falcao De Freitas 004501 - Pb • 545; Marcos Antonio Felipe Da Silva 003958 - Pb • 217; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 339, 345, 439, 578, 761, 980, 1015, 1146, 1175, 1234, 1241, 1265, 1299, 1404, 1422, 1437, 1537, 1539, 1547, 1617, 1619; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 877, 1047; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 347; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 1126, 1128; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 1156, 1182, 1190, 1269; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 1383, 1502, 1503, 1504; Marcos Mauricio Ferreira Lacet 008559 - Pb • 227, 409; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 106; Marcos Reis Gandini 026415 - A • 670; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 4; Marcos Souto Maior Filho 013338 - Pb • 82, 883; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 661, 730; Marcus Tullio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 73, 122, 126, 199, 406, 407, 413, 503, 513, 894, 1007, 1499; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 131, 132, 133; Maria Betania V P De Medeiros 009119 - Pb • 512; Maria Carolina Quirino Braga 017032 - Pb • 228; Maria Cecilia Diniz Nunes 014428 - Pb • 1033; Maria Cecilia G De Vasconcelos 016284 - B • 871; Maria Cinthia Grilo Da Silva 017295 - Pb • 469; Maria Da Gloria Oliveira

001769 - Pb • 59; Maria Da Luz Andrade Gomes Maia 001024 - Pb • 1018; Maria Da Penha Batista Sousa 017036 - Pb • 453; Maria Da Vitoria Pereira Cabral 008920 - Pb • 992; Maria Das Dores Da Silva 003992 - Pb • 999; Maria Das Gracias Pereira De Ataíde 009833 - Pe • 64; Maria De Fatima Ferreira De Sousa 008702 - Pb • 548; Maria De Fatima Maia De Vasconcelos 013582 - Pb • 210; Maria De Fatima Paiva Araujo 006047 - Pb • 1609; Maria De Lourdes Da Silva Leite 007209 - Pb • 838; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 637, 935, 1403, 1595; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 251, 357, 519, 1035, 1219; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1344, 1387; Maria Do Carmo Lins E Silva 011256 - Pb • 1129; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 181; Maria Do Socorro Henrique Leite 011708 - Pb • 1020; Maria Domitilia Ramalho 008712 - Pb • 1530; Maria Edna De Abrantes 011048 - Pb • 1615; Maria Eduarda Da Fontes 022694 - Pe • 6; Maria Elizabeth Moraes Pordeus 004971 - Pb • 552; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 1401; Maria Ferreira De Araujo 010443 - Pb • 1532; Maria Ferreira De Sa 008655 - Pb • 346; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 773; Maria Gleide De Lima Fernandes 007571 - Pb • 338; Maria Goretti Pereira De Oliveira 010664 - Pb • 1530; Maria Ioone De Lima Mahon 017826 - Pb • 1417; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 459, 592; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 1009; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 317; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - Pb • 527; Maria Madalena Santos Sousa Amorim 018415 - Pb • 1319; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 901, 904, 905, 906, 907, 908; Maria Margaret Da Silva 004149 - Pb • 432; Maria Marli Castelo Branco De Melo 015755 - Pb • 617; Maria Nemizia Caldeira Silva 005536 - Pb • 1527, 1530; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 90, 91, 1494; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1222, 1389; Mariana Dantas Ribeiro 017023 - Pb • 1130, 1436; Mariana Ramos Paiva Sobreira 013272 - Pb • 239, 1059 ; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 739; Marileide Moreira Alves Da Cunha 004838 - Pb • 340; Marilia Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 78, 732; Marilia Almeida Vieira 012343 - Pb • 1039; Marilia Barbosa Barreto 017040 - Pb • 234; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 74; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 54, 74, 415, 702, 1036; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 511, 1088; Marina De Vasconcelos Nobrega 014967 - Pb • 12; Marina Targino Soares De Lucena 015518 - Pb • 887; Marinaldo Roberto De Barros 005115 - Pb • 878; Mario Formiga Maciel Filho 005339 - Pb • 872; Mario Gomes De Araujo Junior 006771 - Pb • 160; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 174, 175, 176; Mario Romero Dos Santos 005709 - Pb • 1118, 1119; Mario Sergio Coutinho Soares Junior 015654 - Pb • 6; Marisete Fedrigo 015112 - B • 47; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 1551, 1552, 1553, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1594; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 1613; Marizete Coriolano Da Silva 004722 - Pb • 547; Marlene Pereira Borba 008375 - Pb • 125, 868; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 779; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 54; Marx Alves De Oliveira Lima 013389 - Pb • 680, 813; Marxsuell Fernandes De Oliveira 009834 - Pb • 590, 739; Maryele Goncalves Lima 015862 - Pb • 1543; Matheus Jeronimo 016534 - Pb • 248; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 091811 - Mg • 629; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira 151056 - S • 675; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 140, 142, 186; Mayara Araujo Dos Santos 016377 - Pb • 301, 473; Mayara Campos De Araujo 018127 - Pb • 1206; Mayra Andrade Marinho 013496 - B • 120; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 989; Melissa Macedo Felinto De Melo 004112 - Pi • 897; Melissa Margallen 017671 - Pb • 5, 99; Messias Januario Junior 017840 - Pb • 221; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 622; Micheline Xavier Trigueiro 013579 - Pb • 154; Michelle De Lucena G.Salas 020983 - Df • 127, 128, 129, 130; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 1392; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 6, 148, 647, 1539; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 498, 503, 509, 518; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 498, 503, 509; Miraiades Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 257, 727, 787, 815; Miriam De Sousa Lima 007071 - Pb • 758; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 1270; Moizaniel Vitorio Da Silva 011435 - Pb • 1475, 1476, 1477; Moni Carvalho Da Silva 009836 - Pb • 1026; Monica Cristina M. R. Lucena 012377 - Pb • 984; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 258, 259, 260, 261, 276; Morganna Brito Oliveira 018136 - Pb • 701; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 88, 126; Mychellyne Stefannya Bento Brasil E 010867 - Pb • 694; Myrna Tavares F Tenorio De Oliveira 010610 - Pb • 330; Myrtes Maria Costa Do Nascimento 013926 - Pb • 440; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 64, 1492; Nadir Moura De Oliveira 002337 - Pb • 667; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 139; Natalia De Fatima Dantas Da Silva 015232 - Pb • 832; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 1545; Nattacya Mayesker Alves Dos Santos 018283 - Pb • 701; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 732; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 1252, 1255, 1256 ; Neiry Delania Araruna Carvalho 012318 - Pb • 723; Nelson Calisto Dos Santos 000873 - Pb • 1236; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 419, 610, 1012; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 499; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Pb • 499; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 331; Nestor Alves De Melo Filho 012580 - Pb • 1501; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 788, 833, 982, 1405; Neuvanyze Silva De Oliveira 015235 - Pb • 150, 481; Nevita Maria Pessoa De Aquino Franc 014974 - Pb • 86, 87; Newman Lucia Pinheiro Caporaso 002782 - Pb • 238; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 1616, 1618; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 711, 855, 866; Nicildo Rodrigues Da Silva 004236 - Pb • 1201; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 64; Nildo Moreira Nunes 010762 - Pb • 1058; Nilo Luis Vieira Ramalho 017664 - Pb • 1056; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 1104, 1363; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 842; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1625, 1631; Odeon De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 116; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 498, 503, 509; Odon Dantas Bezerra Cavalcanti 018000 - Pb • 60; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 1351; Odulio Botelho Medeiros 000994 - Pb • 398; Olga De Fatima Franco 004818 - Pb • 256; Olimpio De Moraes Rocha 014599 - Pb • 1199; Olinda Vanessa S Nogueira 014148 - Pb • 691, 831; Orlando Virginio Penha 005984 - Pb • 791; Ornilio Joaquim Pessoa 007201 - Pb • 519; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 363; Osman Xavier Ferreira Junior 018672 - Pb • 1510; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1600; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 600, 622; Osvaldo Da Silva Guimaraes Junior 013600 - Pb • 123; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 836; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 268; Otavio Cassiano De Souza Silva 013499 - Pb • 1496; Otoni Costa De Medeiros 011443 - Pb • 1083; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 858; Pablo Berger 061011 - Rs • 405; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 628, 693; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 827; Pablo Jose Ricardo Tomaz De Macedo 017806 - Pb • 1368; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 940, 956, 1245, 1246, 1247, 1248, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1260, 1262, 1263, 1264; Paloma Teixeira Rey 018010 - Pb • 15; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 163; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 671, 741, 784, 973; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 36, 699, 740, 1112, 1639; Patricia De Santana Costa 012659 - Pb • 879; Patricia Ellen M De A Pontes 010340 - Pb • 718, 854; Patricia Nantes M. Do Amaral T.Piza 098124 - Sp • 1487; Patricia Paiva Da Silva 010869 - Pb • 823; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 593, 678; Patricio Candido Pereira 018113 - Df • 593; Patrick Camargo Neves 156541 - Sp • 718; Paula Rodrigues Da Silva 221271 - Sp • 855; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 167, 202; Paulo Antonio Cabral De Menezes 008830 - Pb • 278; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1207, 1208, 1209; Paulo De Assis Ferreira Da Luz 010572 - Pb • 404; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 828; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 618; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 1244, 1254 ; Paulo Germano Pinto Santos 010741 - Pb • 212; Paulo Goes 009939 - Pb • 611; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 67, 98, 100, 197, 567; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalheira 018543 - Pe • 570, 676; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1604, 1615, 1634; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 255, 1392, 1618; Paulo Jose De Assis Cunha 015998 - Pb • 627; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 858; Paulo Luciano Nascimento Da Silva 018504 - Pb • 358; Paulo Ramon De Souza Salustiano 017109 - Pb • 323, 480; Paulo Roberto De Aquino Nepomuceno 002240 - Pb • 589; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 1640; Paulo Romero Feitosa Cabral 004070 - Pb • 554; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 1025, 1524; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 972, 1376; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 104, 254, 1189; Pedro Correia De Oliveira Filho 025382 - Pe • 612, 1057; Pedro Francisco Nascimento 007021 - Pb • 860; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 1077, 1079, 1081; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 595, 651, 755, 772; Pedro Henrique Jeronimo 016556 - Pb • 248; Pedro Henrique Reynaldo Alves 013576 - Pe • 449; Pedro Jose Da Silva 003436 - Pb • 1348; Pedro Nunes De Lima Filho 004147 - Pb • 1315; Pedro Pires 011879 - Pb • 654; Pedro Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 1326; Pedro Victor De Araujo Correia 015504 - Pb • 902; Pedro Victor De Melo 015685 - Pb • 97, 155; Pericles Alves Moreira 001756 - A • 1637; Pericles Magno De Medeiros 011431 - Pb • 204; Periquari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 1046; Petruccio Sousa Ferreira Paiva 015413 - Pb • 447; Philippe Palmeira Monteiro Felipe 016450 - Pb • 1282; Poliana Helena Correa Lima 014862 - Pb • 436; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 1374; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 476, 511; Pollyanna Guedes Oliveira 012801 - Pb • 1626; Pollyanno Henrique Pereira 016689 - Pb • 1060; Priscila Coutinho Ferreira 014236 - Pb • 436, 533; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 1494; Priscylla Dantas Santana 017410 - Pb • 375; Quesia Francisco Da Neves 014467 - Pb • 1018; Rachel Bento Dos Santos 289903 - Sp • 904, 905, 906, 907; Rafael De Lima Laranjeira



015645 - Pb • 277, 294; Ricardo Rabelo Beleza 017879 - Pe • 741; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 1004; Richomer Barros Neto 004132 - Pb • 524, 539; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 183, 250, 886, 1051; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 500; Roberto Cesar Leite Gurjao 017609 - Pb • 618; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 869; Roberto Dimas Campos Junior 019605 - Pb • 894; Roberto Leonardo Da Silva Ramos 013779 - Pb • 80; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 336, 337; Roberto Trigueiro Fontes 002611 - A • 113; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 691, 790, 831, 1417; Robson Renato Alves De Albuquerque 011619 - Pb • 123; Robson Silva Carvalho 008372 - Pb • 805; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 174, 175, 176; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538 - Pb • 1486; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 144, 214, 326; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 628; Rodolfo Santos Silvestre 011810 - Es • 756; Rodrigo Antonio Nobrega Guimaraes 018499 - Pb • 567; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 167, 577, 695; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 1027, 1426; Rodrigo Dias De Lima Nobrega 015412 - Pb • 1086, 1087; Rodrigo Dias Meireles 015139 - Pb • 914; Rodrigo Diniz Cabral 014108 - Pb • 887; Rodrigo Domingos Zirpoli 025052 - Pe • 891; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 470, 478; Rodrigo Ismael Macedo 015911 - Pb • 931; Rodrigo Jose Silva Pinto 012371 - Pb • 856, 859; Rodrigo Magno Nunes Moraes 014798 - Pb • 25, 111, 121, 373, 374; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 66, 296; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 248, 254, 271, 296, 758; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 155; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 989; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 154, 198; Rodrigo Santa Cruz Fernandes 018241 - Pb • 443; Rodrigo Silva Paredes Moreira 011429 - Pb • 145 ; Rogaciano Araujo Da Costa 017323 - Pb • 1516; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 1328; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 1066; Rogerio Da Silva Cabral 011171 - Pb • 810, 1192; Rogerio Gouveia De Souza 005996 - Pb • 222, 321; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 372, 736; Rogerio Sergio Lucena Loureiro Lope 017715 - Pb • 1357; Roilton Jorge Morais 015569 - Pb • 694; Romeu Eloy 006783 - Pb • 1132, 1150; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 824; Romulo Wuilean Da Silva Marques 034736 - Df • 1364; Ronaldo Pessoa Dos Santos 008472 - Pb • 32; Ronildo Rodrigues Ramalho 004526 - Pb • 567, 690; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 171; Rosangela Da Rosa Correa 030820 - A • 623; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - RJ • 106, 585, 663, 670, 713, 723; Rose Angelli Cirne Eloy 008804 - Pb • 98; Roseneide Araujo Pinheiro 007701 - Pb • 45; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 913; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 580; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 1227; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 681, 902, 1157, 1539; Rubens Gaspar Serra 119859 - Pb • 417; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1298, 1300, 1310; Rubens Paim Tinoco Junior 252581 - Sp • 522; Russ Howel Henrique Cesario 011529 - Pb • 779, 1546; Ruy Bandeira Da Rocha 008410 - Pb • 990; Ruy Pereira Camilo Junior 111471 - Sp • 1132; Ruy Ribeiro 012010 - RJ • 22; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 655; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 1073; Samia Alves Araujo 015476 - Pb • 428; Samuel Lima Silva 013084 - Pb • 641; Samuel Brilhante De Oliveira 005990 - Pb • 16; Samuel Marques Custodio De Albuquer 020111 - A • 42, 86, 87, 90, 91, 101, 123, 614, 668, 715, 716, 897, 1103, 1104, 1191, 1422, 1547; Samuel Marques Custodio De Albuquer 020111 - Pb • 726, 897, 982; Samuel Sebastiao Nascimento Dos San 029623 - Pe • 892, 899; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 287; Sandra Valeria Marques Fernandes 012741 - Pb • 898; Sandro Marcio Barbalho De Farias 012953 - Pb • 1536; Sanduza Silva De Souza Albuquerque 014516 - Pb • 585; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 741; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 585; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 76, 146; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 698; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 1143, 1144; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 580, 814; Savio Soares De Sarmento Vieira 017679 - Pb • 88, 126; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 1123, 1137, 1139; Sebastiao Bezerra De Lima 004102 - Pb • 1397; Sebastiao Da Cunha Pereira 008314 - Pb • 555; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 560; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 382; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 1030; Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia 006279 - Pb • 167, 202; Sergeano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 660, 703; Sergio Augusto Lyra Ferreira Caju 008692 - Pb • 1278; Sergio Lisboa Moreira 010342 - Pb • 352; Sergio Marino De Melo Dantas 010879 - Pb • 1602; Sergio Schulze 007629 - Sc • 169; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 599; Severino Batista De Sousa 006411 - Pb • 750; Severino Do Ramo Pinheiro Brasil 002482 - Pb • 694; Severino Do Ramos Chaves De Lima 008301 - Pb • 65 ; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1204, 1213, 1325; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 541; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 616; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 72, 359, 1032; Sheyner Yasberck Asfora 008790 - Pb • 1611; Sildillon Maia Thomaz Do Nascimento 005806 - Rn • 1031; Silvana Heloisa Ribeiro Araujo 004970 - Pb • 694; Silvana Paulino De Souza 014946 - Pb • 1511; Silvania Barreto 010346 - Pb • 1237; Silvano Alberto De Vasconcellos 011063 - Pb • 1370; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 470, 478; Sílvia Karla Sales De Araujo 014631 - Pb • 1006; Sílvia Queiroga Nobrega 015406 - Pb • 1606; Solano De Camargo 149754 - Sp • 1; Solon Henrique De Sa E Benevides 003728 - Pb • 160, 206, 1308; Sonia Elizabeth Sales Nobrega 006281 - Pb • 856; Soraya Chaves De Souza Alves 010576 - Pb • 95, 528; Stanley Figueiredo De Lima Holtrado 016389 - Pb • 981; Stelio Timotheo Figueiredo 013254 - Pb • 219; Suedja Edlena Costa Varela 011904 - Pb • 1344; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 2, 105; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 76; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 1577, 1578; Suenia De Sousa Morais 013115 - Pb • 1250, 1259, 1261, 1268; Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 212; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 586, 1134, 1142, 1406, 1408, 1409, 1412, 1415, 1428; Susana Lucia Fernandes 015957 - Pb • 1056; Swamy Hamad De Farias Arcoverde 014260 - Pb • 115; Sylvio Da Silva Torres Filho 003613 - Pb • 215, 598, 718, 854; Sylvio Marcus F De Miranda 010882 - Pb • 893; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1626; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 187, 188, 625, 714; Talita Cumi De Souza Albuquerque 012094 - Pb • 112; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 738; Tanielle Keziah De Sousa Freire 018326 - Pb • 535; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 642, 692, 978; Tarik Gomes Pereira 016775 - Pb • 615; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 296; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 674; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 485, 491; Tayssa Mayara Macedo Pederneiras 013685 - Pb • 93; Tercio Augusto Borba Da Cruz 007843 - Pb • 796; Teresa Maria De Sousa Coutinho 011645 - Pb • 868; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 1511; Tertuliano Avellar 012080 - Pb • 404, 484; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 1048; Thaisa Cristina Cantoni 035670 - Pb • 504; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 395, 400; Thales Diniz Nobre 013786 - Pb • 1514; Thalita Julia Aguiar Silva 013569 - Pb • 391; Thamara Leite A. Lopes 015513 - Pb • 383; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 762, 1147, 1149; Thelio Farias 009162 - Pb • 646, 792; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 105, 393, 400, 410, 904, 905, 906, 907; Thiago Cirilo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 382, 471; Thiago Leite Cavalcanti 015656 - Pb • 807; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 1031; Thiago Matheus Campos Alcantara 018245 - Pb • 826; Thiago S Aguiar De Padua 030363 - Df • 211; Thiago Santos Barboza 017224 - Pb • 71; Thyago Bustorff Feodrippe De Olivei 016394 - Pb • 210; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 192; Thyago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1388; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 54, 385, 702; Tiago Lima Do Nascimento 015256 - Pb • 644; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 26, 884, 904, 905, 906, 907, 908, 909; Tiburtino Teodulo Palitot 004024 - Pb • 1355; Tobias Gustavo Borgmann 016245 - Pb • 1043; Uibrata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 288; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 753; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - Pb • 193; Vagner Vitor 004773 - Pb • 500; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 183, 886; Valdir Cacimiro De Oliveira 006565 - Pb • 606, 667; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 849; Valeria Cavalcanti Mariz Maia 009851 - Pb • 284; Valeria Cornelio Da Silva 009645 - Pb • 1229; Valter De Melo 007994 - Pb • 92, 220, 318, 529, 880, 997, 1001, 1013, 1195, 1240, 1489, 1490, 1497; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 79; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 233; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 13; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 491; Vanessa Araujo De Oliveira Lima 015478 - Pb • 387; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 52; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 47, 600; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 206; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 19, 116; Vera Bega De Miranda 011038 - Pb • 893; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 777, 779; Veronica Maria Ataide Da Silva 005308 - Pb • 1140; Veronica Mod Anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 538; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 668, 715, 716; Veruska Santana Sousa De Sa 011584 - Pb • 1276; Vescijudith Fernandes Moreira 009115 - Pb • 67; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 162; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 3, 84, 366, 377, 418, 423, 450, 451, 988, 1112; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 81; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 1283, 1314; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 173, 378, 591, 686, 687, 769, 870, 1002, 1008, 1632; Vinicius Fernandes De Almeida 016925 - Pb • 1326, 1327; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 757; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 250; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 949, 990; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 172; Vitor Hugo Pereira Da Silva 007051 - Al • 102; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 1098; Viviane Fontes De Oliveira 014894 - Pb • 1296; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 1198; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 1388; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 477; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 269, 637, 783; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 1087; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 520; Waldemarde Andrade Ignacio De Olive 016105 - Pe • 871; Walderedo Paiva Dos Santos 001696 - Pb • 1027; Waleska Acioli Cartaxo 014606 - Pb • 116; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 501, 1005; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 18, 40, 366, 375, 379, 455, 881; Walter Carvalho Almeida 008280 - Pb • 1082; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 160, 206, 1126; Walter Florencio Do Nascimento 029950 - Pe • 14; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1541; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 742, 841; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 1367; Welison Araujo Silveira 013436 - Pb • 246; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 1090; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 797; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 620, 797 ; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 847, 848; Werton Morais Lima 013108 - Pb • 281; Whilliam Maciel Bastos 004340 - To • 608; William Alves Bezerra 014822 - Pb • 1230; William Batista Nesio 070580 - Mg • 370; William Marmona Maya 257198 - Sp • 29; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 971, 976, 977; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 186; Wilson Belchior 017314 - Pb • 1019, 1020, 1543; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 522; Wilson Ribeiro De Moraes Neto 015660 - Pb • 856, 859; Wilson Sales Belchior 001731 - Ce • 1510; Wilson Sales Belchior 017134 - A • 1544; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 1, 9, 31, 56, 88, 104, 144, 161, 408, 455, 609, 622, 674, 733, 761, 962, 968, 993, 1099, 1135, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1; Winston De Araujo Teixeira 011584 - Rn • 1276; Wladimir Romaniuk Neto 012816 - Pb • 249, 255, 266, 290; Wolney Dias De Medeiros Fernandes 017718 - Pb • 237; Yanko Cyrillo Filho 011064 - Pb • 382; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 1001; Yuri Oliveira Aragao 010256 - Pb • 248; Yuri Ramos De Farias Aires 017465 - Pb • 748; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 458, 505; Zelia Maria Gusmao Lee 000184 - Pe • 179; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 179; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 1042; Zueudon Cavalcanti De Lucena 004183 - Pb • 327



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0000323-42.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A ADV: **SOLANO DE CAMARGO, EDUARDO LUIZ BROCK, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. REU: CARLOS DI PACE NETO Despacho: Intime-selntime-se a parte exeqüente para em 10 dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito
- 00002** Processo: 0000741-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA CAVALCANTE DE FARIAS ADV: **JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR**. REU: CREDUNI COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDO ADV: **BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 05 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade
- 00003** Processo: 0001385-49.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: PARISIA JANE DE BRITO LISBOA ALMEIDA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00004** Processo: 0001517-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NICASSIO LEANDRO DOS SANTOS ADV: **KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. AUTOR: MIRIAN FERNANDES BARBOSA ADV: **KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. AUTOR: GILVANIA SANCHES ADV: **KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. AUTOR: SEVERINO TORRES DE BRITO ADV: **KENNEDY GUSMAO, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO**. REU: SUL AMERICA CIA NACIO-NAL DE SEGUROS Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal
- 00005** Processo: 0001775-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CICERO LOURENCO DA SILVA ADV: **MELISSA MARGALLEN, DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BANCO BV FINAN-CEIRA S/A ADV: **LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade
- 00006** Processo: 0002652-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA TEREZA ROCHA BARROCO ADV: **MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR, JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO**. REU: RICARDO DA FONTE DE ANDRADE LIMA ADV: **MILENA NEVES AUGUSTO, MARIA EDUARDA DA FONTES, MANUELA MOTA MOURA**. LITISCONSORTE: HISBELO DE ANDRADE LIMA ADV: **MARIA EDUARDA DA FONTES**. Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo legal deixar em cartório cópias da contestação e inicial para possibilitar a citação do denunciado a lide..
- 00007** Processo: 0004002-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERALDA OLIVIA DA SILVA ADV: **JOSE DIAS NETO**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-sesobre a petição de fls.69/71, diga a parte autora para em 05 dias requerer o que de direito..
- 00008** Processo: 0010666-29.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA ADV: **INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO**. AUTOR: MAURENICE MARINHO DA COSTA DANTAS ADV: **INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00009** Processo: 0011896-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA ELIZIA MAIA LOPES ADV: **FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade
- 00010** Processo: 0012216-59.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. REU: LINK INFORMATICA LTDAREU: JANINE COELY R VALDE-ZREU: FILIPE VALDREZ G QUEIROZ Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, informar o atual endereço da ré, haja vista o teor da certidão de fl.16 a 48
- 00011** Processo: 0013153-69.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIELZA DUARTE MENDONCA DE OLIVEIRA ADV: **JOSAURO PEREIRA DA COSTA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00012** Processo: 0013735-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSINALDO CORREIA DA SILVA ADV: **FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00013** Processo: 0016362-17.2011.815.2001 - MONITORIAAUTOR: REGINALUCIA DE ALMEIDA PIRES SERRA-NO ADV: **VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO**. REU: GILBERTO TENORIO DOURADO Despacho: Intime-sepedido indeferido de fls.33...o banco autor para requerer o que de direito no prazo de 10 dias..
- 00014** Processo: 0017678-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOHNSON ROSSINE GONCALVES MAIA ADV: **WALTER FLORENCIO DO NASCIMENTO**. REU: UNIMED JOAO PESSOA PB ADV: **HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes para, em 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência, ou caso entendam que o feito se encontra maduro, requeiram o que entender de direito.
- 00015** Processo: 0020816-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALUISIO ALVES DA SILVA ADV: **FELIPE MENDES LACET PORTO, FABIANO MENDES LYRA, PALOMA TEIXEIRA REY**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial com o laudo do IML, sob pena de indeferimento da inicial, bem como certidão de ocorrência policial..
- 00016** Processo: 0022200-43.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: WALDEMAR GUEDES DA SILVA ADV: **ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. REU: ASCEFET ASSOC SERV CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGIA/PB ADV: **LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA, MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA**. Despacho: Intime-selntime-se a parte exeqüente para em 10 dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção..
- 00017** Processo: 0023322-33.2004.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. B. S. ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. REU: M. L. P. Despacho: Intime-seA parte autora sobre o ofício de fls.90 em 10 dias requerer o que de direito, sob pena de extinção.
- 00018** Processo: 0024084-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA RAU-HYLSON LUCENA DE ANDRADE ADV: **WALMIRO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. REU: BANCO REAL LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL AYMORE FINANCI ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem suas razões finais
- 00019** Processo: 0027736-59.2013.815.2001 - DESPEJO AUTOR: ALCEU TAVARES DE ARAUJO FILHO ADV: **VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**. REU: MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA Despacho: Intime-sea parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fls... acerca da notícia do falecimento da demandada no prazo de 10 dias...
- 00020** Processo: 0031657-02.2008.815.2001 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: LINDOALDO FORTUNATO DA SILVA ADV: **AILTON GOMES DE OLIVEIRA**. REU: CLEIDE FORTUNATO DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00021** Processo: 0032037-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO TARSO DA FONSECA GALVAO JUNIOR ADV: **EDGAR SMITH NETO**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-selntime-se o autor para em 10 dias fazer juntada de suas 03 ultimas declarações de rendimentos, a fim de ser analisado o pedido de justiça gratuita
- 00022** Processo: 0032183-61.2011.815.2001 - MONITORIAAUTOR: MICROLITE S/A ADV: **RUY RIBEIRO, RUY RIBEIRO**. REU: CAMERA SHOP LTDA Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, para se manifestar acerca da certidão de fls —, requerendo o que entender de direito, em 10 dias.
- 00023** Processo: 0033265-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA BRASILINO NEVES ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-selntime-se o autor para em 10 dias acostar nos autos declaração de quenão pode arcar com as despesas processuais, sob pena de ser indeferida a gratuidade, bem como emendar a inicial na forma do art.285-b do CPC
- 00024** Processo: 0034594-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALAIDE DA SILVA VALENTE GUERRA ADV: **IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**. REU: UNIMED JOAO PESSOA Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal
- 00025** Processo: 0034718-89.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS ADV: **RODRIGO MAGNO NUNES MORAES**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias colacionar nos autos requerimento administrativo com a recusa ou a demora injustificada no fornecimento da almejada documentação, pena de indeferimento da inicial
- 00026** Processo: 0035928-69.1999.815.2001 - MONITORIA AUTOR: SUPERMERCADO CLOVIS ADV: **TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. AUTOR: CLOVIS COSTA COM LTDA ADV: **TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. REU: SUPERMERCADO SEMPRE TEMREU: JOSE GOMES DA COSTA FILHO ADV: **MARCOS ANTONIO DE ANDRADE**. AUTOR: CLOVIS COSTA DA SILVA ADV: **TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. Despacho: Intime-selntime-se a parte autora, para, em 10 dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção.
- 00027** Processo: 0037838-19.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ADV: **CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A ADV: **LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA**. Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.



- 00028** Processo: 0039900-27.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARCOS BENICIO ALVES DE QUEIROZ **ADV: MARCO ANTONIO SOUZA ROCHA.** REU: ROSANGELA MARILIA DIONIZIO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-selntime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito em 10 dias, haja vista que a sentença transitou em julgado
- 00029** Processo: 0041027-29.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: WILLIAM MARMONA MAYA, LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA.** REU: VIJAI ELETRICA DO BRASIL LTDA REU: SAMBAMURTHY KALAHASTI Despacho: Intime-sea parte exequente para indicar o endereço da COELCE-COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ para possibilitar a expedição do ofício, conforme a decisã o de fls.95-96 no prazo legal, uma vez que não consta o endereço...
- 00030** Processo: 0044845-57.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA CRISTINA CARDOSO OLIVEIRA **ADV: HELMITON PEREIRA DA COSTA, RENAN ALLINSON RODRIGUES COSTA.** REU: BANCO FINASA S/A BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Despacho: Intime-sea parte promovida para apresentar no prazo de 10 dias as suas razões finais...
- 00031** Processo: 0047330-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELOISA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais
- 00032** Processo: 0068528-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELLITA SERRANO GOES **ADV: RONALDO PESSOA DOS SANTOS.** REU: LOJAS INSINUANTE LTDA **ADV: ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-selntime-se a parte executada para em 15 dias pagar a quantia objeto dapretenção executória, nos termos do art. 475-J do CPC
- 00033** Processo: 0087240-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POLLIANA PANTOJA GORGONIO BEZERRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00034** Processo: 0093774-87.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JOSE SALUSTRIANO DA SILVA Despacho: Intime-se Intime-se a parte autora para, em 05 dias, informar o atual endereço da ré, haja vista o teor da certidão de fl.22v
- 00035** Processo: 0095909-72.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A SANTANDER FI **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: JARBAS ALVES DE SANTANA Despacho: Intime-sea parte autora pra juntar no prazo de 05 dias o original da petição de fls.66.
- 00036** Processo: 0105734-40.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JAILSON FERREIRA DE SOUSA **ADV: DINARTE PAULO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal
- 00037** Processo: 0110722-07.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ARLINDO CAMILO DA SILVA **ADV: JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR.** REU: BANCO SOFISA S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-selntimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 05 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade
- 00038** Processo: 0118741-02.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: WALDIR DO NASCIMENTO MONTENEGRO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BNG S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00039** Processo: 0124266-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO COMERCIAL LAGOA CENTER **ADV: ANTONIO STROPP CAMINHA.** REU: HELIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-selntime-se a parte autora para, em 10 dias, informar o atual endereço da ré, haja vista o teor da certidão de fl..., pena de extinção do processo.
- 00040** Processo: 0125572-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSELITO MATIAS DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal...
- 00041** Processo: 0126784-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OSMAR ALVES DE ALENCAR **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00042** Processo: 0200388-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIVALDO DA SILVA FALCAO **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seas partes da pericia designada para o dia 13 de dezembro de 2013 pararealização do exame no INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTIFICA da Capital, conforme ofício juntado aos autos a fls.88..
- 00043** Processo: 0200398-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
- 00044** Processo: 0735714-56.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA JUNIOR **ADV: EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 30 dias diligencia no sentido de colacionar nos autos prova da existencia e titularidade de saldo na conta corrente35.800, ag.3204-2 do Bco do Brasil SA, pena de extinção do feito

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 172/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00045** Processo: 0001037-36.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LECY DOMINGUES MORAES **ADV: ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** REU: C E A MODAS S/A **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Sentença: Processo extinto.
- 00046** Processo: 0001795-98.1999.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: VILA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDE-RES TRAJANO.** REU: TEREZA MAGGY LYRA CAMPOS Despacho: Intime-sea parte da devolução da carta precatória em 10 dias...
- 00047** Processo: 0009075-08.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, LUIS PAULO BEZERRA RODRIGUES, MARISE-TE FEDRIGO.** REU: JOSE OTAVIO GOMES DA SILVAREU: MARISTELA TRAJANO DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.ante a ocorrência da prescrição intercorrente..
- 00048** Processo: 0009430-81.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HELU PRESENTES LTDA **ADV: LIDIANE DE MELO MUNIZ, ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA.** AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ALVES **ADV: LIDIANE DE MELO MUNIZ, ISABELA COUTINHO CAVALCANTI DE LIMA.** REU: FATIMA MARLUCE OLIVEIRA DE QUEIROZLITISCONSORTE: JABES GOMES QUEIROZ Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00049** Processo: 0010586-51.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: SANTISTA TEXTIL S/A **ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA.** REU: CASAS BANDEIRAS TECIDOS LTDA Despacho: Intime-sea parte exequente para vir em cartório pegar o ofício para levá-lo aoCartório de Registro de Imóveis e efetuar o pagamento das despesas para averbação do imóvel...
- 00050** Processo: 0011183-73.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, MARCELO LEITE C SOARES.** REU: ART NEON COM PL LUMIN LTDA REU: WEBBER MAGALHAES MOURAREU: MARIAAMELIA COSTA FALCAO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00051** Processo: 0014701-32.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JOSELIA MARIA DA SILVA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00052** Processo: 0015596-90.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASI **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA.** REU: RAFAEL DE QUEIROZ SANTIAGO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem ciencia do agravo de fls.71 a 93, requerendo o que de direito..
- 00053** Processo: 0019023-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEISEL RODRIGUES DE ALMEIDA **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Despacho: Intime-seAs partes para audiência de conciliação no dia 06/02/2014, pelas 14:30 horas
- 00054** Processo: 0019446-60.2010.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GRANJA JOAVES LTDA **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: JOFANIA DE ALMEIDA SOUSA **ADV: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR.** REU: BANCO HSBC S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-sea parte recolher as custas judiciais no prazo legal, conforme a sentença a fls.96..
- 00055** Processo: 0027822-30.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: FERNANDA MARIA MAGALHAES MACHADO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00056** Processo: 0028592-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CLAUDIA AMORIM DA PAZ **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, IVNA QUEIROZ FIRMINO.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem suas razões finais
- 00057** Processo: 0032528-61.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: DEMAS JOSE DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO.** Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 10 dias apresentarem as suas razões finais.
- 00058** Processo: 0033254-98.2011.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOAO PAULO SOARES PINHEIRO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: SANTANDER CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-

- TO S/A **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Processo extinto.declaro extinta, por sentença, a presente execução...a parte para virpegar o alvará no prazo legal...
- 00059** Processo: 0033429-29.2010.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA JOSE MARQUES FERREIRA **ADV: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00060** Processo: 0035038-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA DA CONCEICAO **ADV: ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI, FELIPE SOLANO DE LIMA MELO.** REU: VIACAO SAO JORGE LTDA Despacho: Intime-sepedido indeferido de antecipação de tutela a fls.41-42 e a conversão da ação para o rito ordinário...
- 00061** Processo: 0038741-78.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: S. L. S. A. M. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: C. R. B. L. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00062** Processo: 0039088-53.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UNIODONTO COOPERATIVA DE TRABALHOS ODONTOLOGICOS JOAO PESSOA **ADV: CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA.** REU: ENGESAT COM MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00063** Processo: 0040604-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE ROBSON COSTA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para apresentarem assistentes técnicos e quesitos em 05 diaspara perícia a ser realizada pela contadoria judicial..
- 00064** Processo: 0040655-56.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILA MARIA DELFINO FERREIRA **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENCO.** REU: COMERCIAL DM DO BRASIL LTDA **ADV: LEONICE COVER LOPES.** REU: LEMMON BANK BANCO MULTIPLOS S/A **ADV: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR, ANDREA COSTA DO AMARAL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE ATAIDE, ALBERTO ROBERTO DA COSTA FLORES.** Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto
- 00065** Processo: 0040676-32.2008.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: FERNANDO MADRUGA FILHO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: SEVERINO DO RAMOS CHAVES DE LIMA, CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seas partes da decisão de fls.4279 que concedeu o prazo 30 dias para a perícia, bem como o banco para providenciar a documentação ao perto
- 00066** Processo: 0041085-08.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WINFOX CONSULTING SOCIEDAD LIMITADA UNIPERSONAL **ADV: BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS, RODRIGO MENEZES DANTAS.** REPRESENTANTE LEGAL: DEBRAANN STEEL **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS, BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seAs partes para audiência preliminar no dia 27/01/2014, pelas 14:00 horas
- 00067** Processo: 0044961-63.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: NORDESTE NAVEGACOES LTDA **ADV: ANGELA FREESE NAVARINI, HENRIQUE CAVALCANTI DE MELO BICHINHO.** REU: SISTEMA CORREIO DE COMUNICACAO **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00068** Processo: 0066144-56.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JANETE DE ARAUJO ESPINOLA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A **ADV: CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO.** Despacho: Pedido julgado improcedente
- 00069** Processo: 0068027-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PONCIANO COELHO GABRIEL **ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-sea parte autora para em 48 horas dizer se tem interesse no andamento do feito, pena de extinção do processo por abandono de causa
- 00070** Processo: 0071818-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO RAMALHO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CRED FINANCEIRA **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00071** Processo: 0077985-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J. A. A. T. **ADV: KARINA PALOVA VILLAR MAIA.** REU: K. M. P. S. **ADV: THIAGO SANTOS BARBOZA.** Despacho: Intime-seas partes do teor do ofício oriundo a Comarca de Campina Grande do Juízo da 9ª Vara Cível a fls.189...
- 00072** Processo: 0084966-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODO **ADV: SHEYNER ASFORA.** REU: JOBSON RODRIGUES FONTES **ADV: JOSE SILVEIRA ROSA, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** REU: PAULO ANTONIO ROCHA NOBREGA **ADV: JOSE SILVEIRA ROSA, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-selntime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito em 10 dias, haja vista que a sentença transitou em julgado.
- 00073** Processo: 0112970-43.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: SIMONE LIMA DE ALMEIDA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA.** REU: BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Sentença: Embargos inadmitidosembargos de declaração rejeitados por inexistir a contradição alegada.
- 00074** Processo: 0116256-29.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ELENICE LIRA MACHADO **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Sentença: Acordo homologado
- 00075** Processo: 0120777-42.1997.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO ALVES MENESES NETO **ADV: FRANCISCO DERLY PEREIRA.** REU: VIEIRA E COSTA LTDAAUTOR: BONELLE IND E COM LTDA **ADV: FRANCISCO DERLY PEREIRA.** Sentença: Processo extinto.ante a ocorrência da prescrição intercorrente
- 00076** Processo: 0733923-52.2007.815.2001 - PETICAO AUTOR: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, SUELY SOARES DA SILVA, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE.** REU: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS **ADV: EDNALDO DE LIMA.** Despacho: Intime-sePedido indeferito de fls.347, vez que nao há previsão legal do Juízo para avocar processo no Tribunal Justiça...abra-se vistas dos autos para os advogados habil. a fls.324 para o prazo pleiteado...
- 00077** Processo: 0739522-69.2007.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: IVANILDO ANDRADE DOS SANTOS **ADV: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-selntime-se a parte executada para em 15 dias pagar a quantia nos termos da sentença, sob pena de aplicação de multa de 10%, nos termos do art 475-J do CPC

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 150/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00078** Processo: 0005218-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SERGIO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se(...) Designo o dia 22/01/2014, às 15:00 horas, para a realização da audiência preliminar, à qual deverão comaparecer as partes devidamenteacompanhadas de seus advogados.
- 00079** Processo: 0007228-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SIMONE LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO **ADV: IZABELLE ARAUJO LEITE.** REU: JOSE NABOR SOBRINHO **ADV: VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-se(...) Designo o dia 16/01/2014, às 15:30 horas, para a realização da audiência preliminar, à qual deverão comparecer as partes devidamente acompanhadas de seus advogados.
- 00080** Processo: 0010271-23.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GRAFICA JB LTDA **ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS.** AUTOR: ANGELA CRISTINA XAVIER BAPTISTAREU: WORLD PRODUCOES E EVENTOS **ADV: ROBERTO LEONARDO DA SILVA RAMOS.** Sentença: Processo extinto.(...) DECLARO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fulcro noart. 267, III, do CPC(...)J.P.R.I.
- 00081** Processo: 0013835-29.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE UBIRAJARA FERNANDES DE SOUZA **ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente(...)para proceder com a revisão do contrato firmado entre as partes:Reconhecer o indébito da cobrança indevida das prestações ao autor; Condener o demandado nas custas, despesas e honorários...(.)
- 00082** Processo: 0016709-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUIZIO NUNES LUCENA **ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: DIAS NETO VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: JOAO BRITO DE GOIS FILHO.** Despacho: Intime-se(...) Redesigno o ato para o dia 24/01/2014, às 10:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.
- 00083** Processo: 0016914-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO **ADV: RENATO LUIDI SOUZA SOARES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentença: Processo extinto. (...) com fulcro no art. 267, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
- 00084** Processo: 0020128-10.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JENNIFER DO NASCIMENTO GOMES **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado procedente(...) para reconhecer ao autor o direito à informação perseguida na inicial(...)
- 00085** Processo: 0020694-32.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: DANIELLE LEITE GOMES Sentença: Processo extinto.(...) declaro a EXTINÇÃO da presente ação, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC(...)
- 00086** Processo: 0021395-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELAINE DA SILVA BARBOSA **ADV: MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR, NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se(...) Designo o dia 17/12/2013, às 15:00 horas, para a audiência preliminar.E, restando infrutífera, na mesma oportunidade, realizar-se-á a instrução e julgamento(...)



- 00087** Processo: 0021395-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELAINE DA SILVA BARBOSA **ADV: MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR, NEVITA MARIA PESSOA DE AQUINO FRANCA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se os litigantes para, no prazo de 05 dias, querendo, apresentarem rol de testemunhas com seus respectivos endereços. Pagamento de diligências , caso necessário.
- 00088** Processo: 0024828-29.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: PEDRO SATURNINO DA SILVA NETO **ADV: MULLER ALVES ALENCAR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente(...) para recolher à autora o direito à informação perseguida(...)
- 00089** Processo: 0029464-38.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALEXANDRINA SAMMARTINO MADANI **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: PRISCILA FIGUEIREDO FERREIRA LIMA Despacho: Intime-se(...) Sobre a certidão de fls. 23-v, ouça-se a parte autora, no prazo de 05 dias.
- 00090** Processo: 0029484-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFFERSON FIGUEIREDO MAXIMIANO **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se(...) Designo o dia 04/12/2013, às 14:00 horas, para a realização da audiência preliminar. E, restando infrutífera, na mesma oportunidade, realizar-se-á a instrução e julgamento(...)
- 00091** Processo: 0029484-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFFERSON FIGUEIREDO MAXIMIANO **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Intime-se os litigantes para, no prazo de 05 dias, querendo, apresentarem rol de testemunhas com seus respectivos endereços. Pagamento de diligências, caso necessário.
- 00092** Processo: 0034128-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GERALDO CARDOSO DE MELO **ADV: VALTER DE MELO.** REU: ENERGISA S/A Sentença: Processo extinto(...) Declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fulcro no art. 267, III, do CPC.
- 00093** Processo: 0037117-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINA PALMEIRA SOBRAL DE AZEVEDO MELO **ADV: ARIEL DE FARIAS FILHO, LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: MARCELO ZANETTI GODOI, TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS.** Despacho: Intime-se(...) Fixo nova data para o dia 12/02/2014, às 14:30 horas no Forum local. Intimações e demais diligências necessárias.
- 00094** Processo: 0044803-08.2011.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DO CARMO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI LOPES **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** REU: THIAGO WAGNER FERNANDES CHAVES **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Sentença: Pedido julgado procedente(...) para declarar rescindido o contrato de locação firmado entre aspartes em razão do inadimplemento contratual do promovido(...)
- 00095** Processo: 0046550-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAINAN FERNANDES COSTA SANTOS **ADV: LAPLACE GUEDES, SORAYÁ CHAVES DE SOUZA ALVES.** AUTOR: WASHINGTON LUIZ COSTA DOS SANTOS **AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO FERNANDES COSTA E SANTOS-REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: MARCELO WEICK POGLIESE, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente(...)para reconhecer a obrigação de fazer da promovida, concernente à autorização e custeio dos exames médicos-ambulatoriais inerentes a enfermidade do promovente(...)P.R.I.
- 00096** Processo: 0077639-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS GOMES DE ARAUJO FILHO **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se as partes para, em 05 dias, querendo, formularem quesitos a serem respondidos pela contadoria oficial.
- 00097** Processo: 0092878-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GAMA DIESEL LTDA **ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, RAISSA IARA DE OLIVEIRA.** REU: JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: PEDRO VICTOR DE MELO.** Despacho: Intime-se(...) Redesigno o ato para o dia 24/01/2014, às 11:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgir.
- 00098** Processo: 0124134-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO CESAR CALISTO RIBEIRO **ADV: JOAO VICTOR RIBEIRO COUTINHO.** REU: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA **ADV: ROSE ANGELLI CIRNE ELOY.** REU: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA.** Despacho: Intime-se(...) Designo o ato para o dia 24/01/2014, às 09:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgir.
- 00099** Processo: 0200593-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE JUNIOR DO NASCIMENTO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA, MELISSA MARGALLEN.** REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se(...) À impugnação, no prazo legal.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00100** Processo: 0015710-25.1996.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** REU: CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADO LTDA **ADV: FLAVIO LONDRES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fl. 391. Anote-se.
- 00101** Processo: 0027224-18.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE LIRA **ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, ALUISIO PAREDES JUNIOR.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** Despacho: Intime-se a parte re para em 15 dias, efetuar o pagamento do debito exequendo de (R\$ 31.000, 00) sob pena de multa de 10 por cento prevista no art 475-J do CPC.
- 00102** Processo: 0028076-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERMANA MAURICIO DE MELO **ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MAURICIO **ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** REU: ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA **ADV: FABIANO MIRANDA GOMES, VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.** REU: LADY CENTER MATERNIDADE LTDA **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.** REU: HOSPITAL JOAO PAULO II LTDA **ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, FABIANO MIRANDA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte executada p/pagamento via adv. (nf) no prazo de 15 dias, sobpena de aplicacao da multa de 10 por cento prevista no art 475-J do CPC
- 00103** Processo: 0034296-56.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUCAO CIVIL SOARES LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPM FILHO.** REU: CARLOS ALBERTO HENS **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** REU: HENS CONSTRUCOES LTDA **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Despacho: Intime-se Recebo as razoes do Recurso Adesivo de fl. 203/207. Intime-se a parte recorrida para resposta em 15 dias.
- 00104** Processo: 0037204-52.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONICE LEITE SANTANA **ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA.** REU: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte executada p/pagamento via adv. (NF) no prazo de 15 dias, sobpena de aplicacao de multa de 10 por cento prevista no art 475-J do CPC
- 00105** Processo: 0042832-22.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIKA BEZERRA WANDERLEY CASTELLIANO **ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS, JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO.** REU: AMERICAN AIRLINES **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se o exequente para em 5 dias, apresentar planilha atualizada sem a incidencia dsa multa prevista no art 475-J do CPC.
- 00106** Processo: 0073718-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALVARO DINIZ **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR, MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: CLAUDIA V.N.MONTENEGRO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se a parte re para no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento dos honorarios periciais descriminados a fl. 735.
- 00107** Processo: 0743077-94.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA BEZERRA SA BARRETO **ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: LYRA BENJAMIM DE TORRES, FERNANDA ALVES.** Despacho: Intime-se Intimem-se as partes por seus patronos para comparecerem no dia 04/12/2013 as 14:00hs para a realizacao da pericia judicial no local objeto da presente acao que sera realizada pelo perito designado pelo juizo.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00108** Processo: 0000481-29.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: HUMBERTO PEREIRA BRAGA **ADV: GIBRAN MOTTA.** REU: INES DA CUNHA BARBOSA **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, EDUARDO SOARES DE O. LAFAYETTE, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES.** Despacho: Intime-se digam as partes do interesse em conciliar ou, se ainda tem provas a produzir, no prazo de 10 dias, especificando-as e justificando sua necessidade.
- 00109** Processo: 0003221-27.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO CACIQUE S/A **ADV: LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND, LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-se embargos de declaracao (banco cacique0 opostos tempestivamente.intime-se o embargado para contra razoes, no prazo legal.
- 00110** Processo: 0011141-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSIL GONCALVES DO NASCIMENTO **ADV: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se a impugnação, no prazo legal.
- 00111** Processo: 0016061-02.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: AURINEIDE NOGUEIRA DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se apelacao tempestiva, recurso recebido em ambos os efeitos.Intime-se oapelado para contra razoes, no prazo legal.

- 00112** Processo: 0027680-02.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JERSON MACENA ALBUQUERQUE **ADV: ARIEL DE FARIAS FILHO, JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA, TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE.** INTERESSADO: MARCELO MAURICIO DE SENA **ADV: MANUEL ANTONIO DE BARROS.** INTERESSADO: MURILO MAURICIO DE SENA **ADV: MANUEL ANTONIO DE BARROS.** Despacho: Intime-se cabe as partes cuprirem o acordo homologado. Arquivem-se.
- 00113** Processo: 0029091-07.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO LUCIO DA SILVEIRA **ADV: ALAN GOMES PATRICIO.** REU: COLCHOES AMERICANFLEX **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** REU: CARREFOUR COM E IND LTDA **ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES.** Despacho: Intime-se diagram as partes se pretedem conciliar ou, se ainda tem provas a produzir, no prazo de 10 dais, especificando-as e justificando sua necessidade.
- 00114** Processo: 0032380-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE MARQUES **ADV: BRUNO FARIAS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, JOAO PEREIRA DE LACERDA.** Despacho: Intime-se autos retornaram do contador com os calculos.Cumpra-se a parte finaldo despacho de fls. 197, intimando-se para o pagamento, no prazo de 15dias.
- 00115** Processo: 0038470-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LOJAO DAS BATERIAS LTDA **ADV: SWAMY HAMAD DE FARIAS ARCOVERDE.** REU: PEREIRA E MATIAS COM DE PECAS LTDA REU: GOIAS SECURITIZADORA S/A Despacho: Intime-se reservo-me para apreciar o pedido de tutela antecipada, paos a resposta do reu.
- 00116** Processo: 0038992-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANO JORGE AMARAL GOUVEIA MONIZ **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO, WALESKA ACIOLI CARTAXO.** AUTOR: LUCIANA GALVAO MORAIS MARTINS MONIZ **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO, WALESKA ACIOLI CARTAXO.** AUTOR: SERGIO HENRIQUE AMARAL GOUVEIA MONIZ **ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO, WALESKA ACIOLI CARTAXO.** REU: ADRIANA MARQUES PEREIRA DE MELO ALVES REU: EXECUT CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA **ADV: VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** Despacho: Intime-se considerando a intencao das partes em conciliar, designo o dia 05 de fevereiro de 2014 as 14 00 horas, para a realizacao da audiencia de tentativa de conciliacao. intime-se.
- 00117** Processo: 0039851-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIAS CARLOS DA SILVA **ADV: IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** REU: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR Despacho: Intime-se verifiquei que a peticao inicial nao preenche o requisito do art. 282 do CPC, inc II, pois deveria indicar o endereço do reu.Assim, nos ermos do art. 284 do CPC determino a emenda da incial, no prazo de 10 dias..
- 00118** Processo: 0040210-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS GOMES DE LIMA **ADV: JOAO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS.** REU: BV FINANCEIRA Despacho: Intime-se defiro o pedido de justica gratuita. reservo-me para apreciar o pedido de liminar, apos a resposta do reu.
- 00119** Processo: 0040271-20.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se determino que o subscritor da inicial sane o defeito de representacao devendo constar a assinatura legível e original da constituinte, inclusive, assinar a exordial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento
- 00120** Processo: 0042740-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LG DE ARAUJO **ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO.** AUTOR: LAURINDA GONCALVES DE ARAUJO **ADV: MAYRA ANDRADE MARINHO.** REU: ITAU UNIBANCO S/A Despacho: Assitencia judiciaria indeferida expeca-se guia de custas e taxas e intime-se o promovente para o pagamento, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00121** Processo: 0042770-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA PATRICIA AQUINO DE MEDEIROS **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO HONDA S/A Despacho: Intime-se os presentes autos tem como um dos pedidos a declaracao de ilegalidade TAC.Assim, em cumprimento a dedisao da MINISTRA ISABEL GALLOTTI, STJ...SUSPENDO O PRESENTE FEITO, ate ulterior deliberacao do STJ.
- 00122** Processo: 0076511-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JHONNATTA ALBERT DE LIMA DE SOUZA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.Custas e honorarios advocatícios pelo promovente, observando-se o comando do art. 12 da Lei 1.060/50
- 00123** Processo: 0101241-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA **ADV: ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** AUTOR: JONILDO OLIVEIRA DE ARAUJO FILHO **ADV: ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: JONILDO OLIVEIRA DE ARAUJO **ADV: ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** AUTOR: ISABEL CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA **ADV: ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** REPRESENTANTE LEGAL: OSCAR NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, OSVALDO DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, BRUNO DE SOUSA CARVALHO.** REU: MAPFRE VERA CRUZ S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se cumpra-se como requerido pelo MP (abertura de conta poupanca para deposito dos valores pertencentes ao menores, intime-se o pai para providenciar).
- 00124** Processo: 0116320-39.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO FLAVIO ANDRADE COSTA **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se determino a promovente proceda a emenda a inicial, no prazo de 10 dias, no sentido de demonstrar o vinculo contratual firmado entre as partesbem como a devida comprovacao da titularidade do imovel descrito...
- 00125** Processo: 0119861-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO DIOLORENZO DE SOUZA **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: JORGE RIBEIRO COUTINHO G DA SILVA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.
- 00126** Processo: 0123946-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SYBELLE LUCELY SANTOS DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, MULLER ALVES ALENCAR, SAVIO SOARES DE SARMENTO VIEIRA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes para dizer sde tem interesse em conciliar, no prazo de 10 dias.Em caso negativo, em igual prazo, digam as mesmas se tem provas a produzir, justificando sua necessidade.

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 215/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00127** Processo: 0066170-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, LEONARDO PRETTO FLORES, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MONTEIRO NETO **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, LEONARDO PRETTO FLORES, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentecondenar o promovido: a)pagar quantia de 5.000 reais por danos morais, corrigidos a partir da data da decisao acrescidos de juros de 1 por cento ao mes a partir da citacao;...
- 00128** Processo: 0066170-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MONTEIRO NETO **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente b)j promovido ao pagamento de 100 reais a titulo de danos materiais, acrescidos de juros de mora de 1 por cento ao mes, a partir da negativada restituicao, corrigidos monetariamente a partir da mesma data;...
- 00129** Processo: 0066170-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MONTEIRO NETO **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente c) Declarar nula a clausula contratual que preveja limintacao de atendimento medico residencial - HOME CARE- nos termos do art. 51, incisoIV, do CPC, mantendo-se a tutela anteriormente deferida;...
- 00130** Processo: 0066170-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: ARIADNA GARIBALDI DE SOUZA FERREIRA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MONTEIRO NETO **ADV: MICHELLE DE LUCENA G.SALAS, ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente d) condeno igualmente o promovido ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, os quais fixo em 10 por cento sobre o valor da condenacao, nos termos do artigo 20, paragrafo 3o/ c unico art. 21...
- 00131** Processo: 0099170-45.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: JOSE MARTINHO DE ALBUQUERQUE SILVA **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente IMPROCEDENTE OS EMBARBOS MONITORIOS, nos termos do art. 269, I do CPC, CONSTITUIDO DE PLENO DIREITOT A DIVIDA DESCRITA NA INICIAL, condenando o promovido-embargante ao pagamento dos valores relativos a titulo...
- 00132** Processo: 0099170-45.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: JOSE MARTINHO DE ALBUQUERQUE SILVA **ADV: MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Sentença: Pedido julgado improcedente relativos ao titulo aposto



na inicial, cujo debito devera ser devidamente atualizado com correcao com incidencia a partir do ajuizamento, juros moratorios, estes a partir da citaca, a base de 1/100 ao mes...

00133 Processo: 0099170-45.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. REU: JOSE MARTINHO DE ALBUQUERQUE SILVA ADV: **MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO**. Sentença: Pedido julgado improcedente condeno o vencido, ora embargante, nas despesas antecipadas pelo promovente, bem como ao pagameto de honorarios advocaticios, desde ja, em 500 r eais, na forma do art. 20, pargra

00134 Processo: 0124051-86.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO FIBRA S/A ADV: **BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI**. Sentença: Pedido julgado procedente uma vez satisfeita a pretensao autoral com a exibicao dos documentosrequeridos em sede de contestacao.Condenno o promovido a pagar 500 reais a titulo de honorarios, bem como ao pagamento das custas processuais

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 164/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00135 Processo: 0000205-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**. Despacho: Intime-se promovido apresentar contratar referente consignacao em folha ora discutida, em 15 dias.

00136 Processo: 0001347-42.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GOLDEN AGENCIA E SERVICOS LTDA ADV: **ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. Despacho: Intime-secausidico falar certidao fl.23v, em 10 dias.

00137 Processo: 0002701-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: **ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO, IGOR ESPINOLA DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se promovida manifestar-se em 10 dias, sua inercia importara em concordancia tacita

00138 Processo: 0003626-93.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se a impugnacao

00139 Processo: 0007824-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GONZAGA ALVES ADV: **NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: **EVARISTO FABRICIO DA COSTA**. Despacho: Intime-se as partes manifestarem-se sobre os calculos em 10 dias

00140 Processo: 0008146-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAUBY HONORIO DA SILVA ADV: **MAX F SAEGER GALVAO FILHO, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, RICARDO COSTA E SOUZA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A ADV: **HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se partes indicarem provas justificando necessidade em 10 dias

00141 Processo: 0008851-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se promovido em 10 dias especificar provas pretenda produzir

00142 Processo: 0009336-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: NIRACY DELMAS NUNES ADV: **MAX F SAEGER GALVAO FILHO, CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES, RICARDO COSTA E SOUZA**. REU: BANCO HONDA S/A ADV: **KALIANDRA ALVES FRANCHI**. Despacho: Intime-se as partes indicarem provas pretendam produzir justificando necessaria-des, em 10 dias.

00143 Processo: 0011554-95.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: **ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA**. Despacho: Intime-se autor para cumprimento item 06 despacho fl.28

00144 Processo: 0011806-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALMIR BATISTA CUNHA ADV: **RODOLFO NOBREGA DIAS**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes indicarem provas que pretendam produzir justificando neces-sidade

00145 Processo: 0015225-29.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA OLIVEIRA SILVA ADV: **RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA**. REU: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: **IGOR ESPINOLA DE CARVALHO, ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO**. Despacho: Intime-se as partes em 10 dias, manifestar interesse prosseguimento feito.

00146 Processo: 0016131-15.1996.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BANDEIRANTES ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA, JULIA RAMALHO SOUTO, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se autor em 10 dias juntar planilha atualizada debito possivel aprecia-cao petitorio fl.211

00147 Processo: 0018081-39.2008.815.2001 - EMBARGOS REU: DANILO DE ALENCAR CARVALHO LUNA NETO ADV: **EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA**. Despacho: Intime-se embargado falar sobre termos peticao fls.244/253, em 10 dias.

00148 Processo: 0018095-23.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: INDIANA SEGUROS S/A ADV: **MANUELA MOTA MOURA, FELIPE BUARQUE DE ANDRADE, MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-se promovida recolher as custas no prazo de 10 dias, sob pena inscricao dividida publica.

00149 Processo: 0018239-26.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANALICE DE FREITAS GOMES ADV: **LEONIDAS LIMA BEZERRA**. AUTOR: CARLOS ALBERTO GOMES ADV: **LEONIDAS LIMA BEZERRA**. AUTOR: VALERIA MARIA MENDONCA E SILVA ADV: **LEONIDAS LIMA BEZERRA**. Despacho: Intime-se credor requerer o que de direito em 10 dias

00150 Processo: 0019010-96.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MOEMA NARA MIRANDA VIANA ADV: **NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a impugnacao

00151 Processo: 0026450-46.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA ADV: **IGOR ESPINOLA DE CARVALHO**. REU: ANTONIA OLIVEIRA SILVA ADV: **ALUISIO PAREDES JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes em 10 dias manifestar prosseguimento feito

00152 Processo: 0036912-67.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: B. S. B. S. ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se promovida em 10 dias manifestar-se sobre calculos apresentados conta-doria fls.356/365.

00153 Processo: 0038571-77.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO**. Despacho: Intime-se autor para dar efetivo impulsionamento feito, recolhendo diligenciasnecessarias expedicao competente mandado citacao, em 10 dias.

00154 Processo: 0071814-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE DE ALMEIDA LIMA ADV: **MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO, RODRIGO REGIS PEREIRA**. Despacho: Intime-se causidico falar certidao fls.18v, em 10 dias.

00155 Processo: 0101905-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADILSON RODRIGUES MACHADO ADV: **RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, PEDRO VICTOR DE MELO**. Despacho: Intime-se autor em 05 dias manifestar sobre peticao e documento fls.51/54, requerendo o que de direito

00156 Processo: 0102820-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOYCE ALANY DE OLIVEIRA MOTA ADV: **MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Despacho: Intime-se indefiro pericia contabil, determino a suspensao da lide ate que publicada decisao final em sede de recurso representativo de controversia

00157 Processo: 0106253-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORMANDO FREITAS DOS SANTOS FILHO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: **CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se as partes indicarem provas pretendam produzir justificando necessaria-des, em 10 dias.

00158 Processo: 0117416-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ZENIA CHAVES ARAUJO DE MELO ADV: **FABIO FIRMINO DE ARAUJO**. REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se as partes apresentar provas pretendam produzir justificando necessidades, em 10 dias

00159 Processo: 0123410-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAURI CAETANO DA SILVA ADV: **ANTONIO ANIZIO NETO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADV: **LUIZ FELIPE LINS DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 128/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00160 Processo: 0050311-13.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL ANTONIO SALDANHA MARTINS ADV: **MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR, GIORDANA MEIRA DE BRITO**. REU: CAPEMI CAIXA DE PECULIOS PENSOES E MONTEPIOS ADV: **WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES**. Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisao de fls. 2845/2848 que julgou improcedente a presente impugnacao etc. NOTA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

00161 Processo: 0082943-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR ADV: **FRANCISCO E G NEIVA**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00162 Processo: 0042629-60.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A GRUPO BRADESCO ADV: **VICTOR ANDRADE DUARTE, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO**. Despacho: Intime-se o réu a, em 10 dias, apresentar os demais documentos requeridos à fl. 226, conforme despacho à fl. 235 e petição às fls. 233/234.

00163 Processo: 0105209-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRAFICA JB LTDA ADV: **FERNANDA MARIA WANDERLEY DE OLIVEIRA XAVIER**. REU: CLARO S/A ADV: **PAMELA C DE CASTRO, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE, DEBORA LINS CATTONI**. Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para 04/02/2014. Intime-se a parte a utora para recolher as diligencias necessarias à intimação das partes, em 10 dias

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 153/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00164 Processo: 0028318-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **RICARDO LEITE DE MELO**. Despacho: Intime-sea parte promovida para se manifestar acerca das peticoes de fls.97, 98, 99, no prazo de 10 dias.

00165 Processo: 0107566-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GBM ENGENHARIA LTDA ADV: **LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**. Despacho: Intime-seAudiencia de Instrucao reaprazada para o dia 04.12.13, as 14:30 horas.Comparecer com as partes.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 153/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00166 Processo: 0003428-56.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: DEMOCRITO MEDEIROS DE OLIVEIRA ADV: **JOSE LUIS DE SALES**. Despacho: Intime-seDefiro a antecipacao da tutela, determinando a desocupacao do imovel descrito na inicial, no prazo de dez dias, sob pena de desocupacao coercitiva, a teor do art.273 do CPC.

00167 Processo: 0011652-22.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE HENRIQUE SOUSA MELO BRANDAO ADV: **FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, RODRIGO ARAUJO CELINO**. REU: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA ADV: **PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, JOSE MARIO PORTO JUNIOR, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA**. REU: CONDOMINIO JARDIM IMPERIAL ADV: **FABIO ANDRADE DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-seas partes para tomarem ciencia da peticao retro, a qual designa a data 06/12/2013, as 09:00 horas, no local do imovel, para realizacao da pericia requerida. cumpra-se.

00168 Processo: 0024899-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE HENRIQUES DA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-seIndefiro o pedido de antecipacao de tutela.Cite-se, conforme requerido, com as advertencias legais.

00169 Processo: 0035479-23.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. F. S. C. ADV: **SERGIO SCHULZE**. Despacho: Intime-seAudiencia preliminar designada para o dia 10.12.13, as 14:30 horas.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 202/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00170 Processo: 0004355-32.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DA COSTA FILHO ADV: **MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO**. Despacho: Intime-se o promovente embargado para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal.

00171 Processo: 0010621-64.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAO JORGE CONFECÇÕES LTDA ADV: **RONILTON PEREIRA LINS, ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO FIRMINO DA SILVA ADV: **RONILTON PEREIRA LINS, ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA**. Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazoar no prazo de 15 dias

00172 Processo: 0014547-19.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AUGUSTA MOURA DA SILVA ADV: **VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO**. Despacho: Intime-se concedo a dilacao do prazo para que a autora cumpra o despacho de fls98 no prazo de dez dias.

00173 Processo: 0018157-87.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00174 Processo: 0019243-35.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO LEITE MONTENEGRO ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES FERNANDES ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: IARA ALVES DE SOUZA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JOANA DARC MARIA DA SILVA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JOAO RUFINO DA SILVA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JOEL RIBEIRO PEREIRA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. Despacho: Intime-seOUÇAM SE AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA PERICIAL DE FLS. 706/707, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.CUMPRASE

00175 Processo: 0019243-35.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ALVES DA SILVA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JOSE FRANCISCO CRISPIM ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: JUDITE GUEDES DE AQUINO ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: LEONARDO SEVERINO GALDINO ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: LIDIA TORRES PEREIRA DE MORAIS ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: LUIZ BANDEIRA DA SILVA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: LUIZ DOS SANTOS POSSIDONIO ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. Despacho: Intime-seOUÇAM-SE AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA PERICIAL DE FLS. 706/707, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS.CUMPRASE.

00176 Processo: 0019243-35.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA RAMOS DE LACERDA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: MARIA AMAVEL PEREIRA MORAIS DE PONTES ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. AUTOR: MARIA APARECIDA DE MIRANDA ADV: **KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: **ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES**. Despacho: Intime-seOUÇAM SE AS PARTES ACERCA DA PROPOSTA PERICIAL DE FLS. 706/707, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS. CUMPRASE.

00177 Processo: 0020748-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA ADV: **CELSO DAVID ANTUNES**. Despacho: Intime-seO DEVEDOR PARA PAGAR EM 15(QUINZE)DIAS O VALOR ARBITRADO EM SENTENÇA, SOB PENA DE INCIDIR MULTA DE 10% SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO (ART.475)

00178 Processo: 0021901-90.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HAMILTON PAREDES GOMES ADV: **DAMASIO B FRANCA NETO**. Despacho: Intime-se quanto ao pedido de penhora, indefiro...tambem indefiro o pedido de desentranhamento da nota promissoria, por forca do art. 614 do cpc, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito em dez dias

00179 Processo: 0021906-93.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PROENCO PROJETOS EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUCOES LTDA ADV: **ZELIA MARIA GUSMAO LEE, ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. AUTOR: ARNOBIO FERREIRA NUNES ADV: **ZELIA MARIA GUSMAO LEE, ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. AUTOR: PEDRO HONORATO FILHO ADV: **ZELIA MARIA GUSMAO LEE, ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. REU: JOSE AMERICO DE CARVALHO CAVALCANTE ADV: **RENAN ARAUJO PEREIRA**. REU: TEREZA MARCIA LEITE DE CARVALHO ADV: **ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA, GIL CARVALHO ALMEIDA**. Despacho: Intime-se as partes para falarem acerca do cumprimento do acordo celebrado entre as partes, no prazo de dez dias

00180 Processo: 0022645-85.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00181 Processo: 0026245-56.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: VERA MARIA DE OLIVEIRA FELIX ADV: **CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a penhora online restou infrutifera, intime-se a parte exequente parano prazo de dez dias requerer o que entender de direito e pertinente

00182 Processo: 0026832-10.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: N C JOIAS LTDA Despacho: Intime-se ante a juntada de documento pela parte promovente, intime-se a partepromovida para manifestar-se no prazo de cinco dias

00183 Processo: 0026832-10.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: N C JOIAS LTDA ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE**. REU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIOR ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**. REU: TEREZA CRISTINA CAVALCANTI NEIVA COELHO ADV: **RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE**. Despacho: Intime-se ante a juntada de documento novo pela promovente, intime-se a promovida para manifestar-se no prazo de cinco dias

00184 Processo: 0027432-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO SERGIO LEITE FILGUEIRAS ADV: **JOSE GUEDES DIAS**. Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de dez dias.

00185 Processo: 0028258-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CREDUNI COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES DAS INSTITUICO ADV: **BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de tutela antecipada formulado na inicial

00186 Processo: 0028575-60.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KARINA CLAUDIA GOMES BELTRAO BEZERRA ADV: **MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES**. LITIS-CONSORTE: SANDRO DE QUEIROZ BEZERRA ADV: **MANOEL SALES SOBRINHO, WILMA DOS SANTOS SALES**. REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL ADV: **MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte vencedora para promover a execucao do julgado, no prazo de dez dias

00187 Processo: 0032076-85.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **TADEU MENDES VILLARIM**. Despacho: Intime-se

00188 Processo: 0032076-85.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **TADEU MENDES VILLARIM**. Despacho: Intime-se a parte promovida para trazer aos autos prova do referido deposito judicial no prazo de dez dias



00189 Processo: 0033572-81.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GERALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR **ADV: AMILTON JOSE MANOEL.** Despacho: Intime-seÀ IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO.CUMPRÁ-SE.JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA-JUIZ

00190 Processo: 0034444-33.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Intime-se vistas ao advogado da parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.

00191 Processo: 0036781-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL LEASING S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 dias

00192 Processo: 0036954-87.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: KARLISSON MEIRA SILVA, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para impulsionar o feito e requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.

00193 Processo: 0038159-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-seintime-se a promovida eletro shopping casa amarela ltda., para fornecer endereco correto e representante legal para ser citada, sob pena deindeferimento do “chamamento ao processo da WIRLPO-LL/CONSUL”EM 05DIAS.

00194 Processo: 0039231-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OSWALDO VASCONCELOS **ADV: CELIO MAROJA DI PACE SEGUNDO.** Despacho: Intime-seAnte o exposto, com fulcro no art. 273 do CPC, Defiro o pedido de antecipacao dos efeitos da tutela, determinando, imediatamente, a suspensao dos descontos em folha de pagamento do emprestimo consignado...

00195 Processo: 0040089-05.2011.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FERRUCIO NUNES SOUZA DA SILVA **ADV: LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO.** Despacho: Intime-se a parte para impugnar a contestacao da parte re no prazo de dez dias

00196 Processo: 0047976-16.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SMILE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA **ADV: GUSTAVO GUIMARAES LIMA, AGNES PAULI, JOAO AGRIMA DE MENEZES CHAVES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de dez dias

00197 Processo: 0050770-78.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ECIISA ENGENHARIA LTDA **ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, ERIKA CRISTINA GALVAO ARAUJO.** Despacho: Intime-se ante a juntada do ofício de fls. 145 e certidão de fls. 144v, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.

00198 Processo: 0061090-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO REGIS PEREIRA **ADV: RODRIGO REGIS PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00199 Processo: 0101821-50.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DANIEL CORREIA AMORIM DE LIMA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para dizer acerca da certidão de fls. 23v e requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de dez dias

00200 Processo: 0126157-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO RURAL S/A **ADV: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND, LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para dizer acerca do pedido de desistencia requerido as fls. 179 dos autos

00201 Processo: 0748458-83.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, HUGO FILARDI PEREIRA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de devolucao de prazos, concedo vistas dos autos pelo prazo de cinco dias

00202 Processo: 0767997-35.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA **ADV: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: JOSE GOMES DA COSTA FILHO **ADV: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se deixo de receber o recurso apelatorio, eis que intempestivo. Intime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito no prazo de 10(dez) dias.

00203 Processo: 0777803-94.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTHA ELEONORA LIMA MARINHO **ADV: FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de dez dias.

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00204 Processo: 0000021-18.2008.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: FATIMA REGINA DA SILVA GARRIDO MUXFELDT **ADV: PERICLES MAGNO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seintimo a inventirante e demais herdeiros para se manifestarem atraves de seu advogado , no prazo de 10 dias sobre as ultimas declaracoesjuiza de direito

00205 Processo: 0003000-80.1990.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: LOURIVAL BARROS LISBOA **ADV: FRANK ROBERTO SANTANA LINS, ALINE CESAR DE LACERDA.** Sentença: Intime-sehomologo por sentença para que produza os seus juridicos e legais efeitos a partilha judicial. apos o transito em julgado desta decisao ecom a entrega dos formais arquivem-se os autos.pri.juiza de direito

00206 Processo: 0069032-95.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ELIZABETH NOBREGA DE ARAUJO TSAKIROGLOU **ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO, WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES.** Despacho: Intime-seDEFIRO O PEDIDO DE TRAMITACAO DOS PRESENTES AUTOS EM SEGREDO DE JUSTI-CA.DEFIRO A EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL EM FAVOR DA INVENTARIAN-TE.INCLUINDO O CONTRATO FIRMADO EM 72 HORAS. JUIZ DE DIREITO

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00207 Processo: 0007192-21.2011.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER REU: L. S. V. **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seo advogado para audiencia marcada para o dia 22/01/2014 as 14:30 horas

00208 Processo: 0009466-60.2008.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: G. S. L. Despacho: Intime-seo advogado do reu, no prazo de cinco dias para falar sobre a juntada de documentos pela parte autora

00209 Processo: 0009466-60.2008.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA REU: G. S. L. **ADV: JOSELISSES ABEL FERREIRA, CARMEM RACHEL DANTAS MAYER.** Despacho: Intime-seintime-se o advogado do reu para no prazo de cinco dias falar sobre os documentos juntados pela autora

00210 Processo: 0039187-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. M. V. **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO FILHO, THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** AUTOR: C. R. A. M. **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO FILHO, THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** AUTOR: A. M. V. **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO FILHO, THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** AUTOR: M. M. M. V. **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO FILHO, THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** REU: M. F. M. V. **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, MARIA DE FATIMA MAIA DE VASCONCELOS, RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA.** REU: H. T. M. V. **ADV: DJACY LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa a audiencia marcada para o dia 04/02/2014 as 14:00 horas

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 153/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00211 Processo: 0003042-26.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. F. A. **ADV: THIAGO S AGUIAR DE PADUA, MARCIO LIMA DA SILVA.** REU: E. F. A. J. **ADV: FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA.** Despacho: Intime-sesobre a contestacao e documentos diga o autor por seu advogado.

00212 Processo: 0023192-04.2008.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: H. L. P. S. **ADV: FLAMINO JEFFERSON DOS SANTOS, SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS.** REU: G. T. P. S. **ADV: PAULO GERMANO PINTO SANTOS, HELENO LUIZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sesuspendo o feito por 60 dias como requerido.

00213 Processo: 0040295-48.2013.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: A. I. S. P. **ADV: LAYRTON FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Audiencia designadaaudiencia de interrogatorio 26/11/2013 as 13:50hs.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00214 Processo: 0020419-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. C. S. **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11/03/2014, as 14:00 hs.

00215 Processo: 0059149-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAO PEREIRA DE MOURA NETO **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, ARTHUR SARMENTO SALES, RAISSA BRINDEIRO DE A TORRES.** Despacho: Intime-se audiencia aguarda realizacao dia 26/11/2013, as 14:00 hs.

00216 Processo: 0085452-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. R. G. **ADV: ARY WASHINGTON DA SILVA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 11/03/2014, as 14:30 hs.

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00217 Processo: 0000893-62.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. M. Q. **ADV: MARCOS ANTONIO FELIPE DA SILVA, JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** REU: J. W. M. A. **ADV: ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de vistas de fls.160, pelo prazo de 05 dias.

00218 Processo: 0005713-22.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. D. A. **ADV: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR.** REU: M. C. A. D. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para informar o endereço atualizado da suaconstituente, no prazo de 05 dias.

00219 Processo: 0005718-44.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. E. S. A. **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO.** REU: B. M. M. S.REPRESENTANTE LEGAL: M. M. P. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para informar o endereço atualizado da suaconstituente, no prazo de 05 dias.

00220 Processo: 0007104-80.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. G. C. **ADV: VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: S. R. C. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de vistas de fls.138, pelo prazo de 05 dias.

00221 Processo: 0019586-89.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: PATRICK LIRA TUBINO **ADV: MESSIAS JANUARIO JUNIOR.** REU: REGIA PEREIRA DA ROSA **ADV: DJALMA JOSE DE NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso de apelação no efeito devolutivo.Intime-se a apeladapara, querendo, contra-arrazoar, dentro do prazo legal.

00222 Processo: 0030542-67.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: O. A. M. **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00223 Processo: 0034948-34.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. A. A. A. **ADV: LEVI BORGES LIMA.** REU: E. S. A. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00224 Processo: 0035301-74.2013.815.2001 - GUARDA AUTOR: F. A. S. **ADV: CERES RABELO DA CUNHA LIMA.** REU: J. A. B. Despacho: Intime-seDefiro a juntada de documento de fls.38/39. Intime-se a parte autora, via advogado, para falar da certidão de fls.37v.

00225 Processo: 0035820-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. M. D. P. **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** AUTOR: F. L. M. **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** AUTOR: R. M. D. P. **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** AUTOR: E. F. M. **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** AUTOR: D. M. D. P. **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** AUTOR: C. F. M. **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** REU: C. R. S. A. Despacho: Intime-seAnte o exposto...EXCLUO E.F.M. da lide, por ilegitimidade ativa para a demanda, com arrimo no artigo 267, VI, do Código de Rito. P.I.

00226 Processo: 0039482-21.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: H. A. D. **ADV: LEILAH LUANH-DA GOMES DE ALMEIDA.** REU: P. M. A. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls.24v, no prazo de 05 dias.

00227 Processo: 0039781-03.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POLLYESTEFANY OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADV: GILSON DE BRITO LIRA, REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA.** REU: GERALDO INACIO DA SILVA **ADV: MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de vistas de fls.140, pelo prazo de 05 dias.

00228 Processo: 0041040-28.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. A. L. F.REPRESENTANTE LEGAL: J. M. T. I. F. **ADV: EDUARDO DANTAS, MARIA CAROLINA QUIRINO BRAGA.** REU: R. L. A. L. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça. Intime-se para audiência designada para o dia 22/01/2014, as 14:20 horas, no Fórum Cível local.

00229 Processo: 0041966-09.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. M. B. **ADV: GIOVANNA GUEDES PEREIRA MONTEIRO FARIAS.** REU: M. S. S. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 22/01/2014, as 13:40 horas, no Fórum Cível local.Quanto ao pedido de tutela antecipada, reservo-me ao direito de aprecia

00230 Processo: 0041999-96.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. G. F. J. **ADV: CICERO ROBERTO DA SILVA.** REU: P. H. F. O.REPRESENTANTE LEGAL: J. S. O. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para proceder emenda a inicial no tocante ao devido cumprimento do art.283 do CPC, no prazo de 10 dias, referente a sentença que arbitrou os alimentos.

00231 Processo: 0042255-39.2013.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. F. A. F. **ADV: ALUIZIO JOSE SARMEN-TO LIMA SILVA.** REU: C. M. R. N. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00232 Processo: 0042256-24.2013.815.2001 - GUARDAAUTOR: R. G. C. **ADV: FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA.** INTERESSADO: H. V. D. C.REPRESENTANTE LEGAL: H. S. D. **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: H. V. D. C.REU: H. S. D. Despacho: Intime-seDefiro a gratuidade da justiça.Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 22/01/2014, as 13:50 horas, no Fórum Cível local.

00233 Processo: 0095199-52.2012.815.2001 - GUARDA AUTOR: A. K. C. M. **ADV: VALTER MARQUES DE CARVALHO.** REU: E. A. S. **ADV: LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, JOAO ELIAZAR BEZERRA.** Despacho: Intime-separa audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/01/2014 as 14:30 horas, no Fórum Cível local.Intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas até 10 dias antes da audiência, de art.343C

00234 Processo: 0110024-98.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. R. M. B. B. **ADV: MARCELO MARTINS DE SANTANA.** REU: F. P. B. F. **ADV: MARILIA BARBOSA BARRETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00235 Processo: 0008205-84.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. L. S. M. S. **ADV: ALDENOR MEDEIROS BATISTA FILHO.** REU RECONVINTE: A. C. S. M. S. **ADV: ALDENOR MEDEIROS BATISTA FILHO.** AUTOR: A. L. P. S. **ADV: ALDENOR MEDEIROS BATISTA FILHO.** REU: M. C. S. Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 05/12/2013 às 15:00 horas

00236 Processo: 0026160-31.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G. C. S. **ADV: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR.** REU: J. C. B. A. **ADV: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL.** Despacho: Intime-seaudiência de instrução e julgamento agendada para o dia 11/12/2013 Às14:30 horas, observando-se o disposto no artigo 407 do CPC

00237 Processo: 0028906-66.2013.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: K. D. O. C. **ADV: RAMON OLIMPIO DE OLIVEIRA, WOLNEY DIAS DE MEDEIROS FERNANDES.** Despacho: Intime-sea parte para comparecer, juntamente com o menor, no hemocentro da paraiba, para realização do exame de dna no dia 03/12/2013 às 08:00 horas, av. dom pedro ii, nº 1119, torre, nesta

00238 Processo: 0039784-50.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. E. G. F. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: L. N. G. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** AUTOR: V. O. N. **ADV: NEWMAN LUCIA PINHEIRO CAPORASO.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 28 de novembro de 2013 às13:10 horas

00239 Processo: 0041612-81.2013.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: C. M. N. **ADV: MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 28/11/2013 Às 13:30 horas

00240 Processo: 0041617-06.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. G. S. **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 28/11/2013 às 13:05 horas

00241 Processo: 0041889-97.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. P. S. F. C. **ADV: ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 28/11/2013 às 13:35 horas

00242 Processo: 0042130-71.2013.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: M. G. C. P. **ADV: ESTEVAO DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: E. P. P. **ADV: ESTEVAO DOMINGOS DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-seaudiência de conciliação agendada para o dia 28/11/2013 às 13:25 horas

00243 Processo: 0106578-87.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. G. S. **ADV: EDINEUZA DE LOURDES BRAZ.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer, juntamente com a interditanda, ao complexo juliano moreira, av dom pedro ii, nº 1826, torres, nesta, no dia09/12/2013 às 10:30 horas para realização do exame de sanidade mental

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 107/93 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00244 Processo: 0037569-09.2010.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. S. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-sea parte autora para comparecer, juntamente com a interditanda, ao Complexo Juliano moreira, av dom pedro ii, nº 1.826, torre, nesta capital, no dia 10/12/2013 às 10:30 horas para realização do exame de sanidade

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00245 Processo: 0041428-28.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. H. S. **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: K. R. C. H. S. **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/12/2013 pelas 15:15 horas

00246 Processo: 0072651-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GLORIA LOPES PEREIRA **ADV: WELISON ARAUJO SILVEIRA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA VIR IMPUGNAR A PEÇA CONTESTATORIA, NO PRAZO DE 10 DIAS

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 287/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00247 Processo: 0000383-88.2006.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: NAIDE TAVARES DE BARROS **ADV: JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00248 Processo: 0013812-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SOLANGE HENRIQUE DE CARVALHO **ADV: PEDRO HENRIQUE JERONIMO, MATHEUS JERONIMO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, YURI OLIVEIRA ARAAGO, ADELMAR AZEVEDO REGIS.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 103/105 que julgou procedente o pedido para determinar ao Município de Joao Pessoa que realize o procedimento cirurgico prescrito pelo medico.

00249 Processo: 0014134-40.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: HARRISON ALEXANDRE TARGINO, WLADIMIR ROMANIUC NETO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 47....cabivel o pedido de indisponibilidade dos bens do devedor...Junte-se informacoes em 48 horas, manifestando-se as partes em 10 (dez) dias...

00250 Processo: 0016192-21.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, AMANDA LUNA TORRES, VITAL BORBA A JUNIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 134 que deferiu o pedido.

00251 Processo: 0021253-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO DOS SANTOS LIMA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia dia 24 de marco 2014 as 14 30 horas

00252 Processo: 0027211-19.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 30.



- 00253** Processo: 0031927-31.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o procurador da fazenda publica para, no prazo de dez dias, informar o endereco correto do executado.
- 00254** Processo: 0035985-72.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: GRIMALDI GONCALVES DANTAS, PAULO WANDERLEY CAMARA, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se o Municipio de Joao Pessoa, do despacho de fls. 73v, para falar sobre a certidao, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00255** Processo: 0038016-31.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO, DJAFER PINTO PEREIRA, ANA PAULA LEITE DO AMARAL.** REU: FREDE- RICO ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 67:...cabivel o pedido de indisponibilidade dos bens do devedor...Junte- se a informacao em 48 horas, devendo as partes se manifestarem no prazo de 10(dez) dias...
- 00256** Processo: 0044429-94.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, OLGA DE FATIMA FRANCO.** REU: CITEX CIA TEXTIL INDUSTRIAL **ADV: ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 13 que extinguiu o processo de execucao em faceda quitacao do debito objeto da mesma.
- 00257** Processo: 0076550-39.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE EULAMPIO DUARTE **ADV: GILSON GUEDES RODRI- GUES, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, GIUSONE FERREIRA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 22 para falarem sobre os calculos, no prazo de cinco dias.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 357/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00258** Processo: 0002550-34.2013.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00259** Processo: 0015440-05.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo extinto o presen- te processo sem julgamento do merito
- 00260** Processo: 0020354-15.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo extinto o presen- te processo sem julgamento do merito
- 00261** Processo: 0021205-54.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Sentenca: Julgo extinto o presen- te processo sem julgamento do merito

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 248/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00262** Processo: 0001530-57.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA JUDITH XIMENES DE QUEIROGA **ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEI- RO DA GAMA.** Despacho: Intime-se vistos, etc... considerando que os calculos apresentados pela contadoria judicial as fls. 364/374 nao foram contestados pl partes, apesarde devidamente intimadas, homologo p/que produza seus legais efeitos.
- 00263** Processo: 0014280-42.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOZINETE LOPES DE FREITAS **ADV: BRUNA DE FREITAS MATHIESON, ELISA BARBOSA MACHADO, DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: ANDRE LEANDRO DE CARVALHO LEMES.** Despacho: Intime-se DEFIRO PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DE FLS 60 POR. POR CONSEQUINTE, DIANTE DA URGENCIA ALEGADA PELA AUTORA, CONCEDO O PRAZO DE 08 (OITO)DIAS.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 224/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00264** Processo: 0001884-92.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINSDER SIND DOS SERV DO DEPART EM EST E RODAGENS DO EST PB **ADV: GERALDO DE ALMEIDA SA, FABIO BRITO FERREIRA, MARCELLO FIGUEIREDO FILHO.** AUTOR: ALBANETE ALVES GOMES **ADV: GERALDO DE ALMEIDA SA.** REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS, EFRAIM MORAIS FILHO, EUNICE PEDRO DE CARVALHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: EFRAIM MORAIS FILHO.** AUTOR: JOSE ERINALDO DA SILVA NETO **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** AUTOR: EDNALDO DA SILVA NETO **ADV: GUTEMBERG VEN- TURA FARIAS.** AUTOR: LADJANE GALVAO NETO **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** AUTOR: ELIANA DA SILVA NETO **ADV: GUTEMBERG VENTURA FARIAS.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls.4816.
- 00265** Processo: 0007737-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZIEL DA SILVA BRAZ **ADV: GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE PARA REQUE- RER A EXECUÇÃO DO JULGADO, OBSERVANDO PARA TANTOO PRAZO PREVISTO NO & 5º DO ART, 475-J DO CPC. SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.
- 00266** Processo: 0011860-40.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO, DJAFER PINTO PEREIRA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXQUERENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00267** Processo: 0014787-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMAURI LEITE DE ALMEIDA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: BPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00268** Processo: 0015950-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERNANI VIANA DE FREI- TAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: BPPREV PARA- IBA PREVIDENCIA **ADV: FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00269** Processo: 0025001-53.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SEVERINO SIMOES **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO MOREIRA **ADV: MANOEL NOUZINHO DA SILVA.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00270** Processo: 0034013-96.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00271** Processo: 0034216-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE JOAO PES- SOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES.** Despacho: Intime-seO MUNICIPIO DE JOAO PESSAO DO PEDIDO DEFERIDO, CCONCEDO O PRAZO DE 10DIAS, PARA COMPROVAÇÃO DO AGENDAMENTO DO EXAME REFERIDO NA INICIAL.
- 00272** Processo: 0034344-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE LOPES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00273** Processo: 0035832-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE EPAMINONDAS CRUZ NUNES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00274** Processo: 0035835-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO LUIZ DE SOUSA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00275** Processo: 0036741-08.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EDILSON MARCOS DA SILVA **ADV: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCA- CAO DA POLICIA MILITAR DA PARAIBA **ADV: JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00276** Processo: 0043333-44.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS, .
- 00277** Processo: 0043745-04.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WESCLEY DE LIMA GALLINDO **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO, RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, ADER- BALDO SOARES DE O. JUNIOR.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DDIAS.
- 00278** Processo: 0045402-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO FREDERICO DE MENEZES NETO **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** REPRESENTANTE LEGAL: TERESA CRISTINA DALIA PAULINO DE MENEZES **ADV: PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Liminar deferida
- 00279** Processo: 0045536-03.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JADE TRANSPORTE LTDA **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN.** Despacho: Intime-seO IMPETRANTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER A DILIGENCIA A FIM DEPOSSIBILIAR A NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA DA PESSOA JURIDICA AQUEM ESTA VINCULADA.
- 00280** Processo: 0047532-41.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seo promovente vencedor para requerer a execução do julgado observando, para tanto o prazo previsto no & 5º do art. 475-J DO CPC. SOB PENA DEARQUIVAMENTO.
- 00281** Processo: 0066863-38.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARCIA MANUELLY DA SILVA PESSOA RODRIGUES **ADV: WERTON MORAIS LIMA.** REU: DIRETOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** RE-

- PRESENTANTE LEGAL: BARTOLOMEU JOSE ARAUJO PONTES **ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEI- ROS VASCONCELOS.** Sentenca: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00282** Processo: 0115114-87.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00283** Processo: 0115628-40.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE PARA REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGAO, OBSERVANDO PARA TANTO O PRAZO PREVISTO NO & 5º DO ART. 475-J DO CPC. SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 225/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00284** Processo: 0002245-84.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES **ADV: JAILSON LUCENA DA SILVA.** REU: SECRETARIO DA FAZ DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: VALERIA CAVALCANTI MARIZ MAIA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00285** Processo: 0007287-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABRICIO ALVES DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 00286** Processo: 0008197-10.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THALITA NAZARIO CHAVES **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00287** Processo: 0008917-45.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAILSON ALVES BAR- BOSA **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** AUTOR: AGEU FEITOSA DE SOUSA **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** AUTOR: ANTONIO AMILTON DUARTE **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** AUTOR: ANTONIO DE SOUZA DINIZ **ADV: SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** Despacho: Intime-seCOMVISTA AO PROMOVENTE PARA QUERENDO, SE MANIFESTAR EM 05 DIAS.
- 00288** Processo: 0013689-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARNALDO PEDROSA DA SILVA JUNIOR **ADV: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00289** Processo: 0013724-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00290** Processo: 0017259-16.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO, DJAFER PINTO PEREIRA, ANA PAULA LEITE DO AMARAL.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00291** Processo: 0021548-50.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OSVALDO IZIDRO DA SILVA **ADV: JOSE SILVEIRA ROSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00292** Processo: 0028918-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FULVIO GASPARELLA **ADV: CLAUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO, ELCINA GOMES DANTAS.** Despacho: Aimpug- nacao, no prazo legal.
- 00293** Processo: 0034996-90.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KESSIA JAQUELINE PE- REIRA DA SILVA **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: BENEVALDA EVANGELISTA GUEDES **ADV: RAMON PESSOA DE MORAIS.** AUTOR: MARCOS FERNANDO BENEVIDES **ADV: RAMON PES- SOA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial.
- 00294** Processo: 0036356-60.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOAO BATISTA LEITE **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: Intime-se indefiro a liminar pleiteada.
- 00295** Processo: 0040901-76.2013.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.** REU: LIVANIA MARIA DA SILVA FARIAS **ADV: ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES, MARCELO WEICK POGLIESE, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despa- cho: Intime-seintime-se as partes da decisao de fls.2469/2475 que indeferiu o pedidode liminar.Recebo a inicial de imbrobidade administrativa.
- 00296** Processo: 0050831-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO DOS SANTOS PINHEIRO **ADV: RODRIGO MENEZES DANTAS, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA CAPITAL DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS, JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ARROLAREM TESTEMUNHAS EM 05 DIAS A CONTAR DA INTIMAÇÃOOP DESTE DES- PACHO E JUNTADOS OS ROIS CASO AS TESTEMUNHAS NÃO VENHAM INDEPENDENTE DE INTI- MACAO PROCEDA-SE A SOLICITACAO DE MANDADOS.
- 00297** Processo: 0052608-85.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO AUTOR DO PEDIDO DEFERIDO NA FORMA REQUERIDA
- 00298** Processo: 0066770-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBENILSON TAVARES DA SILVA **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00299** Processo: 0080078-81.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA FALAR EM 10 DIAS.
- 00300** Processo: 0085836-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID RAMALHO DE ARAUJO LEITE **ADV: LUCAS RAMALHO DE ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Despacho: Intime-seintime-se do despacho de fls.95 dos autos, chamo o feito a ordem paradeterminar a remessa dos autos ao tribunal de justicia.
- 00301** Processo: 0100854-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ECS COM E IND DE INFORMATICA LTDA **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: PROCON/JP **ADV: INES MARIA DA SILVA.** REU: MUNICI- PIO DE JOAO PESSOA **ADV: MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS APRESENTAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE.
- 00302** Processo: 0110023-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAB SOUZAALVES **ADV: MARCELO MARTINS DE SANTANA.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.
- 00303** Processo: 0110674-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO FERNANDES ALMEIDA CAVALCANTI **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBER- TO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 05 DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE.
- 00304** Processo: 0112994-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CEZAR AUGUSTO DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JULIO DE OLIVEIRA PINTO FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ROBSON FERREIRA TORRES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANTO- NIO ALVES DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: LAELSON SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: PAULO ROBERTO DE ANDRADE **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE SERAFIM DA SILVA FILHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ROBERTO MATIAS BORGES VIANA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00305** Processo: 0115624-03.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONAS VIEIRA DE MEDEI- ROS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JULIO GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANTONIO FERREIRA SOARES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: NICANOR JUNIOR DA SILVA LUCENA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: MESSIAS DAS NEVES CARVALHO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00306** Processo: 0123563-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCISLAUDIO DE F RODRIGUES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00307** Processo: 0013383-63.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ERISVALDO GADELHA SARAIVA **ADV: ERISVALDO GADELHA SARAIVA.** Despacho: Intime-se o promovido, advogado em causa propria, para efetuar, no prazo de 10dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:931, 31.
- 00308** Processo: 0033311-29.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: RAIMUNDO NAZION FILHO **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias o pagamento das custas processuais no valor de R\$:758, 47.
- 00309** Processo: 0045906-70.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS DE ARAUJO GOMES **ADV: FRANCINAE FERNANDES BELMONT.** Despacho: Intime-se o(a) procurador(a) da parte promovida a juntar aos autos procuracaovalida.

- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 183/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00310** Processo: 0002035-93.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLINGTON DA SILVA **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia



- 00311** Processo: 0006539-84.2009.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CHARLES GOMES PEREIRA JUNIOR **ADV: ITALO RAMON SILVA OLIVEIRA, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO.** Despacho: Intime-sehabilitacao deferida. intime-se os novos patronos para apresentar razoes recursais, no prazo de cinco (05) dias.
- 00312** Processo: 0052359-58.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JURANDIR PROCOPIO NAS-CIMENTO **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-se a defesa para apresentar razoes do recurso no prazo legal.

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 168/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00313** Processo: 0070770-18.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VIKTOR JOY TAVARES MAR-TINS **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-seintimado para tomar ciencia da sentenca de IMPRONUNCIA.
- 00314** Processo: 0081649-84.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ARICLENES DA SILVA COSTA **ADV: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-seintimado no prazo de dez dias, juntar aos autos procuração passada pelo réu, sob pena de desentranhamento da petição e documentos, e respondera acusação na forma do art 406, desde cumprida a juntada da procuração
- 00315** Processo: 0744751-07.2007.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ISMAEL DE SOUZA SANTOS **ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO, ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL.** Despacho: Intime-seintimado para responder à acusação, na forma do Art. 406 do CPP.

- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 110/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00316** Processo: 0008455-17.2013.815.2002 - INTERPELACOES AUTOR: J. A. P. S. **ADV: HERMANNY ALE-XANDRE DOS SANTOS LIRA.** Despacho: Intime-seo autor para receber os autos da interpellacao judicial no prazo legal.

- VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOAO PESSOA NF 048/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00317** Processo: 0003802-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLI DA SILVA FREIRE **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intimem-se a parte autora, bem como, o perito nomeado nosautos, para se pronunciarem acerca da petição de fls.80/83, juntada pelo INSS. P.I.
- 00318** Processo: 0004610-42.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO PAIXAO SOBRI-NHO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Defiro pedido para realização de perícia médica. Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, informe a especialida-de médica a qual deverá ser submetida. P.I.
- 00319** Processo: 0010173-52.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO P DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10(dez) dias, informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especificá-las de modo circunstanciado. P.I.
- 00320** Processo: 0012156-86.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LINDALVA PEREIRA CARTAXO **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** REPRESENTANTE LEGAL: CLENIA CARTAXO DE FIGUEIRE-DO **ADV: CESAR AUGUSTO CESCONETTO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se novamente a parte autora, para no prazo de 10 dias juntar aos autos a certidão de óbito mencionada. P.I.
- 00321** Processo: 0012703-29.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA MEIRELES DA SIKLVA **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSINETE DA SILVA RODRIGUES **ADV: ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.
- 00322** Processo: 0015131-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SILVA DE SOUZA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, falar sobre a possibilidade de utilização de prova emprestada conformerequerida pelo INSS. P.I.
- 00323** Processo: 0016563-38.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEI-RA DE SOUSA **ADV: PAULO RAMON DE SOUZA SALUSTIANO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Inde-firo o pedido em face o disposto no 1º paragrafo da 2ª etapa da sentença de fls.33. P.I.
- 00324** Processo: 0016805-41.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE KLESON DA SILVA ALVES **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritolsto posto, Julgo Extinto o presente processo, sem resolução do mérito com fulcro no art.267, inciso VIII, do CPC. P.R.I.
- 00325** Processo: 0020803-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIAMARIA DA SILVA **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se o perito nomeado às fls.151, bem como a parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, pronunciar-se acerca da petição de fls.156/159, acostada pelo INSS. Cumpra-se.
- 00326** Processo: 0025696-07.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: RONALDO DE LIRA RANGEL **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** AUTOR: ROBERTO DE LIRA RANGEL **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** AUTOR: ROSANGELA DE LIRA RANGEL **ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o Processo, sem Análise do Mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do art.267, VI do CPC. P.R.I.
- 00327** Processo: 0027978-91.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA OSANA SENA DA SILVA **ADV: ZUEUDON CAVALCANTI DE LUCENA, ANTONIO SEVERINO DA SILVA.** REU: INSS INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Recebo a presente apelação em seu duplo efeito. Intime-sea parte adversa para apresentar suas contrarrrazões no prazo legal. Cum pra-se.
- 00328** Processo: 0028621-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADRIANO VICENTE DA SILVA **ADV: DAVID SARMENTO CAMARA.** Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Defiro o pedido de fls.41. O Douto Magistrado, desta Vara, com intuito de dar a máxima efetividade, designa a audiência, para o dia 10/12/2013, pelas 15:40 horas. P.I.
- 00329** Processo: 0029211-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDENILSON SANTIAGO DA COSTA **ADV: DIEGO DE SOUSA DUTRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora, bem como o perito, para se pronunciar sobre a petição de fls.87/ 90, requerendo o que achar de direito. P.I.
- 00330** Processo: 0029254-84.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: DEBORA RAMOS TAVARES **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES, MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: DAVI RAMOS TAVARES **ADV: JOSE TARCISIO FERNANDES, MYRNA TAVARES F TENORIO DE OLIVEIRA.** Sentença: Julgo procedente a presente demandalsto posto, Julgo Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando aos promoventes a procederem com o levanta-mento dos valores às fls.18. P.R.I.
- 00331** Processo: 0030640-91.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO MARQUES **ADV: NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, MARCELO MARTINS DE SANTANA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritolsto posto, Decreto por sentença, a Extinção do processo sem julgamento do mérito, diante do abandono da parte autora, com fulcro no art.267, III, do CPC. P.R.I.
- 00332** Processo: 0031761-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELISANGELA DOS SANTOS SILVA **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** Despacho: Audiencia designadaVistos, etc. Defiro o pedido de fls.69. O Douto Magistrado, desta Vara, com o intuito de dar a máxima efetividade jurisdiccional, designa a audi ência, para o dia 10/12/2013, pelas 15:30 horas. P.I.
- 00333** Processo: 0032023-41.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROMILTON CARLOS ME-DEIROS DE LIMA **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao- Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, com fulcro na legislação pertinente. com base no art.269, I do CPC, Julgo Improcedente opedido formulado pela parte autora. P.R.I.
- 00334** Processo: 0032777-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCKLIN CLAYTON OLIVEIRA VENTURA **ADV: GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Defiro o pedido de renúncia do subscritor da petição de fls.270/271.Intime-se a parte autora, para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, acerca do cumprimento da obrigação de fazer. Cumpra-se.
- 00335** Processo: 0032954-68.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: RUTH DE MIRANDA BURIT-Y **ADV: MARCELO LOPES BURITY.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.
- 00336** Processo: 0033420-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação à contestação na prazo de 10(dez) dias, P.I.
- 00337** Processo: 0033421-47.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se.
- 00338** Processo: 0036976-72.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: MARIA DE LOURDES SIPRIANO **ADV: MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julga-mento do meritolsto posto, Extingo o processo sem julgamento do mérito ante a falta de legitimidade ativa, com fulcro no art.267, VI, do CPC. P.R.I.
- 00339** Processo: 0037573-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE AVELINO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora, manifestar-se novamente acerca dos cálculos apresentado. P.I.

- 00340** Processo: 0039138-40.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ZULEIDE PAULINA DOS SANTOS **ADV: MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora através do seu advogado para, noprazo de 10(dez) dias, juntar aos autos cópia de sua certidão de nascimento, bem como cópia da certidão de nascimento do falecido. P.I.
- 00341** Processo: 0039846-61.2011.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARCELO JORGE MARTINS PEREIRA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALBERTO DOMINGOS GRISI FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentelsto posto, Julgo Parcialemtne Procedente o pedido constante na inicial, a fim de determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando Marce e Jorge a procederem com o levantamento dos valores às fls.45.P.R.I.
- 00342** Processo: 0040988-32.2013.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: UMBERTO CARLOS COR-DEIRO FLORENTINO **ADV: ALYSSON DE MELO PINHEIRO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.
- 00343** Processo: 0043360-51.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS BRANDAO ROCHA **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Assim sendo, determino que seja intimada a parte autora através do seu advogado para que, no prazo de 10(dez) dias, promova a emenda da inicial. P.I.
- 00344** Processo: 0043545-89.2013.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ALEXSANDRA PAULA CALISTO RIBEIRO **ADV: EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** AUTOR: ADRIANA FLAVIA RIBEIRO DIAS **ADV: EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** AUTOR: JULIO CESAR CALISTO RIBEIRO **ADV: EDNA APARE-CIDA FIDELIS PAULINO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do Art.267, VI do CPC. P.R.I.
- 00345** Processo: 0045203-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO DO NASCI-MENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se as partes para indicarem assistentes técnicos, bem como quesitos suplementares, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se.
- 00346** Processo: 0045527-22.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO HONORIO DA SILVA **ADV: MARIA FERREIRA DE SA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, pronunciar-se acerca da obrigação de fazer e de pagar notadamente acerca dos cálculos apresentados às fls.236/246. P.I.
- 00347** Processo: 0070580-58.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: URSULINA ALVES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora através do seu advogado para queno prazo de 10(dez) dias, cumprir na íntegra o despacho de fls.43, sob pena de extinção do processo. P.I.
- 00348** Processo: 0093463-96.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DAS NEVES ANDRADE PESSOA **ADV: KARINA CATAO DA CUNHA CAVALCANTE.** AUTOR: ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI **ADV: KARINA CATAO DA CUNHA CAVALCANTE.** AUTOR: ISACIO DA CUNHA CAVALCANTI SOBRINHO **ADV: KARINA CATAO DA CUNHA CAVALCANTE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritolsto posto, Julgo extinto o processo, sem análise do mérito, ante a falta de interesse processual, por inadequação da via processual eleita, nos termos do Art.267, VI do CPC. P.R.I.
- 00349** Processo: 0101147-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARCADIO SILVA LIMA **ADV: JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Chamo o feito a boa ordem, desconsiderando-se o despacho de fls.57. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, informe a especialidade médica a qual deverá ser submetida. P.I.
- 00350** Processo: 0101705-44.2012.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MOSENIR OLIVEIRA PEDRO-SO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Como requer o Ministério Público. Cumpra-se.
- 00351** Processo: 0119010-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELITO DIAS DE FARI-AS **ADV: JOSEMILIA GUERRA.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10(dez) dias, informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especificá-las de modo circunstanciado. P.I.

- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 122/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00352** Processo: 0009588-94.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA, SERGIO LISBOA MOREIRA.** Despacho: Intime-se advogado para comparecer a audiencia de instrução e julgamento que iráse realizar no dia 05/12/2013 as 15:00hs, neste juízo criminal.
- 00353** Processo: 0010168-27.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RAFAEL DA SILVA LIMA **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** INDICIADO: PAULO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** INDICIADO: IZAQUIEL LEITE DA SILVA **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** Despacho: Intime-seadvogada para comparecer a audiencia de instrucão e julgamento que iráse realizar no dia 02/12/2013 as 14:00hs, neste juízo criminal.

- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 159/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00354** Processo: 0011789-59.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JULIO ELOIRIO GUTERRES DE SOUZA **ADV: LUIS GUSTAVO SILVA SCHLOSSER.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 18/12/2013, as 15:30 horas.
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 134/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00355** Processo: 0003422-46.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO CALDEIRAS FILHO **ADV: JALDELENI REIS DE MENESES.** Despacho: Intime-seaudiencia designada para o dia 17/ 12/2013 pelas 14:00 horas na sala deaudiencias da 5 vara criminal da capital
- 00356** Processo: 0003456-21.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CARLOS DA SILVA **ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A ADVOGADA DO RÉU PARA, EM CINCO DIAS, INFORMAR O ENDEREÇOATUALIZADO DO ACUSADO.
- 00357** Processo: 0010070-42.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AURELIO ALEXANDRE FIDE-LIS DA SILVA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 05 de dezembro de 2013 pelas 14:30 horas, na sala de audiencias da 5 vara criminalda capital
- 00358** Processo: 0011744-55.2013.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: RODRIGO JASPE GONDIM DE MORAIS **ADV: PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA.** Despacho: Intime-seLIBERDADE PROVISÓ-RIA CONCEDIDA.
- 00359** Processo: 0088615-63.2012.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: ANTONIO DE PADUA DANTAS DINIZ **ADV: SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-seDA DECISÃO QUE DECLINOU DA COMPETÊN-CIA E DETERMINOU REMESSA DOS AUTOSAO JUÍZO PREVALENTE.

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 169/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00360** Processo: 0011966-23.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WAGNER VIEIRA DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO.** Despacho: Intime-se liberdade provisoria indeferida, sendo a prisao em flagrante convertida em prisao preventiva. Intime-se o advogado para apresentar defesapreliminar, no prazo legal.
- 00361** Processo: 0120089-52.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GABRIEL SILVA DE LUCENA **ADV: ANGELO JOSE DE SOUZA RANGEL.** REU: EMANUEL LUCAS DA SILVA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Intime-se os advogados para apresentarem as razoes finais em forma de memoriaisno prazo legal

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 195/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00362** Processo: 0000922-17.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO CARLOS GONCAL-VES FILHO **ADV: JOAO FERREIRA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea defesa para tomar conhecimen-to da decisao que recebeu a denuncia e para apresentar defesa
- 00363** Processo: 0001679-69.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JERONIMO ANTONIO ROCHA DA SILVA **ADV: OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO.** Despacho: Intime-se a defesa acerca do deferimento da habilitação.
- 00364** Processo: 0016785-08.2010.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: FRANCISCA ELIZETE AQUINO DE CASTRO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** VITIMA: MILENA AQUINO MAIA DE CASTRO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** VITIMA: DEBORA AQUINO MAIA DE CASTRO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** VITIMA: MELISSA KAROLINA NASCIMENTO CATAO MAIA DE CASTRO **ADV: DANILO DE SOUSA MOTA.** Despacho: Intime-se o assistente de acusação para contra-arrazoar os recursos contra os acusados: Francys Prado e Leandro Carvalho, no prazo legal.
- 00365** Processo: 0111447-90.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDIJAEISON BEZERRA TRIN-DADE **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se para audiencia dia 02.12.2013, pelas 15:30h.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 191/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00366** Processo: 0000058-63.2013.815.2003 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: NEUZA AURELIO CHAVES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o impugnado para, em 05 dias, manifestar-se acerca do presente incidente



00367 Processo: 0000183-75.2006.815.2003 - DEPOSITO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seacerca dos ofícios de f. 102, diga a parte autora para, em 05(cinco)dias, requerer o que entender de direito

00368 Processo: 0000468-24.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSEFA MARIA ALVES DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

00369 Processo: 0001039-92.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARICELIA GAMA DE OLIVEIRA **ADV: LUCIANA DA SILVA MENENDEZ.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora através do seu adv. para no prazo de dez dias, impugnar a contestação apresentada.

00370 Processo: 0001718-92.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: VALDECIRA DE ALMEIDA CAPISTRANO **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: BANCO BONSUCESSO S/ A **ADV: WILLIAM BATISTA NESIO, IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA, CELSO HENRIQUE DOS SANTOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

00371 Processo: 0001798-56.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CELEIDA DACOSTA GOMES **ADV: EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON.** REU: PREVIMIL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR S/A **ADV: ELVECIO ALVES DE MOURA.** Sentença: Intime-se JULGO EXTINTO O FEITO, com resolucao do mérito, com arrimo noartífo 269, II, do CPC

00372 Processo: 0002284-41.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA **ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, GUILHERME FURTADO MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em cinco dias, falar acerca da certidão de fls. 32verso.

00373 Processo: 0002294-85.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DALVA FREIRE DOS SANTOS **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para impugnar a contestacao, no prazo legal.

00374 Processo: 0002303-47.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINO FERREIRA DA SILVA **ADV: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

00375 Processo: 0002371-94.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUZA AURELIO CHAVES **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA, PRISCYLA DANTAS SANTANA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-sedetermino o sobrestamento do feito, devendo permanecer em cartorio atedecisao final do recurso no stj ou eventual acordao que reforme a medida que deu ensejo a paralisaçao

00376 Processo: 0002699-24.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARCUS VINICIUS MAGALHAES OLIVEIRA **ADV: JOSE ELDER VALENCIA SENA.** Despacho: Intime-sea parte autora, para em 05 dias, falar sobre a peticao e documentos de fls.50/75

00377 Processo: 0003614-73.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO CARMO DE SOUSA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA, ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para falar acerca dos documentos de fls 32/37, em cinco dias.

00378 Processo: 0003903-06.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10(dez) dias, proceder com o reconhecimento da assinatura da promovida aposta as f.29/30

00379 Processo: 0004313-64.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTINA MARIA FERREIRA DE ARAUJO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-seas partes da suspensão do processo nos termos do RESTJ nº1.251.331publicado no DJ dia 25.05.2013 até a decisão final

00380 Processo: 0005137-91.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS LTDA **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, MARCELO WEICK POLGLIESE, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-seo promovido acerca da petição de fls.170 a 173 no prazo de 05 dias

00381 Processo: 0006510-89.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** Despacho: Intime-se DEFIRO PEDIDO LIMINAR DE REINTEGRACAO DE POSSE.

00382 Processo: 0007300-83.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEDEIROS **ADV: YANKO CYRILLO FILHO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS, JOSE DIAS NETO.** REU: EMPRESA REUNIDAS LTDA **ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADV: JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA.** Despacho: Intime-se CONCIDERANDO QUE O REQUERIMENTO CONTIDO NA CERTIDAO DE F.155V, AINDANAO FOI APRECIADO, CONCEDO O PRAZO DE 05 DIAS P/QUE AS PARTES SE MANI-FESTEM NOS AUTOS, COMO FOI REQUERIDO AS F.155.

00383 Processo: 0008042-98.2013.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ADRIANO DA SILVA CAVALCANTI **ADV: THAMARA LEITE A. LOPES.** AUTOR: ANA ROZINARA DINIZ RODRIGUES **ADV: THAMARA LEITE A. LOPES.** Despacho: Intime-se INTIMEM-SE AS PARTES AUTORAS ACERCA DA AUDIENCIA DE JUSTIFICACAO A SER REALIZADA DIA 22/01/2014, AS 14:20, DEVENDO ARROLAR TEMPESTIVAMENTEAS TESTEMUNHAS, OU SEJA, ATE 10 DIAS ANTES DA AUDIENCIA

00384 Processo: 0010728-05.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para recolher as custas da diligencia requerida as f.68 dos autos

00385 Processo: 0024494-91.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILI BARBOSA DE OLIVEIRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: HSBC BANK MULTIPLO **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331

00386 Processo: 0029673-40.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes da suspensão do processo, nos termos do RESTJ nº1.251.331 puplicado no DJ dia 25/05/13 até a suspensão final

00387 Processo: 0032690-50.2010.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MOINHOS CRUZEIROS DO SUL S/A **ADV: ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA, ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA, VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR JERONIMO DOS SANTOS JUNIOR **ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, EM 05 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00388 Processo: 0033694-88.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRIAM MUNIZ DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 1251331

00389 Processo: 0034400-71.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT REU: MARCIA MARIA DOS SANTOS RAMALHO **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL.** REU: ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOE **ADV: GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA, EM 05 DIAS, INFORMAR SE PRETENDE PRODUIR PRO-VAS, ESPECIFICANDO-AS, EM HIPOTESE AFIRMATIVA.

00390 Processo: 0039184-62.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGSAT SERVICOS LTDA **ADV: ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO, DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA para recolher as custas necessarias para expedicao da carta precatoria de intimacao da testemunha arrolada para a audiencia designada

00391 Processo: 0039305-90.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA HELENA OLIVEIRA CUNHA REGO **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES, JOELY CRISTINE DA SILVA CARNEIRO, THALITA JULIA AGUIAR SILVA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes

00392 Processo: 0041124-91.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CRISTINA FRANCO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES ACERCA DA DECISAO QUE SOBRESTOU O FEITO, TENDO EM VISTA A DISCUSSAO ACERCA DE TARIFAS ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSAO DE CREDITO, EM OBSERVANCIA A DECISAO PROFERIDA PELO STJ, NO RECURSO ESPECIAL 125133

00393 Processo: 0041192-41.2011.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE JOAO CABRAL **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Sentença: Intime-se julgo parcialmente procedente o pedido e determino que o suplicadoexiba os documentos solicitados em 10(dez) dias.condeno ainda o reu emcustas e honorarios que fixo em r\$ 500, 00.

00394 Processo: 0041400-25.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WASHINGTON DA SILVA SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00395 Processo: 0041593-40.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN DA SILVA LIMA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00396 Processo: 0041950-20.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISANGELA DE JESUS FERREIRA DANTAS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO GOMES COELHO.** Despacho: Intime-se DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE DECISAO DO RECURSO ESPECIALSTJ 1251331.

00397 Processo: 0042540-65.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA BARBOSA DE LUCENA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Sentença: Acordo homologado

00398 Processo: 0058067-52.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE MEIRELES DE OLIVEIRA **ADV: ODULIO BOTELHO MEDEIROS.** Despacho: Intime-seas partes do declinio da competencia em favor da justiça federal, determinando que os presentes, sejam distribuidos a uma das varas da justiça federal seção judiciária Paraíba

00399 Processo: 0059997-08.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-sea promovida para em 10 dias juntar aos autos o contrato firmado com oautor, objeto da lide

00400 Processo: 0060043-94.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** AUTOR: WALTER FRANCISCO DE LIMA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** Despacho: Intime-seRecurso recebido em seu duplo efeito.Intime-se o apelado(promovido)para, querendo, contrarrazoar no prazo legal

00401 Processo: 0060080-24.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZULEIDE PEREIRA DE LIMA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00402 Processo: 0060708-13.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CELSO MARCON.** AUTOR: RIVANIA LINHARES SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00403 Processo: 0062343-29.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACELLE DE CASSIA CHAGAS DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00404 Processo: 0065583-70.2005.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: FABIO RONELE CAVALCANTI DE SOUZA, PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, TERTULIANO AVELLAR.** Despacho: Intime-seautor para falar acerca da certidão de f. 108v, no prazo de 05 dias

00405 Processo: 0065744-36.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: SABEMI SEGURADORA S/A **ADV: PABLO BERGER.** Despacho: Intime-seO EXECUTADO, através de seu advogado, para, em 15 dias, pagar o valordevido, sob pena de incidir multa de 10% sobre o valor devido.

00406 Processo: 0073063-55.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENNAH HYPOLITO MEDEIROS DE BRITO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BV FINANCEIRA S/ A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00407 Processo: 0080420-86.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO TOSCANO DOS SANTOS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, PARA, EM 05 DIAS, FALAR ACERCA DA DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA DE F.44.

00408 Processo: 0081164-81.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL S/A/REU: BANCO BMC EMPRESTIMOS **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seO PROMOVIDO para, em cinco dias, falar acerca do pedido de desistencialformulado as fls. 80

00409 Processo: 0083887-73.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PLANO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADV: ANDRE GOUVEIA, ERIVALDO HENRIQUE DE MELO.** REU: OTHOMAGNO VIEGAS DOS SANTOS **ADV: MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET.** Despacho: Intime-seas partes para em 05 dias, informar se ainda existem provas que pretendem produzir

00410 Processo: 0088159-13.2012.815.2003 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** REU: JOSE JOAO CABRAL **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se ouca-se o autor em 05(cinco) dias.

00411 Processo: 0088850-27.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S/A/ SANTANDER FINANCIAMENTO **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, EM 05 DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA A CERTIDAO DE F.79.

00412 Processo: 0095390-91.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO PESSOA DE LIRA **ADV: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE DE SOUZA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00413 Processo: 0104377-19.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUENIA BARBARA DE LIMA MORAIS **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal

00414 Processo: 0104578-11.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca do pedido de f. 63, no prazo de 05 (cinco) dias

00415 Processo: 0111577-77.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: FAMILIA BANDEIRANTES PREVIDENCIA PRIVADA **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-seo promovido para em 10 dias, juntar aos autos instrumento procuratoriosob pena de ser reputado revel

00416 Processo: 0111708-52.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JOSENILDO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

00417 Processo: 0116478-88.2012.815.2003 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE MENDES DE ARAUJO **ADV: FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00418 Processo: 0116514-33.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para, em cinco dias, falar acerca da peticao e documentos de fls. 16/30

00419 Processo: 0117433-22.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidão de f. 33v, em 05(cinco) dias

00420 Processo: 0118613-73.2012.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-seacerca da certidão de f. 35, diga a parte autora, no prazo de 05(cinco)dias

00421 Processo: 0120458-43.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: RIVANIA LINHARES SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CREFISA S/A CREDITO FIN E INVESTIMENTOS **ADV: LEILA MEJDALANI PEREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

00422 Processo: 0120477-49.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: LEANE CLEIA GONZAGA FERREIRA FERNANDES **ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO REAL **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES, RAFAEL PORDEUS C. LIMA FILHO.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal

00423 Processo: 0121118-37.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: HUDSON DA SILVA PEREIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: CELSO MARCON.** Sentença: Pedido julgado procedente

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00424 Processo: 0002059-21.2013.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: M. A. O. N. **ADV: GISELA NICOLAU FAUSTINO GOMES.** Despacho: Intime-seinventariante no prazo de 20 dias cumprir o despacho de fls. 35

00425 Processo: 0003128-88.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: K. P. M. F. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00426 Processo: 0003526-35.2013.815.2003 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: O. M. O. **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Sentença: Intime-se da sentença que homologou a desistência da ação.

00427 Processo: 0004452-55.2009.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: JUDITE FERREIRA DA SILVA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES,** AUTOR: JUDITE FERREIRA DA SILVA **ADV: ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, dar integral cumprimento ao despacho de fls. 91.

00428 Processo: 0004627-10.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. B. **ADV: SAMIA ALVES ARAUJO.** Despacho: Ordenada emenda da peticao inicial no prazo de &PRAZO dias10

00429 Processo: 0007290-29.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR P. S. S. **ADV: ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO.** AUTOR: A. R. F. S. **ADV: ALESSANDRA GOMES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, emendar a inicial, informando o endereço atual das partes.

00430 Processo: 0007559-68.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. R. M. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** Despacho: Intime-seindeferida execução divida acumulada. apresente a exequente calculo discriminado da divida em 10 dias, pena indeferimento

00431 Processo: 0009826-18.2010.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: D. S. P. **ADV: LILIAN MOLINARI TUFANIN.** Sentença: Intime-se da sentença que declarou extinto o presente feito, sem o julgamento do mérito.

00432 Processo: 0011128-58.2005.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: S. E. R. P. **ADV: MARIA MARGARETE DA SILVA.** REU: F. A. Q. J. **ADV: CARLOS SANDOVAL PEIXOTO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00433 Processo: 0030828-15.2008.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: M. R. N. **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Sentença: Pedido julgado procedente curador nomeado

00434 Processo: 0041902-61.2011.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. N. **ADV: JOSE ANIZIO FILHO.** Despacho: Intime-separa falar sobre a certidão de fls. 17v, informando o atual endereço do promovido, em 10 dias.

00435 Processo: 0042436-05.2011.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. C. A. **ADV: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** Despacho: Intime-seautora para em 10 diasd emendar inicial, juntando copia da sentença que arbitrou os alimentos

00436 Processo: 0053494-05.2011.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: V. L. W. **ADV: POLIANA HELENA CORREA LIMA, PRISCILA COUTINHO FERREIRA.** Despacho: Intime-seinventariante para cumprir o despacho de fls. 59 na integra



- 00437** Processo: 0053506-19.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA DOS RAMOS DE MOURA **ADV: IENIO GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.10 dias
- 00438** Processo: 0059416-90.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. F. G. S. **ADV: MANOEL JAMES TRVASSOS DA LUZ.** Sentenca: Intime-se da sentença que julgou procedente o pedido exoneratorio.
- 00439** Processo: 0065898-54.2012.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: N. P. C. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente curador nomeado
- 00440** Processo: 0095479-17.2012.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: ANTONIA JOSE DE CASTRO **ADV: MYR-TES MARIA COSTA DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seinventariante através de seu advogado para dizer em 10 dias se todos os herdeiros sao civilmene capazes e se ha entre eles de procederem a partilha amigavel, em aso positivo cumprir o detmrinado as fls 43
- 00441** Processo: 0095518-14.2012.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. L. M. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Sentenca: Pedido julgado procedente curador nomeado

- 3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00442** Processo: 0003221-51.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA ALVES **ADV: AFRANIO LACET LEAL.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO, QUE REALIZAR-SE-A NO DIA 16/12/2013, AS 14:00 HORAS, QUE DEVERAO TRAZER A TESTEMUNHA ARROLADA , EIS QUE NAO INFORMOU O ENDEREÇO.
- 00443** Processo: 0006565-40.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCIANO DA SILVA MENDONCA **ADV: RODRIGO SANTA CRUZ FERNANDES.** Despacho: Intime-se para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/12/2013, às 10h45, 3ªRegional de Mangabeira.
- 00444** Processo: 0007583-96.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CESAR DE CASTRO SA BARRETO JUNIOR **ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia para proposta de suspensao condicional do processodesignada para o dia 13 de dezembro de 2013, as 10:25h.
- 00445** Processo: 0008410-15.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CHARLE NASCIMENTO DE LIMA **ADV: CLAUDIUS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE CONDENOU O REU A 2 ANOS DE RECLUSAO E 10 DIAS MULTA.
- 00446** Processo: 0009890-28.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO SERGIO NICASSIO ALVES **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** Sentenca: Sentenca condenatoriariareu condenado a duas penas restritivas de direito
- 00447** Processo: 0013360-33.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SZFFYRELLY LOPES DE SOUZA **ADV: PETRUCCIO SOUSA FERREIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se em face de nao ter o acusado sido encontrado para ser intimado para comparecer a pericia a fim de verificar sobre a insanidade mental, determino o prosseguimento do feito
- 00448** Processo: 0031336-87.2010.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO DOS SANTOS ROCHA **ADV: HAMILTON COSTA.** Despacho: Intime-seaudiencia.10/02/14 as 16:00

- 4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 191/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00449** Processo: 0000176-10.2011.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: HENRIQUE BURIL WEBER, PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES, PEDRO HENRIQUE REYNALDO ALVES, ERIK LIMONGISIAL.** Despacho: Intime-se a parte autora para o recolhimento dos valores necessarios visando a expedicao do Oficio
- 00450** Processo: 0000461-32.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDVALDO JOSE DO NASCIMENTO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO BMG S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito as partes. homologado o pedido de desistencia, nos termos do art.267, viii/cpc.
- 00451** Processo: 0000481-23.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: JERLANE CARLA CHACON SANTOS DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito as partes. homologado o pedido de desistencia, nos termos do art.267, viii/cpc.
- 00452** Processo: 0001260-12.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINEIDE DA SILVA **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00453** Processo: 0001578-58.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DA COSTA BARROSO **ADV: LUDMILA GONZAGA DE SOUZA.** REU: ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA.** REU: MARIA IVONE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS **ADV: MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA.** AUTOR: IRACEMA DA SILVA SANTANA **ADV: LUDMILA GONZAGA DE SOUZA, ILZA MARIA GONCALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se as partes para especificarem eventuais provas que pretendam produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00454** Processo: 0001907-07.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HEIDER SANTANA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, ARLINETTI MARIA LINS.** Despacho: Intime-seà impugnação no prazo legal
- 00455** Processo: 0001947-52.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ILANE CARLA MAIA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para que no prazo de 10 dias informem se pretendem produzirprovas, e em caso positivo, especificá-las, observando-se o disposto no art. 332 do cpc
- 00456** Processo: 0002011-96.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: WALDIRA OLIVEIRA SPINELLI PACHECO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito desistencia homologada, nos termos do art. 267, viii/cpc.
- 00457** Processo: 0002244-59.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MULTIPLA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, BARBARA CASTELO BRANCO PUPE, RAONI MARQUES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seO AUTOR para falar sobre a certidão do oficial de justica, as fls. 29, no prazo de dez dias.
- 00458** Processo: 0002573-71.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILLAM BICOLI DE CARVALHO **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seas partes da suspensão do processo, nos termos do RESTJ nº1.251.331 publicado no DJ dia 25.05.2013 até a decisão final
- 00459** Processo: 0002610-40.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00460** Processo: 0003094-16.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: GEMILSSON CLEITON DA SILVA LINO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoPOR INDEFERIMENTO DA PETICAÇÃO INICIAL
- 00461** Processo: 0003134-95.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARIA ELMA LUCIO DE OLIVEIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoPOR INDEFERIMENTO DA PETICAÇÃO INICIAL
- 00462** Processo: 0003143-57.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CLAUDIMERE GONCALVES DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO FIBRA S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00463** Processo: 0003471-84.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSUE RODRIGO ROBERTO DANTAS **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** AUTOR: SAZAKI MOTORS LTDA **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: PERSIFILM IMPORTACAO E EXPORTACAO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito as partes. homologado o pedido de desistencia, nos termos do art.267, viii/cpc.
- 00464** Processo: 0003824-27.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. P. **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para impugnar a contestacao, no prazo legal
- 00465** Processo: 0003933-41.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seautor para se pronunciar sobre a certidão de fls. 26/27 e requerer o qqe entender de direito, no prazo de 10(dez) dias
- 00466** Processo: 0004350-33.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL BATISTA DE FREITAS **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA, EM 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS O CONTRACHEQUE DOMES DE OUTUBRO DE 2005.
- 00467** Processo: 0004409-79.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO RAMOS LOPES DE LIMA **ADV: KALLYNA KEYLLA TERROSO CARNEIRO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora através do seu adv. para no prazo de 10 dias, impugnar a contestação apresentada.
- 00468** Processo: 0004493-80.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE DE PAIVA LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seautor para, em 10 dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimentoda inicial, especificando as cláusulas que considera abusivas e quepretende ver nulas
- 00469** Processo: 0004741-46.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGDA CANDIDO DO VALE MELO **ADV: MARIA CINTHIA GRILO DA SILVA, ALEXANDRA CESAR DUARTE.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito as partes, nos termos do art.267, vi/cpc, em razão de carencia de ação.
- 00470** Processo: 0005207-40.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MARCOLINO DIAS BARRETO **ADV: RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA, SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** Despacho: Intime-seo promovoente para emendar a inicial suprindo as omissões, nos termos do item 1 deste despacho, especificando as cláusulas abusivas, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento da inicial

- 00471** Processo: 0005461-81.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO RICARDO PONCE DE LEON **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** Despacho: Intime-se o autor (apelado) para apresentar contrarracoes ao recurso de apelação que foi recebido em seu duplo efeito legal.
- 00472** Processo: 0005547-81.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: GERDAU ACOS LONGOS S/ A **ADV: LUIZ FERNANDO MISCHI CASTIGLIONI.** Despacho: Intime-seo exequente para em 10 dias emendar a inicial apresentando o título executivo original, sob pena de indeferimento da inicial
- 00473** Processo: 0005654-28.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ROGERIA CELANI MARINHO **ADV: DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA, MAYARA ARAUJO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para especificar taxativamente as cláusulas que considera abusivas e que pretende ver nulas, indicando-lhe numero, alinea ouitem em que se encontram dispostas no contrato encartado nos autos
- 00474** Processo: 0005707-09.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: VICENTE FRANCISCO DA SILVA NETO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte autora para comprovar o pedido administrativo de exibição comdata anterior a propositura da ação, bem como documento que comprove a relação jurídica com o promovido em 10 dias
- 00475** Processo: 0005714-98.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CARLOS DE LIMA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA para especificar taxativamente as cláusulas que considera abusivas e que pretende ver nulas, indicando-lhe numero, alinea ou item em que se encontram dispostas no contrato encartado aos autos.
- 00476** Processo: 0005897-69.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WOLNEY LUCENA SANTANA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo promovoente para emendar a inicial, suprindo as omissões nos termos do item do despacho de fls.40 dos autos, no prazo de dez dias sob penade indeferimento da inicial
- 00477** Processo: 0006127-14.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO LAGOS CONTRY E RESORT **ADV: VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-separa que a parte autora providencie o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 dias
- 00478** Processo: 0006377-47.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURICIO FERREIRA TRINDADE **ADV: SILVANO FONSECA CLEMENTINO, RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa emendar inicial suprindo as omissões nos termos do item 1 do despacho de fls.32 dos autos, devendo ainda juntar documentos de identificação pessoal tudo no prazo de 10 dias pena de indeferimento da inicial
- 00479** Processo: 0006543-79.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA REGINA VIEIRA SILVA **ADV: DIBS COUTINHO RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea impugnação, no prazo legal
- 00480** Processo: 0007464-38.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IOLANDA SOUSA DE LIMA GALDINO **ADV: PAULO RAMON DE SOUZA SALUSTIANO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA acerca do indeferimento do pedido de antecipação de tutela, ante a ausencia da verossimilhança do direito invocado.
- 00481** Processo: 0007905-19.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINO RAIMUNDO DOS SANTOS **ADV: NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, especificar taxativamente a cláusulas que considera abusivas e que pretende ver nulas, indicando numero, alinea ou item do contrato
- 00482** Processo: 0008200-56.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIANA SALUSTINO **ADV: ISABELLE FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA, EM 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, APRESENTANDO COMPRO-VANTE DE RESIDENCIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
- 00483** Processo: 0013936-31.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DAYCOVAL S/A **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora através de seu adv. para no prazo de 10 dias, requerer o que achar de direito.
- 00484** Processo: 0015390-80.2007.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: TERTULIANO AVELLAR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito NOS EXATOS TERMOS DO ART.267, III, DO CPC
- 00485** Processo: 0019782-24.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS, EDUARDO JORGE AZEVEDO.** REU: CLODOBERTO FELISMINO DOS SANTOS Sentenca: Desistencia homologadaPEDIDO DE DESISTENCIA HOMOLOGADO. EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTODO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, do cpc
- 00486** Processo: 0020536-63.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para o recolhimento dos valores necessarios visando aexpedicao do Oficio
- 00487** Processo: 0020597-89.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo promovido da inversão do ônus da prova em favor do consumidor, devendo a mesma trazer ao processo o contrato celebrado entre as partes, no prazo de 10 dias
- 00488** Processo: 0021873-24.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** REU: MARIA DA GUIA BARBOSA DE LUCENA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Sentenca: Acordo homologado
- 00489** Processo: 0022391-53.2006.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: EDILSON VENANCIO TAVARES Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito art. 267, iii/cpc.
- 00490** Processo: 0025273-46.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seconstata-se que houve citação do promovido, motivo pelo qual indefiro opedido retro.Intime-se autor para requerer o que entender de direitoem 10(dez)dias
- 00491** Processo: 0033840-03.2009.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS, TATIANNE DE LACERDA BARROS.** REU: MARIA DO SOCORRO COTRIM CUNHA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO.** Sentenca: Acordo homologadoCOM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART.269, III, CPC
- 00492** Processo: 0033964-15.2011.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: RANIERI CAVALCANTI MARQUES **ADV: RANIERI CAVALCANTI MARQUES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoPOR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR
- 00493** Processo: 0034500-94.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO CAVALCANTE SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BMG LEASING S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII E §4º, DO CPC.
- 00494** Processo: 0034649-90.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WASHINGTON LEITE SOARES **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sea parte promovente, para emendar a inicial em dez dias
- 00495** Processo: 0039469-89.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN JOSE FILGUEIRAS FERNANDES **ADV: HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, GILVAN PEREIRA FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 00496** Processo: 0041314-54.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO LOURENCO DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA acerca do teor da certidão de fls. 39, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.
- 00497** Processo: 0041570-94.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se O APELADO PARA CONTRARRAZOES, NO PRAZO LEGAL.
- 00498** Processo: 0042548-42.2009.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALMIRA ALMEIDA CAVALCANTE **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentenca: Acordo homologado
- 00499** Processo: 0043034-33.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-seA PARTE PROMOVIDA para apresentar contrarracoes ao recurso de apelação, no prazo legal
- 00500** Processo: 0048285-55.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUTORA EXATA LTDA **ADV: RENATA SIQUEIRA ALCANTARA.** REU: LUIZ YANO **ADV: VAGNER VIARO.** REU: MARIA DO SOCORRO PEREIRA RAMALHO BRUNET YANO **ADV: VAGNER VIARO.** REU: JOSE MARCELO PEREIRA DA COSTA **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
- 00501** Processo: 0053587-65.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENIVAL DE OLIVEIRA SOARES **ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, WALLACE ALENCAR GOMES.** Despacho: Intime-seo autor para se manifestar acerca dos aludidos contratos, no prazo de10 dias, esclarecendo na oportunidade qual dos contratos pretende revisar
- 00502** Processo: 0057878-74.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-se a parte re para exibir os contratos de empréstimos, no prazo de cinco dias, sob pena de admitir-se como verdadeiros os fatos que, por meio do documento, o promovente pretende provar.
- 00503** Processo: 0057904-72.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES, AGILDO CEZARIO DE FARIAS, MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: BANCO GM **ADV: MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNIOR, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-seAS PARTES para especificarem eventuais provas que pretendam produzir, em cinco dias



- 00504** Processo: 0060664-91.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BV FINANCEIRA S/ A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA **ADV: THAISA CRISTINA CANTONI.** Despacho: Intime-seAS PARTES para especificarem as provas que pretendem produzir em juízo, no prazo de cinco dias.
- 00505** Processo: 0060741-03.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCIA DA CUNHA FONTENELLE **ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO FINASA S/A Senten- ca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito as partes. homologado, por sentença, o pedido de desistência. art.267, viii/cpc.
- 00506** Processo: 0062297-40.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCIA JADILENE DA COSTA SANTOS **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-sea autora para impugnar a contestação no prazo de 10 dias
- 00507** Processo: 0062440-29.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS DINART SAN- TOS DE MORAIS JUNIOR **ADV: DANILO B. HERCULANO DIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito NOS EXATOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC.
- 00508** Processo: 0073256-70.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: NEVSY MARANINI COELHO PEREIRA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez (10) dias, requerer o que for de direito
- 00509** Processo: 0094441-67.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, MILTON GOMES SOARES, MILTON GOMES SOARES JUNI- OR.** REU: MARIA DA GLORIA MARINHO CABRAL Sentença: Pedido julgado procedente as partes. deferida a reintegração da posse do bem descrito.
- 00510** Processo: 0095936-49.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S/A/ SANTANDER FINANCIAMENTO **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despa- cho: Intime-se a parte autora para o recolhimento dos valores necessarios visando aexpedicao de Ofício
- 00511** Processo: 0096430-11.2012.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ADERALDO DINIZ DA SILVA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00512** Processo: 0096594-73.2012.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DE JESUS MEIRE- LES DE LIMA **ADV: MARIA BETANIA V P DE MEDEIROS.** AUTOR: MANOEL BEZERRA DE LIMA **ADV: MARIA BETANIA V P DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seAS PARTES acerca da audiencia preliminar designada para o dia 20.03.2014, as 16 horas, ocasiao em que as partes serao ouvidas sobre a possibilidade de conciliacao, como serao fixados os pontos controvertidos.
- 00513** Processo: 0102186-98.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO BARBOSA VIEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, CAMILA RAYANA ANGELO DE FIGUEIRE- DO.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar, no prazo de 10 (dez) dias
- 00514** Processo: 0105318-66.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCI- AMENTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO.** REU: SANDRA MEDEIROS DA SILVA Sentença: Acordo homologado
- 00515** Processo: 0109140-63.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente extinguindo o processo, nos termos do art.269, II, do CPC.No tocante aopedido de apresentacao de planilha, julgo extinto o feito, sem analiseado merito, com fulcro no art.267, VI, do CPC.
- 00516** Processo: 0109241-03.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEMILDES CARVALHO DE LIMA **ADV: RANIEDSON LIMA GOMES.** REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito as partes. nos termos do art. 267, i/cpc.
- 00517** Processo: 0109339-85.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOELLEY DUARTE ALVES DA SILVA **ADV: EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** REU: ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMILIA DE RODAT **ADV: KRIKOR PALMA ARTISSIAN.** Sentença: Intime-se homologo por senten- ca o acordo firmado entre as partes, extinguindo oprocesso com julgamento de mérito.
- 00518** Processo: 0113286-50.2012.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO GMAC S/A **ADV: MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para o recolhimento dos valores neces- sarios visando aexpedicao de Ofício
- 00519** Processo: 0120744-21.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MICHELLY SOARES DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** REU: JAILTON SOARES DE OLIVEIRA **ADV: ORNILO JOA- QUIM PESSOA.** REU: JOSE SOARES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: ORNILO JOAQUIM PESSOA.** Despa- cho: Intime-seAS PARTES para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.
- 00520** Processo: 0120901-91.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NERI LUCENA DE ARAUJO **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES.** AUTOR: FABIANO OLIVEIRA DE MENEZES **ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES.** REU: AMERICANAS COM B2W CIA GLOBAL DO VAREJOREU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito as partes. homologado o pedido de desistência, nos termos do art.267, viii/cpc.
- 00521** Processo: 0123653-36.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.** Despacho: Intime-seautor para falar sobre a certidão de fls. 18v, indicando novo endereçodo promovido, no prazo de 10(dez) dias
- 00522** Processo: 0126540-96.2012.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: SUEAMPRESA NET PUBLI- CIDADE DIGITAL LTDA **ADV: RUBENS PAIM TINOCO JUNIOR.** REU: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julga- mento do mérito

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00523** Processo: 0000436-19.2013.815.2003 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: L. C. S. **ADV: ITALO CHAR- LES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-seautor por seu advogado para dizer sew tem interesse no feito, declinando atual endereço do seu constituinte sob pena de extinção sem julgamento mérito
- 00524** Processo: 0000653-62.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. F. A. O. **ADV: RICHOMER BARROS NETO.** AUTOR: G. V. A. R. **ADV: RICHOMER BARROS NETO.** Despacho: Intime-separa informar nos autos se o executado procedeu a quitação do debito alimentar, em 05 dias.
- 00525** Processo: 0001080-59.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. C. N. N. **ADV: LUCIANO VIANA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa impugnar.
- 00526** Processo: 0001766-51.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. C. F. S. M. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-se a impugnacao.
- 00527** Processo: 0002926-14.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: L. V. S. **ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Intime-se para informar o endereço da requerente.
- 00528** Processo: 0003988-65.2008.815.2003 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: A. C. S. **ADV: SORAYA CHAVES DE SOUZA ALVES.** REU: A. M. A. G. **ADV: GENILDA DE ARAUJO BORGES.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00529** Processo: 0004004-43.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALOISIO DSA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seintime-se o promovente para indicar o atual endereço da promo- vida, em05 dias, a fim de possibilitar sua citação.
- 00530** Processo: 0004681-73.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. C. C. S. **ADV: MARCE- LO FERREIRA SOARES RAPOSO.** Despacho: Intime-se DIGAA PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICANDO O ENDEREÇO CORRETO DAS PROMOVIDAS, POIS O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO AS LOCALIZOU NOS ENDEREÇOS INDICADOS.
- 00531** Processo: 0004704-19.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: S. M. D. **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO.** Despacho: Intime-seautora para em 10 dias juntar laudo subscrito pelo medico neurologista, respondendo as perguntas de fls. 25
- 00532** Processo: 0005661-20.2013.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: M. G. L. C. **ADV: LUCAS SILVEIRA PORDEUS.** Despacho: Intime-se PARA TOMAR CIÊNCIA DE SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
- 00533** Processo: 0005698-47.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. G. V. F. **ADV: PRISCILA COUTINHO FERREIRA.** Despacho: Intime-sea exequente para falar sobre a justificativa de fls. 27 e anexos em 05 dias
- 00534** Processo: 0006933-49.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. D. S. **ADV: RICARDO BERI- LO BEZERRA BORBA.** Despacho: Intime-separa em 10 dias, emendar a inicial, juntando cópia da certidão de casamento do casal.
- 00535** Processo: 0007048-70.2013.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: A. A. C. A. **ADV: TANIELLE KEZIAH DE SOUSA FREIRE.** Despacho: Intime-seangela aparecida nomeada inventariante, prestar compromisso em 05 diase asprimeiras delcarações de ens e deiros em 20 dias
- 00536** Processo: 0007480-89.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L. A. M. **ADV: JOSE ANCHIETA BARTOLILI ALBUQUERQUE, JOSE ARIMATEIA P DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime- separa, no prazo de 10 dias, cumprir a determinacao contida no despacho de fls. 24.
- 00537** Processo: 0008043-88.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: Z. F. S. **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa em 05 dias, indicar o endereço correto do herdeiro ADSON MARTINS BRANDÃO, para fins de citação.
- 00538** Processo: 0008087-05.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. P. R. **ADV: VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Ordenada emenda da peticao inicial no prazo de &PRAZO dias10, juntando copia da sentença que fixou os alimentos
- 00539** Processo: 0008323-54.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. F. F. F. **ADV: RICHOMER BARROS NETO.** Despacho: Intime-separa em 10 dias, juntar a procuração outorgada pela autora, posto que o instrumento juntado as fls. 07, refere-se a outro causídio.
- 00540** Processo: 0009584-59.2010.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: L. L. A. **ADV: JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO.** Despacho: Intime-sefale o executado em 10 dias sobre o petitorio de 88/89
- 00541** Processo: 0012316-81.2008.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. P. **ADV: SEVERINO FERREI- RA DA SILVA, DIEGO DE SOUSA ALVES.** Despacho: Intime-sehabilitação deferida, visdta por cinco dias

- 00542** Processo: 0014198-73.2011.815.2003 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: H. H. F. E. A. **ADV: JULIANNA KARLA MAGALHAES ESPINOLA, MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00543** Processo: 0014338-10.2011.815.2003 - DEMARCACAO / DIVISAO REU: M. D. F. **ADV: AILTON GOMES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sefale a prmovida sobre o petitorio de fls. em cinco dias
- 00544** Processo: 0020462-77.2009.815.2003 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA BELARMINO DE LIMA **ADV: ELIONNE DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 05 dias, informar nos autos os nomes dos filhos da falecida MARIA SUFIA DE SOUZA e a idade de cada um.
- 00545** Processo: 0020726-94.2009.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: Y. T. S. D. **ADV: MARCOS ANTONIO FALCAO DE FREITAS.** Despacho: Intime-sesobreja justificativa de fls. 17/18 e documentos fale a exequenteem 05dias
- 00546** Processo: 0024188-25.2010.815.2003 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JORSEANA REGIS DA COSTA SIMAO **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sefale a inventariante em 10 dias sobre os documentos de fls. 34/43
- 00547** Processo: 0025166-41.2006.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: RAIMUNDO VITORINO DA SILVA **ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA.** Despacho: Intime-seinventariante para em 10 dias falar sobre petitorio da fazenda estadual, fls.88/90
- 00548** Processo: 0041804-47.2009.815.2003 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: C. R. M. **ADV: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00549** Processo: 0041989-17.2011.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: R. M. B. **ADV: HARUANA CACHOROSKI CARDOSO.** Despacho: Intime-seadogado subscritor da inicial para em 05 dias informar o atual endereço da autora, devendo requerer o que entender de direito
- 00550** Processo: 0060411-06.2012.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: E. M. T. **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-sePARA JUNTAR AOS AUTOS LAUDO MÉDICO RESPONDENDO AOS QUE- SITOS DE PRAXE, CONTIDOS NO TERMO DE AUDIÊNCIA (FLS. 34), EM 05 (CINCO) DIAS.
- 00551** Processo: 0065853-50.2012.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: S. P. P. **ADV: EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias, juntar aos autos comprovante de quitação debito alimentar, sob pena de ser-lhe decretada a prisão.
- 00552** Processo: 0095511-22.2012.815.2003 - INTERDICAO AUTOR: IRACY MENDES DO NASCIMENTO **ADV: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR LAUDO MÉDICO, RESPONDENDO OS QUESITOS DE PRAXE CONTIDOS NO TERMO DE AUDIÊNCIA (FLS. 21) EM 05 (CINCO)DIAS.
- 00553** Processo: 0104656-05.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: M. R. F. G. **ADV: GERALDO GUERRA DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado das promovidas para suvscrever em 05 dias a contestação deflisd. 43/52
- 00554** Processo: 0109240-18.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENIEL FELIX CORREIA **ADV: PAULO ROMERO FEITOSA CABRAL.** Despacho: Intime-separa em 05 dias, informar o novo endereço do promovente, devendo requer o que entender de direito.
- 00555** Processo: 0109266-16.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. J. B. **ADV: SEBASTIAO DA CUNHA PEREIRA.** Despacho: Intime-seautora para juntar copia da setença que fixou os alimentos em 10 dias
- 00556** Processo: 0109466-23.2012.815.2003 - INVENTARIO AUTOR: ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-seacerca da impugnação de fls. 49/52 e documentos anexos fale a inventariante por seu patrono em 10 dias
- 00557** Processo: 0120586-63.2012.815.2003 - GUARDAAUTOR: N. F. L. **ADV: ANTONIO DUARTE VASCONCE- LOS JUNIOR.** Despacho: Intime-seautora para atraves de seu patrono informar em 05 dias o endereço da promovida
- 00558** Processo: 0120756-35.2012.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: W. T. L. **ADV: DURVAL DE OLIVEIRA FILHO, LARISSA DE AZEVEDO BONATES.** REU: M. S. T. Despacho: Intime-seas partes para dizer se ainda pretendem produzir provas, especificandoas, justificadamente no prazo de 05 dias

- 6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 195/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00559** Processo: 0001386-28.2013.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDVAN ROCHA DE SOUZA **ADV: JOSE FERNANDO GOMES CORREIA.** Despacho: Intime-seaudiencia.17/02/14 as 16:00h
- 00560** Processo: 0007481-21.2006.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALEXANDRE BATISTA DE SOUZA **ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA.** Sentença: Intime-se O ADVOGADO DO REU DA SENTENÇA. EMENTA: PRESCRIÇÃO SUPERVENIENTE.RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.
- 00561** Processo: 0007598-65.2013.815.2003 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUCAS DA SILVA NASCIMENTO **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE.** Despacho: Intime-se intimar da decisão de indeferimento de liberdade provisória de fls.47.
- 00562** Processo: 0031126-36.2010.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WASHINGTON MACIEL BATISTA **ADV: ANTONIO GOMES DE MELO, JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-seaudien- cia.03/02/2014 as 16:45h

- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 197/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
- 00563** Processo: 0022336-32.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: SUENYA MARIA SANTOS DE ALBUQUERQUE **ADV: ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** Despacho: Intime-sea re para que ofereca as razoes da apelacao criminal interposta a fl.198, no prazo de 08 dias.
- 00564** Processo: 0111324-92.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ESTEVES WILLIAMS DA SILVA **ADV: ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-sea parte para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.
- 00565** Processo: 0129097-53.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALEXSANDRO SILVA SANTOS **ADV: FLAVIO GOMES PEREIRA.** REU: REGINALDO JOSE DOS ANJOS JUNIOR **ADV: ANTONIO TEODO- SIO DA COSTA JUNIOR, CYNTHIA DENISE SILVA C. DE LUCENA.** REU: JHONES DE OLIVEIRA GOMES **ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA.** REU: SERGILA REBECA BATISTA ALVES **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-seos reus para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 27/11/2013, as 14:00 horas na sala de audiencia da vara de entorpecentes.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 180/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00566** Processo: 0003729-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILTON AMORIM DA SILVA **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: DEIB OTOCH S/A **ADV: RAUL AMARAL JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência conciliatória no dia 12/02/2014 às 14:30hrs, devendo os advogados comparecerem acompanhados de seus respectivos constituintes.
- 00567** Processo: 0004449-23.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO, ANTONIO LEVI PONTES RAMALHO.** REU: RADIO E TV CORREIO LTDA **ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, RODRIGO ANTONIO NOBREGA GUIMARAES, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência conciliatória no dia 29/01/2014 às 14:45hrs, devendo os advoga- dos comparecerem acompanhados de seus respectivos constituintes.
- 00568** Processo: 0009952-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA ISI- DRO BERNARDO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: DIEGO FARIAS GONCALVES Despa- cho: Intime-se a parte autora para fornecer cópias da inicial, em número coincidente com a quantidade de réus, no prazo de 05 dias.
- 00569** Processo: 0011099-28.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO, CELSO MARCON.** REU: JOELINHTON BARROS CASTRO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as diligências necessárias para o cumprimento do mandado.
- 00570** Processo: 0012072-41.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** REU: MARCOS FELIPE SOARES DE SOUZA Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 05 diosas, proceder o recolhimento das diligências do meirinho, para expedição do mandado busca e apreensão.
- 00571** Processo: 0012489-33.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AROLDO BELO DA SILVA **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: COM DE GENEROS ALIMENTICIOS ZONI Despacho: Intime-se a parte autora sobre a certidão de fls. 89v., no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito.
- 00572** Processo: 0013249-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO LIMEIRA PINHEI- RO **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: MEGA POWER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS LTDAREU: BRADESCO S/A Despacho: Intime-se o autor reconvin- do para, no prazo de quinze dias contestar a reconvenção de fls. 229/246, conforme determina o art. 316, CPC.
- 00573** Processo: 0014092-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO JACINTO DO NASCIMENTO IRMAO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 19/02/2014, as 14:15 horas, na 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem à audiência, acompanhados dos seus constituintes.
- 00574** Processo: 0015809-91.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETH MORAIS- REU: BANCO ECONOMICO S/A **ADV: JULIANA BONFIM.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrrazões de apelação, querendo.
- 00575** Processo: 0016419-54.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAELA RYON CIRILO RENOR **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: VRG LINHAS AEREAS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.



- 00576** Processo: 0016469-46.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO PAULINO GADDELHA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00577** Processo: 0019819-47.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FRANCISCO BARBOZA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, RODRIGO ARAUJO CELINO, FELIX ARAUJO NETO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrazões de apelação, querendo.
- 00578** Processo: 0021095-21.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO BEZERRA CAVALCANTI **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o(a) nobre advogado(a) da parte autora para comparecer em cartório ereceber o devido alvará.
- 00579** Processo: 0021639-09.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BERENICE AFONSO DE SOUSA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, falar sobre a certidão retro, requerendo o que de direito.
- 00580** Processo: 0022049-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIVANETE COSTA DE LIMA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: CLARO S/A **ADV: ROSSANA BITENCOURT DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem se possuem mais provas a produzir, especificando-as, ou se desejam o julgamento antecipado da lide.
- 00581** Processo: 0022463-65.2007.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: DEBORA BALBINO SILVA Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, proceder o recolhimento das diligências do meirinho, para expedição do mandado de citação
- 00582** Processo: 0022799-59.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PAULISTA S/A **ADV: JULIO CESAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: MANOEL FRANCISCO DE MOURA NETO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 20v., requerendo o que dedireito.
- 00583** Processo: 0023329-34.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE EDNALDO DA SILVA **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** AUTOR: VERONICA MARIA NUNES SILVA **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder ao presente recurso, nos termos do art. 518, CPC.
- 00584** Processo: 0023429-86.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA.** REU: ANTONIO DAGOBERTO PONTES Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidão defls. 71, no prazo de dez dias.
- 00585** Processo: 0023877-59.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA DE MENEZES CORREIA **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: SAUL BARROS BRITO, SANDUZA SILVA DE SOUZA ALBUQUERQUE, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Sentença: Pedido julgado improcedente embargos rejeitados.
- 00586** Processo: 0024289-58.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO JOSE FEIJO DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00587** Processo: 0024349-94.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO MARINHOREU: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA **ADV: JEREMIAS MENDES DE MENEZES, ADRIANO MANZATTI MENDES.** Despacho: Intime-se intime-se o réu para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.
- 00588** Processo: 0024702-32.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE BARBOSA NETOREU: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de quinze dias ofertar resposta nos termos do art. 740, CPC.
- 00589** Processo: 0025629-66.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: GILVAN FERREIRA DE MELO **ADV: PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO.** AUTOR: NISETE LEAL DE MELO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, cumprir conforme parecer ministerial de fls. 50.
- 00590** Processo: 0025929-33.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECIRA PAZ BARRETO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer a execução do julgado nos termos do art. 475-B, CPC, apresentando memória descritiva dos cálculos.
- 00591** Processo: 0028029-82.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: WANDNA DA SILVA BANDEIRA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, trazendo aos autos cópia da notificação que constituiu o devedor em mora, sob pena de indeferimento.
- 00592** Processo: 0028639-55.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUI SIQUEIRA SALES-REU: DIBENS LEASING S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer suas contrarrazões de apelação, querendo.
- 00593** Processo: 0031875-59.2003.815.0011 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: CARDIO IMAGEM SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA **ADV: INALDA NUNES DA SILVA, PATRICIO CANDIDO PEREIRA, PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** VITIMA: NOBERTO JOSE DA SILVA NETO **ADV: INALDA NUNES DA SILVA.** REU: HENRIQUE RODRIGUES ALVES Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, o seu representante legal compareça em cartório para assinar o auto de adjudicação.
- 00594** Processo: 0122325-33.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: SERELETRICA SERVICOS DE ELTRIFICACAO URBANA E RURAL LT Despacho: Intime-se a parte autora sobre decisão de fls. 49/50.
- 00595** Processo: 0122429-25.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE NILTON FRANCISCO DE SOUZA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, indicar novo endereço do réu para que seja aperfeiçoado o ato citatório, sobpena de indeferimento da inicial.
- 00596** Processo: 0123842-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLA VIVIANE DE FREITAS NUNES MONTEIRO **ADV: CARLA VIVIANE DE FREITAS P. N. MONTEIRO.** REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00597** Processo: 0123953-57.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JULIO CESAR LIMA DE FARIAS, LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** REU: MAYANE FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOSREU: MARIA DE FATIMA DE LUCENA VIEIRA Despacho: Intime-se o autor para, no prazo 05 dias, proceder o recolhimento das diligências do meirinho, para expedição do mandado.

- 2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 144/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00598** Processo: 0000957-87.1994.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELSON VIEIRA MACHADOREU: COSITE CIA SISALEIRA DO CUITE **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO.** REU: MARIO DE OLIVEIRA FIUZA CHAVES **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de dez dias, se pronunciar sobre o abandono da causa pela parte autora, em conformidade com o que dispõe a Sumula 240 do STJ.
- 00599** Processo: 0002268-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTOVAO FERNANDO E SILVA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00600** Processo: 0004228-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEANE GUIMARAES SANTOS **ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Sentença: Acao julgada prescrita
- 00601** Processo: 0004927-02.2011.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: ANTONIO POLICARPO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para requerer a medida que entender cabivel, no prazode dez dias.
- 00602** Processo: 0010646-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILTON GOMES VITORINO **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00603** Processo: 0010988-39.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO DOS SANTOS **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00604** Processo: 0012476-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO MORORO DOS SANTOS **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, apresentar impugnacao.
- 00605** Processo: 0013888-92.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NANCY CORREIA MENEZES **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00606** Processo: 0015958-29.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO CACIMIRO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE SOUSA AMARAL, VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA.** REU: ARI DE SOUSA ROCHA Despacho: Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.
- 00607** Processo: 0019175-70.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BARBOSA DA SILVA **ADV: MANOEL FELIX NETO, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** AUTOR: JOSEFA SOUZA BARBOSA **ADV: MANOEL FELIX NETO, GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: PAULO FERNANDO MARTINS Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, efetuar o recolhimento das diligências necessárias ao prosseguimento da acao.
- 00608** Processo: 0019235-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENTO OLIVEIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** AUTOR: VALERIA DE MELO OLIVEIRA **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: MAANAIM COM VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA **ADV: WHILLAM MACIEL BASTOS.** REU: MANOEL JOSE DE LIRA FILHO **ADV: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA.** REU: MANOEL JOSE DE LIRA

- FILHO **ADV: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10 de marco de 2014, as 14 horas. o rol de testemunhas devera ser depositado em cartorio no prazo de vinte dias.
- 00609** Processo: 0019406-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRENES LEAL DUARTE **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00610** Processo: 0020209-51.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO GALDINO DANTAS REU: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: NELSON PASCHOA-LOTTO.** Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar quanto a habilitacao pretendida (fls.155/157, no prazo de cinco dias.
- 00611** Processo: 0020889-02.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/ AREU: BERSANGE ALVES DA SILVA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de dez dias, se pronunciar sobre o abandono da causa pela parte autora, em conformidade com o que dispoe a Sumula 240 do STJ.
- 00612** Processo: 0020929-47.2011.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: AUDY NUNES BEZERAREU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL **ADV: PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o deposito dos honorarios periciais arbitrados em cinco salarios minimos.
- 00613** Processo: 0021567-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUI PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CRED FINAN Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.
- 00614** Processo: 0021927-78.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS GOMES DA SILVAREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas judiciais., noprazo de dez dias.
- 00615** Processo: 0023345-17.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO NUNES MEIRELES **ADV: TARIK GOMES PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ JOSE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE **ADV: TARIK GOMES PEREIRA.** REU: AMERICAN AIRLINES INC Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, emende a peticao inicial, indicando corretamente o valor da causa e proceda a respectiva complementacao das custas processuais, sob pena de indeferimento.
- 00616** Processo: 0025826-89.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANISANDRA LAUREANO DOS SANTOS **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** AUTOR: SHIRLEY APARECIDA MEIRA ARAUJO **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: OUROVEL FACTORING E INVESTIMENTOS LTDA **ADV: CRISTIANO DE QUEIROZ COSTA.** AUTOR: PAULO DIAS DE ARAUJO JUNIOR **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem se tem outras provas a produzir alem das constantes nos autos, no prazo de dez dias.
- 00617** Processo: 0026326-53.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AUTO CAR COM DE PECAS E ACESSORIOS LTDA **ADV: MARIA MARLI CASTELO BRANCO DE MELO.** REU: SIDNEYMAR FINS FERREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a manifestacao de fls. 40 dos autos, bem como se tem outras provas a produzir, alem das constantes nos autos, no prazo de dez dias.
- 00618** Processo: 0122175-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA KAUANNY DA SILVA COSTA **ADV: REBECCA ROCHA LIMA, PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA SALETE DA SILVA SOUZA **ADV: REBECCA ROCHA LIMA, PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS.** REU: SUPERMERCADO EXTRA HIPER **ADV: FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT, BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI.** REU: PIRES E CITO LTDA **ADV: ROBERTO CESAR LEITE GURJAO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem quanto a possibilidade de acordo. Caso contrario, que informem quanto a producao de outras provas, alem dasconstantes dos autos, no prazo comum de dez dias.
- 00619** Processo: 0122208-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOMINGOS DANTAS JUNIOR **ADV: ALUIZO JACOME DE MOURA.** REU: NEXTEL TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, HUGO FILARDI PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00620** Processo: 0123457-28.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GUSTAVO ZENAIDE CLERICUZI **ADV: AECIO DE S. MELO FILHO, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, HUGO CESAR SOARES LIMA.** AUTOR: ELAYNE CRISTINA SEIXAS BRONZEADO CLEREICUZI **ADV: AECIO DE S. MELO FILHO, WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, HUGO CESAR SOARES LIMA.** REU: ESPOLIO MARIA DE LOURDES ANDRADE FARIASREPRESENTANTE LEGAL: AGENOR DE SOUZA FARIAS FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao, no prazo legal.

- 2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 145/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00621** Processo: 0003800-58.2013.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: NEUZA DE AZEVEDO ARAUJOREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-se o banco exequente/embargado para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a petição de fls, 116/117 ou requerer outra medida que entender cabivel
- 00622** Processo: 0007183-44.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARILENE DA CRUZ **ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA.** REU: BANCO ITAU S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado improcedente com resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os au tos.
- 00623** Processo: 0011094-64.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, ROSANGELA DA ROSA CORREA.** REU: REJANE COSTA DE FARIAS Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias requerer a providencia que entender cabivel
- 00624** Processo: 0013573-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE DE ALMEIDA TAQUES **ADV: ANA KARLA COSTA SILVEIRA.** AUTOR: PRISCILLA INDIANARA DI PAULA PINTO TAQUES **ADV: ANA KARLA COSTA SILVEIRA.** REU: SCOPEL EPE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAREU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-se o promovente acerca da negativa da liminar e para impugnar a contestação no prazo de 10 dias
- 00625** Processo: 0013993-69.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORISMAR EVARISTO DE OLIVEIRA **ADV: JORDANNY BARBOSA SILVA, AMARO GONZAGA PINTO FILHO.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, TADEU MENDES VILLARIM.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do merito determinando que a parte promovida proceda adewolução a demandante na forma simplificada dos valores exigidos a titulo de despesas com terceiros
- 00626** Processo: 0014224-96.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIC SILVA DE OLIVEIRA **ADV: ERIC SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MBM SEGURADORA S/A **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO.** REU: CAIXA DE ASSISTENCIA CISSEX **ADV: ELISABETE DE MESQUITA CUIM NUNES, RAPHAELA RIBEIRO XAVIER GONDIM.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para condenar a MBM SEGURADORA ao pagamento ao autor no valor corresp ondense a apólice de seguro no valor de R\$ 7.000, 00
- 00627** Processo: 0017880-66.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUTALIA TRAJANO DA SILVA **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA.** REU: LUCIANO AARAO LIMA VASCONCELOS **ADV: FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES, PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA.** Sentença: Pedido julgado procedente e consequentemente condenar o promovido a demolir no prazo de 30 dias a bica objeto da presente lide devendo a construção obedecer os parametros apresentados no laudo pericial de fls. 65/72.
- 00628** Processo: 0018584-74.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ROMAO BATISTA **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do mérito, determinando que a promovida proceda a devolução à parte demandante, de forma simplificada, dos valores cobrados a título de taxa de abertura de crédito ou cadastro
- 00629** Processo: 0019284-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA LIMA SILVA **ADV: FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentença: Pedido julgado improcedente com resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
- 00630** Processo: 0019413-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA SOUTO ALVES **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do mérito, determinando que a promovida proceda a devolução à parte demandante, de forma simplificada, dos valores cobrados a título de taxa de abertura de crédito ou cadastro
- 00631** Processo: 0019564-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do mérito, determinando que a promovida proceda a devolução à parte demandante, de forma simplificada, dos valores cobrados a título de taxa de abertura de crédito ou cadastro
- 00632** Processo: 0021904-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO FERNANDES SANTANA MOURA **ADV: ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A Sentença: Pedido julgado improcedente com resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
- 00633** Processo: 0023293-55.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREY SOARES BRANDAO **ADV: ALMIR PEREIRA DORNELO.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do mérito, determinando que a promovida proceda a devolução à parte demandante, de forma simplificada, dos valores cobrados a título de taxa de seguro de proteção financeira
- 00634** Processo: 0025303-09.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BALBINO DA SILVA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO, MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR, ISADORA ALBUQUERQUE LEITE GUEDES.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA**



SILVA. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente com resolução do merito determindo que a parte promovida proceda devolução a parte demandada na forma simplificada dos valores exigidos atitulo de despesas com terceiros

00635 Processo: 0026643-85.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: LAMIR MOTTA **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO.** REU: JOELSON PONTES SILVA **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre o laudo periciao apresentado as fls. 63/65 no prazo de 10 dias

00636 Processo: 0123371-57.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GELMERES ONIAS DE SOUSA SEGUNDO **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA.** REU: RIACHUELO **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Sentença: Pedido julgado improcedente com resolução do mérito. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00637 Processo: 0011901-84.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DO NASCIMENTO GARCIA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** REU: ALEXANDRE LUCIANO GRANGEIRO PATRICIO **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** Despacho: Intime-seDA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/12/2013 AS 10:00 HORAS

00638 Processo: 0012203-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ABELARDO VIDAL RANGEL **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00639 Processo: 0013727-19.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONEIDE HENRIQUE DO NASCIMENTO **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00640 Processo: 0014628-16.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seA parte autora para se pronunciar sobre a certidão de fl. 26v, requerendo o mais que entender de direito, em 10 dias.

00641 Processo: 0015956-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AGRA FERREIRA **ADV: SAMUEL LIMA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00642 Processo: 0017951-05.2008.815.0011 - MONITORIAAUTOR: VINICIUS UCHOA DE SOUZA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-seO exequente para indicar bens penhoráveis, sob pena de extinção e arquivamento, em 15 dias.

00643 Processo: 0018575-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE GOMES ALVES LEANDRO **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00644 Processo: 0018618-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINA FERNANDES FERREIRA **ADV: TIAGO LIMA DO NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00645 Processo: 0026490-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDA DOS SANTOS SILVA **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00646 Processo: 0026816-17.2008.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JORGE REYS BRASILEIRO **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Intime-seA parte autora para se pronunciar sobre as informações de fls. 63/64, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento, em 10 dias.

00647 Processo: 0027844-15.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CG EMPLACAMENTOS LTDA **ADV: FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-seAs partes de todo teor da Decisão de fl.89, dos presentes autos, tendoreconhecido a ausência de legitimidade da autora relativamente ao pleito de antecipação de tutela. A impugnação, em 10 dias.

00648 Processo: 0122598-12.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO BARROS DE VASCONCELOS **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00649 Processo: 0012642-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS FILHO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.45. Prazo: 10(dez) dias

00650 Processo: 0014795-33.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: REJANE DE ANDRADE RAFAEL **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA, MARCIAL DUARTE SA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls.24-v, requerendo o mais que entender de direito

00651 Processo: 0016681-38.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA DAS DORES CONCEICAO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de fl.63 para, em quinze dias, requerer o cumprimento do acórdão/sentença, sob pena de arquivamento.

00652 Processo: 0017531-29.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MARIA DO ROSARIO MAGNO CAVALCANTI **ADV: ANTONIO MAGNO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o executado do despacho de fls.138 para, em quinze dias, efetuar o Depósito Judicial do quantum exequendo, cf.CÁLCULOS DE FLS.133/137, sobas penas determinadas no despacho acima mencionado.

00653 Processo: 0017663-38.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.157-v que deferiu as habilitações de fls.153/157, bem como o pedido de vistas, por 05(cinco) dias

00654 Processo: 0017801-24.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO, JOSE AUGUSTO NOBRE NETO, PEDRO PIRES.** Despacho: Intime-se o executado do despacho de fls.256 para, em 15(quinze) dias, oferecer IMPUGNAÇÃO, querendo, independentemente da lavratura de qualquer termo

00655 Processo: 0019033-37.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JORNAL CORREIO DA PARAIBA **ADV: LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, SABRINA PEREIRA MENDES.** Despacho: Intime-se o exequente do despacho de fls.79 para, em quinze dias, indicar outros bens penhoráveis, sob pena de extinção e arquivamento.

00656 Processo: 0023422-26.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE SINFRONIO DO NASCIMENTO **ADV: GEORGE S. RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.26. Prazo: 10(dez) dias.

00657 Processo: 0026768-24.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SENAC **ADV: DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, JULIANA JUSCELINO QUEIROGA LACERDA.** Despacho: Intime-se o executado do despacho de fls.190 para, em quinze dias, efetuar o Depósito Judicial do quantum exequendo, cf.CÁLCULOS DE FLS.188/189, sobas penas determinadas no despacho acima mencionado.

00658 Processo: 0028117-23.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as diligências referentes ao cumprimento do mandado, sob pena de indeferimento.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 181/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00659 Processo: 0004327-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA FERREIRA LOBO **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou porcedente o pedido.

00660 Processo: 0022241-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUTH ARAGAO NEVES **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** REU: CAOAHYUNDAI BRASIL LTDA **ADV: ALBERTO LOURENCO RODRIGUES NETO.** Despacho: Intime-seas partes para dizer se tem interess em conciliar do contrario apresentar provas em audiencia, especificando as tudo no prazo de 5 dias

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 206/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00661 Processo: 0004430-42.1998.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDECI VICENTE DA SILVA **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA.** AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA BARBOSA-AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA COSTAREU: MARIA CELINARAUAUJ DA SILVA **ADV: JOAO JOSE SARAIVA COELHO.** REU: SILVANA CELINA DA SILVA MONTEIROREU: SANDRO ARAUJO SILVA Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre documento de fls. 371

00662 Processo: 0006211-74.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** REU: EMERSON OLIVEIRA SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 dias, dizer se prentede que o processo seja extinto nos termos do art. 269 ou 267 do cpc.em caso de homologacao de acordo junte os termos com a devida assinatura, prazo 10 dias.

00663 Processo: 0006849-49.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE DA SILVA DUARTE **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA DO CARMO OLIVEIRA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI.** AUTOR: JOSE LAZARO GOMES **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA JANETE ALVES DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 732 que deixou de receber o apelo porintempestivo.

00664 Processo: 0008595-10.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: EMANUEL COLAGENS IND LTDAREU: MOISES BORBA GUEDESREU: FRANCISCO CARLOS ALVES DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte autora sobre a certidao de fls. 60v, no prazo de 10 dias.

00665 Processo: 0008829-94.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA APARECIDA ANANIAS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se o advogado ricardo leite de melo para receber as peticoes de fls. 99/129 mediante recibo. fica, ainda, intimada a parte autora para impugnacao, no prazo legal.

00666 Processo: 0015745-42.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSELITA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora para impugnacao, no prazo legal.

00667 Processo: 0016002-43.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUELI CORREIA FARIAS **ADV: VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA.** REU: UCES UNIAO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS **ADV: NADIR MOURA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes do bloqueio de valores, via bacen jud, em conta da promovida; lavrado termo de penhora respectivo; fica intimada a parte re paraimpugna-cao, no prazo legal.

00668 Processo: 0017270-35.2008.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOZELIS VIVIANE DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA **ADV: VERUSKA MACIEL CAVALCANTE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a promovida hipercard administradora de cartao para pagamento dos valores constantes as fls. 121/123, nos termos do art. 475j do cpc.

00669 Processo: 0017369-73.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RIBEIRO DE LUCE-NA **ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO, FLAVIO NUNES DE SOUSA.** AUTOR: DOMERINA BRILHANTE RIBEIRO **ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO.** REU: OSAKA IMPORTADOS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 157 que rejeitou os embargos de declaracao, restaurando o prazo recursal.

00670 Processo: 0017669-59.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MAURA BARBOZA DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA DE LOURDES ALEXANDRE DE LIMA **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** AUTOR: MARIA DO CARMO BARROS **ADV: MARCOS REIS GANDINI, DIOGO ZILLI.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fls. 639 que julgou improcedentes os embargosdeclaratórios.

00671 Processo: 0018165-20.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO RAIMUNDO DE MELO **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: INSTITUTO DO FIGADO E DO SANGUE **ADV: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA.** REU: PRO SANGUE DIAGNOSTICOREU: CLINICA DOUTRO WANDERLEY Despacho: Intime-se para impugnacao, no prazo legal.

00672 Processo: 0019882-38.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANASTACIA DEUSAMAR DE ANDRADE GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS **ADV: ANASTACIA D. D. A DE VASCONCELOS.** REU: JOSE FERREIRA DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora pra querendo habilitar os herdeiros em 10 dias, sob pena de extincao do processo.

00673 Processo: 0026820-78.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: LILIANA PEREIRA DA SILVA.** REU: FRANCISCO NUNES Despacho: Intime-sea parte autora da decisao de fls.21 que deferiu medida liminar.

00674 Processo: 0031090-29.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAYONARA DE LIMA RIBEIRO **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: TATIANA PAULINO DA SILVA, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a promovida telemar para pagamento dos valores constantes as fls. 492/493 nos termos do art. 475j do cpc.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 197/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00675 Processo: 0001042-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCIAMEN-TO S/A **ADV: MAURICIO COMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte ré de que foram abertas vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00676 Processo: 0004746-98.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA, HENRIQUE BURIL WEBER.** Despacho: Intime-se a parte Autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre a petição de fls.55, bem como juntar os termos do acordo mencionado às fls.59.

00677 Processo: 0007289-40.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUNIOR GOMES DOS SANTOS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00678 Processo: 0007395-02.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CHAGAS DA SILVA NETO **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos ou formularem quesitos.

00679 Processo: 0008354-75.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURICEIA MENDES MEDEIROS DE ASSIS **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** REPRESENTANTE LEGAL: AURILZA GERUSA MENDES DE MEDEIROS **ADV: GISELE BRUNA DE MELO VEIGA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para se pronunciar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre os cálculos de fls.167.

00680 Processo: 0008928-98.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JBG COM DE PNEUS LTDA **ADV: ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA, ALANA LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte Promovida, por seu respectivo advogado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, em 15(quinze)dias.

00681 Processo: 0009344-66.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROS-TAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte Promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas às fls.212, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de inscrição nadvida ativa do Estado.

00682 Processo: 0010330-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PULSAR ARTIGOS EM COU-RO **ADV: FRANCISCO NARBAL DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-se a parte Promovida, para falar sobre o documento(fls.52/53), no prazode 10(dez)dias.

00683 Processo: 0011956-69.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO REU: ARNALDO CARLOS DE ANDRA-DE GOMES **ADV: JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** Despacho: Intime-se a parte Promovida para se manifestar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre o pedido de desistência formulado às fls.46.

00684 Processo: 0011966-16.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: R. L. S. **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas às fls.71/72, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00685 Processo: 0012546-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBENICE VIEIRA DE ARAUJO **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para impugnar a Contestação, no prazo de 10(dez) dias.

00686 Processo: 0013818-75.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para regularizar o endereço da parte Promovida, a fimde realizar a Citação, no prazo de 5(cinco)dias.

00687 Processo: 0014202-04.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-sea autora de que foi deferido apenas o ofício para o detran, pois não cabve ao poder judiciário o trabalho investigativo. em 20 dias deve indicar o endereço correto do promovido e a localização do bem alienado.

00688 Processo: 0015747-95.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se a parte Embargada para manifestar-se nos autos no prazo legal.

00689 Processo: 0016006-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SERAFIM DA SILVA FILHO **ADV: GEIZA FERREIRA DA SILVEIRA PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre a devolução da carta de citação, informando o correto endereço da parte Promovida.

00690 Processo: 0016292-87.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO **ADV: RONILDO RODRIGUES RAMALHO.** Despacho: Intime-se a parte Embargada para contra-arrazoar o recurso de fls.278/282, considerando os efeitos infringentes dos Embargos Declaratórios opostos, noprazo de 05(cinco) dias.

00691 Processo: 0016521-13.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO VIEIRA LIMA JUNI-OR **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA, OLINDA VANESSA S NOGUEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as Partes para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem os docu-mentosolicitados pelo perito às fls.151/152.

00692 Processo: 0017156-23.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUSA CICERA DA SILVA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** REU: MODA MANIA CONFECÇOES LTDA **ADV: ESTACIO LOBO DA S GUIMARAES NETO.** Despacho: Intime-se as Partes para em 10dias dizerem se há interesse numa composição amigável.Em caso negativo digam em igual prazo se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido, sob pena de julgamento antecipado.

00693 Processo: 0017345-35.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: POLY MED **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES, AROLDO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte Exequente para se manifestar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre a certidão de fls.67-v.

00694 Processo: 0018072-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDUARDO DA SILVA LUNA **ADV: SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO, KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: SAO PAULO ALPARGATAS S/A **ADV: SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLENY STE-FANNYA BENTO BRASIL E, ROILTON JORGE MORAIS.** Despacho: Intime-se as Partes do inteiro teor do despacho de fl.102 que determinou a remessa dos autos à Justiça do Trabalho desta Comarca.

00695 Processo: 0018586-54.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DE DADOS CDL DO RIO DE JANEIRO **ADV: RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-se a parte Promovida para indicar pessoa autorizada a receber os valoresexcedentes que se encontram depositados.

00696 Processo: 0018828-08.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA **ADV: CARLOS GOMES FILHO, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Despa-cho: Intime-se a parte Executada para querendo oferecer Embargos no prazo legal à penhora efetuada pelo BACENJUD, decorrido o prazo, sem manifestação, os valores serão liberados, mediante alvará, extinguindo-se a execução.

00697 Processo: 0018992-31.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MESSIAS DE SOUZA SILVA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de05 dias, sobre a certidão de fls. 33, informando o correto endereço do promovente, bem como para ter ciência da perícia agendada às fl. 108.



00698 Processo: 0021136-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA JOSE SOUZA COSTA **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00699 Processo: 0022237-26.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte Promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas às fls.135, no prazo de 5(cinco)dias, sob pena de inscrição nadivida ativa do Estado.

00700 Processo: 0023253-10.2011.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PATRICIA ADRIANA DOS SANTOS **ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** Despacho: Intime-se a parte Exequente para se manifestar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre a certidão de fls.27-v.

00701 Processo: 0023563-79.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR **ADV: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS, MORGANNA BRITO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte Autora para dizer, em 10(dez)dias, se pretende produzir outras provas, especificando-as e fundamentando o pedido.

00702 Processo: 0024263-60.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se o banco promovido para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito judicial dos honorários periciais.

00703 Processo: 0025106-83.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WANDERLEY GONCALVES DE FARIAS **ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA.** Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fl.16 que indeferiu o pedido liminar.

00704 Processo: 0025187-32.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATALIA MIRIAM DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA, DIANA CRISTINA CORDEIRO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte Autora do inteiro teor do despacho de fls.37 que determinou aremessa dos autos a 2 Vara Cível, diante da conexão e prevenção com o processo que tramita naquela Vara.

00705 Processo: 0025730-74.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: DANIEL SALVIANO DE ARAUJO **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte Autora para se manifestar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sobre a certidão de fls.22-v, informando o real nome do confinante dolado sul, bem como o correto endereço.

00706 Processo: 0025915-73.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** Despacho: Intime-se a parte Autora do inteiro teor do despacho de fls.17/18 que reduziu ovalor da causa de R\$10.000, 00(dez mil reais)para R\$ 720, 00(setecentose deferiu o pedido de Justiça gratuita.

00707 Processo: 0025998-94.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, a fim de cumprir mandado de busca e apreensão no novo endereçoindicado às fls.54.

00708 Processo: 0026767-39.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEBORA SONALY DE LIMA **ADV: EDUARDO BRUNO DE ALMEIDA DONATO.** Despacho: Intime-se a parte Autora, por seu respectivo Advogado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze)dias.

00709 Processo: 0027033-84.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEUCIVAN FARIAS VIELRA **ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer à audiência de conciliação no dia 19/02/2014, às 14:30 h, na sala de audiências deste Juízo.

00710 Processo: 0027054-65.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte Promovida, por seu respectivo Advogado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, em 15(quinze)dias.

00711 Processo: 0035509-24.2007.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MICHELLE ANNE VASCONCELOS NASCIMENTO FERREIRA **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte Autora, por seu respectivo Advogado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze)dias.

00712 Processo: 0123450-36.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: RONALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se a parte Autora para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas às fls.46, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

9A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00713 Processo: 0000051-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO RAMOS **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JR. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** ASSIST. DO REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem sobre o laudo pericial, no prazo comum de quinze dias.

00714 Processo: 0000321-62.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFFERSON LUIZ DE MORAIS DE MEDEIROS DUARTEREU: HSBK BANK S/A BANCO MULTIPLO **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBIÑO, TADEU MENDES VILLARIM.** Despacho: Intime-se abra-se vistas ao réu pelo prazo de cinco dias.

00715 Processo: 0000391-84.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADER CLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRAREU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de cinco dias, oferecer suas contrarrazões aos embargos declaratórios.

00716 Processo: 0000391-84.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADER CLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRAREU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de cinco dias, oferecer suas contrarrazões aos embargos declaratórios.

00717 Processo: 0000431-03.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA QUEIROZ **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem nos autos, no prazo de 10 dias, sobreos cálculos de fls. 830.

00718 Processo: 0000471-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LFG BUSINESS EDCIOES E PARTICIPACOES LTDA **ADV: PATRICK CAMARGO NEVES.** REU: ENSINE ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** Despacho: Intime-se ou ante o efeito modificativo, diga a parte promovida em cinco dias.

00719 Processo: 0000518-12.2013.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: RONIVALDO SOUZA COSTA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se as partes do deferimento do pedido de justiça gratuita. Reservo-me para apreciar o pedido de tutela antecipada após o decurso doprazo de contestação.

00720 Processo: 0000541-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONIVALDO SOUZA COSTA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se ou reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela, após o decurso do prazo de contestação.

00721 Processo: 0000591-81.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FELIPE DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 36/37.

00722 Processo: 0000891-43.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA **ADV: LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA.** REU: GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 35, informando o endereço atualizado dopromovido, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

00723 Processo: 0000911-73.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE MADALENA DA CONCEICAO **ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, NEIRY DELANIA ARARUNA CARVALHO.** Despacho: Intime-se ou defiro o prazo de dez dias para a promovida se pronunciar sobre o laudo pericial.

00724 Processo: 0001071-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA.** REU: ALDA VIEIRA DOS SANTOS SALES Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos acerca da certidão de fls 34v, informando o endereço atualizado do promovido, no prazo de dezdias, sob pena de extinção.

00725 Processo: 0001091-55.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASAS S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: DECIO RAMOS CALDAS Despacho: Intime-se o autor para requerer a conversão da busca e apreensão em depósito, na forma do art. 4, da DL 911/69, no prazo de cinco dias.

00726 Processo: 0001151-33.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVO QUEIROZ CABRALREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas, em quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00727 Processo: 0001321-39.2006.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: RTS ENGENHARIA **ADV: JOSE DE PAULA REGO.** REU: PROJECTA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **ADV: DORGIVAL TERCEIRO NETO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 114.

00728 Processo: 0001721-92.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDI DAVI SILVA **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** AUTOR: VALDI BEZERRA CABRAL **ADV: JOSE DE ALENCAR GUIMARAES.** REU: CEREALISTA FORQUILINHA LTDA **ADV: MARCELO OTAVIO DE GOES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do mérito

00729 Processo: 0001831-47.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO SOBRAL DE QUEIROZ **ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte promovida, para, no prazo de quinze dias, efetuar o cumprimento voluntário do julgado, sob pena de aplicação de multa de dez por cento, estabelecida no art. 457-J, do CPC.

00730 Processo: 0002391-77.1995.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESCOLASTICA GOMES ARAGAOREU: ADERSON COSTA GOMESAUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA.** LITISCONSORTE: ADERSON COSTA GOMES JUNIOR **ADV: MARCOS WILLIAM GUE-**

DES DE ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, ADRIANA RIBEIRO BARBOSA GOMES. Despacho: Intime-se a parte autora, considerando a petição de fls. 38/319, para que se manifeste acerca da certidão de fls. 314 - verso, no prazo de cinco dias, requerendo o que lhe for de direito.

00731 Processo: 0002491-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREA HATSUMI SUKEYO-SI **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: SOUSA ELETRONICOS ROZAIK DE SOUSA FERREIRA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da resposta ao AR de fl. 45.

00732 Processo: 0002611-50.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DRIELE RAIANE OLIVEIRA TRAJANOREU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para contra-arrazoar o recurso no prazo legal.

00733 Processo: 0002681-96.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE FERNANDES JALES **ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS.** REU: ITAU FINANCEIRA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes quanto ao teor da sentença de fls. 63/64.

00734 Processo: 0003471-85.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPRENDIMENTOS DA PARAIBAREU: JUSSARA DE ASSIS LIMA **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** REU: UBAJARA AZEVEDO DA ASSIS **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** REU: MARCO AURELIO TEIXEIRA E LIMA **ADV: GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas processuais sob pena de inscrição na dívida ativa do estado.

00735 Processo: 0003521-09.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: COPPERFIO IND E COM LTDA **ADV: ALEXANDRE DE LIMA PIRES.** REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER OSESREU: CONS-TRUTORA ZEBU LTDA Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar acerca do despacho de fls. 47/50, indicando bens passíveis de penhora, no parzo de dez dias, sob pena de suspensão da execução elo prazo da prescrição intercorrente.

00736 Processo: 0003781-77.1998.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: TELEVISAO PARAIBA LTDA **ADV: FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, GUILHERME FURTADO MONTENEGRO.** REU: M E F DE BRITO Despacho: Intime-se ou sobre ofício de fls. 180/181, diga a parte autora, em dez dias.

00737 Processo: 0003911-76.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JOSE APOLINARIO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o promovente para requerer a coversão da busca e apreensão em depósito, na forma do art. 4, do DL n. 911/69, no prazo de dez dias.

00738 Processo: 0004131-45.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ROCILDA DE ANDRADEREU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: TANIA VAINSENCHE.** Despacho: Intime-se a parte promovida para contra-arrazoar o recurso no prazo legal.

00739 Processo: 0004321-08.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE NOGUEIRA SOBRINHO **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: VD VEICULOS VD CAR **ADV: JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** REU: MULTICAR PECAS E SERVICOS **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** AUTOR: VERA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se há possibilidade de acordo em audiência. Do contrário especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, noprazo de cinco dias - o silêncio implicará julgamento antecipado.

00740 Processo: 0005001-27.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUEREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas finais, em quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

00741 Processo: 0005091-69.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SOLANGE FREIRES RODRIGUES **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: MARZUL CELULARES LTDA **ADV: RICARDO RABELO BELEZA.** REU: CELLSHOPREU: BENQ ELETRONICA LTDA **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES, ANDRE FONSECA LEME.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 172.

00742 Processo: 0005111-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HIAGO KARTNEY BELARMINO DANTAS **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: BCS SEGUROS S/A **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

00743 Processo: 0005151-42.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAKRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E GULOSEIMAS LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar, em dez dias, considerando o teor da certidão de fl. 191, e a realização da perícia depender do fornecimento dos doc. solicitados pela perita- o silêncio implica preclusão

00744 Processo: 0005661-50.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA SOUTO DA COSTA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA.** REU: BANCO CITICARD S/A **ADV: JOSE EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00745 Processo: 0005741-77.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILSON ESTEVAO DA SILVA **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** REU: TONEL PRESENTES **ADV: HERCULES CARVALHO DE LIMA, RENATO PESSOA MANUCCI.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00746 Processo: 0006331-25.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ TAVARES DE MELOREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: ERICK MACEDO, CLAUDIO TAVARES NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento em dez dias, sob pena pena de inscrição na dívida ativa.

00747 Processo: 0006361-94.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAUTO FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** AUTOR: ALRILEIDA LOPES DE LACERDA ALBUQUERQUE **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** REU: ENERGISA BORBOREMA Despacho: Intime-se os promoventes para comprovar o cumprimento da sentença, no prazo dequinze dias, sob pena de arquivamento.

00748 Processo: 0006431-72.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIK CRISTOVAO ARAUJO DE MELO **ADV: YURI RAMOS DE FARIAS AIRES.** REU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTS S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, em dez dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se há provas aproduzir. O silêncio poderá implicar no julgamento antecipado da lide.

00749 Processo: 0006881-15.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO.** REU: WLADIMIR DUARTE SOUZA Despacho: Intime-se a parte promovente para que se manifeste acerca do despacho de fls. 53, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção.

00750 Processo: 0007011-05.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO JOSE SOARES FALCAO **ADV: SEVERINO BATISTA DE SOUSA.** REU: ENIO CARLOS OLIVEIRA FACINOREU: SERGIO LUIZ HORTA BORGES JUNIOR Despacho: Intime-se a parte autor para se manifestar acerca da certidão de fls. 77v assim como requerer as medidas que entender cabíveis.

00751 Processo: 0007081-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BERENICE DE FIGUEIREDO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: IMOBILIARIA LS LTDA **ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se há interesse em conciliar em audiência, caso contrário, especifiquem provas, em cinco dias, com advertência expressa de que o silêncio implicará em julgamento antecipado da lide.

00752 Processo: 0007371-42.2010.815.0011 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: IREMAR GOMES DA SILVAAUTOR: ZULEICA COSTA DE OLIVEIRA NASCIMENTO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora através do seu espólio, para se manifestar nos autos, informando o endereço atualizado da promovida, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

00753 Processo: 0007481-36.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CAMPINA GAS COM E REPRESENTACOES LTDAREU: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: URBANO VITALINO DE MELO NETO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se o embargado para impugnação, no prazo de quinze dias.

00754 Processo: 0007481-36.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CAMPINA GAS COM E REPRESENTACOES LTDA **ADV: FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA.** REU: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A Despacho: Intime-se a embargante do despacho de fls. 82.

00755 Processo: 0007743-20.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: PEDRO DE SOUSA FARIAS FILHO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para depósito em cinco dias.

00756 Processo: 0008131-83.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO DEODATO DA SILVA **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: JOLIVAN TRANSPORTE ICONHA LTDA **ADV: RODOLFO SANTOS SILVESTRE.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se há possibilidade de acordo em audiência. Do contrário, especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, em cinco dias, com advertência de que o silêncio implicará julg ant.

00757 Processo: 0008146-52.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CARLOS GONZAGA DE AMORIMREU: GUSTAVO NASCIMENTO FIGUEIREDO **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se o embargado para oferecer resposta, no prazo de quinze dias, na forma do art. 740, do CPC.

00758 Processo: 0008336-88.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J A DE SOUSA FILHO E CIALTDA **ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA.** REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para comparecimento à perícia designada para 10 de Dezembro de 2013, às 14h00, na sede na empresa promovente, localizada na Rua Venâncio Neiva, 270, Centro, Campina Grande/PB.



00759 Processo: 0009111-35.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: JOSE FLORENCIO DE CARVALHO FILHOAUTOR: PLACIDO DE ALMEIDA PINTO **ADV: LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 53 - verso, requerendo o que de direito.

00760 Processo: 0009931-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINY DA SILVA NASCIMENTOREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de dez dias, juntar aos autos o contrato de financiamento, objeto da presente demanda, sob pena de presunção de veracidade dos fatos que se pretendem provar com tal documento.

00761 Processo: 0009951-50.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEILA RAMALHO DE OLIVEIRA SILVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 116.

00762 Processo: 0010299-92.2012.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: JOSE LUIS CONGO DA SILVA **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA.** REU: MARIA DO SOCORRO MARINHO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para que especifique as provas que ainda pretendeproduzir, justificando a necessidade de sua produção, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o silêncio implicará o julg. antecip.

00763 Processo: 0010338-89.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ALINY DA SILVA NASCIMENTO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se ou tendo em vista que o julgamento da Ação de Revisão de Contrato emapenso pode repercutir no mérito da presente causa, suspendo o curso da ação, até o trânsito em julgado da referida revisional.

00764 Processo: 0011331-06.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A **ADV: ALBERTO CAMPOS CATAO.** REU: CAMPINA GAS COM E REPRESENTACOES LTDA Despacho: Intime-se o exequente, para indicar bens penhoráveis, em dez dias.

00765 Processo: 0012731-36.2002.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: RALLY PNEUS E PECAS E SERVICOS LTDA **ADV: DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO.** Despacho: Intime-se as partes da sentença de fls. 32/33.

00766 Processo: 0016066-82.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: JEFFERSON LUIZ DE MORAIS DE MEDEIROS DUARTE Despacho: Intime-se a parte autora para recolher os valores das diligências do Oficial de Justiça no prazo de quinze dias.

00767 Processo: 0019675-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO DE SOUSA FARIAS FILHO **ADV: CLAUDIO DE SOUSA SILVA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se há interesse em conciliar em audiência, caso contrário, que especifiquem a sprovas, em cinco dias, com a advertência de que o silêncio implicará no julg. antecipado da lide.

00768 Processo: 0020261-08.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARLEIDE BATISTA DA SILVA **ADV: LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial nos termos do despacho de fls.16.

00769 Processo: 0020370-56.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: PEDRO DE SOUSA FARIAS FILHO Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, falar sobre a s petições de fls. 40 e ss., requerendo o que de direito.

00770 Processo: 0020481-06.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANA PEREIRA DE AZEVEDO **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/AREU: ITAUCARD ADM DE CARTOS DE CREDITO S/A Despacho: Intime-se do deferimento da assistência judiciária gratuita. Renovo-me a apreciar o pedido de antecipação de tutela após a resposta do réu.

00771 Processo: 0020491-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS BARBOSA VIEIRA **ADV: JOELBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM.** REU: JOSE MICHELL DE QUEIROZ RODRIGUES Despacho: Intime-se a parte promovente para apresentar documentação necessária que comprove a hipossuficiência financeira, documentos pessoais e comprovante de residência, no prazo de cinco, sob pena de indeferimento.

00772 Processo: 0020621-74.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: PEDRO DE SOUSA FARIAS FILHO **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 10/11.

00773 Processo: 0020781-65.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE NASCIMENTO BEZERRA **ADV: MARIA GEANE ARAUJO.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de tutela antecipada. Reservome para apreciar a tutela de urgência requerida após o prazo para resposta da partepromovida.

00774 Processo: 0022611-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVANDA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA **ADV: CARLA FELINTO NOGUEIRA.** REU: ESCOPEL SPE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDAREU: Q 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Despacho: Intime-se ou reservome para apreciar o pedido de antecipação de tutela após oprazo de resposta dos réus.

00775 Processo: 0024921-45.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO MERCEDES BENS DO BRASIL S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: UBIRANILSON LIMA DE MELO Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 54.

00776 Processo: 0026241-33.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GATHA 8X INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA **ADV: ITALO FARIAS.** AUTOR: TANEY QUEIROZ FARIAS **ADV: ITALO FARIAS.** REU: CAMILO PIMENTEL DE ARAUJOREU: BRUNO PIMENTEL DE ARAUJOREU: ANDRE PIMENTEL DE ARAUJO Despacho: Intime-se ou reservome a apreciar o pedido de liminar após a resposta dos promovidos.

00777 Processo: 0028051-58.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERVASIO COSTA ASSIS-REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: GLAUBER ALCANTARA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Despacho: Intime-se para promovida, para pagamento das custas processuais, em dez dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00778 Processo: 0020400-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON NEY ALVES DE BRITO **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** Despacho: Intime-se a parte, por seu advogado, para tomar conhecimento da decisão de fl.31 que deferiu o depósito judicial das parcelas vencidas /vencidas.

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 065/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00779 Processo: 0009664-48.2011.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESPOLIO DE MARIA DE JESUS CAVALCANTI FREIRE **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, HERICA COELI DA SILVA CLEMENTINO.** REPRESENTANTE LEGAL: OLAVO CRUZ NETO **ADV: MARTINHO CUNHA MELO FILHO, HERICA COELI DA SILVA CLEMENTINO.** REU: CLAUDEILDO DO NASCIMENTO BEZERRA **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: JOSEFA ROCHA DE SOUZA **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO, VERA LUCE DA SILVA VIANA, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR.** REU: MARIA JOSE DE BARROS **ADV: VERA LUCE DA SILVA VIANA, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** INTERESSADO: CLAUDEILDO DO NASCIMENTO BEZERRA **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** Despacho: Audiência designada para o dia 04/02/2014 às 14:00h. Audiência de instrução e julgamento.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00780 Processo: 0007721-25.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. C. A. V. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** AUTOR: J. V. A. V. A. **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** REU: A. M. A. **ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00781 Processo: 0014858-58.2013.815.0011 - INTERDICA O AUTOR: T. P. F. S. **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00782 Processo: 0016296-56.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: N. M. A. S. **ADV: IDALINO JOSE DE MENEZES.** AUTOR: A. P. A. D. **ADV: IDALINO JOSE DE MENEZES.** REU: M. S. **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00783 Processo: 0017012-49.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: B. H. B. S. **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** AUTOR: M. B. B. L. **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00784 Processo: 0019820-27.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. G. F. **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** REU: J. A. F. **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se as partes para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/02/2014, às 15:00 horas, advertindo-as quanto à apresentação de eventual rol de testemunhas.

00785 Processo: 0020514-93.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: K. K. N. G. **ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA.** Sentença: Intime-seprisao civil decretada, antes porém, ao contador para atualização do debito

00786 Processo: 0022036-58.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: R. L. T. **ADV: CASSIMIRA A VIEIRA.** Sentença: Processo extinto.

00787 Processo: 0024577-64.2013.815.0011 - INTERDICA O AUTOR: C. M. G. **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado procedente

00788 Processo: 0024933-59.2013.815.0011 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: J. E. S. **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00789 Processo: 0025873-24.2013.815.0011 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: E. M. S. **ADV: MANOEL FELIX NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente

00790 Processo: 0028802-30.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. D. O. M. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** AUTOR: J. K. O. M. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** AUTOR: D. M. M. J. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** AUTOR: M. V. O. M. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.**

AUTOR: J. M. G. O. **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 18/ 19. Intime-se, ainda, da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 04/02/2014, às 16:15 horas.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00791 Processo: 0021036-23.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: D. M. V. **ADV: ORLANDO VIRGINIO PENHA.** Despacho: Audiência designadaDIA 06/02/2014, AS 1600 HORAS

00792 Processo: 0021036-23.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. N. **ADV: THELIO FARIAS.** Despacho: Audiência designadaDIA 06/02/2014, AS 1600 HORAS

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00793 Processo: 0007144-47.2013.815.0011 - INTERDICA O AUTOR: M. S. L. **ADV: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA.** Sentença: Sentença julgada procedente

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00794 Processo: 0026999-12.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. C. S. **ADV: JULIO CESAR DE FARIAS LIRA.** Despacho: Intime-seDO DESPACHO DE FLS. 113, QUE DETERMINOU A REDISTRIBUICAO DOS PRESENTES AUTOS A 2A.VARA DE FAMILIA DESTA COMARCA.

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00795 Processo: 0005321-38.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. S. A. L. **ADV: EDSON RIBEIRO RAMOS.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, NO DIA 28/11/2013, AS 1610H.

00796 Processo: 0019489-45.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. N. L. **ADV: TERCIO AUGUSTO BORBA DA CRUZ.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA DE CONCILIACAO, NO DIA 28/ 01/2014, AS 1600H.

00797 Processo: 0024604-86.2009.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. A. P. B. L. **ADV: WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, WELLINGTON MARQUES LIMA, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, do despacho de fls. 255v.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 189/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00798 Processo: 0002401-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00799 Processo: 0005879-98.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIVANIA DE ALENCAR SILVA **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Intime-sePEDIDO DE VISTAS DEFERIDO PELO PRAZO DE 10 DIAS.

00800 Processo: 0006546-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00801 Processo: 0008001-93.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00802 Processo: 0015810-91.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: EVERALDO HENRIQUES DE ANDRADE **ADV: DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES.** Despacho: Intime-seintime-se a advogada - autora - para em 10 dias requerer o que de direito.

00803 Processo: 0017135-18.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCELY GOMES DE SOUSA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00804 Processo: 0017587-96.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THIAGO BORBOREMA CABRAL **ADV: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO.

00805 Processo: 0017910-96.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: AMDE AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ADV: ROBSON SILVA CARVALHO.** Despacho: Intime-se o autor para se pronunciar, no prazo de 10 dias, sobre a certidão defls. 22v.

00806 Processo: 0019130-95.2013.815.0011 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, GUILHERME ARAUJO OLIVEIRA.** REU: VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO **ADV: AMARO GONZAGA PINTO FILHO, LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES.** REU: MARISA TORRES DE MOURA AGRA **ADV: CARLA FELINTO NOGUEIRA.** REU: WALDEMIR MEDEIROS CAVALCANTE **ADV: ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00807 Processo: 0019588-15.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAFAEL PIMENTEL SOARES **ADV: THIAGO LEITE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seO(A) PROMOVENTE PARA IMPUGNAR A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S). PRAZO 10 DIAS.

00808 Processo: 0022469-96.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00809 Processo: 0024622-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALLAIN DELON PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: ERIKA GOMES DA NOBREGA.** Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00810 Processo: 0025183-92.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA **ADV: ROGERIO DA SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE PARA EM 10 DIAS EMENDAR A INICIAL PROCEDENDO COM ADAPTAÇÃO DO FEITO AO RITO ORDINÁRIO, ADEQUAR OS PEDIDOS AO REGIME ESTATUTÁRIO E SE REALIZOU SELEÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

00811 Processo: 0025444-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00812 Processo: 0027071-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNA PINHEIRO LEAL **ADV: JOSE GILSON NUNES DE CASTRO, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** Despacho: Intime-seO PROMOVENTE PARA EM 10 DIAS EMENDAR A INICIAL PROCEDENDO COM ADAPTAÇÃO DO FEITO AO RITO ORDINÁRIO, ADEQUAR OS PEDIDOS AO REGIME ESTATUTÁRIO E SE REALIZOU SELEÇÃO PÚBLICA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 230/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0017679-69.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JACINTAN DE LIMA PEREIRA **ADV: MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA, LINDBERG MARTINS DE OLIVEIRA, ALANA LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se o promovente, para em dez dias, impugnar contestação e documentos

00814 Processo: 0019399-71.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSEFA LUCIA DOS SANTOS **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CARMEM LUCIA SANTOS ALMEIDA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-seintimar as partes para tomar conhecimento da sentença trascrita de fls 99/100 declaro extinto o processo"

00815 Processo: 0025259-87.2011.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: ALICE BARROS CANUTO **ADV: MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA, RENATO CESAR GUEDES GRILLO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A APELADA PARA OFERECER CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 281/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00816 Processo: 0007652-27.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: JAYME DE SOUZA AGUIAR **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** AUTOR: JAYME HOLANDA AGUIAR **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** AUTOR: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** AUTOR: JOAO VICTOR HOLANDA AGUIAR **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para impugnar no prazo de 10dez dias.

00817 Processo: 0018816-86.2012.815.0011 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: MARIA DA PAZ ARAUJO DE LIMA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, EWERTON LUIS LIMA FERREIRA.** AUTOR: JOAO ABEL ARAUJO DE LIMA **ADV: EWERTON LUIS LIMA FERREIRA, ALANNA ALVES BARROS CALADO, ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Despacho: Intime-seo promovente na pessoa do seu advogado para impugnar contestação e do-cumentos juntados.

00818 Processo: 0022862-21.2012.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE PEREIRA DE ARAUJO FILHO **ADV: JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se da decisão: Denego a medida liminar.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 282/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00819 Processo: 0027883-56.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: GERMANA NOBREGA, JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito, em virtude do cumprimento da obrigação, por parte devedora.

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 159/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00820 Processo: 0007801-86.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENIVALDO SANTOS DA COSTA **ADV: HENRIQUE MOTA FEITOSA, DANIELA DELAI RUFATO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Julgo Improcedente a presente acao

00821 Processo: 0009048-78.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SITRANS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seao promovente, por seu patrono, para no prazo de 10 dias, se pronunciar, querendo, acerca do interesse em executar o título judicial.



- 00822** Processo: 0012542-72.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: SHEYLA MARCIA DE SOUSA FREITAS **ADV: EMANUEL CARVALHO DE ALMEIDA.** REU: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** REU: FLAWBER ANTONIO CRUZ **ADV: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Sentença: Mandado de seguranc concedido
- 00823** Processo: 0014012-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREFISA AS CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: PATRICIA PAIVA DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00824** Processo: 0021844-96.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH LITISCONSORTE: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADV: ROMILTON DUTRA DINIZ.** Sentença: Intime-seas partes por seus patronos da sentença de fls 61/62 que julgou extinta a acao, sem resolucao de merito, nos termos do art. 267, III, 1 e 2do CPC.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 133/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00825 Processo: 0021765-83.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: JOAO EDUARDO SILVA OLIVEIRAREU: FABIO SANTOS SILVA **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: PABLO FERNANDES DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-separa audiéncia em 18/12/2013 às 14:00h

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 128/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00826 Processo: 0005815-34.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, THIAGO MATHEUS CAMPOS ALCANTARA.** Sentença: Reu pronunciado

00827 Processo: 0021366-20.2013.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VINICIUS DA COSTA ALVES **ADV: PABLO GADELHA VIANA.** Despacho: Intime-se para informar qual o veiculo e a placa utilizada pelo acusado para dirigir ate o parque hotel no dia 06-05-2013.

00828 Processo: 0122699-49.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: IRENALDO FARIAS DOS SANTOS NETO **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: RENATO FELIZARDO DA SILVA **ADV: JOSE TADEU DE MELO.** Sentença: Reu pronunciado

00829 Processo: 0122699-49.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: RAONI DASSAEV DE LIMA **ADV: RAIMUNDO TADEU LICARIO NOGUEIRA.** Sentença: Reu pronunciado

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00830 Processo: 0019705-74.2011.815.0011 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: RICARDO JOSE CASTOR DE LIMA **ADV: ALTAMAR CARDOSO DA SILVA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA, DIA 05/12/13 16:30HS, A SER REALIZADA NESTE JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA.

00831 Processo: 0027153-35.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE RONALDO DA SILVA **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO REU PARA COMPARECER A AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA, DIA 04/12/13, 14:50HS, A SER REALIZADA NESTE JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 074/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00832 Processo: 0020713-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUSIA DA SILVA LAURINDO **ADV: NATALIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, dizer se há interesse em conciliar. Em caso negativo, indiquem, as provas a serem produzidas na instrucao processual, importando o silencio em anuencia ao julgamento antecipado da lide.

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 069/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00833 Processo: 0018089-11.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO NICACIO FILHO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-sobre a certidão de fl. 329, diga a parte autora em 05 dias, sob penade arquivamento.

00834 Processo: 0026104-37.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JARBAS MARCELINO DE ARRUDA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MOREIRA DE MENEZES, JULIANA DE CARVALHO CORREIA, MARCEL JOFFILY DE SOUZA.** Sentença: Intime-sejulgoprocendente a impugnação por reconhecer o pagamento pelo executado e declaro extinta a execução, com fulcro no art. 794, I do CPC

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 174/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00835 Processo: 0026091-52.2013.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: WAMBERTO BALBINO SALES **ADV: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se da decisao que deferiu a substituiçao da testemunha e para comparecer a audiencia de inquiricao de testemunha designada para o dia 28.11.2013, as 15:30h.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 195/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00836 Processo: 0016216-58.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROMERO RODRIGUES **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** Despacho: Intime-seAPRESENTACAO DAS ALEGACOES FINAIS EM 05(CINCO) DIAS

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 128/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00837 Processo: 0021446-81.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RIEDLEY MAYCO DE LIRA **ADV: JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, MARCIO MACIEL BANDEIRA, JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO.** VITIMA: WAGNER EMANUEL DE MORAIS FARIAS Despacho: Intime-separa comparecer a AUDIÉNCIA UNA, DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designadapara o DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, AS 14:15 HORAS, na 3a Vara Criminaldo Forum Afonso Campos, nesta cidade.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 151/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00838 Processo: 0015674-40.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL REU: JANILSON DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES DA SILVA LEITE.** Despacho: Autos vista adefesa para apresentação de suas alegações finais, prazo 05(cinco)dias

00839 Processo: 0018205-02.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSEILDO FELIX DA SILVA **ADV: MARCIO SARMENTO CAVALCANTI.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentacao das alegações finais, prazo legal.

00840 Processo: 0021846-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: RODRIGO DE AZEVEDO SOUZA **ADV: EDNA MARIA DOS SANTOS L FERREIRA.** Despacho: Autos vista adefesa para apresentação de suas alegações finais, prazo de 05 dias.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00841 Processo: 0000142-72.2009.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDENIR GOMES **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE MANIFESTARSOBRE O LAUDO TRAUMATOLÓGICO DE FLS. 236, E REQUERER O QUE ENTENDER DEDIREITO.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 137/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00842 Processo: 0000401-43.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALDA LUCIA DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA **ADV: ALDARIS JUNIOR, NOALDO BELO DE MEIRELES.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o promovido para, no prazo de 05 dias, apresentar em Juizo as fichasfinanceiras dos promovedores que comprovam o recebimento do 1/3 de ferias de 2012, conforme alegado em sua contestacao de fls. 42/43

00843 Processo: 0000515-79.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MANOEL MARCOLINO **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem, querendo, assistentes técnicos e apresentarem quesitos.

00844 Processo: 0000674-56.2012.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR.** REU: ELIEGE PEREIRA DA CUNHA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Sentença: Intime-se julgoprocedentes, em parte, os Embargos de Devedor.

00845 Processo: 0001337-05.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE LIMA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se à impugnação.

00846 Processo: 0001337-73.2010.815.0521 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrrazões ao recurso inteposto tempestivamente

00847 Processo: 0001339-38.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO MEDEIROS LIMA **ADV: WELLINGTON NOBREGA VILAR, HOUSEMAN ROCHA.** AUTOR: WELLINGTON GOUVEIA PINTO **ADV: WELLINGTON NOBREGA VILAR, HOUSEMAN ROCHA.** REU: CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se audiéncia de conciliação, instrução e julgamento para 29/01/20014 às 08:00.

00848 Processo: 0001339-38.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO MEDEIROS LIMA **ADV: WELLINGTON NOBREGA VILAR, HOUSEMAN ROCHA.** AUTOR: WELLINGTON GOUVEIA PINTO **ADV: WELLINGTON NOBREGA VILAR, HOUSEMAN ROCHA.** REU: CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo legal, especifiquem as provas que pretendem produzir em audiéncia.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 137/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00849 Processo: 0000057-96.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RODRIGUES **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se declaro por sentença a extinção da presente execução.

00850 Processo: 0000376-64.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEILTON SILVA OLIVEIRA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se declaro por sentença a extinção da presente execução.

00851 Processo: 0000496-10.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIBERIA ALVES MEIRELES **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se declaro por sentença a extinção da presente execução.

00852 Processo: 0000905-54.2010.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESA CRISTINA GOMES REGIS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: S/A BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se declaro por sentença a extinção da presente execução.

00853 Processo: 0000906-68.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS MARIANO DOS SANTOS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, EDUARDO SOARES MORAES.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Intime-se declaro por sentença a extinção da presente execução.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00854 Processo: 0000023-35.1990.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EDSON VASCONCELOS LUNDGREN**AUTOR: LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO ADV: MANOEL SALES SOBRINHO.** REU: ESPOLIO DE EDSON VASCONCELOS LUNDGREN **ADV: DAVI TAVARES VIANA.** REU: ALIETE MARIA DE SOUZA RIBEIRO **ADV: ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE, ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: ALZIFINA MARIA DE SOUZA RIBEIRO **ADV: ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE, ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA **ADV: ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE, ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: ROZA VALERIA DE SOUZA RIBEIRO **ADV: ANDERSON LUIZ DA SILVA CLEMENTE, ADRIANO HENRIQUE TARGINO.** REU: TPC CONSTRUTORA LTDA **ADV: SYLVIO DA SILVA TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M DE A PONTES, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo de 15 dias. Int.

00855 Processo: 0000039-51.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA RAMOS **ADV: LUCIA DE SOUZA RODRIGUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, PAULA RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Sentença julgada procedente

00856 Processo: 0000113-96.1997.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: SONIA ELIZABETH SALES NOBREGA.** REU: VALE DAS CASCATAS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A **ADV: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO, WILSON RIBEIRO DE MORAES NETO, RODRIGO JOSE SILVA PINTO.** Despacho: Pedido deferido de habilitacao dos autos. De-se vista pelo prazo de 5 (cinco) dias. Int.

00857 Processo: 0000275-37.2010.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONALDO LUNA DE LIMA **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** REU: CLAUDINEY MOREIRA LIMA **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o Promovido Claudiney Moreira de Lima, atraves de seu advogado p/falar sobre a avaliacao de fls. 74/75. Prejudicado o pedo de despejo cujaconsecucao depende e proposutura de acao com rito proprio.

00858 Processo: 0000319-22.2011.815.0411 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: NEWTON LUIZ GONCALVES DA SILVA JUNIOR **ADV: OVIDIO LOPES DE MENDONCA, JOAO PEREIRA DE LACERDA, PAULO LEITE DA SILVA.** REU: COMERCIAL DE PAPEL BOA VISTA LTDA Despacho: Pedido indeferido de fls. 37/38, tendo em vista que nao ha nos autos indicios de ter oautor esgotado todos os meios p/localizacao do endereco do promovido.Defiro a habilitacao de fls. 39. Int.

00859 Processo: 0000367-06.1996.815.0411 - EXECUCAO FISCAL REU: VALE DAS CASCATAS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A **ADV: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO, WILSON RIBEIRO DE MORAES NETO, RODRIGO JOSE SILVA PINTO.** AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADV: ANTONIO TAVARES DE CARVALHO.** Despacho: Pedido deferido de habilitacao dos autos. De-se vista por 5 (cinco) dias. int.

00860 Processo: 0000420-30.2009.815.0411 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DAS DORES DO OLIVEIRA RODRIGUES **ADV: PEDRO FRANCISCO NASCIMENTO.** REU: JAMACI ARANHA PINTO **ADV: JOAO ELIAZAR BEZERRA.** Despacho: Intime-se as partes p/se pronunciarem sobre a resposta do Cartorio Carlos Ulysses, no prazo de 10 dias.

00861 Processo: 0000534-95.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MOREIRA DA SILVA **ADV: RAONI FREIRE ATAIDE, JULIANA PEREIRA ATAIDE.** REU: JACUMA EMPREENDIMENTOSAGROPECUARIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora araves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, informar o atual e correto endereco do promovido.

00862 Processo: 0000541-58.2009.815.0411 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JOSE NOE DA SILVA **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** REU: JULITA MARIA RAMOS Despacho: Intime-se a inventariante atraves de seu advogado p/no prazo legal, apresentaras primeiras declaracoes acompanhada de documentos.

00863 Processo: 0000703-24.2007.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** REU: JOSE ODIZIO DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a resposta de fls. 35 (DETRAN), requerendo o que entender de direito.

00864 Processo: 0000708-80.2006.815.0411 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA-REU: TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO **ADV: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-se a parte promovida atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, indicar bens livres e desembarcados para garantir a execucao por meio deeventual penhora.

00865 Processo: 0000716-13.2013.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: SUDEMA SUPERINTENDENCIA DA ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE **ADV: JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA.** REU: M FIRMINO DA SILVA Despacho: Intime-se o subscritor da exordial Dr. Jose Ivandro Araujo de Sa, para em 10 dias, comparecer em Cartorio para assinar a inicial.

00866 Processo: 0000742-16.2010.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENISIA JOSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA **ADV: FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO.** REU: ALUISIO BERNARDO **ADV: ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO.** REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, ARTHUR DA GAMA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado para no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao.

00867 Processo: 0000755-15.2010.815.0411 - INVENTARIO AUTOR: JOAO MARCOS SOARES CAMPELO **ADV: ADRIANA CAVALCANTI MARINHEIRO, IZABEL VICENTE IZIDORO.** AUTOR: MARIANGELA SOARES MARQUES PEREIRA **ADV: ADRIANA CAVALCANTI MARINHEIRO, IZABEL VICENTE IZIDORO.** REU: MARIANA CANTALICE SOARES Despacho: Pedido deferido de vista pelo de 5 (cinco) dias, decorrido o prazo sem manifestacao da parte, retornem-se os autos ao arquivo.

00868 Processo: 0000959-54.2013.815.0411 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE CLAYTON DA SILVEIRA PEREIRA **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** AUTOR: CRISTIANE DA SILVEIRA PEREIRA **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** AUTOR: RINALDO DA SILVEIRA PEREIRA **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** AUTOR: WELSON DA SILVEIRA PEREIRA **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** AUTOR: LENILDA SILVINO DA SILVEIRA **ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS.** REU: NAPOLEAO FERREIRA LINS FILHO **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo da lei, impugnar acontestacao.

00869 Processo: 0001008-08.2007.815.0411 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** REU: PAULO RODRIGUES SILVA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 48 horas, impulsionar o processo, sob pena de extincao do processo.

00870 Processo: 0001050-18.2011.815.0411 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ALISSON DE AQUINO FURTADO **ADV: JOSE AUGUSTO FURTADO.** Despacho: Intime-se a parte autora p/no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre peticao defls. 26 da parte promovida.

00871 Processo: 0001088-06.2006.815.0411 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CHEVRON BRASIL LTDA **ADV: ANTONIO EDUARDO DE FRANCA FERRAZ, MARIA CECILIA G DE VASCONCELOS.** REU: ABC COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDAREU: CARLOS ROBERTO DE SOUZA SARAIVA **ADV: ANTONIO EDUARDO DE FRANCA FERRAZ, WALDEMARDE ANDRADE IGNACIO DE OLIVE.** REU: VECIO ALVES DE MENEZES NETO **ADV: ANTONIO EDUARDO DE FRANCA FERRAZ, WALDEMARDE**



ANDRADE IGNACIO DE OLIVE. Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, dizer se tem interesse no feito e indicar o endereco correto do executado.

00872 Processo: 0001130-50.2009.815.0411 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADV: MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, LUIZ ANTONIO COLLACO BEZERRA.** REU: UNIAO Despacho: Intime-se a parte embargante p/no prazo de 10 dias, falar sobre a alegacao de parcelameno da divida e da falta de interesse.

00873 Processo: 0001218-93.2006.815.0411 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDE **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** REU: MARCUS TULLIUS SEIXAS DE ARAUJO Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/ no prazo de 48 horas, impulsionar o feito no sentido de se pronunciar sobre a resposta da penhoraON LINE.

00874 Processo: 0001385-03.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERNANDES DA SILVA **ADV: ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** REU: LIDIANE DOS SANTOS MENDONCADespacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 5 (cinco) dias, emendar a inicial, requerendo a citacao do reu, sob pena de indeferimento da exordial.

00875 Processo: 0001572-16.2009.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CONDE **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, FRANCISCO CAVALCANTE GOMES.** REU: JOAQUIM VALENTINO NASCIMENTO Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu procurador p/no prazo de 10 dias, falar sobre a resposta da penhora ON LINE, requerendo o que entender o dedireito.

00876 Processo: 0001587-53.2007.815.0411 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIA NAZARET SOUSA FERNANDES **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRAAUTOR: NAIR DE ALMEIDA LIMA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: VASTIR CORREIA DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: VANDERLUCIA VICTOR DE SOUZA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: ROSSE KATIA DE MLO SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: IELMA SOCORRO DOS SANTOS GOMES **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: ANTONIO MANOEL DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, juntaro demonstrativo atualizado da divida sob pena de indeferimento de peticao inicial.

00877 Processo: 0001587-77.2012.815.0411 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: COAMA CIA DE ALIMENTOS DO MARANHAO **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Pedido indeferido de Justica Gratuita. Expeca-se guia p/ pagamento de custas e despesasprocessuais. Intime-se o autor atraves de seu advogado p/no prazo de 30 dias providenciar o pagamento, sob pena de cancelamento distribuicao

00878 Processo: 0001629-97.2010.815.0411 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: F. P. S. **ADV: MARINALDO ROBERTO DE BARROS.** REU: J. T. C. Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado para no prazo de 10 dias, indicar o correto e atual endereco da para promovida, sob pena de extincao do feito.

00879 Processo: 0001650-05.2012.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DA PIEDADE SOUSA SILVA **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, PATRICIA DE SANTANA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/njo prazo de 10 dias, regularizar o polo ativo da demanda, com a habitacao dos demais herdeiros do d cujus ou juntada do termo de renuncia destes comprovar q e filha.

00880 Processo: 0001685-72.2006.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA PEDRO DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Int.

00881 Processo: 0001689-02.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDA MARIA DOS SANTOS **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** REU: BANCO RURAL S/A **ADV: ANDRE WANDERLEY SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao.

00882 Processo: 0001689-07.2009.815.0411 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JOSIVALDO DUTRA DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: REGINALDO ANANIAS DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: SEVERINO RODRIGUES DE LIMA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: JOSILENE MARIA DA CONCEICAO **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: BONIFACIO SOARES DOS SANTOS **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: SEVERINA RODRIGUES DE SOUZA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: MUNICIPIO DE ALHANDRA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a Excecao de Pre-executividade interposta p/edilidade.

00883 Processo: 0001718-18.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CONDE **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** REU: ALUIZIO VINAGRE REGIS Sentenca: Competencia declinada d/juizo e determinando a imediata remessa dos autos ao Juizo Federalda Secao Judiciaria de Joao Pessoa/PB, com baixa, cautelas e homenagens de estilo.

00884 Processo: 0001788-06.2011.815.0411 - INVENTARIO AUTOR: VANIA PEREIRA BORGES **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** REU: JOSE FERREIRA BORGESREU: ANITA DA COSTA GABRIEL **ADV: CLAUDIO BEZERRA DIAS.** Despacho: Intime-se a inventariante atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, falarsobre a peticao de fls. 41/42.

00885 Processo: 0001848-76.2011.815.0411 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANA LUCIA DA SILVA ALEIXO **ADV: ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/ no prazo de 10 dias, juntaraos autos autorizacao do titular da conta de FGTS, no caso alimentante, concordando com o presente pedido.

00886 Processo: 0002236-42.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALEX STEWART ARMENZENS GERAIS DO BRASIL LTDA **ADV: ARTUR BARBOSA PARRA.** REU: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADV: EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao.

00887 Processo: 0002426-68.2013.815.0411 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARCELO RODRIGUES DA COSTA **ADV: MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL, RODRIGO DINIZ CABRAL, MARINA TARGINO SOARES DE LUCENA.** REU: DANIEL MIGUEL DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado da decisao de fls. 153/155, parte final. INDEFIRO a LIMINAR requestada. P.I. Notifique-se a autoridade apontada como coatora p/que preste as informacoes em 10 dias.

00888 Processo: 0002436-15.2013.815.0411 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. A. G. **ADV: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** AUTOR: A. A. G. **ADV: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** AUTOR: A. L. A. **ADV: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** REU: A. W. S. G. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao Instrucao e Julgamento para o dia 09/12/2013 as 11.00horas, no Forum local.

00889 Processo: 0002501-44.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS CRISTOVAM PEREIRA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/tomar ciencia da decisao defls. 22/24. parte final. Reservome o direito de apreciar o pedido deTUTELA ANTECIPADA apos a citacao dos reu. Cite-se.

00890 Processo: 0002538-71.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE POZZI DOS SANTOS **ADV: ANNE LUIZA RIBEIRO COUTINHO UMMEN DE ALMEIDA.** AUTOR: FIRME VIEIRA DOS SANTOSREU: CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL RADIO COMUNIARIA DE MITUACU Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/tomar ciencia da decisao defls. 21/23. parte final. Reservome o direito de apreciar o pedido deTUTELA ANTECIPADA apos a citacao do reu. Cite-se.

00891 Processo: 0002544-78.2012.815.0411 - EXECUCAO DE MULTA AUTOR: INBRALAT IND BRASILEIRA DE LATICINIOS **ADV: GUSTAVO HENRIQUE ESCOBAR, RODRIGO DOMINGOS ZIRPOLI.** REU: BETALAC IND DE LATICINIOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora araves de seu advgoado p/no prazo de 10 dias, providenciar o pagamento do preparo pois nao vislumbro elementos p/a concessao da justica gratuita.

00892 Processo: 0002614-95.2012.815.0411 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: ODONILDO CORREIA ALVES **ADV: ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES, CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES.** REU: SEVERINO MARIANO DE SENA **ADV: SAMUEL SEBASTIAO NASCIMENTO DOS SANTOS, GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS.** Sentenca: Competencia declinada d/ juizo, para determinar a redistribuicao ao Juizo da Comarca de Joao Pessoa/PB., para onde deve seguir a demanda em apenso, com baixa. Transladem-se copia d/decisao aqueles autor e remetam-se.

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 123/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00893** Processo: 0000687-60.2013.815.0411 - EXECUCAO DE MEDIDA D AUTOR: EVANDRO DE SOUZA MELO **ADV: HUGO LEONARDO MONTE PALMA DE MIRANDA, SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA, VERA BEGA DE MIRANDA.** REU: ROSILEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se o autor por seu advogado p/no prazo de 10 dias, emendar a inicial informando o endereco completo do interditando, sob pena de indeferimento da inicial.

00894 Processo: 0001731-56.2009.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEIDYANNE RIQUE DA SILVA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 21 de janeiro de 2014, as 09:00 horas, no Forum Local - interrogatorio da Re.

00895 Processo: 0002003-84.2008.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VAMBERTO CONSTANCIO DE FARIAS CRUZ **ADV: ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO.** REU: LEONARDO BARBOSA DE PAULA **ADV: ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO.** Despacho: Reprogramo a audiencia parao dia 18 de dezembro de 2013, as 08:00 horas, no Forum Local, paraoitiva de testemunhas.

00896 Processo: 0002047-64.2012.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JECKSON FERREIRA DE ANDRADE **ADV: MANUEL DANTAS DE OLIVEIRA.** VITIMA: THAIS LIMA DA SILVA Sentenca: Intimesedos termos da sentenca que absolveu o reu.

JUIZADO ESPECIAL DE ALHANDRA NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC). **00897** Processo: 0000155-33.2006.815.0411 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ITAU SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBU-**

QUERQUE, MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO. AUTOR: AGENOR HONORIO DOS ANJOS **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** AUTOR: MARIA DOS PRAZERES SILVA DOS ANJOS **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** Despacho: Pedido deferido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias, para parte promovida Int.

00898 Processo: 0000232-32.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINALDO FELIX DA SILVA **ADV: SANDRA VALERIA MARQUES FERNANDES, HELIO ELOI DE GALIZA JUNIOR.** REU: SEGURADORA LIDER DPVAT **ADV: MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes atraves de seus advogados p/no prazo de 10 dias, se pronunciarem sobre o laudo de fls. 92/93.

00899 Processo: 0000405-56.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIELSON DE OLIVEIRA SANTANA **ADV: FRANCISCO TIAGO CORREIA BRAGA, SAMUEL SEBASTIAO NASCIMENTO DOS SANTOS.** REU: BANCO RURAL S/A **ADV: EDUARDO MARTORELLI FILHO.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00900 Processo: 0000838-94.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE INACIO DE BRITOREU: BV BANCO VOTORANTIM **ADV: ANA LUIZA MACHADO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00901 Processo: 0001600-13.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDINETE JANUARIO NUNES **ADV: MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO HENRIQUE CADETE DE FIGUEIREDO, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00902 Processo: 0001697-47.2010.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILSON LUNA DOS SANTOS **ADV: JULIANA DE MOURA LEITE.** REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: PEDRO VICTOR DE ARAUJO CORREIA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00903 Processo: 0001800-54.2010.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMILIO CARLOS RIZZO ALVAREZ **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA, JOSE LUIS DE SALES.** REU: BANCO ABN REAL S/A Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado p/no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a certidao de fls. 32 do Ofical de Justicam por nao localizar o promovido/executado no endereco informado.

00904 Processo: 0001817-22.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES CHAVES **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA, RACHEL BENTO DOS SANTOS, ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00905 Processo: 0001818-07.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANKLIN GONCALVES DA SILVA **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA, RACHEL BENTO DOS SANTOS, ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00906 Processo: 0001819-89.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AURELIANO DOS SANTOS FILHO **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: RACHEL BENTO DOS SANTOS, THIAGO CARTAXO PATRIOTA, ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00907 Processo: 0001821-59.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINO SIMIAO DA SILVA **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA, RACHEL BENTO DOS SANTOS, ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

00908 Processo: 0001950-35.2010.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CRISTINA BERNADINO DA SILVA **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA.** REU: ENERGISA **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, DENIZE CRUZ CABRAL, RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

JUIZADO ESPECIAL DE ALHANDRA NF 123/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00909 Processo: 0001347-25.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JORGE MANOEL ALMAS PAIS **ADV: THIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** VITIMA: GLAUDENIO LOURENCO DA SILVA Sentenca: Intimesedos termos da sentenca que homologou a composicao civil e julgou extinta a punibilidade do autor do fato.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00910 Processo: 0000094-86.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VANDELGISIO DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00911 Processo: 0000114-77.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDACI GONCALVES DE LIMA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00912 Processo: 0000171-66.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: M. J. S. **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA.** Despacho: Intime-seapresentacao das alegacoes finais

00913 Processo: 0000235-13.2010.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANIELY MARIA DA CONCEICAO BATISTA DA ROCHA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da sentenca que julga improcedente o pedido.

00914 Processo: 0000442-41.2012.815.1201 - REINTEGRACAO / MANUT REU: PAULO GOMES DA COSTA **ADV: RODRIGO DIAS MEIRELES.** Despacho: Intime-seas ALEGACOES FINAIS DA OUTRA PARTE.

00915 Processo: 0000534-53.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARACAGI **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-seVista ao apelado para parestentar contra-razoes no prazo legal.

00916 Processo: 0000584-11.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FABRICIO DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00917 Processo: 0000634-08.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARACAGI **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-seVistas ao paelado para apresentar contra-razoes no prazo legal.

00918 Processo: 0000714-98.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ROSAS SIMPLICIO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACOA

00919 Processo: 0000734-89.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSILENE JOSEFA DA CONCEICAO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sea impugnacao

00920 Processo: 0000854-35.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR ASSISTENTE DO MP: DALVA GOMES DAMACENA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00921 Processo: 0000854-35.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR ASSISTENTE DO MP: DALVA GOMES DAMACENA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00922 Processo: 0000859-57.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILTON ANTONIO DO NAXCIMENTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a impugnacao.

00923 Processo: 0000864-79.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE QUEIROZ DANTAS **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACOA

00924 Processo: 0000892-47.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDA FIRMINO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00925 Processo: 0000894-17.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GISELIA PESSOA IRI-NEU DE FRANCA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00926 Processo: 0000902-91.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE ARAGAO DOS SANTOS **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACOA

00927 Processo: 0000934-96.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE CORDEIRO DE LIMA **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO

00928 Processo: 0001052-72.2013.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIRLEIDE CANDIDO BEZERRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO.

00929 Processo: 0001162-42.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARACAGI **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-sevista ao apelado para apresentar contra razoes no prazo legal.

00930 Processo: 0001164-12.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LARILDO BARBOSA DE FRANCA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ARACAGI **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-sevista ao apelado para apresentar contra-razoes no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 179/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00931 Processo: 0000352-67.2011.815.1201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDSON TAVARES DE LEMOS **ADV: RODRIGO ISMAEL MACEDO.** Despacho: Intime-seque seja apresentada a devida defesa no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE ARACAGI NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00932 Processo: 0000506-51.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLY JUSTINO SOUZA **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** REU: BV FINANCEIRA **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da sentenca que declara extinta aexecucao nos termos dos arts. 794 I e 795 ambos do cpc.

00933 Processo: 0000834-78.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUAREZ NOGUEIRA LINS **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Intime-secompareca ao forum local para buscar o expediente do Alvara Judicial.



ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 187/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00934 Processo: 0000236-64.2013.815.0951 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: M. P. E.INFRATOR: L. F. C. L. **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar defesa preliminar no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 187/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00935 Processo: 0000770-42.2012.815.0951 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALAUTOR DO FATO/JZ ESP: AUGUSTO CESAR DUARTE DOS SANTOS **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: RAYANE PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sede todo o teor da setenca de fls. 65 que extinguiu a punibilidade do reu.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00936 Processo: 0000266-87.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-seA PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAR AS SUAS CONTRARRAZÕES.

00937 Processo: 0000365-57.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE TACIMA PB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-seA PARTE RECORRIDA PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRARRAZÕES.

00938 Processo: 0000366-42.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE TACIMA PB **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-seA PARTE RECORRIDA PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRARAZÕES.

00939 Processo: 0000366-81.2008.815.0061 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: C. I. A. M. **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

2A. VARA DE ARARUNA NF 148/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00940 Processo: 0000230-11.2013.815.0061 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seintime-se o exequente para o recolhimento das diligências do oficial de justiça, referidas as fls. 59-v, em 30 dias.

00941 Processo: 0000240-60.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANE SARAIVA FERREIRA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE RIACHAO PB **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para eventuais requerimentos, em dez dias. Não havendo manifestação, arquivem-se com baixa.

00942 Processo: 0000910-30.2012.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FABRICIO MIGUEL DINIZ **ADV: FLAVIO ANTONIO HOLANDA DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para adequar o seu pedido ao rito correto, em dez dias, pena de indeferimento por inepecia.

00943 Processo: 0000934-63.2009.815.0061 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPO DE SANTANA **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** REU: EDSON PEREIRA DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Pedido julgado improcedente - embargos a execução, com julgamento do merito, condeno o embargante no pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 60, 00 reais, nos termos do art 20, § 4º, do CPC.

00944 Processo: 0001073-10.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EUNICE RODRIGUES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Intime-se as partes do dispositivo de sentença. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, EM PARTE, conforme art. 269, I, do CPC... CONDENO, ainda, a parte promovida ao pagamento de honorários advocatícios a base de 10%.

00945 Processo: 0001094-83.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se a recorrida para apresentação das contrarrazões no prazo legal.

00946 Processo: 0001097-04.2013.815.0061 - INTERDICA O AUTOR: M. I. S. **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes. "Assim, INDEFIRO o pedido de curatela provisória. Ficam as partes e advogados também intimados para se fazerem presentes na audiência de interrogatório dia 06/02/2014, 09:30h, Fórum de Araruna-PB."

00947 Processo: 0001128-92.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRAN PONTES DO NASCIMENTO **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, sobre a certidão de fls.63v, devendo no prazo de 10 (dez) dias, requerer diligências eficazes para o regularandamento do feito.

00948 Processo: 0001149-68.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BEATRIZ PINHEIRO CAVALCANTE **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente no que diz respeito ao pagamento de diferença do FGTS, em face da incompetência da Justiça Estadual, quanto ao pedido remanescente de pagamento e implantação de quinquênio, julgo improcedente o pedido.

00949 Processo: 0001252-46.2009.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIO FIRMINO DE SOUSA **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o réu para dizer, em 30 dias, se há débitos descritos nos §§ 9º e 10do art. 100 da CF, em nome do autor.

00950 Processo: 0001349-75.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-seintime-se a recorrida para apresentar contrarrrazões no prazo legal.

00951 Processo: 0001414-70.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO BEZERRA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentenca: Intime-se as partes do dispositivo de sentença. Diante do exposto, na forma doart. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido inaugural... CONDENO, ainda, o vencido ao pagamento de honorarios a base de 10%...

00952 Processo: 0001429-39.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL RIBEIRO NETO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Pedido julgado procedente-intime-se a parte recorrida para apresentar as contrarrrazões no prazo de 15(quinze) dias.

00953 Processo: 0001723-91.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBENILDO PEREIRA RODRIGUES **ADV: ALICE LOPES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

2A. VARA DE ARARUNA NF 148/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00954 Processo: 0000413-79.2013.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VANDERLEI SOARES SERAFIM **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Intime-se o advogado, Dr. Diogo Belmont, quanto a sua nomeação para patrocinara defesa do acusado. Intime-se ainda o advogado, para os fins do art.396-A do CPP.

00955 Processo: 0001013-37.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO COMUM INFRATOR: F. J. B. S. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado do adolescente infrator FÁBIO JÚNIOR BATISTA DA SILVA, para se fazer presente a audiência de apresentação que será realizada em25/11/2013, às 13:00h, na 1ª Vara Criminal Forum da Comarca de ITU-SP.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 221/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00956 Processo: 0000030-13.2009.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES DE LIMA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: BANCO DO NORDESTE S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** Sentenca: Embargos declaratorios admitidos Promovido condenado ao pagamento de custas processuais e honorarios advocatícios no valor de 20%, sobre o valor devido.

00957 Processo: 0000400-84.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEMACON SERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** AUTOR: SEBASTIAO HELDER QUEIROZ TEIXEIRA DE BARROS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: CLARO S/A **ADV: DELAMA ZOE A. ALMEIDA.** Sentenca: Sentenca julgada procedente Declarado inexistente o debito da inicial. Promovida condenada a pagar a promotente o valor de R\$ cinco mil reais, com correcao e juros.

00958 Processo: 0000520-98.2010.815.0071 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCO ALVES DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: FERNANDA DA SILVA CIRINO **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: MARCONE BEZERRA DE MELO **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00959 Processo: 0001020-62.2013.815.0071 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO DO BRADESCO S/ A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00960 Processo: 0001457-45.2009.815.0071 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: MARIA KATIA BERTO DANTAS VERAS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: UNIMED PATOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Sentenca: Sentenca julgada procedente

00961 Processo: 0001500-79.2009.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA KATIA BERTO DANTAS VERAS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: UNIMED PATOS COOPERATIVA DE TRABALHO

MEDICO **ADV: MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda com resolucao do merito, condenando a promovida a pagar a promoventea quantia de R\$ seis mil reais, corrigidos, com juros, custas processuais e honorarios.

00962 Processo: 0001671-31.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INES DA SILVA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

VARA UNICA DE AREIA NF 221/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00963 Processo: 0000245-86.2009.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CRISTIANO DE LIMA RAMOS **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Sentenca: Sentenca absolutoria

00964 Processo: 0001125-49.2007.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANA CRISTINA FERREIRA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: LETICIA SANTOS DE MELO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** Sentenca: Sentenca absolutoria

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE AREIA NF 221/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00965 Processo: 0001621-05.2012.815.0071 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE EDVALDO DE ANDRADE **ADV: ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR.** VITIMA: JOZEANE DO NASCIMENTO SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentenca: Julgada extinta a punibilidade por prescricao da pena

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 221/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00966 Processo: 0000138-03.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDECI BATISTA VICENTE **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para com trazaoar, querendo, no prazo legal.

00967 Processo: 0001954-54.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte recorrente para, no prazo de 48 horas, art. 42 da Lei 9.099/95, juntar o comprovante do pagamento do recurso sob pena de deserção.

00968 Processo: 0002081-89.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARLEANE MAGNA FERREIRA SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Julgo Improcedente a presente acao

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00969 Processo: 0000038-80.2011.815.0471 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: MAYARAALICE DIAS DA SILVA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSILENE DIAS DA SILVA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Despacho: Intime-sea parte autora para inipugnar, no prazo legal.

00970 Processo: 0000061-60.2010.815.0471 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** Despacho: Intime-se a inventariante - na pessoa da advogada constituída nos autos-paraqueinforme o seu atual endereço.

00971 Processo: 0000191-16.2011.815.0471 - USUCAPIAO AUTOR: VICENTE SEBASTIAO MARQUES **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-se Diante do retorno dos autos da superior instância, dê-se vista dos au-à parte autora, para fins de requerer o que entender de direito.

00972 Processo: 0000336-09.2010.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VIEIRA DA SILVA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter vista dos autos , pelo prazo de 10(dez) diase, não havendo novos requerimentos, archive-se, com as cautelas de praxe.

00973 Processo: 0000356-92.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TAVARES **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se intmem-se as partes para que informem, no prazo comum de 10(dez)diasse pretendem produzir outras provas, especificando-as em caso afirmativo.

00974 Processo: 0000396-11.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALQUIRIA GOMES DA SILVA **ADV: RENATA TOSCANO DE BRITO SOUZA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00975 Processo: 0000486-82.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARMANDO GAUDENCIO TAVARES NETO **ADV: LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO.** REU: S A BANCO SANTANDER BRASIL **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO, JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Despacho: Intime-se intmem-se as partes para que informem, no prazo comum de 10(dez), se pretendem produzir outras provas, especificando-as em caso afirmativo

00976 Processo: 0000532-71.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCILENE DE MORAES SILVA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão que indefere o pedido de antecipação de tutela, tendo em vista que a requerente não demonstrou a prova inequívoca, e a pretensão esbarra na vedação normativa quanto ao deferimento de

00977 Processo: 0000532-71.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCILENE DE MORAES SILVA **ADV: WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Despacho: Intime-se (...)provimentos de caráter tutelar, liminar ou antecipatório, para fins de pagamento de vencimentos ou vantagens pecuniárias a agentes estatais, assim postulados em face do Poder Público(...).

00978 Processo: 0000691-14.2013.815.0471 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA MONICA DE LIMA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se intime-se a parte adversa, para apresentar resposta ao embargos a execução, no prazo legal.

00979 Processo: 0000717-12.2013.815.0471 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE AROEIRAS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00980 Processo: 0000738-27.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA JUNIOR **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** AUTOR: PAULO CESAR DE FARIAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** AUTOR: MOIZES SABINO DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** AUTOR: DAMIAO ARAUJO BARBOSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** AUTOR: FLAVIO FAUSTINO DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora da sentença proferida que julgou parcialmente procedente o pedido.

00981 Processo: 0000756-43.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUIZ ARAUJO FILHO **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00982 Processo: 0000761-65.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FERREIRA GONCALVES BISNETO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** REU: SA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURADO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00983 Processo: 0000851-73.2012.815.0471 - INTERDICA O AUTOR: JOSE AVANILDO DA SILVA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentenca: Processo extinto Art 267 CPC inc. III CPC

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00984 Processo: 0000017-52.2007.815.0081 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: JOSE PEDROSA LIRA **ADV: JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA M. R. LUCENA.** AUTOR: ALEXANDRE SOUZA LIRA **ADV: JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA M. R. LUCENA.** AUTOR: TUAYNARA PEREIRA LIRA **ADV: JOSE ROCHA LUCENA.** Sentenca: Sentenca homologatoria homologo por sentenca o calculo de fls. para que produza os seus juridicos e efeitos legais.

00985 Processo: 0001427-43.2010.815.0081 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora que mantenho o despacho de fls. 56, da suspensao do feito pelo prazo de 120(cento e vinte) dias.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 204/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00986 Processo: 0000323-16.2010.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANILO BARROS DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seo advogado do reu para audiencia da inquiricao de testemunha no Forumda Comarca de Serraria, situado na praca antonio bento, centro, no dia 05/12/2013, as 12:10 horas.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 204/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00987 Processo: 0000735-39.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES COSTA DE SOUZA **ADV: ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-se para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 07 de fevereiro de 2014, as 08:30 horas, no forum local.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 200/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00988 Processo: 0000018-61.2013.815.0781 - EXIBICAO AUTOR: JOSE EMILSON SANTOS BEZERRA DO NASCIMENTO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias. Pedido de justica gratuita indeferido ante a falta de requisito indispensavel (declaracao de pobreza).



00989 Processo: 0001051-23.2012.815.0781 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/AREU: UBIRAJARA SANTOS AZEVEDO **ADV: RODRIGO RAMOS DE SOUSA, MELINA COSTA ALVES.** Despacho: Intime-se diante do pedido de desistencia formulado pelo autor, revogo a liminar anteriormente deferida e determino a entrega do veiculo ao reu.outrossim, intime-se o reu para se manifestar sobre o pedido de desistencia

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 200/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00990 Processo: 0000381-87.2009.815.0781 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: L. R. O. S. **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** REPRESENTADO: J. C. B. **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REPRESENTADO: F. M. N. J. **ADV: RUY BANDEIRA DA ROCHA.** REPRESENTADO: F. G. S. **ADV: ITALO JOSE LEITE PEREIRA, DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** REPRESENTADO: L. R. O. S. **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 05/12/2013 as 11:00 horas no Forum local.

00991 Processo: 0000430-07.2004.815.0781 - ACAA PENAL DE COMPET VITIMA: D. S. L. A. **ADV: DJACI SILVA DE MEDEIROS.** REU: E. S. M. **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 10/12/2013 09:00

00992 Processo: 0000757-78.2006.815.0781 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ABEILDO VIRGINIO GUEDES **ADV: MARIA DA VITORIA PEREIRA CABRAL, JOSE DUTRA DA R. FILHO, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** VITIMA: JOSELITO ALMEIDA VIRGINIO Despacho: Intime-sedespacho:júri sessão designada para o dia 03/12/2013, às 09:00 hs, noTribunal do Júri desta Comarca

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 200/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00993 Processo: 0000586-14.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCOS DA SILVA-AUTOR: MAIKO MARQUES DA SILVAREU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte contrária para, querendo, contrarrarzoar, no prazo legal.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 137/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00994 Processo: 0000609-84.2011.815.0751 - INQUERITO POLICIAL REU: EDVALDO DO NASCIMENTO SILVA **ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia11 de dezembro de 2013 pelas 15:00 horas, devendo as testemunhas de defesa serem trazidas independente de intimacao.

00995 Processo: 0001152-53.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RONDINELI DA SILVA SOUZA **ADV: JOSE INACIO PEREIRA DE MELO, FREDERICO OLIVEIRA DE ALCANTARA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

00996 Processo: 0004203-53.2004.815.0751 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ROBSON DA SILVA RESSA **ADV: GUSTAVO ROMULO FACANHA DA MATA.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia17 de dezembro de 2013 as 14:30 horas.

3A VARA DE BAYEUX NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00997 Processo: 0000596-85.2011.815.0751 - INVENTARIO AUTOR: LUIZ ROGERIO DO NASCIMENTO **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** REU: MADALIGIA ADELMA DA SILVA SANTOS **ADV: AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seDeclaro extinto o processo sem entrega do merito pelo abandono da causa

00998 Processo: 0002804-42.2011.815.0751 - INVENTARIO AUTOR: VERONICA TAVARES PEREIRA **ADV: BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** Despacho: Intime-seDeclaro extinto o processo sem entrega do merito pelo abandono

00999 Processo: 0003273-88.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOSE PEREIRA **ADV: HELENO LUIZ DA SILVA, MARIA DAS DORES DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA.** REU: VERONICA TAVARES PEREIRA **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA.** Despacho: Intime-seAudiencia de conciliacao dia 10 de fevereiro de 2014 as 15 30 horas trazer todos os herdeiros

4A VARA DE BAYEUX NF 210/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01000 Processo: 0000126-20.2012.815.0751 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se o autor para ciencia da certidao de fls. 34 e no prazo de 10 (dez) dias requerer o que achar de direito.

01001 Processo: 0000398-82.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA FATIMA SOARES SANTOS **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, YURI MARQUES DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a apelante para ciencia do despacho de Fls.69 que deixou de receber a apelacao de Fls. 66 a 68.

01002 Processo: 0000529-86.2012.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o promovente para ciencia da certidao de fls. 57-v e no prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

01003 Processo: 0000789-66.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se o apelado para apresentar as contrarracoes no prazo de 15(quinze)dias

01004 Processo: 0001626-87.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se o autor para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 54 a 124, no prazo de 10 (dez) dias.

01005 Processo: 0001696-41.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA PEREIRA DA CUNHA **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a promovente para se pronunciar sobre a contestacao e documentos de fls. 34 a 68, no prazo de 10 (dez) dias.

01006 Processo: 0001826-31.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10 (dez) dias dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que achar de direito.

01007 Processo: 0002014-24.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAEL DE JESUS LOPES **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se o promovente para ciencia dos documentos de fls. 175 a 399 e noprazo de 05 dias requerer o que achar de direito.

01008 Processo: 0002212-61.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAU S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O APELADO PARAAPRESENTAR AS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS

01009 Processo: 0002248-69.2013.815.0751 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente o pedido.

01010 Processo: 0002383-18.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O APELADO PARAAS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS.

01011 Processo: 0002427-37.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca de fls. 34/41 que julgou improcedente o pedido. Disponivel no inteiro teor.

01012 Processo: 0002882-02.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se INTIME-E O APELADO PARAAPRESENTAR AS CONTRARRAZOES NO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS.

01013 Processo: 0003598-97.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIZAEAL SOARES DE SOUZA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se do despacho que deferiu o pedido de Fls.96 e concedeu vistas dos autos como requerido.

01014 Processo: 0004839-72.2011.815.0751 - MONITORIA REU: FAVI INDUSTRIAL LTDA **ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15(quinze) dias efetuar o pagamento do debito, tudocomprovado em juizo, sob pena de aplicacao de multa de 10%, alem da penhora de bens tantos quantos necessarios para garantia do debito.

01015 Processo: 0005228-96.2007.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para ciencia do laudo pericial e docs de Fls.115 a 118 e no prazo de10(dez)dias requerer o que achar de direito, podendo, os assistentes tecnicos, caso ja indicados, no aludido prazo, apresentarem seus pareceres

5A. VARA DE BAYEUX NF 152/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01016 Processo: 0001136-02.2012.815.0751 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS PEREIRA DE LIMA **ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoriacondenacao dois anos e tres meses, 30 dias multas, substituida por duas restritivas de direito - prestacao de serviço a comunidade e limitacao final de semana.

01017 Processo: 0002179-37.2013.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALFANETE BEZERRA DE MENEZES **ADV: CLAUDIO BATISTA DE ALCANTARA.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar resposta escrita com urgencia.

BELEM

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01018 Processo: 0000673-25.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MARCELO

BARBOSA **ADV: QUESIA FRANCISCO DA NEVES.** REU: FAI FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A **ADV: MARIA DA LUZ ANDRADE GOMES MAIA.** Despacho: Intime-seDO INTEIRO TEOR DO DESAPCHO DE FLS. 21

01019 Processo: 0001204-14.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL ANTONIO VARELA **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Intime-seda sentenca julgada improcedente de fls. 77/81.

01020 Processo: 0001513-35.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES AMARANTE DA SILVA **ADV: MARIA DO SOCORRO HENRIQUE LEITE, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, EDVALDO LEITE CALDAS JUNIOR.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 206/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01021 Processo: 0000498-52.2013.815.0421 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ANNE CAROLINE ALMEIDA DUARTE DA CRUZ **ADV: ANANIAS SYNESIO DA CRUZ.** Sentenca: Intime-se a parte impetrada da sentença que concedeu segurança nos autos da ação de mandado de segurança.

01022 Processo: 0000957-88.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GERALDA DE SOUSA RAMALHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

01023 Processo: 0001004-62.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CESARIA LEITE DE SOUSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

01024 Processo: 0001008-02.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDALINA RACHEL FERREIRA DE FREITAS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADV: RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 206/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01025 Processo: 0000554-56.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTACILIO DIAS DE SOUSA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** REU: EMBRATEL EMPRESAS BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, requerer o que entenderde direito.

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01026 Processo: 0000454-43.2013.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RAILTON PEREIRA CAVALCANTE **ADV: MONI CARVALHO DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRAO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01027 Processo: 0000790-52.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE PAULA MACIEL **ADV: WALDEREDO PAIVA DOS SANTOS, RICARDO MOREIRA DE SOUSA.** REU: JOSEFA ANA DA CONCEICAO **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 04/fevereiro/2014, as 09:30 no Forum local.

01028 Processo: 0001514-85.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JOSIMAR DE MACEDO **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0000245-54.2013.815.0101 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: EDILSON BEZERRA DOS SANTOS **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** AUTOR: SILVANIRA ALVES DOS SANTOS **ADV: JOSE ODIVIO LOBO MAIA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia18 de dezembro de 2013, às 11:20 horas, no Fórum local.

01030 Processo: 0000425-07.2012.815.0101 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: EWERTON KAUA CARLOS FERNANDES **ADV: LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: LAISA CARLOS DE ALMEIDA **ADV: LUCIANA FERNANDES DE ARAUJO.** REU: WELLINGTON FERNANDES MAIA **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia18 de dezembro de 2013, as 09:20 horas, no Fórum local. As testemunhas deverao ser trazidas pela a parte, independente de intimação

01031 Processo: 0000764-05.2008.815.0101 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: SUZANA MARIA RABELO PEREIRA FORTE **ADV: THIAGO LEITE FERREIRA, THIAGO LEITE FERREIRA, FRANCISCO CAVALCANTE FILHO, JOSE RICARDO PORTO.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ PB **ADV: SILDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

CAAPORA

JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORA NF 175/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01032 Processo: 0002104-54.2013.815.0021 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: G. R. B. **ADV: SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-se o nobre advogado para comparecer a audiência preliminar designada parao dia 18 de dezembro de 2013, às 09:40, neste Fórum.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 143/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01033 Processo: 0123667-36.2013.815.0111 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE DE PAULA REGO **ADV: MARIA CECILIA DINIZ NUNES.** Despacho: Intime-se o reu da decisao de fls.48/51.

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 143/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01034 Processo: 0000409-57.2011.815.0111 - ACAA PENAL DE COMPET REU: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS **ADV: DEMETRIO ALMEIDA NETO.** Sentenca: Reu pronunciado

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 164/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01035 Processo: 0002895-27.2013.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THIAGO DINIZ DA SILVA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-seem consonancia com o parecer ministerial e por vislumbra ainda estarem presentes os motivos ensejadores do decreto de clausura preventiva, indefiro o pedido de liberddae provisoria do reu THIAGO DINIZ DA SILVA.

2A. VARA DE CABEDELO NF 185/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01036 Processo: 0000344-11.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/ A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-sea apelada por intermedio de seu advogado para no prazo de 15(quinze)dias oferecer resposta ao recurso interposto pela parte autora.

01037 Processo: 0000376-79.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLENE DO NASCIMENTO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seas partes do despacho que segue:Entendo ser desnecessaria a producao de provas em juizo para o deslinde da causa, cabendo o julgamento no estado em que se encontra o processo.

01038 Processo: 0000641-81.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBSON CARLOS PIRES **ADV: EVANDRO JOSE BARBOSA, JOSE HUMBERTO CASSIANO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seas partes da seguinte decisao:Compulsando os autos, entendo ser desnecessaria a producao de provas em juizo para o deslinde da causa, cabendoassim o julgamento no estado em que se encontra o processo.

01039 Processo: 0000926-11.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Despacho: Intime-seo exequente para conhecimento do documento de fls.100, requerendo o queentender de direito.

01040 Processo: 0002391-55.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RENATO FERREIRA DE GOES FILHO **ADV: CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO.** Despacho: Intime-sea apelada, por intermedio de seu advogado, para apresentar sua respotaao recurso, no prazo de 15(quinze)dias, nos termos do art.518 c/c art.508, ambos do CPC.

01041 Processo: 0006474-17.2012.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: FRANCISCA NAZARE DE SOUZA **ADV: DINO GOMES FERREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia10/12/ 2013, AS 16:00 HORAS.



3A. VARA DE CABEDELO NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01042 Processo: 0004097-10.2011.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT REU: BETYVEGNA MARIA DA SILVA **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05 (cinco) dias, falar sobre o pedido de habilitacao de fls. 114.

01043 Processo: 0006441-27.2012.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRO-LEO S/A **ADV: TOBIAS GUSTAVO BORGMANN.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

4A. VARA DE CABEDELO NF 195/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01044 Processo: 0001940-93.2013.815.0731 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MAIRA LUIZA DUARTE DE CASTRO **ADV: ARLAND DE SOUZA LOPES.** Sentença: Intime-sejulgo procedente em parte os presentes embargos para declarar a ilegitimidade ad causam de Maria Luiza Duarte de Castro, excluindo-a do polopassivo da presente demanda.

01045 Processo: 0001973-88.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDELFONSO DE SOUZA **ADV: KALINE GOMES BARRETO.** REU: EDITORA ABRIL LTDA **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Sentença: Processo extinto. Extincao da execucao. Art. 794, I e 269, II, do CPC.

01046 Processo: 0002013-02.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: A E T CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA **ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA, HOMERO DA SILVA SATIRO.** Despacho: Intime-se a promovida para se manifestar sobre o pedido de desistencia de fl.retro.

01047 Processo: 0002020-57.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIEDJA CARLA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente Condenacao do reu a pagar ao requerente os honorarios de advogado, que fixo em 15% sobre o valor total da condenacao.

01048 Processo: 0002711-71.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRUNA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: THAIS DA SILVA SANTOS.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias se pronunciar sobre a devolucao da correspon-dencia retro.

01049 Processo: 0002983-07.2009.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT REU: ZAILD MARIA TORRES PEREIRA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se a respeito do deferimento do pedido retro. Junte-se a minuta e aguar-de-se 5 dias.

01050 Processo: 0003011-33.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial, juntando notificacao pelo cartoriocompetente, em 10 dias.

01051 Processo: 0003024-32.2013.815.0731 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: WERNER RUDOLF WOLFF JUNIOR **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se para responder à impugnação ao valor da causa.

01052 Processo: 0003084-05.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RUFINO GOMES **ADV: ISABEL MEDEIROS NOVAIS.** Despacho: Intime-se a respeito do indeferimento do pedido de antecipacao de tutela.

01053 Processo: 0003114-40.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-se O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO NOTIFICACAO PELO CARTORIOCOMPETENTE, EM 10 DIAS.

01054 Processo: 0003984-95.2007.815.0731 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MILTON FERNANDO MORO-RO DE ANDRADE **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** REU: ANTONIO HERBERT PATRICIO DA CRUZ **ADV: MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente Condenacao dos promovidos nas custas e honorarios que arbitro em 10% do valor da condenacao e com fincas no art. 18, do CPC, condenando ANTONIO HERBERT PATRICIO DA CRUZ, em multa correspondente a 1% vl causa.

01055 Processo: 0004154-96.2009.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: FERNANDA DE AMORIM GARCIA XIMENES **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

01056 Processo: 0004924-21.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRANSSINETI CARNEIRO DOS SANTOS COELHO **ADV: SUSANA LUCIA FERNANDES, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO, NILO LUIS VIEIRA RAMALHO.** AUTOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS COELHO **ADV: NILO LUIS VIEIRA RAMALHO, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO, SUSANA LUCIA FERNANDES.** Despacho: Intime-se A AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 258 QUE DEFERIU VISTAS DOS AUTOS POR 5DIAS.

01057 Processo: 0005155-82.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREVI CAIXA DE PREVID DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADV: PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se sobre o deferimento do pedido de fls. 513.

01058 Processo: 0005475-98.2011.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO RURAL S/A **ADV: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA, NILDO MOREIRA NUNES.** Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, pronunciar-se sobre o resultado da pesqui-sa no sistema bacenjud em relacao ao endereco dos outros dois executa-dos.

01059 Processo: 0006362-19.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABELARDO LEITE DA TRINDADE JUNIOR **ADV: MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA.** REU: CLARO TELEFONIA CELULAR **ADV: GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO.** Sentença: Processo extinto.Art. 269, II e 794, I, do CPC.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01060 Processo: 0000434-73.2013.815.0831 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: W. B. B. **ADV: POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 04 de dezembro de 2013, as 12:30 hs.

01061 Processo: 0000561-79.2011.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO PEIXOTO DOS SANTOS **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-seo autor para, em 15 (quinze) dias se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 151.

CAJAZEIRAS

3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 183/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01062 Processo: 0002377-33.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEDRO DE SOUZA FILHO **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR.** Despacho: Intime-se de todo o teor da Decisão de fls. 73.

01063 Processo: 0003329-46.2008.815.0131 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: G. G. S. **ADV: JOSE BATISTA NETO.** Despacho: Intime-seo subscritor da peticao de fls.106 para no prazo de 15(quinze)dias acostar instrumento de procuracao.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 154/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01064 Processo: 0000626-06.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERISELIA SANTOS DA SILVA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-seda audiência redesignada para o dia 28/01/2014 às 08:00 horas, na salade audiência da 4a. vara.

01065 Processo: 0001716-83.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDOVAL MARINHEIRO ROLIM **ADV: ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA.** REU: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA **ADV: JOSE BATISTA NETO.** Despacho: Intime-se da audiência redesignada para o dia 12/02/ 2014 às 09:30 horas, na sala de audiência da 4a. vara.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 154/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01066 Processo: 0001994-21.2010.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALMIR FERREIRA DA CRUZ **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** Sentença: Sentença julgada procedente

01067 Processo: 0002514-44.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RAFAEL DE OLIVEIRA LINS **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado procedente

01068 Processo: 0002524-25.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GIDEVALDO DE OLIVEIRA MARIANO **ADV: GERALDA QUEIROGA DA SILVA.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

01069 Processo: 0003127-30.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO PAULO COSTA DE ATAIDE **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se designo a presente audiência para o dia 04 de fevereiro de 2014, às08:00 horas, na sala de audiência da 4a. vara.

01070 Processo: 0003294-81.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO COMUM REU: IDALMIR GOMES ALVES DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se da expedição da carta precatória para a comarca de Campina Grande para proceder o interrogatório do denunciado.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 141/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0001902-13.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIMAR AZEVEDO DO NASCIMENTO **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se concorda com os calculos da promovida.

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01072 Processo: 0001282-69.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILEIDE ROSENDO DE LIMA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se concorda com os calculos da promovida.

01073 Processo: 0002403-98.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIAO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para dizer se concorda com os calculos da promovida.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01074 Processo: 0002196-60.2013.815.0141 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: KESSIA PATRICIA DE LIMA **ADV: EUDER LUIZ DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 80, que deferiu o pedido de emendaa inicial, ... por outro lado, ... manteve a decisão de indeferimento da liminar.

3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 179/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01075 Processo: 0000380-77.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: DAMIAO DA SILVA OLIVEIRA **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/01/2014, PELAS 08:30 HORAS.

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 215/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01076 Processo: 0000113-12.2011.815.0151 - INVENTARIO AUTOR: ADMA MARIA DE FIGUEIREDO LEITE **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-sea inventariante, via advogado, para apresentar as ultimas declaracoes, no prazo legal.

01077 Processo: 0000130-19.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERMANA FRADE DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o deposito efetuado.

01078 Processo: 0000529-77.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BASILIO **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Sentença: EmbargosDECRATORIOS ACOLHIDOS

01079 Processo: 0000810-67.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILANI MEDEIROS DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazoas.

01080 Processo: 0001181-94.2011.815.0151 - MONITORIAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-se para recolher a diligencia do oficial de justiça para efetuar a penhora.

01081 Processo: 0002531-20.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALAN RICARTE DE SOUSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre o laudo pericial.

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 215/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01082 Processo: 0000159-60.1995.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: UILSON PEREIRA LIMA **ADV: WALTER CARVALHO ALMEIDA.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)ocorrenca da prescrição da pretensao punitiva em relacao ao reu UILSON PEREIRA LIMA.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 182/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01083 Processo: 0000228-64.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZULEIDE SOARES RIBEIRO DE SOUSA **ADV: OTONI COSTA DE MEDEIROS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-sea parte autora, para falar da petição de fl. 70, no prazo de 05 dias.

01084 Processo: 0000727-77.2013.815.0561 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: G. A. M. **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: M. R. S. M. Despacho: Intime-sea parte da audiencia designada para o dia 29 de janeiro de 2013, as 10 00 horas, no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 182/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01085 Processo: 0000155-24.2013.815.0561 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: E. P. A. **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-seo adv ogado para comparecer na audiencia que sera realizado no dia22/01/2014 as 08:30 horas no form de corema

JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 182/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01086 Processo: 0000035-49.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIDENIRO MENDES URTIGA **ADV: RODRIGO DIAS DE LIMA NOBREGA.** Despacho: Intime-se

01087 Processo: 0000035-49.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CIDENIRO MENDES URTIGA **ADV: RODRIGO DIAS DE LIMA NOBREGA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seintimar as partes paras comparecerem a audiencia que sera realizozada no dia 27/01/2014 as 10:30 horas no forum de coremas e ainda o representante do banco aymore para comparecer em cartoi e receber alvara

01088 Processo: 0000267-90.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA JOSE DE LIMA-REU: MAGAZINE LUIZA S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte promovida da audiencia designada para o dia 27 de janeiro de 2014, as 08h30min, no forum local.

01089 Processo: 0000419-41.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AFRANIO LIRA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: ZENILDA GOMES DE ANDRADE **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO, MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO, EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** REU: FRANCISCO MIGUEL DE ANDRADE **ADV: ED CESAR LACERDA LOUREIRO, MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO, EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** AUTOR: GENIRA ANDRADE LIRA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerm na audiencia que sera realizadao no dia 26/02/14 as 08:00 horas no forum de coremas

01090 Processo: 0000867-14.2013.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIDA CELIA RAMALHO LOPES **ADV: WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** REU: RITA DE CASSIA PEREIRA DE AQUINO Despacho: Intime-sea parte da audiencia designada para o dia 30 de janeiro de 2013, as 08h15min, no forum local.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01091 Processo: 0000416-23.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA **ADV: IGOR XIMENES GUIMARAES.** Despacho: Intime-se . homologa a desistencia.

01092 Processo: 0000472-56.2013.815.0291 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: J. B. S. **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despacho: Intime-se Designo instrução para o dia 21/11/2013 as 11:00 horas. Considera-se intimada a parte por meio de seu advogado. A parte também devera apresentar suas testemunhas indepedente de intimação.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 161/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01093 Processo: 0000668-28.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IDAILZADA SILVA MEDEI-ROS **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se preliminar rejeitada, audiencia de inst. e julgamento dia 30/01/2014, as 10:30h.

01094 Processo: 0000703-22.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RILTON DOS SANTOS LIMA **ADV: ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** REU: LOJAS INSINUANTES LTDA Despacho: Intime-seRecebo o recurso voluntario. Intime-se o recorrido para, querendo apresentar suas contrarazoas no prazo legal.

01095 Processo: 0000715-02.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOACIL ALVES BATISTA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despa-cho: Intime-se intime-se para informar o endereco da parte autora, em cinco dias.

01096 Processo: 0000854-51.2013.815.0161 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESPOLIO DE JOSE ALVES DE GONZAGA **ADV: DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA.** ASSIST.AUTOR: MARIO ALVES DE GONZAGAREU: ALAN DIOGENES DE MELO SOUZA **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 30/01/2014, AS 09:00 HORAS, NO FORUM LOCAL.

01097 Processo: 0000862-28.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GABRIEL FONTES ME-DEIROS **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** AUTOR: MARINALVA FONTES DE MEDEIROS **ADV: JAILSON GOMES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se o autor para indicar o endereco da parte re sob pena de indeferimento da inicial.

01098 Processo: 0000869-54.2012.815.0161 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ERIC SPENCER RODRIGUES DE SOUSA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA.** REU: MUNICIPIO DE CUI TE **ADV: VIVIAN STEVE DE LIMA.** Despacho: Intime-se para audiencia de inst. e julgamento dia 12/12/2012 as 11:00h.

01099 Processo: 0000999-44.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J EDILSON MEDEIROS CIA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, CLAUDIO ANGELICA FONSECA DE ANDRADE.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHI-OR.** Despacho: Intime-se Aguarde-se o decurso do prazo do art. 475-J, paragrafo 5, do cpc.

01100 Processo: 0001109-09.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE WAGNER DOS SANTOS **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se preliminar rejeitada, audiencia de isnt. e julgamento dia 30/01/2014as 09:50h. As partes deverao depositar o rol de testemunha em cartorioate dez dias antes da audiencia.

01101 Processo: 0001165-42.2013.815.0161 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** REU: TEODOMIRO DE MACEDO FELIX Despacho: Intime-se liminar concedida, mandado de busca e apreensao expedido. citacao ordenada.



01102 Processo: 0001388-92.2013.815.0161 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA MARIE DE SOUTO MACEDO **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO**. Despacho: Intime-se ao embargado para oferecer defesa no prazo legal.

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 182/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01103 Processo: 0000151-57.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o promovido para pagamento das custas processuais

01104 Processo: 0000343-53.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE BRAZ DE OLIVEIRA **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT SA **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se no prazo de 10(dez) dias acerca do laudo juntado aos autos de fls.46/47.

01105 Processo: 0000369-51.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANKLIN GOMES DE ASSUNCAO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACO-ES S/A **ADV: CHRISTIANE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se PARA SE PRONUNCIAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.84/89V, PARA DE 10 DIAS

01106 Processo: 0000512-40.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERONIDES DOS SANTOS CASADO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: FERNANDO FAGNER DE SOUZA SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes acerca dos documentos juntados aos autos de fls. 103/112no prazo de 109dez) dias.

01107 Processo: 0000599-93.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENE RAMON GOMES MACEDO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 97/106

01108 Processo: 0000599-93.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENE RAMON GOMES MACEDO **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se PARA SE PRONUNCIAR SOBRE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.97/106, PRAZO DE10 DIAS

01109 Processo: 0000617-51.2012.815.0161 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. S. F. **ADV: FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. ASSIST.AUTOR: F. S. S.REU: M. S. F. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 03 DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DE FLS.33V

01110 Processo: 0000669-13.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRON DA SILVA VIANA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se PARA SE PRONUNCIAR SOBRE OS DOCU-
MENTOS DE FLS. 96/105, NO PRAZO DE 10 DIAS

01111 Processo: 0000982-08.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALDO CANDIDO RIBEIRO **ADV: ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS**. REU: MAPFRE VERA CRUZ SE-
GURADORA S/A **ADV: JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA**. Sentença: Intime-se da sentença que extingue o processo com resolução do mérito.

01112 Processo: 0001059-80.2013.815.0161 - EXIBICAO AUTOR: GILVANIA SOARES DANTAS **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA, ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Sentença: Sentença julgada procedente

01113 Processo: 0001142-96.2013.815.0161 - EXIBICAO AUTOR: MARCIELE DE SOUZA MACEDO **ADV: ANTONIO EMILIO DE SOUSA GUIMARAES**. Despacho: Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias impugnar a contestação.

01114 Processo: 0001396-69.2013.815.0161 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. D. L. C. **ADV: GENIVANDO DA COSTA ALVES**. Despacho: Intime-se para audiencia de justificacao designada para o dia 27/11/2013 as 10:00 horas no Forum judiciário local.

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01115 Processo: 0000063-28.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTINHO JANUARIO DE VASCONCELOS **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR MEMORIA DE CALCULO DISCRIMINADA NO TOCANTE AO CREDITO DE CADA UM DOS CREDORES PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO.

01116 Processo: 0002145-90.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALZIRA MARIA COSTA LACER-
DA **ADV: ADELSON DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se AS CONTRARAZOES RECURSAIS, 15 DIAS.

01117 Processo: 0002349-37.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TOBIAS GLERISTON DINIZ **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES**. Despacho: Intime-se para juntar quesitos do réu e do autor para que querendo formule que-sitos e indique assistente tecnico em 05 dias.

01118 Processo: 0002742-59.2012.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VALDOMIRO DANIEL DOS SANTOS **ADV: ENEAS VERISSIMO DE ARAUJO SOUZA**. REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREIAL PB **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS**. Sentença: Mandado de seguranca concedido

01119 Processo: 0002884-63.2012.815.0171 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITO CONSTITUCIO-
NAL DO MUNICIPIO DE AREIAL **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS**. REU: SECRETARIO DO DEP DE RECURSOS HUMANO MUNICIPIO DE AREIAL **ADV: MARIO ROMERO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seAS CONTRARAZOES NO PRAZO LEGAL.

01120 Processo: 0004205-02.2013.815.0171 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: INACIA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se ao embargado

2A. VARA DE ESPERANCA NF 194/10 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01121 Processo: 0000677-04.2006.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAMUEL BENJAMIM DE SALES **ADV: JOSE ISMAEL SOBRINHO**. AUTOR: MARIA ZELIA MARTINS DE SALES **ADV: JOSE ISMAEL SOBRINHO**. Despacho: Intime-separa manifestar acerca da peca fls. 218

2A. VARA DE ESPERANCA NF 194/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01122 Processo: 0000431-95.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RISOLETE ROCHA DE ARAUJO **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADV: IZABELITA GUIMARAES DE MELO SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes, via advogado, para se manifesta-rem em cinco dias, acerca do laudo de f. 32.

01123 Processo: 0000490-49.2013.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. Despacho: Intime-separa as devidas providen-
cias nos termos do despacho de fls.40

01124 Processo: 0000601-09.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE DEUS MELO **ADV: JOAO DE DEUS MELO**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA**. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar sobre o pedido de f.210, e juntada de fl. 211/212, no prazo de cinco dias.

01125 Processo: 0000671-26.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THEREZINHA DE JESUS BARROS **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. Despa-
cho: Intime-sea execucao do julgado em 30 dias

01126 Processo: 0000751-97.2002.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL**. REU: HOSPITAL GERAL DE ESPERANCA **ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR**. Despacho: Intime-sedefiro o pedido de dilatacao do prazo formulado as f. 349, para que aparte exequente possa se manifestar sobre a avaliacao de f. 335, e requerer o que entender de direito em dez dias.

01127 Processo: 0000795-09.2008.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO BATISTA DE SOUZA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. AUTOR: MARISA DE FATIMA MARINHEIRO DA SILVA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. AUTOR: JOELMA DOS SANTOS SALES **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. AUTOR: FRANCISCO CELSON ABILIO DINIZ **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. Despacho: Intime-separa emendar a inicial em 10 dias

01128 Processo: 0000858-44.2002.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO**. Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias manifestar-se nos termos do despacho de fls.147

01129 Processo: 0000920-40.2009.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: REICHHOLD DO BRASIL LTDA **ADV: MARIA DO CARMO LINS E SILVA**. REU: NPA IND E COM DE MARMORES LTDAREU: NPA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Despacho: Intime-se o exequen-
te, via advogado, para recolher as diligencias do oficial dejustica para a pratica do ato ordenado as f. 289, no prazo de dez dias

01130 Processo: 0000957-28.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALERIA ARAUJO DE LUCENA **ADV: IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO, MARIANA DANTAS RIBEIRO**. Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

01131 Processo: 0001240-56.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE DEUS MELO **ADV: JOAO DE DEUS MELO**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA**. Despacho: Intime-seas partes, para em cinco dias, se manifestarem acerca da juntada dos documentos de fls. 77/99.

01132 Processo: 0001407-78.2007.815.0171 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CERAMICA FORMIGRES LTDA **ADV: RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR**. REU: NPA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR**. REU: DANTAS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: ROMEU ELOY**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamen-
to do méritosentença na excaeco de preexecutividade

01133 Processo: 0001433-37.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE ALVES DA COSTA **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIA-**

NO PIRES LISBOA. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, para se manifestar sobre a certidao de f 58v, e requerer o que entender de direito em cinco dias.

01134 Processo: 0001518-23.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIANE BASILIO DE SOUZA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora para recebimento de alvara, em 05 dias

01135 Processo: 0001751-83.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAYVSON DOS SANTOS CAMARA **ADV: ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO**. REU: HEPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sevista, pelo prazo de quinze dias ao apelado para responder a apalecaointerposta.

01136 Processo: 0001944-74.2007.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIACAO TRANSPASSOS LTDA **ADV: LUCENILDO FELIPE DA SILVA**. Despacho: Intime-sepor razoes de cautela, renove-se a intimacao de fl. 273 (teor: intime-se o exequente, via advogado, para em quinze dias indicar osn.s dos cpf de todos os executados, atentando-se que alguns estao incorretos).

01137 Processo: 0002261-96.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA COELI DE VASCON-
CELOS FERREIRA **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: BPPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, a replica, no prazo de dez dias (cpc, art. 327).

01138 Processo: 0002304-96.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: LUCIANO PIRES LISBOA**. Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, a replica no prazo de dez dias (cpc, art 327).

01139 Processo: 0002322-20.2013.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA GOMES **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. AUTOR: MARIA DAS DORES ROMANA GOMES **ADV: SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: ROBERTO DELFINO GOMES Despacho: Intime-seos autores, para em cinco dias, se manifestarem sobre a peça de f. 28.

01140 Processo: 0002710-54.2012.815.0171 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: ALVARO JOSE CUSTODIO **ADV: VERONICA MARIA ATAIDE DA SILVA, LARISSA ATAIDE CARDOSO**. REU: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTAREU: ANTONIO SEVERINO DOS SANTOSREU: MANOEL IRENU DOS SANTOS Despacho: Intime-sedefiro o pedido de f. 37, advertindo a advogada que devera atender a solicitacao judicial impreterivamente em 5 dias, considerando que em duas oportunidades foi-lhe concedido prazo (fl. 68)

01141 Processo: 0002760-46.2013.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: RICARDO PEREIRA PASSOS Despacho: Intime-seo promovente, via advogado, para emendar a inicial, atribuindo correto valor da causa, pagando as custas complementares, sob pena de indeferimento da peticao inicial, em cinco dias.

01142 Processo: 0002852-24.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRA DOS SANTOS DE MEDEIROS **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO**. REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-sedo indeferimento do peido de concessao dos efeitos da lei n. 1.060/50, ficando intimado o promovente para proceder ao recolhimento das custasprocessuais, em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuicao.

01143 Processo: 0002948-73.2012.815.0171 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: VALERIA ANALICE DE ARAUJO **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS**. Despacho: Intime-sea parte autora, via advo-
gado, para em cinco dias requerer o que entender de direito.

01144 Processo: 0002948-73.2012.815.0171 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: VALERIA ANALICE DE ARAUJO **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS**. REU: RAFAEL FREIRES DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora via advogado, para em cinco dias requerer o que en tender de direito.

01145 Processo: 0002949-58.2012.815.0171 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: RAFAEL FREIRES DA SILVA **ADV: JULIANA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA**. REU: VALERIA ANALICE DE ARAUJO Despacho: Inti-
me-sea parte autora via advogada, para em cinco dias requerer o que de direito

01146 Processo: 0002985-03.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO CLAUDENIL-
TON ALVES DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

01147 Processo: 0003460-22.2013.815.0171 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO MONTADAS **ADV: BISMARK MARTINS DE OLIVEIRA**. REU: ERASMO VERISSIMO DE SOUZA **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA**. REU: DODA DE ZE BARBOSA **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA**. REU: PINTO **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA**. REU: OLIVERO PAULO FIGUEIREDO **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA**. REU: MUNICIPIO MONTADAS **ADV: BISMARK MARTINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora, via procurador, a replica, no prazo de dez dias (cpc, art. 327). ficando ainda intimado o reconvinido, por seu procurador para apresentar contestacao em quinze dias (cpc, art. 316).

01148 Processo: 0003775-50.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN BATISTAARAUJO **ADV: MABEL NUNES ROCHA**. AUTOR: SUELY ELIAS BATISTA **ADV: MABEL NUNES ROCHA**. REU: N CLAUDINO E CIA LTDA **ADV: GEORGE CAMPOS DOURADO, HEBERT VIERIA DURAES**. Sentença: Acordo homologado

01149 Processo: 0004049-14.2013.815.0171 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: OLIVERO PAULO FIGUEI-
REDO **ADV: THAYS KELLY TORRES ROCHA**. REU: MUNICIPIO MONTADAS **ADV: BISMARK MARTINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo impugnado para apresentar resposta no prazo de cinco dias, acerca da impugnacao do valor da causa (cpc, art. 261).

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 192/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01150 Processo: 0000404-83.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO DE DEUS VIRGI-
NIO DA SILVA **ADV: ROMEU ELOY**. REU: RANGEL PARABOLICAS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS **ADV: DARCIANO BARROS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-separte executada para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento sobre o debito, em proveito do credor, incindindo automaticamente, nos temos do art. do art. 475J do CPC.

01151 Processo: 0002539-63.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDREZA DA COSTA ALVES PESSOA **ADV: EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Processo extinto.

GUARABIRA

3A. VARA DE GUARABIRA NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01152 Processo: 0003647-34.2012.815.0181 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. O. L. D. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, ALINE MARTINS BELARMINO**. Despacho: Intime-seouca-se a parte contra-
ria sobre o pedido de fls.252/254, no prazo de 24 horas.

01153 Processo: 0003647-34.2012.815.0181 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. O. L. D. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: J. D. N. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO**. Sentença: Intime-sehomologo o acordo de fls.244/247, para decretar o divorcio do casal, devendo prevalecer todas as clausulas fixadas no acordo.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01154 Processo: 0000392-39.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SUELY LIMA DOS SAN-
TOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO**. Despacho: Intime-se a partes para apresentarem contrarrazoes

01155 Processo: 0000395-91.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLEIDE NOBREGA DE OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOA-
RES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Sentença: Intime-se procedencia parcial do pedido

01156 Processo: 0000538-46.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA DIAS DINIZ **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: MUNICIPIO DE GUARA-
BIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se as partes para apresentarem contrarrazoes

01157 Processo: 0000922-72.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO CEZAR DE MENESES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. REU: DPVAT SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a pericia designada para o dia 08/12/2013(domingo), as 10h, s ser realizada no Nucleo de Policia Cientifica deGuarabira, localizada no Conjunto Mutirao, nesta cidade

01158 Processo: 0001214-23.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DIOCESE DE GUARABI-
RA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22/01/2013, AS 09:45H.

01159 Processo: 0001344-18.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS PAIVA BARBOSA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes

01160 Processo: 0001434-60.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSILENE VIEIRA PE-
DRO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes

01161 Processo: 0001448-44.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA CLAUDIO ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes

01162 Processo: 0001450-14.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEDRO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes

01163 Processo: 0001451-96.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONICE MARIA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazoes



01164 Processo: 0001454-51.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANGELISTA NARCISO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01165 Processo: 0001464-95.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NELI PEDRO DE LIMA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01166 Processo: 0001470-05.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA PEQUENO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01167 Processo: 0001471-87.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRACI AVELINO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01168 Processo: 0001620-83.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA GONCALVES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01169 Processo: 0001622-53.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS FERREIRA NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01170 Processo: 0001630-30.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALERIA CARDOSO SOARES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01171 Processo: 0001633-82.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANEIDE LUIZ DOS ANJOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01172 Processo: 0001642-44.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01173 Processo: 0001652-88.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SILVA RODRIGUES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01174 Processo: 0002165-56.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MERCES JANE BATISTA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se procedencia parcial do pedido

01175 Processo: 0002209-46.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILEIRO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Intime-se procedencia parcial do pedido

01176 Processo: 0002242-65.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILZA GUEDES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01177 Processo: 0002829-48.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: VANDA LUCIA BATISTA FERNANDES **ADV: GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** AUTOR: MARCOS ANTONIO SOARES **ADV: GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO.** REU: ROBSON SOARES FERNANDES **ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/12/2013, as 09h. Defiro o pedido de fl. 82.

01178 Processo: 0003004-81.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA DE SOUZA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01179 Processo: 0003399-73.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01180 Processo: 0003442-10.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA CAMELO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01181 Processo: 0003455-09.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILEUZA MIGUEL NERI **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01182 Processo: 0003467-23.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE PEDRO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem contrrazoes

01183 Processo: 0003470-75.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE LUIZ DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01184 Processo: 0003483-74.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO DE SOUSA MENDES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01185 Processo: 0003888-13.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA BATISTA DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem contrrazoes

01186 Processo: 0003890-80.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar contrrazoes

01187 Processo: 0003892-50.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILEIDE JANUARIO DO NASCIMENTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem contrrazoes

01188 Processo: 0005062-28.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA AMORIM **ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO, LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA.** REU: GUARAVES GUARABIRAVES LTDA **ADV: ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS, CARMEN DE LOURDES SARAIVA DE PONTES.** REPRESENTANTE LEGAL: IVANILDO COUTINHO DE SOUSA **ADV: ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS.** Despacho: Intime-se as partes para apresentarem contrrazoes

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01189 Processo: 0000403-63.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CHIARA KELLY MACHADO BEZERRA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-se A PARTE AGRAVADA PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES ACERCA DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO.

01190 Processo: 0002977-59.2013.815.0181 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ZENAIDE DE AQUINO TRAJANO **ADV: HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCOS EDSON DE AQUINO, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentença: Mandado de seguranc denegado, conforme sentença de fls. 135/136, que denegou a seguranc requerida, devido a ausencia do direito liquido e certo alegado na inicial.

01191 Processo: 0004503-37.2008.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TOKIO MARINE SEGUADORAS/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS 295.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 146/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01192 Processo: 0000581-49.2013.815.0201 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO RIACHAO DO BACAMARTE PB **ADV: RAONI LACERDA VITA.** REU: SEVERINO CABRAL DE VASCONCELOS **ADV: ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO, ROGERIO DA SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se as partes, do despacho de fl.63V, que determinou a suspensao do presente feito, face a interposicao de ação que encontra-se em apenso.

2A. VARA DE INGA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01193 Processo: 0001844-58.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MACHADO DA SILVA SOARES **ADV: FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-se sobre a decisao que determinou a expedicao de rpv.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 083/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01194 Processo: 0000219-89.2013.815.0381 - DESPEJO AUTOR: ALBAVEGA ALVES DA SILVA **ADV: GILMARA ALVES SILVA.** Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de dezembro de 2013as 10:15 horas na sala de audiencia da 1 vara na comarca local

01195 Processo: 0000274-11.2011.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA VIRGILIA DA CONCEICAO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito, em 10 dias, pena de arquivamento.

01196 Processo: 0000318-93.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DA SILVA CRUZ **ADV: ALISSON FARLEY SOUSA E SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao designada para o dia 03 de dezembro de 2013 as 09:30 na sala de audiencia da 1 vara no forum da comarca local

01197 Processo: 0000339-35.2013.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: MARIA DO SOCORRO MOREIRA CARTAXO **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** AUTOR: EMIDIO CARTAXO DE SA FILHO Despacho: Intime-se Audiencia de conciliacao designada para o dia 05 de dezembro de 2013as 10:00 horas, na sala de audiencia da 1 vara no forum da comarca loc al

01198 Processo: 0000569-77.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSME MARTINS DE CARVALHO **ADV: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO ITABAIANA **ADV: ADRIANO MARCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrucao designada para o dia 03 de dezembro de 2013 as 11:00 horas na sala de audiencia da 1 vara no forum da comarca local

01199 Processo: 0001074-68.2013.815.0381 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA **ADV: OLIMPIO DE MORAES ROCHA.** Despacho: Intime-se o Advogado da parte autora para informar em 10 dias endereco onde o inventariante pode ser encontrado, ja que nao foi encontrado pelo Oficial de Justica no endereco informado na inicial.

01200 Processo: 0001368-57.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE MONTEIRO DO NASCIMENTO **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se Audiencia de instrucao designada para o dia 03 de dezembro de 2013 as11:30 horas na sala de audiencia da 1 vara na comarca local

01201 Processo: 0001533-75.2010.815.0381 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS **ADV: ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA, NICILDO RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

01202 Processo: 0001564-90.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a peticao juntada, no prazo de 10 dias.

01203 Processo: 0002043-20.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISABETH AGUIAR DE LIMA **ADV: DEBORA MAROJA GUEDES NETA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01204 Processo: 0001524-70.2012.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. G. S. **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes do recurso , pelo prazo legal.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 149/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01205 Processo: 0000296-60.2012.815.0211 - JUSTIFICACAO AUTOR: VALDEMIR NECO DE SOUZA **ADV: DJAFER PINTO PEREIRA.** Despacho: Intime-se para audiéncia de oitiva de testemunhas arroladas na inicial, redesignada para o dia 21/01/2014, as 09:10 horas, na sala de audiéncias da 2a. vara desta Comarca.

01206 Processo: 0000369-71.2008.815.0211 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: BANCO MATONE S/A **ADV: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO, MAYARA CAMPOS DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE SERRA GRANDE PB **ADV: ANTONIO MARCOS D TAVARES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/01/2014, as 11:20 horas, na sala de audiéncias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

01207 Processo: 0000833-22.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA BERENICE BRASILEIRO DE LIMA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPORANGA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27/01/2014, as 12:30 horas, na sala de audiéncias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

01208 Processo: 0000845-36.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA MARIA OLIVEIRA LIMA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPORANGA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27/01/2014, as 12:50 horas, na sala de audiéncias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

01209 Processo: 0000866-12.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAILMA GOMES CARNEIRO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA, CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** REU: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27/01/2014, as 13:10 horas, na sala de audiéncias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

01210 Processo: 0001170-16.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO ITAPORANGA **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA.** REU: JOSIMARIO CARNEIRO DE AZEVEDO **ADV: FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 24/01/2014, as 09:00 horas, na sala de audiéncias da 2a vara desta Comarca, na forma do art. 236 e ss do CPC.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01211 Processo: 0000279-24.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA DE LEMOS ROQUE **ADV: JOSE LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, só pena de extincao.

01212 Processo: 0000463-14.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: GLEYDSON SILVANO PEDROSA BATISTA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, só pena de extincao.

01213 Processo: 0000922-79.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILTON RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, só pena de extincao.

01214 Processo: 0001058-76.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENIRA DOMINGOS DE ARAUJO **ADV: ALEXANDRO FIGUEIREDO ROSAS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, só pena de extincao.

01215 Processo: 0001739-80.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO DA SILVA **ADV: JOSE DE ANCHIETA RIBEIRO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, só pena de extincao.

01216 Processo: 0002081-91.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. P. S. **ADV: JAKELEUDO ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, só pena de extincao.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 201/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01217 Processo: 0001097-15.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINELIA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/01/2014, às 09:50 horas. Cabe ao advogado informar a data e horário da audiéncia a parte autora.

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 168/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01218 Processo: 0000127-74.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO LINO DOS SANTOS **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 5 dias referente ao Despacho fl.87.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 161/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01219 Processo: 0000554-43.2013.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KLEBSON FLORENCIO DORNELAS **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da decisao prolatada por este juizo que indeferiu o pedido de liberdade provisoria/revogacao de preventiva formulado pelo denunciado.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01220 Processo: 0000421-77.2008.815.0531 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSEFA SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** REU: ELIAS PEREIRA DE LUCENA Despacho: Audiencia designada para o dia 19/12/2013 as 08:40hs, no forum local.

01221 Processo: 0000518-38.2012.815.0531 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. S. **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: J. N. S. **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/12/2013 as 09:00hs, no forum local.

01222 Processo: 0000715-27.2011.815.0531 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. A. C. R. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: A. R. Q. **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 19/12/2013 as 08:50hs, no forum local.

01223 Processo: 0000947-05.2012.815.0531 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. B. A. O. **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES.** REPRESENTANTE LEGAL: J. A. O. **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS, HERON MARTINS FERNANDES.** REU: F. F. S. Despacho: Audiencia designada para o dia 19/12/2013 as 09:10hs, no forum local.

01224 Processo: 0002099-54.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FERNANDES FILHO **ADV: ANA ALINE MOURA DANTAS.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Audiencia designada para o dia 26/03/2013 as 09:30hs, no forum local. Intime-se, bem como do deferimento da tutela antecipada.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01225 Processo: 0001680-34.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: NEUSA BEZERRA DA SILVA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 18/12/2013 as 09:40hs, no forum local.



01226 Processo: 0001681-19.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDA ARAUJO DE LUCENA **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: BANCO BMG S/ A Despacho: Audiencia designada para o dia 18/12/2013 as 09:30hs, no forum local.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01227** Processo: 0000043-46.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA GERALDO DA SILVA **ADV: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seSentenca.Homologo por sentenca o acordo de fls.82/93, para que produzaseus juridicos e legais efeitos, o que faco com fulcro no art. do CPC.
- 01228** Processo: 0000113-05.2007.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO DAS NEVES MARTINS **ADV: GUSTAVO BRAGA LOPES.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-seIntimem-se as partes da efetivacao do bloqueio fls. 109/114, nao havendo impugnacao, expeca-se alvara em favor do credor com as cautelas de /estilo.
- 01229** Processo: 0000232-24.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS ALVES DINIZ **ADV: VALERIA CORNELIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias, indicar as provas que pretende produzir.
- 01230** Processo: 0001053-57.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THAIS NOGUEIRA TIBURTINO **ADV: WILLIAM ALVES BEZERRA.** Despacho: Intime-sePara impugnar no prazo de 10(dez) dias.
- 01231** Processo: 0001112-45.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO AUGUSTO DA SILVA **ADV: AFRO ROCHA DE CARVALHO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seDecisao Interlocutoria, isto posto, tendo em vista o robusto conjuntoprobatatorio evidenciado, concedo a tutela antecipada.Oficie-se a empresa promovida.
- 01232** Processo: 0001353-29.2007.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PEREIRA DE LIMA **ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO, GUSTAVO BRAGA LOPES.** Despacho: Intime-seIntime-se o promovente para requerer o que de direito no prazo de dezdias.
- 01233** Processo: 0001593-47.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADV: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO, FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para tomar ciencia do despacho de fls. 79, no prazode 10 dias.
- 01234** Processo: 0001942-45.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: Malfrejane da Costa Toscano Matias **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sePara impugnar.
- 01235** Processo: 0002848-74.2008.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EFIGENIO BEZERRA CORREIA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA CORREIA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: JOSEMAR DA COSTA CORREIA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** AUTOR: JAQUELINE DA COSTA CORREIA **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** REU: FRED MADRUGA **ADV: EYMARD DE ARAUJO PEDROSA, AMANDA BEZERRA PEDROSA.** REU: ARI **ADV: EYMARD DE ARAUJO PEDROSA, AMANDA BEZERRA PEDROSA.** Despacho: Intime-seas partes para no prazo de 10 dias, requererem as provas que pretendem produzir.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01236** Processo: 0000512-73.2003.815.0231 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRF CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DA PARAIBA **ADV: GEORGIANA COUTINHO GUERRA, NELSON CALISTO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o autor, por seus advogados, do despacho de folhas 32, que suspendeuo feito pelo prazo de 60 dias para que o exequente proceda com a habilitação dos sucessores, sob pena de extinção.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 140/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01237** Processo: 0000384-63.1997.815.0231 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA, SILVANIA BARRETO.** Despacho: Intime-sea parte autora, para manifesta-se sobre o petitorio de fls. 135, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.
- 01238** Processo: 0000895-27.1998.815.0231 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: JOAO RICARDO COELHO, CHRISTIANO DE OLIEIRA LEAL.** Despacho: Intime-sea parte autora para pagar a guia do mandado, para proceder a nova avaliacao do bem.
- 01239** Processo: 0001807-38.2009.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher os valores referentes à diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento do despacho de fl. 57.
- 01240** Processo: 0001925-19.2006.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARIANO DE SENA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a peticao e documentos de fls. 50/65, em 10(dez)dias.
- 01241** Processo: 0001943-30.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSILENE BEZERRA DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora do despacho de fls. 52, que indeferiu o pedido de tutela antecipada formulado.
- 01242** Processo: 0002607-95.2011.815.0231 - EMBARGOS REU: MARIA DE LOURDES VIANA FERNANDES **ADV: FABIO ROMERO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se a embargada para, querendo, impugnar os embargos à execução em 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01243** Processo: 0001991-28.2008.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA DOS SANTOS **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** REU: AMBEV CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS **ADV: ANA CRISTINA MADRUGA ESTRELA.** Despacho: Intime-seas partes por seus advogados do despacho constante as folhas 125 dos atos.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01244** Processo: 0000017-38.2012.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** REU: ANTONIO JOSE DOS SANTOS **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sesobre o pedido de suspensao, manifeste-se o demandado no prazo de 10 dias.
- 01245** Processo: 0000021-75.2012.815.0611 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: JOSE CANDIDO PESSOA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01246** Processo: 0000029-52.2012.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01247** Processo: 0000037-29.2012.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: JOSE BENEDITO JULIAO **ADV: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sesobre o pedido de suspensao, manifeste-se a parte adversa no prazo de10 dias.
- 01248** Processo: 0000043-36.2012.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: SEVERINO DO RAMO MANUM Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01249** Processo: 0000109-84.2010.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDAY DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para apresentacao das razoes finais no prazo de 10 dias.
- 01250** Processo: 0000133-10.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA DE SOUZA MORAIS **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-seas partes, atraves de seus procuradores, para que digam, no prazo de 15 dias, se pretendem produzir provas em instrucao, especificando-as ejustificando tal necessidade.
- 01251** Processo: 0000223-18.2013.815.0611 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, ERIC ALVES MONTENEGRO.** REU: MARIA DA PAZ RODRIGUES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seo apelado, por intermedio de seu causidico, para apresentar sua resposta no prazo legal.
- 01252** Processo: 0000329-77.2013.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** REU: MARCOS ANTONIO DE FRANCA Despacho: Intime-sedefiro o r. petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feitoate o dia 31/12/2014.
- 01253** Processo: 0000365-61.2009.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIELIO MARINHO DA COSTA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-sesobre o r. petitorio, manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias.
- 01254** Processo: 0000375-42.2008.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA, DANILO DUARTE QUEIROZ, PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** REU: VALENTIM BARBOSA DAS FLORESREU: MANOEL FLORINDO BATISTA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.

- 01255** Processo: 0000485-65.2013.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: GERSON TOME DA SILVA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014
- 01256** Processo: 0000507-26.2013.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: GERALDO MARCUS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01257** Processo: 0000509-93.2013.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: ANTONIA DE ARAUJO ALVES Despa-cho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01258** Processo: 0000551-45.2013.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: JOAO MANOEL DA SILVA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01259** Processo: 0000645-90.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOZANEIDE DIONIZIO DOS SANTOS PAIVA **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 01260** Processo: 0000661-44.2013.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: GILVAN GOMES DA SILVAREU: MANOEL TARGINO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01261** Processo: 0000673-58.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA SOLIDADE SILVA **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: MUNICIPIO MARI PB **ADV: DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.
- 01262** Processo: 0000715-10.2013.815.0611 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: ANTONIO PATRICIO DE SOUZA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01263** Processo: 0000731-66.2010.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: NOEL GOMES DE SOUZA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01264** Processo: 0000919-25.2011.815.0611 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA.** REU: JOSE CONSTANTINO DE SOUZA Despacho: Intime-seDefiro o r. Petitorio e, em consequencia, suspendo o presente feito ate o dia 31/12/2014.
- 01265** Processo: 0001051-82.2011.815.0611 - INTERDICA O AUTOR: F. L. F. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: A. L. F. Despacho: Intime-sesobre o laudo acostado as fls.33, manifeste-se a requerente, por meiode seu advogado, no prazo de 10 dias.
- 01266** Processo: 0001743-47.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: CONCEICAO DE MARIA REIS GUEDES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seos apelados, por intermedio de seus respectivos causidicos, para apresentarem suas respostas no prazo legal.
- 01267** Processo: 0001887-21.2012.815.0611 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO MARI PB **ADV: ERIC ALVES MONTENEGRO, DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO.** REU: MARIA LUCIA QUEIROZ DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seos apelados, por intermedio de seus respectivos causidicos, para apresentarem suas respostas no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01268** Processo: 0000643-23.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA FELIX DA SILVA **ADV: SUENIA DE SOUSA MORAIS.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: JOAO EDUARDO SOARES DONATO.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para, no prazo de 10 dias, requerer a execucao da sentenca.
- 01269** Processo: 0002263-07.2012.815.0611 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DUARTE DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: BANCO CARREFOUR S/ A **ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Despacho: Intime-seo recorrido, por intermedio de seu causidico, para apresentar contrarracoes no prazo de 10 dias.

MONTEIRO

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 175/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01270** Processo: 0002078-75.2013.815.0241 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDILTON MONTEIRO DA SILVA **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS, MARCO AURELIO FEITOSA, KEILA BORGES MAGALHAES DE MORAIS.** VITIMA: JOSE CABRAL IRMAO Despacho: Relaxamento de prisao indeferidoINDEFIRO O PEDIDO DE REVOGACAO DA PRISAO PREVENTIVA DE EDILTON MONTEIR O DA SILVA

3A. VARA DE MONTEIRO NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01271** Processo: 0000846-96.2011.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: AVANI BEZERRA DE SOUSA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.ref proc inventario 0242011000846-3
- 01272** Processo: 0001323-85.2012.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MORIVALTON OLIVEIRA DE CARVALHO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para se pronunciar sobre as peças e documentos apresentados, em 10 dias. 02420120013230.
- 01273** Processo: 0001961-84.2013.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. D. O. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** Despacho: Intime-seo advogado da autora para se pronunciar sobre a petição de fls. 18/22, em 10 dias.

- 3A. VARA DE MONTEIRO NF 188/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01274** Processo: 0002084-53.2011.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS JOSE DE LIMA ROMAO **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.ref proc crime 0242011002084-9

PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 129/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01275** Processo: 0003434-17.2009.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL PEREIRA GARCIA **ADV: MANOEL CORDEIRO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar razoes finais, no prazo de 5 dias.

3A. VARA DE PATOS NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01276** Processo: 0005177-23.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOALSE ALVES DE BRITO **ADV: VERUSKA SANTANA SOUSA DE SA, WINSTON DE ARAUJO TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das certidoesexaradas as fls. 24v, 25v, 26v, e 27v, dos autos supra mencionados, erequerer o que entender de direito.
- 01277** Processo: 0005902-12.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA DE LOURDES ARAUJO DE ALMEIDA **ADV: RIANNE TRINDADE MONTEIRO COSTA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls.19v, e requerer o que entender de direito.
- 01278** Processo: 0006054-60.2013.815.0251 - REGULAMENTACAO DE VIAUTOR: F. H. **ADV: SERGIO AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestacao de fls. 24/28acostada aos autos supra mencionados.
- 01279** Processo: 0006062-37.2013.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MONICA MORAIS DO NASCIMENTO MARINHO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão exarada as fls. 15, e requerer o que entender de direito.

4A. VARA DE PATOS NF 203/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01280** Processo: 0000459-85.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** REU: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA **ADV: KELLY CHRISTINE L. DE S. FERNANDES.** Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.
- 01281** Processo: 0000607-91.2013.815.0251 - IMPUGNACAO AO VALOR REU: MARIA SOARES TIMOTEO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-sea parte promovente do feito principal para no prazo de cinco dias, sepronunciar acerca da impugnacao.
- 01282** Processo: 0000610-80.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIA DOS SANTOS SILVA **ADV: PHILLIPE PALMEIRA MONTEIRO FELIPE, RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02/12/2013, ÀS 09H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASÍLIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01283** Processo: 0000962-82.2005.815.0251 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: EGILMARIO SILVA BEZERRA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO, JOSE LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR.** AUTOR: CACIMBA DE AREIA **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente .
- 01284** Processo: 0001428-32.2012.815.0251 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LATICINIOS DA SERRA LTDA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES**



- DINIZ, ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/12/2013, ÀS 10H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, L OCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01285** Processo: 0001649-64.2002.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE ASSIMARIO PINTO, IDALGO SOUTO, RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** REU: CARLOS MANACI DE OLIVEIRA LIMA **ADV: CARLOS JOSE ROCHA TARGINO.** REU: VANIA MARIA VIEIRA FRADE LIMA **ADV: CARLOS JOSE ROCHA TARGINO.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da juntada de documentos protegidos pelo sigilo fiscal e falarem sobre os mesmos, no prazo comum de dez dias.
- 01286** Processo: 0001877-53.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013, ÀS 10H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01287** Processo: 0002443-36.2012.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO FERREIRA CABRAL **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para juntar certidão fornecida pelo CRI acerca doimovel usucapindo e, em sendo registrado, requerer a citacao da pessoaem nome de quem se encontra, em dez dias.
- 01288** Processo: 0003189-64.2013.815.0251 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE GERALDO CAMBOIM DE MEDEIROS MARMORIAL **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** AUTOR: JOSE GERALDO CAMBOIM DE MEDEIROS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/12/2013, ÀS 08H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01289** Processo: 0004309-45.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DULCE CLEIDE DA SILVA **ADV: KLECIA JERONIMO PINHEIRO DE LUCENA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/12/2013, ÀS 17H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01290** Processo: 0004502-60.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAMAR GOMES DINIZ **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/12/2013, ÀS 15H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01291** Processo: 0004930-42.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ELIAS GUEDES **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/12/2013, ÀS 14H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01292** Processo: 0005108-88.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERASMO DE SOUSA CORREIA **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia04/12/2013, ÀS 14H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01293** Processo: 0005234-41.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE BALDUINO DE ANDRADE **ADV: RAYD SANTANA FERREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02/12/2013, ÀS 15H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01294** Processo: 0005295-33.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ROBERTO DE LUCENA MORAIS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06/12/2013, ÀS 08H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01295** Processo: 0005298-51.2013.815.0251 - MONITORIA AUTOR: REGINALDO JOSE DA SILVA **ADV: ITALO TORRES LIMA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/12/2013, ÀS 14H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01296** Processo: 0005386-89.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERBAL VIEIRA DA SILVA **ADV: VIVIANE FONTES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/12/2013, ÀS 16H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01297** Processo: 0005792-13.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIMANE LUSTOSA DE ALMEIDA PEREIRA **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia03/12/2013, ÀS 15H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01298** Processo: 0005927-25.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA LIMA DE MEDEIROS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/12/2013, ÀS 16H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01299** Processo: 0006002-64.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CUSTODIO DE SOUZA QUEIROZ **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 03/12/2013, ÀS 14H00, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01300** Processo: 0006164-35.2008.815.0251 - MONITORIA AUTOR: JOSE CARLOS GUERRA PEREIRA **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA, MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** REU: DANIEL DE MEDEIROS SANTOS **ADV: ALINE LEITE MEDEIROS, ALANA LEITE MEDEIROS RANGEL.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia06/12/2013, ÀS 08H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01301** Processo: 0006219-78.2011.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: DAMIAO BERNARDO MARINHO **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a certidão atualizada, positiva ou negativa, do registro do imóvel no CRI e requerer a citacao da pessoa em nome de quem se encontra o feito.
- 01302** Processo: 0006691-11.2013.815.0251 - MONITORIAAUTOR: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA **ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/12/2013, ÀS 09H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01303** Processo: 0006751-81.2013.815.0251 - MONITORIAAUTOR: FERMATEC COM DE MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA **ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/12/2013, ÀS 09H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01304** Processo: 0006761-28.2013.815.0251 - MONITORIA AUTOR: LUCELMA DO NASCIMENTO GADELHA **ADV: ARISTOTELES LACERDA DA NOBREGA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/12/2013, ÀS 08H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01305** Processo: 0006959-65.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANO FERNANDES **ADV: EUDES JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para juntar copia do contrato firmado com o promovido ou justificar a impossibilidade de faze-lo, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 01306** Processo: 0007244-58.2013.815.0251 - MONITORIA AUTOR: ANTONIO DE ARAUJO AMORIM **ADV: MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia02/12/2013, ÀS 08H30, NO CENTRO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOAO DE BARROS, 390, BAIRRO DA BRASILIA, PATOS, PROXIMO AO EDIFICIO MONTE AZUL.
- 01307** Processo: 0007705-74.2006.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARTHA FREIRE SOBRAL **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-sea parte promovente para tomar conhecimento da peticao de fls. 301/304e no prazo de dez diasm dizer o que entender de direito.

5A. VARA DE PATOS NF 218/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01308** Processo: 0001664-81.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO **ADV: DIOGO MAIA MARIZ, JOSE MARQUES DA SILVA MARIZ, DAVI SOUZA DOS S. LEITAO NUNES.** INTERESSADO: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, JACKELINE ALVES CARTAXO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 1409/1450, que julgou procedente em parte o pedido.
- 01309** Processo: 0002206-65.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUZINEIDE TORRES FARIAS **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se 48h, devolver Pr.22066520138150251-Auzineide T Farias x Patosprev e outros, em cumprim. ao disposto no art. 8.ºdo Prov.10/2004, da CGJ/CNJ.Possibilidade de multa e perder direito vista fora cartório art. 196/CPC
- 01310** Processo: 0003736-07.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se48h, devolver P.3736-0720138150251-Ministério Público x município Patos, em cumprim. ao disposto no art. 8.ºdo Provim.10/2004, da CGJ/ CNJ.Possibilidade de multa e perder direito vista fora cartório art. 196/CPC.

- 01311** Processo: 0005116-65.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CANDEIA BORGES **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: TEREZINHA BRANDAO BORGES **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, falar sobre a materia processual e documentos da contestacao.
- 01312** Processo: 0006355-07.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO PEREIRA DA SILVA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 33/ 34 que concedeu a liminar pleiteada.
- 01313** Processo: 0007204-76.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEURIVAN QUEIROGA DA SILVA **ADV: MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 31/32 que determinou que o promovido expeça novo certificado de Registro e Licenciamento ao veiculo em questão...

5A. VARA DE PATOS NF 218/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01314** Processo: 0003479-89.2007.815.0251 - CRIMES DE RESPONSABILIAUTOR: MUNICIPIO DE SANTA TERE-SINHA PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** REU: JOSE AFONSO GAYOSO FILHO **ADV: DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes acerca da decisao de fls. 380/381 que declinou da competencia para processar e julgar o presente feito e determinou a remessa dos autos a justica federal.

6A. VARA DE PATOS NF 174/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01315** Processo: 0002037-83.2010.815.0251 - REU: THIAGO MAMEDE DA SILVA ARIMATEIA **ADV: PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado do denunciado, para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 04 de fevereiro de 2014, às 09 horas, na sala de audiênciasda 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

6A. VARA DE PATOS NF 174/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01316** Processo: 0002164-16.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ALVES NETO **ADV: JOSE GOMES NETO.** Despacho: Intime-se para, no prazo legal, apresentar as alegacoes finais do acusado.
- 01317** Processo: 0002967-43.2006.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MACIEL MARQUES LOPES DOS SANTOS **ADV: JOAO MARIA BUENO BRESSAN.** Despacho: Intime-separa apresentacao das aelgacoes finais, no prazo legal.
- 01318** Processo: 0003432-08.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa juntar aos autos intrumento procuratorio, bem como o endereco onde seu constituinte podera ser encontrado para ter efetivada sua citacaono prazo de 05 (cinco) dias.
- 01319** Processo: 0004237-58.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO POLIANO DE HOLANDA MELO **ADV: MARIA MADALENA SANTOS SOUSA AMORIM.** Despacho: Intime-sea davogada do denunciado , para comparecer a audiência UNA, designadapara o dia 18 de março de 2014, às 08 horas, na sala de audiências da6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
- 01320** Processo: 0004336-28.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA **ADV: DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-se para apresentar, no prazo legal, as alegacoes finais do acusado Felipe de Oliveira Batista
- 01321** Processo: 0004363-11.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON ALVES SANTOS **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Despacho: Intime-seo advogado do denunciado para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 13 de março de 2014, às 10 horas e 30 minutos, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
- 01322** Processo: 0004462-78.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIALREU: RANGELL SILVALEITE **ADV: HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa apresentacao das alegacoes finais, no prazo legal.
- 01323** Processo: 0004685-65.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO, ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-seos advogados da denunciada, para comparecerem a audiência UNA, designada para o dia 04 de fevereiro de 2014, às 08 horas e 20 minutos, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum de Patos - PB.
- 01324** Processo: 0005284-04.2012.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIO VILAR TRIGUEIRO FILHO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em em cinco dias.
- 01325** Processo: 0005897-87.2013.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARILEIDE DE SOUSA LOPES **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** INDICIADO: ANTONIO RODRIGUES FILHO **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** INDICIADO: CICERO FERREIRA DANTAS **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** INDICIADO: JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR **ADV: GUSTAVO NUNES DE AQUINO.** INDICIADO: RENAN PEDRO FERREIRA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seos advogados dos denunciados, para tomarem conhecimento de que a audiência anteriormente designada para o dia 27/11/2013, 10:40h, foi reagendada para o dia 10/12/2013, 09:20h. Favor desconsiderar a NF n. 171/13
- 01326** Processo: 0007771-44.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO RICARDO CORREIA MENDES.** REU: SINFRONIO GONCALVES NETO SEGUNDO **ADV: VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seos advogados dos denunciados, para tomarem ciência de que a audiênciaanteriormente designada para o dia 26/11/2013, 10:40h, foi redesignada para o dia 05/02/2014, às 10 horas e 40 minutos no Fórum de Patos-PB.
- 01327** Processo: 0007771-44.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: VILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADV: VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo advogado do 1º denunciado, para em 48 horas, se pronunciar acerca da não intimação das testemunhas: Antônio Lucena Silva e José AndhersonGomes, indicando o endereço das mesmas.

7A. VARA DE PATOS NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01328** Processo: 0005778-05.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEMIRO MEDEIROS OLIVEIRA **ADV: JOSE MATTHESON NOBREGA DE SOUSA.** REU: CARTORIO DE PROTESTO DE TITULO E DOCUMENTOS 5 TABELIONATO **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06 de dezembro de 2013 (06/12/2013) às 08h50min, no fórum de patos-pb

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01329** Processo: 0000057-52.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DA SILVA MENDES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se à impugnação no prazo legal.
- 01330** Processo: 0000057-86.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO LIMA LUIZ **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para apresentar razões finais, no prazo legal.
- 01331** Processo: 0000089-57.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ILBERLANIA DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: MUNICIPIO DE PAULISTA Despacho: Intime-se à impugnação no prazo legal.
- 01332** Processo: 0000136-31.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERINALDO NOBREGA DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar quesitos para a realização da perícia médica.
- 01333** Processo: 0000229-91.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NETO DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para querendo especificar as provas que desejarem produzirem audiência, no prazo de 10 dias.
- 01334** Processo: 0000263-42.2008.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANAILDE LINHARES DA SILVA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER EM CARTÓRIO AFIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL.
- 01335** Processo: 0000348-86.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGAR MONTEIRO DOS SANTOS **ADV: GERALDO BONIFACIO DA NOBREGA JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREPRESENTANTE LEGAL: DILMA MONTEIRO DOS SANTOS **ADV: GERALDO BONIFACIO DA NOBREGA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para tomar conhecimento do documento retro, e requerer o que entender de direito, em 10 dias.
- 01336** Processo: 0000415-17.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DUTRA DE SOUSA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para querendo especificar as provas que desejarem produzirem audiência, no prazo de 10 dias.
- 01337** Processo: 0000489-71.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ENEIDE DA SILVA **ADV: IZA MONIA DINIZ NOBREGA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se à impugnação no prazo legal.
- 01338** Processo: 0000502-70.2013.815.1171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: ANA RITA DA CONCEICAO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se recebo os embargos a Execução para discussão. Intimem-se o exequente/embargado para querendo oferecer impugnação no prazo legal.
- 01339** Processo: 0000541-67.2013.815.1171 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO **ADV: FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se DA DECISÃO QUE DEFERIU A MEDIDA LIMINAR REQUERIDA NO SENTIDO DE QUEA ENERGISA SE ABSTENHA DE SUSPENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA.
- 01340** Processo: 0000543-37.2013.815.1171 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: FRANCISCO ALVES PEREIRA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se o exequente/embargado para querendo oferecer impugnação no prazo legal.



- 01341** Processo: 0000595-67.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DE BRITO FILHO **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para querendo especificar as provas que desejarem produzirem audiência, no prazo de 10 dias.
- 01342** Processo: 0000596-52.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para querendo especificar as provas que desejarem produzirem audiência, no prazo de 10 dias.
- 01343** Processo: 0000732-49.2012.815.1171 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: R. C. S. F. **ADV: GERALDO BONIFACIO DA NOBREGA JUNIOR, IZA MONIA DINIZ NOBREGA DA SILVA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 09H00MIN, NO FÓRUM LOCAL. NÃO SERÁ EXPEDIDO MANDADO PARA O PROMOVIDO.
- 01344** Processo: 0000736-62.2007.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CANDIDO NETO **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, SUEJJA EDLENA COSTA VARELA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se aguardem-se interesse da parte autora, por 30 dias.
- 01345** Processo: 0000806-06.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIAALVES DE ALMEIDA MEDEIROS **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes para querendo especificar as provas que desejarem produzirem audiência, no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE PAULISTA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01346** Processo: 0000549-78.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DUTRA DE ALMEIDA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte suplicante, para efetuar o pagamento da obrigação, imposta ao título judicial em 15 dias, sob pena de aplicação de multa conforme art. 475-j do CPC e penhora on-line.
- 01347** Processo: 0000729-94.2012.815.1171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VAMBERTO DE ASSIS FARIAS **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA **ADV: JOSE ALVES FORMIGA.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarrrazões recursais, no prazo legal.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01348** Processo: 0000335-15.2010.815.0571 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALTER PEREIRA RAMOS **ADV: PEDRO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte apelada para oferecer as contrarrazões no prazo de quinze dias.

JUIZADO ESPECIAL DE PEDRAS DE FOGO NF 162/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01349** Processo: 0000605-05.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: CLARO S/A **ADV: DEBORA LINS CATTONI, ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE, ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para pagar o valor da condenação, conforme planilha-juntada aos autos, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor atualizado.

PIANCO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PIANCO NF 184/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01350** Procedimento: EXTINCAO DE PUNIBILIDADE APENADO: ROMULO INACIO NUNES **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** Sentença: Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE

- 1A. VARA DE PIANCO NF 184/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01351** Processo: 0000162-87.2006.815.0261 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO GERALDO DA SILVA FELIX **ADV: ODON PEREIRA BRASILEIRO.** VITIMA: JOSE GERALDO DA SILVA Sentença: Intime-se da sentença de extincao da punibilidade.
- 01352** Processo: 0000712-43.2010.815.0261 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LOURIVAL AGOSTINHO FLORENCIO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** VITIMA: MUNICIPIO DE PIANCO Sentença: Intime-se da sentença de extincao da punibilidade.

2A. VARA DE PIANCO NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01353** Processo: 0000159-59.2011.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOAO RAMOS DE SOUSA Despacho: Intime-se Processo suspenso ate 31/12/2014.
- 01354** Processo: 0000284-66.2007.815.0261 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: DACIR ALVES DE LACERDA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** Despacho: Processo suspenso por 01(um) ano.
- 01355** Processo: 0001758-62.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERICA RODRIGUES DE FARIAS **ADV: JOSE PAULO FILHO, TIBURTINO TEODULO PALITOT.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01356** Processo: 0001879-90.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCELIO MAMEDE LOPES **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA, ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01357** Processo: 0002025-34.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO MIGUEL DA SILVA **ADV: ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES, ROGERIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01358** Processo: 0002237-55.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA HONORIO CARVALHO **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01359** Processo: 0002276-52.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILENE MARIA DE SOUZA CRUZ **ADV: ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01360** Processo: 0002285-14.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO AUGUSTO FERNANDES **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA, ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 01361** Processo: 0002474-89.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA MADALENA PEREIRA NUNES **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA, ANNA KALLINE LEONARDO ANTAS ALMEIDA.** Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 184/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01362** Processo: 0002068-68.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDO SOARES DA SILVA **ADV: LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se da decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01363** Processo: 0000396-29.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAIANA DE FATIMA DA SILVA DANTAS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se a advogada da parte autora, para no prazo de cinco 05 dias apresentar alegacoes finais.
- 01364** Processo: 0001036-95.2013.815.0271 - GUARDA AUTOR: A. I. L. **ADV: ROMULO WUILEAN DA SILVA MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes atraves de seus advogados da decisao de folhas 22 a 44.
- 01365** Processo: 0001099-23.2013.815.0271 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. R. F. **ADV: JOAO SOUZA DA SILVA.** REU: F. S. C. F. Despacho: Intime-seVistos, etc. Indefiro o pedido de gratuidade judicial (...) Intime-separa pagamento das custas iniciais, em 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. (...)
- 01366** Processo: 0001936-49.2011.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADJANE DE LIMA SOUTO **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo legal apresentar as alegacoes finais.

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 171/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01367** Processo: 0001248-53.2012.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: DAMIAO FERNANDES DA SILVAREU: VALDEILSON LUIZ DE FRANCA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS, EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Apresentado os artigos 499/500 em audienciaAUDIENCIA PARA INTERROGATORIO DO REU FICA DESIGNADO O DIA 13 DE FEVREIRO DE 2013, AS 11:55 HORAS.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 171/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01368** Processo: 0000139-67.2013.815.0271 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAILSON DA COSTA SILVA **ADV: PABLO JOSE RICARDO TOMAZ DE MACEDO.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-seVistos, etc. Face a devolucao da correspondencia conforme fls. 25, intime-se a parte promovente, para que em cinco dias, impulsione o feito, informando o endereço correto do promovido, sob pena de arquivamento.

PILAR

- VARA UNICA DE PILAR NF 176/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01369** Processo: 0000862-56.2013.815.0281 - HABEAS CORPUS AUTOR: T. P. M. **ADV: LARYSSA LAYRA MACEDO PEDERNEIRAS.** Despacho: Intime-se Remeta-se o presente HC ao Conselho da Magistratura, competente parao julgamento.

PILOES

VARA UNICA DA COMARCA DE PILOES NF 151/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01370** Processo: 0000230-80.2011.815.0481 - INTERDICA0 AUTOR: E. F. S. **ADV: SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 04/12/2013 às 09:50 horas no fórum local.
- 01371** Processo: 0000454-52.2010.815.0481 - AVERIGUACAO DE PATER REU: JOSE AILTON GOMES DE SOUZA **ADV: HERMES AUGUSTO DE CASTRO.** Sentença: Intime-se o promovido da sentença que julgou procedente o pedido do autor e extinguiu o processo com julgamento de merito.
- 01372** Processo: 0000829-82.2012.815.0481 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PAZ RIBEIRO DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora da expedição de RPV e da ordem de arquivamento dos autos.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01373** Processo: 0000161-67.2008.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZINETE FRANCISCA NASCIMENTO SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-seO Advogado do autor sobre a peticao de fls. 184/190 no prazo de 10 dias.
- 01374** Processo: 0000186-07.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA **ADV: JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ.** REU: AVON COSMETICOS LTDA **ADV: JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI, POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 11 de fevereiro de 2014, as 10:20 horas, no forum locald epocinhos
- 01375** Processo: 0000679-86.2010.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIER MARIA DE OLIVEIRA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES.** Despacho: Intime-sea promovente para em 48 horas requerer o que entender de direito, sobpena de extincao.
- 01376** Processo: 0001031-39.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA DA SILVA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seO Advogado do autor para que especifique as provas que pretende produzie, no prazo de 10 dias.
- 01377** Processo: 0001514-69.2013.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA OLIVEIRA SANTOS **ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01378** Processo: 0000505-48.2008.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SIDNEY SAUL BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seA Advogada do reu para apresentacao de Alegacoes Finais, no prazo de05 dias.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 176/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01379** Processo: 0001179-55.2010.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO MORAIS **ADV: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Intime-sesobre o retorno dos autos do TJ/PB.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE POCINHOS NF 167/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01380** Processo: 0000816-34.2011.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ALEXSANDRO SALOMAO DE ALBUQUERQUE **ADV: ITALO FREIRE CANTALICE.** Despacho: Intime-seO Advogado do autor fato para apresentar alegacoes finais, no prazolegal.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 158/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01381** Processo: 0002245-24.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: IVANILDO BRUNET DE SA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se O advogado do acusado para apresentar as alegacoes finais em favor dopromovido

2A. VARA DE POMBAL NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01382** Processo: 0000733-88.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANDEUDES FERNANDES VIEIRA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seAudiencia preliminar designada para o dia 24.01.2014, as 08/40, na 2avara da comarca de Pombal.
- 01383** Processo: 0002262-60.2004.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA RAMOS NOBRE **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** AUTOR: LUCIANO RAMOS NOBRE **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** AUTOR: MARIA DO CEO RAMOS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** AUTOR: SEVERINO RAMOS DE ARAUJO **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** AUTOR: FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** LITISCONSORTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, BIVAR RUFINO DE LUCENA.** Sentença: Intime-seas partes, para tomarem conhecimento da sentença prolatada nos autos, as fls.266/269, a qual extinguiu o processo com resolucao do merito.
- 01384** Processo: 0002718-92.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA AUXILIADORA DO CARMO SILVA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONC ILIACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2014, AS 0940 HORAS, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 2 VARA, NESTE FORUM LOCAL.

2A. VARA DE POMBAL NF 201/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01385** Processo: 0001405-72.2008.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO DE MORAIS BRAGA **ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seAudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28.01.2014, as08/30, na 2a vara da comarca de Pombal-PB.
- 01386** Processo: 0002969-23.2007.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. F. D. **ADV: JOSE NIERO.** Despacho: Intime-se o Advogado do infrator, para tomar conhecimento da sentença prlatadaàs fls. 44/45, a qual JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO.

3A. VARA DE POMBAL NF 214/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01387** Processo: 0000517-64.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LEDA DE OLIVEIRA FREITAS **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHOS MEDICOS LTDA **ADV: JULIANA AUGUSTA C. RIBEIRO, CAIUS MARCELLUS DE LACERDA.** Despacho: Intime-seos apelados, para, querendo, apresentarem suas contrarrazoese no prazo legal.
- 01388** Processo: 0000988-80.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARNEIRO DE ANDRADE **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU, THYAGO GLAYDSON LEITE CARNEIRO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, BRUNO CARNEIRO RAMALHO.** Despacho: Intime-seo apelado, para, querendo, apresentar suas contrarrazoese no prazo legal.
- 01389** Processo: 0002664-29.2013.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOSE FERREIRA DE LIRA **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designadade Ratificacao para o dia 18/03/ 2014 as 09h e 20min, no Forum local.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01390** Processo: 0002408-57.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: STENIO CAVALCANTE MOTA **ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu Advogado, para comparecer ao Cartório da 2ª Vara para receber o Alvará Judicial.
- 01391** Processo: 0002548-23.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA DE LIMA **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 07/02/ 2014, às 09:00 horas, neste fórum local.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01392** Processo: 0000131-24.2013.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA ROBERTA DO MONTE FERREIRA **ADV: BRENON NUNES DE FREITAS, MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PRATA **ADV: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESGINADA PARA0 DIA 03/12/2013, AS 11:30 HORAS, NO FORUM LOCAL.



PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01393 Processo: 0000097-34.2009.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERMOGENES BRAZ DOS SANTOS **ADV: KELLY CORDEIRO ANTAS.** Despacho: Intime-se a advogada do autor, para providenciar o pagamento das diligências necessárias para intimação do promovente para comparecimento a audienciade instrução, em até 05 dias, ou trazê-lo independente de intimação.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 160/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01394 Processo: 0000048-51.2013.815.0311 - REGULAMENTACAO DE VI REU: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito conforme art. 67, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC.

01395 Processo: 0000231-22.2013.815.0311 - GUARDA REU: M. E. C. M. **ADV: LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se para a Audiência Preliminar, designada para o dia 02 de dezembro de 2013, às 11:30 horas no Fórum de Princesa Isabel.

01396 Processo: 0000633-06.2013.815.0311 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. C. G. **ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES.** Despacho: Intime-se para a Audiência Preliminar a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2013, às 11:50 horas, nesta comarca. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes.

01397 Processo: 0000927-97.2009.815.0311 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: J. L. S. F. **ADV: SEBASTIAO BEZERRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se para a Audiência de Inst. e Julgamento, no dia 05(cinco) de feverei-ro de 2014 às 08:20 horas nesta comarca, devendo as testemunhas seremtrazidas pelas partes, independentemente de intimação.

01398 Processo: 0000927-97.2009.815.0311 - CONVERSAO DE SEPARAC REU: M. S. A. C. S. **ADV: CRISTI- ANE SIQUEIRA NUNES.** Despacho: Intime-se para comparecer a Audiência de Instr. e Julgamento designada para odia 05 de fevereiro de 2014, às 08:20 horas nesta Comarca, devendo astestemunhas comparecerem independentemente de intimação.

01399 Processo: 0001202-41.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANIA VITURINO DA SILVA **ADV: FREDERICO LOPES VIRGILINO DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado improcedenteEmenta: Beneficio Previdenciário. Nao comprovacao do efetivo exerciciode atividade exclusivamente rural. Ausencia de inicio de prova documental contemporanea. Improcedencia do pedido. Em data de 23.09.2013.

01400 Processo: 0001363-17.2013.815.0311 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: I. P. S. N. **ADV: FEDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para a Audiência de Conciliação designada para o dia 02(dois) de dezembro de 2013, às 12:00 horas no Fórum de Princesa Isabel.

QUEIMADAS

VARA DE EXECUCAO PENAL DE QUEIMADAS NF 188/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01401 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ANTONIO ALBINO DINIZ **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA DO APENADO DA AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA11/02/2014, PELAS 10H00MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA PRIMEIRA VARA, FORUM DE QUEIMADAS.

01402 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: JOSE LAERCIO PEREIRA DA SILVA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO APENADO DA AUDIENCIA ADMONITO-RIA PARA O DIA 11/02/2014, PELAS 08H30MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA PRIMEIRA VARA, FORUM DE QUEIMADAS.

01403 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADV: JANDUI BAR- BOSA DE ANDRADE, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se AADVOGADA DO APENADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA ADMONITORIA DESIGNADA PARA O DIA 10/12/ 2013, PELAS 08H00MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA PRIMEIRA VARA, FORUM DE QUEIMADAS.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01404 Processo: 0000389-41.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIVANIA SILVA DAMIAO BERNARDO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para ciencia do despacho de fls 352 requerendo o cumprimento do julgado no prazo de 30 (trinta) dias

01405 Processo: 0001361-79.2010.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMIR FERNANDES **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado improcedente extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

01406 Processo: 0001846-74.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MACILENE MARIA CAVAL- CANTE **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCI- AMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Pedido deferidoliminar deferida citacao e intimacao determinada

01407 Processo: 0001879-69.2010.815.0981 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: CAMPRO IND E COM ART PROT AO TRABALHO LTDA Despacho: Intime-se o exequente para impulsionar o feito, requerendo o que de direito em 10(dez) dias, com atualização dos cálculos da execução.

01408 Processo: 0001996-55.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA EVILANIA DE OLIVEIRA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Pedido deferidointime a autora por seu advogado para consignar em juizo no prazo de 005 (cinco) dias os valores que entendeu como incontroversos, sob penade revogacao da decisao

01409 Processo: 0001998-25.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FREIRE DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao de fl.29/30, a qual concedeu a tutela antecipada, como tambem para consignar em juizo os valores que entendeu incontro- versos, em 05 dias, sob pena de revogação da decisão

01410 Processo: 0002052-88.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVANIA DA SILVA **ADV: JOSE DOMINGOS MARTINS JUNIOR.** REU: MUNICIPIO FAGUNDES Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01411 Processo: 0002075-34.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HALLAN OLYMPIO FRAN- CISCO DA SILVA **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITE/PB Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01412 Processo: 0002257-20.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO AYMORE CREDITO FINANCI- AMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao de fls. 29/ 30, a qual concedeu a tutela antecipada, como também para consignar em juizo os valores que entendeu incontroversos, em 05 dias, sob pena de revogar a decisão.

01413 Processo: 0002366-34.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAUDICEIA BORGES DE LIMA **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO.** REU: FERNANDO AMANCIO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01414 Processo: 0002396-06.2012.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: SERGIO GUTEMBERG DE SOUZA **ADV: JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01415 Processo: 0002813-22.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS BONIFACIO DE SOUSA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao de fl.25/26, a qual concedeu a tutela antecipada, como tambem para consignar em juizo os valores que entendeu incontroversos, em 05 dias, sob pena de revogação da decisão

01416 Processo: 0003159-07.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO DE SOUSA SILVEIRA **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito por verificar a perda do objeto em que se fundava a ação.

01417 Processo: 0003187-38.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS VINICIOS DE SOUZA FARIAS **ADV: MARIA IOONE DE LIMA MAHON, GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para ciencia do despacho de fls. 21, parajuntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, laudo médico atestando autrgência e discriminando os motivos, como também orçamento da cirurgia

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 188/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01418 Processo: 0000414-20.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO COMUM REU: PEDRO MUNIZ BATISTA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte ré, por seu advogado, para ciência do despacho de fls. 36/v, o qual acatou a justificativa de falta apresentada, sendo acrescentado um mês ao período de prova na ficha de frequência.

01419 Processo: 0001930-75.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: JEFFERSON BARBOSA DA SILVAREU: LEONARDO DE FREITAS SILVA **ADV: FRANKLIN ROOSEVELT DE CARVALHO VIEIRA, GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do acusado para no prazo legal apresentar as alegacoes finais em forma de memoriais

01420 Processo: 0003197-82.2013.815.0981 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ADERALDO GOMES DE LIMA **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Liberdade provisoria indeferida, mantendo a prisão preventiva já decretada por seus próprios fundamentos, conforme decisão de fls. 16/17.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 179/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01421 Processo: 0000007-82.2011.815.0981 - DESAPROPRIACAO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEI- MADAS/PB **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se o ente expropriante para efetuar o deposito do preco, possibilitandoa expedicao de mandado de registro. isto no prazo de 10 dias.

01422 Processo: 0000159-96.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADILSON GAUDEN- CIO GOUVEIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se EM ATENCAO AO PRINCIPIO DO CONTRADITORIO E DAAMPLA DEFESA, INTIMEM-SE AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS.

01423 Processo: 0000576-88.2008.815.0981 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se o ente expropriante para no prazo de 05 dias juntar copia da certidao de registro do imovel e sua planta baixa.

01424 Processo: 0000585-26.2003.815.0981 - INVENTARIO INTERESSADO: ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** INTERESSADO: JULIANA SILVA DOS SANTOSREU: ESPOLIO DE JORGE BARBOSA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** AUTOR: HELENA XAVIER DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de suspensao pelo prazo de 06 meses.

01425 Processo: 0001420-62.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINVAL PEREIRA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO FAGUNDES **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia preliminar designada para o dia 12/12/2013as 10hs00min, nesta 2 vara da Comarca de Queimadas.

01426 Processo: 0001557-44.2013.815.0981 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ROSENY AVELINO DE NEGREI- ROS **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS, GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** Despacho: Intime- separa juntar documentos pessoais da autora e das pessoas que lhe outorgaram as procuracoes de fls. 11/ 16, nao havendo comprovacao do parentesco existente entre elas e a falecida. Prazo de 15(quinze).

01427 Processo: 0001616-32.2013.815.0981 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: PLASNOG IND DE ARTEFATOS PLASTICOS NOGUEIRA LTDA **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES.** REU: ARMIL ARGILA E MINERIOS LTDA **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 32/33 que julgou procedente a impugnacao ao vaslor da causa, corrigindo-a para 70.620, 00 (setenta mil seiscientos e vinte reais).

01428 Processo: 0001841-23.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLETE BEZERRA DE SOUZA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: DIBENS LEASING S/A Sentença: Intime- se da sentença que homologou a trasancao.

01429 Processo: 0001919-46.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/ PB **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JOSIVAL PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo promovido acerca do pedido de desistencia formulado pela parte promovente, no prazo de 15(quinze) dias, esclarecen- do que o seu silencio importara na presuncao de consentimento e consequente extincao do feito

01430 Processo: 0001931-31.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se para o pagamento das custas finais no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao em divida ativa.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 179/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01431 Processo: 0000211-29.2011.815.0981 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: KELLIANE APARECIDA TAVARES BARBOSAINDICIADO: LOURIVAL CLEMENTE DOS SANTOS **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu a punibilidade do reu.

01432 Processo: 0001374-73.2013.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EDILSON DA SILVAVITI- MA: SEVERINO FELICIANO DA SILVA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia26 de fevereiro de 2014, as 09hs30min, na 2 Vara da Comarca de Queimadas.

01433 Processo: 0001870-39.2012.815.0981 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: DEUSALIA DE SOUZA OLI- VEIRAREU: JOSE WILLIAMS PEREIRA **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBI- NO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 188/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01434 Processo: 0001543-60.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JORGEANA MARIA DE OLIVEI- RA **ADV: JOSE VINICIUS FARIAS DA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01435 Processo: 0001547-97.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE GONCALVES RAMOS **ADV: JOSE VINICIUS FARIAS DA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01436 Processo: 0002388-92.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANTAS E MARINHO LTDA **ADV: IVANILDO ANIZIO DE ASSUNCAO, MARIANA DANTAS RIBEIRO, REBECA BARBOSA FRUTUOSO.** REU: ELISSANDRA FARIAS GOMES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01437 Processo: 0002408-83.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILTON BARBOSA DE ALBUQUERQUE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/ A Despacho: Intime-se a parte autora para ciencia da decisao de fls.16/17, a qual concedeu a tutela antecipada, como tambem para comparecer a audiencia designada para o dia 02/12/2013, as 11:15 horas, na 1 Vara do Forum local.

REMIGIO

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 048/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01438 Processo: 0000260-31.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABIO DEMETRIO DA CUNHA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia12 de dezembro de 2013, às 09:05hs

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 049/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01439 Processo: 0000274-15.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ISIS LAIANY CANANEA PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia12 de dezembro de 2013, às 09:10hs

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 050/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01440 Processo: 0000278-52.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO FIDELIS CRUZ **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia12 de dezembro de 2013, às 09:15

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 051/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01441 Processo: 0000253-39.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS **ADV: ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** Despacho: Audiencia de conciliacao desig- nada para o dia12 de dezembro de 2013, as 09:20hs

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 052/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01442 Processo: 0000345-17.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE EWERTON DA CUNHA QUERINO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Audiencia de conciliacao desig- nada para o dia12 de dezembro de 2013, às 09:25hs

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE REMIGIO NF 053/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01443 Processo: 0000356-46.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCONE EDSON CARVA- LHO HIPOLITO DA COSTA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Audiencia de concilia- cao designada para o dia12 de dezembro de 2013, às 09:30hs

01444 Processo: 0000438-77.2013.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA BENTO DOS SANTOS **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia12 de dezembro de 2013, às 09:35hs

RIO TINTO

JUIZADO ESPECIAL DE RIO TINTO NF 212/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01445 Processo: 0000112-27.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDINIR RODRIGUES DE SOUSA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI MOVEI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01446 Processo: 0000114-94.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANO DE FRANCA COSTA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI MOVEI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01447 Processo: 0000116-64.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIENAI BEZERRA DE CARVALHO **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI MOVEI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01448 Processo: 0000117-49.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA NEREIDA CHAVES DE LIMA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI MOVEI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01449 Processo: 0000121-86.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JACYARA FONSECA LA- CERDA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI MOVEI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.



01450 Processo: 0000198-95.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA CLEIDE DOS SANTOS **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01451 Processo: 0000205-87.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA DE CASSIA CAVALCANTE DE SOUSA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI **MOVEL ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01452 Processo: 0000207-57.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA DE CASSIA CAVALCANTE DE SOUSA **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI **MOVEL ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01453 Processo: 0000211-94.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARTA ROSANGELAAQUINO DOS SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: TNL PCS S/A OI **MOVEL ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01454 Processo: 0000287-21.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MONISE NASCIMENTO DE MELO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01455 Processo: 0000290-73.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01456 Processo: 0000292-43.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNALVA MARIA AVELINO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01457 Processo: 0000293-28.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: REGINALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01458 Processo: 0000294-13.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA DE CASSIA SILVA DO NASCIMENTO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** ASSISTENTE DO MP: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01459 Processo: 0000300-20.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEOMARQUES FERREIRA DE LIMA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01460 Processo: 0000302-87.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSILUCIA MARTINS DE SOUSA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01461 Processo: 0000308-94.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE VITORINO DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01462 Processo: 0000309-79.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDO SOARES DE LIMA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01463 Processo: 0000314-04.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNALVA MARIA AVELINO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01464 Processo: 0000455-23.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIVANILDO DE LIMA FERREIRA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01465 Processo: 0000459-60.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ERIBERTO DE CARVALHO SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01466 Processo: 0000463-97.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE VITORINO DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01467 Processo: 0000465-67.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SUELENE SILVA GOMES **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01468 Processo: 0000467-37.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SANDRA COSTA BENEDITO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01469 Processo: 0000469-07.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSILUCIA MARTINS DE SOUSA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01470 Processo: 0000472-59.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA DO NASCIMENTO **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01471 Processo: 0000477-81.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSICLEIDE GOUVEIA DAS NEVES **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01472 Processo: 0000623-25.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS NEVES DE SOUSA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01473 Processo: 0000828-54.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAMON BARBOSA SANTOS **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01474 Processo: 0000834-61.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLIANE BEZERRIL DA ROCHA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** REU: TNL PCS S/A OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01475 Processo: 0001908-87.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TATIANA RITA DE LIMA NASCIMENTO **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** REU: TNL PCS S/A OI **MOVEL ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01476 Processo: 0001910-57.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** REU: TNL PCS S/A OI **MOVEL ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

01477 Processo: 0001911-42.2012.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCELO JOSE DA SILVA **ADV: MOIZANIEL VITORIO DA SILVA.** REU: TNL PCS S/A OI **MOVEL ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se RI recebido. Intime-se a parte recorrida (promovida) para contrarrazoar no prazo legal.

SANTA LUZIA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE SANTA LUZIA NF 144/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01478 APENADO: MARCOS JOSE DA SILVA **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS JUNTAR AOS AUTOS COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO APENADO.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 144/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01479 Processo: 0001572-87.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV:**

WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias efetuar o pagamento das custas processuais.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 157/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01480 Processo: 0000236-82.2011.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO EDINALDO MAIA **ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO.** Despacho: Intime-seCiencia que foi declarada extinta a punibiliidade em relacao ao sentenciado.

01481 Processo: 0001340-41.2013.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILVAN PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seCiencia que foi declarado extinta por sentenca a punibilidade em relacao ao sentenciado.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 157/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01482 Processo: 0001992-58.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SUELDO MEDEIROS TORRES **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR.** Despacho: Intime-seAudiencia una dia 17/12/2013, as 08:30 horas, no forum local.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 102/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01483 Processo: 0000399-03.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO BATISTA DOS SANTOS **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do reu para tomar conhecimento da sentenca prolatada nos autos.

01484 Processo: 0002159-79.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILVANIA HENRIQUE FERREIRA DA SILVA **ADV: DIOGO ANDRADE RAMALHO.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar alegacoes finais.

01485 Processo: 0002257-64.2012.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVAN RIBEIRO DA SILVA **ADV: FRANCILAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para tomar conhecimento da sentenca prolatada nos autos.

01486 Processo: 0005187-02.2005.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EURICO SANTIAGO DE SOUZA RANGEL **ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01487 Processo: 0001009-97.2011.815.0331 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CREDIFIBRA S/A **ADV: ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI, PATRICIA NANTES M. DO AMARAL T.PIZA, EDUARDO JORGE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA PAGAR AS CUSTAS RELATIVAS A CITACAO POR SER BECESSARIO PARA A EXPEDICAO DE MANDADO.

01488 Processo: 0003869-18.2004.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO INACIO **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: CALCADOS SANTA RITA S/A Despacho: Intime-seAS PARTES QUANTO A DECISAO QUE DEFERIU O PLEITO DO AUTOR DE FLS 65 E O OFICIO REMETIDO PELA JUNTA COMERCIAL COM O CONTRATO SOCIAL DA PROMOVIDA EM ANEXO.

3A. VARA DE SANTA RITA NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01489 Processo: 0001057-22.2012.815.0331 - INTERDICA O AUTOR: MARIA SANDRA LIMA DE ALMEIDA LEMOS **ADV: VALTER DE MELO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01490 Processo: 0001064-19.2009.815.0331 - INTERDICA O AUTOR: LUCRECIA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: VALTER DE MELO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01491 Processo: 0001749-55.2011.815.0331 - AVERIGUACAO DE PATER REU: G. R. S. **ADV: KLEANNE MARA DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente intime-se as partes, por seus advogados, da sentenca de fls. 66/68, que julgou procedente o pedido e homologou o acordo celebrado entre aspartes.

01492 Processo: 0002036-81.2012.815.0331 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: M. J. S. H. **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01493 Processo: 0002994-04.2011.815.0331 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LETICIA MEDEIROS DE SANTANA **ADV: DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** AUTOR: LAURA MEDEIROS DE SANTANA **ADV: DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS ALVES DE SANTANA **ADV: DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01494 Processo: 0003521-87.2010.815.0331 - INTERDICA O AUTOR: M. N. S. **ADV: MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01495 Processo: 0003532-82.2011.815.0331 - GUARDA AUTOR: J. S. S. **ADV: ANTONIO FREIRE BASTOS.** REU: E. S. A. **ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

5A. VARA DE SANTA RITA NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01496 Processo: 0000733-66.2011.815.0331 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA FREIRE **ADV: OTAVIO CASSIANO DE SOUZA SILVA, ALDENORA DE MELO COSTA.** REU: CARLOS MANOEL ALVES DUTRA **ADV: LUCIANO ALVINO DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado improcedentecom resol. do merito, p/ rejeitar o pedido inicial ante a inexistenciado direito subjetivo pleiteado, no caso a acao de despejo c/ pedido dedesocupacao do imovel. Condeno a parte vencida a custas e desp judic.

01497 Processo: 0001435-12.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA DA CRUZ **ADV: VALTER DE MELO, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo Improcedente a presente acaocom fulcro no art. 269, inciso I do CPC.

01498 Processo: 0003079-19.2013.815.0331 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GABARITO ENGENHARIA LTDA **ADV: ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fulcro no art. 267, VIII, do CPC.

01499 Processo: 0003184-64.2011.815.0331 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA JOAQUINA VIEIRA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA Sentenca: Denego a Segurancاعم vista da decadencia.

01500 Processo: 0003220-38.2013.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JOSE MORAES DE SOUTO FILHO, JOACIL FREIRE DA SILVA.** REU: JUAREZ EMIDIO DOS SANTOS-REU: JOSICLEIDE EMIDIO DOS SANTOSREU: JOSE BRITO REU: MARCOS ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritocom fulcro no art 267, IV, c/c art 284, paragrafo unico do CPC.

01501 Processo: 0003307-28.2012.815.0331 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: REALIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS **ADV: NESTOR ALVES DE MELO FILHO, CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: RUBIA VALERIAALMEIDA DE REZENDE **ADV: NESTOR ALVES DE MELO FILHO, CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** AUTOR: LUCIANO DE LIMA E SILVA **ADV: NESTOR ALVES DE MELO FILHO, CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO.** REU: MARCILIO DIAS DE SALES Sentenca: Sentenca julgada procedentee, em decorrencia, condeno, ainda, a parte sucumbente ao ressarcimentodas custas processuais e honorarios advocaticios, a base de 10%.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01502 Processo: 0000008-41.2013.815.1161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seinstitmar o banco do nordeste, para informar, em dez dias, se o creditoora perseguido se enquadra nos ditames da referida lei.

01503 Processo: 0000009-26.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: LUIZ LEITE DA SILVA Despacho: Intime-seo promovente para informar em 10 dias se o crédito perseguido se enquadra na Lei 12.844/2013, art. 8º § 12.

01504 Processo: 0000011-93.2013.815.1161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: LUIZ LEITE DA SILVA Despacho: Intime-seo promovente para informar em 10 dias se o credito perseguido se enqua dra na lei 12.844/2013, art. 8º, § 12.

01505 Processo: 0000470-32.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA PROCOPIO DE SOUZA PRIMO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01506 Processo: 0000471-17.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA FERNANDES DE JESUS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01507 Processo: 0000513-32.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JARDEL GOMES DO NASCIMENTO **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seo municipio para especificar provas.

01508 Processo: 0000674-76.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA CRISTINA DE ALMEIDA VIRGULINOREU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seo municipio para apresentar alegações finais no prazo legal.

01509 Processo: 0000875-68.2012.815.1161 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO.** REU: ADRIANO ALVES FEITOZA Despacho: Intime-seo promovente para informar em 10 dias se o credito perseguido se enquadra na lei 12.844/2013, art. 8º, § 12.



JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 193/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01510** Processo: 0000686-56.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO LEITE DE MELO **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON SALES BELCHIOR, BERNARDO RODRIGUES DE ALMEIDA II, OSMAN XAVIER FERREIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-sesentença: procedencia do pedido
- 01511** Processo: 0000810-39.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FAUSTINO **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA**. REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO**. Sentença: Acordo homologado

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01512** Processo: 0000517-36.2013.815.0881 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. S. D. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO**. ASSIST.AUTOR: S. B. S. S. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO**. REU: J. D. S. **ADV: JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR**. Despacho: Acordo homologado POR SENTENCA PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURIDICOS E EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O HODIERNO FEITO, O QUE FACO COM FULCRO NO ART 794 I E 795 DO CPC. INTIME SE
- 01513** Processo: 0001072-87.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS DANTAS **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para comparecer ao cartorio a fim de receber alvara judicial, referente aos honorarios advocatícios sucumbenciais.
- 01514** Processo: 0001182-86.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO CESAR DE MELO **ADV: THALES DINIZ NOBRE**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para comparecer ao cartorio a fim de receber alvara judicial, referente aos honorarios advocatícios sucumbenciais.
- 01515** Processo: 0001403-69.2012.815.0881 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para comparecer ao cartorio a fim de receber alvara judicial, referente aos honorarios advocatícios sucumbenciais.

JUIZADO ESPECIAL DE SAO BENTO NF 156/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01516** Processo: 0001482-14.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROBERVAL MEDEIROS DE ARAUJO **ADV: ROGACIANO ARAUJO DA COSTA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04 de dezembro de 2013 as 12:00hs, no Fórum local. Devendo o nobre advogado comparecer acompanhado da parte autora independente de intimação do mesmo a presente audiencia.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 191/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01517** Processo: 0000623-66.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAILTON BORGES **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA**. REU: EMPRETEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: JOSE EUGENIO PACELLE FILGUEIRAS LCKWU**. Despacho: Intime-sea especificacao de provas, em dez dias.
- 01518** Processo: 0000850-56.2013.815.0341 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: PETRONIO FREIRES DA SILVA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES**. AUTOR: MARINALVA JULIAO DA SILVA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES**. REU: MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA Despacho: Intime-se de todo teor da decisao de folhas 15 dos autos.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01519** Processo: 0000210-84.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CIPRIANO DE SOUSA **ADV: ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS**. Despacho: Intime-se nomeado o perito dr. benício gonçalves neto para realização da perícia, prazo para impugnar, 05(cinco) dias.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01520** Processo: 0000297-74.2011.815.0051 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. B. S. **ADV: JOSE GOMES DE MELO, GERSON DOMINGOS ALBUQUERQUE**. Sentença: Intime-se julgo procedente o pedido formulado na peca vestibular para EXONERARo requerente do pagamento da pensao alimenticia.
- 01521** Processo: 0001095-40.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para conhecimento do teor da peticao de fls. 177/179.
- 01522** Processo: 0001154-57.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES LEITE **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora, por meio do advogado, para em 10 (dez) dias, requerero que direito, pena de arquivamento.
- 01523** Processo: 0001590-50.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIENE MARTINS LISBOA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE**. Despacho: Intime-sea parte autora para ciencia do transito em julgado do acordao e para requerimento do que direito, no prazo de 30(trinta) dias.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 166/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01524** Processo: 0000462-24.2011.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELAIR BRASILEIRO FILHO **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, JOSE AIRTON G ABRANTES**. AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Intime-sea defesa do reu para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 186/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01525** Processo: 0001447-56.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Intime-se da sentença que julgou o pedido autoral parcialmente procedente.
- 01526** Processo: 0001447-56.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Defiro o pedido de tutela antecipada, para que surtam os seus regulares efeitos. Devendo o promovido suspender imediatamente o desconto realizado nocontrato objeto da presente acao, sob pena de multa diaria no valor de R\$ 100, 00, limitada a R\$3.000, 00, vertida em prol do promovente.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 145/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01527** Processo: 0000847-83.2007.815.0221 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: SEBASTIAO BEZERRA **ADV: MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada pretensao executoria estatal, em relacao ao reu sebastiao soares.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 153/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01528** Processo: 0000430-28.2010.815.0221 - INVENTARIO AUTOR: PAULA FRANCINETE LEITE DE LIMA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se o inventariante para apresentar as ultimas declaracoes
- 01529** Processo: 0000452-91.2007.815.0221 - INVENTARIO AUTOR: ORIEL DELFINO LEITE **ADV: FRANCISCO JOSE GOMES VIDAL**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 154/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01530** Processo: 0001038-55.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE HUGO PEREIRA RAMALHO **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO**. REU: JUEDILMA DE SOUSA **ADV: MARIA GORETTI PEREIRA DE OLIVEIRA**. REU: JOSE CARLOS DA SILVA **ADV: MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA**. REU: JAILSON VANDERLEY MARTINS DUARTE **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO**. Sentença: Sentença condenatoria

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 145/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01531** Processo: 0000690-42.2009.815.0221 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ZENILTON DA SILVA CAVALCANTI **ADV: FRANCISCO HELIO BEZERRA LAVOR**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, designada para o dia 18/12/2013, as 09 horas, no forum judiciario desta comarca, sito a Rodovia PB 400, nº. 231, Sao Jose de Piranhas - PB.
- 01532** Processo: 0000690-42.2009.815.0221 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: JOSE RANNYERE LACERDA LEITE **ADV: MARIA FERREIRA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, designada par ao dia 18/12/2013, as 09 horas, no forum judiciario desta comarca.
- 01533** Processo: 0001323-14.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS **ADV: IZABELA LINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, designada para o dia 04/12/2013, as 09:30 horas, no forum judiciario local.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01534** Processo: 0000424-19.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO MATONE S/A **ADV: GISELE TROGILDO MARTINS, RAFAEL RODRIGUES COELHO, ANDRE HENRIQUES MEIRA DE MENEZES**. Despacho: Intime-seO banco matone. acolho os calculos de fls 104/105.intime-se o banco matone para complementar o deposito realizado, no prazo de 20 dias. (R\$561, 32 para a parte e R\$ 112, 25 de honorarios advocaticios)
- 01535** Processo: 0001595-79.2008.815.0351 - MONITORIA AUTOR: PETRONIO DE SA LEITAO CUNHA **ADV: CRISTIANE TRAVASSOS LIMA DE MEDEIROS, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS, JOSE DIAS NETO**. Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS 106 E 111, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

2A. VARA DE SAPE NF 166/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01536** Processo: 0000234-56.2010.815.0351 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: JOSE ANDRESO DO NASCIMENTO BATISTA **ADV: SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS**. REU: HOSPITAL GERAL DE SAPE LTDA **ADV: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE NOBREGA**. Despacho: Intime-se, as partes, da sentença que HOMOLOGOU o pedido de desistência, e, emconsequência, julgou EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO o processo.
- 01537** Processo: 0000774-70.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIVANIA ALVES DE FARIAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADV: GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO, BRUNO VERAS DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se, as partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que se dispõem a produzir e custear, bem como, para cumprirem o despacho deffls.1071/1072.
- 01538** Processo: 0002054-42.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SEVICOS AGRICOLAS EMPAS **ADV: JOSENISE DE ANDRADE OLIVEIRA, KERCIO DA COSTA SOARES**. AUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAAGROPECUARIA E DA **ADV: JOSENISE DE ANDRADE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se, o promovente, da decisão que INDEFERIU o pedido liminar e determinou a substituição do promovido sob pena de extinção.

2A. VARA DE SAPE NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01539** Processo: 0001203-71.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANTINO ZACARIAS DE FREITAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-se, as partes da decisão que REJEITOU a preliminar de carência da ação, por falta de interesse processual, suscitada na defesa apresentada, bem como de todo o teor das fls.65/66.

3A. VARA DE SAPE NF 163/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01540** Processo: 0001965-82.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: PAULO ANDRE DA SILVA REIS **ADV: DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/12/13 as 08:30hs.

1ª VARA/JESP DE SAPE NF 177/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01541** Processo: 0000767-44.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIVETE CARVALHO DE FARIAS **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA**. Despacho: Intime-sea parte autora para informar de pretende impugnar o valor depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 01542** Processo: 0001057-59.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. Despacho: Intime-sea parte autora para informar se pretende impugnar o valor depositado no prazo de 05 (cinco) dias.
- 01543** Processo: 0003235-15.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS, WILSON BELCHIOR, MARYELE GONCALVES LIMA**. Despacho: Intime-seO REU PARA CREDENCIAR REPRESENTANTE PARA RECEBER ALVARA DE LIBERACAO OU ENTAO INDICAR CONTA BANCARIA PARA TRANSFERENCIA DO VALOR RELATIVO AO EXCESSO DE EXECUCAO IMPUGNADO.
- 01544** Processo: 0004806-21.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seO REU PARA CREDENCIAR REPRESENTANTE PARA RECEBER ALVARA DE LIBERACAO OU INDICAR CONTA BANCARIA PARA TRASNFERENCIA DO VALOR RELATIVO AO EXCESSO DE EXECUCAO IMPUGNADO.

2ª VARA/JESP DE SAPE NF 167/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01545** Processo: 0001743-85.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES FLOR DA SILVA **ADV: NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se, pedido de desentranhamento deferido.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01546** Processo: 0000033-38.2007.815.0911 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO**. REU: MARIA DAS DORES DARIO SOUSA LIMA **ADV: EMERSON DARIO CORREIA LIMA, FELLIPE DARIO CORREIA LIMA, JOSE LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR**. REU: JOSE LEONARDO DE SOUSA LIMA Despacho: Intime-se vistas as partes para manifestarem a respeito do auto de reavaliacaono prazo de 05(cinco) dias.
- 01547** Processo: 0000138-05.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELENO RIBEIRO DE BARROS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 01548** Processo: 0000749-55.2013.815.0911 - SEQUESTRO AUTOR: ELENICE GUILHERME DA SILVA **ADV: FELIPE MACIEL MAIA**. REU: ESPOLIO DE DULCINEIA MARIA DA SILVA Sentença: Cancelamento na distribuicao. Nos termos do art. 257 do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 175/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 01549** Processo: 0001055-24.2013.815.0911 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE MURILO PAIVA DE ARAUJO **ADV: BRUNO CESAR CADE**. Despacho: Liberdade provisoria indeferida

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 175/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01550** Processo: 0000379-76.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERVASIO DA SILVA SANTOS JUNIOR **ADV: JEFFERSON SOUSA SANTOS**. REU: SARAIVA E SICILIANO S/A **ADV: LUIS GUSTAVO DE PAIVALEAO, BRENON NUNES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para oferecimento de contrarracoes, no prazo de 10(dez) dias.

SERRARIA

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 01551** Processo: 0000319-07.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MAURICIO OLIVEIRA DE LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01552** Processo: 0000539-05.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE AILTON SILVA DE CARVALHO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01553** Processo: 0000543-42.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01554** Processo: 0000578-02.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DE BORBOREMA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Intime-se da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento do merito.
- 01555** Processo: 0000597-08.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RONALDO ACELINO DE SOUZA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01556** Processo: 0000613-59.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADAGILZA FERREIRA DE FRANCA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01557** Processo: 0000623-06.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GLECIANO LAURENTINO DA SILVA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01558** Processo: 0000624-88.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01559** Processo: 0000625-73.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANNA MARIETTAARANHA COSTA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. Despacho: Pedido julgado procedente
- 01560** Processo: 0000626-58.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ADALBERTO DE SOUSA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Despacho: Pedido julgado procedente



01561 Processo: 0000627-43.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE WILLAME NASCIMENTO BARBOSA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01562 Processo: 0000628-28.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JULIA KARYNE DE CARVALHO MOREIRA LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01563 Processo: 0000629-13.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MASSAIRO COSTA DE LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01564 Processo: 0000631-80.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA HELENA TARGINO FERREIRA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01565 Processo: 0000632-65.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIEGO DE CARVALHO MOREIRA LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01566 Processo: 0000633-50.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIEGO DE CARVALHO MOREIRA LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01567 Processo: 0000634-35.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIEGO DE CARVALHO MOREIRA LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01568 Processo: 0000635-20.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JULIA KARYNE DE CARVALHO MOREIRA LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01569 Processo: 0000636-05.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MALLENA CANDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01570 Processo: 0000639-57.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNEIDE LIEZIA DO NASCIMENTO BARBOSA DA COSTA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01571 Processo: 0000640-42.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNEIDE LIEZIA DO NASCIMENTO BARBOSA DA COSTA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01572 Processo: 0000641-27.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNEIDE LIEZIA DO NASCIMENTO BARBOSA DA COSTA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01573 Processo: 0000642-12.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ESTER GOMES DOS SANTOS CADETE **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01574 Processo: 0000643-94.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENALDA DA SILVA NEVES **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01575 Processo: 0000644-79.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENALDA DA SILVA NEVES **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01576 Processo: 0000645-64.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSENALDA DA SILVA NEVES **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01577 Processo: 0000656-93.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01578 Processo: 0000658-63.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUVERLANDA MENDES DOS SANTOS **ADV: SUENIA CRUZ DE MEDEIROS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01579 Processo: 0000685-46.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROMULO TIAGO DA COSTA DE FREITAS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01580 Processo: 0000686-31.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM NETO **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01581 Processo: 0000687-16.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANA CLAUDIA DA SILVA AMORIM **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01582 Processo: 0000688-98.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ALCEMIR DE ASSIS RODRIGUES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01583 Processo: 0000689-83.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PETRUCIO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01584 Processo: 0000690-68.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PETRUCIO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01585 Processo: 0000691-53.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ARNALDO PINHEIRO DE MARIA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se que extinguiu o processo sem julgamento do merito. homologacao.

01586 Processo: 0000692-38.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINA DE ANDRADE DOS SANTOS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01587 Processo: 0000693-23.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ALCEMIR DE ASSIS RODRIGUES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01588 Processo: 0000694-08.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CICERO GOMES DE ABREU **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO, JOAO CAMILO PEREIRA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01589 Processo: 0000695-90.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS FELIX DE SOUSA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01590 Processo: 0000696-75.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01591 Processo: 0000697-60.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILSON DA SILVA BESERRA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01592 Processo: 0000698-45.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDILSON DA SILVA BESERRA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

01593 Processo: 0000699-30.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AURELIANO FRAGOSO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 630/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01594 Processo: 0000630-95.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MASSAIRO COSTA DE LIMA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Pedido julgado procedente

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 212/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01595 Processo: 0000612-65.2013.815.0461 - ADOCAO AUTOR: G. A. S. **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** AUTOR: C. J. S. D. **ADV: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se para informar se a menor possui bens moveis, imoveis ou semoventes.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 212/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01596 Processo: 0002765-08.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-selntimar o promovido para comparecer em juizo, atraves do advogado porele indicado, afim de pegar alvara judicial.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 180/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **01597** Processo: 0002257-12.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIO BATISTA DE SOUSA **ADV: AMARILIA SALES DE FARIAS.** Despacho: Intime-se para apresentar contra razoes de apelacao no prazo de oito dias.

01598 Processo: 0004810-27.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEIDIRAN ALVES DE SOUSA **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 04/12/2013, as 10 horas, a ser realizada na sala de audiencias da lavara, no Forum local.

01599 Processo: 0004810-27.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEIDIRAN ALVES DE SOUSA **ADV: DR ANTONIO JUCELIO.** Despacho: Intime-se da expedicao de Carta Precatoria para intimacao e inquiricao da testemunha Jose Vieira Neto na Comarca de Cajazeiras - PB.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 144/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01600 Processo: 0006547-65.2013.815.0371 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SALVAN MENDES PEDROSA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY, JOSE ALVES FORMIGA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 27/11/2013, pelas 14h30min, na Vara das Execuções Penais da Comarca de João Pessoa/PB, com o fito de ouvir testemunhas.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 187/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01601 Processo: 0000292-91.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA IRISMAR XAVIER CARNEIRO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: MARCIA MARIA DE LIMA BARBOSA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Sentenca: Intime-se pedido julgado procedente.

01602 Processo: 0000680-28.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO **ADV: SERGIO MARINO DE MELO DANTAS.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 50 que indeferiu o pedido de fls. 40, bem como, para que as partes informem do interesse em produzir provas em audiencias, especificando-as detalhadamente

01603 Processo: 0002096-94.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentenca: Intime-se a parte impetrada do teor da sentença que em suma concedeu a ordem de segurança pleiteada.

01604 Processo: 0003656-13.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAURI ABRANTES SARMENTO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: ENERGISA **ADV: DENIS HENRIQUE DIAS DE SOUSA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Intime-se .pedido julgado improcedente.

01605 Processo: 0003780-54.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA REU: SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO DE LASTRO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Sentenca: Intime-se a parte empetrada do teor da sentença que em suma concedeu a ordem de segurança pleiteada.

01606 Processo: 0003846-05.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TAIISA GONCALVES NOBREGA GADELHA SA **ADV: SILVIA QUEIROGA NOBREGA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se audiencia de instrução e julgamento marcada para o dia 29/01/2014 às 08:30hrs, devendo fazer-se acompanhar das partes.

01607 Processo: 0004554-21.2012.815.0371 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: TRANSNORDESTINA LOGISTICA SA **ADV: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA.** REU: CARMELITA RIBEIRO DA SILVA **ADV: CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seas partes: audiência redesignada para 09.04.2014, às 08:30 h. Obs. 1 Esta audiência havia sido designada para 08.01.2014. Obs. 2 comparecerem com as partes e test. arroladas.

01608 Processo: 0004684-11.2012.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL SAO JOSE LAGOA TAPADA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Sentenca: Intime-se a parte o impetrado do teor da sentença que em suma concedeu a ordemde segurança pleiteada.

01609 Processo: 0005676-35.2013.815.0371 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ, MARIA DE FATIMA PAIVA ARAUJO.** REU: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADV: RAIMUNDO NONATO DA COSTA.** Despacho: Intime-separa audiência de conciliação designada para 02.12.2013, às 09:30, na5a Vara Mista da Comarca de Sousa, fazendo-se acompanhar das partes eou prepostos com poderes para conciliar.(Semana Nacional da Conciliaçã

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 153/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01610 Processo: 0000977-35.2012.815.0371 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE AILTON DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** REU: JOSE ADALBERTO LOURENCO **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA, JOSE SILVA FORMIGA.** REU: ANTONIO MARCOS DE SOUSA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia deprecada designada para 19/12/2013 as08 horas.

01611 Processo: 0003534-63.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ALBERIO XAVIER PORDEUS **ADV: SHEYNER YASBERCK ASFORA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia preliminar designada para 19/12/2013, as10hs 15min.

01612 Processo: 0003904-37.2013.815.0371 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE ANTONIO DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia deprecada designada para 12/12/2013, asas 10hs 45min.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 149/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01613 Processo: 0004526-53.2012.815.0371 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: E. F. S. **ADV: JUDITH DE SOUSA ARAUJO, MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** AUTOR: M. B. S. **ADV: JUDITH DE SOUSA ARAUJO, MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-sea parte autora para que emende a inicial, explicando a situacao de risco existente (art. 98, ECA)que justifique a propositura da presente demanda perante a vara da infancia e juventude, em 10 dias.

01614 Processo: 0004558-34.2007.815.0371 - USUCAPIAO REU: PAULO DA COSTA GADELHA **ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, CID GADELHA E XAVIER.** REU: LAURENI ASSIS GADELHA **ADV: CID GADELHA E XAVIER.** REU: FRANCISCO DA COSTA GADELHA NETO **ADV: AUREA ZENAIDE NOBREGA GADELHA, CID GADELHA E XAVIER.** REU: MARIA FORMIGA GADELHA **ADV: CID GADELHA E XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar sobre o pedido de habilitacao formulado as fls. 131/132, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

01615 Processo: 0006764-21.2007.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SELDA PIRES MENDES **ADV: MARIA EDNA DE ABRANTES.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Sentenca: Embargos inadmitidos as partes para tomarem ciencia da sentenca que rejeitou os embargos declaratorios com efeitos infringentes.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 165/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01616 Processo: 0000301-07.2013.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELI PEREIRA DA SILVA **ADV: ANDREAZE BONIFACIO DE SOUSA, FAGNER FALCAO DE FRANCA.** REU: MUNICIPIO DE SUME **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias especificarem as provas que pretendem produzir justificando-as e, na oportunidade, requerer o que entender de direito.

01617 Processo: 0000550-26.2011.815.0451 - INTERDICAO AUTOR: TEREZINHA GOMES COELHO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadade interrogatorio do interditando, no dia 27/11/2013, pelas 09:10 horas.

01618 Processo: 0000801-44.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELI PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** REU: MUNICIPIO SUME **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01619 Processo: 0000871-27.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE ALVES DE MELO QUEIROZ **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seda decisao de fl. 152/155 dos autos, que declarou a incompetencia parajulgar a causa e suspendeu o prceso e suscitou o conflito de competencia ao Superior Tribunal de Justiça.

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 190/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01620 Processo: 0000438-36.2012.815.0091 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. S. R. S. A. **ADV: CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, se manifestar acerca da peticao de fls. 49/50.

01621 Processo: 0001114-47.2013.815.0091 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: VALDEMIR ANTONIO DA SILVA **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Intime-se a parte promotente da decisao que indeferiu o pedido de liminar, nos termos do art. 273, inc. I e seguintes, do CPC/73.

01622 Processo: 0001279-75.2005.815.0091 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE VIEIRA DA SILVA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** AUTOR: ANA DE SALES VIEIRA **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos certidaonegativa do imovel usucapiendo.

01623 Processo: 0001358-73.2013.815.0091 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CILEA PIMENTA **ADV: DANIELE DANTAS LOPES.** REU: SECRETARIO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TAPEROA PB Despacho: Intime-se por todo conteudo do despacho de fls:66, que se reservou-se para analisa o pleito antecipatorio apos a oitiva da parte contraria.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 210/03 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01624 Processo: 0002620-31.2013.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** REU: TATIANA DE OLIVEIRA SOBRAL Despacho: Intime-se a parte autora, por sua patrona, para tomar conhecimento da certidao de fls. 36v, e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.



VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 210/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01625 Processo: 0000621-43.2013.815.0391 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. J. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: D. P. S. J. **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, para tomarem ciencia da sentenca destejuizo que extinguiu o feito sem resolucao do merito.

01626 Processo: 0000815-43.2013.815.0391 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CICERO BERNARDO CEZAR **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS **ADV: POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seDr. Taciano Fontes e Dra. Pollyanna Gues Oliveira, para tomarem conhecimento da sentenca julgada improcedente, no prazo legal.

01627 Processo: 0001089-17.2007.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MADALENA DO CARMO **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca dos calculos de fls. 221 e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01628 Processo: 0001131-90.2012.815.0391 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A SANTANDER **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: MONICA VALERIA BENTO PEREIRA Despacho: Intime-se as partes, sentenca homologacao de acordo extrajudicial.

01629 Processo: 0001307-06.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: DANIEL SEBADELHE ARANHA.** Despacho: Intime-seDr. Daniel Sebadelhe Aranha, para tomar conhecimento da sentenca julgada parcialmente o pedido, no prazo legal.

01630 Processo: 0001384-44.2013.815.0391 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: RENATO FERNANDES DE ARAUJO **ADV: JONAS GUEDES DE LIMA.** REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seDr. Jonas Guedes de Lima e Dr. Jose Lacerda Brasileiro, para tomarem conhecimento da decisao de fls. 42, no prazo legal.

01631 Processo: 0001441-38.2008.815.0391 - USUCAPIAO AUTOR: VALDEMAR JERONIMO XAVIER FILHO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** AUTOR: VALDITH LOPES JERONIMO **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, para tomarem ciencia da sentenca destejuizo que julgou procedente o pedido de usucapiao.

01632 Processo: 0001648-61.2013.815.0391 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora para emendar a inicial e juntar tal comprovante, no prazo de 10 (dez) dias.

01633 Processo: 0001834-53.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA MAMEDE NUNES ARAUJO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE MATUREIA **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seDr. Damiao Guimaraes Leite e Dr. Jose Lacerda Brasileiro, para tomarem conhecimento da sentenca julgada procedente, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 210/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01634 Processo: 0000201-43.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA **ADV: GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se as partes, sentenca extincao do feito sem resolucao do merito.

01635 Processo: 0000554-83.2010.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CARBUS IND E COM LTDA **ADV: LEONARDO ANTONIO CORREIA LIMA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seDr. Leonardo Antonio Correa L de Carvalho, para efetuar o pagamento da obrgacao imposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicacao da multa e posterior penhora, nos termos do art. 475-J do CPC/73.

01636 Processo: 0001876-70.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-seDra. Cristiane Gomes da Rocha, para tomar conhecimento da sentenca julgada parcialmente o pedido, no prazo legal.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 212/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01637 Processo: 0000390-07.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDEILSON PEREIRA VASCONCELOS **ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, PERICLES ALVES MOREIRA.** REU: FEDE- RAL SEGUROS S/A Despacho: Intime-separa, no prazo de 48 horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

01638 Processo: 0001713-47.2013.815.0491 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FI- NANCIAMENTOS S/A **ADV: HIRAN LEAO DUARTE.** Sentenca: Desistencia homologada

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 212/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01639 Processo: 0000584-12.2010.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL GRUPO SANTAN- DER BRASIL **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-separa cumprir a diligencia no prazo de 10(dez) dias.

01640 Processo: 0001105-20.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZELITA LAURA DE SOUSA LIMA **ADV: DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS.** REU: BANCO GE CAPITAL S/A **ADV: PAULO ROBERTO VIGNA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 15A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 296896320108152001 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio tramita uma Acao de Revisão de Contrato, processo n. 200.2010.029.689-2, proposta por GUILHERME JORGE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionario publico estadual, CPF n. 394.947.304-10 e RG n. 1081586 SSP/PB, residente na Rua Joao Batista de Menezes, 86, apto. 201, Bessa, nesta capital, em face de REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. E, e o presente para INTIMAR o promovente GUILHERME JORGE MONTENEGRO BENTO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para tomar conhecimen-to da sentenca que decretou a EXTINCAO DA DEMANDA SEM RESOLU- CAO DO MERITO, condenando o promovente ao pagamento das custas e honorários no importe de R\$ 500, 00, ficando suspensa a cobranca por ser o autor beneficiario da gratuidade processual. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e nao possas no futuro alegar ignorancia, expedi o presente Edital que sera publicado na forma da Lei e fixado copia no Atrio do Forum. Dado e passado nesta capital, aos vinte dias do mes de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, Ana Tereza Machado, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Erica Tatiana Soares Amaral Freitas, MM. Juiza de Direito em Substituicao.

COMARCA DA CAPITAL. 15A. CIVEL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 414973620088152001 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Direit o da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, a quem possa interessar, que por este Juizo e Cartorio tramita uma Acao Monitoria, processo n. 200.2008.041.497-8, proposta por EZILDO JOSE CESAR GADELHA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n. 022.499.204-00, domiciliado na Rua Vicente Yelpe, 790, apto. 104, Bessa, nesta capital, em face de ERICLES RICARTE ROLIM, brasileiro, casado, empresario, CPF n. 030.673.144-41, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro II, 1901, sala 102, Torre, nesta capital. E, e o presente para INTIMAR o executado ERICLES RICARTE ROLIM, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, pagar o debito no valor de R\$ 17.099, 93, sob pena do acrescimo da multa do art. 475-J do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e nao possas no futuro alegar ignorancia, expedi o presente Edital que sera publicado na forma da Lei e fixado copia no Atrio do forum. Dado e passado nesta capital, aos vinte dias do mes de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, Ana Tereza Machado, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Erica Tatiana Soares Amaral Freitas, MM. Juiza de Direito em Substituicao.

COMARCA DA CAPITAL. 17A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 1077133720128152001 Acao: DESPEJO POR FALTA DE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER por meio do presente Edital de Citação, com prazo de 20(vinte) dias, que tramita neste juizo acao de despejo, processo de numero 2002012107713-1, promovida por Manoel Carneiro Lopes em face de Kayo Weverton Martins Modesto. consiste a finalidade do presente edital em citar o demandado Sr. KAIO WEVERTON MARTINS MODESTO, brasileiro, gerente da empresa P.E.S CAPRISTANO RACOES, CPF NUMERO 701328634-64, RG 5460228, de endereco incerto e nao sabido, a fim de se defender, ou querendo evitar a rescisao, pagar o aluguel, inclusive os que se vencerem ate o efetivopagamento e demais encargos, com juros de mora, custas e honorarios dodo locador, tudo no valor que se apurar. Ficando advertido de que nao sendo contestada a acao, no prazo de 15(quinze) dias, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, prosseguindo-se a acao ate final julgamento. O presente edital sera afixadono local de costume, no Forum Cível Des. Mario Moacyr Porto, e devera ser publicado na forma da lei. Digitado e assinado por mim, Deusdete Rufino de Carvalho, Tecnico Judiciario, e assino. Dra. Vanessa Andrade Dantas Liberalino da Nobrega Juiza de Direito em Substituicao.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 364596720138152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a(o) Sr(a) JOSINEIDE MORAIS DA SILVA, brasileira, solteira, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, que tramita por esta Vara a acao acima identificada, ficando DEVIDAMENTE CITADO(A) para, querendo, CONTES- TAR, a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao, nos termos dos art 231, II e 285, observado o art. 233, todos do CPC. Ação esta requerida por JOSE MIGUEL DA SILVA. Joao Pessoa, PB, 19/ 11/2013. Eu, Maria Albaneide S. Oliveira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra, Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 75519720138152001 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo ecartorio tramita uma acao de DIVORCIO LITIGIOSO movida por LEIDECLEIDEBARBOSA LUCIANO, em face de ROBERTO DIAS LUCIANO, e, para que mais tarde nao alegue ignorancia, a MM. Juiza de direito mandou expedir o presente edital de citacao, para citar o senhor ROBERTO DIAS LUCIANO, paracontestar a presente acao, querendo, na forma do art. 285, 319 do cpcadvertindo-se de que nao sendo contestada a acao, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados, pela parte autora, constantena inicial. joao pessoa, 30 de outubro de 2013, eu, Arnaldo Oliva Proenca junior, tecnico judiciario, o digitei. Vanda Elizabeth Marinho, juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 150220620098152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, supracitada, que a Justica Publica move em face de HAMILTON JUSTINO DA SILVA, brasileiro, natural de Joao Pessoa - PB, filho de Severino Justino da Silva e de Celia Cristina da Silva, ficando, portanto, por este Edital INTIMADO, para querendo constituir novo advogado, no prazo de cinco dias, tendo em vista a inercia do advogado habilitado, advertindo-o de que, inerte, ser-lhe-a nomeado Defensor Publico. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Ana Flavia deCarvalho Dias, expedir o presente em consonancia com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 20 de novembro de 2013. Eu, Iramar Romulo Lopes Soares, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 168299520088152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juizo se processam os termos da Acao Penal, processo su-pracitado, que a Justica Publica move em face de PEDRO INACIO DA SILVAbrasileiro, natural de Santa Rita - PB, filho de João Inacio da Silvae de Geralda Maria Pereira da Silva e RITA DE CASSIA GOMES DE MELO, brasileira, natural de Queimadas - PB, nascida em 02/12/1981, filha deFrancisco Alves de Melo Junior e de Maria de Fatima Gomes de Melo, am-bos atualmente em lugar incerto e nao sabido, ficando, portanto, poreste Edital INTIMADOS DA SENTENCA DE IMPRONUNCIA, datada de 11 de ju-nho de 2013. E para que não se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, osera afixado no Atrio do Forum Local e publicado no Diario da Justica. Dado e passado neste Segundo Tribunal do Juri, Comarca de Joao Pessoa- PB, aos 20 de Novembro de 2013. DRA. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA - Juiza de Direito. Maria Lenilda de Souza Bezerra - Tecnica Judiciaria.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 11066020138152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado LUCAS SANTOS SILVA, filho de "Rose" e de "Josemar", atualmente em lugar incerto e nao sabido, que nos autos da acao supracitada foi ofertada denuncia como incurso nas sancoes do art. 121, § 2º , inciso I, III e IV c/c 14, inc. II; c/c art. 29, todos do CP. E como consta dos autos que o referido acusado se encontra em lugar incerto e nao sabido, nos termos do art. 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital pelo qual CITA o reu para, no prazo de 10 (dezdias, responder a acusacao, na forma do art. 406 do CPP. E para que futuramente nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, osera afixado no Atrio do Forum Local e publicado no Diario da Justica. Dado e passado neste Segundo Tribunal do Juri, Comarca de Joao Pessoa- PB, aos 20 de Novembro de 2013. DRA. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA - Juiza de Direito. Maria Lenilda de Souza Bezerra - Tecnica Judiciaria.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 11066020138152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado MARCO AURELIO TRAJANO DA SILVA, filho de Marco Aurelio Barbosa e de Maria Tereza Trajano, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que nos autos da acao supracitada foi ofertada denuncia como incurso nas sancoes do art. 121, § 2º, inciso I, III e IV c/c art 14, inc. II; c/c art. 29, todos do CP. E como consta dos autos que o referido acusado se encontra em lugar incerto e nao sabido, nos termos do art. 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital pelo qual CITA o reu para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusacao, na forma do art. 406 do CPP. E para que futuramente nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital, o qual sera afixado no Atrio do Forum Local e publicado no Diario da Justica. Dado e passado neste Segundo Tribunal do Juri, Comarca de Joao Pessoa - PB, aos 20 de Novembro de 2013. DRA. MARIA APARECIDA SARMENTO GADELHA - Juiza de Direito. Maria Lenilda de Souza Bezerra - Tecnica Judiciaria.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 523777920118152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este juizo se processa uma Ação Penal Nº 0052377-79.2011.815.2002, que move a Justiça Publica em desfavor de MESSIAS DUARTE DA SILVA, pelo que o MMA. Juiza de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR MESSIAS DUARTE DA SILVA, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, filho de João Rodrigues de Araújo e de Maria do Socorro Duarte da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denuncia de fls. 02/04, para os fins do art. 396 - A do CPP, (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em quepoderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendi-das e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), em que o prazo começará a fluir a partir do compa-recimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, tendo em vis-ta o referido encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido. Epara que mais tarde não alegue ignorância, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, aos 20 de Novembro de 2013. Eu, Dirceu Melo Santos, Técnico Judiciário, o digitei. A M.M.A. Dra. Anna Carla Falcão da Cunha Lima Alves . Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 645717420128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que atraves de sentenca foi decretada a interdicao de SEVERINA DOS SANTOS SILVA, para todos os atos da vida civil, nomeando lhe curador TARCISIO MARQUES DE ALBUQUERQUE. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juiz deDireito. Dr. Silvio José da Silva publicar este edital por 03 vezes c om intervalo de 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidadede JP-PB, aos 07.11.13. Eu, Ivaniilda B. Lemos, Tec. Judiciario o digi tei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 945914820128152003 Acao: INTER- DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar que atraves de sentenca foi decretada a interdicao de JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA, para todos os atos da vida civil, nomeando lhe curador ROZEVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dr. Silvio José da Silva publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de JP-PB, aos 07.11.13. Eu, Ivaniilda B. Lemos, Tec. Judiciario o digitei .

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 27607920138152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra GENTIL ASSUNCAO BARBOSA, filho de Jose Albino Barbosa e Josefa Assuncao Sarinho, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, sob pena de suspensao do processo e do prazo prescricional, sem prejuizo de eventual colheita antecipada de provas, se necessario. Joao Pessoa, 20.11.2013. Eu, Ivaniilda B. Lemos, tec. judiciaria o digi-tei. Manoel G. Dantas de Abrantes- Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 1205502120128152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, filho de Ana Paula Oliveira da Silva, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, sob pena de suspensao do processo e do prazo prescricional, sem prejuizo de eventual colheita antecipada de provas, se necessario. Joao Pessoa, 20.11.2013. Eu, Ivaniilda B. Lemos, tecnica judiciaria o digitei. Manoel Goncalves Dantas de Abrantes- Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 7683601620078152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra RENATO DOMINGOS DA SILVA, filho de José Domingos da Silva e Maria Lucia Cordeiro da Silva, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, sob pena de suspensao do processo e do prazo prescricional, sem prejuizo de eventual colheita antecipada de provas, se necessario. Joao Pessoa, 20.11.2013. Eu, Ivaniilda B. Lemos, tecnica judiciaria o digitei. Dr. Manoel Goncalves D. de Abrantes- Juiz de Direito



COMARCA DA CAPITAL. 4A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 141401720048152003 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta unidade judiciária uma Acao de Obrigacao de Fazer n.00141401720048152003 tendo como promovente Rosa Samara Silveira Xavier e Francisco Xavierde Souza e como Promovida CEHAP e por encontrar-se o herdeiro EDUARDOUBIRAJARA DOS SANTOS, filho de José Pedro dos Santos e de Rita Alves deSouza, em lugar incerto e não sabido mandou a MM Juíza expedir o pre-sente edital com prazo de 30 dias a fim de CITA-LO nos termos do art.213 do CPC sob pena de revelia e confissao.Dado e passado aos 20.11.2013.Marcia Barroso Gondim Coutinho, digitei.Dra. Andrea Dantas Ximenes Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 946815620128152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar possa que através de sentença prolatada em foi decretada a interdicao de HAMILTON PEREIRA GOMES, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil nomeando l he curador TANIA SELENE DUARTE GOMES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dra. Angela Coelho de Salles, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa-PB, aos 07 de novembro de 2013. Eu, Ivanilda B. Lemos, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 955311320128152003 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar que através de sentença foi decretada a interdicao de RAIMUNDA GOMES, para todos os atos da vida civil, nomeando l he curador TANIA MAIA MOURA. E para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito. Dr. Sílvio José da Silva publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de JP-PB, aos 07.11.13. Eu, Ivanilda B. Lemos, Tec. Judiciario o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 45301020138152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra EDVALDO GOMES BEZERRA, filho de Edvaldo Bezerra Feitosa e de Valnicelia Gomes da Silva, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 20.11.2013. Eu, Ivanilda B. Lemos, Técnica Judiciária, digitei. Dra. Andrea Dantas Ximenes - Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 121704020088152003 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra SERGIO LUIZ DA SILVA, filho de Antonio Luiz da Silva e de Terezinha Dalvína de Souza, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE, para, querendo, recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias através de advogado, conforme art. 593, I, do CPP. CUMPRA-SE. JPa, 20.11.2013. Eu, Ivanilda B. Lemos, Téc. Jud, digitei. Andrea Dantas Ximenes, Juiza de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. Faço saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Felipe Rangel Pontes Lins e Nayanne Gouveia Ferreira Pinto / Fabrício Régis Brilhante e Yara Costa da Silva / Kleber Nichols Vianna Júnior e Laís Josy Batista Avelino / Wanderlan Bezerra da Silva e Jessica Hellen dos Santos Rosendo / Rochester Guimarães do vale e Raphaela Rezende Costa de Lima / Sidney Rodrigues Botêlho e Laianna Vanessa Martins Pinto / Gilliandre Teodósio de Araújo e Ana Maria Gomes da Costa / Rodrigo José Silva de Almeida e Débora Vasconcelos Correia / Anderson Cunha Alves e Josileide Mariano / Leandro Camilo Oriente e Joelma Daniele de Lima / Adil Moura Sousa e Jaylanne Dantas Alves / Rivaldo Gonçalo dos Santos e Valquíria Miguel da Silva / Ozimar Pontes de Lima e Juçara Gomes de Souza / André Targino da Silva e Raíza Virginio de Araújo / Paulo Sérgio Bezerra e maria da Penha Pereira da Silva / Leonardo Aires de Oliveira Junior e Maria das Vitorias dos Santos Silva / Tiago Davim Paiva Ponce de Leon e Michelle Pequeno de Sousa / Leandro Sousa Silva e Vanessa Lopes de Araújo / Gilmar Noberto dos Santos Júnior e Shirley Maia de Melo / Tássio da Costa Vieira e Gyanry Mayara de Sousa Costa / Samuel Ramos Rathge e Elizabeth Regina de França / Luis Ribeiro Alves e Severina Eneidino dos Santos / Ariosvaldo Nunes Correia e Maria Marilene da Silva Fernandes / Toscano Rodrigues das Neves e Erica dos Santos Nascimento / Germano Soares Cavalcanti e Arthemyzee Heráclito de Matos Costa / Iuyndson Valeriano da Silva e Juciara da Silva Borges / Edmilson Santos da Silva e Mariene Soares de Carvalho / Gennysson Alves Rodrigues e Renally Lima dos Santos / Jean Soares dos Santos e Thaís Cota da Silva / Philipp Carvalho de Oliveira e Luana Maria Fernandes Medeiros / Antonio Severino de Oliveira e Maria José Borges de Araújo / Emerson Ovídio dos Santos e Daniela Rodrigues da Rocha / José Ariadne de Medeiros e Aldalice pessoa de Oliveira / Jarbas de Almeida Sá Júnior e Leila Batista Martins / Emerson da Silva Santos e Edvânia Silva de Luna Freire / Leonardo Alves Bandeira e Railda Leandra da Silva / Alexsandro de Lima Barbosa e Fabiana Silva dos Santos / Tiago Pereira da Silva e Katia Arruda Santana / Ernani Leite de Lucena Neto e Emanuelly Dias Apolinário / Gean Marcos Giordany Lima Nascimento e Ana Walkiria Leite da Silva / Guilherme Borges da Cunha e Maria José Rodrigues de Araújo. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 21 de novembro de 2013. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2.TRB JUR CG. EDITAL DE ADITAMENTO DE REUNIAO ORDINARIA. PRAZO: 15 DIAS. Processo: 0004931-73.2010.815.0011. ACAO PENAL DE COMPETENCIA DO JURI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos nos termos do art.432 do CPP que na 5ª Reunião Ordinária a realizar-se no mês de DEZEMBRO de 2013, serão julgados os seguintes acusados, iniciando-se as sessões às 09 horas. Dia 02, Proc. 0004931-73.2010.815.0011, Réu: JEAN CARLOS AVELINO DA SILVA e JOAB OLIVEIRA SILVA (RÉUS PRESOS).Vítima(s): José Carlos Farias de Oliveira Dia: 03, Proc. 0016381-42.2012.815.0011, Réu(s): BRUNA RAQUEL DOS SANTOS LIMA (RÉU SOLTO), Vítima(s): André Gustavo Gomes Alves; Dia 04, Proc. 0000344-03.2013.815.0011, Réu(s): FELIX ESTEVO BARROS (RÉU PRESO), Vítima(s): Fábio de Lima Pereira; Dia 09, Proc. 0008573-83.2012.815.0011, Réu(s): EDMILSON JOSÉ DA SILVA (RÉU SOLTO), Vítima(s): João Ferreira Barbosa; Dia 10, Proc. 0026325-68.2012.815.0011, Réu(s): JONH MAX PEREIRA PEQUENO (RÉU SOLTO), Vítima(s): Aline de Souza Campos e outros; Dia 11, Proc. 0017642-42.2012.815.0011, Réu(s): JOHN HERBERT LAURENTINO DE OLIVEIRA e ANDERSON LAURENTINO DE OLIVEIRA (RÉUS PRESOS), Vítima(s): Edvaldo da Silva Paulino e outros; Dia 16, Proc 0002591-88.815.0011, Réu(s): JOSÉ ALBERTO LEITE RAMALHO (RÉU SOLTO), Vítima(s): Aila Maria Lacerda Ramos e Dia 17, Proc 0002782-36.815.0011, Réu(s): ALEXANDRE MAGNO FELICIANO DE OLIVEIRA (RÉU SOLTO), Vítima(s): Aila Maria Lacerda Ramos. Funcionará como Representante do Ministério Público o Promotor Osvaldo Lopes Barbosa, e para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar o presente que será afixado em local publico de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21.11.2013). Eu, Sásquia de Vasconcelos Coura Schafer, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Falkandre de Sousa Queiroz - Juiz de Direito em substituição.

ATA DA 050ª REUNIÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE, DO ANO DE 2013. Aos 30 de outubro de dois mil e treze, pelas 09:00 horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 1ª Turma Recursal Mista. Sob a Presidência do Exmº Sr. Dr. **Alexandre José Gonçalves Trinete**, presentes também o Dr. **Edivan Rodrigues Alexandre**, Dr. **Leonardo Sousa de Paiva Oliveira**, presente também o Dr. **Guilherme Costa Câmara**, representante do Ministério Público, funcionando na secretaria eu, Claudia Germana C. P. De Albuquerque. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, integralmente, sem modificação. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento 01) Recurso Inominado de nº 0001224-25.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: EVANDRO DE SOUA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: CARMILENA DA SILVA CAETANO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.02) Recurso Inominado de nº 0001434-76.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **MARIA GORETE DE MENEZES**. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.03) Recurso Inominado de nº 0002720-89.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **VERA LUCIA DOS SANTOS BARBOSA**. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.04) Recurso Inominado de Nº 0001188-80.2012.8150271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **ALFREDO CARLOS DE ARAUJO**. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.05) Recurso Inominado de nº 0001398-34.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: JOEL DOS SANTOS FERNANDES. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO 06) Recurso Inominado de nº 0001208-71.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **MICEHLINE HIATIARA DE MEDEIROS**. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.07) Recurso Inominado de nº 0001409-63.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ARAINALDO MARTINS SOUZA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. 08) Recurso Inominado de nº 0001328-17.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: SEBASTIANA FLOR DE SILVA ARAÚJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.

Relator : ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.09) Recurso Inominado de nº 0001258-97.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: YASIMIM HAMANNA GOMES MACEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. 10) Recurso Inominado de nº 0001368-96.2012.8150271 de Picuí. Recorrente: **TIM CELULAR S/A** Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: SELMA DANTAS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.11) Recurso Inominado de nº 0001691-04.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **MARIA DAS GRAÇAS DE L.VASCONCELOS**. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.12) Recurso Inominado de nº 0001387-05.2012.815.0271 de Picuí - Recorrente: **TIM NORDESTE S/A** . Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Recorrido: GERLANIO DE MACEDO FERREIRA . Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.13) Recurso Inominado de nº 0002681-92.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: REJANA SANTOS DE ARAUJO. Advogado: DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA/ NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.14) Recurso Inominado de nº 0002631-66.2012.8150271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA JOSINETE ALVES. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.15) Recurso Inominado de nº 0002680-10.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: JOANA DARC DANTAS. Advogado: DIJANIELLYESSON MONTEIRO NOBREGA/ NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.16) Recurso Inominado de nº 0001174-96.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: **WELLINGTON VIEIRA DA SILVA**. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.17) Recurso Inominado de nº 0003441-41.2012.815.0271 de Picuí – Recorrentes: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA DAS VITORIAS CUNHA LIMA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 18) Recurso Inominado de nº 0001437-31.2012.815.0271 de Picuí. – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: JOAO ALBERTO DANTAS NETO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.19) Recurso Inominado de nº 0001428-69.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: ANA CAROLINA MACEDO DE ARAUJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.20) Recurso Inominado de nº 0001738-75.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: **EXPEDITO CORDEIRO DE AZEVEDO**. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.21) Recurso Inominado de nº 0001308-26.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A** Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. R E CORRIDO: IRANI GOMES DE ARAUJO AZEVEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.22) Recurso Inominado de nº 0001429-54.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A** Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/ MILENA NEVES AUGUSTO. RECORRIDO: MARIA DE FATIMA ARAUJO MACEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.23) Recurso Inominado de nº 0002704-38.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA NITA DE ARAUJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.24) Recurso Inominado de nº 0001319-55.2012.8150271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Recorrido: JOSEPH SMITH MORIAH DA SILVA AZEVEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.25) Recurso Inominado de nº 0003851-02.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: AGNES PAULI PONTES DE AQUINO. Recorrido: **FRANCIVANIO LUCIANO DE SOUTO**. Advogado: EDSON BARROS BATISTA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.26) Recurso Inominado de Nº 0002751-12.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: RENATA MARIA LIMA DE ARAUJO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: **MARIA INEZ DANTAS DE ARAUJO**. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.27) Recurso Inominado de nº 0001329-02.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/MILENA NEVES AUGUSTO. Recorrido: SAMILE OHANA DA SILVA SANTOS. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.28) Recurso Inominado de nº 0001528-24.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM NORDESTE S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/ **MILENA NEVES AUGUSTO**. Recorrido: **NILZA GOMES LOPES RAMOS**. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.29) Recurso Inominado de nº 0001498-86.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ANIFRANCIO PEREIRA DANTAS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA 30) Recurso Inominado de nº 0001408-78.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: **TIM CELULAR S/A**. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator : LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. RESULTADOS:*Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, conforme acórdão incluso. Acórdão - INDENIZAÇÃO – Relação de Consumo - Preliminares – Rejeição – Serviço de telefonia celular – Interrupções – Mero dissabor – Dano moral – Inocorrência – Improcedência. A inobservância de cláusulas contratuais, com a consequente má prestação de um serviço, pode gerar frustração na parte inocente, mas não se apresenta, por si só, como suficiente para produzir dano na esfera íntima do indivíduo, até porque o descumprimento de obrigações contratuais não é de todo imprevisível. Vistos, etc...*Dispensável é o relatório, a teor do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95.**DECIDO**. lide resume-se no fato da parte autora ter se sentido constrangido com a interrupção dos serviços ofertados pela operadora ré, pelo que persegue indenização pelos danos morais supostamente suportados.Inicialmente, cumpre esclarecer que os fatos que ensejaram a ação decorrem de relação de consumo, porquanto a empresa Ré é fornecedora de produtos e serviços dos quais se utilizam a Autora como destinatária final, deste modo, devem ser observadas as normas do sistema de proteção e defesa ao consumidor. **PRELIMINARMENTE**Em sede de contestação suscita a promovida as preliminares de inépcia da inicial, incompetência da justiça estadual em razão do interesse da ANATEL e incompetência em razão da necessidade de perícia técnica.**Da inépcia da inicial** Nos termos do parágrafo único do art. 295 do CPC, a petição inicial será considerada inepta quando *lhe faltar pedido ou causa de pedir; da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; o pedido for juridicamente impossível ou contiver pedidos incompatíveis entre si*.No caso dos autos, cotejando-se os fundamentos deduzidos pela parte promovida na contestação em face da peça atacada, observa-se que a petição inicial foi apresentada de forma clara e objetiva, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no mencionado dispositivo.Ademais, este raciocínio segue o norte jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, onde já se assentou que *não é inepta a petição inicial onde feita descrição suficiente dos fatos que servem de fundamento ao pedido, ensejando ao réu o pleno exercício de sua defesa*.Assim, restando apta a peça vestibular, vez que os fatos narrados proporcionam à parte demandada dados suficientemente claros ao exercício do contraditório e da ampla defesa, rejeito a preliminar de inépcia da inicial formulada na contestação.**Da incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL** Inerente a incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL, igualmente não merece prosperar, uma vez que a discussão que se limita à presente lide, diz respeito a relação de consumo entre a concessionária e o usuário do serviço, sem nenhum pleito que possa refletir, direta ou indiretamente, junto ao Órgão Regulador do serviço de telefonia, inexistindo, portanto, interesse jurídico que justifique a sua remessa a Justiça Federal.**Da complexidade da causa** Por derradeiro, a preliminar de complexidade da causa, em razão da necessidade de perícia técnica não merece prosperar, já que as interrupções são fatos incontroverso, não necessitando de produção de provas, ainda mas, periciais.**DO MÉRITO**No mérito, analisando os autos, verifico que, para este caso, se mostram ausentes os elementos que configuram o dano moral e que ensejam a compensação pecuniária.Com efeito, em que pese as interrupções dos serviços, não há que se falar em indenização, dada simples contrariedade, aborrecimento ou mero dissabor não possuírem magnitude para causar ofensa a direito da personalidade e não ganharam dimensão de gravidade. O Superior Tribunal de Justiça, em caso semelhante, decidiu que:“*o tão-só fato da interrupção dos serviços telefônicos não é o bastante para automaticamente inferir-se a ocorrência do alegado dano moral à pessoa jurídica*” (REsp 299.282) (grifei). E mais: “*Apoiado nessas premissas, tenho que o desgaste que os recorridos alegam terem sofrido em virtude de interrupção, em duas oportunidades, do serviço de telefonia está mais próximo do mero aborrecimento do que propriamente de grave à sua honra. Apesar da obrigação da recorrente de prestar o serviço com continuidade, sem paralisações injustificadas, o desgosto pelo não funcionamento do telefone não induz, automaticamente, a configuração de ofensa mora*” (REsp 606.382 /Cesar Rocha, fl. 3, grifei).E ainda:“*O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige*” (REsp 215.666 /Cesar Rocha). Assim, meros aborrecimentos, como no caso dos autos, advindos de descumprimento contratual, não são hábeis a atingir frontalmente a honra e abalar uma pessoa de senso comum e, por isso, não são eficazes, **por si só**, a demonstrar a ocorrência de prejuízos de natureza extrapatrimonial aos requerentes. Diante disto, entendo que não se configura danos morais a ensejar reparação pela Demandada. Tal abalo, repito, só terá lugar quando o fato for de tal repercussão que resulte numa perturbação sentimental capaz de alterar, significativamente, o equilíbrio e o amor próprio do sujeito, a estabilidade na vida, na honra, no crédito, no patrimônio.É que, há que se distinguir o dano moral, entendido este como “*qualquer sofrimento humano que não é causado por uma perda pecuniária, e abrange todo atentado à reputação da vítima, à sua autoridade legítima, ao seu pudor, à sua segurança e tranquilidade, ao seu amor-próprio estético, à integridade de sua inteligência, às suas afecções etc (Traité de la responsabilité civile, vol. II, n. 525)*” (Rui Stoco, in Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3. ed., RT, 1997, p. 523), do simples aborrecimento vivído. Naquele, a gravidade do fato induz a reparação pelo dano suportado. Neste, uma mera repugnância, pela provável falta da parte contrária, não possui o condão de ensejar a compensação pretendida. nte o exposto, fulcrado nos argumentos acima elencados, bem como nos princípios legais atinentes à espécie, PROVEJO O RECURSO APELATÓRIO E ASSIM JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários.Nada mais correndo deu por encerrada a presente sessão. Claudia Germana Costa Pereira de Albuquerque, Analista.



MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS DA 1ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA. (INTIMAÇÕES AS PARTES)01) Recurso Inominado de nº 0001224-25.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: CARMILENIA DA SILVA CAETANO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.02) Recurso Inominado de nº 0001434-76.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA GORETE DE MENEZES. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.03) Recurso Inominado de nº 0002720-89.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: VERA LUCIA DOS SANTOS BARBOSA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.04) Recurso Inominado de Nº 0001188-80.2012.8150271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/ A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ALFREDO CARLOS DE ARAUJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. 05) Recurso Inominado de nº 0001398-34.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: JOEL DOS SANTOS FERNANDES. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO 06)Recurso Inominado de nº 0001208-71.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MICEHLIN HIATARA DE MEDEIROS. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.07)Recurso Inominado de nº 0001409-63.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ARAINALDO MARTINS SOUZA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. 08)Recurso Inominado de nº 0001328-17.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: SEBASTIANA FLOR DE SILVA ARAÚJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator : ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.09) Recurso Inominado de nº 0001258-97.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: YASMIM HAMANNA GOMES MACEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO. 10)Recurso Inominado de nº 0001368-96.2012.8150271 de Picuí. Recorrente: TIM CELULAR S/A Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: SELMA DANTAS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: ALEXANDRE JOSÉ GONÇALVES TRINETO.11)Recurso Inominado de nº 0001691-04.2012.815.0271 de Picuí- Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS DE L.VASCONCELOS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.12) Recurso Inominado de nº 0001387-05.2012.815.0271 de Picuí - Recorrente: TIM NORDESTE S/A . Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Recorrido: GERLANIO DE MACEDO FERREIRA . Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.13) Recurso Inominado de nº 0002681-92.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: MILENA NEVES AUGUSTO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: REJANA SANTOS DE ARAUJO. Advogado: DIJANIELLYESSON MONTEIRO NOBREGA/ NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.14) Recurso Inominado de nº 0002631-66.2012.8150271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA JOSINETE ALVES. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.15) Recurso Inominado de nº 0002680-10.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: JOANA DARC DANTAS. Advogado: DIJANIELLYESSON MONTEIRO NOBREGA/ NILO TRIGUEIRO DANTAS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.16)Recurso Inominado de nº 0001174-96.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/ EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: WELLINGTON VIEIRA DA SILVA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.17) Recurso Inominado de nº 0003441-41.2012.815.0271 de Picuí – Recorrentes: TIM NORDESTE S/A. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA DAS VITORIAS CUNHA LIMA. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. 18) Recurso Inominado de nº 0001437-31.2012.815.0271 de Picuí. – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: JOAO ALBERTO DANTAS NETO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.19) Recurso Inominado de nº 0001428-69.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: ANA CAROLINA MACEDO DE ARAUJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.20) Recurso Inominado de nº 0001738-75.2012.815.0271 de Picuí- Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO. Recorrido: EXPEDITO CORDEIRO DE AZEVEDO. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.21) Recurso Inominado de nº 0001308-26.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A Advogado: INGRID GADELHA/ CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. R ECORRIDO: IRANI GOMES DE ARAUJO AZEVEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.22) Recurso Inominado de nº 0001429-54.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/MILENA NEVES AUGUSTO. RECORRIDO: MARIA DE FATIMA ARAUJO MACEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.23) Recurso Inominado de nº 0002704-38.2012.815.0271 de Picuí– Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA NITA DE ARAUJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.24) Recurso Inominado de nº 0001319-55.2012.8150271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: INGRID GADELHA/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA Recorrido: JOSEPH SMITH MORIAH DA SILVA AZEVEDO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.25)Recurso Inominado de nº 0003851-02.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: AGNES PAULI PONTES DE AQUINO. Recorrido: FRANCIIVANIO LUCIANO DE SOUTO. Advogado: EDSO BARROS BATISTA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.26) Recurso Inominado de Nº 0002751-12.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: RENATA MARIA LIMA DE ARAUJO/ CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA INEZ DANTAS DE ARAUJO. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.27) Recurso Inominado de nº 0001329-02.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/MILENA NEVES AUGUSTO. Recorrido: SAMILE OHANA DA SILVA SANTOS. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.28)Recurso Inominado de nº 0001528-24.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM NORDESTE S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA/ MILENA NEVES AUGUSTO. Recorrido: NILZA GOMES LOPES RAMOS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA.29)Recurso Inominado de nº 0001498-86.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: EVANDRO DE SOUZA NEVES NETO/CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: ANIFRANCIO PEREIRA DANTAS. Advogado: FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA. Relator: LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA 30)Recurso Inominado de nº 0001408-78.2012.815.0271 de Picuí – Recorrente: TIM CELULAR S/A. Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Recorrido: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Advogado: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS. Relator : LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA. RESULTADOS:Esta 1ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, afastando as preliminares e no mérito deu-lhe provimento, reformando-se a sentença atacada para julgar improcedente a ação, conforme acórdão incluso. Acórdão - INDENIZAÇÃO – Relação de Consumo - Preliminares – Rejeição – Serviço de telefonia celular – Interrupções – Mero dissabor – Dano moral – Inocorrência – Improcedência. A inobservância de cláusulas contratuais, com a consequente má prestação de um serviço, pode gerar frustração na parte inocente, mas não se apresenta, por si só, como suficiente para produzir dano na esfera íntima do indivíduo, até porque o descumprimento de obrigações contratuais não é de todo imprevisível.Vistos, etc...Dispensável é o relatório, a teor do art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95.DECIDO. lide resume-se no fato da parte autora ter se sentido constrangido com a interrupção dos serviços ofertados pela operadora ré, pelo que persegue indenização pelos danos morais supostamente suportados.Inicialmente, cumpre esclarecer que os fatos que ensejaram a ação decorrem de relação de consumo, porquanto a empresa Ré é fornecedora de produtos e serviços dos quais se utilizam a Autora como destinatária final, deste modo, devem ser observadas as normas do sistema de proteção e defesa ao consumidor. PRELIMINARMENTEEem sede de contestação suscita a promovida as preliminares de inépcia da inicial, incompetência da justiça estadual em razão do interesse da ANATEL e incompetência em razão da necessidade de pericia técnica.Da inépcia da inicial Nos termos do parágrafo único do art. 295 do CPC, a petição inicial será considerada inepta quando lhe faltar pedido ou causa de pedir; da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; o pedido for juridicamente impossível ou contiver pedidos incompatíveis entre si.No caso dos autos, cotejando-se os fundamentos deduzidos pela parte promovida na contestação em face da peça atacada, observa-se que a petição inicial foi apresentada de forma clara e objetiva, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no mencionado dispositivo.Ademais, este raciocínio segue o norte jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, onde já se assentou que não é inepta a petição inicial onde feita descrição suficiente dos fatos que servem de fundamento ao pedido, ensejando ao réu o pleno exercício de sua defesa.Assim, restando apta a peça vestibular, vez que os fatos narrados proporcionam à parte demandada dados suficientemente claros ao exercício do contraditório e da ampla defesa, rejeito a preliminar de inépcia da inicial formulada na contestação.Da incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL Inerente a incompetência absoluta em razão do interesse da ANATEL, igualmente não merece prosperar, uma vez que a discussão que se limita à presente lide, diz respeito a relação de consumo entre a concessionária e o usuário do serviço, sem nenhum pleito que possa refletir, direta ou indiretamente, junto ao Órgão Regulador do serviço de telefonia, inexistindo, portanto, interesse jurídico que justifique a sua remessa a Justiça Federal.Da complexidade da causa Por derradeiro, a preliminar de complexidade da causa, em razão da necessidade de pericia técnica não merece prosperar, já que as interrupções são fatos incontroverso, não necessitando de produção de provas, ainda mas, periciais.DO MÉRITONO mérito, analisando os autos, verifico que, para este caso, se mostram ausentes os elementos que configuram o dano moral e que

ensejam a compensação pecuniária.Com efeito, em que pese as interrupções dos serviços, não há que se falar em indenização, dada simples contrariedade, aborrecimento ou mero dissabor não possuírem magnitude para causar ofensa a direito da personalidade e não ganharam dimensão de gravidade. O Superior Tribunal de Justiça, em caso semelhante, decidiu que:"o tão-só fato da interrupção dos serviços telefônicos não é o bastante para automaticamente inferir-se a ocorrência do alegado dano moral à pessoa jurídica" (REsp 299.282) (grifei). E mais: "Apoiado nessas premissas, tenho que o desgaste que os recorridos alegam terem sofrido em virtude de interrupção, em duas oportunidades, do serviço de telefonia está mais próximo do mero aborrecimento do que propriamente de gravame à sua honra. Apesar da obrigação da recorrente de prestar o serviço com continuidade, sem paralisações injustificadas, o desgosto pelo não funcionamento do telefone não induz, automaticamente, a configuração de ofensa moral" (REsp 606.382 /Cesar Rocha, fl. 3, grifei).E ainda:"O mero dissabor não pode ser alçado ao patamar do dano moral, mas somente aquela agressão que exacerba a naturalidade dos fatos da vida, causando fundadas aflições ou angústias no espírito de quem ela se dirige" (REsp 215.666 /Cesar Rocha). Assim, meros aborrecimentos, como no caso dos autos, advindos de descumprimento contratual, não são hábeis a atingir frontalmente a honra e abalar uma pessoa de senso comum e, por isso, não são eficazes, por si só, a demonstrar a ocorrência de prejuízos de natureza extrapatrimonial aos requerentes. Diante disto, entendo que não se configura danos morais a ensejar reparação pela Demandada. Tal abalo, repito, só terá lugar quando o fato for de tal repercussão que resulte numa perturbação sentimental capaz de alterar, significativamente, o equilíbrio e o amor próprio do sujeito, a estabilidade na vida, na honra, no crédito, no patrimônio.É que, há que se distinguir o dano moral, entendido este como "qualquer sofrimento humano que não é causado por uma perda pecuniária, e abrange todo atentado à reputação da vítima, à sua autoridade legítima, ao seu pudor, à sua segurança e tranquilidade, ao seu amor-próprio estético, à integridade de sua inteligência, às suas afeições etc (Traité de la responsabilité civile, vol. II, n. 525)" (Rui Stoco, in Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3. ed., RT, 1997, p. 523), do simples aborrecimento vivido. Naquele, a gravidade do fato induz a reparação pelo dano suportado. Neste, uma mera repugnância, pela provável falta da parte contrária, não possui o condão de ensejar a compensação pretendida. nte o exposto, fulcrado nos argumentos acima elencados, bem como nos princípios legais atinentes à espécie, PROVEJO O RECURSO APELATÓRIO E ASSIM JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269 , I, do CPC. Sem custas e honorários.

INTIMAÇÃO DA 1ª TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE – PB - PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO: RECURSO INOMINADO Nº0000345-74.2011.815.0781 RECORRENTE: ADRIANA DA SILVA SANTOS. ADVOGADO: ROSENO DE LIMA SOUSA. RECORRIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A . ADVOGADO: DAVID SOMBRÁ PEIXOTO. Relator: DR. EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. PELA PRESENTE FICAM OS ADVOGADOS SUPRA CITADOS INTIMADOS da conclusão do acórdão do referido processo: JRECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. PEDIDO DE DANO MORAL POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. INSCRIÇÃO EFETUADA PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. AUTONOMIA DO BANCO.AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO.COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. NULIDADE DA DECISÃO QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO.

3ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE – (MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS). Avisa que só após a lavratura dos acórdãos é que serão intimadas as partes quanto aos feitos apreciados na sessão do dia 19.11.2013.

ATA DA 43ª REUNIÃO DA TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE (feitos virtuais). Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze, pelas nove horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Terceira Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho, e as presenças do Exmo. Sr. Dr. Giovanni Magalhães Porto e do Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo. Funcionado na Promotoria o Dr. Herbert Vitorio Serafim Carvalho e na Secretaria a Técnica Judiciária, eu, Cristiane S. L. S. A. Viana. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes fatos constantes em pauta de julgamento: 01)Recurso : Recurso Inominado de nº 3002602-66.20128150011.Recorrente: Banco Santander Banespa SA. Advogado: Elisa Helena de Melo Martini.Recorrido: José Janderdosn Pereira Bezerra. Advogado. Leonardo Ranoel Viana Lira.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia pelo provimento do recurso, reformando na íntegra a sentença de primeiro grau, julgando o pedido improcedente), em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, para dar-lhe provimento parcial reduzindo tão somente o valor da indenização fixada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem custas nem honorários. Servirá de acórdão a presente súmula. 02)Recurso : Recurso Inominado de nº 1.2012.913.027-2.Recorrente: CELB – CIA Energética da Borborema. Advogado: Wilson Belchior. Recorrido: Dilcey Batista Marcos. Advogado. Antonio Gonçalves Vieira Neto. Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para lhe dar provimento reformando a sentença de primeiro grau de modo a se julgar improcedente o pedido de danos morais, mantendo a no que se refere a improcedência do pedido de danos materiais. Sem custas nem honorários em face do resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa".03) Recurso : Recurso Inominado de nº 1.2011.937.066-4. Recorrente: CELB – CIA Energética da Borborema. Advogado: Wilson Belchior.Recorrido: Cícero Fabiano Melo Silva. Advogado. José Lamarques Alves de Medeiros. Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, reformando a sentença de primeiro grau de modo a se julgar improcedente o pedido de danos morais. Acórdão entregue em mesa". 04) Recurso : Recurso Inominado de nº 3000598-11.20138150241.Recorrente: Morivalton Oliveira de Carvalho. Advogado: Wesley Holanda Albuquerque. Recorrido: Tim Nordeste SA. Advogado. Christiane Gomes da Rocha. Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em conhecer do recurso, e no mérito, contra o voto do Presidente Bartolomeu Correia Lima Filho, em reformar a sentença a sentença monocrática para condenar a TIM NORDESTE SA ao pagamento em favor da parte autora de indenização por danos morais, arbitrada na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Custas satisfeitas. Acórdão entregue em mesa.05) Recurso : Recurso Inominado de nº 1.2011.971.924-1.Recorrente: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil. Recorrido: Joao Alves da Silva. Advogado. Odilon França de Oliveira Júnior. Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em conhecer do recurso para lhe dar provimento no sentido de reformar integralmente a sentença por inexistir dano moral a ser indenizado. Sem custas nem honorários. Lavará o acórdão o relator, determinando que se proceda a retificação do nome do autor no sistema. 06) Recurso : Recurso Inominado de nº 16.2011.919.876-6 . Recorrente: Cagepa Cia de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado: Marcel Joffily de Souza. Recorrido: Ivanete Freire de Sousa Fernandes. Advogado. Djaci Silva de Medeiros.Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto dado pelo vogal Dr. Fábio José de Oliveira Araújo(que entendia pela imprestabilidade do documento produzido unilateralmente pela companhia de Saneamento, a repeito do relatório do funcionamento da bomba de água) em reformar parcialmente a sentença de modo a se julgar improcedente o pedido de danos morais. Mantendo se o julgado quanto a improcedência dos danos materiais. Sem sucumbência em face do resultado do julgamento. Acórdão entregue em mesa". 07)Recurso : Recurso Inominado de nº 1.2009.936.900-9.Recorrente: Luciano Dionísio Gonçalves. Advogado: Robson Silva Carvalho. Recorrido: Caixa Seguros SA. Advogado. Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho. Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO:"Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, para de ofício, decretar a nulidade da sentença de primeiro grau, tendo em vista a necessidade do juiz de primeiro grau apreciar a prova pericial a qual determinou a realização, que já havia sido produzida, quando do momento da prolação da sentença, não podendo a parte autora ser prejudicada pela demora na comunicação do judiciário com o órgão de perícia. Conforme laudo apresentado, em data anterior ao julgamento monocrático. Sem custas nem honorários. Lavará o acórdão o relator". 08)Recurso : Recurso Inominado de nº 1.2011.925.701-0.Recorrente: Banco BMG. Advogado: Douglas Antério de Lucena.Recorrido: Paulstein Aureliano de Almeida. Advogado. Paulstein Aureliano de Almeida.Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso, em face do pedido de desistência formulado, entendendo, ainda, pela impossibilidade de se homologar, neste processo, o acordo já celebrado. Custa já satisfeitas. Sem honorários. Decidiu ainda, a turma remeter cópia dos autos ao Ministério Público e a OAB tudo conforme voto e acórdão do relator entregues em mesa. 09)Recurso : Recurso Inominado de nº 1.2010.961.619-1. Recorrente: Anita Alves de Paula Advogado: Almir Pereira Dornelo. Recorrido: Campina Importados. Advogado. Francisco de Assis Silva. Relator: Giovanni Magalhães Porto.RESULTADO:"Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em retirar o processo de pauta para que o Advogado da recorrente junte aos autos procuração outorgada pelo curador (a) de sua constituinte original, eis que, o termo de curatela pelo mesmo juntado aos autos data de 20/03/2012, data posterior à procuração outorgada inserida junto à peça vestibular no ano de 2010. Fixando o relator, com a chancela dos demais membros, o prazo de 10 dias para regularização do feito sob pena de não conhecimento do recurso."10)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.934.847-0 . Recorrente: Telemar Norte Leste SA. Advogado: Wilson Belchior. Recorrido: João Paulo Oliveira Leite. Advogado. Rosevaldo Pereira da Silva. Relator: Giovanni Magalhães Porto. RESULTADO: "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos para rejeitá-los, haja vista, inexistência de qualquer vício no Acórdão de 23.10.2012, ratificado, na decisão dos embargos de 22.05.2013, sem considerá-los, porém, protelatórios até aqui. Tudo conforme acórdão entregue em mesa." 11) Recurso : Recurso Inominado de nº 1.2011.982.226-8. Recorrente: Joselita Valle Carneiro da Cunha.Recorrente: Douglas Pereira de Moura. Advogado: Marcio Roberto Montenegro Batista Júnior. Recorrido: Rede de Hotéis Netuanah LTDA. Advogado: Djanio Antonio Oliveira Dias. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO:"Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, após sustentação oral do advogado da Recorrente, Dr. Wendel Nunes de Oliveira OAB 17.808, conforme voto do relator, em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e ainda, condenar os recorrentes vencida na verba honorária arbitrada na forma do art. 20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade, art.12 da Lei nº 1.060/50. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art.46 da Lei 9099/95". 12)Recurso : Recurso Inominado de nº 3000021-33.20138150241.Recorrente: José de Anchieta Pereira Paes. Advogado: Giovanna Castro Lemos Mayer. Recorrido: Telemar Norte Leste SA. Advogado: Wilson



Belchior.Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e ainda, condenar a recorrente vencida na verba honorária arbitrada na forma do art. 20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade, art.12 da Lei nº 1.060/50. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art.46 da Lei 9099/95”. 13) Recurso: Recurso Inominado de nº **3003419-96.20128150011.Recorrente:** Vicente Holanda Montenegro Neto. Advogado: Giovanni Arruda Gonçalves. **Recorrido:** Tim Nordeste SA. Advogado (a). Christiane Gomes da Rocha.Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO** : “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, (contra o voto do Vogal Giovanni Magalhães Porto que entendia pela necessidade de reforma da sentença, ante a existência de danos morais que deveriam ser razoavelmente fixados) conforme voto do relator, em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e ainda, condenar a recorrente vencida na verba honorária arbitrada na forma do art. 20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade, art.12 da Lei nº 1.060/50. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art.46 da Lei 9099/95”. 14) Recurso: Recurso Inominado de nº **3003240-65.20138150011. Recorrente:** Tim Nordeste SA.Advogado (a). Christiane Gomes da Rocha. **Recorrido:** Sandra Lima Pereira.Advogado (a). Pedro Lucas Figueiredo Leite Batista. Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO** : “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, (contra o voto do Vogal Giovanni Magalhães Porto que entendia pela necessidade de reforma da sentença, ante a existência de danos morais que deveriam ser razoavelmente fixados) conforme voto do relator, em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos e ainda, condenar a recorrente vencida na verba honorária arbitrada na forma do art. 20, § 4º, do CPC, na quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), com exigibilidade suspensa em face da gratuidade, art.12 da Lei nº 1.060/50. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art.46 da Lei 9099/95”. 15) *Recurso: Recurso Inominado de nº 3002611-28.20128150011.Recorrente:* Fernando de Sousa Albuquerque.Advogado (a). Osmário Medeiros Ferreira. **Recorrido:**TNL PCS SA – OI Advogado (a). Wilson Belchior.Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, conhecer do recurso para lhe dar provimento no sentido de reformar integralmente a sentença, julgando a procedente, e concedendo danos materiais em dobro, efetivamente comprovados nos autos e danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos temos do acórdão. Lavará o acórdão o relator. 16)Recurso: Recurso Inominado de nº **1.2011.970.934-1. Recorrente:** Banco Cruzeiro do Sul SA . Advogado: Thiago Cartaxo Patriota. **Recorrido:** Luzia dos Santos Silva . Advogado. Alex Souto Arruda. Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, ultrapassadas todas a preliminares, em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Sem custas. Honorários no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com base no art. 20, § 4º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula, na forma do art. 46 da Lei 9099/95”. 17)Recurso: Recurso Inominado de nº **1.2011.978.642-2. Recorrente:** Banco Cruzeiro do Sul SA. Advogado: Vanesa Cristina de Moraes Ribeiro. **Recorrido:** Rosângela Cabral Cesar . Advogado. **Antonio Gonçalves Vieira Neto**, Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, ultrapassadas todas a preliminares, em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Sem custas. Honorários no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com base no art. 20, § 4º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula, na forma do art. 46 da Lei 9099/95”. 18) Recurso: Recurso Inominado de nº **16.2010.941.256-5. Recorrente:** CAGEPA – Cia de Água e Esgoto da Paraíba. Advogado: Marcell Joffily de Souza. **Recorrido:** Dalvanira dos Santos Casado. Advogado. Aristóteles santos Pessoa Furtado. Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto dado pelo vogal Dr. Fábio José de Oliveira Araújo(que entendia pela imprestabilidade do documento produzido unilateralmente pela companhia de Saneamento, a repetição do relatório do funcionamento da bomba de água) em reformar parcialmente a sentença de modo a se julgar improcedente o pedido de danos morais. Mantendo se o julgado quanto a improcedência dos danos materiais. Sem sucumbência em face do resultado do julgamento. Lavará o acórdão o prolator do primeiro voto vencedor, o vogal Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho”. 19) Recurso : Recurso Inominado de nº **1.2011.952.009-4. Recorrente:** Losango Promoções de Vendas LTDA. Advogado: Marina bastos da Porciuncula Benghi. **Recorrido:** Joselma Maria Félix. Advogado. **Antonio Gonçalves Vieira Neto**. Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Sem custas. Honorários no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com base no art. 20, § 4º do CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula, na forma do art. 46 da Lei 9099/95”. 20) Recurso : Mandado de Segurança de nº **3007449-29.20118159006**. Impetrante : José de Arimatéia da Costa. Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Coator: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível de Campina Grande. Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO** : Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em manter a liminar e conceder a segurança Servirá de acórdão a presente súmula.21) Recurso : Mandado de Segurança de nº **3007445-89.20118159006**. Impetrante : Giuseppe Fabiano do Monte Costa.Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa. Coator: Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível de Campina Grande. Relator: **Fábio José de Oliveira Araújo. RESULTADO** : Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conforme voto do relator, em reformar a liminar e conceder a segurança Servirá de acórdão a presente súmula. Nada mais dito, determinou o MM Juiz Presidente o encerramento presente ata, eu Cristiane Stefani Lima Silvestre A. Viana, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

ATA DA 44ª REUNIÃO DA TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e treze, pelas nove horas, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Terceira Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Bartolomeu Correia Lima Filho, e as presenças do Exmo. Sr. Dr. Giovanni Magalhães Porto e do Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo. Funcionado na Promotoria o Dr. Herbert Vítório Serafim de Carvalho e na Secretaria a Bela. Maria do Socorro Batista Gomes , Analista Judiciária.. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta :01)Recurso : Recurso Inominado nº 7.2012.001.420-9 – AREIA.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra . **Recorrido:** Paulo Roberto Ribeiro. **Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas e outros. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.**RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator. 02)Recurso : Recurso Inominado nº 7.2012.001.419-1 – AREIA .**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra . **Recorrido:** Paulo Ricardo da Silva Félix. **Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas e outros. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator. 03) Recurso : Recurso Inominado nº 0001533-64.20128150071 – AREIA .**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra . **Recorrido:** Alyson Jackson de Araújo Dantas. **Advogado:** Nielson Gonçalves Chagas e outros. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.04) Recurso : Recurso Inominado nº 0000269-75.20128150071 – AREIA .**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra . **Recorrido:** Maria José Gonçalves Filha. **Advogado:** Yuri Ramos de Farias Aires. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.06) Recurso : Recurso Inominado nº 0000189-14.20128150071 – AREIA.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Severino dos Ramos Silva Salvador. **Advogado:** Yuri Ramos de Farias Aires. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.07)Recurso : Recurso Inominado nº 00002-9103.20138150171 – ESPERANÇA**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra . **Recorrido:** Valdenice Alves Ferreira. **Advogado:** Rodolfo Rodrigues de Menezes. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.08)Recurso: Recurso Inominado nº 0001032-13.20128150071-AREIA. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros.**Recorrido:** Josenildo Querino Dias. **Advogado.** Edinando Diniz. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.09)Recurso: Recurso Inominado nº 0001571-58.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Nilo Trigueiro Dantas. **Advogado:** Dijaniellyeson Monteiro Nobrega. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.10)Recurso: Recurso Inominado nº 3.2012.000.978-6 – ALAGOA GRANDE. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane

Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Samara Dayse da Luz Ayres.**Advogado:** Walcidez Muniz.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.11)Recurso: Recurso Inominado nº 0001264-67.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Damião Ailson Cunha Neves.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.12) Recurso: Recurso Inominado nº 0001934-67.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Giselio Fernandes.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.13)Recurso: Recurso Inominado nº 0001477-13.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Kléria Barbara dos Santos Barros.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.14) Recurso Inominado nº 0001304-86.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Sonia dos Santos Silva.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.15) Recurso Inominado nº 0001184-43.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Ana Paula de Araújo Santos.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.16) Recurso: Recurso Inominado nº 0001182-73.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Artenizia de Souza Machado Diniz.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.17) Recurso Inominado nº 0001374-06.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Rosana Marciano Pouso.**Advogado:** Fabiana de F. Medeiros Agra.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.18) Recurso: Recurso Inominado nº 0001522-17.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Christiane Gomes da Rocha e outros. **Recorrido:** Damião Dario de Lima.**Advogado:** Fabiana de F. Medeiros Agra. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.19) Recurso: Recurso Inominado nº 0001412-18.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Almir Dantas Fernandes.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.20)Recurso: Recurso Inominado nº 0001234-69.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Maria das Vitórias M. Nascimento Macedo.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.21)Recurso: Recurso Inominado nº 0001337-76.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Alex Gustavo Barros Costa.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.22)Recurso: Recurso Inominado nº 0002891-46.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Luciana da Silva Felix.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.23) Recurso: Recurso Inominado nº 0001278-88.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Talita Dantas Xavier de Assunção.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.24) Recurso: Recurso Inominado nº 000031-38.20138150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Emerson Geraldo Cavalcanti de Lima.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.25) Recurso: Recurso Inominado nº 0001399-19.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Marivalda de Lima Medeiros.**Advogado:** Dinis de Oliveira. **Advogado:** Atemário Gomes dos Santos. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.26) Recurso: Recurso Inominado nº 0001149-83.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Marivalda de Lima Medeiros.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.27) Recurso: Recurso Inominado nº 0001418-25.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Lúcia de Fátima Dantas de Araújo.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.28) Recurso: Recurso Inominado nº 0003071-62.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Francisco Barros de Araújo.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos. Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.29) Recurso: Recurso Inominado nº 0001556-89.20128150271- PICUÍ.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Samuel de Assis Fernandes.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator.30) Recurso: Recurso Inominado nº 0002791-91.20128150271- PICUÍ. **Recorrente:** TIM CELULAR S/A. **Advogado:** Christiane Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Raminny Radnney Silva Araújo.**Advogado:** Atemário Gomes dos Santos.Relator: Fábio José de Oliveira Araújo. **RESULTADO:** “Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, por maioria de votos, contra o voto do vogal Dr. Giovanni Magalhães Porto, **reformar** a sentença de primeiro grau, integralmente, julgando improcedente, o pedido inaugural. Sem custas ou honorários. Lavará o acórdão o Relator. Nada mais dito, determinou o MM Juiz Presidente o encerramento presente ata, eu Maria do Socorro Batista Gomes, Analista Judiciária, digitei e conferi.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 8905820138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este virem e conhecimento tiverem, que cita, com o prazo de quinze(15) dias, os interessados que, por ventura, estejam em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação de Usucapião requerido por VITÓRIA MARIA CANTALICE, processo n. 0000890-58.2013.815.0011, onde é alegado o seguinte: a requerente mantém, há mais de nove (09) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel a seguir descrito: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado na Rua São Malaquias, nº 345, Bodocongó, Campina Grande - PB, com área total de 120, 00 m², adquiridoporseu companheiro, Marivaldo de Lima Tavares, falecido em 13/09/2011, de Direito. HONORATO DA SILVA e VERONICA MARQUES DA SILVA Com os seguintes limites: LADO DIREITO, com o imóvel de nº333, de propriedade de ELENA LUCIANO DA SILVA e ERIVALDO PEREIRA DA SILVA; LADO ESQUERDO, com o imóvel de nº 347 de propriedade de JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, e aos FUNDOS com a BR 230, edificada em respectivo terreno que mede 94, 57m2. Ficando advertidos de que, se não for apresentado contestação no prazo de quinze(15) dias, a contar da citação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela promotente, prosseguindo-se a ação em todos os seus termos até final julgamento. Cumpra-se, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 20 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Waniluce Fialho Mota Maia, Técnica Judiciária, o digitei. Manuel Maria Antunes de MeloJuiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 39174920138150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JUÍZO DE DIREITO DESTA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMARCA DE CAMPINA GRANDE.PB, EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Manuel Maria Antunes de Melo, Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos este virem e conhecimento tiverem, que cita, com o prazo de quinze(15) dias, os interessados que, por ventura, estejam em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação de Usucapião requerido por ANTONIO PEDRO DE SOUZA, processo n. 0003917-49.2013.815.0011, onde é alegado o seguinte:o requerente adqui riu em meados de 1992 UM TERRENO COM UMA CASA, que foi desmembrado de uma área maior, localizado na rua Sergipe, 1882, bairro da Liberdade, Campina Grande/PB, totalizando 108m2 de área construída, mantendo a posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com os seguintes limites: DIREITA, com a propriedade de MALTIDE GALDINO BARBOSA, rua Sergipe, nº 1881, Liberdade; ESQUERDA, com a propriedade de IREMAR BATISTA CLEMENTE, rua Sergipe, nº 1692, Liberdade, e FUNDOS, com a propriedade de RINALDO DA TRINTADE FERREIRA, rua Santa Catarina, nº 1417, Liberdade, nesta cidade.Ficando advertidos de que, se não for apresentado contestação no prazo de quinze(15) dias, a contar da citação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela promotente, prosseguindo-se a ação em todos os seus termos até final julgamento. Cumpra-se, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 20 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Waniluce Fialho Mota Maia, Técnica Judiciária, o digitei. Manuel Maria Antunes de Melo, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 252517620128150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartorio tramitou a acao de Interdicao em epigrafe, requerida por MARIA EUNICE ALVES DA SILVA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou o pedido procedente em parte, conforme a sentença prolatada em data de 05/11/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1780 do CBB/2002, a interdicao parcial de JOSEFA ALVES DA SILVA, nomeando-lhe a requerente para o exercício da .curatela mandato., com poderes para a administração dos negocios e bens da curatelada, exceto, contudo, para a transferencia ou renuncia de direitos , quando necessaria a expressa manifestacao de vontade da curatelada, mediante termo de compromisso, dispensada a especializacao de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idonea, devendo esta sentenca ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorancia, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por tres vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 07/11/2013. Eu, Susie Tejo Bezerra, Tecnica Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 220929120138150011 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a LUCIMAR OLIVEIRA DA CUNHA (falecida); ANETE LEIDA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA; ARACI MARIA OLIVEIRA CUNHA; ADMILTON RAIMUNDO OLIVEIRA DA CUNHA e JOÃO TADEU OLIVEIRA DA CUNHA, dado por estar em lugar incerto e nao sabido, que lhe e promovida uma ao de EXONERACAO DE ALIMENTOS, processo n. 0022092-91.2013.815.0011, em que e promovente JOAO CEZARIO DA CUNHA, residente nesta Cidade, em face de LUCIMAR OLIVEIRA DA CUNHA (falecida); ANETE LEIDA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA; ARACI MARIA OLIVEIRA CUNHA; ADMILTON RAIMUNDO OLIVEIRA DA CUNHA e JOÃO TADEU OLIVEIRA DA CUNHA, ficando o mesmo citado para, querendo contestar a acao no prazo de 15 dias, atraves de Advogado e por escrito, sob pena de revelia, nos termos do art. 322, do CPC. Cumpra-se. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito. Aos 20 dias do mes de novembro do ano de 2013. Eu, Gevania Brito, Tecnica Judiciaria, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 78450820138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar, ou conhecimento deste tiver, que foi decretada interdicao de Gilliar Moraes Porto dos Anjos, sendo incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomando-lhe curadora Luzinete Moraes Porto, residentes na rua Abelardo Coutinho, 74 Centro, em Lagoa Seca PB. Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes, com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 24/10/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito.Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 192780920138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que foi decretado a interdicao da Sra.Maria das Neves Araujo, sendo incapaz de exercer pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Maria Carmelita dos Santos Sousa, residntes na rua Glauber A. Guyimaraes 275, bodocongo nesta cidade. P.R.I. Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias.Campina Grande, 24/10/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Ju7diciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 200532420138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem /que foi decretada a interdicao de ALZENIR MARIA DE QUEIROGA, brasileira, viuva, aposentada, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vidacivel, sendo-lhe nomeada CURADORA na pessoa da sua filha LUIZA MARIA /QUEIROGA MENESES OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionaria publica, residente na rua Rodrigues Alves, 1099, apto. 701, bairro da prata, nes-ta cidade. Edital a ser publicado ppor tres vezes, no Diario da Justi-ca pelo periodo de dez em dez dias. (as) Dr. Fabio Jose de Oliveira /Araujo - Juiz de Direito. Eu, Ana Sueli Sena Freitas de Castro, o digitei. Campina Grande, em 24 de outubro de 2013.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 71444720138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar que por sentenca prolatada nos autos, foi decretada a interdicao da Sra. Aline Leao do Egito, bras.solt.residente na rua Riachuelo 852, Liberdade nesta Cidade de Campina Grande/Pb, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Marcia Silva Leao, resdente no mesmo endereco, a qual respondera pelos atos da vida civil da interditada, sem limites.Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes, com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I.Cam'pina Grande, 20/11/2013.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito.Eu, Maria d Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario, dig

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 149668720138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentenca prolatada nos autos, foi decretado a interdicao de Maria de Lourdes Ferreira Paiva, bras.casada, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, residente na rua Rui Barbosa, 203, ap.101, centro nesta Cidade, nomeando-lhe curadora Jaidete Paiva Freitas com o mesmo endereco.Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 20/11/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 161923020138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que por este juizo se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicao de Maria Matias Diniz de Queiroz, brasileira, viuva, aposentada, incapaz de gerir sua vida, residente e domiciliada na rua Isaque Catão, 670, apt 104, Jardim Paulistano, campina grande/PB, sendo-lhe nomeda curadora Crisoleide Matias de Queiroz, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada no mesmo endereco da interditada, devendo a curada responder por toda vida civil da interditada, sem limites.Edital publicado por tres(03) vezes no Diario da Justica, com intervalo de dez(10)dez(10) dias. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito.Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 20/11/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 195457820138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que conforme sentenca prolatada em audiencia, foi decretado a interdicao do Sr. Jose Edmar Sousa Nascimento, bras.solteiro, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida

civil, nomeando-lhe curador Erinaldo Sousa Nascimento, o qual respondera sem qualquer limites os atos da vida civil do interditado.Edital a ser publicado no Diario da Justica por 03 vezes com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 20/11/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito.Eu, Maria de Jjesus Soares de Almeida, tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 220221120128150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juizo se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicao de Celia Rodrigues de Lima Guedes, brasileira, incapaz, portadora de psicose esquizofrenia do tipo simples CID 10 F 20.6, residente e domiciliada no Sitio Laranjeiras, s/n, Zona Rural distrito de Galante, Campina Gran de/Pb, sendo-lhe nomeado curador Marcos Antonio Guedes da Silveira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no mesmo endereco da interditada, o qual devera responder por toda vida civil da interditada. Edital publicado por tres(03) vezes no Diario da Justica, com intervalo de dez(10) em dez(10) dias.Dr. fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 269333220138150011 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao(s) sr(s) Wagner Sousa Silva, Francisco dos Santos Silva e Maria da Guia Sousa Silva, ambos brasileiros, se encontrando em lugar incerto e nao sabido, que por este edital, ficam devidamente citados, de todo conteudo da presente acao, para querendo, contestar a presente acao no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confissao e se presumir aceitos os fatos da inicial.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 20/11/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 91607120138150011 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital, tiverem conhecimento e a quem interessar possa, perante este juizo se processam os autos da acao acima qualificada, movida por Evellyn Victória da Silva, representada por sua genitora Marcia Andrade da Silva, em desfavor de Geovani José da Silva, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente em local desconhecido, pelo que chamo e cito Geovani José da Silva, dos termos da acao para, querendo, contestar a presente acao no prazo de 15(dias), sob pena de nao o fazendo presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do artigo 285 do CPC. E, para que a que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no diário da justica, e afixado no atrió do forum Affonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, 20 de novembro de 2013. Eu, Yuri Cavaco Farias, Tecnico Judiciario, o digitei e assina. Dra. DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO - Juíza Substituta.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 241714320138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita a acao de INTERDICAIO, processo n 0024171, em que é autor(a) o(a) sr(a). TEREZINHA BORGES PAULO, brasileiro (a), casada, do lar, portadora do RG 462.495 SSP-PB e do CPF 911077094, residente e domiciliada na rua Aldécio Pessoa de Oliveira, n. 642, Catolê, - Campina Grande - PB, em face de seu(a) marido, VICENTE PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do da RG 2433979 - SSP-PB e do CPF 033442904-87, residente no mesmo endereço da autoraem cujos autos foi decretada a interdicao deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: O diagnóstico CID 10 G 20, I 69, R 56.8; tendo sido nomeado seu curador o(a) autor(a) em referencia, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões, benefícios do INSS e quantias a ele devido; abrir/movimentar/encerrar contas bancárias; cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; cadastrar, alterar, substituir senha de cartão de crédito, assim como cancelá-lo;fazer-lhes as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com solicitação de médico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em hospitais, enfim, toda medida ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas, transigir; propor em juízo/administrativamente (junto a entes públicos e privados) as ações e requerimentos defendê-la nos pleitos contra ele movidos., Conforme art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 20 de Novembro de 2013. Eu, Rômulo Granjeiro de Souza, Analista Judiciário, o digitei e assino. JUÍZA SUBSTITUTA - DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 250920220138150011 Acao: INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que, por este oficio da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita a acao de INTERDICAIO, processo supramencionado, em que é autor(a) o(a) sr(a). MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, brasileiro (a), divorciada, agricultora, portadora do RG 2031460 SSP-PB e do CPF 032885814-50, residente e domiciliada na rua Rua Irmão Adolfo, 205, Monte Alegre . Lagoa Seca - PB, em face de seu(a) irmão, ALDENOR DA SILVA SANTOS, brasileiro, maior incapaz, portador do da RG 1800396-SSP-PB e do CPF 021364034-19, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdicao deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: esquizofrenia residual . CID 10 F 20.5; tendo sido nomeado seu curador o(a) autor(a) em referencia, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: abrir/movimentar/encerrar contas bancárias; cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária(s) e/ou de benefícios; fazer-lhes as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com solicitação de médico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; transigir; propor em juízo/ administrativamente (junto a entes públicos e privados) as ações e requerimentos defendê-la nos pleitos contra ele movidos., Conforme art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicacao por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixacao no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 20 de Novembro de 2013. Eu, Rômulo Granjeiro de Souza, Analista Judiciário, o digitei e assino. JUÍZA SUBSTITUTA - DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 273732820138150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem e ou dele conhecimento tiverem, que por este Ofício da 5 Vara de Familia, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramita a AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DA MENOR S.L.A.F., Processo n 0027373-28.2013.815.0011, em que é autor EDILANE SANTOS, brasileira, casada, comerciante, CPF 979.771.794-15, residente na Rua Luzinete Barbosa da Silva, n. 17, Bairro Mutirão, Campina Grande/PB, em face de RAYANE DE SOUZA FIRMINO, brasileira, solteira, com endereço e profissão desconhecidos.Servindo o presente para que o mesmo tome conhecimento da presente acao e oferte defesa no prazo de 15(quinze) dias, contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissao da materia fatic, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza em Substituição Deborah Cavalcanti Figueiredo - Juíza de Direito, expedir o presente EDITAL, que segue para publicacao no diario da Justica e afixacao no atrió do Forum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 20 de Novembro de 2013. Eu, Rômulo Granjeiro de Souza, Analista Judiciário o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 313317120038150011 Acao: EXECUCAO DE ALIMEN TOS O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ Sa todos que vierem a saber deste edital, tiverem conhecimento e a quem interessar possa, perante este juizo se processam os autos da ação acima qualificada, movida por Karis Barbosa Guimaraes, brasileira, solteira, estudante, em desfavor de Aristofenes Barbosa Guimaraes, brasileiro, divorciado, pelo que chamo e INTIMO a parte autora Karis Barbosa Guimaraes, para, em 48 horas, cumprir a determinação de fls. 316 e 319, apresentando bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de extinção, por não promoção dos atos e diligências que lhe compete. E, para a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no diário da justiça, e afixado no atrió do forum Affonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, 20 de novembro de 2013. Eu, Yuri Cavaco Farias, Tecnico Judiciario, o digitei e assina. Dra. DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO -Juíza Substituta.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 2851520138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juizo, no expediente do Cartorio da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande . PB, com sede no Forum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande . PB, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como Exequente MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE e Executada a Empresa VERAS & LISBOA LTDA . CNPJ n 06.768.106/0001-78. Importância cobrada indicada na certidão de dívida ativa n. 07377/2007 no valor total de R\$ 500, 00 proveniente de multa lavrada pelo PROCON MUNICIPAL. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuativamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2013. Eu, Jose Valter Goncalves de Freitas, esc. autorizado(a) o digitei.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DI AS Processo: 13800202138150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartorio da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande . PB, com sede no Forum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande . PB, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como Exequente ESTADO DA PARAIBA e Executada a Empresa LUCIENE DA SILVA ANDRADE . CNPJ n 02.708.912/0001-48 e Co-responsável LUCIENE DA SILVA ANDRADE . CPF n 018.640.064-04; Importância cobrada indicada na certidão de dívida ativa n. 010003420130412 no valor total de R\$ 39.715, 71, relativo a cobrança de ICMS, MULTA E CORREÇÃO, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2013. Eu, Jose Valter Gonçalves de Freitas, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 226502020008150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo, no expediente do Cartorio da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Campina Grande . PB, com sede no Forum Afonso Campos, localizado na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho Souza, s/n, Liberdade, Campina Grande . PB, processa-se aos termos do Processo supracitado, tendo como Exequente ESTADO DA PARAIBA e Executada GEILSA LIMA CAVALCANTE . CNPJ 01.823.326/0001-81. E o presente para INTIMAR a parte executada, através de seu representante legal GEILSA LIMA CAVALCANTE CPF 021.207.214-59, para pagar as custas processuais no valor de R\$ 138, 60, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado. E para mais tarde alguém não alegue ignorância mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital. CUMPRA-SE. Dado e passado, nesta cidade de Campina Grande - PB, aos 20/11/2013. Eu, Jose Valter Gonçalves de Freitas, Técnico Judiciário, o digitei. Deborah Cavalcanti Figueiredo . Juíza em substituição legal.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 17315620098150411 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que os acusados ELIANE GOMES DA SILVA e GILSON SOARES DE SOUZA, foram denunciados como incursos nas sancoes do art. 33 e art. 35, da Lei 11.343/2006, pelo fato ocorrido no dia 04 de agosto de 2009, por volta das 20:30 horas, no Posto de Policia Federal de Mata Reonda, neste Municipio de Alhandra, e como os acusados acima nao foram localizados, ficam pelo presente devidamente CITADOS, para responderem a acusacao por escrito, no prazo de 10 dias, por meio de advogado. Decorrido o prazo sem defesa, ficam os reus desde ja cientes que sera nomeado defensor publico para tal finalidade. E, para que nao se alegue ignorancia, foi expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 20 de novembro de 2013. Eu, Ana Maria de Oliveira Santos, tecnica judiciario, o digitei. a) Dr. Antonio Eimar de Lima - Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 15359420138150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao executado EDGAR GARCIA DA SILVA, com endereco na Rua Sao Jose, 627, Sao Bento, Bayeux-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0001535-94.2013.815.0751 pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BAYEUX contra EDGAR GARCIA DA SILVA, cuja pretensao recai na execucao da divida no valor de R\$ 1.459, 56 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), divida que o a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL eh credora. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pelo devedor acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRA-SE. Bayeux/ PB, 20.11.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 18640920138150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao executado DOUGLAS D PEDROSA DE MENDONCA, com endereco na Rua Jose Manoel dos Santos, residencial Panoramico, Bayeux-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0001864-09.2013.815.0751 pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BAYEUX contra DOUGLAS D PEDROSA DE MENDONCA, cuja pretensao recai na execucao da divida no valor de R\$ 517, 35 (quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), divida que o a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL eh credora. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pelo devedor acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRA-SE. Bayeux/PB, 20.11.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 18659120138150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao executado DOUGLAS D PEDROSA DE MENDONCA, com endereco na Rua Jose Manoel dos Santos, residencial Panoramico, Bayeux-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0001864-09.2013.815.0751 pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BAYEUX contra DOUGLAS D PEDROSA DE MENDONCA, cuja pretensao recai na execucao da divida no valor de R\$ 517, 35 (quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), divida que o a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL eh credora. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pelo devedor acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRA-SE. Bayeux/PB, 20.11.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 30755120118150751 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a empresa TNM TRANSPORTADORALTD, com endereco na Rua Placido de Oliveira Lima, 460, Imaculada, Bayeux-PB, assim como a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que, neste Juízo, foi promovida a Execução Fiscal n. 0003075.51.2011.815.0751 pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA contra TNM TRANSPORTADORA LTDA, cuja pretensao recai na execucao da divida no valor de R\$ 3.744, 77 (tres mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), divida que o a FAZENDA PUBLICA ESTADUAL eh credora. O presente edital eh para que seja feito o devido pagamento pela devedora acima, no prazo de cinco dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem a satisfacao do referido debito. O prazo de cinco dias tera inicio a partir do trigésimo dia da publicação do presente edital. CUMPRA-SE. Bayeux/PB, 20.11.2013. O presente edital foi digitado pela Tecnica Judiciaria, Carla Maria A de A Carvalho, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4 Vara.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 D IAS Processo: 77421720108150751 Acao: DEPOSITO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que por este Juízo se processam acao de Deposito nº 0007742-17.2010.815.0751 em que figura como Promovente BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A e Promovido ILMA GONCALVES DOS SANTOS. E, considerando que a parte promovida acima mencionada, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, a fim de que seja intimada da sentença que julgou procedente o pedido com base no art.269, I c/c art. 902, ambos do CPC, para condenar a demandada a fazer a entrega do bem em perfeito estado e conservação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou pagar a quantia de R\$6.805, 78 (seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos) com correção monetária e juros, bem como condenou no ressarcimento das custas processuais e honorários advocatícios. O presente edital foi afixado copia no atrio do edificio do Forum Juiz Inacio Machado de Souza . Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB aos 20 dias de novembro de 2013. O presente edital foi digitado pelo Tecnico Judiciario, Sandra Mª de Queiroz Egypto, em cumprimento a determinacao do Dr. Francisco Antunes Batista, Juiz de Direito desta 4ª Vara.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1016320128150021 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se se processa aos termos da ação acima mencionada requerida por MARIA RAMOS DA SILVA em desfavor de PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA, portador de RETARDO MENTAL, classificado no CID 10 F 71, que compromete inúmeras funções mentais que lhe causa total incapacidade para gerir sua vida, sua pessoa e seus bens, tendo sido decretada a sua interdição por sentença cuja final e o seguinte: ISTO POSTO, na conformidade do art 1.767, inc. I, do CPC, c/c o art 1177 e ss., do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial para decretar a interdição de PEDRO

HENRIQUE RAMOS DA SILVA portador de RETARDO MENTAL, classificado no CID 10 F 71, nomeando-lhe curador a Sra. MARIA RAMOS DA SILVA, que deverea prestar compromisso, no prazo de cinco dias, independente de especialização de hipoteca legal, por ser pessoa idônea. Expeça-se edital na forma do art. 1184 do CPC. Transitada em julgado inscreva-se a sentença no registro das Pessoas Naturais, arquivando-se dando baixa no SISCOM. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. DIGITEI E ASSINA A DRA. DANIERE FERREIRA DE SOUZA - JUIZA DE DIREITO. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM Juíza expedir o presente que sera publicado no Diário da Justiça por 03 (tres) vezes com intervalo de 10 (dez) dias e afixada copia no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caapora, aos 7 de Novembro de 2013. Eu, Irley de Souza Carneiro da Cunha, técnico judiciário.

CABACEIRAS

COMARCA DE CABACEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 1750720138150111 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Usucapião, processo supra mencionado, requerido por João Pinto Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Cabaceiras/PB, alegando posse mansa, pacifica e ininterrupta há mais de 20 (vinte) anos, de um imóvel rural, localizado no Sítio Vazante, medindo 10, 81 hectares, limitando-se: ao NORTE, com João Marcos de Queiroz; ao SUL, com Rua Thomaz de Aquino; ao LESTE, com com Francisco Chagas, .João Grosso. e ao OESTE, com Severino Bezerra da Silva. E pelo presente edital CITA e chama todos os eventuais interessados, ausentes e incertos e desconhecidos, bem como os antigos possuidores, para se manifestarem sobre o pedido, ficando desde já citados e cientes de que não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do presente edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos réus os fatos articulados pelos autores. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cabaceiras, aos 12 dias do mês de novembro, do ano de 2013. Eu, Tássia Natália Medeiros de Assis, Técnico Judiciário, o digitei. Flávia de Souza Baptista-Juiza de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 30949320068150731 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem vir o presente Edital ou dele conhecimento tiver e interessar possa que por este Juízo da 1 vara de Cabedelo tramita uma acao penal nº003030949320068150731 que o MPE move contra MOUSER ROQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pescador, RG 3171523 SSP PB, filho de Severino dosRamos Roque dos Santos e de Sonia Antonia Romao Roque dos Santos, residente e domiciliado a R. Cel. Jose Teles, 199, centro, Cabedelo PB, e se encontrando o referido reu em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo atraves deste Edital CITADO de todos os termos da denuncia que o deu como incurso nas penas do artigo 180, paragrafo 1, do CPB, para em 10dias, atraves de advogado, apresentar defesa escrita, arguindo preliminares, juntar documento, invocando tudo que interesse a sua defesa e arrolar testemunhas.Assim como para que o mesmo tome conhecimento da decisao que revogou a suspensao condicional do processo concedida anteriormente ao mesmo. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juizexpedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado em local publico e de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 20 dias do mes de novembro de 2013. Eu, Ariadna Alves de Sousa Fernandes, o digitei. Salvador de Oliveira Vasoncelos Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Proc esso: 31278320068150731 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou notícias tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara, se processando nesta, uma AÇÃO DE EXECUÇÃO de nº 0003127-83.2006.815.0731, requerida por DOCAS CIA DOCAS DA PARAÍBA em face de CABEDELO ÓLEO E GÁS LTDA, sendo através deste CITO o representante legal da referida empresa executada, SR. ANTÔNIO CARLOS MORAIS DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/12/1946, de todo o conteúdo da Ação acima mencionada, na qual este encontra-se em lugar incerto e não sabido daí para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente edital, no prazo de 24 (VINTE e QUATRO)horasefetuar o pagamento da dívida no valor de 47.777, 45 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), ou nomear bens à penhora, tantos quanto bastem para satisfação do débito, sob pena de penhora, na forma do art. 652 da Lei 11.382/06. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, aos 20 dias do mês de novembro do ano dois mil e treze. Eu, (Josiane Gonçalves de Souza), Analista Judiciária que o digitei e assina. Dra. Andréa Gonçalves Lopes Lins.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 Processo: 20170520138150731 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direit o da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem ou conhecimento tiverem que por este juízo se processam uma acao de interdicao movida por JOSE DOMINGOS VICTOR a favor deJOANA ANGELICA FERREIRA, portadora de deficiencia intelectual grave , CID 10-F72 que a torna incapaz civilmente, tendo sido nomeado como cu-rador JOSE DOMINGOS VICTOR, por sentença prolatada em 30/10/2013.E pa-ra que ninguem alegue ignorancia mandou expedir o edital que sera pu-blicado no DJ e afixado no local de costume. Cabedelo, 20/11/13.Eu, Rita Menezes, digitei.AA ANDREA G. LOPES LINS. JUIZA DE DIREITO.

COMARCA DE CABEDELO. 5A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 69107320128150731 Acao: TUTELA E CURATELA - N O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quntos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam aos termos da acao acima mencionada requerida por LUIZ ALBERTO FRANCO CARNEIRO a favor de MARLY FRANCO CARNEIRO, portadora do CID 10 F 03, DEMENCIA NAO ESPECIFICADA + CID 10F 07.2, SINDROME POS TRAUMATICA, que a torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDICA0 por sentença prolatada em data de 01 de outubro de 2013 e nomeado o Sr. LUIZ ALBERTO FRANCO CARNEIRO como seu curador. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juíza expedir o presente que sera publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 03(tres) vezes e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 07 dias do mes de novembro do ano de 2013. Eu, Sara Tavares, tecnica judiciaria, o digitei e assina a Dra Graziela Queiroga Gadelha de Sousa.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 21881620138150131 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos este edital virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3o Ofício, se processam aos termos de uma Acao de Divorcio litigioso, promovida por RUBENALDO BERNARDO DE OLIVEIRA contra JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, atualmente encontrando-se em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-a e CITO-A para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar o pedido, observando o que dispoe o art. 285 parte final e art. 319 ambos do CPC, de que citado(a) e nao contestado serao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, sob pena de revelia, e para todos os demais ermos da acao. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos vinte dias do mes de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, Vinicius Macambira Guedes. Analista Judiciario, o digitei e assino . Dr. Gustavo Camacho Meira de Sousa . Juiz Substituto em exercicio na 3ª Vara.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DI AS Processo: 1888420128150161 Acao: RETIFICACAO OU SUPRIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 2ª Vara Mista se processam os termos da Ação supra requerida por EDILSON MARCELINO DA SILVA, brasileiro, casado, falecido, pelo presente ficam intimados os sucessores do autor, para querendo no prazo legal, ingressar no polo ativo da demanda. E para que mais tarde nao venham alegar ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuité aos dezenove dias do mes de novembro de 2013. Eu, Marleide de Farias Fonseca Florentino Costa, Tecnica Judiciária que o digitei.Dr.Anyfrancis Araújo da Silva-Juiz de Direito.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DI AS Processo: 3109720128150161 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos da Investigacao de Paternidade acima indicada sendo o presente para intimar a parte autora para promover a inclusao no polo passivo da demanda os herdeiros do falecido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias, excluindo ainda da demanda o Senhor Abdias Fernandes da Silva, por ilegitimidade passiva. E para que nao seja alegada ignorancia mandou o MM Juiz publicar o presente no Diario da Justica e afixar copia no local de costume. Em 20 de novembro de 2013, Jose Carlos Alves Tavares, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Anyfrancis Araújo da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo : 4405320138150161 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo tramitam os autos do divorcio litigioso acima indicado, movido por Francimar Rozendo da Costa em face de Daisy Martiniano Ferreira sendo o presente edital com finalidade de citar a parte re para querando apresentar contestacao no prazo de 15 dias, ficando ciente de que caso nao conteste serao presumidos verdadeiros os fatos alegados na incial. E para que



nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz publicar o presente edital no Diario da Justica e afixar copia no local de costume. Em 20 de novembro de 2013, eu Jose Carlos Alves Tavares, Analista Judicial, o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva, juiz de Direito.

GUARABIRA

TURMA RECURSAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO. COMARCA DE GUARABIRA. INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Em virtude da decisão proferida pelo STJ no Resp n. 1251331/RS, publicada no dia 24/10/2013, dando seguimento aos feitos que versem sobre a legitimidade da cobrança de tarifas administrativas para concessão e cobrança de crédito, republico decisões deste Colegiado, as quais foram julgadas antes da determinação de suspensão, para fins de eventual recurso: **01 – Recurso Inominado n.º 052.2012.000.548-4/001** - Juizado Especial de Alagoinha. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza Lopes C. Melo. Recorrido: Edvan de Lucena Domingos. Adv. Recorrido: Dr. Eginaldes de Andrade Filho. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **02 – Recurso Inominado n.º 052.2012.000.536-9/001** - Juizado Especial de Alagoinha. Recorrente: Banco Panamericano S/A. Adv. Recorrente: Dr. Feliciano Lyra Moura e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Natália Ricardo de Brito. Adv. Recorrido: Dr. Eginaldes de Andrade Filho. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, retirando da condenação a tarifa referente ao seguro, pois consta no contrato que a parte poderia cancelá-lo, se tivesse interesse, conforme se verifica em sua cláusula 5.1. Portanto, não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **03 – Recurso Inominado n.º 120.2012.000.392-2/001** - Juizado Especial de Araújo. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Dannielly Batista da Silva. Recorrido: Tarcísio dos Santos Silva Júnior. Adv. Recorrido: Dr.ª Angélica Gurgel Bello Butrus e Dr. Ricardo Luiz Oliveira Vieira. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação o valor do tributo, visto que a sua hipótese de incidência é legal. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 1.000,00 (mil reais). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **04 – Recurso Inominado n.º 120.2011.001.149-7/001** - Juizado Especial de Araújo. Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr. Luís Carlos Monteiro Laurengo e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Osman José Soares da Costa. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **05 – Recurso Inominado n.º 048.2012.000.409-7/001** - Juizado Especial de Pilões. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Lindemberg Rodrigues Cadete. Adv. Recorrido: Dr. Paulo Rodrigues da Rocha. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **06 – Recurso Inominado n.º 120.2012.000.628-9/001** - Juizado Especial de Araújo. Recorrente: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos. Adv. Recorrente: Dr.ª Elisia Helena de Melo Martini e Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Recorrido: Severino Viera da Silva. Adv. Recorrido: Dr. José Alberto Evaristo da Silva e Dr.ª Adriana Marques C. Nogueira. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **07 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000.427-0/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Edvaldo Bezerra da Costa. Adv. Recorrente: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Recorrido: Banco Fiat S/A. Adv. Recorrido: Dr. Antônio Braz da Silva e Dr. Bruno França. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar parcialmente procedente o pedido da exordial, determinando a devolução, em dobro, das tarifas impugnadas nos autos, quais sejam: Tarifa de Cadastro, Ressarcimento de serviços de terceiros, Gravame eletrônico e Promotora de vendas, totalizando o montante, em dobro, no valor de R\$ 3.979,70 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do pagamento indevido, haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. A Turma deixa de determinar a devolução do valor cobrado a título de seguro, pois consta no contrato que a parte tinha a faculdade de contratá-lo, conforme se verifica em sua cláusula 13. Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **08 – Recurso Inominado n.º 046.2012.200.858-7/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Luciane Lins Ferreira. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **09 – Recurso Inominado n.º 046.2012.002.645-8/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viegas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Maria Silvânia dos Santos Simplício. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **10 – Recurso Inominado n.º 095.2011.000.741-6/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: José Joseildo da Silva. Adv. Recorrente: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Recorrido: Aymore Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Adv. Recorrido: Dr.ª Elisia Helena de Melo Martini e Dr. Douglas Antério de Lucena. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar parcialmente procedente o pedido da exordial, determinando a devolução das tarifas impugnadas nos autos, no valor, já em dobro, de R\$ 3.853,64 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do(s) pagamento(s) indevido(s), haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Vencido o Primeiro Vogal, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juízo a quo. Servirá de acórdão a presente súmula.” **11 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000.383-5/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Paulo Matias da Silva. Adv. Recorrente: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Recorrido: BV Financeira S/A. Adv. Recorrido: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Suellen Menezes. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º –

princípio da causa madura), julgar parcialmente procedente o pedido da exordial, determinando a devolução, em dobro, das tarifas impugnadas nos autos, quais sejam: Tarifa de Cadastro e Tarifa de Avaliação do Bem, totalizando o montante, em dobro, no valor de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do(s) pagamento(s) indevido(s), haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. A Turma deixa de determinar a devolução do valor cobrado a título de seguro, pois consta no contrato que a parte tinha a faculdade de contratá-lo, conforme se verifica em suas cláusulas 18/19 (fl. 22). Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Vencido o Primeiro Vogal, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juízo a quo. Servirá de acórdão a presente súmula.” **12 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000.557-4/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Leonar do Henrique Pereira. Adv. Recorrente: Dr.ª Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz. Recorrido: Banco Itauleasing SA. Adv. Recorrido: Dr. Antônio Braz da Silva e Dr. Bruno França. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar procedente o pedido da exordial, determinando a devolução da tarifa impugnada nos autos, no valor, já em dobro, de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do pagamento indevido, haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referida tarifa, pois esta já integra os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Vencido o Primeiro Vogal, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juízo a quo. Servirá de acórdão a presente súmula.” **13 – Recurso Inominado n.º 051.2012.000.505-6/001** - Juizado Especial de Piripituba. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Douglas Antério de Lucena e Dr. Luís Carlos Monteiro Laurengo. Recorrido: Josefa Aguiar de Pontes. Adv. Recorrido: Dr. Abrão Veríssimo Júnior. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Primeiro Vogal, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **14 – Recurso Inominado n.º 061.2012.002.076-5** - Juizado Especial de Mari. Recorrente: Banco Volkswagen S/A. Adv. Recorrente: Dr.ª Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Vanda Cristina Avelino de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr. Walter Higino de Lima. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Primeiro Vogal, Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **15 – Recurso Inominado n.º 046.2011.001.584-2 /001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: Banco Honda S/A. Adv. Recorrente: Dr. Ailton Alves Fernandes e Dr. Alisson Beserra Fragoso. Recorrido: Lúcia Felipe Sales. Adv. Recorrido: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Primeiro Vogal, Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **16 – Recurso Inominado n.º 046.2012.200.590-6/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira S/A. Adv. Recorrente: Dr.ª Juliana Dantas Coutinho e Dr. Luís Carlos Monteiro Laurengo. Recorrido: Luciene Silva Azevedo. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação a tarifa referente ao seguro (R\$ 211,37), pois não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 10.087,68 (dez mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial. Vencido o Primeiro Vogal, Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula.” **17 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000434-6/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Petrônio Duarte Júnior. Adv. Recorrente: Dr. Edinando Diniz e Dr. Rafael de Lima. Recorrido: Banco Volkswagen SA. Adv. Recorrido: Dr.ª Aldenira Gomes Diniz. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar procedente o pedido da exordial, determinando a devolução, em dobro, das tarifas impugnadas nos autos, quais sejam: Tarifa de Cadastro (R\$ 800,00) e Serviços Prestados (R\$ 1.491,46), totalizando o montante, já em dobro, de R\$ 4.582,92 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do pagamento indevido, haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencido o Primeiro Vogal Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juiz a quo. Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” **18 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000433-8/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Petrônio Duarte Júnior. Adv. Recorrente: Dr. Edinando Diniz e Dr. Rafael de Lima. Recorrido: HSBC Bank Brasil SA. Adv. Recorrido: Dr. Fábio Ricardo C. Montenegro. Juiz Relator: Dr. Gustavo Pessoa Tavares de Lyra. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar procedente o pedido da exordial, determinando a devolução, em dobro, das tarifas impugnadas nos autos, quais sejam: Tarifa de Abertura de Crédito (R\$ 600,00) e Tarifa de Emissão de Carnê (R\$ 3,90 x 60 = R\$ 234,00), totalizando o montante, já em dobro, de R\$ 1.668,00 (mil, seiscentos e sessenta e oito reais), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do pagamento indevido, haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencido o Primeiro Vogal, Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juiz a quo. Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Servirá de acórdão a presente súmula.” **19 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000.668-9/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Aline Yalem Franklin. Adv. Recorrente: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Recorrido: BV Financeira SA. Adv. Recorrido: Dr. Luís Carlos Monteiro Laurengo e Dr. Douglas Antério de Lucena. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar parcialmente procedente o pedido da exordial, determinando a devolução, em dobro, das tarifas impugnadas nos autos, quais sejam: Tarifa de Abertura de Crédito (R\$ 750,00) e Tarifa de Emissão de Carnê (48 x 4,90 = 235,20), totalizando o montante, já em dobro, no valor de R\$ 1.970,40 (um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do pagamento indevido, haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencido o Juiz Relator, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juízo a quo. Servirá de acórdão a presente súmula.” **20 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000.558-2/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Leonardo Henriques Pereira. Adv. Recorrente: Dr.ª Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz. Recorrido: Banco Santander SA. Adv. Recorrido: Dr.ª Elisia Helena de Melo Martini e Dr. Douglas Antério de Lucena. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar parcialmente procedente o pedido da exordial, determinando a devolução, em dobro, das tarifas impugnadas nos autos, quais sejam: Tarifa de Abertura de Crédito (R\$ 750,00) e Tarifa de Emissão de Carnê (48 x 4,90 = 235,20), totalizando o montante, já em dobro, no valor de R\$ 1.970,40 (um mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do pagamento indevido, haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Vencido o Juiz Relator, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juízo a quo. Servirá de acórdão a presente súmula.” **21 – Recurso Inominado n.º 095.2012.000.667-1/001** - Juizado Especial de Arara. Recorrente: Humberto Sales da Silva Medeiros. Adv. Recorrente: Dr.ª Maristela Costa de Lima. Recorrido: Banco Dibens SA. Adv. Recorrido: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Thais Tavares. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. Resultado: “Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer o recurso e dar-lhe provimento para desconstituir a sentença e, ato seguinte (CPC, art. 515, § 3º – princípio da causa madura), julgar procedente o pedido da exordial, determinando a devolução das tarifas impugnadas nos autos, no valor, já em dobro, de R\$ 2.279,96 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, e correção monetária a partir do(s) pagamento(s) indevido(s), haja vista a manifesta má-fé da parte promovida/recorrida na cobrança de referidas tarifas, pois estas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Sem condenação custas e honorários, em face do provimento do recurso. Vencido o Juiz Relator, o qual compartilha do mesmo entendimento do Juízo a quo. Servirá de acórdão a presente súmula.” **22 – Recurso Inominado n.º 120.2012.000.925-9/001** - Juizado Especial de Araújo. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Franklin Carvalho de Medeiros e Dr. José



Edgard da Cunha Bueno Filho. Recorrido: David Ferreira dos Santos. Adv. Recorrido: Dr. Valentim da Silva Moura. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **23 – Recurso Inominado n.º 120.2012.000.838-4/001** - Juizado Especial de Araçagi. Recorrente: Banco Volkswagen SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: João Severino Francisco da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Ricardo Luiz Oliveira Vieira e Dr.ª Angélica Gurgel Bello Butrus. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **24 – Recurso Inominado n.º 036.2012.003.370-3/001** - Juizado Especial de Serraria. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Jackson Alves da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Joselito de Meneses Pinheiro. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **25 – Recurso Inominado n.º 008.2011.001.139-5/001** - Juizado Especial de Bananeiras. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Silvana Joaquim da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Augusto Cirlos Bezerra de Aragão Filho. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação a tarifa referente ao seguro (R\$ 613,87), pois não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 4.886,28 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **26 – Recurso Inominado n.º 008.2011.000.573-6/001** - Juizado Especial de Bananeiras. Recorrente: Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Mariza de Lourdes Lopes Cavalcanti Melo. Recorrido: Irialdo Santos de Oliveira. Adv. Recorrido: Dr.ª Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para minorar o valor da condenação, posto que devem ser devolvidas as tarifas referentes ao serviço correspondente não bancário (R\$ 500,00) e pagamento de serviços de terceiros (R\$ 227,76), as quais totalizam uma condenação, já em dobro, no montante de R\$ 1.455,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **27 – Recurso Inominado n.º 046.2012.200.509-6/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: BV Financeira SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Jullyanna Karlla Viégas Albino e Dr.ª Luana Thainá Albuquerque Barreto. Recorrido: Juliana Aparecida dos Anjos Rodrigues. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **28 – Recurso Inominado n.º 046.2012.200.589-8/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: Banco Volkswagen SA. Adv. Recorrente: Dr.ª Aldenira Gomes Diniz. Recorrido: Maria Barbosa da Silva. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **30 – Recurso Inominado n.º 046.2012.003.195-3/001** - Juizado Especial de Solânea. Recorrente: Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: José Roberto Alves da Costa. Adv. Recorrido: Dr. Cleidísio Henrique da Cruz. Juiz Relator: Dr. Bruno César Azevedo Isidro. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação a tarifa referente ao seguro (R\$ 2.466,32), pois não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, será de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial do recurso. Vencido o Juiz Relator, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **31 – Recurso Inominado n.º 048.2011.000.551-8/001** - Juizado Especial de Pilões. Recorrente: Banco Panamericano SA. Adv. Recorrente: Dr. Feliciano Lyra Moura e Dr. Douglas Antério de Lucena. Recorrido: Denise Souto Pereira. Adv. Recorrido: Dr. Maristela Costa de Lima. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para retirar da condenação a tarifa referente ao seguro (R\$ 100,00), pois não é abusiva referida tarifa, inclusive porque a parte ficou beneficiada da proteção do seguro. Assim, passou a Turma a individualizar que o valor da condenação, em dobro, é de R\$ 4.306,42 (quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos). No mais, ficam mantidos os demais termos da sentença atacada, por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários, em face do provimento parcial. Vencido o Primeiro Vogal, Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula." **32 – Recurso Inominado n.º 006.2012.000.422-8/001** - Juizado Especial de Araruna. Recorrente: Bradesco Financiamentos SA. Adv. Recorrente: Dr. Wilson Sales Belchior e Dr.ª Dannielly Batista da Silva. Recorrido: Marizete Almeida de Souza Cunha. Adv. Recorrido: Dr. Periguri Rodrigues de Lucena e Dr. Carlos Eduardo Bezerra de Almeida. Juiz Relator: Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues. **Resultado:** "Decidiu a Turma Recursal Mista, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos limites do pedido recursal, reconhecendo, inclusive, a manifesta má-fé da parte recorrente na cobrança das tarifas impugnadas nos autos, pois as tarifas já integram os custos das operações bancárias realizadas pelas instituições financeiras. Fica a recorrente condenada em custas e honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Vencido o Primeiro Vogal, Dr. Bruno César Azevedo Isidro, o qual entende ser legítima a cobrança das tarifas, quando expressamente previstas no contrato e de acordo com as normas oriundas do Banco Central. Servirá de acórdão a presente súmula."

GURINHÉM

COMARCA DE GURINHÉM. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10113820118150761 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, através de sentença publicada em 18/04/2013, nos autos nº 0762012001011-1, foi decretada a interdição de MARIA LÚCIA ROZENDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, incapaz, portadora da cédula de identidade nº 2540825 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 035.071.234-44, filha de Manoel Rozendo da Silva e Severina Maria da Conceição, em virtude de ser portador de Esquizofrenia (CID 10 F20), sendo absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e comercial, nomeando-se curador JOSENILDO GUILHERME DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.408.232 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 726.406.264-34, residente Na

Fazenda Tanques neste município . E, para que mais tarde não seja alegada ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que vai fixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado 3(três) vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém/PB, aos 07 de novembro de 2013. Eu, Marcella Sayonara Barbosa de Lucena, Analista Judiciário, digitei-o. SHIRLEY ABRANTES MOREIRA REGIS, Juíza de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 3507320068150231 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou que dele possam interessar-se que, por este cartório e juízo, se processam os termos da ação de EXECUCAO FISCAL em epigrafe, CDA n.º 42204000630-84, n.º 42604001890-28, n.º 42605002055-13 e n.º 4270500055420, no valor total de R\$ 16.744, 23 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), que tem como exequente a FAZENDA NACIONAL e como executado a(s) POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 09402835/0001-42, e seu representante ALUIZIO CAVALCANTI DE MELO, CPF 042.694.974-91. Por meio deste, CITE-SE o(s) executado(s) para que pague(m) ou garanta(m), no prazo de 5 (cinco) dias, o valor acima referido, acrescido de juros, multa de mora e honorários de advogado, ou garanta(m) a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens a penhora, na forma do art. 9º da Lei 6.830/80 e, para o caso de nomeação de bens a penhora, deve(m) o(s) executado(s), ou seu(s) advogado(s), atentar(em) a regra do art. 11 da Lei 6.830/80. O(s) executado(s), querendo, poderá(ão) oferecer embargos, no prazo de 30 dias. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Silvana Carvalho Soares, afixar copia no local de costume deste Fórum, situado no endereço Rua Presidente Kennedy, s/n, Centro, Mamanguape, e publicado no diário de justiça. Cumpra-se. Dado e passado nessa cidade de Mamanguape/PB, aos 20 de Novembro de 2013. Eu, Alexandre Costa Bandeira, Técnico Judiciário, o digitei. Dr.ª. Silvana Carvalho Soares, Juíza de Direito em Substituição na 1ª Vara da Comarca de Mamanguape.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 19271820088150231 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante a 2ª vara da comarca de Mamanguape se processa a Acao supramencionada, ficando pelo presente edital citado PARAIBA IND. E COM. VEST. LTDA, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, para que pague no prazo de 05 dias, o valor de R\$ 1.262, 87 (hum mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), oriundo da CDA de nº 000000198, inscrita em 31/08/2007, acrescido das demais cominações legais ou garanta a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de FIANÇA bancario ou indicacao de bens a penhora, na forma do art. 9º da Lei 6.830/80. Para o caso de nomeacao de bens a penhora, deve o executado, ou seu advogado, atentar a regra do art. 11 da Lei 6.830/80. A seguir, garantida a execução, se o desejar, ofereça embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM. Juíza de Direito, Dra. Silvana Carvalho Soares, afixar copia no local de costume deste Forum, situado no endereço Rua Presidente Kennedy, sn, Centro, Mamanguape, e publicado no diario de justica. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mamanguape, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2013, Eu, Eduardo de Carvalho Pinheiro, técnico judiciário, o digitei. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2013. Eu, EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, esc. autorizado(a) o digitei.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 21972720128150611 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartorio do Unico Ofício, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0002197-27.2012.815.0611 movida por JOSEFA ALVES FERNANDES DA SILVA em desfavor de ELINEIDE FERREIRA DA SILVA, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICAÇÃO DE ELINEIDE FERREIRA DA SILVA, portador(a) de Psicose não orgânica não especificada CID 10 F 29, de modo que apresentase se incapacitado(a) de reger sua propria vida e negocios, sendo lhe nomeado curador a seu mãe JOSEFA ALVES FERREIRA DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, com fulcro no art. 1183, paragrafo único do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 07 dias do mes de novembro de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Carolina Tavares Cantalice, Juíza de Direito

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 22522120128150241 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, que por este Juízo e Cartório da 3a Vara Mista, tramitam os autos supracitados requeridos por JGERALDO JUVENAL DA SILVA tendo como interditando(a) SILVANO PEREIRA DA SILVA na qual o MM. Juiz prolatou a sentença cujo teor final e o seguinte: ... DESTARTE, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis a especie, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para Art. 1177 e seguintes do Código de Processo Civil, DECRETAR A INTERDICAÇÃO de SILVANO PEREIRA DA SILVA, por ser este absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando, por consequente , como seu curador, GERALDO JUVENAL DA SILVA, o qual deverá exercer seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena. INTIME-SE o(a) curador(a), ora nomeado(a) de especialização de hipoteca legal (CPC. Art. 1.190), bem como de fazer balanços anuais. Todavia, ficara o (a) curador (a) incumbido(a) de, sempre que for solicitado, prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatela e que não poderá alienar ou onerar bens de interdito, sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao curatelado, devera aplicá-las exclusivamente em favor deste. O encargo de curador perdurara por tempo indeterminado, ate que seja dispensado por sentença judicial. Nos termos dos Arts. 92 e 93 da Lei nº 6015/73 c/ c Art. 1.184 do cpb. REGISTRE-SE A SENTENÇA NO Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente e PUBLIQUE-SE no órgão Oficial por 03 (três) vezes, intervalo de 10 (dez) dias. Oficie-se a Zona Eleitoral comunicando a interdição, para fins de suspensão dos direitos políticos do interditado. Sem custas e honorários advocatícios, em face das gratuidade deferida e do patrocínio pela defensoria publica. Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE o transito em julgado em, depois de procedida todas as providencias determinadas nesta decisão, arquivem-se os autos com baixa na distribuição e demais cautelas de estilo, independentemente de nova conclusão. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. Nesta, 17/09/2013. JOSE MARCIO ROCHA GALDINO. Juiz de Direito. DADO e passado nesta escrivania da 3a Vara Mista aos 20 de Novembro de 2013. Eu, Edilza de Fátima Araujo Queiroz o digitei.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1253220098150301 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo da 3 Vara desta Comarca de Pombal-PB, tramita a Acao acima citada, impetrada por MANOEL ANTÔNIO DE SOUSA em face de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, a qual o MM Juiz julgou procedente o pedido em data de 19/ 11/2012, onde foi decretada a interdicao da promovida FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3 do CP, e de acordo com o art.1768, II, nomeando curadora da interditanda o Sr. MANOEL ANTÔNIO DE SOUSA E, para que nao alegue ignorancia, mandou MM JUIZ DE DIREITO EX PEDIR o presente edital, nos termos do art. 1184 do CPC e publica-lo no Diario da Justica do Estado da Paraiba por 03 vezes, com intervalo de 10 dias de uma publicacao para outra. Pombal-PB, 24/ 10/2013. Eu NATALICIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, Analista Judiciario o digitei. Dr. DIEGO FERNANDES GUIMARAES, Juiz de Direito da 3.Vara Mista da Comarca de Pombal-PB.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 3216420128150311 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem eainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo um pedido deINTERDICAÇÃO ajuizado por MARIA DO CARMO SOUSA EVANGELISTA em face DE JACILENE SOUSA EVANGELISTA, alegando-se em síntese que a interditanda eportadora de problemas mentais e necessita de curador que a representecivilmente; processo sentenciado em data de 08/11/2012, JULGANDO PROCEDENTE o pedido a fim de DECRETAR A INTERDICAÇÃO de JACILENE SOUSA EVANGELISTA, para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a sra.MARIA DO CARMO SOUSA EVANGELISTA, sua genitora. E para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, foideterminado a expedicao do presente Edital, que sera afixado no saguao do Forum desta Comarca e publicado por tres vezes no Diario da Justicado Estado da Paraíba, com intervalos de 10 (dez) dias entre cada publicacao. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, estado da Paraiba, aos 20 dias de Novembro do ano de 2013. Eu, Valquiria ASousa, tecnica judiciario, digitei-o. Andreia Matos Teixeira, Juíza deDireito Substituta.



COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 5217120128150311 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem eainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo um pedido deINTERDICAÇÃO ajuizado por MARIA DE LOURDES CORDEIRO, em face de ANTONIOBAIAO DE SOUSA, alegando-se em síntese que o interditando sofre de distúrbios mentais e necessita de curador para representa-lo civilmente;oprocesso foi sentenciado em data de 14 de novembro de 2012, JULGANDO OPEDIDO PROCEDENTE e DECRETANDO A INTERDICAÇÃO, para todos os atos da vida civil, de ANTONIO BAIÃO DE SOUSA, nomeando-lhe curadora a sra MARIADÉ LOURDES CORDEIRO, sua irmã. E para que tal notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, que será afixado no saguão do Fórum destaComarca e publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, comintervalos de dez dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de P Isabel, Estado da Paraíba, em 20 de Novembro de 2013. Eu, Valquiria ASousa, técnica judiciário, digitei-o. Andreia Matro

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 10863520128150311 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem eainda a quem possa interessar, que tem curso neste Juízo um pedido deINTERDICAÇÃO ajuizado por MARIA DO SOCORRO PEREIRA, em face de CASSIANOGERALDO PEREIRA, alegando em síntese que o interditando possui neurológicos e necessita de curador para representa-lo civilmente; pedido sentenciado em data de 07 de maio de 2013, JULGANDO PROCEDENTE a acao eDECRETANDO-SE A INTERDICAÇÃO de CASSIANO GERALDO PEREIRA, para todos osatos da vida civil, nomeando-lhe curadora a sra MARIA DO SOCORRO PEREIRA, sua genitora; e para que a notícia chegue ao conhecimento de todose ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente Edital, que será afixado no saguão do Fórum desta Comarca e publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalos de 10(dez) dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 20(vinte) dias do mês doNovembro do ano de 2013 (dois mil e treze). Eu, Valquiria Aparecida deSousa, técnica judiciário, digitei-o/Andreia Matos Teixeira/Juiza Substituta.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 13178920128150981 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citacao interessar possa que por este Juizo e primeira vara tramita a acao acima citada que a Justica publica desta Comarca move contra o acusado ANTONIO DOURADO DE FREITAS- brasileiro casado agricultor filho de pai ignorado e de Maria Florindada Conceicao residente no sitio serra do Monte em Boqueirão atualmenteem lugar incerto e nao sabido. CITA-LO, por todo conteúdo da denuncia de fls., 02/03, para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, bem como ficando ciente de que na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as, requerendo suas intimações, quando necessário E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado no átrio do Fórum na forma de costume. Dado e passado nesta cidade de Queimadas/PB, aos 20 (vintedias do mês de Novembro 2013.Eu, Anália do Socorro Maia Farias Paz, Técnica Judiciária o digitei. Dra FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA- Juiza de Direito.

COMARCA DE QUEIMADAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 32272020138150981 Acao: AVERIGUACAO DE PATERN O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que no Cartorio e Juizo da Segunda Vara de Queimadas tramita a acao de investigacao de paternidade acima indicada, que o Ministerio Publico, na qualidade de substituto processual de C. V. da S., menor impubere, em face dos herdeiros de Ednardo Jose da Silva. E o presente Edital para CITAR os herdeiros Erinaldo Jose da Silva e Marcio Jose da Silva dos termos da acao que lhe foi proposta, podendo apresentar resposta escrita, inclusive contestacao, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Dado e passado na Cidade de Queimadas, aos 20 de novembro de 2013. Eu, Andrea Almeida Guerra, Analista Judiciaria, o digitei. Erica Virginia Pontes da Costa e Silva, Juiza de Direito.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 1.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 15075820138150321 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER saber a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício tramita os termos de uma Ação de Reconhecimento de União Estável nº 0001507-58.2013.815.0321, ajuizada por Margarida Leite da Silva, brasileira, viúva, agricultora, residente na Rua José Jaime dos Santos, Bairro São José, Santa Luzia-PB em face do Espólio de Antonio Francisco dos Santos e outros onde a promovede alega que manteve união estável com o falecido por aproximadamente 30 anos; Alega também que sempre se tratavam socialmente Manoel Antonio dos Santos, tando sob o mesmo teto; Alega ainda que desta união adveio um filho ao casal, qual seja: Luciano Morais da Silva Santos. E, por se encontrarem-se os promovido em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS pelo presente edital de citação com prazo de vinte (20) dias os promovidos: MARIA ARLINDA DOS SANTOS SILVA; SONEIDE ARAUJO DOS SANTOS; GERALDO ANTONIO DOS SANTOS e MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, atualmente, em lugar incerto e não sabido para, querendo, após o decurso do prazo do edital de vinte (20) dias, CONTESTAREM A AÇÃO, no prazo de quinze (15) dias, conforme estatuem os artigos 285 e 319 do CPC. Tudo, conforme despacho prolatado pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc., Citem-se os promovidos Maria Arlinda dos Santos Silva, Soneide Araujo dos Santos, Geraldo Antonio dos Santeditil com o prazo de vinte dias, para que os mesmos no prazo de quinze dias contestem a ação, fazendo-se as advertencias constantes dos arts. 285 e 319, ambos do CPC. Para eventual hipótese de revelia, nomeio curador aos promovidos citados através de edital, o defensor publico em exercicio nesta comarca. Santa Luzia 08/10/2013. Perilo Rodrigues de Lucena . Juiz de Direito. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como, será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Luzia-PB, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e treze. Eu, (Ligia Regina Araujo de Lima), Tec.: Judiciário do 1º Ofício, digitei. Perilo Rodrigues de Lucena - Juiz de Direito.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 6424020118150051 Acao: PROCEDIMENTO D E CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. Fconsiderando que o autor não foi intimado para audiência de instrução e julgamento, conforme certidão de fls. 99v, determino seja o autor intimado por edital, com prazo de 20(vinte) dias, para em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção. Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze.

SAO JOSE DE PIRANHAS

COMARCA DE SAO JOSE DE PIRANHAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 353620108150221 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa que perante este Juizo e Cartorio de Vara Única, tramitam Ação de Curatela/Interdicao processo nº 0222010000035-9 que tem como interditante MARIA DE FATIMA PEREIRA GALDINO, brasileira, casada, agricultora, rg nº 208.729-6 SSP/PB e interditado EDMILSON PEREIRA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, rg nº 208.686-6 SSP/PB, e por sentença foi decretado a interdicao do requerido, eis que provada foi a sua absoluta incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma que alude o art. 3º, inciso II, c/c o art. 1767, ambos do Codigo Civil, nomeando o requerente, MARIA DE FATIMA PEREIRA GALDINO, curador do interditado, que, velara por ele, exercendo seu .múnus. publico pessoalmente por tratar-se de curatela plena. E para que mais tarde não venham alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito, publicar o presente EDITAL por 03(três) vezes, com prazo de dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de São José de Piranhas, aos 24 de Outubro de 2013. Eu, Heraldo Costa Miguel, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Silse Maria da Nóbrega Torres, Juíza de Direito.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIA S Processo: 6854520138150911 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por este Juizo tramita uma Acao de Inventário, processo n 0000685-45.2013.0911, que tem como inventariante JULIA MARIA DE FARIAS, por sua procuradora Mauriceia Honorio da Silva, dos bens deixados por Pedro da Silva Filho, pelo presente ficam CITADAS as herdeiras, quais sejam: a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, professora universitaria; MARIA ANUNCIADA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada; MARIA DE FATIMA SILVA SOARES, brasileira, casada, professora, bem como o seu esposo; MARCIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, professora, bem como o seu esposo; todas residentes em outras Comarcas, para, no prazo de dez (10) dias, apos a expiracao do prazo deste dizerem, querendo, sobre as primeiras declaracoes prestadas pela inventariante acima mencionada, valendo esta citacao para todos os termos do presente feito. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM. Juiz Substituto expedir o presente Edital, que sera publicado no Diário da Justiça e afixado copia no atrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Serra Branca, aos 20 de novembro de 2013. Eu, Veronica Diniz Leite, Técnica Judiciária o digitei. Dr. Hugo Gomes Zaher - MM. Juiz Substituto.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 25676820128150461 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quato o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem quepor este Juizo e Cartorio do Unico Oficio desta Comarca de solanea Pb, se processam os autos da acao de INTERDICAÇÃO, tendo como parte promovente a Sra. MARIA APARECIDA MARCOS DOS SANTOS, em favor de sua genitora a sra LUZIA MARCOS SANTOS. E o presente edital para dat conhecimento aos interessados, que conforme sentença proferida por este Juizo em data de 10/ 01/2013, a qual com base no art. 1.177 e seguintes do CPC e por tudo mais que dos autos contam, julgou procedente a presente acao, para em consequencia decretar, como decretado foi a INTERDICAÇÃO de LUZIAMAR-COS SANTOS, identificada na inicial, nomeando como curadora para a mesma na pessoa de sua filha MARIA APARECIDA MARCOS DOS SANTOS, ora requerente, que doravante a representara em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar compromisso de estilo, e para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedi o presente edital o qual sera afixado em lugar publico no atrio do forum local e publicado no Diário da Justica por tres vezes com intervalo de 10 dias entre uma publicacao e outra, conforme determina o art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de solanea Pb, aos 07 dias do mes denovembro do ano de 2013. Eu, Jose Humberto Lopes da Silva, tecnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa. Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 6126520138150461 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou noticias tiverem, que por este juizo e escrivania do unico oficio se processam acao de adocao n 0000612-65.2013.815.0461, requerida por Genival Alves dos Santos e Cicera Josefa Domingos, requerendo a adocao da menor TSF, sendo ai atraves CITO os pais biologiciccos Cristovao Lima Fonseca e Marcia Silva Pequeno, nao conhecidos e declarados, que encontram-se em lugar incerto e nao sabido, de todo conteudo da acao acima mencionado, para integrar a lide e constestar querendo no prazo de 15 dias, pena de revelia e confissao, advertindo-os do disposto nos arts. 285 e 319 do CPC., onde naosendo contestado os fatos narrados pelo autor na inicial, presumir-se-ao aceitos como verdadeiros. Dai para que se nao alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Solanea - PB., aos 20/11/2013. Eu Botelho Junior, tecnico Judiciario que o digitei.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 15323920138150461 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou noticias tiverem, que por este juizo e escrivania do unico oficio, seprocessam acao de guarda n0001532-39.2013.815.0461, requerida por Francisco Silva Ferreira requerendo a guarda da menor MGSA, sendo ai CITO a mae biologica Ana Paula de Oliveira Silva, que encontra-se em lugar incerto e nao sabido, de todo conteudo da acao acima mencionada, paa integrar a lide e contestar querendo no prazo de 15 dias, pena de revelia e confissao, advertindo-o do disposto nos arts. 285 e 319 do cpc, m onde nao sendo contestado os fatos narrados pelo autor na inicial presumir-se-ao aceitos como verdadeiros. Dai para que se nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital. CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade de Solanea - Pb., aos 20/11/2013. Eu Botelho Junior, tecnico judiciario que o digitei.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 19557520138150371 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem dele conhecimento tiver e a quem interessar possa que por este juízo e Serventia tramita os autos da Ação Penal 0001141-63.2013.815.0371, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra FRANCISCO SOARES DA SILVA, .Titico de Sales., brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Francisco Sales Galdino e de Francisca Soares da Silva, residente na rua das Malvinas s/n, Alto do Cruzeiro, Sousa-PB, por não ter sido localizado, pelo que e o presente edital com o qual CHAMO E CITO o acusado, para responder a acusação por escrito no prazo de 10 dias, por ter no dia 12.06.2011, por volta das 22:10hs, foi flagrado no meio da rua portando na cintura uma faca peixeira de 07 polegadas, estando o mesmo incurso nas penas do art. 19 da LCP. Dado e passado nesta cidade de Sousa, aos 20 de novembro de 2013. Idário Dacio Fernandes, técnico judiciário o digitei. Jose Normando Fernandes, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 40651820118150371 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio, tramita a Acao de Substituicao de Curatela proposta por PEDRO JOSE DO NASCIMENTO em face de MARIA VALCILENE DAS CHAGAS, tendo como interditado(a) ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO, conforme sentença que determinou a substituição de curatela, a qual destituiu o(a) senhor(a) MARIA VALCILENE DAS CHAGAS da funcao de curador(a), transferindo o encargo para o(a) senhor(a) PEDRO JOSE DO NASCIMENTO, que por sua vez nao podera alienar ou onerar bens pertencentes a(o) interditado(a), sem autorizacao judicial. Os valores previdenciarios devem ser aplicados exclusivamente na alimentacao e bem estar do(a) interditado(a). Aplica-se ao caso o disposto pelo Art. 919 do CPC e respectivas sancoes. Deixo de especial izar a hipoteca legal em virtude de nao constar nos autos ser o(a) interditado(a) possuidor de bens, bem como, em face da idoneidade do(a) curador(a). E para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 24/10/2013. Eu, Lucas de Oliveira Batista, Tecnico Judiciario, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 4A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 21509420128150371 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos virem ou deste tiverem conhecimento que, perante este juizo processam-se os autos da acao acima indicada, movida pelo MUNICIPIO DE SOUSA em face de MARIA ANTUNES DE ANDRADE HERDS, brasileira, residente na Rua Projetada, 009, Jardim Santana, Sousa-PB, e conforme certificado pelo meirinho a nao localizacao do executado e determinado pelo MM Juiz as fls 16 foi expedido o presente edital, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 90. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diário da Justica, g rativamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 20 dias do mes de Novembro do ano 2013. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, esc. autorizado(a) o digitei.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 12452020128150491 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos viesirem que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, que esta se processando os autos da Acao de Interdicao, n. 04920120012452, movida por MARIA NEUMANN MATIAS, nomeada curadora de seu pai HORACIO SERGIO BARBOSA, decretada a sua interdicao por sentença prolatada no dia 07.11.2013, nos termos do art.1.183, parag unico do CPC c/c o art. 1.775 do CC, por ser portador de Alzheimer - CID G-30, e, para que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente por 3 vezes, no intervalo consecutivo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB. Aos 07.11.2013. Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 3900720138150491 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial esta se processando os autos da Acao de Cobranca, n. 0000390-07.2013.8150491, movida por LINDEILSON PEREIRA VASCONCELOS contra FEDERAL SEGUROS S.A. E, como consta dos autos que o autor encontra-se atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, pelo presente INTIMO-O, para no prazo de 48 horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extincão sem resolucao do merito. E, para que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente. Dado e passado nesta cidade de Uirauna-PB. Aos 20.11.2013. Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciário. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 15368320138150491 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e expediente da Serventia Judicial, esta se processando uma Acao Penal 00015368320138150491, que move a Justica Publica contra JOCLIAN DE ANDRADE, brasileiro, casado, pizzaiolo, filho de Maria das Dores de Andrade e de Joao Luiz Sobrinho de Andrade, denunciado como incurso nas penas do art. 155, caput, do Codigo Penal. Como consta dos autos que o reu acima mencionado se encontra em lugar incerto e nao sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O pelo prazo deste edital, para querendo e no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta a acusacao, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10(dez) dias, podendo apresentar excecoes, arguir preliminares, oferecer documentos e justificacoes e desdfe ja especificar as provas que pretende produzir. Para que nao se alegue ignorancia do fato, determinou que fosse pulicadoo presente edital na forma legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uirauna - PB, aos 20 de novembro de 2013. Joao Nonato Fernandes Neto, Analista Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito.